Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2571 | Segunda-feira - 09 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Alfredo Wagner....8
Anchieta....9
Antônio Carlos....10
Apiuna....22
Arabutã....23
Arroio Trinta....24
Aurora....27
Balneário Piçarras....28
Balneário Rincão....29
Bandeirante....30
Barra Velha....31
Belmonte....32
Benedito Novo....43
Biguaçu....44
Blumenau....47
Bom Jardim da Serra....72
Bom Jesus do Oeste....84
Bom Retiro....118
Braço do Trombudo....124
Brunópolis....133
Brusque....134
Caçador....145
Caibi....151
Camboriú....155
Campo Alegre....157
Canelinha....159
Canoinhas....160
Capão Alto....171
Capinzal....186
Catanduvas....191
Celso Ramos....198
Chapecó....201
Cocal do Sul....204
Concórdia....208
Cordilheira Alta....209
Coronel Freitas....210
Correia Pinto....214
Corupá....215
Cunhataí....223
Curitibanos....224
Dona Emma....225
Doutor Pedrinho....226
Erval Velho....229
Formosa do Sul....230
Forquilhinha....231
Fraiburgo....234
Frei Rogério....239
Garopaba....240
Garuva....243
Gaspar....245
Governador Celso Ramos....246
Grão Pará....247
Gravatal....248
Guaraciaba....249
Guaramirim....251
Guarujá do Sul....254
Guatambú....257
Herval d'Oeste....265
Ibiam....268
Ibicaré....272
Ilhota....276
Imarui....277
Imbituba....278
Imbuia....279
Indaial....280
Iomerê....293
Iporã do Oeste....295
Ipuaçú....309
Ipumirim....312
Iraceminha....340
Irani....343
Irineópolis....345
Itá....346
Itaiópolis....352
Itapiranga....353
Jaborá....356
Jaraguá do Sul....358
Joaçaba....381
Lacerdópolis....390
Laguna....392
Lauro Muller....394
Lebon Regis....395
Leoberto Leal....398
Lontras....408
Luiz Alves....409
Luzerna....415
Mafra....417
Maracajá....419
Massaranduba....425
Matos Costa....430
Meleiro....431
Modelo....432
Mondaí....434
Monte Carlo....435
Monte Castelo....436
Morro da Fumaça....437
Navegantes....438
Nova Erechim....459
Nova Trento....462
Nova Veneza....463
Novo Horizonte....467
Orleans....468
Otacílio Costa....469
Ouro Verde....470
Palhoça....471
Palmeira....475
Papanduva....478
Paraíso....480
Passos Maia....481
Paulo Lopes....484
Penha....486
Peritiba....495
Pescaria Brava....497
Petrolândia....501
Pinhalzinho....503
Pinheiro Preto....504
Pomerode....505
Ponte Alta do Norte....510
Ponte Serrada....521
Porto Belo....525
Porto União....527
Pouso Redondo....535
Praia Grande....537
Presidente Castello Branco....538
Presidente Nereu....539
Princesa....541
Quilombo....542
Rio do Campo....545
Rio do Oeste....547
Rio do Sul....551
Rio Fortuna....569
Salto Veloso....570
Santa Rosa do Sul....574
Santiago do Sul....575
São Bento do Sul....585
São Bernardino....602
São Bonifácio....617
São Carlos....618
São Domingos....629
São Francisco do Sul....637
São João Batista....685
São João do Oeste....686
São Joaquim....687
São José....688
São José do Cedro....690
São Lourenço do Oeste....693

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2571 | Segunda-feira - 09 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Miguel da Boa Vista 698
São Miguel do Oeste..... 700
São Pedro de Alcântara..... 703
Schroeder..... 707
Seara 714
Serra Alta 719
Sul Brasil 720
Tangará..... 721
Tigrinhos 722
Tijucas 724
Timbó 726
Timbó Grande..... 739
Treze Tílias 740
Trombudo Central..... 743
Tunápolis..... 747
Turvo 749
Urubici 750
Urussanga 752
Videira..... 753
Vitor Meireles..... 768
Xanxerê..... 785
Xaxim..... 802
Zortéa 805

Associações

AMREC 806
AMVALI 806

Consórcios

CIDEMA..... 809
CIGA 809
CIMVI..... 810
CIS Nordeste 810
CIS/AMARP..... 811
CIS/AMMVI..... 812
CIS/AMOSC..... 828
CIS/AMURC 828
CISAMREC 829
Consórcio Quiriri..... 837
CIAPS..... 839
CONDER..... 843

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

METAS DE ARRECADAÇÃO 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1677481

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ARRECADAÇÃO 3º BIMESTRE 2018
DETERMINAÇÃO OU NÃO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO (ART.9º DA LRF)

ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR 2°			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA 3°			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA 3°		
	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA
REC CORRENTE.	**10.799.687,68**	**12.236.188,39**	**+1.436.500,71**	**5.401.404,84**	**6.168.301,41**	**+766.896,57**	**16.201.092,52**	**18.404.489,80**	**+2.203.397,28**
IMPOSTOS/TAXAS E CONT.MELHORIA	636.675,96	1.034.761,33	+398.085,37	318.337,98	362.822,44	+44.484,76	955.013,94	1.397.584,07	+442.570,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	233.536,40	261.283,97	+27.747,57	116.768,20	131.009,37	+14.241,17	350.304,60	392.293,34	+41.988,74
RECEITA PATRIMONIAL	291.891,04	127.475,76	-92.415,58	111.506,52	36.168,45	-75.338,07	331.397,56	163.643,91	-167.753,65
RECEITAS AGROPECÁRIAS	1.666,68	175,81	-1.490,87	833,34	0,00	-833,34	2.500,02	175,81	-2.324,21
TRANSF. CORRENTES	9.615.969,60	10.705.301,07	+1.089.331,47	4.807.984,80	5.577.281,35	+769.296,55	14.423.954,40	16.282.582,42	+1.858.628,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.948,00	107.190,75	+15.242,75	45.974,00	61.019,50	15.045,50	137.922,00	168.210,25	+30.288,25
RECEITAS DE CAPITAL	**1.578.783,21**	**37.380,75**	**1.541.402,46**	**494.749,92**	**86.858,89**	**-407.891,03**	**2.073.533,13**	**124.239,64**	**-1.949.293,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	118.683,32	0,00	118.683,32	119.866,66	0,00	-119.866,66	238.549,98	0,00	-238.549,98
TRANSF.DE CONVÊNIOS	260.099,89	37.380,75	-222.719,14	374.883,26	86.858,89	-288.024,37	634.983,15	124.239,64	-510.743,51
DEDUÇÕES	**1.438.732,28**	**1.640.282,24**	**+201.549,96**	**719.366,14**	**796.073,45**	**+76.707,31**	**2.158.098,42**	**2.436.355,69**	**+278.257,27(-)**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**82.168,32**	**73.108,79**	**-9.059,53**	**41.084,16**	**39.152,40**	**-1.931,76**	**123.252,48**	**112.261,19**	**-10.991,29**
TOTAL	**11.021.906,93**	**10.706.395,69**	**-315.511,24**	**5.217.872,78**	**5.498.239,25**	**+280.366,47**	**16.239.779,71**	**16.204.634,94**	**- 35.144,77**

RECEITA ESTIMADA ATÉ 3° BIM/2018 R$ 16.239.779,71
RECEITA ARRECADADA ATÉ 3° BIM/2018 R$ 16.204.634,94
DÉFICIT ARRECADAÇÃO R$ 35.144,77

DESPESA ESTIMADA R$ 16.222.222,80
DESPESA REALIZADA R$ 15.521.403,88
DESPESA À MENOR R$ 700.818,92

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR 2°			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA 3°			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA 3°		
	META	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**META**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**META**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**
REC CORRENTE.	**9.780.805,20**	**11.234.263,11**	**+1.453.457,91**	**4.891.963,60**	**5.455.043,09**	**+563.079,49**	**14.672.768,80**	**16.689.306,20**	**+2.016.537,40**
IMPOSTOS/TAXAS E CONT.MELHORIA	600.819,28	999.663,61	+398.844,33	300.409,64	361.041,49	+60.631,85	901.228,29	1.360.705,10	+459.476,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	94.666,68	117.224,00	+22.557,32	47.333,34	60.424,13	+13.090,79	142.000,02	177.648,13	+35.648,13
RECEITA PATRIMONIAL	88.065,00	39.843,80	-48.221,20	45.593,50	18.292,29	-27.301,21	133.658,50	58.137,99	-75.520,51
RECEITAS AGROPECÁRIAS	1.666,68	175,81	-1.490,87	833,34	0,00	-833,34	2.500,02	175.81	-2.324,21
TRANSF. CORRENTES	8.933.403,88	10.007.625,21	+1.074.221,33	4.466.701,94	4.973.600,21	+506.898,27	13.400.105,82	14.981.225,42	+1.581.119,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**62.183,68**	**69.728,78**	**+.7545,10**	31.091,84	41.684,97	**+10.593,13**	**93.275,52**	**111.413,75**	**+18.138,23**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.539.049,89**	**37.380,75**	**-1.501.669,14**	**474.883,26**	**86.858,89**	**-388.024,37**	**2.013.933,15**	**124.239,64**	**-1.889.693,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200,000,00	0,00	-1.200,000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	78.950,00	0,00	-78,950,00	100.000,00	0,00	-100.000,00	178.950,00	0,00	-178.950,00
TRANSF.DE CONVÊNIOS	260.099,89	37.380,75	-222.719,14	374.883,26	86.858,89	-288.024,37	634.983,15	124.239,64	-510.743,51
DEDUÇÕES	1.438.732,28	1.640.282,24	+201.549,96	719.366,14	795.973,29	(-)+76.607,15	2.158.098,42	2.436.255,53	+278.157,11
TOTAL	**9.881.122,81**	**9.631.361,62**	**-249.761,19**	**4.647.480,72**	**4.745.928,69**	**+98.447,97**	**14.528.603,53**	**14.377.290,31**	**-151.313,22**

A meta bimestral de arrecadação prevista até o 3° Bimestre de 2018 não foi alcançada pois o valor previsto de R$ 16.239.779,71 a arrecadação de R$ 16.204.634,94 , o que representou 99,78% da meta, portanto deve o poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira conforme dispõe o artigo 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Água Doce, 04 de julho de 2018

Obs: Cópias: Controle Interno /Câmara/Pref. Mun./Contabilidade

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017

Publicação Nº 1677649

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 51/2017, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Ficam corrigidos os valores mensais, reajustados pelo IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 4,26%, conforme quadro:

Descrição	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota mês de Junho/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Almoxarifado	R$ 609,00	8	R$ 162,40	22	R$ 465,62	R$ 628,02	R$ 634,94
Alug. Sist. BI Fly	R$ 392,00	8	R$ 104,53	22	R$ 299,72	R$ 404,25	R$ 408,70
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 1.150,00	8	R$ 306,67	22	R$ 789,26	R$ 1.185,93	R$ 1.198,99
Alug. Sist. Fly e-Nota	R$ 1.150,00	8	R$ 306,67	22	R$ 789,26	R$ 1.185,93	R$ 1.198,99
Alug. Sist. Transparência	R$ 225,00	8	R$ 60,00	22	R$ 172,03	R$ 232,03	R$ 234,59
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 680,00	8	R$ 181,33	22	R$ 519,91	R$ 701,24	R$ 708,97
Alug. Sist. Licitações e Comrpas	R$ 720,00	8	R$ 192,00	22	R$ 550,49	R$ 742,49	R$ 750,67
Alug. Sist. Livro Eletrônico	R$ 580,00	8	R$ 154,67	22	R$ 443,45	R$ 598,12	R$ 604,71
Alug. Sist. Minha Folha	R$ 350,00	8	R$ 93,33	22	R$ 267,60	R$ 360,93	R$ 364,91
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 300,00	8	R$ 80,00	22	R$ 229,37	R$ 309,37	R$ 312,78
Alug. Sist. Planejamento	R$ 470,00	8	R$ 125,33	22	R$ 359,35	R$ 484,68	R$ 490,02
Alug. Sist. Ponto Eletrônico	R$ 549,00	8	R$ 146,40	22	R$ 419,75	R$ 566,15	R$ 572,39
Alug. Sist. Pontual Fly	R$ 274,00	8	R$ 73,07	22	R$ 209,49	R$ 282,56	R$ 285,67
Alug. Sist. Protocolo Básico	R$ 354,00	8	R$ 94,40	22	R$ 270,66	R$ 365,06	R$ 396,08
Alug. Sist. Protocolo Fly	R$ 184,00	8	R$ 49,07	22	R$ 140,68	R$ 189,75	R$ 191,84
Alug. Sist. RH	R$ 350,00	8	R$ 93,33	22	R$ 267,60	R$ 360,93	R$ 364,91
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 246,00	8	R$ 65,60	22	R$ 188,09	R$ 253,69	R$ 256,48
Alug. Sist. Tributação	R$ 1.588,00	8	R$ 423,47	22	R$ 1.214,14	R$ 1.637,61	R$ 1.655,65
Alug. Sist. Tributos Web	R$ 351,00	8	R$ 93,60	22	R$ 268,36	R$ 361,96	R$ 365,95

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado		Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,80	R$ 0,83		Suporte	R$ 80,00	R$ 83,41
Estadia	R$ 151,00	R$ 157,43				

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de julho de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Prefeito Municipal Betha Sistemas Ltda.
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4/2017 SIMA

Publicação Nº 1677654

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 4/2017, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, através do Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 23,892,841/0001-56 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Ficam corrigidos os valores mensais, reajustados pelo IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 4,26%, conforme quadro:

Descrição	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota mês de Junho/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 260,00	8	R$ 69,34	22	R$ 198,79	R$ 268,13	R$ 271,07
Alug Sist. Licitações e Compras	R$ 140,00	8	R$ 37,33	22	R$ 107,04	R$ 216,56	R$ 145,96
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 170,00	8	R$ 45,33	22	R$ 129,98	R$ 175,31	R$ 177,24

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado		Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,80	R$ 0,83		Suporte	R$ 80,00	R$ 83,41
Estadia	R$ 151,00	R$ 157,43				

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de julho de 2018
EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Presidente do SIMA Betha Sistemas Ltda.
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017 FMAS

Publicação Nº 1677655

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 12/2017, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.612.607/0001-74 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Ficam corrigidos os valores mensais, reajustados pelo IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 4,26%, conforme quadro:

Descrição	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota mês de Junho/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 260,00	8	R$ 69,34	22	R$ 198,79	R$ 268,13	R$ 271,12
Alug Sist. Licitações e Compras	R$ 210,00	8	R$ 56,00	22	R$ 160,56	R$ 216,56	R$ 218,95
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 170,00	8	R$ 45,33	22	R$ 129,98	R$ 175,31	R$ 177,24

Alug. Sist. Gestão Assistência Social	R$ 262,00	8	R$ 69,86	22	R$ 192,13	R$ 261,99	R$ 273,16

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado		Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,80	R$ 0,83		Suporte	R$ 80,00	R$ 83,41
Estadia	R$ 151,00	R$ 157,43				

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de julho de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Gestora do FMAS Betha Sistemas Ltda.
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017 FMS

Publicação Nº 1677653

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 14/2017, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Ficam corrigidos os valores mensais, reajustados pelo IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 4,26%, conforme quadro:

Descrição	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota mês de Junho/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 347,00	8	R$ 92,53	22	R$ 265,31	R$ 357,84	R$ 361,78
Alug Sist. Licitações e Compras	R$ 210,00	8	R$ 56,00	22	R$ 160,56	R$ 216,56	R$ 218,95
Alug. Sist. Saúde Fly	R$ 910,00	8	R$ 242,67	22	R$ 695,76	R$ 938,43	R$ 948,77
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 170,00	8	R$ 45,33	22	R$ 129,98	R$ 175,31	R$ 177,24

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado		Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,80	R$ 0,83		Suporte	R$ 80,00	R$ 83,41
Estadia	R$ 151,00	R$ 157,43				

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 02 de julho de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Gestora do FMS Betha Sistemas Ltda.
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº03-2018

Publicação Nº 1677350

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial: Nº03-2018/ Registro de Preço
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 19 de Julho de 2018.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner
A presente licitação tem como objeto a Aquisição estimada de Materiais de Procedimentos Odontológicos para manutenção dos Consultórios das Unidades Básicas de Saúde do município, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 06 de Julho de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATOS DE SEGUROS - FMAS 008/2018 - FMS 021/2018, 022/2018 - PM 030/2018, 031/2018, 032/2018

Publicação Nº 1678305

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO Nº 008/2018 PP 037/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros para veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Anchieta/SC, para o período de 12 meses.
VALOR R$: 833,00 (Oitocentos e Trinta e Três Reais).
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.
ASSINATURA: Pelo FMAS: CARLA MARINA TREMARIN, Gestora do FMAS; e pelo CONTRATADO: MARCELO WAIS, Diretor Responsável.
Anchieta, 05 de julho de 2018.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 032/2018 PP 037/2018
OBJETO: Contratação de Seguros para os Veículos da Educação (Ensino Infantil e Fundamental) do município de Anchieta /SC, para o período de 12 meses.
VALOR R$: 9.245,00 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: MARCELO WAIS, Diretor Responsável.
Anchieta, 05 de julho de 2018.
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 022/2018 PP Nº 037/2018
OBJETO: Contratação de Seguros para os Veículos/Passageiros da Secretaria de Saúde do Município de Anchieta/SC, para o período de 12 meses.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.
VALOR R$: 9.934,00 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais).
ASSINATURA: Pelo FMS, Martinhos Scantamburlo – Gestor Municipal; e pela
Empresa: Marcelo Wais, Diretor Responsável.
Anchieta, 05 de julho de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 021/2018 PP Nº 037/2018
OBJETO: Contratação de Seguros para os Prédios das Unidades Básica de Saúde do Centro e João Café Filho e Veículos/Passageiros da Secretaria de Saúde do Município de Anchieta/SC, para o período de 12 meses.
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
VALOR R$: 11.139,00 (Onze Mil, Cento e Trinta e Nove Reais).
ASSINATURA: Pelo FMS, Martinhos Scantamburlo – Gestor Municipal; e pela
Empresa: Alexandre Ponciano Serra, Securitário/Administrador.
Anchieta, 05 de julho de 2018.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 031/2018 PP 037/2018
OBJETO: Contratação de Seguros para o Veículo da Educação (Ensino Fundamental) do município de Anchieta /SC, para o período de 12 meses.
VALOR R$: 470,00 (Quatrocentos e Setenta Reais).
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: Alexandre Ponciano Serra, Securitário/Administrador.
Anchieta, 05 de julho de 2018.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 030/2018 PP 037/2018
OBJETO: Contratação de Seguros para os Veículos da Secretaria de Educação, Administração, Conselho Tutelar e Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta /SC, para o período de 12 meses.
VALOR R$: 948,00 (Novecentos e Quarenta e Oito Reais).
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: Roberto de Souza Dias, Responsável Legal da Empresa.
Anchieta, 05 de julho de 2018.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 81/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2018

Publicação Nº 1677383

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 81/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2018

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de manutenção, construção e elétrico para a manutenção e adequação das escolas da rede municipal de ensino e para as dependências da Secretaria de Educação e Cultura, e calçado de segurança, tipo botina, para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
Considerando o questionamento apresentado por uma interessada solicitando esclarecimentos com relação a inúmeros itens, a Secretaria de Educação e Cultura realizou alterações aos descritivos dos itens para elucidar as necessidades da Administração Pública nas aquisições do presente certame, razão pela qual segue retificação de especificação do item conforme segue:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2018
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UNID	Abraçadeira Nylon 200x 3,6 MM PR/BR	0,21	42,00
2	200	UNID	Abraçadeira Nylon 300x3,6 MM PR	0,36	72,00
3	200	UNID	Abraçadeira Nylon 400x3,6MM PR	0,39	78,00
4	10	UNID	Abraçadeira RSF D 5/8 x 3/4 16 x 19MM 9,5	1,11	11,10
5	15	PÇ	Adaptador 1”	2,48	37,20
6	3	UND	Adaptador Interno 3/4	1,11	3,33
7	10	UND	Adaptador Redução 1/2 x 25MM	2.63	26,30
8	3	UND	Adaptador Redução 1/2 x 3/4	1,07	3,21
9	20	UND	Adaptador Universal 2 Pino 20 A	6,31	126,20
10	10	KG	Alvenarite	8,35	83,50
11	10	UND	Araldite Hobby 16G Ultra Rápido	20,53	205,30
12	10	mt	Arame Galvanizado 14	12,61	126,10
13	20	UNID	Argamassa Colante Interna AC-I	7,80	156,00
14	2	M³	Argamassa Reboco	122,68	245,36
15	50	UND	Arruela 1/4	0,13	6,50
16	100	UNID	Arruela Lisa 3/16	0,09	9,00
17	50	UNID	Assento Sanitário Branco	27,65	1.382,50
18	182	M²	Azuleijo medindo 33 x 57 A-01 HD 30 x 46 ‘A1	17,37	3.161,34
19	10	PÇ	Barra Eletroduto 1”	11,59	115,90
20	10	UNID	Bloco Aut. Led 4Farois c/ Bat. 2500 ou mais L.	474,00	4.740,00
21	25	PAR	Bota PVC cano médio na cor branca ; Confeccionada em PVC Revestimento interno com meia; Ótima calçabilidade e durabilidade; Solado antiderrapante; Sem biqueira. Sendo 5 Nº 37, 5 Nº 38, 5 Nº 39, 5 Nº 40 , 5 Nº 41	60,63	1.515,75
22	30	M³	Brita 3/4	81,27	2.438,10
23	150	UNID	Bucha Plast S/ Anel 06MM	0,15	22,50
24	100	UNID	Bucha Plast S/ Anel 08MM	0,20	20,00
25	100	UNID	Bucha Plast S/ Anel 10MM	0,30	30,00
26	100	UNID	Bucha Plast S/ Anel 12MM	0,38	38,00
27	200	M	Cabo Flexivel 750 V 2,5 Azul	1,18	236,00
28	200	M	Cabo Flexível 750 V 2,5 Branco	1,18	236,00
29	500	M	Cabo Flexível 750 V 2,5 MM Amarelo	1,18	590,00
30	500	M	Cabo Flexível 750 V 2,5 MM Vermelho	1,18	590,00
31	200	M	Cabo Flexível 750 V 2,5 Preto	1,18	236,00
32	200	M	Cabo Flexível 750 V 4,00 Verde	2,08	416,00
33	200	M	Cabo Flexível 750 V 4,00MM Vermelho	2,08	416,00

34	200	M	Cabo Flexível 750V 4,00 MM Azul	2,08	416,00
35	100	UND	Cabo Flexível PP 3x4 MM	8,05	805,00
36	10	UNID	Cadeado 20MM	9,79	97,90
37	10	UNID	Cadeado 30MM	14,40	144,00
38	05	UND	Caixa P/ Massa Na Cor Preta 20L	9,47	47,35
39	300	UNID	Canaleta PVC 20x10x100MM C/ Adesivo	5,47	1.641,00
40	20	UNID	Canaleta PVC 20x20x100xMM	9,14	182,80
41	50	PCT	Cimentocola Piso s/ Piso Extreno cinza 20 Kg	32,75	1.637,50
42	4	UNID	Clips P/ Cabo de Aço (B) 3/16	1,20	4,80
43	5	UNID	Cola cascorez extra 1 kg	27,06	135,30
44	20	UNID	Conector Porcelana 3 Polos 10 MM	5,84	116,80
45	50	M	Corrente Soldada 5 MM Zincada	10,64	532,00
46	15	PÇ	Curva 1”	4,00	60,00
47	10	UND	Disjuntor 1P 25 A	13,71	137,10
48	10	PAR	Dobradiça 3.1/2”	13,18	131,80
49	10	UNID	Durepoxi 50 G	5,30	53,00
50	200	UNID	Emenda “L” Canaleta PVC 20X10 c/ Adesivo	1,07	214,00
51	150	UNID	Emenda Simples Canaleta PVC 20x10 C/ Adesivo	0,96	144,00
52	200	UNID	Ementa “T” Canaleta PVC 20x10 C/ Adesivo	1,30	260,00
53	30	UNID	Engate Flexível 1/2 x 50 CM	5,27	158,10
54	10	UNID	Espelho Cego em PVC	3,39	33,90
55	10	UNID	Fechadura 1004 (PAR) ROS. INOX	76,21	762,10
56	10	UNID	Fechadura 804/11 Escovado	55,60	556,00
57	50	RL	Fita Antiderrapante Preta 5 CM x 5M	21,13	1.056,50
58	10	RL	Fita Crepe 18 x 50 M	4,07	40,70
59	50	RL	Fita Crepe 24 x 50 M	5,25	262,50
60	30	UND	Fita Isolante 19MM x 10M	5,03	150,90
61	10	RL	Fita Silver TAPE	8,87	88,70
62	05	UNID	Fita Veda Rosca 18MM x 25M	6,30	31,50
63	10	RL	Fita Zebrada 200M	14,32	143,20
64	5	UNID	Forra de Angelin 15CM	137,92	689,60
65	100	UND	Ganchos Com Bucha 8 MM Pitão	0,42	42,00
66	01	UNID	Grampo marceneiro hobby	33,50	33,50
67	3	UNID	Interruptor Duplo	17,23	51,69
68	30	UND	Interruptor Simples	8,74	262,20
69	3	UNID	Interruptor Simples	7,61	22,83
70	3	UNID	Interruptor Triplo	21,26	63,78
71	05	UNID	Joelho 45 25MM	1,10	5,50
72	05	UNID	Joelho 90 20 MM	0,47	2,35
73	05	UNID	Joelho 90 25 MM	0,50	2,50
74	5	UNID	Jogo de Vista 6 x 1 1 Lado Angelin P/ Porta	28,48	284,80
75	20	UNID	Kit Vedação Válvula Hidra-20	23,58	471,60
76	200	UNID	Lampada 14 W A 60 6500 k g-light	29,66	5.932,00
77	200	PÇ	Lampada De Emergência Led Multiuso	28,81	5.762,00

78	20	UNID	Lâmpada Led 20W	39,82	796,40
79	10	UNID	Lâmpada Led 30W	153,76	1.537,60
80	50	UNID	Lâmpada Led 9W	39,47	1.973,50
81	20	UND	Lixa Ferro 80 CARBO-ST	3,12	62,40
82	100	PÇ	Lixa Massa G100	0,88	88,00
83	100	UND	Lixa Massa G150	0,93	93,00
84	40	UNID	Luminária autônoma Saída 1 Face	65,00	2.600,00
85	25	UNID	Luminária Autônoma Saída 2 Face	73,66	1.841,50
86	15	PÇ	Luva 1”	1,18	17,70
87	10	PÇ	Luva Esg. Segund. 40MM	0,82	8,20
88	20	UND	Luva PVC 1/2	0,52	10,40
89	45	PÇ	Luva Sold 25MM	0,50	22,50
90	20	PÇ	Luva Sold 50MM	3,40	68,00
91	5	UNID	Luva Soldável 20MM	0,47	2,35
92	12	UND	Madeira de Pinus Caixaria 5x10x30M	13,04	156,48
93	10	M	Manta Fita Adesiva Alum. 30 x 10M	96,50	965,00
94	15	LT	Massa Corrida PVA 3,6 Litros	25,63	384,45
95	10	UND	Mecanismo De Saida Universal para Sanitário	43,97	439,70
96	100	PÇ	Parafuso Chip 35 x 25 Cabeça Chata Philips	0,11	11,00
97	100	PÇ	Parafuso chip 35 x 40 Cabeça Chata Philips	0,14	14,00
98	100	PÇ	Parafuso Chip 40 x 45 Cabeça Chata Philips	0,17	17,00
99	100	PÇ	Parafuso Chip 40 x 50 Cabeça Chata Philips	0,21	21,00
100	100	PÇ	Parafuso Chip 50 x 45 Cabeça Philips	0,24	24,00
101	100	PÇ	Parafuso Chip 50 x 60 Cabeça Chata Philips	0,28	28,00
102	20	PÇ	Parafuso Chip 50 x 80 Cabeça Chata Philips	0,49	9,80
103	20	PÇ	Parafuso Mad Zincado 3.5x40	0,15	3,00
104	20	M	Pedrisco brita	81,33	1.626,60
105	10	UNID	Pincel 2.1/2	6,86	68,60
106	100	PÇ	Plafon c/ Soquete Porcelana Branco	5,15	515,00
107	01	UNID	Plaina Prof 550 W - Profundidade de rebaixo: 0 – 8 mm - Profundidade de aplainagem: 0 – 1,5 mm Acompanha a Plaina Elétrica da Skil: 01 Chave para troca de lâminas.	514,91	514,91
108	20	UND	Plug Femea 10 A	6,08	121,60
109	20	UND	Plug Macho 10 A	5,04	100,80
110	10	PÇ	Porta Cadeado JCA 2.1/2	4,47	44,70
111	5	UNID	Porta Lisa Angelin 80 CM x 2,10M	107,91	539,55
112	10	UNID	Porta Lisa Angelin 90CM x 2,10M	144,02	1.440,20
113	5	UNID	Prego 17x27	8,73	43,65
114	05	KG	Prego de Aço 15x15	7,49	37,45
115	3	UNID	Registro Esfera Sold 25MM Predial	8,20	24,60
116	15	UNID	Regulador de Gás 504/01 Médio	29,80	447,00
117	75	KG	Rejunte Flex 1 Kg na cor bege	3,27	245,25
118	10	UNID	Rolo Lã Natural Caixa 295/19 23 CM	27,24	272,40
119	10	SACA	Saca de Cimento COII- 32 50KG	24,10	241,00

120	05	PAR	Sapato prof. Branco, masc.,antiderrapante Fechado na parte do calcanhar e na parte superior; Confeccionado em EVA na cor branca; Com solado de borracha antiderrapante; Muito leve – não cansando os pés; Extremamente confortável; Design arrojado e moderno; Possui bactericida, evita odor nos pés; Impermeável, facilmente lavável – idro-repelente; Resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol;. Perfeitos para quem trabalha, alimentação ou serviços gerais SENDO 1 Nº 39, 2 Nº 40, 2 Nº 42	75,95	379,75
121	39	PAR	Sapato prof. Branco, modelo feminino Fechado na parte do calcanhar e na parte superior; Confeccionado em EVA na cor branca; Com solado de borracha antiderrapante; Muito leve – não cansando os pés; Extremamente confortável; Design arrojado e moderno; Possui bactericida, evita odor nos pés; Impermeável, facilmente lavável – idro-repelente; Resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol;. Perfeitos para quem trabalha, alimentação ou serviços gerais SENDO 4 Nº 36, 10 nº 37, 10 Nº 38, 6 Nº 39, 6 Nº 40,	79,95	2.962,05
122	20	PÇ	Segredo para Fechadura Pado	28,60	572,00
123	01	UNID	Serra meia esquadria 10”, 220 V Diâmetro da serra indicada: 10” – 250 mm - Potência: 1.800 W - Rotação: 5.000 rpm - Para lâminas com furo de: 20 mm e 30 mm - Coletor de pó - Cortes com qualidade e precisão - Cortes em ângulo de 45º - Possui itens que aumentam a segurança - Segue as normas ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-10 - Capacidade de corte: :: Base em 0º e a cabeça de corte em 90º: 140 mm x 72 mm :: Base em 45º e a cabeça de corte em 90º: 95 mm x 72 mm :: Base em 0º e a cabeça de corte em 45º: 140 mm x 40 mm :: Base em 45º e a cabeça de corte em 45º: 95 mm x 40 mm - Indicada para cortar madeiras e derivados - Base giratória para cortes em ângulo de 45° para ambos os lados, braço (cabeça de corte) com botão para regulagem de inclinação de até 45° para a esquerda - Cabo com revestimento emborrachado, eixo com flange adaptadora que permite a utilização de lâminas com furos de 20 mm ou 30 mm e protetor de lâmina - Morsa e apoios laterais que facilitam o corte em peças de maior comprimento - Acompanha: 1 coletor de pó, 1 chave allen e 1 lâmina de serra	1.229,50	1.229,50
124	30	UND	Sifão Ajustável Multiuso Branco 40CM	8,15	244,50
125	35	UNID	Sifão Ajustável Multiuso Branco 66CM	6,57	229,95
126	50	PÇ	Silicone Incolor 280 G	13,81	690,05
127	10	UND	Suporte P/ Prat. Mão Franc. 30CM	10,40	104,00
128	3	UND	TE 90 Sildável 20 MM	0,70	2,10

129	10	PÇ	TE 90 Soldável 25 MM	0,82	8,20
130	3	UNID	TE 90 Soldável 25MM	0,83	2,49
131	200	PÇ	Tijolo 8 Furos (11,5 x 19 x 19)	0,65	130,00
132	50	GALÃO	Tinta Acrílica Branco fosco 18 Litros	266,84	13.342,00
133	40	GALÃO	Tinta Branco Semibrilho 18L Uso Interno e Externo	321,17	12.846,80
134	30	LATA	Tinta Piso 18 Litros	225,05	6.751,50
135	05	UNID	Tomada Barra Tripla 2P + T Branca/Preta	12,36	61,80
136	10	UNID	Tomada Dupla 2 Polos + Terra, NBR, Corrente: 10ª T 250V	14,62	146,20
137	10	PÇ	Tomada Ext. Ret 20 A Branco	7,68	76,80
138	250	PÇ	Tomada Fame-PAD. 2P + T 20ª	8,73	2.182,50
139	10	UNID	Tomada Simples 2 Polos + 1 Terra, Int. NBR, Corrente: 10ª T 250V	17,63	176,30
140	10	UND	Tomada Simples 2 Polos + 1 Terra, NBR, Corrente: 10ª T 250V	8,36	83,60
141	10	PÇ	Tomada Sob-x 39107 BRRET 10ª	8,00	80,00
142	10	PÇ	Tomada Sob-x 39119 BRRET 20ª	8,86	88,60
143	10	PÇ	Tomada Sob-x 39146 BR DUPLO 10 A	11,73	117,30
144	20	UNID	Torneira de Jardim 1/2	3,93	78,60
145	06	UNID	Torneira Mult. 4 T Banc-Hydra	161,33	967,98
146	20	UNID	Tubo De Esgoto 100MM	47,68	953,60
147	5	UND	Tubo De Esgoto 50MM	31,11	155,55
148	10	UNID	Tubo Soldável 20MM	11,63	116,30
149	10	UNID	Tubo Soldável 25MM x 3m	8,25	82,50
150	5	UNID	união Interna 1/2	0,95	4,75
151	10	PÇ	Válvula de Mictório C/MANOPLA E FLEX	91,67	916,70
152	10	UND	Válvula Lavatório	8,10	81,00
153	10	UND	Válvula Lavatório Cromada	17,60	176,00
154	04	UNID	Vedação Para Caixa Acoplada	8,00	32,00
155	14	UND	Vedante De Porta 80CM	10,73	150,22
156	80	PARES	Calçado de segurança, tipo botina, sem bico de aço. Tamanhos do nº 36 ao 46.	33,00	2.640,00
TOTAL GERAL: R$ 107.427,47					

TOTAL DOS ITENS DA LICITAÇÃO: R$ 107.427,47 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

LEIA-SE:
ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2018
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	UNIDADE	Abraçadeira Nylon 200x3,6 MM PR/BR	R$ 0,21	R$ 42,00
02	200	UNIDADE	Abraçadeira Nylon 300x3,6 MM PR	R$ 0,36	R$ 72,00
03	200	UNIDADE	Abraçadeira Nylon 400x3,6MM PR	R$ 0,39	R$ 78,00
04	10	UNIDADE	Abraçadeira RSF D 5/8 x 3/4 16 x 19MM 9,5 Abraçadeira tipo rosca sem fim de elevada resistência mecânica para aplicações diversas, D 5/8 x 3/4 16 x 19MM 9,5	R$ 1,11	R$ 11,10
05	15	PEÇA	Adaptador 1”	R$ 2,48	R$ 37,20
06	03	UNIDADE	Adaptador Interno 3/4	R$ 1,11	R$ 3,33

07	10	UNIDADE	Adaptador Redução 1/2 x 25MM	R$ 2,63	R$ 26,30
08	03	UNIDADE	Adaptador Redução 1/2 x 3/4	R$ 1,07	R$ 3,21
09	20	UNIDADE	Adaptador Universal 2 Pino 20 A	R$ 6,31	R$ 126,20
10	10	KILOGRAMA	Alvenarite	R$ 8,35	R$ 83,50
11	10	UNIDADE	Araldite Hobby 16G Ultra Rápido	R$ 20,53	R$ 205,30
12	10	METRO	Arame Galvanizado 14	R$ 12,61	R$ 126,10
13	20	UNIDADE	Argamassa Colante Interna AC-I	R$ 7,80	R$ 156,00
14	02	METRO³	Argamassa Reboco	R$ 122,68	R$ 245,36
15	50	UNIDADE	Arruela 1/4	R$ 0,13	R$ 6,50
16	100	UNIDADE	Arruela Lisa 3/16	R$ 0,09	R$ 9,00
17	50	UNIDADE	Assento Sanitário Universal Branco	R$ 27,65	R$ 1.382,50
18	182	METRO²	Azulejo medindo 33 x 57 A-01 HD 30 x 46 'A1	R$ 17,37	R$ 3.161,34
19	10	PEÇA	Barra Eletroduto 1"	R$ 11,59	R$ 115,90
20	10	UNIDADE	Bloco Autônomo Led 4 Faróis c/ Bat. 2500 ou mais Lumens.	R$ 474,00	R$ 4.740,00
21	25	PAR	Bota PVC cano médio na cor branca. Confeccionada em PVC Revestimento interno com meia; Ótima calçabilidade e durabilidade; Solado antiderrapante; Sem biqueira. Sendo 5 Nº 37, 5 Nº 38, 5 Nº 39, 5 Nº 40 , 5 Nº 41	R$ 60,63	R$ 1.515,75
22	30	METRO³	Brita 3/4	R$ 81,27	R$ 2.438,10
23	150	UNIDADE	Bucha Plast S/ Anel 06MM	R$ 0,15	R$ 22,50
24	100	UNIDADE	Bucha Plast S/ Anel 08MM	R$ 0,20	R$ 20,00
25	100	UNIDADE	Bucha Plast S/ Anel 10MM	R$ 0,30	R$ 30,00
26	100	UNIDADE	Bucha Plast S/ Anel 12MM	R$ 0,38	R$ 38,00
27	200	METRO	Cabo Flexivel 750 V 2,5 Azul	R$ 1,18	R$ 236,00
28	200	METRO	Cabo Flexível 750 V 2,5 Branco	R$ 1,18	R$ 236,00
29	500	METRO	Cabo Flexível 750 V 2,5 MM Amarelo	R$ 1,18	R$ 590,00
30	500	METRO	Cabo Flexível 750 V 2,5 MM Vermelho	R$ 1,18	R$ 590,00
31	200	METRO	Cabo Flexível 750 V 2,5 Preto	R$ 1,18	R$ 236,00
32	200	METRO	Cabo Flexível 750 V 4,00 Verde	R$ 2,08	R$ 416,00
33	200	METRO	Cabo Flexível 750 V 4,00MM Vermelho	R$ 2,08	R$ 416,00
34	200	METRO	Cabo Flexível 750V 4,00 MM Azul	R$ 2,08	R$ 416,00
35	100	UNIDADE	Cabo Flexível PP 3x4 MM	R$ 8,05	R$ 805,00
36	10	UNIDADE	Cadeado 20MM	R$ 9,79	R$ 97,90
37	10	UNIDADE	Cadeado 30MM	R$ 14,40	R$ 144,00
38	05	UNIDADE	Caixa P/ Massa Na Cor Preta 20L	R$ 9,47	R$ 47,35
39	300	UNIDADE	Canaleta PVC 20x10x100MM com Adesivo	R$ 5,47	R$ 1.641,00
40	20	UNIDADE	Canaleta PVC 20x20x100MM	R$ 9,14	R$ 182,80
41	50	UNIDADE	Cimento cola Piso s/ Piso Extremo cinza 20 Kg, ACIII	R$ 32,75	R$ 1.637,50
42	04	UNIDADE	Clips para cabo de aço (B) 3/16	R$ 1,20	R$ 4,80
43	05	UNIDADE	Cola branca cascorez extra 1 kg	R$ 27,06	R$ 135,30
44	20	UNIDADE	Conector Porcelana 3 Polos 10 MM	R$ 5,84	R$ 116,80
45	50	METRO	Corrente Soldada 5 MM Zincada	R$ 10,64	R$ 532,00
46	15	PEÇA	Curva 1", em PVC para sistema hídrico	R$ 4,00	R$ 60,00
47	10	UNIDADE	Disjuntor 1P 25 A	R$ 13,71	R$ 137,10

48	10	PAR	Dobradiça 3.1/2”	R$ 13,18	R$ 131,80
49	10	UNIDADE	Durepoxi 50 G	R$ 5,30	R$ 53,00
50	200	UNIDADE	Emenda “L” Canaleta PVC 20X10 com adesivo	R$ 1,07	R$ 214,00
51	150	UNIDADE	Emenda Simples Canaleta PVC 20x10 com adesivo	R$ 0,96	R$ 144,00
52	200	UNIDADE	Ementa “T” Canaleta PVC 20x10 com adesivo	R$ 1,30	R$ 260,00
53	30	UNIDADE	Engate Flexível 1/2 x 50 CM	R$ 5,27	R$ 158,10
54	10	UNIDADE	Espelho Cego de embutir em PVC com tamanho 4X2	R$ 3,39	R$ 33,90
55	10	UNIDADE	Fechadura 1004 (PAR) ROS. INOX, para porta externa.	R$ 76,21	R$ 762,10
56	10	UNIDADE	Fechadura 804/11, escovado, para porta externa.	R$ 55,60	R$ 556,00
57	50	UNIDADE	Fita Antiderrapante Preta 5 CM x 5M	R$ 21,13	R$ 1.056,50
58	10	UNIDADE	Fita Crepe 18 x 50 M	R$ 4,07	R$ 40,70
59	50	UNIDADE	Fita Crepe 24 x 50 M	R$ 5,25	R$ 262,50
60	30	UNIDADE	Fita Isolante 19MM x 10M	R$ 5,03	R$ 150,90
61	10	UNIDADE	Fita Silver TAPE	R$ 8,87	R$ 88,70
62	05	UNIDADE	Fita Veda Rosca 18MM x 25M	R$ 6,30	R$ 31,50
63	10	UNIDADE	Fita Zebrada 200M	R$ 14,32	R$ 143,20
64	05	UNIDADE	Forra de Angelin 15CM	R$ 137,92	R$ 689,60
65	100	UNIDADE	Ganchos com bucha 8 MM Pitão	R$ 0,42	R$ 42,00
66	01	UNIDADE	Grampo marceneiro hobby	R$ 33,50	R$ 33,50
67	03	UNIDADE	Interruptor de embutir duplo – 10 A - branco - 220v – 4x2	R$ 17,23	R$ 51,69
68	30	UNIDADE	Interruptor de embutir simples – 10 A - branco - 220v – 4x2	R$ 8,74	R$ 262,20
69	03	UNIDADE	Interruptor de embutir simples – 10 A - branco - 220v – 4x2	R$ 7,61	R$ 22,83
70	03	UNIDADE	Interruptor de embutir triplo – 10 A - branco - 220v – 4x2	R$ 21,26	R$ 63,78
71	05	UNIDADE	Joelho 45 25MM	R$ 1,10	R$ 5,50
72	05	UNIDADE	Joelho 90 20 MM	R$ 0,47	R$ 2,35
73	05	UNIDADE	Joelho 90 25 MM	R$ 0,50	R$ 2,50
74	05	UNIDADE	Jogo de Vista 6 x 1 1 Lado Angelin P/ Porta	R$ 28,48	R$ 284,80
75	20	UNIDADE	Kit Vedação Válvula Hidra-20	R$ 23,58	R$ 471,60
76	200	UNIDADE	Lâmpada LED e27, 14W, luz branca, A 60, 6500 k g-light	R$ 29,66	R$ 5.932,00
77	200	UNIDADE	Luminária de Emergência 30 Leds, multiuso, Bivolt	R$ 28,81	R$ 5.762,00
78	20	UNIDADE	Lâmpada LED e27, 20W, luz branca	R$ 39,82	R$ 796,40
79	10	UNIDADE	Lâmpada LED e27, 30W, luz branca	R$ 153,76	R$ 1.537,60
80	50	UNIDADE	Lâmpada LED e27, 9W, luz branca	R$ 39,47	R$ 1.973,50
81	20	UNIDADE	Lixa Ferro 80 CARBO-ST	R$ 3,12	R$ 62,40
82	100	UNIDADE	Lixa Massa G100	R$ 0,88	R$ 88,00
83	100	UNIDADE	Lixa Massa G150	R$ 0,93	R$ 93,00
84	40	UNIDADE	Luminária autônoma Saída 1 Face	R$ 65,00	R$ 2.600,00
85	25	UNIDADE	Luminária Autônoma Saída 2 Face	R$ 73,66	R$ 1.841,50
86	15	PEÇA	Luva em PVC de 1” para sistema hídrico	R$ 1,18	R$ 17,70
87	10	PEÇA	Luva Esg. Segund. 40MM	R$ 0,82	R$ 8,20
88	20	UNIDADE	Luva PVC 1/2	R$ 0,52	R$ 10,40
89	45	PEÇA	Luva Sold 25MM	R$ 0,50	R$ 22,50
90	20	PEÇA	Luva Sold 50MM	R$ 3,40	R$ 68,00
91	05	UNIDADE	Luva Soldável 20MM	R$ 0,47	R$ 2,35

92	12	UNIDADE	Madeira de Pinus Caixaria 5x10x30M	R$ 13,04	R$ 156,48
93	10	METRO	Manta Fita Adesiva Alum. 30 x 10M	R$ 96,50	R$ 965,00
94	15	UNIDADE	Massa Corrida PVA 3,6 Litros	R$ 25,63	R$ 384,45
95	10	UNIDADE	Mecanismo de saída universal para sanitário	R$ 43,97	R$ 439,70
96	100	UNIDADE	Parafuso chip 35 x 25 cabeça chata, tipo Philips	R$ 0,11	R$ 11,00
97	100	UNIDADE	Parafuso chip 35 x 40 cabeça chata, tipo Philips	R$ 0,14	R$ 14,00
98	100	UNIDADE	Parafuso chip 40 x 45 cabeça chata, tipo Philips	R$ 0,17	R$ 17,00
99	100	UNIDADE	Parafuso chip 40 x 50 cabeça chata, tipo Philips	R$ 0,21	R$ 21,00
100	100	UNIDADE	Parafuso chip 50 x 45 cabeça chata, tipo Philips	R$ 0,24	R$ 24,00
101	100	UNIDADE	Parafuso chip 50 x 60 cabeça chata, tipo Philips	R$ 0,28	R$ 28,00
102	20	UNIDADE	Parafuso chip 50 x 80 cabeça chata, tipo Philips	R$ 0,49	R$ 9,80
103	20	UNIDADE	Parafuso Mad Zincado 3.5x40	R$ 0,15	R$ 3,00
104	20	METRO	Pedrisco brita	R$ 81,33	R$ 1.626,60
105	10	UNIDADE	Pincel 2.1/2	R$ 6,86	R$ 68,60
106	100	PEÇA	Plafon com soquete porcelana branco	R$ 5,15	R$ 515,00
107	01	UNIDADE	Plaina Prof 550 W - Profundidade de rebaixo: 0 – 8 mm - Profundidade de aplainagem: 0 – 1,5 mm Acompanha a Plaina Elétrica da Skil: 01 Chave para troca de lâminas.	R$ 514,91	R$ 514,91
108	20	UNIDADE	Plug Femea 10 A	R$ 6,08	R$ 121,60
109	20	UNIDADE	Plug Macho 10 A	R$ 5,04	R$ 100,80
110	10	PEÇA	Porta Cadeado JCA 2.1/2	R$ 4,47	R$ 44,70
111	05	UNIDADE	Porta Lisa Angelin 80 CM x 2,10M	R$ 107,91	R$ 539,55
112	10	UNIDADE	Porta Lisa Angelin 90CM x 2,10M	R$ 144,02	R$ 1.440,20
113	05	UNIDADE	Prego 17x27	R$ 8,73	R$ 43,65
114	05	KILOGRAMA	Prego de Aço 15x15	R$ 7,49	R$ 37,45
115	03	UNIDADE	Registro Esfera Sold 25MM Predial	R$ 8,20	R$ 24,60
116	15	UNIDADE	Regulador de Gás 504/01 Médio	R$ 29,80	R$ 447,00
117	75	KILOGRAMA	Rejunte Flex 1 Kg na cor bege	R$ 3,27	R$ 245,25
118	10	UNIDADE	Rolo Lã Natural Caixa 295/19 23 CM	R$ 27,24	R$ 272,40
119	10	SACA	Saca de Cimento COII - 32 50KG	R$ 24,10	R$ 241,00
120	05	PAR	Sapato profissional branco, modelo masculino, antiderrapante Fechado na parte do calcanhar e na parte superior; Confeccionado em EVA na cor branca; Com solado de borracha antiderrapante; Muito leve – não cansando os pés; Extremamente confortável; Design arrojado e moderno; Possui bactericida, evita odor nos pés; Impermeável, facilmente lavável – idro-repelente; Resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol;. Perfeitos para quem trabalha, alimentação ou serviços gerais SENDO 1 Nº 39, 2 Nº 40, 2 Nº 42	R$ 75,95	R$ 379,75

121	39	PAR	Sapato profissional branco, modelo feminino Fechado na parte do calcanhar e na parte superior; Confeccionado em EVA na cor branca; Com solado de borracha antiderrapante; Muito leve – não cansando os pés; Extremamente confortável; Design arrojado e moderno; Possui bactericida, evita odor nos pés; Impermeável, facilmente lavável – idro-repelente; Resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol;. Perfeitos para quem trabalha, alimentação ou serviços gerais SENDO 4 Nº 36, 10 nº 37, 10 Nº 38, 6 Nº 39, 6 Nº 40,	R$ 79,95	R$ 2.962,05
122	20	PEÇA	Segredo para Fechadura Pado	R$ 28,60	R$ 572,00
123	01	UNIDADE	Serra meia esquadria 10", 220 V - Diâmetro da serra indicada: 10" – 250 mm - Potência: 1.800 W - Rotação: 5.000 rpm - Para lâminas com furo de: 20 mm e 30 mm - Coletor de pó - Cortes com qualidade e precisão - Cortes em ângulo de 45º - Possui itens que aumentam a segurança - Segue as normas ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-10 - Capacidade de corte: :: Base em 0º e a cabeça de corte em 90º: 140 mm x 72 mm :: Base em 45º e a cabeça de corte em 90º: 95 mm x 72 mm :: Base em 0º e a cabeça de corte em 45º: 140 mm x 40 mm :: Base em 45º e a cabeça de corte em 45º: 95 mm x 40 mm - Indicada para cortar madeiras e derivados - Base giratória para cortes em ângulo de 45° para ambos os lados, braço (cabeça de corte) com botão para regulagem de inclinação de até 45° para a esquerda - Cabo com revestimento emborrachado, eixo com flange adaptadora que permite a utilização de lâminas com furos de 20 mm ou 30 mm e protetor de lâmina - Morsa e apoios laterais que facilitam o corte em peças de maior comprimento - Acompanha: 1 coletor de pó, 1 chave allen e 1 lâmina de serra	R$ 1.229,50	R$ 1.229,50
124	30	UNIDADE	Sifão ajustável multiuso branco 40CM	R$ 8,15	R$ 244,50
125	35	UNIDADE	Sifão ajustável multiuso branco 66CM	R$ 6,57	R$ 229,95
126	50	PEÇA	Silicone incolor 280 G	R$ 13,81	R$ 690,05
127	10	UNIDADE	Suporte para prat. Mão Franc. 30CM	R$ 10,40	R$ 104,00
128	03	UNIDADE	TE 90 Soldável 20 MM	R$ 0,70	R$ 2,10
129	10	PEÇA	TE 90 Soldável 25 MM	R$ 0,82	R$ 8,20
130	03	UNIDADE	TE 90 Soldável 25MM	R$ 0,83	R$ 2,49
131	200	PEÇA	Tijolo 8 Furos (11,5 x 19 x 19)	R$ 0,65	R$ 130,00
132	50	GALÃO	Tinta acrílica 18 litros fosco branco neve	R$ 266,84	R$ 13.342,00
133	40	GALÃO	Tinta acrílica 18 litros branco semi-brilho para uso interno e externo	R$ 321,17	R$ 12.846,80
134	30	LATA	Tinta Piso 18 litros	R$ 225,05	R$ 6.751,50
135	05	UNIDADE	Tomada de sobrepor Barra Tripla 2 polos + terra Branca/ Preta, 4x2	R$ 12,36	R$ 61,80
136	10	UNIDADE	Tomada de sobrepor dupla 2 polos + Terra, NBR, Corrente: 10ª T 250V de 4x2	R$ 14,62	R$ 146,20
137	10	PEÇA	Tomada de sobrepor externa Ret. 20A Branco de 4x2	R$ 7,68	R$ 76,80

138	250	PEÇA	Tomada de sobrepor. 2 polo + terra 20ª de 4x2	R$ 8,73	R$ 2.182,50
139	10	UNIDADE	Tomada de sobrepor Simples 2 Polos + 1 Terra, Int. NBR, Corrente: 10ª, 250V de 4x2	R$ 17,63	R$ 176,30
140	10	UNIDADE	Tomada de sobrepor Simples 2 Polos + 1 Terra, NBR, Corrente: 10ª T 250V de 4x2	R$ 8,36	R$ 83,60
141	10	PEÇA	Tomada normal sob-x 39107 10ª	R$ 8,00	R$ 80,00
142	10	PEÇA	Tomada normal sob-x 39119 20ª	R$ 8,86	R$ 88,60
143	10	PEÇA	Tomada Sob-x 39146 BR DUPLO 10 A	R$ 11,73	R$ 117,30
144	20	UNIDADE	Torneira de jardim 1/2	R$ 3,93	R$ 78,60
145	06	UNIDADE	Torneira elétrica branca de bancada com 4 temperaturas, 220V e 5.500W	R$ 161,33	R$ 967,98
146	20	UNIDADE	Tubo de esgoto 100MM	R$ 47,68	R$ 953,60
147	05	UNIDADE	Tubo de esgoto 50MM	R$ 31,11	R$ 155,55
148	10	UNIDADE	Tubo soldável 20MM	R$ 11,63	R$ 116,30
149	10	UNIDADE	Tubo soldável 25MMX3M	R$ 8,25	R$ 82,50
150	05	UNIDADE	União PVC ½" para sistema hídrico	R$ 0,95	R$ 4,75
151	10	PEÇA	Válvula de mictório com manopla e flex	R$ 91,67	R$ 916,70
152	10	UNIDADE	Válvula lavatório	R$ 8,10	R$ 81,00
153	10	UNIDADE	Válvula lavatório cromada	R$ 17,60	R$ 176,00
154	04	UNIDADE	Vedação para caixa acoplada	R$ 8,00	R$ 32,00
155	14	UNIDADE	Veda Porta de Parafusar Espátula branco 80cm	R$ 10,73	R$ 150,22
156	80	PAR	Calçado de segurança, tipo botina sem bico de aço confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem de poliéster resinado que é fixada/costurada junto ao cabedal pelo processo strobel, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal, resistente à absorção de energia, forração em tecido sintético que proporciona maior conforto para o pé evitando atrito direto com o material do calçado. Produto com dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, ISO9001 e INMETRO, este último quando aplicável. Tamanhos n° 36 ao 46.	R$ 33,00	R$ 2.640,00
157 100 UNIDADE Telha em propileno ondulada 177 translúcida permitindo a passagem da luz natural e distribuição dos raios pelo ambiente, com medida aproximada de 244x110 para cobrir uma área total de 66,00 m². R$ 90,30 R$ 9.030					
158	200	METRO	Piso cerâmico acetinado borda bold. Dimensões mínimas de 50X50cm. Espessura mínima de 7,5 mm PEI 4 - Alta Resistência - CLASSE "A".	R$ 30,04	R$ 6.008,00
TOTAL GERAL: R$122.465,47					

Diante da mudança alteração no descritivo que implica na formulação das propostas, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, a data do certame, até então suspenso, será alterada para o dia 23/07/2018, as 09 horas, sendo o horário máximo para protocolização dos envelopes as 08:45 horas.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 06 de julho de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2018

Publicação Nº 1676818

DECRETO Nº 000060/18 de 6 de Julho de 2018

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.250,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0006.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.250,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0006.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.250,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Julho de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 317/2018

Publicação Nº 1677581

PORTARIA Nº 317/2018
Concede férias a servidores

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SALMA INES SENS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	02/06/2015 a 01/06/2016	01/08/2018 a 30/08/2018
VERALDINA GUESSER VALÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/08/2017 a 31/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de julho de 2018.

PORTARIA N 318/2018

Publicação Nº 1677584

PORTARIA Nº 318/2018

Designa servidor para Função de Tesoureiro.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar LUCIANO DA CUNHA, ocupante do cargo Comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para exercer a Função de TESOUREIRO, de 11 de julho de 2018 a 20 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de julho de 2018.

Apiuna

Prefeitura

AVISO PP 71/2018

Publicação Nº 1677490

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 71/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E OUTRAS DEMAIS SECRETARIAS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 20/07/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 20/07/2018 – Após às 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2252

Publicação Nº 1677491

Decreto nº. 2252, de 06 de julho de 2018.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA CONSTATAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS RURAIS, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Complementar n° 199, de 02 de outubro de 2017, que alterou o Artigo 4º da Lei Complementar nº 15, de 16 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Fica PRORROGADO até 10 de JULHO, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída através do Decreto 2233, de 28 de maio de 2018.

Art. 2º. Os efeitos deste decreto retroagem a data de 28 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã SC, 06 de julho de 2018.
Lean Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

PROCESSO SELETIVO FARMA 02/2018

Publicação Nº 1677564

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acham abertas, no período de 10 de julho de 2018 à 17 de julho de 2018, as inscrições ao PROCESSO SELETIVO destinado para admissão de FARMACEUTICO (20 horas), em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório da função, decorrente da excepcional necessidade de preenchimento da vaga por afastamento temporário da titular do cargo motivado pelo direito à licença de saúde. A íntegra do edital e demais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal, telefone (49) 3448-0048 e na internet: www.arabuta.sc.gov.br. Arabutã/SC, em 06 de julho de 2018. Leani Kapp Schmitt – Prefeita.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018 - VENDA DE BENS IMÓVEIS

Publicação Nº 1677269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Concorrência Pública nº 0003/2018 - CC
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE A SELECIONAR A MAIOR OFERTA PARA VENDA DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NA AVALIAÇÃO DE CADA IMÓVEL.
A presente licitação será do tipo MAIOR OFERTA, consoante às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1838 de 14/03/2018 e Lei Municipal nº. 1822 de 24/11/2017.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 24/08/2018.
Abertura dos Envelopes: Às 10h:00m do dia 24/08/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido através do Site do Município: www.arroiotrinta.sc.gov.br, e junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br e compras@arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 06 de julho de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2018 UCI

Publicação Nº 1677469

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 0003/2018 – UCI/AT

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS NÍVEL I, PARA CUSTEIO DE VIAGENS, AOS MOTORISTAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

A Unidade de Controle Interno do Município de Arroio Trinta/SC, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 1713, de 03/11/2014, da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993,

RESOLVE:
Normatizar a solicitação, a concessão e a prestação de contas dos adiantamentos para custeio com combustíveis e demais gastos em viagens dos motoristas da área da saúde do Município de Arroio Trinta, SC, e implantar a utilização de cartão corporativo de débito para estes adiantamentos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Para efeito desta normativa considera-se:
§1º. ADIANTAMENTO: o regime de adiantamento consiste na entrega de numerário (crédito) a servidor, designado por ato legal do Executivo, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, sempre precedido de empenho contabilizado em dotação própria;
§2º. ADIANTAMENTO NÍVEL I: consiste na entrega de numerário (crédito) a servidores lotados no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, designado por ato legal do Executivo, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, sempre precedido de empenho contabilizado em dotação própria;
§3º. COMPROVANTE DE DESPESA: para efeitos legais e de registros contábeis, é o documento regular que comprova a realização da despesa pública e que, por imposição de leis e regulamentos, conforme o caso, é destinado ao consumidor;
§4° . PRESTAÇÃO DE CONTAS: o processo que conterá os elementos indispensáveis à comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos a título de adiantamento, de conformidade com as leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes;

CAPÍTULO II
DOS ADIANTAMENTOS

Art. 2º- Terão direito aos adiantamentos nível I, os servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, especialmente os Motoristas da Área de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal da Saúde, que necessitam de auxílio para despesas em viagens a serviço do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, em um raio superior a 20 km da sede do Município de Arroio Trinta.
§1º. Cada motorista da área da Saúde de Arroio Trinta terá direito a 01 (uma) cota de adiantamento, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, terá 01 (uma) cota de adiantamento para os gastos dos demais servidores da Saúde, quando estes estiverem em viagem a serviço do Fundo Municipal de Saúde e forem caracterizados possíveis de serem custeados com adiantamento;
§2º. Os adiantamentos serão disponibilizados em conta própria no Banco do Brasil, e terão limite de R$ 800,00 por mês no cartão destinado aos gastos com alimentação, estacionamento pago e pernoites, e limite de R$ 500,00 por mês no cartão destinado aos gastos com combustíveis;
§3º. Cada cota de adiantamento gerará um cartão corporativo de débito;
§4º. Em casos excepcionais de meses em que se tornar inevitável um gasto superior ao limite máximo, sob justificativa fundamentada, poderá o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizar a liberação de crédito extra, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DO ADIANTAMENTO NÍVEL I

Art. 3°. O valor referente ao adiantamento, somente poderá ser utilizado via Cartão Corporativo, liberado somente para a função débito, não sendo possível com o cartão, efetuar saques, ou pagamento de títulos.

Art. 4°. Poderão ser custeados com recursos do adiantamento,

despesas com alimentação, pernoite, estacionamento pago e combustível.
Parágrafo único. Haverá um Cartão Corporativo para custear as despesas com combustível e outro Cartão Corporativo para as demais despesas.

Art. 5°. Cada Cota/Cartão "Combustível", terá limite mensal de R$ 500,00 e cada Cota/Cartão "Demais Despesas" terá limite mensal de R$ 800,00, o saldo não utilizado no mês permanecerá na conta "mãe" e o Município complementará a diferença para a utilização no mês subsequente.
Parágrafo único. O valor limite supracitado, será atualizado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, na mesma data do reajuste salarial dos servidores públicos de Arroio Trinta.

Art. 6º. Para cada pagamento efetuado deverá ser exigido o correspondente fiscal, bem como o comprovante emitido pela máquina de cartão que autorizou a transação.

Art. 7º. Para a realização de lanche (café da manhã) e refeições (almoço e jantar), os servidores públicos necessariamente deverão observar os horários abaixo, sob pena de não serem ressarcidas as despesas:
I – Do café ou lanche, as viagens iniciadas pela manhã em horário anterior as 7:30 hs, darão direito ao servidor o consumo de 01 (um) café ou lanche. As viagens iniciadas após as 7:30 hs, não geram direito ao café ou lanche custeados pelo adiantamento nível I.
II – Do almoço, as viagens iniciadas pela manhã e início da tarde, até as 12:30hs, darão direito ao servidor, o consumo de 01 (um) almoço. Se o servidor retornar ao Município de Arroio Trinta antes das 12:30hs, não terá direito ao almoço custeado pelo adiantamento nível I.
III - Do Jantar, as viagens encerradas após as 18:00hs, darão direito ao servidor, o consumo de 01(um) jantar. Se o servidor retornar ao Município de Arroio Trinta em horário anterior as 18:00hs, não terá direito ao jantar custeado pelo adiantamento nível I.
IV – Da Pernoite, as viagens que se estenderem por mais de 1(um) dia, ou que por força de horários, necessite que o servidor pernoite em município localizado a um raio superior a 100km da sede de Arroio Trinta, darão direito ao servidor, a utilização de 01 (uma) pernoite.
V – Quando a viagem se estender pelos limites dos horários supracitados, poderão os servidores se utilizarem de mais de uma das despesas expressas nos itens I, II, III e IV. Limitando-se a utilização diária de 01 (uma) de cada despesa constantes nos itens I, II, III e IV.
Art 8º. Os gastos com combustíveis serão devidos quando o servidor estiver em viagem e a quantidade de combustível do veículo não for suficiente para o retorno a sede do Município de Arroio Trinta.
Parágrafo único. É de responsabilidade do servidor efetuar o abastecimento do veículo antes de iniciar a viagem.

Art 9º. Fica estabelecido aos servidores que utilizarão os Adiantamentos Nível I, em viagem a serviço, os valores máximos para as despesas com refeições, nos moldes abaixo:
I – Despesa de até R$ 15,00 (quinze reais) para café/lanche;
II – Despesa de até R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para uma refeição (almoço ou jantar);
III – Despesa de até R$ 120,00 (cento e vinte reais) para um pernoite.
Art. 10. A diferença dos valores que superarem os definidos no art. 9° desta instrução normativa, deverão ser ressarcidos aos cofres públicos pelo servidor que efetuar a despesa.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO

Art. 11. A solicitação para o depósito do valor referente aos adiantamentos, será de responsabilidade do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

CAPÍTULO V
DA CONCESSÃO

Art. 12. A responsabilidade para a concessão dos valores referentes aos adiantamentos, será do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.
Parágrafo único. O setor de Contabilidade poderá ao início do exercício empenhar por estimativa, o valor total dos 12 meses, realizando sempre que necessário o depósito dos valores na conta "mãe" dos adiantamentos.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 13. A prestação de contas mensal dos adiantamentos, deverá acontecer sempre até o 5° dia útil do mês subsequente ao mês da utilização dos adiantamentos.
§1º. O servidor que não prestar contas no prazo estabelecido, será notificado do atraso, e será dado novo prazo para a prestação, não sendo atendido o novo prazo, fica o servidor obrigado a restituir os cofres públicos e passível de responder a processo administrativo disciplinar nos termos da legislação vigente;
§2º. Todos os documentos fiscais dos gastos com recursos dos adiantamentos, deverão ser emitidos nominalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, CNPJ: 10.479.381/0001-97.
§3º. O servidor usuário dos cartões corporativos de adiantamento, que estiver próximo a usufruir de gozo de férias, deverá organizar-se para efetuar a prestação de contas de seus gastos, até o último dia útil de efetivo serviço. No período em que estiver em gozo de férias, os cartões corporativos deverão permanecer na sede da Administração do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, sendo retomada sua posse no primeiro dia útil após o retorno ao efetivo serviço.

Art. 14. Somente serão aceitos como comprovantes fiscais dos gastos dos adiantamentos, Cupons Fiscais ou Nota Fiscal Eletrônica;
§1º. É de responsabilidade do servidor, certificar-se de que o estabelecimento possui cupom fiscal/nota fiscal eletrônica, antes de efetuar a despesa;
§2º. Não serão aceitas como comprovante de despesa, as notas fiscais de preenchimento manual, no caso de, o servidor efetuar despesas em estabelecimento que não possua cupom fiscal/nota fiscal eletrônica, o valor gasto deverá ser reembolsado aos cofres públicos pelo servidor;

Art. 15. Ao final de cada mês, a Administração Municipal gerará Extrato Bancário individualizado de cada Cartão, para conferência com as prestações de contas apresentadas pelos usuários.

Art. 16. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, designará servidor responsável para a organização documental das prestações de contas, para posterior encaminhamento ao setor de tesouraria da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 17. A ausência de prestação de contas deverá ser comunicada, por escrito, pelo setor de tesouraria, no máximo em até 03 (três) dias após findar o prazo para a devida prestação.
Parágrafo único. O servidor que for notificado e não prestar conta no novo prazo estabelecido, obrigatoriamente restituirá os cofres públicos com o valor total corrigido, do montante utilizado e não prestado contas. Sendo apurada a má fé, é devido abertura de processo administrativo disciplinar;

Art. 18 . Os cartões conterão senha pessoal do servidor responsável pela sua utilização, os mesmo são pessoais e intransferíveis, sendo vedado o uso do cartão, caso o servidor titular esteja afastado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 . O funcionário que receber os cartões corporativos, assinará termo de posse dos mesmos, e a correta utilização, a guarda e a conservação do cartão, serão de inteira responsabilidade do portador.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, ouvida a Assessoria Jurídica do Município e obedecendo a legislação vigente.

Art. 21. A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2018.

Arroio Trinta, 05 de Julho de 2018.

JOÃO MARCOS FERRONATO TARCÍSIO LIDANI
Controlador Interno de Arroio Trinta Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Aurora

Câmara Municipal

Portaria nº 015 de 05 de julho de 2018

Publicação Nº 1677576

PORTARIA Nº 015 DE 05 DE JULHO DE 2018

FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE AURORA NO HORARIO DE JOGO DA COPA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA: No uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica fixado o horário de expediente dos servidores do Poder Legislativo de Aurora no dia 06 de julho de 2018 das 13:00 horas às 14:30 horas, em virtude do jogo do Brasil na Copa de 2018.
Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 05 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. De acordo com a Lei Orgânica em seu art. 96, publicado no Mural da Câmara de Vereadores de Aurora.

GILMAR MATIAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Aurora

Balneário Piçarras

Prefeitura

CANCELAMENTO DE ARP 005/2018

Publicação Nº 1677426

Pregão Presencial Nº 003/2018 PMBP

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.335/0001-48, com endereço à Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Sr. LEONEL JOSÉ MARTINS, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, portador da CI 4/R 307.899/SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, n° 11, Apto n° 141, Ed. Ile de France, Centro, Balneário Piçarras/SC;

Considerando que a empresa ADRIANA JUNGE HARDT MEI, inscrita no CNPJ nº 29.377.909/0001-45, estabelecida na Rua Ladislau Pires, nº45, Centro, na cidade de Balneário Piçarras/SC, registro preços na Ata de Registro de Preços nº 005/2018/PMBP, oriunda do Processo Licitatório 006/2018/PMBP – Pregão Presencial 003/2018/PMBP, que visa o fornecimento de marmitex (quentinha) contendo 920 gramas de alimentos em cardápios variados, para alimentação de funcionários que trabalham em horário comercial e regime de plantão, para a manutenção das atividades, e m um prazo de 12 meses.

Considerando que a inexecução total ou parcial do avençado na respectiva Ata de Registro de Preços (entrega de material com qualidade – item 11, Cláusula X), enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na Clausula VI, item 6.4 da referida ARP.

Considerando o disposto na Clausula VIII (Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços) - Item 8.2, o qual estabelece a possibilidade de cancelamento da Ata ade Registro de Preços em casos de não cumprimento das obrigações constantes destas.

Considerando os anexos a este termo de cancelamento:

- Memorando n º 10/2018 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais;
- Relatórios de Vistoria da Vigilância Sanitária;
- Notificação Extrajudicial de 15.06.2018
- Manifestação de Defesa à Notificação Extrajudicial
- Parecer jurídico nº 146/2018 – PROGEM

RESOLVE-SE:

CANCELAR, a partir do dia 03/07/2018, o registro de preços efetuado através das Ata de Registro de Preços nº 005/2018/PMBP celebrada entre a PPREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS e a empresa ADRIANA JUNGE HARDT MEI, em 14/02/2018.

Balneário Piçarras, 03 de julho de 2018.

LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 46/2018

Publicação Nº 1677689

DECRETO/GP/Nº 046/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, área de 8.506,71 m2 constante da Matrícula 46.887 localizada na Comunidade de Urussanga Velha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial de uma área localizada as margens da ICR-353 na localidade de Urussanga Velha, Balneário Rincão-SC com 8.506,71 m², de um total de 75.773,78 m² da matricula n° 46.887 do 1° Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Içara de Propriedade de Joel Paulo Gabriel e José Carlos Gabriel, ambos registrados respectivamente sob CPF 550.653.849-91 e CPF 398.910.039-49.

Art. 2º. A respectiva área tem as seguintes confrontações: NORTE: 154,62 m em 4 (quatro) segmentos de 7,89 m, 85,23 m, 2,15 m e 59,34 m com a Área Remanescente da Matricula 46.887; LESTE: 57,06 m em 2 (dois) segmentos, sendo 19,10 m com a Área Remanescente da Matricula 46.887 e 37,96 m ESTRADA MUNICIPAL DE RODAGEM ICR-353; SUL: 162,89 m com a Área Remanescente da Matricula 46.887; OESTE: 77,80 m em 2 (dois) segmentos de 55,00 m e 22,80 m com a Área Remanescente da Matricula 46.887.

Art. 3º. A descrição do perímetro é a seguinte: Partindo do marco V8, coordenada plana 6.815.814,981 m Norte e 674.843,294 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Área 01 da Matricula 46.887, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de85,24 m e azimute plano de 153°14'34" chega-se ao marco V7, deste, confrontando neste trecho com a Área 01 da Matricula 46.887,no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 2,15 m e azimute plano de 138°15'57" chega-se ao marco V6, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 19,10 m e azimute plano de 243°14'44" chega-se ao marco V5, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 59,34 m e azimute plano de 138°15'21" chega-se ao marco V4, deste, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL DE RODAGEM ICR-353, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 37,96 m e azimute plano de 212°39'53" chega-se ao marco V12, deste, confrontando neste trecho com a Área 01 da Matrícula 46.887, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 162,89 m e azimute plano de 318°16'02" chega-se ao marco V11, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 55,00 m e azimute plano de 48°16'02" chega-se ao marco V10, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 7,89 m e azimute plano de 138°16'02" chega-se ao marco V9, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 22,80 m e azimute plano de 63°14'34" chega-se ao marco V8, ponto inicial da descrição deste perímetro, nos termos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública da referida área, tem como objetivo a realização de obras e ampliação do Cemitério na localidade.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 06 de julho de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 06 de julho de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 47/2018

Publicação Nº 1677690

DECRETO/GP/Nº 047/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.
Autoriza o Setor de Recursos Humanos a realizar desconto em folha de pagamento de servidores que adquirirem ingresso/passaporte para a 23ª. Festa da Tainha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a realizar desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais para aquisição de ingresso/passaporte para participação da 23ª. Festa Tainha.

Art. 2º. O referido desconto em folha somente será realizado mediante autorização por escrito do servidor, devendo ser transferido para a organizadora do evento.

Art. 3º Cada servidor poderá adquirir tão somente 01 (um) ingresso nas condições do presente Decreto, sendo que o referido desconto será realizado no mês de julho de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 06 de julho de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 06 de julho de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS 05/2108 PMB

Publicação Nº 1677073

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
CONVOCAÇÃO

O Município de Bandeirante vem através deste, comunicar aos representantes das empresas participantes da Tomada de Preços 05/2018, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EMPREITADA GLOBAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 289,73M² DA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE, SITUADA À SC-492, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, que foi encerrado o prazo para interposição de recursos relativos à fase de habilitação, sem quaisquer recursos por parte das empresas participantes do processo licitatório.

Desta forma, fica agendada para o dia 12/07/2018, às 13h30min, na Prefeitura Municipal de Bandeirante, a sessão para abertura e análise das propostas.

Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 06 de julho de 2018.

Celso Biegelmeier– Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

Publicação Nº 1677348

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 046/2018 - Concorrência Pública nº 001/2018.
ONDE SE LÊ
O Prefeito de Barra Velha/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Concorrência Pública para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.
LEIA-SE
O Prefeito de Barra Velha/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Concorrência Pública para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.
Cadastro até 07/08/2018. Data/horário recebimento envelopes: 10/08/2018 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 10/08/2018 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 06 de julho de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

TERMO DE PRORROGAÇÃO E CORREÇÕES 022/2018

Publicação Nº 1677100

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 022/2018/FMS
Pregão Presencial nº 022/2018/FMS
TERMO DE PRORROGAÇÃO E CORREÇÕES
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR ITEM, para aquisição de seringas descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 24/07/2018 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 24/07/2018 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração/Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 05 de julho de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Belmonte

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA JUNHO/2018

Publicação Nº 1678246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 1/10

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AVELINO DE ALMEIDA
C.P.F.: 010.425.579-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 43/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 44/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. ENCONTRA-SE ABERTO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 04/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/06/2018
Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.782,20 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: IVALINO ANTONIO BASSO
C.P.F.: 503.283.019-49
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 43/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 45/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. ENCONTRA-SE ABERTO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 04/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/06/2018
Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.418,25 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/10

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IRACEMA PAGANI PELOSO
C.P.F.: 141.932.098-06
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 43/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 46/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. ENCONTRA-SE ABERTO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 04/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/06/2018
Vigência: 04/06/2018 a 04/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.622,45 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: LOURDES URBANSKI
C.P.F.: 999.249.359-34
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 43/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 47/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. ENCONTRA-SE ABERTO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 04/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/06/2018
Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.867,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/10

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PEDRO KOSWOSKI
C.P.F.: 425.842.139-15
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 43/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 48/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. ENCONTRA-SE ABERTO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 04/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/06/2018
Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.265,65 **Forma de Pagamento:** na semana susbsequente a entrega

---

Contratado: PEDRO KOSWOSKI
C.P.F.: 425.842.139-15
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2018 **Número do Processo:** 43/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 49/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. ENCONTRA-SE ABERTO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 04/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/06/2018
Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.700,95 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/10

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SISTEMA 103 DE RADIOS LTDA
CNPJ: 82.721.226/0001-46
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 42/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 50/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOS PARA VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO DE CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Data da Assinatura: 05/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/06/2018
Vigência: 05/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.440,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 53/2017 **Número do Processo:** 83/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2018-03/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E POLICIA MILITAR COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2018, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 07/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 07/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 39.494,07 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/10

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2018 **Número do Processo:** 45/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 51/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE CAIXAS COLETORAS DA REDE PLUVIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 11/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/06/2018
Vigência: 11/06/2018 a 12/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.971,46 **Forma de Pagamento:** CONF. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 46/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 52/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JUNTO AO CONJUNTO HABITACIONAL CONTINENTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 12/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/06/2018
Vigência: 12/06/2018 a 13/07/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.967,98 **Forma de Pagamento:** CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 6/10

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2018 **Número do Processo:** 35/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 53/2018
Fundamento Legal:
Objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS ENTRE A ÁREA RURAL E A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 12/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/06/2018
Vigência: 12/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CASSIUS ADRIANO FERREIRA DA SILVA
C.P.F.: 016.267.070-22
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 54/2018
Fundamento Legal:
Objeto: VLR EMPENHADO REF. 08 UND SERVIÇOS DE BRIGADISTAS SOCORRISTAS ATENDIMENTO PRÉ HOSPITAR - APH PARA ATUAR NO CAMPEONATO FUTEBOL DA SALÃO, CFE CARNE DE JOGOS ORGANIZADO PELA SEC MUN DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE E DOCUMENTOS.

Data da Assinatura: 12/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/06/2018
Vigência: 12/06/2018 a 01/09/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.400,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 7/10

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
CNPJ: 28.736.906/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2018 **Número do Processo:** 48/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 55/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 12/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/06/2018
Vigência: 12/06/2018 a 01/09/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.750,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

Contratado: TRANS MAESTRI LTDA - ME
CNPJ: 09.367.994/0001-53
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 56/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 23 HRS SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA 18 TONELADAS, DESTINADO NO SOCORRO EMERGENCIAL DA PREFEITRURA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE DESLIZAMENTO EM CASCALHEIRA NA LINHA TABAJARA, CFE DOCTOS

Data da Assinatura: 12/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/06/2018
Vigência: 12/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.760,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 8/10

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
CNPJ: 23.773.012/0001-54
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 57/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATO DO PROGRAMA TRATASAN COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO SOBRE A GESTÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO OFERECIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2018, FIRMADO COM A AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

Data da Assinatura: 15/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/06/2018
Vigência: 15/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

Contratado: CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP
CNPJ: 01.244.119/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2018 **Número do Processo:** 38/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-38/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, DESTINADO NA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 160, A SERVIÇO ESTRADAS VICINAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 22/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/06/2018
Vigência: 22/06/2018 a 18/08/2018
Programa de Trabalho: 07.01 26.782.0015 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.200,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 9/10

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 6/2018 **Número do Processo:** 54/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 58/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PASSES PARA TRANSPORTE DIURNO PARA ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL DO INTERIOR DO MUNICÍPIO A SEDE DO MUNICÍPO, DE 25 DE JUNHO DE 2018 ATÉ O FINAL ANO LETIVO DE 2018.

Data da Assinatura: 25/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2018
Vigência: 25/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 40.282,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: AUTO PECAS E MECANICA PEDRASSANI LTDA - EPP
CNPJ: 95.815.114/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2018 **Número do Processo:** 50/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 59/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E SERVIÇOS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUCATO, PLACA MJF 4241,ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 25/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2018
Vigência: 25/06/2018 a 25/09/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.762,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 10/10

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARLITO VIVIAN 62697579915
CNPJ: 30.747.627/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2018 **Número do Processo:** 51/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 60/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERV. DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA BASICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIP., MÁQUINAS E VEICULOS DA MUNCIPALIDADE, JUNTO AO GALPÃO DE MÁQUINAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SOCORRO, QUANDO SE FIZER NESCESSÁRIO, NO LOCAL ONDE ENCONTRAR-SE O EQUIP., MÁQUINA OU VEICULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 25/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2018
Vigência: 25/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.200,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUSBSEQUENTE

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA SAÚDE JUNHO/2018

Publicação Nº 1678247

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2017 **Número do Processo:** 28/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2018-04/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, ALOCADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2017, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 07/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2018
Vigência: 07/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.700,24 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CARLITO VIVIAN 62697579915
CNPJ: 30.747.627/0001-71
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERV. DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA BASICA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE, JUNTO AO GALPÃO DE MÁQUINAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SOCORRO, QUANDO SE FIZER NESCESSÁRIO, NO LOCAL ONDE ENCONTRAR-SE VEICULO, CONFORME DOCUMENTOS.

Data da Assinatura: 28/06/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2018
Vigência: 28/06/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.650,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1677333

DECRETO Nº 056 de 06 de julho de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 74.466,21 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 333900000000000 - Aplicações diretas	03000000	50.000,00
05.001.0012.0122.0500.2501 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação 344900000000000 - Aplicações diretas	03010000	4.466,21
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 333900000000000 - Aplicações diretas	03650003	20.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03650003	20.000,00
Superávit			03010000	4.466,21
Superávit			03000000	50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 06 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 056/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de julho de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

Biguaçu

Prefeitura

ATA 02 - PP 01/2018-PREVBIGUAÇU

Publicação Nº 1676831

ATA N° 02 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018 - PREVBIGUAÇU

No dia 05/07/2018, reuniram-se na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu, a Pregoeira e equipe de apoio designados pelo(a) Portaria n° 867/2018, bem como o Diretor Administrativo da PREVBIGUAÇU o senhor Nagib Abrahão Salum Neto, reuniram-se com a finalidade para reabertura da sessão para análise da documentação de habilitação, referente a qualificação técnica da empresa inicialmente declarada vencedora deste Pregão Presencial n° 01/2018 – PREVBIGUAÇU.
A sessão foi aberta as 14h30min. e somente o representante da empresa FAHM Consultoria Financeira LTDA compareceu. Com isso, foi alterado o credenciamento do representante para Pery de Oliveira Neto.
A conferência dos documentos foi feita pelo diretor da PrevBiguaçu, assim foram revistos os itens que o representante da empresa SMI PRIME alegou que a empresa FAHM não atendia ao edital. Logo, após a análise foi constatado que os documentos apresentados na fase de habilitação atendem a norma editalícia. Como foi apresentado na primeira sessão pelo representante da empresa SMI, alegações contrárias a análise realizada pelo diretor da PREVBIGUAÇU, abre-se prazo para apresentação de recurso de 03 (três) dias úteis, devendo a empresa protocolar o documento no Pró-Cidadão do Município de Biguaçu.
Finalizada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados:

Mirella da Conceição – Pregoeira

Nabel Ana Marcelino de Campos – Equipe de apoio

Suelen de Mello Martins – Equipe de apoio

Nagib Abrahão Salum Neto - Diretor Administrativo

FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – representante: Pery de Oliveira Neto

DECRETO Nº 118/2018

Publicação Nº 1677474

DECRETO N° 118/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DO MANDATO 2018/2022.

O Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e de conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE para o mandato 2018/2022, o qual passará a funcionar da seguinte forma:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Luciana Neves de Miranda
Suplente: Deise Regis Kons

Representantes de Entidades Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área de Educação:
Titular: Joyce Lucia Moreira Souza
Suplente: Gisele Aparecida Fogaça
Titular: Nilo Mauerberg
Suplente: Nilton Linder Neto

Representantes de Pais e Alunos:
Titular: Verginio Rafael Ceron
Suplente: Ivonete Salete Lucci
Titular Roseli Teixeira Rodrigues
Suplente: Jéssica Goulart

Representantes de Entidades Civis Organizadas:
Titular: Silvio César Dutra
Suplente: Josué Farias de Oliveira
Titular: Suelen Martins dos Santos
Suplente: Tatiana Bordulis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 77/2014.

Biguaçu, 05 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 DO PP 118/2018 PMB

Publicação Nº 1676957

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 DO PP 118/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA E SALVAMENTO. OS MATERIAIS SERÃO DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE BIGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VENCEDOR: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 102.880,00
VIGÊNCIA: 06/07/2018 A 06/07/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 05 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 DO PP 118/2018 PMB

Publicação Nº 1676961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 DO PP 118/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA E SALVAMENTO. OS MATERIAIS SERÃO DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE BIGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VENCEDOR: FOOT COMERCIAL LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 12.820,00
VIGÊNCIA: 06/07/2018 A 06/07/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 05 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 DO PP 118/2018 PMB

Publicação Nº 1676965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 DO PP 118/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA E SALVAMENTO. OS MATERIAIS SERÃO DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE BIGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VENCEDOR: JEFERSON DA SILVEIRA
VALOR TOTAL: R$ 9.795,00
VIGÊNCIA: 06/07/2018 A 06/07/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 05 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 DO PP 118/2018 PMB

Publicação Nº 1676968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 DO PP 118/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA E SALVAMENTO. OS MATERIAIS SERÃO DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE BIGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VENCEDOR: SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 11.448,00
VIGÊNCIA: 06/07/2018 A 06/07/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 05 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128 DO PP 118/2018 PMB

Publicação Nº 1676969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128 DO PP 118/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA E SALVAMENTO. OS MATERIAIS SERÃO DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE BIGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VENCEDOR: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
VALOR TOTAL: R$ 26.180,00
VIGÊNCIA: 06/07/2018 A 06/07/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 05 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1454/2018

Publicação Nº 1677255

PORTARIA Nº 1455 de 06 de julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, RAFAELA POLIDORIO KRAUZER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM II com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 10/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018 E 16/2018

Publicação Nº 1677188

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão n° 10/2018
Ata de Registro de Preços n° 15/2018

Objeto: Aquisição de produtos de Consumo - Gênero de COPA E COZINHA, em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2018, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU CNPJ N. 73.564.064/0001-99.
Contratado: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ:14.990.312/0001-02
Valor: R$ 2.636,30 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Assinatura: 10/05/2018.
Vigência: a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão n° 10/2018
Ata de Registro de Preços n° 16/2018

Objeto: Aquisição de produtos de Consumo - Gênero de COPA E COZINHA, em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2018, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU CNPJ N. 73.564.064/0001-99.
Contratado: L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ: 14.546.646/0001-83.
Valor: R$ 2.446,58 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Assinatura: 10/05/2018.
Vigência: a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2018.

BIGUAÇU/SC, 06 DE JULHO DE 2018.
MARCONI KIRCH
PRESIDENTE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 107/2018

Publicação Nº 1677221

PORTARIA Nº 107/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de julho de 2018, o servidor FABIANO LUIZ BORBA, do cargo em comissão de ASSESSORIA PARLAMENTAR - NIVEL I, do Vereador Douglas Borba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos à 06/07/2018.

Biguaçu/SC, 06 de julho de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS 102/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1677112

Retificação da Portaria Nº 102/2018

Considerando erro de digitação na Portaria nº 102, de 18 de junho de 2018, publicado no dia 19/06/2018, edição nº 2554, pág. 175, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA Nº 102/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ROICENIR GIRARDI ROSTIROLLA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, de 15 (quinze) dias. Inicio dia 20/06/2018 e término 04/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 18 de junho de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Publicação Nº 1677197

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentada pelo Pregoeiro da CâMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666 , de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº,10520/02 de 17 de julho de 2002, o resultado da licitação na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL n. 010/2018 (Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de copa e cozinha dessa Casa Legislativa de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora as empresas:

*ELO COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 14.990.312/0001-02
*L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 14.546.646/0001-83

Biguaçu/SC, 06 de Julho de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.605/2018

Publicação Nº 1677725

LEI Nº 8.605, DE 04 DE JULHO DE 2018.

PROÍBE O USO DE INFORMES EM ESTACIONAMENTOS, COM DIZERES QUE ISENTEM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS AOS VEÍCULOS ESTACIONADOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido o uso de informes de qualquer natureza em estacionamentos ou similares, com dizeres que isentem estabelecimentos comerciais ou congêneres da responsabilidade por danos materiais ao veículo estacionado ou por objetos deixados no seu interior, no âmbito do município de Blumenau.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de
R$ 1.000,00 (mil reais), a ser aplicada em dobro na reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.820/2018

Publicação Nº 1677726

DECRETO Nº 11.820, DE 06 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.603, de 27 de junho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da administração direta no valor de R$ 1.227.000,00(um milhão, duzentos e vinte e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administ. e Legislativa
Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pagamentos de Honorários de Sucumbência dos Advogados
Modalidade 3.1.90 (36) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECR. MUNIC. DE COMUN. SOCIAL E REL. INSTITUCIONAIS
0802 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.02.04.131.0023.2270 – Manut. Ativ. Jornalismo
Modalidade 3.3.90 (144) Aplicações Diretas R$ 17.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECR. MUNIC. DE DESENV. ECON. INOVAÇÃO E EMPREEND.
1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Projeto 15.03.20.606.0095.1037 – Projetos Especiais P/Ações de Desenvolvimento Rural
Modalidade 4.4.90 (599) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Modalidade 4.4.90 (600) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (601) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Execução de Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECR. MUNIC. DE COMUN. SOCIAL E REL. INSTITUCIONAIS
0801 – Administrativo do Gabinete
Atividade 08.01.04.131.0023.2029 – Manut. Ativ. Adm. Secom
Modalidade 3.3.90 (140) Aplicações Diretas R$ 17.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.06.182.0090.1120 – Prevenção e Erradicação de Riscos Ambientais e Sociais
Modalidade 4.4.90 (345) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (346) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

15 – SECR. MUNIC. DE DESENV. ECON. INOVAÇÃO E EMPREEND.
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.04.125.0032.2082 – Manut. Ativ. do Conselho Municipal de Combate a Pirataria
Modalidade 3.3.90 (579) Aplicações Diretas R$ 2.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (580) Aplicações Diretas R$ 2.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.02.11.334.0097.2406 – Apoio Financeiro Ao Plano Estratégico Municipal

Modalidade 3.3.90 (596) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de R$ 155.255,82 (cento e cinqüenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.122.0039.2137 – Man. Ativ. Faema
Modalidade 3.3.91 (32) Aplicações Diretas R$ 35.255,82
Fonte de Recursos 0680.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – PAB – Serv. Atend. Int. Conv. Fort. Vinculo – Prot. Social Básica
Modalidade 3.3.50 (58) Transf. Inst. Priv. S/ Fins Lucr.R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.541.0003.2264 – Man./Ampliação Ações de Educ. Ambiental
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R$ 35.255,82
Fonte de Recursos 0680.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0056.2397 – Ações Compl. Prot. Soc. Básica
Modalidade 3.3.90 (66) Transf. Inst. Priv. S/ Fins Lucr. R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.968/2018

Publicação Nº 1677727

PORTARIA Nº 21.968, DE 04 DE JULHO DE 2018.
EXONERA ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, combinado com o art. 20, inciso I da Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, no dia 04 de julho de 2018, ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, do cargo em comissão de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.970/2018

Publicação Nº 1677729

PORTARIA Nº 21.970, DE 05 DE JULHO DE 2018.
EXONERA ANDERSON ROSA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/ 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, no dia 04 de julho de 2018, ANDERSON ROSA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, símbolo CC-1, nomeado para exercer cumulativamente, através da Portaria nº 21.963, de 02/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.971/2018

Publicação Nº 1677730

PORTARIA Nº 21.971, DE 05 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, no dia 05 de julho de 2018, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento em comissão:

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA, do exercício do cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, nomeado pela Portaria nº 20.495, de 02/03/2017;

FABRÍCIO DA CUNHA WOLFF, do exercício do cargo em comissão de Diretor de Promoção do Lazer, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, nomeado pela Portaria nº 20.788, de 03/05/2017;

RAFAEL KRAETZER, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Ouvidoria, símbolo CC-3, na Controladoria Geral do Município - CGM, nomeado pela Portaria nº 21.776, de 20/04/2018;

FRED HORST MANKE JUNIOR, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Captação de Recursos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, nomeado pela Portaria nº 21.730, de 10/04/2018;
JANE LÚCIA ALBANO RODRIGUES, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Assessoria Administrativa, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Manutenção e Conservação Urbana - SEURB, nomeada pela Portaria nº 20.660, de 27/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.972/2018

Publicação Nº 1677731

PORTARIA Nº 21.972, DE 05 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, para o exercício de cargos de provimento em comissão:

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, no dia 05 de julho de 2018, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, símbolo CC-1;

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA, no dia 06 de julho de 2018, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

RENATO CAUDURO WANROWSKY, no dia 06 de julho de 2018, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras e Licitações, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

FELIPE BUENO, no dia 06 de julho de 2018, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção do Lazer, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;

ÉLSON CAMPOS FERREIRA, no dia 06 de julho de 2018, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ouvidoria, símbolo CC-3, na Controladoria Geral do Município;
RAFAEL KRAETZER, no dia 06 de julho de 2018, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assessoria Administrativa, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;
PÂMELA KRUMENAUER DE SOUZA, no dia 06 de julho de 2018, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Captação de Recursos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.973/2018

Publicação Nº 1677732

PORTARIA Nº 21.973, DE 05 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 117/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, o candidato abaixo, aprovado pelo Concurso Publico
nº 001/2014, a contar de 04 de julho de 2018:

MARCELLE SARAH VEIGA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.974/2018

Publicação Nº 1677733

PORTARIA Nº 21.974, DE 05 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando SEDEAD nº 002/2018,
de 25 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos servidores públicos municipais abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
Priscila de Oliveira Benites	Psicólogo	20	II	D	48
Marcio José Weber	Administrador	30	II	D	44
Zuleica Maria Gadotti Melato	Psicólogo	40	II	M	52
Allan Cristian Buettgen	Psicólogo	40	II	K	32
José Reynaldo Menezes Graças	Técnico em Segurança do Trabalho	40	I	A	01
Bianca Kleis de Carvalho	Fonoaudiólogo	30	I	A	02
Aline Santana Alexandrino	Técnico em Segurança do Trabalho	40	F	A	01
Janaina do Amaral Batalha Bacci	Técnico em Segurança do Trabalho	40	F	B	01
Anderson Vieira	Técnico em Segurança do Trabalho	40	F	A	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.975/2018

Publicação Nº 1677734

PORTARIA Nº 21.975, DE 05 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 076/2017, de 29 de junho de 2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

LEILA KARIN DOS SANTOS, representante titular das entidades que atuam na área de deficiência intelectual e autismo - Associação Sorrir para Down,
em substituição a DULCI VANIA SIEVES, nomeada pela Portaria
nº 20.482, de 02 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.976/2018

Publicação Nº 1677735

PORTARIA Nº 21.976, DE 05 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA ADIR ROBERTO DA SILVA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011 e de conformidade com o Memorando SEDUR/COPLAN
nº 025/2018, de 28/06/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para compor

o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

ADIR ROBERTO DA SILVA, representante suplente da Associação de Moradores da Rua Hermann Tribess e Transversais, em substituição a MÁRCIA SCHLINGMANN, nomeada pela Portaria nº 19.751, de 27/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.977/2018

Publicação Nº 1677736

PORTARIA Nº 21.977, DE 05 DE JULHO DE 2018.
EXONERA FLÁVIO IGLESIAS PESSUTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 10 de julho de 2018:
FLÁVIO IGLESIAS PESSUTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Padronização de Serviços e Produtos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, nomeado pela Portaria nº 20.712, de 10 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDEAD Nº 32.998/2018

Publicação Nº 1677738

PORTARIA SEDEAD Nº 32.998/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Início	Fim
18170-6	MARJORE KATINE CARDOSO BABITONGA	2018/207	14/05/2018	24/05/2018
17802-0	ANDREIA HADLICH SANTOS	2018/222	16/05/2018	30/05/2018
23156-8	ANA CAROLINA MARIA RABELO	2018/224	25/05/2018	08/06/2018
23050-7	TULIANA BOHR MORITZ	2018/227	21/05/2018	30/05/2018
22991-8	LETICIA MARA TAVARES	2018/231	24/05/2018	30/05/2018
22838-9	DARCI DE ALMEIDA RIBAS	2018/232	25/05/2018	30/05/2018
18239-7	JANINE MARIA PEDRON	2018/234	29/05/2018	07/06/2018
22541-0	NAIARA DOS SANTOS THOMAZ	2018/236	25/05/2018	01/06/2018
18170-6	MARJORE KATINE CARDOSO BABITONGA	2018/237	31/05/2018	09/06/2018
23130-2	THAYSE STOLL	2018/238	01/06/2018	07/06/2018
22813-3	CLARITA BALLOTIN	2018/239	21/05/2018	04/06/2018
23076-8	SIMONE DOS SANTOS COSTA	2018/240	24/05/2018	30/05/2018
21243-1	SANDRA DE SOUZA RODRIGUES MINATTI	2018/241	01/06/2018	07/06/2018
19455-7	NEUSIANE DA SILVA MORAN	2018/242	25/05/2018	30/05/2018
22893-8	JANE SCHEILA MOTTER	2018/247	05/06/2018	20/06/2018
18146-3	LENIR APARECIDA CORDEIRO RODRIGUES	2018/250	04/06/2018	17/06/2018
20102-2	SILVANA SALETE SACCON DALL IGNA	2018/252	07/06/2018	13/06/2018
23029-4	MILENE ALVES CARDOSO DE SOUZA	2018/254	10/06/2018	15/06/2018
23010-4	ENILIR FERREIRA	2018/257	14/06/2018	20/06/2018

Cadastro	Nome	Processo	Período	
19821-8	NECILDA TERESINHA CIPRIANI	2018/258	06/06/2018	15/06/2018
23026-2	PRISCILA ALVES DIRSCHNABEL	2018/259	12/06/2018	18/06/2018
18761-5	ALEXANDRA DE SOUZA E SILVA HAUSMANN	2018/260	13/06/2018	26/06/2018
23061-4	CRISTIANE MACHADO	2018/261	18/06/2018	25/06/2018
23027-1	GRACELI CEREGATTI RAMOS	2018/262	13/06/2018	22/06/2018
22936-5	CLEUNI GEMINIANO ALVES IKERT	2018/263	02/06/2018	29/06/2018
18617-1	LEDA MARIA MENDONÇA	2018/265	11/06/2018	23/06/2018
22190-2	LUIZ GUSTAVO PEREIRA	2018/266	15/06/2018	23/06/2018
23028-5	KAMILLA DOS SANTOS MAFRA	2018/267	11/06/2018	22/06/2018
22893-8	JANE SCHEILA MOTTER	2018/4876	22/05/2018	04/06/2018
21749-2	MIRIÃ DIAS BIBOW	2018/5046	08/06/2018	15/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.012/2018

Publicação Nº 1677739

PORTARIA SEDEAD Nº 33.012/2018

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 32.928, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Inicio	Fim
13932-7	Rosemeri Tomio	2018/189	07/05/2018	05/07/2018

Leia-se:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Inicio	Fim
13932-7	Rosemeri Tomio	2018/189	07/05/2018	12/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de junho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.969/2018

Publicação Nº 1677740

PORTARIA SEDEAD Nº 32.969/2018
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ALEX SANDRO DE ANDRADE ROGICK AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal ALEX SANDRO DE ANDRADE ROGICK, ao exercício do cargo efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 12 de junho de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2018/06/005118.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 585

Publicação Nº 1677741

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 585

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
32.985/2018	18.06.2018	KARINE FRANCIELE MOSER	De 30 horas para 40 horas	27.04. 2018
32.994/2018	19.06.2018	JONATHAN RAFAEL OTTO	De 30 horas para 40 horas	20.06.2018
32.996/2018	21.06.2018	DANIELA MILAN GALHARDO	De 30 horas para 40 horas	13.06.2018
33.013/2018	27.06.2018	ROBINSON KISTNER	De 30 horas para 40 horas	25.06.2018
33.016/2018	28.06.2018	LETICIA PAOLA DOS SANTOS	De 30 horas para 40 horas	25.06.2018

Blumenau, 03 de julho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 592

Publicação Nº 1677742

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 592

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DIAS	PERÍODO	
33008	2018	27.06.2018	2018/06/005659	FERNANDA SENS	909	02.12.2014	31.05.2017
32961	2018	25.04.2018	2018/05/004471	LUCIANA SIMONELLI LIMAS	55	18.01.2010	12.03.2010
32962	2018	07.06.2018	2018/03/001984	MAREN JERUSA GOERLL	614	25.05.2009	12.08.2010

Blumenau, 03 de julho de 2018.

Anderson Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.964/2018

Publicação Nº 1677743

PORTARIA SEDEAD Nº 32.964/2018

RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZEQUIEL DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal EZEQUIEL DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, à Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, a contar de 07 de junho de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/06/005043.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.997/2018

Publicação Nº 1677744

PORTARIA SEDEAD Nº 32.997/2018
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL FRANCINE NAYRA DOS SANTOS AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA - SEGEFI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCINE NAYRA DOS SANTOS, ao exercício do cargo efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI, a contar de 18 de junho de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2018/06/005603.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.963/2018

Publicação Nº 1677745

PORTARIA SEDEAD Nº 32.963/2017

RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO GUILHERME GIRARDI A FUNDAÇÃO MUNCIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal JOÃO GUILHERME GIRARDI , servidor(a) público desde 21 de maio de 2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a Fundação Municipal do Meio Ambiente, a contar de 07 de junho de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/06/005042.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 586

Publicação Nº 1677746

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 586

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
33.005	2018	25.06.2018	2018/06/005670	ELISABETE AVI POSSAMAI	20/10/2018	18/12/2018

32.982	2018	14.06.2018	2018/06/005226	JANAINA RAMPELOTI	02/10/2018	30/11/2018
32.971	2018	12.06.2018	2018/06/005158	JESSICA LETICIA ERHARDT PRADO	02/10/2018	30/11/2018
33.000	2018	22.06.2018	2018/06/005644	JOSIANE DE ANDRADE	16/10/2018	14/12/2018
33.003	2018	25.06.2018	2018/06/005656	JOSIANE LEAL DE SOUZA	02/10/2018	30/11/2018
32.988	2018	18.06.2018	2018/06/005407	MAYTÊ ALVES DE ANDRADE POSSAMAI	13/10/2018	11/12/2018
33.015	2018	27.06.2018	2018/06/005777	PERLA TORRENS	23/10/2018	21/12/2018
33.007	2018	26.06.2018	2018/06/005732	RAQUEL GIRÃO	21/10/2018	19/12/2018

Blumenau, 03 de julho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 590

Publicação Nº 1677747

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 590

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES
De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	A CONTAR DE
32.999	2018	21.06.2018	2018/06/005228	CAROLINNE KISTENMACHER VIEIRA	11.07.2018

Blumenau, 03 de julho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 591

Publicação Nº 1677748

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 591

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS PARA DIAS

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DIAS	A CONTAR DE
33017	2018	28.06.2018	2018/06/005806	GIULIANO MARCOS TILLMANN	700	01.08.2016
33018	2018	28.06.2018	2018/06/005778	MARIA MERCIA RICARDO ALMEIDA	730	23.07.2016

Blumenau, 03 de julho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 587

Publicação Nº 1677749

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 587

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS PARA 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
32.968	2018	12.06.2018	2018/06/005115	CRISTIANO RICARDO DA CUNHA CAPORAL	17.04.2008	17.04.2018
32.979	2018	13.06.2018	2018/06/005177	ADILVO ANDREAZZA	06.08.2006	06.08.2016
32.980	2018	14.06.2018	2018/06/005189	ANDREA MARQUES FARIAS	14.02.2002	14.02.2012
32.981	2018	14.06.2018	2018/06/005191	MARGARETE THEISS CARDOSO	09.08.2005	09.08.2015
33.006	2018	26.06.2018	2018/06/005674	RENE EDUARDO EGER	04.05.2008	04.05.2018

Blumenau, 03 de julho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 588

Publicação Nº 1677750

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 588

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
32.965	2018	11.06.2018	2018/06/005087	ISOLETE FERNANDES DOS SANTOS	02.06.2008	02.06.2018
32.966	2018	11.06.2018	2018/06/005092	MAURINO VALENTIN JACINTO JUNIOR	09.06.2008	09.06.2018
32.972	2018	12.06.2018	2018/06/005163	ADRIANE DITTRICH	09.06.2008	09.06.2018
32.983	2018	15.06.2018	2018/06/005246	LUCIA CRESTANI	29.04.2008	29.04.2018
32.984	2018	15.06.2018	2018/06/005252	EMERSON JACINTO	05.07.2005	05.07.2015
32.986	2018	18.06.2018	2018/06/005379	JEAN CARLOS DETOFOL	18.06.2008	18.06.2018
32.987	2018	18.06.2018	2018/06/005384	ROSE MERI STREY ZILSE	16.06.2008	16.06.2018
32.989	2018	18.06.2018	2018/06/005408	MARCIA ZAKALUK DA SILVEIRA	18.06.2008	18.06.2018
32.993	2018	19.06.2018	2018/06/005490	PAULO SERGIO ASSINI	01.06.2008	01.06.2018
32.995	2018	20.06.2018	2018/06/005568	DENISE HORT	20.06.2008	20.06.2018
33.001	2018	22.06.2018	2018/06/005647	KATIA PEREIRA PEIXER	17.03.2008	17.03.2018
33.002	2018	22.06.2018	2018/06/005648	ADRIANA STOLLMAIER	21.06.2008	21.06.2018
33.004	2018	25.06.2018	2018/06/005657	ALEILA ANAIR BONA	25.06.2008	25.06.2018
33.014	2018	27.06.2018	2018/06/005773	DENISE PIMPÃO AMARAL	27.11.2007	27.11.2017
33.019	2018	28.06.2018	2018/06/005813	ADRIANA PATRICIA FERMIANO	13.08.2007	13.08.2017
33.021	2018	03.04.2018	2018/07/005962	ELOIVA DA LUZ FIDELIS	16.06.2008	16.06.2018

Blumenau, 07 de julho de 2018

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 589

Publicação Nº 1677751

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 589

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
32970/2018	12.06.2018	2018/06/005149	MARLI ELISE HOLETZ	23.04.2006 a 23.04.2016
32992/2018	18.06.2018	2018/06/005411	FABIO LEANDRO DE ARRAZÃO	11.01.2005 a 11.01.2015
33020/2018	02.07.2018	2018/07/005880	SUSAN CHAVES DA SILVA	01.07.2008 a 01.07.2018

Blumenau, 03 de julho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 209/2018

Publicação Nº 1677752

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 209/2018

CONTRIBUINTE :CSM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO:RUA BAHIA, 4505, SALA 01 - SALTO WEISSBACH
N° INSCRIÇÃO:107.938
CNPJ.:21.591.146/0001-29
Processo Fiscal :218/2018
Sócios:CLAUDINEI SANSÃO MICHELUZZI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	86.401,84
Imposto a Recolher	1.728,04
Atualização Monetária	231,86
Juros de Mora	540,53
Multa p/ infração	979,95
Total Geral	3.480,38

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: 03/2015 a 06/2015, 08/2015 a 12/2015; 02/2016 a 12/2016; 01/2017 a 02/2017
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item:10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
3.1.1)Em 21/06/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 136/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente a Prestação de Serviços executada. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Bahia, n° 4505 – sala 01 – Salto Weissbach; porém, a Intimação retornou à Prefeitura com o AR informando "Mudança de Endereço".
3.1.2)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.2)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.

5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 209/2018 – CSM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Março	6.671,22	133,42	-	133,42	162,10	28,68	63,22	225,32
Abril	4.107,60	82,15	-	82,15	99,81	17,66	37,93	137,74
Maio	3.023,18	60,46	-	60,46	73,46	13,00	27,18	100,64
Agosto	1.486,55	29,73	-	29,73	36,12	6,39	12,28	48,40
Setembro	3.378,20	67,56	-	67,56	82,09	14,52	27,09	109,17
Outubro	3.901,81	78,04	-	78,04	94,81	16,77	30,34	125,15
Novembro	3.499,27	69,99	-	69,99	85,03	15,04	26,36	111,39
Dezembro	4.162,22	83,24	-	83,24	101,14	17,89	30,34	131,48
Total	32.088,60	641,77	-	641,77	779,70	137,93	270,99	1.050,69

Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Fevereiro	7.764,57	155,29	-	155,29	170,01	14,72	47,60	217,61
Março	6.515,30	130,31	-	130,31	142,66	12,35	38,52	181,17
Abril	6.285,96	125,72	-	125,72	137,63	11,92	35,78	173,42
Maio	4.231,84	84,64	-	84,64	92,66	8,02	23,16	115,82
Junho	3.214,69	64,29	-	64,29	70,39	6,09	16,89	87,28
Julho	1.413,36	28,27	-	28,27	30,95	2,68	7,12	38,06
Agosto	1.374,74	27,49	-	27,49	30,10	2,61	6,62	36,72
Setembro	2.481,99	49,64	-	49,64	54,34	4,70	11,41	65,76
Outubro	3.296,70	65,93	-	65,93	72,18	6,25	14,44	86,62
Novembro	5.984,17	119,68	-	119,68	131,03	11,34	24,90	155,92
Dezembro	5.764,82	115,30	-	115,30	126,22	10,93	22,72	148,94
Total	48.328,14	966,56	-	966,56	1.058,17	91,61	249,17	1.307,34

Ano 2017	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	4.149,84	83,00	-	83,00	84,61	1,61	14,38	98,99
Fevereiro	1.835,26	36,71	-	36,71	37,42	0,71	5,99	43,41
Total	5.985,10	119,70	-	119,70	122,03	2,32	20,37	142,40

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PORTARIA Nº 767/2018 - FAEMA - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1677753

PORTARIA Nº 767
NOMEIA JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR JURÍDICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 5º, inciso V, e artigos 14, V e 18-A, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 507, de 17/05/2005, e alterações subsequentes, resolve:

NOMEAR
JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR JURÍDICO da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-2.

Blumenau/SC, 04 de julho de 2018.
ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 105/2018 - SETERB

Publicação Nº 1677754

PORTARIA N. 105/2018
NOMEIA FRED HORST MANKE JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO.

MARCELO ALTHOFF, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,

de acordo com o art. 9º, II, da Lei Complementar Municipal n. 660, de 27 de novembro de 2007, e art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

FRED HORST MANKE JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Escola Pública de Trânsito, símbolo CC-3, a contar desta data, delegando-lhe as competências previstas no art.9º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 06 de julho de 2018.
MARCELO ALTHOFF
Diretor Presidente-SETERB

EXTRATO Nº 370/2018 - FURB

Publicação Nº 1677755

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 370/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de Licença de uso do Software Embarcadero RAD Studio10.2.3 Tokyo Architec Academic para uso acadêmico da Universidade., conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 267/2018, cujos autos passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 267/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 08 a 10 dos autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo estes os preços unitários e as descrições básicas dos itens:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	34458	1	Licença	Aquisição de Licença do Software RAD STUDIO 10, licença anual acadêmica para até 500 usuários.	2.750,00	2.750,00

Preço Total (em reais, por exten-so)				(dois mil setecentos e cinquenta reais)		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva disponibilização da licença do software RAD STUDIO 10, desde que o mesmo esteja em perfeitas condições de uso, seja aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de extensão da referida duração até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o expresso no artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 06/07/2018

EXTRATO Nº 371/2018 - FURB

Publicação Nº 1677756

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 371/2018
Dispensa de Licitação n°. 297/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 342/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DO PROJETO SHIP - BRAZIL. Contratados: Biosigma – Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Laboratoriais LTDA (CNPJ: 12.051.059/0001-98), Labinga Comércio de Artigos para Laboratórios LTDA (CNPJ: 04.886.103/0001-51) e Laborsys Produtos Diagnosticos e Hospitalares LTDA (CNPJ: 04.013.726/0001-10. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 342/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 21 (vinte e um) dias após a entrega dos materiais com NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 9.302,93 (nove mil, trezentos e dois reais e noventa e três centavos). 01.30.12.364.0076.2030/ (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/3.3.90.30.35 (Material Laboratorial)/ 3.3.90.30.40 (Material Biologico).

Blumenau, 06 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 372/2018 - FURB

Publicação Nº 1677757

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 372/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
AÇOLUÇÃO LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de tintas e acessórios para pintura destinados à execução de obras e reformas nos diversos Campi da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 164/2018 e Ata de Registro de Preços nº 157/2018 firmado em 05 de julho de 2018.
PREÇO: preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 3 - Tintas para aço galvanizado							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Preço Unitá-rio (em R$)	Preço Total do Item (em R$)

1	28105	60	Galão	Tinta especial para galvanizado na cor branca, acabamento liso/semi-brilho. Indicada para aplicação direta sobre galvanizados. Produto deve possuir dupla função, sendo fundo e acabamento. Composição química: dispersão de pigmentos inorgânicos e orgânicos em resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos (xileno, trimetilbenzeno, tolueno), solventes oxigenados (butil glicol, acetato de etilglicol), cargas minerais e aditivos. Rendimento mínimo: 7m2/litro/demão. Galão com 3,6 litros. Marca de Referência: Galvest/Revestsul, Galmax/ Universal.	Castelense/ Castelvit	118,55	7.113,00
2	28106	16	Galão	Tinta especial para galvanizado na cor preta, acabamento liso/fosco. Indicada para aplicação direta sobre galvanizados. Produto deve possuir dupla função, sendo fundo e acabamento. Composição química: dispersão de pigmentos inorgânicos e orgânicos em resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos (xileno, trimetilbenzeno, tolueno), solventes oxigenados (butil glicol, acetato de etilglicol), cargas minerais e aditivos. Rendimento mínimo: 7m2/litro/demão. Galão com 3,6 litros. Marca de Referência: Galvest/Revestsul, Galmax/ Universal.	Castelense/ Castelvit	106,28	1.700,48
3	28107	8	Galão	Tinta especial para galvanizado na cor vermelha, acabamento liso/semi-brilho. Indicada para aplicação direta sobre galvanizados. Produto deve possuir dupla função, sendo fundo e acabamento. Composição química: dispersão de pigmentos inorgânicos e orgânicos em resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos (xileno, trimetilbenzeno, tolueno), solventes oxigenados (butil glicol, acetato de etilglicol), cargas minerais e aditivos. Rendimento mínimo: 7m2/litro/demão. Galão com 3,6 litros. Marca de Referência: Galvest/Revestsul, Galmax/ Universal.	Castelense/ Castelvit	135,88	1.087,04
4	28108	4	Galão	Tinta especial para galvanizado na cor amarela, acabamento liso/semi-brilho. Indicada para aplicação direta sobre galvanizados. Produto deve possuir dupla função, sendo fundo e acabamento. Composição química: dispersão de pigmentos inorgânicos e orgânicos em resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos (xileno, trimetilbenzeno, tolueno), solventes oxigenados (butil glicol, acetato de etilglicol), cargas minerais e aditivos. Rendimento mínimo: 7m2/litro/demão. Galão com 3,6 litros. Marca de Referência: Galvest/Revestsul, Galmax/ Universal.	Castelense/ Castelvit	125,25	501,00
5	31346	8	Galão	Tinta especial para galvanizado na cor cinza escuro, acabamento liso/semi-brilho. Indicada para aplicação direta sobre galvanizados. Produto deve possuir dupla função, sendo fundo e acabamento. Composição química: dispersão de pigmentos inorgânicos e orgânicos em resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos (xileno, trimetilbenzeno, tolueno), solventes oxigenados (butil glicol, acetato de etilglicol), cargas minerais e aditivos. Rendimento mínimo: 7m2/litro/demão. Galão com 3,6 litros. Marca de Referência: Galvest/Revestsul, Galmax/Universal.	Castelense/ Castelvit	123,07	984,56
6	29300	4	Galão	Tinta especial para galvanizado na cor alumínio, acabamento liso/semi-brilho. Indicada para aplicação direta sobre galvanizados. Produto deve possuir dupla função, sendo fundo e acabamento. Composição química: dispersão de pigmentos inorgânicos e orgânicos em resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos (xileno, trimetilbenzeno, tolueno), solventes oxigenados (butil glicol, acetato de etilglicol), cargas minerais e aditivos. Rendimento mínimo: 7m2/litro/demão. Galão com 3,6 litros. Marca de Referência: Galvest/Revestsul, Galmax/ Universal.	Castelense/ Castelvit	123,53	494,12

7	37578	8	Galão	Tinta especial para galvanizado na cor azul del rey, acabamento liso/semi-brilho. Indicada para aplicação direta sobre galvanizados. Produto deve possuir dupla função, sendo fundo e acabamento. Composição química: dispersão de pigmentos inorgânicos e orgânicos em resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos (xileno, trimetilbenzeno, tolueno), solventes oxigenados (butil glicol, acetato de etilglicol), cargas minerais e aditivos. Rendimento mínimo: 7m2/litro/demão. Galão com 3,6 litros. Marca de Referência: Galvest/Revestsul, Galmax/Universal.	Castelense/Castelvit	118,48	947,84
8	37820	4	Galão	Tinta especial para galvanizado na cor verde colonial 632, acabamento liso/semi-brilho. Indicada para aplicação direta sobre galvanizados. Produto deve possuir dupla função, sendo fundo e acabamento. Composição química: dispersão de pigmentos inorgânicos e orgânicos em resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos (xileno, trimetilbenzeno, tolueno), solventes oxigenados (butil glicol, acetato de etilglicol), cargas minerais e aditivos. Rendimento mínimo: 7m2/litro/demão. Galão com 3,6 litros. Marca de Referência: Galvest/Revestsul, Galmax/Universal.	Castelense/Castelvit	117,95	471,80
Preço Total do Lote (em R$)				13.300,00			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Treze mil e trezentos reais.			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 29/06/2018

EXTRATO Nº 374/2018 - FURB

Publicação Nº 1677758

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 374/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof.ª ROSÂNGELA KITTEL

OBJETO: Constitui o objeto do presente a Contratação de profissional para atuar no Projeto de Formação Continuada dos Educadores da Rede Municipal de Ensino de Gaspar, para atendimento do Convênio firmado entre FURB e a Prefeitura de Gaspar-SC, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 287/2018, cujos autos passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 287/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 19, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
2	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação.	2.640,00
Preço Total (em R$)				2.640,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				Dois mil seiscentos e quarenta reais	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega do Diário de Classe, desde que aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento

vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 06/07/2018

EXTRATO Nº 375/2018 - FURB

Publicação Nº 1677759

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 375/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SOCIEDADE DRAMÁTICO MUSICAL CARLOS GOMES

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO DO TEATRO CARLOS GOMES (TCG) PARA REALIZAÇÃO DO 31º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSITÁRO DE BLUMENAU-FITUB, conforme abaixo e Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 282/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R$ 115.610,00 (cento e quinze mil seiscentos e dez reais), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de fl. 03 do Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 282/2018, sendo estes os valores por espaço:

Detalhamento e Orçamento			
Nº.	Período de Ocupação	Especificação do Local	Valor da Locação (em R$)
1	12/07/2018 a 19/07/2018	SSC - Secretaria Centro de Convenções	12.510,00
2	12/07/2018 a 19/07/2018	GA - Grande Auditório Heinz Geyer	70.600,00
3	13/07/2018 a 19/07/2018	PA - Pequeno Auditório Willy Sievert	36.925,00
4	12/07/2018 a 19/07/2018	SF - Salão de Festas	43.800,00
5	12/07/2018 a 19/07/2018	SV - Salão Verde (Bilheterias)	9.720,00
Valor das Locações (em R$)			173,555,00
Desconto (em R$)			93.305,00
Valor Locação após Desconto (em R$)			80.250,00
6	12/07/2018 a 19/07/2018	Serviço de Iluminação para o evento	13.860,00
7	12/07/2018 a 19/07/2018	Serviço de Sonorização	9.500,00
8	12/07/2018 a 19/07/2018	Serviço de Produção Local	12.000,00
Valor Total da Contratação (Serviço + Locação em R$)			115.610,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no dia 25 de julho de 2018, através de depósito bancário, na conta, agência e banco indicado pela CONTRATADA, desde que esta apresente à Administração Fundacional, o respectivo recibo dos espaços locados, discriminando os mesmos e as datas de utilização
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência durante o período compreendido entre a data de sua assinatura e 20 de julho de 2018.
DATA: 06/07/2018

EXTRATO Nº 347/2018 - FURB

Publicação Nº 1677760

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 347/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SR. PAULO AUGUSTO PEREIRA MANNES

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 165/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Público nº. 052/2017 e Contrato nº 165/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO
[...] 1.3. O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período."

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 165/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de julho de 2018 até 18 de julho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 165/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da vigência do presente Termo Aditivo:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço conforme os valores abaixo, de acordo com a função do CONTRATADO.
Violino Spalla – R$ 12.199,72 (R$ 234,61 por serviço)."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 165/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 353/2018 - FURB

Publicação Nº 1677761

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 353/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SRA. LIVÂNIA CÊGA SANTANA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 166/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Público nº. 052/2017 e Contrato nº 166/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO
[...] 1.3. O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 166/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de julho de 2018 até 18 de julho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 166/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da vigência do presente Termo Aditivo:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço conforme os valores abaixo, de acordo com a função da CONTRATADA.
Chefe de naipe (violino 1 e 2) – R$ 8.675,16 (R$ 166,83 por serviço)."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 166/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 354/2018 - FURB

Publicação Nº 1677762

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 354/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SRA. BRUNA HEDLER

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 167/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Público nº. 052/2017 e Contrato nº 167/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO
[...] 1.3. O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 167/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de julho de 2018 até 18 de julho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 167/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da vigência do presente Termo Aditivo:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço conforme os valores abaixo, de acordo com a função da CONTRATADA.
Chefe de naipe (Viola) – R$ 8.675,16 (R$ 166,83 por serviço)."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 167/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 355/2018 - FURB

Publicação Nº 1677763

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 355/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SR. TOBIAS COSME ALEXANDRE DE BARROS

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 168/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Público nº. 052/2017 e Contrato nº 168/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO
[...] 1.3. O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 168/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de julho de 2018 até 18 de julho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 168/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da vigência do presente Termo Aditivo:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço conforme os valores abaixo, de acordo com a função da CONTRATADO.
Chefe de naipe (Contrabaixo) – R$ 8.675,16 (R$ 166,83 por serviço)."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 168/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 356/2018 - FURB

Publicação Nº 1677764

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 356/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SRA. VANESSA FERNANDES

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 169/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Público nº. 052/2017 e Contrato nº 169/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO
[...] 1.3. O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 169/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de julho de 2018 até 18 de julho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 169/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da vigência do presente Termo Aditivo:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço conforme os valores abaixo, de acordo com a função da CONTRATADA.
Chefe de naipe (clarinete) – R$ 8.675,16 (R$ 166,83 por serviço)."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 169/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 357/2018 - FURB

Publicação Nº 1677765

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 357/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SR. VICTOR HUGO RUIZ REGGIARDO MEI

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 170/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Público nº. 052/2017 e Contrato nº 170/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO
[...] 1.3. O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 170/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de julho de 2018 até 18 de julho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 170/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da vigência do presente Termo Aditivo:

"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço conforme os valores abaixo, de acordo com a função da CONTRATADA.
Chefe de naipe (Violoncelo) – R$ 8.675,16 (R$ 166,83 por serviço)."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 170/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 358/2018 - FURB

Publicação Nº 1677766

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 358/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SR. FAGNER LUIZ SILVA MEI

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 171/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Público nº. 052/2017 e Contrato nº 171/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO
[...] 1.3. O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 171/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de julho de 2018 até 18 de julho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 171/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da vigência do presente Termo Aditivo:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço conforme os valores abaixo, de acordo com a função da CONTRATADA.
Chefe de naipe (Trompa) – R$ 8.675,16 (R$ 166,83 por serviço)."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 171/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 359/2018 - FURB

Publicação Nº 1677767

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 359/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SRA. PATRICIA ALZIRA DA VEIGA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 172/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Público nº. 052/2017 e Contrato nº 172/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO
[...] 1.3. O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 172/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de julho de 2018 até 18 de julho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 172/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da vigência do presente Termo Aditivo:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço conforme os valores abaixo, de acordo com a função da CONTRATADA.
Chefe de naipe (Violoncelo) – R$ 8.675,16 (R$ 166,83 por serviço)."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 172/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 360/2018 - FURB

Publicação Nº 1677768

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 360/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SRA. SUELEN JAQUELINE HOSTERT MONDINI MEI

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 173/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Público nº. 052/2017 e Contrato nº 173/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO
[...] 1.3. O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 173/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de julho de 2018 até 18 de julho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 173/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da vigência do presente Termo Aditivo:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço conforme os valores abaixo, de acordo com a função da CONTRATADA.
Chefe de naipe (clarinete) – R$ 8.675,16 (R$ 166,83 por serviço)."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 173/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 361/2018 - FURB

Publicação Nº 1677769

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 361/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SRA. DÉBORA PSCHICHHOLZ HENZ

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 174/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Público nº. 052/2017 e Contrato nº 174/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO
[...] 1.3. O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 174/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de julho de 2018 até 18 de julho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 174/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da vigência do presente Termo Aditivo:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço conforme os valores abaixo, de acordo com a função da CONTRATADA.
Chefe de naipe (Violino 1 e 2) – R$ 8.675,16 (R$ 166,83 por serviço)."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 174/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 362/2018 - FURB

Publicação Nº 1677770

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 362/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SR. EDUARDO MARTORANO SALVADOR

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 176/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Público nº. 052/2017 e Contrato nº 176/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO
[...] 1.3. O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 176/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de julho de 2018 até 18 de julho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 176/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da vigência do presente Termo Aditivo:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço conforme os valores abaixo, de acordo com a função da CONTRATADO.
Chefe de naipe (Percussão) – R$ 8.675,16 (R$ 166,83 por serviço)."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 176/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 363/2018 - FURB

Publicação Nº 1677771

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 363/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SR. LUIZ ROBERTO LENZI

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 177/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso Público nº. 052/2017 e Contrato nº 177/2017, firmado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.3 que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO
[...] 1.3. O presente contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 177/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de julho de 2018 até 18 de julho de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº 177/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da vigência do presente Termo Aditivo:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço conforme os valores abaixo, de acordo com a função da CONTRATADO.
Maestro Assistente – R$ 22.501,96 (R$ 432,73 por serviço)."

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 177/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 29 de junho de 2018.

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677657

Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2018.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Cezar João Cim
Gilson de Souza	Jens Juergen Mantau
Jovino Cardoso Neto	Oldemar Becker
Ricardo Alba	Sylvio Zimmermann

ORDEM DO DIA

Aprovados, em única discussão e votação, od Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.057, 1.058, 1.059, 1.060, 1.061, 1.062 e 1.063. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirado da Ordem do Dia, para vistas, o Projeto de Lei Complementar nº 1.799.

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.064, 1.065, 1.066, 1.067, 1.068, 1.069, 1.070, 1.071, 1.072, 1.073 e 1.074, ficando promulgados os Decretos Legislativos nºs 1.002, 1.003, 1.004, 1.005, 1.006, 1.007,

1.008, 1.009, 1.010, 1.011 e 1.012, respectivamente. Destino: publique-se.

Aprovada, em única discussão e votação, a cessão do Plenário à ASCAMBLU. Destino: comunique-se.

Retirada da Ordem do Dia a Moção nº 98/2018. Destino: à próxima Sessão.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 848/2-18 e das Moções nºs 102 e 103/2018. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Resolução MD nº 2.983. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.678, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.679, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 28 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677658

Reunião Ordinária do dia 05 de julho de 2018.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Cezar João Cim
Gilson de Souza	Jens Juergen Mantau
Jovino Cardoso Neto	Oldemar Becker
Ricardo Alba	Sylvio Zimmermann

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.057, 1.058, 1.059, 1.060, 1.061, 1.062 e 1.063, ficando promulgados os Decretos Legislativos nºs 1.013, 1.014, 1.015, 1.016, 1.017, 1.018 e 1.019, respectivamente. Destino: publique-se.

Aprovados, em única discussão e votação, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.075, 1.076, 1.077, 1.078, 1.079, 1.080, 1.081, 1.082, 1.083, 1.084, 1.085 e 1.086. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.794. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 864/2018 e da Moção nº 98/2018. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.088, 1.089, 1.090, 1.091, 1.092, 1.093 e 1.094.

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.095, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 919, DE 29 DE JUNHO DE 2017".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.680, que "DENOMINA DE "CAMPO MUNICIPAL PREFEITO BRUNO HILDEBRAND", O CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA".

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA N°326/2018

Publicação Nº 1676786

PORTARIA Nº 326/2018
De 30 de Maio de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 no cargo de Psicólogo, nível salarial ANS -5, o Sr. ANDRÉ DA SILVA MARTINS, filho de Ezequiel Martins e Gislania Costa da Silva, nascido em 24/04/1992, portador do RG: 5.911.754 e do CPF: 076.224.169-16, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de Maio de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°327/2018

Publicação Nº 1676789

PORTARIA Nº 327/2018
De 30 de Maio de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, pelo prazo estabelecido no item 1.9 do referido Edital, o Sr. André Lóss Goulart, para o cargo de Agente de Defesa Civil e Salvamento, carga horária com escala de trabalho 24 hs ininterruptas x 48hs de descanso, nível salarial TSA - 9, nascido em 15/04/1996, filho de João Batista Oliveira Goulart e Ângela Terezinha Lóss Goulart, portador do CPF: 096.722.669-44 e do RG: 5042453, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de Maio de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°328/2018

Publicação Nº 1676793

PORTARIA Nº 328/2018
De 30 de Maio de 2018

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 737/99 fica constituída a comissão Municipal de Processo Seletivo, integrada pelos servidores:

- Presidente: Sr. Maicon Liam Bombazaro, Portaria nº 434/2017
- Secretário: Sr. Nelson Schmoeller, Portaria nº 103/2001
- Membro efetivo: Joana Corrêa Seminotti Machado, Portaria nº 200/2018
- Suplente: Débora Simone Rodrigues, Portaria nº 206/2018

Art. 2º - A Comissão Municipal de Processo Seletivo, ora especialmente constituída, baixará instruções especiais sobre o Processo Seletivo, sobre as disposições legais em vigor, tomando as devidas providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de Maio de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°329/2018

Publicação Nº 1676794

PORTARIA Nº 329/2018
De 04 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível salarial TSA - 2, carga horária 40 hs, a Sra. MARIA ROSIMARA DA SILVA, nascida em 23/11/1971, filha de Nelson Antônio da Silva e Eloar Pereira da Silva, portadora do CPF: 777.192.639-87 e do RG 2896276, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°330/2018

Publicação Nº 1676796

PORTARIA Nº 330/2018
De 04 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível salarial TSA - 2, carga horária 40 hs, a Sra. VERÔNICA BERNARDINO VELHO, nascida em 03/06/1990, filha de Neri de Assis Velho e Verlane Bernardino Velho, portadora do CPF: 073.550.449-07 e do RG: 4300941 a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°331/2018

Publicação Nº 1676800

PORTARIA Nº 331/2018
De 04 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível salarial TSA - 2, carga horária 40 hs, o Sr. JOAQUIM RAMOS, nascido em 15/09/1961, filho de Manoel Glicerio Ramos e Aneci Siqueira Ramos, portador do CPF: 416.177.209-25 e do RG: 56827806, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°332/2018

Publicação Nº 1676801

PORTARIA Nº 332/2018
De 04 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, nível salarial TSA - 11, carga horária 40 hs, a Sra. TAYZE GAMBA, nascida em 06/11/1994, filha de Nivaldo Gamba e Marli Ângelo Gamba, portadora do CPF: 073.512.949-50 e do RG: 4.955.301, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°333/2018

Publicação Nº 1676805

PORTARIA Nº 333/2018
De 04 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível salarial TSA - 2, carga horária 40 hs, a Sra. MARCOS ALFREDO MATTIA, nascido em 25/04/1962, filho de Alfredo Mattia e Nair de Assunção Mattia, portador do CPF: 454.805.759-53 e do RG: 1754676, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°334/2018

Publicação Nº 1676807

PORTARIA Nº 334/2018
De 04 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Motorista Municipal, nível salarial TSA - 5, carga horária 40 hs, o Sr. VALDENIR NUNES DE JESUS, nascido em 20/04/1964, filho de Rogério Nunes de Jesus e de Laide Maria Lima de Jesus, portador do CPF: 507.031.619-20 e do RG: 3926546, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°335/2018

Publicação Nº 1676809

PORTARIA Nº 335/2018
De 04 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Técnico Administrativo, nível salarial AOG - 4, carga horária 40 hs, a Sra. ANA JULIA CASSETTARI DOS SANTOS, nascida em 24/09/1998, filha de Ivanildo dos Santos e Ranizzi Velho Cassettari dos Santos, portadora do CPF: 114.848.599-60 e do RG: 53495330, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°336/2018

Publicação Nº 1676810

PORTARIA Nº 336/2018
De 04 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO do cargo de Diretor de Compras, nível salarial DCA - 5, carga horária 40 hs, o Sr. SIDINEI NEZI, nascido em 07/08/1971, filho de Narciso Nezi e Ivone Zanette Nezi, portador do CPF: 833.962.509-82 e do RG: 8/R2898550 , a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°337/2018

Publicação Nº 1676812

PORTARIA Nº 337/2018
De 04 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Motorista Municipal, nível salarial TSA - 5, carga horária 40 hs, o Sr. RIVELINO BORGES DE OLIVEIRA, nascido em 14/07/1973, filho de José Carlos de Oliveira e de Maria Lenir Ribeiro de Oliveira, portador do CPF: 824.513.549-68 e do RG: 8/R2896267, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°338/2018

Publicação Nº 1676814

PORTARIA Nº 338/2018
De 04 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 no cargo de Motorista Municipal, o Sr. CLAITOM BARBOSA com carga horária de 40hs semanais, com nível salarial TSA - 5, nascido em 21/05/1991, portador do RG: 4300939 e do CPF: 088.781.359-33, filho de Antônio Barbosa e de Lourdes Aparecida Barbosa, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°339/2018

Publicação Nº 1676815

PORTARIA Nº 339/2018
De 04 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 04 de Junho à 02 de Agosto, à Sra. Mayara Rodrigues de Souza, Enfermeira Padrão, portadora do RG: 4.246.564 e CPF: 071.992.249-66.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°340/2018

Publicação Nº 1676816

PORTARIA Nº 340/2018
De 05 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 no cargo de Motorista Municipal, nível salarial TSA - 5, carga horária 40 hs, o Sr. RIVELINO BORGES DE OLIVEIRA, nascido em 14/07/1973, filho de José Carlos de Oliveira e de Maria Lenir Ribeiro de Oliveira, portador do CPF: 824.513.549-68 e do RG: 8/R2896267, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 05 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°341/2018

Publicação Nº 1676817

PORTARIA Nº 341/2018
De 05 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

PRORROGAR prazo por mais 30 (trinta dias), para que Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar, conclua a apuração das multas existentes da Fundação de Meio Ambiente - FATMA, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 05 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°342/2018

Publicação Nº 1676819

PORTARIA Nº 342/2018
De 11 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 no cargo de Fiscal de Tributos, nível salarial AOG - 10, carga horária 40 hs, o Sr. CLEBER DE ÁVILA GARCIA, nascido em 03/06/1994, filho de Adiles Correia Garcia e de Marlisa de Fátima Silva de Ávila, portador do CPF: 025.499.550-05 e do RG: 8096029015, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°343/2018

Publicação Nº 1676821

PORTARIA Nº 343/2018
De 15 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Secretário Adjunto do Esporte, nível salarial DCA - 4, carga horária 40 hs, o Sr. VALDECIR FRANCISCO ALVES DE SÁ, nascido em 08/02/1964, filho de Cecílio Nunes de Sá e de Santalina Alves de Sá, portador do CPF: 592.223.529-04 e do RG: 4818789-5, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 15 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°344/2018

Publicação Nº 1676841

PORTARIA Nº 344/2018
De 18 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCUSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Carpinteiro, nível salarial TSA - 3, carga horária 40 hs, o Sr. VALDECIR FRANCISCO ALVES DE SÁ, nascido em 08/02/1964, filho de Cecílio Nunes de Sá e de Santalina Alves de Sá, portador do CPF: 592.223.529-04 e do RG: 4818789-5, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°345/2018

Publicação Nº 1676844

PORTARIA Nº 345/2018
De 20 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Enfermeiro (a) Padrão, a Sra. JANEBEL BIANQUINI DAMACENA, nascida em 18/11/1988, filha de Jane de Fátima Bianquini Damacena e de Jorge Tadeu Damacena, portadora do RG 4300258 e do CPF 066.261.609-07, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°346/2018

Publicação Nº 1676845

PORTARIA Nº 346/2018
De 21 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 no cargo de Agente Comunitário de Saúde (localidade Rabungo), nível salarial TSA -11, a Sra. RUBIA VAGNARA CAMARGO, nascida em 07/04/1978, filha de Louzardo José dos Santos Camargo e de Nilda Pereira Henrique, portadora do RG 3.926.057 e do CPF 028.783.599-50, a partir desta data
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 21 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°347/2018

Publicação Nº 1676856

PORTARIA Nº 347/2018
De 21 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial B, a Sra. RAQUEL NEZI NUNES, nascida em 08/06/1984, filha de Joaquim Benedette Nunes e Lenita Nezi Nunes, portadora do RG 4.300.753 e do CPF 044.636.359-69, a partir desta data
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 21 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°348/2018

Publicação Nº 1676858

PORTARIA Nº 348/2018
De 21 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018, no cargo de Enfermeiro (a) Padrão, nível salarial ANS – 8, a Sra. Janebel Bianquini Damacena, nascida em 18/11/1988, filha de Jorge Tadeu Damacena e Jane de Fátima Bianquini Damacena, portadora do RG 4.300.258 e do CPF 066.261.609-07, a partir desta data.
O período de contratação é em substituição a Enfermeira Mayara Rodrigues de Souza que encontra-se em licença-prêmio.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 21 de Junho de 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°349/2018

Publicação Nº 1676866

PORTARIA Nº 349/2018
De 22 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 no cargo Agente Comunitário de Saúde (localidade São Bento), nível salarial TSA - 11, a Sra. FÁTIMA SCHILISTING NUNES CASSETARI, nascida em 08/06/1971, filha de Reinaldo Ramos Nunes e de Araci Terezinha Schilisting Nunes, portadora do RG 8/R -2.709.512 e do CPF 008.252.859-41, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°350/2018

Publicação Nº 1676869

PORTARIA Nº 350/2018
De 22 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Monitora do PETI, nível salarial DCA- 3, com carga horária 40 hs, a Sra. Kariny Nezzi Pereira, residente nesse município, nascida em 27/05/1996, filha de Antônio Pereira e Dione Nezzi Pereira, portadora do CPF. 103.594.939-39 e do RG: 5266393, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°351/2018

Publicação Nº 1676874

PORTARIA Nº 351/2018
De 22 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Professor Municipal I – 40hs, nível salarial B, a Sra. Carla Dayane Cassol, nascida em 07/10/1991, filha de Ademir Cassol e de Claci Kuhn Cassol, portadora do CPF: 073.690.319-42 e do RG: 5.808.905, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°352/2018

Publicação Nº 1676879

PORTARIA Nº 352/2018
De 25 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018, no cargo de Odontólogo, o Sr. Leandro do Nascimento Cardoso, nível salarial ANS - 6, nascido em 15/02/1996, filho de César Emir Cardoso e de Sirlei Teresinha do Nascimento Cardoso, portador do RG 5.266.667 e do CPF 101.650.499-36, a partir desta data.
Art. 2 – A contratação é em substituição ao Odontólogo Denis Mattos Grillo.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°353/2018

Publicação Nº 1676893

PORTARIA Nº 353/2018
De 25 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018, no cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de um ano, a Sra. Nanci Aparecida da Silva Padilha, nível salarial AOG - 6, nascida em 13/06/1966, filha de Nelson Antônio da Silva e de Eloar Pereira da Silva, portadora do RG 1.966.100 do CPF 594.062.919-91, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°354/2018

Publicação Nº 1676906

PORTARIA Nº 354/2018
De 25 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (sede), pelo período de um ano, a Sra. Ramari Ramos Cassettari, nível salarial TSA - 11, nascida em 27/10/1985, filha de Luiz Ranieri Cassettari e Maria Benta Pereira Ramos, portadora do RG 4.178.489 e do CPF 005.659.969-24, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°355/2018

Publicação Nº 1676910

PORTARIA Nº 355/2018
De 25 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 no cargo de Professor Municipal I – 20hs, nível salarial B, a Sra. Carla Dayane Cassol, nascida em 07/10/1991, filha de Ademir Cassol e de Claci Kuhn Cassol, portadora do CPF: 073.690.319-42 e do RG: 5.808.905, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°356/2018

Publicação Nº 1676913

PORTARIA Nº 356/2018
De 25 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 no cargo de Professor Municipal I – 40hs, nível salarial B, a Sra. Edenis Cristina Cardoso, nascida em 02/01/1981, filha de Adilar Francisco Cardoso e de Maria Aparecida Cardoso, portadora do CPF: 032.017.369-02 e do RG: 4.224.355, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°357/2018

Publicação Nº 1676916

PORTARIA Nº 357-A/2018
De 25 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Técnico de Enfermagem, a Sra. DULCINÉIA APARECIDA ANASTÁCIO OLIVEIRA, nascida em 07/02/1984, filha de João Maria Oliveira e de Maria Iolanda Anastácio Oliveira, portadora do RG: 4.178.703 e do CPF: 050.864.639-12, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°358/2018

Publicação Nº 1676920

PORTARIA Nº 358/2018
De 26 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 no cargo de Professor Municipal II – 20hs, nível salarial C, a Sra. Aline Cândido Anselmo, nascida em 28/04/1992, filha de Ênio Martins Anselmo e Renalda Cândido Anselmo, portadora do CPF: 056.051.499-97e do RG: 4.300.163, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 26 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°359/2018

Publicação Nº 1676925

PORTARIA Nº 359/2018
De 26 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

NOMEAR COMISSÃO que procederá as chamadas públicas da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, até Dezembro de 2018:
• Luiza Helena Benedet
• Lucemar Rodrigues
• Rosimere Aparecida de Lima

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 26 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°360/2018

Publicação Nº 1676929

PORTARIA Nº 360/2018
De 26 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal I – 40hs, nível salarial – X, carga horária 40 hs, a Sra. ANDRÉIA PEREIRA RODRIGUES, nascida em 05/03/1984, filha de Antônio Machado Rodrigues e de Izabel Pereira, portadora do CPF: 055.122.959-42 e do RG: 4419364, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 26 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°361/2018

Publicação Nº 1676936

PORTARIA Nº 361/2018
De 29 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO do cargo de Médico Clínico Geral, nível salarial ANS - 9, carga horária 40 hs, o Sr. ANTUNY RODRIGUES DA ROSA, nascido em 03/11/1986, filho de Antônio Assis Rosa e de Roseli Costa Rodrigues da Rosa, portador do CPF: 059.834.209-50 e do RG: 4472978, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°362/2018

Publicação Nº 1676938

PORTARIA Nº 362/2018
De 29 de Junho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art 1º - ADMITIR EM CARÁTER EMERGENCIAL no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 horas, nível salarial ANS - 9, o Sr. TAIGUARA FRANCISCO DURKS, nascido em 14/03/1986, portador do RG. 9.007.942 e do CPF 046.902.699-55, filho de Eugen Werner Durks e de Jane Fidalski Durks, a partir desta data.
Art. 2º - A contratação terá o prazo de sessenta dias, em substituição ao Médico Pedro Paulo de Souza Silva que encontra-se afastado por auxílio doença, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, conforme atestado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de Junho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°363/2018

Publicação Nº 1676940

PORTARIA Nº 363/2018
De 02 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Professor Municipal I, com carga horaria de 40 horas, nível salarial C, a Sra. Laiane Aparecida Padilha Machado, portadora do RG. 43003664 e do CPF 051.643.459-63, filha de Norival Machado e de Janice Padilha Machado, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°364/2018

Publicação Nº 1676951

PORTARIA Nº 364/2018
De 02 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Secretária Adjunta da Agricultura, nível salarial DCA 4, com carga horária de 40 horas semanais, a Sra. CAMILA APARECIDA MACHADO, nascida em 24/06/1991, filha de José Pinto Machado e de Margarete Terezinha Machado, portadora do RG 4300361e do CPF 070.072.959-32, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°365/2018

Publicação Nº 1676952

PORTARIA Nº 365/2018
De 02 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Professor para Atendimento Especializado AEE, com carga horaria de 40 horas, nível salarial C, a Sra. NAIANA APARECIDA BIBIANA, portadora do RG. 4.300.991 e do CPF. 056.545.709-86, filha de Manoel Alfredo Bibiana e de Terezinha Velho Bibiana, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°366/2018

Publicação Nº 1676953

PORTARIA Nº 366/2018
De 02 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO do cargo de Recepcionista de Gabinete, com carga horaria de 40 horas, nível salarial AOG - 5, a Sra. MARIA DE LURDES MARTENDAL CORDELLA MELO, portadora do RG. 8/R-1.757.500 e do CPF. 824.520.089-15, filha de Manoel Alfredo Bibiana e de Terezinha Velho Bibiana, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°367/2018

Publicação Nº 1676955

PORTARIA Nº 367/2018
De 02 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Professor Municipal I, com 20 horas semanais, nível salarial – C, a Sra. LUCIANA RODRIGUES PADILHA, portadora do RG. 4419876 e do CPF. 053.728.949-62, filha de Olavo Rodrigues e de Joselane Aparecida Rodrigues, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°368/2018

Publicação Nº 1676959

PORTARIA Nº 368/2018
De 02 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Diretor Adjunto de Compras, com carga horária de 40 horas, nível salarial DCA - 4, o Sr. NIRIO VELHO JUNIOR, portador do RG. 4149272 e do CPF. 060.753.379-03, filho de Nirio Donato Velho e de Ludi Pereira, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°369/2018

Publicação Nº 1676966

PORTARIA Nº 369/2018
De 02 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 03/2018, no cargo de Enfermeiro Padrão, com carga horária de 40 horas, nível salarial ANS - 8, a Sra. THAIS DA SILVA AMARAL, portadora do RG. 47770473 e do CPF. 073.929.099-16, filha de Abilio da Silva Amaral e de Joelma das Graças Amaral, a partir desta data.
Art. 2º - A contratação é em substituição a Enfermeira Fernanda Zanette que encontra-se em licença por motivo de doença em pessoa da família.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°370/2018

Publicação Nº 1676972

PORTARIA Nº 370/2018
De 02 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO no cargo de Professor Municipal I, com carga horária de 20 horas, nível salarial - C, a Sra. SILVIA MARIA RODRIGUES, portadora do RG. 2.898.552 e do CPF. 743.415.459-49, filha de Nelson Rodrigues e de Amélia Zoraide Rodrigues, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°371/2018

Publicação Nº 1676975

PORTARIA Nº 371/2018
De 03 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Professor Municipal I, com carga horária de 20 horas, nível salarial - C, a Sra. Laiane Aparecida Padilha Machado, portadora do RG. 43003664 e do CPF 051.643.459-63, filha de Norival Machado e de Janice Padilha Machado, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°372/2018

Publicação Nº 1676980

PORTARIA Nº 372/2018
De 03 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Professor Municipal I, com carga horária de 20 horas, nível salarial - C, a Sra. NAIANA APARECIDA BIBIANA, portadora do RG. 4.300.991 e do CPF. 056.545.709-86, filha de Manoel Alfredo Bibiana e de Terezinha Velho Bibiana, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°373/2018

Publicação Nº 1676987

PORTARIA Nº 373/2018
De 03 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Professor Municipal I, com carga horária de 20 horas, nível salarial - B, a Sra. DAIANA DE SOUZA AMARAL, portadora do RG: 4.117.699 e do CPF: 038.244.269-51, filha de Clidenor de Souza e de Rosa Valdeci de Souza, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°374/2018

Publicação Nº 1676989

PORTARIA Nº 374/2018
De 03 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Professor Municipal I, com 20 horas semanais, nível salarial – C, a Sra. LUCIANA RODRIGUES PADILHA, portadora do RG. 4419876 e do CPF. 053.728.949-62, filha de Olavo Rodrigues e de Joselane Aparecida Rodrigues, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°375/2018

Publicação Nº 1676991

PORTARIA Nº 375/2018
De 03 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR no cargo de Diretor de Compras, com carga horária de 40 horas, nível salarial DCA - 5, o Sr. NIRIO VELHO JUNIOR, portador do RG. 4149272 e do CPF. 060.753.379-03, filho de Nirio Donato Velho e de Ludi Pereira, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°376/2018

Publicação Nº 1676993

PORTARIA Nº 376/2018
De 03 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR no cargo de Secretário Adjunto da Agricultura, nível salarial DCA- 4, com carga horária 40 hs, a Sra. Kariny Nezzi Pereira, residente nesse município, nascida em 27/05/1996, filha de Antônio Pereira e Dione Nezzi Pereira, portadora do CPF. 103.594.939-39 e do RG: 5266393, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°377/2018

Publicação Nº 1676994

PORTARIA Nº 377/2018
De 03 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. EDSON GERALDO PADILHA, Agente de Serviços Gerais, portador do RG. 4.178.795 e do CPF. 036.576.739-54, filho de Marlene Aparecida Padilha, no período de 03/07/2018 à 31/08/2018.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°378/2018

Publicação Nº 1676997

PORTARIA Nº 378/2018
De 03 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR POR APOSENTADORIA a Sra. EDILAMAR MARIA CABRAL portadora do RG: 8/R 2.590.951 e do CPF: 715.997.039-04, filha de Bertolino J. Cabral e de Osmarina R. Cabral, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°379/2018

Publicação Nº 1676998

PORTARIA Nº 379/2018
De 03 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

NOMEAR o Senhor PAULO EDUARDO ROSSI, portador do RG: 3.912.883 e do CPF: 049.333.929-49, Soldado do Batalhão de Bombeiros Militar, a fazer uso de uma chave "J" para acesso exclusivo a conta especificada do Convênio Corpo de Bombeiros Militar/ Prefeitura, dando plenos poderes para movimentação da Conta Corrente, agência: 5257-4 e conta corrente: 193-7, conforme Convênio nº 013/2016, exceto efetuar débitos de qualquer natureza da respectiva conta.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a portaria nº 227/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 156/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677249

PORTARIA Nº 156/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Pública Municipal Sra. Camila Vivan, inscrita na matricula 768-4, portadora do CPF sob. nº 023.174.111-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor I Educação Infantil 20 horas, em caráter temporário, admitida em 09 de maio de 2017, sendo sua exoneração a partir do dia 06 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de julho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

R R E O 3º B 2018

Publicação Nº 1676792

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.482.031,94	15.482.031,94	2.338.366,42	15,10	6.764.441,99	43,69	8.717.589,95
Receitas Correntes	13.327.100,00	13.327.100,00	2.313.366,42	17,36	6.502.836,99	48,79	6.824.263,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	783.700,00	783.700,00	179.016,95	22,84	364.961,12	46,57	418.738,88
Impostos	558.960,00	558.960,00	91.974,41	16,45	253.606,42	45,37	305.353,58
Taxas	145.540,00	145.540,00	85.542,83	58,78	102.515,69	70,44	43.024,31
Contribuição de Melhoria	79.200,00	79.200,00	1.499,71	1,89	8.839,01	11,16	70.360,99
Contribuições	50.000,00	50.000,00	6.964,05	13,93	20.723,28	41,45	29.276,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	6.964,05	13,93	20.723,28	41,45	29.276,72
Receita Patrimonial	114.000,00	114.000,00	5.470,60	4,80	16.578,19	14,54	97.421,81
Valores Mobiliários	114.000,00	114.000,00	5.470,60	4,80	16.578,19	14,54	97.421,81
Receita Agropecuária	45.000,00	45.000,00	4.373,75	9,72	14.122,77	31,38	30.877,23
Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	34.007,45	17,00	91.424,08	45,71	108.575,92
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	34.007,45	17,00	91.424,08	45,71	108.575,92
Transferências Correntes	12.095.400,00	12.095.400,00	2.081.706,04	17,21	5.983.449,19	49,47	6.111.950,81
Transferências da União e de suas Entidades	7.475.200,00	7.475.200,00	1.357.742,31	18,16	3.687.272,72	49,33	3.787.927,28
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.620.200,00	3.620.200,00	571.692,23	15,79	1.818.735,52	50,24	1.801.464,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000.000,00	1.000.000,00	152.271,50	15,23	477.440,95	47,74	522.559,05
Outras Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	1.827,58	4,69	11.578,36	29,69	27.421,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.000,00	36.000,00	1.827,57	5,08	11.578,34	32,16	24.421,66
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,01	-	0,02	-	2.999,98
Receitas de Capital	2.154.931,94	2.154.931,94	25.000,00	1,16	261.605,00	12,14	1.893.326,94
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
Alienação de Bens	-	-	-	-	162.850,00	-	(162.850,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	162.850,00	-	(162.850,00)
Transferências de Capital	654.931,94	654.931,94	25.000,00	3,82	98.755,00	15,08	556.176,94
Transferências da União e de suas Entidades	654.931,94	654.931,94	25.000,00	3,82	98.755,00	15,08	556.176,94
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.482.031,94	15.482.031,94	2.338.366,42	15,10	6.764.441,99	43,69	8.717.589,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.482.031,94	15.482.031,94	2.338.366,42	15,10	6.764.441,99	43,69	8.717.589,95
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.482.031,94	15.482.031,94	2.338.366,42	15,10	6.764.441,99	43,69	8.717.589,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.378.356,05	-	-	1.378.356,05	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.378.356,05	-	-	1.378.356,05	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.482.031,94	16.995.921,28	1.588.305,29	8.487.485,12	8.508.436,16	2.096.798,44	6.291.229,11	10.704.692,17	6.117.988,39	-
DESPESAS CORRENTES	12.415.294,00	13.254.019,87	1.507.973,54	7.283.520,90	5.970.498,97	1.947.450,59	5.530.621,66	7.723.398,21	5.468.467,69	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.795.294,00	7.086.049,37	1.008.715,07	3.486.925,11	3.599.124,26	1.078.974,51	3.278.425,11	3.807.624,26	3.278.425,11	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.619.000,00	6.166.970,50	499.258,47	3.796.595,79	2.370.374,71	868.476,08	2.252.196,55	3.914.773,95	2.190.042,58	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.056.737,94	3.731.901,41	80.331,75	1.203.964,22	2.527.937,19	149.347,85	760.607,45	2.971.293,96	649.520,70	-
INVESTIMENTOS	3.055.737,94	3.730.901,41	80.331,75	1.203.964,22	2.526.937,19	149.347,85	760.607,45	2.970.293,96	649.520,70	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.482.031,94	16.995.921,28	1.588.305,29	8.487.485,12	8.508.436,16	2.096.798,44	6.291.229,11	10.704.692,17	6.117.988,39	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.482.031,94	16.995.921,28	1.588.305,29	8.487.485,12	8.508.436,16	2.096.798,44	6.291.229,11	10.704.692,17	6.117.988,39	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	473.212,88	-	646.453,60	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.482.031,94	16.995.921,28	1.588.305,29	8.487.485,12	-	2.096.798,44	6.764.441,99	-	6.764.441,99	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 07h e 47m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/O-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**15.482.031,94**	**16.995.921,28**	**1.588.305,29**	**8.487.485,12**	**100,00**	**8.508.436,16**	**2.096.798,44**	**6.291.229,11**	**100,00**	**10.704.692,17**
Legislativa	849.000,00	849.000,00	80.794,68	288.039,17	3,39	560.960,83	89.364,77	284.060,37	4,52	564.939,63
Ação Legislativa	849.000,00	849.000,00	80.794,68	288.039,17	3,39	560.960,83	89.364,77	284.060,37	4,52	564.939,63
Administração	2.107.000,00	2.121.607,44	236.316,61	1.072.018,82	12,63	1.049.588,62	295.103,22	908.935,33	14,45	1.212.672,11
Planejamento e Orçamento	151.000,00	151.000,00	16.856,00	59.555,16	0,70	91.444,84	16.856,00	59.555,16	0,95	91.444,84
Administração Geral	1.521.000,00	1.523.607,44	161.233,29	791.359,58	9,32	732.247,86	217.733,52	634.228,59	10,08	889.378,85
Administração Financeira	241.000,00	249.000,00	31.813,24	134.196,12	1,58	114.803,88	30.216,40	132.599,28	2,11	116.400,72
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	15.714,58	46.129,82	0,54	38.870,18	16.754,58	43.009,82	0,68	41.990,18
Administração de Receitas	109.000,00	113.000,00	10.699,50	40.778,14	0,48	72.221,86	13.542,72	39.542,48	0,63	73.457,52
Segurança Pública	69.000,00	89.610,56	20.290,34	30.511,85	0,36	59.098,71	4.831,34	15.052,85	0,24	74.557,71
Policiamento	69.000,00	89.610,56	20.290,34	30.511,85	0,36	59.098,71	4.831,34	15.052,85	0,24	74.557,71
Assistência Social	503.000,00	701.125,19	60.528,88	242.032,70	2,85	459.092,49	66.661,72	195.363,33	3,11	505.761,86
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	997,61	3.365,69	0,04	21.634,31	1.815,43	3.239,69	0,05	21.760,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	12.494,31	46.016,73	0,54	78.983,27	14.736,78	40.018,12	0,64	84.981,88
Assistência Comunitária	353.000,00	551.125,19	47.036,96	192.650,28	2,27	358.474,91	50.109,51	152.105,52	2,42	399.019,67
Saúde	2.811.294,00	3.373.457,76	278.415,70	1.908.152,88	22,48	1.465.304,88	477.451,43	1.403.225,38	22,30	1.970.232,38
Atenção Básica	2.406.294,00	2.912.168,97	269.067,23	1.571.306,64	18,51	1.340.862,33	410.576,96	1.187.893,14	18,88	1.724.275,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.000,00	270.000,00	0,00	253.800,00	2,99	16.200,00	58.080,00	132.840,00	2,11	137.160,00
Vigilância Sanitária	82.000,00	138.288,79	1.073,47	58.070,71	0,68	80.218,08	519,47	57.516,71	0,91	80.772,08
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	8.275,00	24.975,53	0,29	28.024,47	8.275,00	24.975,53	0,40	28.024,47
Educação	3.140.971,94	3.284.829,79	375.522,20	1.890.858,17	22,28	1.393.971,62	438.167,71	1.243.974,96	19,77	2.040.854,83
Alimentação e Nutrição	224.000,00	228.857,58	13.755,98	138.783,56	1,64	90.074,02	25.977,47	72.437,11	1,15	156.420,47
Ensino Fundamental	2.299.971,94	2.438.972,21	257.259,00	1.455.447,53	17,15	983.524,68	308.453,55	891.337,44	14,17	1.547.634,77
Educação Infantil	617.000,00	617.000,00	104.507,22	296.627,08	3,49	320.372,92	103.736,69	280.200,41	4,45	336.799,59
Cultura	202.000,00	202.000,00	20.045,57	109.564,53	1,29	92.435,47	33.294,95	72.269,53	1,15	129.730,47
Difusão Cultural	202.000,00	202.000,00	20.045,57	109.564,53	1,29	92.435,47	33.294,95	72.269,53	1,15	129.730,47
Urbanismo	2.621.766,00	3.106.454,54	129.949,75	989.357,79	11,66	2.117.096,75	231.628,15	802.189,02	12,75	2.304.265,52
Infra-Estrutura Urbana	2.029.766,00	2.456.078,01	70.368,80	580.915,23	6,84	1.875.162,78	151.161,80	488.258,10	7,76	1.967.819,91

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	446.000,00	504.376,53	46.247,06	324.679,65	3,83	179.696,88	64.912,06	267.447,61	4,25	236.928,92
Energia Elétrica	146.000,00	146.000,00	13.333,89	83.762,91	0,99	62.237,09	15.554,29	46.483,31	0,74	99.516,69
Habitação	27.000,00	27.000,00	5.037,44	5.416,34	0,06	21.583,66	0,00	378,90	0,01	26.621,10
Habitação Rural	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Habitação Urbana	16.000,00	16.000,00	5.037,44	5.416,34	0,06	10.583,66	0,00	378,90	0,01	15.621,10
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.188.000,00	1.188.000,00	157.427,17	787.243,27	9,28	400.756,73	173.980,66	536.927,05	8,53	651.072,95
Promoção da Produção Animal	189.000,00	189.000,00	10.374,01	105.905,96	1,25	83.094,04	24.925,40	63.881,73	1,02	125.118,27
Extensão Rural	999.000,00	999.000,00	147.053,16	681.337,31	8,03	317.662,69	149.055,26	473.045,32	7,52	525.954,68
Comunicações	25.000,00	25.000,00	0,00	2.975,60	0,04	22.024,40	430,35	1.379,90	0,02	23.620,10
Telecomunicações	25.000,00	25.000,00	0,00	2.975,60	0,04	22.024,40	430,35	1.379,90	0,02	23.620,10
Transporte	1.438.000,00	1.527.836,00	162.305,88	968.525,69	11,41	559.310,31	225.854,26	666.299,17	10,59	861.536,83
Transporte Rodoviário	1.438.000,00	1.527.836,00	162.305,88	968.525,69	11,41	559.310,31	225.854,26	666.299,17	10,59	861.536,83
Desporto e Lazer	304.000,00	304.000,00	37.643,48	132.751,32	1,56	171.248,68	36.002,29	101.136,33	1,61	202.863,67
Desporto Comunitário	304.000,00	304.000,00	37.643,48	132.751,32	1,56	171.248,68	36.002,29	101.136,33	1,61	202.863,67
Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00	24.027,59	60.036,99	0,71	109.963,01	24.027,59	60.036,99	0,95	109.963,01
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	24.027,59	60.036,99	0,71	109.963,01	24.027,59	60.036,99	0,95	109.963,01
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**15.482.031,94**	**16.995.921,28**	**1.588.305,29**	**8.487.485,12**	**100,00**	**8.508.436,16**	**2.096.798,44**	**6.291.229,11**	**100,00**	**10.704.692,17**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 07h e 49m.

_____ _____

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

RONALDO LUIZ SENGER — Prefeito Municipal
NAIRO CEZAR MORANDINI — Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	558.960,00	558.960,00	253.606,42	45,37
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.240,00	123.240,00	45.366,70	36,81
1.1.1-IPTU	108.800,00	108.800,00	44.376,15	40,79
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.440,00	14.440,00	990,55	6,86
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	78.472,34	60,36
1.2.1-ITBI	130.000,00	130.000,00	78.472,34	60,36
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.720,00	125.720,00	43.816,31	34,85
1.3.1-ISS	115.900,00	115.900,00	43.009,22	37,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.820,00	9.820,00	807,09	8,22
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	85.951,07	47,75
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.163.000,00	12.163.000,00	5.902.527,92	48,53
2.1-Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	3.718.614,01	47,19
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	3.718.614,01	50,94
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	290.000,00	290.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	290.000,00	290.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.038.848,27	50,97
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	6.864,14	27,46
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	33.184,23	51,85
2.5-Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	128,61	3,22
2.6-Cota-Parte IPVA	190.000,00	190.000,00	104.888,66	55,20
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.721.960,00	12.721.960,00	6.156.134,34	48,39

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	580.081,94	580.081,94	124.542,03	21,47
5.1 - Transferências do Salário-Educação	111.000,00	111.000,00	59.211,14	53,34
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	25.000,00	25.000,00	10.878,14	43,51
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	10.552,41	30,15
5.5 - Outras Transferências do FNDE	409.081,94	409.081,94	43.805,32	10,71
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	95,02	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	57.000,00	57.000,00	32.328,20	56,72
6.1 - Transferências de Convênios	57.000,00	57.000,00	32.328,20	56,72
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	27.500,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	637.081,94	637.081,94	184.370,23	28,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.316.600,00	2.316.600,00	1.180.504,38	50,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	743.722,66	50,94
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	407.769,10	50,97
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	1.372,82	27,46
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	6.636,79	51,85
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	25,71	3,21
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	38.000,00	38.000,00	20.977,30	55,20
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.003.000,00	1.003.000,00	474.038,81	47,26
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	472.917,95	47,29
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	1.120,86	37,36
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.316.600,00	-1.316.600,00	-707.586,43	53,74

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	702.000,00	733.814,93	355.618,90	48,46	355.618,90	48,46
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	702.000,00	733.814,93	355.618,90	48,46	355.618,90	48,46
14-OUTRAS DESPESAS	301.000,00	301.000,00	191.301,33	63,56	127.093,91	42,22
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	301.000,00	301.000,00	191.301,33	63,56	127.093,91	42,22
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.003.000,00	1.034.814,93	546.920,23	52,85	482.712,81	46,65

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31.814,93
17.1 - FUNDEB 60%	31.814,93
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	31.814,93

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	450.897,88
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,31
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,81
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,88

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	31.814,93
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	31.814,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	617.000,00	617.000,00	296.627,08	48,08	280.200,41	45,41
22.1-Creche	183.000,00	183.000,00	89.369,07	48,84	81.063,85	44,30
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	183.000,00	183.000,00	89.369,07	48,84	81.063,85	44,30
22.2-Pré-Escola	434.000,00	434.000,00	207.258,01	47,76	199.136,56	45,88
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	434.000,00	434.000,00	207.258,01	47,76	199.136,56	45,88
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.687.890,00	1.719.704,93	915.843,15	53,26	756.261,51	43,98
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.003.000,00	1.034.814,93	546.920,23	52,85	482.712,81	46,65
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	684.890,00	684.890,00	368.922,92	53,87	273.548,70	39,94
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.304.890,00	2.336.704,93	1.212.470,23	51,89	1.036.461,92	44,36

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-707.586,43
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31.814,93
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-675.771,50
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	1.712.233,42
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	27,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.000,00	145.724,90	83.781,21	57,49	55.882,41	38,35
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	526.081,94	603.399,96	481.574,67	79,81	90.193,44	14,95
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	637.081,94	749.124,86	565.355,88	75,47	146.075,85	19,50
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	2.941.971,94	3.085.829,79	1.777.826,11	57,61	1.182.537,77	38,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	31.814,93	34.724,90
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	472.917,95	59.211,14
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	482.712,81	55.882,41
48.1 Orçamento do Exercício	482.712,81	55.882,41
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.120,86	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	23.140,93	38.053,63
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	23.140,93	38.053,63

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 07h e 51m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	558.960,00	558.960,00	253.606,42	45,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	108.800,00	108.800,00	44.376,15	40,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	78.472,34	60,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.900,00	115.900,00	43.009,22	37,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	85.951,07	47,75
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.940,00	5.940,00	242,35	4,08
Dívida Ativa dos Impostos	13.380,00	13.380,00	751,32	5,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.940,00	4.940,00	803,97	16,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.583.000,00	11.583.000,00	5.902.527,92	50,96
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	3.718.614,01	50,94
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	128,61	3,22
Cota-Parte IPVA	190.000,00	190.000,00	104.888,66	55,20
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.038.848,27	50,97
Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	33.184,23	51,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	6.864,14	27,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	6.864,14	27,46
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.141.960,00**	**12.141.960,00**	**6.156.134,34**	**50,70**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	771.000,00	771.000,00	558.966,47	72,50
Provenientes da União	681.000,00	681.000,00	527.622,27	77,48
Provenientes dos Estados	90.000,00	90.000,00	31.344,20	34,83
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**771.000,00**	**771.000,00**	**558.966,47**	**72,50**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.771.294,00	3.243.539,61	1.816.108,88	55,99	1.312.185,38	40,46
Pessoal e Encargos Sociais	1.617.294,00	1.795.627,00	986.500,61	54,94	800.770,61	44,60
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.154.000,00	1.447.912,61	829.608,27	57,30	511.414,77	35,32
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	129.918,15	92.044,00	70,85	91.040,00	70,07
Investimentos	40.000,00	129.918,15	92.044,00	70,85	91.040,00	70,07
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.811.294,00**	**3.373.457,76**	**1.908.152,88**	**56,56**	**1.403.225,38**	**41,60**

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	771.000,00	1.333.163,76	566.596,04	29,69	470.803,86	33,55
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	771.000,00	1.301.163,76	534.596,04	28,02	438.803,86	31,27
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	32.000,00	32.000,00	1,68	32.000,00	2,28
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**771.000,00**	**1.333.163,76**	**566.596,04**	**29,69**	**470.803,86**	**33,55**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.040.294,00**	**2.040.294,00**	**1.341.556,84**	**70,31**	**932.421,52**	**66,45**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**15,15**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100][6]	**9.001,37**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	1.288.648,53	-	1.288.648,53
Total (IX)	**1.288.648,53**	-	**1.288.648,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.406.294,00	2.912.168,97	1.571.306,64	82,35	1.187.893,14	84,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.000,00	270.000,00	253.800,00	13,30	132.840,00	9,47
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	82.000,00	138.288,79	58.070,71	3,04	57.516,71	4,10
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	24.975,53	1,31	24.975,53	1,78
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**2.811.294,00**	**3.373.457,76**	**1.908.152,88**	**100,00**	**1.403.225,38**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 07h e 55m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

RONALDO LUIZ SENGER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Contador CRC 020.101-/0-8

R R E O 1º SEMESTRE 2018.

Publicação Nº 1676826

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 08h e 25m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

Página: 2 de 2
06/07/2018 08:25

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.482.031,94
Previsão Atualizada	15.482.031,94
Receitas Realizadas	6.764.441,99
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.378.356,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.482.031,94
Créditos Adicionais	1.513.889,34
Dotação Atualizada	16.995.921,28
Despesas Empenhadas	8.487.485,12
Despesas Liquidadas	6.291.229,11
Despesas Pagas	6.117.988,39
Superávit Orçamentário	473.212,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	8.487.485,12
Despesas Liquidadas	6.291.229,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	13.056.804,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	483.603,60	
Resultado Primário	0,00	467.025,41	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.712.233,42	25%	27,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	323.803,97	60%	68,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	932.421,52	15%	15,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 08h e 28m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2017 a Junho/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017		
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.289.081,36	1.105.431,39	1.133.206,62	1.065.705,80	1.096.588,85	1.887.601,96	15.260.957,35	15.643.700,00
	1.186.031,33	1.389.343,51	1.099.554,70	1.300.027,36	1.397.214,69	1.311.169,78		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.211,21	66.688,03	27.567,59	30.162,04	27.391,73	63.888,47	613.870,19	783.700,00
	33.268,41	59.748,06	36.530,55	56.397,15	139.892,39	39.124,56		
IPTU	1.337,96	1.713,30	483,02	273,27	497,62	2.637,36	52.309,23	123.240,00
	445,87	590,76	583,06	4.045,99	36.658,01	3.043,01		
ISS	12.590,30	10.714,33	8.230,70	9.187,24	7.634,95	14.556,60	106.730,43	125.720,00
	6.417,76	11.702,84	7.262,21	6.169,27	5.831,75	6.432,48		
ITBI	1.200,00	35.357,64	2.284,44	2.800,00	669,80	9.706,92	130.491,14	130.000,00
	3.811,70	30.333,54	8.377,10	22.850,00	5.500,00	7.600,00		
IRRF	13.933,83	12.221,64	12.456,14	13.122,04	13.768,45	26.883,25	178.336,42	180.000,00
	18.327,84	13.512,20	13.316,38	13.885,49	14.192,24	12.716,92		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.149,12	6.681,12	4.113,29	4.779,49	4.820,91	10.104,34	146.002,97	224.740,00
	4.265,24	3.608,72	6.991,80	9.446,40	77.710,39	9.332,15		
Contribuições	2.798,84	2.950,53	3.013,91	3.238,94	3.348,39	3.272,05	39.345,94	50.000,00
	-	6.673,08	3.555,74	3.530,41	3.929,50	3.034,55		
Receita Patrimonial	8.076,62	7.042,43	5.196,73	4.216,52	4.407,61	2.276,73	47.794,83	114.000,00
	2.555,86	3.049,90	1.561,99	3.939,84	2.809,71	2.660,89		
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.076,62	7.042,43	5.196,73	4.216,52	4.407,61	2.276,73	47.794,83	114.000,00
	2.555,86	3.049,90	1.561,99	3.939,84	2.809,71	2.660,89		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	2.858,44	2.140,22	1.829,88	5.041,38	2.374,12	5.303,35	33.670,16	45.000,00
	2.596,57	1.571,74	3.057,60	2.523,11	2.843,49	1.530,26		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	15.985,57	23.630,23	11.850,37	16.629,17	15.402,48	20.279,64	195.201,54	200.000,00
	10.306,66	14.556,31	15.676,80	16.876,86	20.279,70	13.727,75		
Transferências Correntes	1.222.627,02	998.976,51	1.082.448,36	1.004.582,94	1.042.346,47	1.790.252,53	14.305.187,40	14.412.000,00
	1.136.027,25	1.303.456,94	1.037.020,23	1.210.725,06	1.227.063,82	1.249.660,27		
Cota-Parte do FPM	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	7.241.552,59	7.880.000,00
	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93		
Cota-Parte do ICMS	321.720,55	328.367,84	361.125,32	339.119,47	345.811,36	369.795,11	4.104.787,92	4.000.000,00
	383.523,29	340.976,16	332.227,90	355.837,48	327.050,68	299.232,76		
Cota-Parte do IPVA	14.294,69	12.923,85	12.381,83	11.878,83	7.764,32	3.813,75	167.945,93	190.000,00
	8.401,56	14.838,31	20.879,01	19.415,97	15.621,39	25.732,42		

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2017 a Junho/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
Cota-Parte do ITR	-	164,79	1.596,35	1.836,57	175,65	20,09	3.922,06	4.000,00
	38,65	62,19	-	6,76	21,01	-		
Transferências da LC 87/1996	1.179,39	1.179,39	1.179,39	1.179,39	1.179,39	1.179,39	13.940,48	25.000,00
	1.143,67	1.143,67	1.144,20	1.144,20	1.144,20	1.144,20		
Transferências da LC 61/1989	4.814,56	4.505,30	4.812,20	6.073,10	4.959,02	6.842,03	65.190,44	64.000,00
	5.797,80	5.914,63	4.935,38	5.269,16	5.370,13	5.897,13		
Transferências do FUNDEB	71.047,85	73.109,60	77.502,20	77.195,32	74.574,07	82.189,91	928.536,90	1.000.000,00
	83.519,73	80.643,23	76.508,36	79.975,13	78.230,27	74.041,23		
Outras Transferências Correntes	80.950,64	84.436,28	208.814,41	96.945,26	124.089,60	395.567,19	1.779.311,08	1.249.000,00
	63.735,16	88.737,61	82.045,92	204.628,75	131.456,66	217.903,60		
Outras Receitas Correntes	3.523,66	4.003,44	1.299,78	1.834,81	1.318,05	2.329,19	25.887,29	39.000,00
	1.276,58	287,48	2.151,79	6.034,93	396,08	1.431,50		
DEDUÇÕES (II)	155.568,73	168.285,91	159.226,14	166.088,29	168.736,36	205.743,20	2.204.153,01	2.316.600,00
	197.754,25	226.815,06	175.693,00	185.224,02	203.475,18	191.542,87		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	155.568,73	168.285,91	159.226,14	166.088,29	168.736,36	205.743,20	2.204.153,01	2.316.600,00
	197.754,25	226.815,06	175.693,00	185.224,02	203.475,18	191.542,87		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.133.512,63**	**937.145,48**	**973.980,48**	**899.617,51**	**927.852,49**	**1.681.858,76**	**13.056.804,34**	**13.327.100,00**
	988.277,08	**1.162.528,45**	**923.861,70**	**1.114.803,34**	**1.193.739,51**	**1.119.626,91**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 08h e 18m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/O-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	13.327.100,00		6.502.836,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	783.700,00		364.961,12
IPTU	123.240,00		45.366,70
ISS	125.720,00		43.816,31
ITBI	130.000,00		78.472,34
IRRF	180.000,00		85.951,07
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	224.740,00		111.354,70
Contribuições	50.000,00		20.723,28
Receita Patrimonial	114.000,00		16.578,19
Aplicações Financeiras (II)	114.000,00		16.578,19
Outras Receitas Patrimoniais	-		-
Transferências Correntes	12.095.400,00		5.983.449,19
Cota-Parte do FPM	6.420.000,00		2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00		1.631.079,17
Cota-Parte do IPVA	152.000,00		83.911,36
Cota-Parte do ITR	3.200,00		102,90
Transferências da LC 87/1996	20.000,00		5.491,32
Transferências da LC 61/1989	51.200,00		26.547,44
Transferências do FUNDEB	1.000.000,00		472.917,95
Outras Transferências Correntes	1.249.000,00		788.507,70
Demais Receitas Correntes	284.000,00		117.125,21
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	284.000,00		117.125,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.213.100,00		6.486.258,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.154.931,94		261.605,00
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	-		162.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		162.850,00
Outras Alienações de Bens	-		-
Transferências de Capital	654.931,94		98.755,00
Convênios	245.850,00		73.755,00
Outras Transferências de Capital	409.081,94		25.000,00
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	654.931,94		98.755,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.868.031,94		6.585.013,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.254.019,87	7.283.520,90	5.530.621,66	5.468.467,69	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	7.086.049,37	3.486.925,11	3.278.425,11	3.278.425,11	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.166.970,50	3.796.595,79	2.252.196,55	2.190.042,58	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.253.019,87	7.283.520,90	5.530.621,66	5.468.467,69	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.731.901,41	1.203.964,22	760.607,45	649.520,70	-	-	-
Investimentos	3.730.901,41	1.203.964,22	760.607,45	649.520,70	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	3.730.901,41	1.203.964,22	760.607,45	649.520,70	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.993.921,28	8.487.485,12	6.291.229,11	6.117.988,39	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	467.025,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	16.578,19
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	483.603,60

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.390.356,05	2.045.317,16
Disponibilidade de Caixa	1.390.356,05	2.045.317,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.390.356,05	2.045.317,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.390.356,05	(2.045.317,16)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**654.961,11**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	162.850,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**492.111,11**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**475.532,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.378.356,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.378.356,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 08h e 21m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/O-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)

Não existem registros a serem impressos.

Existem Empenhos de Restos com código de Órgãos de Restos zerados, acerte-os antes de imprimir este relatório novamente.

TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 08h e 23m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

RGF BJO 1ºS 2018

Publicação Nº 1676860

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.370.173,05	-
Pessoal Ativo	6.370.173,05	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.258.759,76	-
Obrigações Patronais	1.111.413,29	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	51.357,60	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	51.357,60	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.318.815,45	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.056.804,34	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.056.804,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.318.815,45	48,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.050.674,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.698.140,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.345.606,91	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 08h e 40m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.390.356,05	2.045.317,16	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	1.390.356,05	2.045.317,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.390.356,05	2.045.317,16	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.390.356,04)	(2.045.317,15)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.570.317,64	13.056.804,34	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(11,04)	(15,64)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	8.176,89	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 08h e 41m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Página: 4 de 4
06/07/2018 08:41

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	12.570.317,64	13.056.804,34	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 08h e 42m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.056.804,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 08h e 43m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

RONALDO LUIZ SENGER	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Contador CRC 020.101-/0-8

PREF. MUNIC DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.056.804,34
Receita Corrente líquida Ajustada	13.056.804,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	6.318.815,45	48,39
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	7.050.674,34	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	6.698.140,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	6.345.606,91	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(2.045.317,16)	(15,66)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Vereadores, 06/Jul/2018, 08h e 44m.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

Bom Retiro

Prefeitura

2388.18 - L. LDO 2019

Publicação Nº 1676909

Lei Nº 2388/18 de 05.07.2018
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Bom Retiro, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos demonstrativos anexos a esta lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º. As prioridades e metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo das Metas de Despesas da Administração de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo demonstrará as metas financeiras, podendo aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo das Metas de Despesas da Administração, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Na Lei Orçamentária Anual de 2019, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da legislação vigente e Portarias STN.

§ 2° - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6°. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e Portaria STN n° 637 de 18/10/2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº

8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para X1. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2018. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2018. (Art. 8° e 50, I da LRF)

§ 1º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8°. A Reserva de Contingência da Prefeitura Municipal de Bom Retiro será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal poderá ser fixada em até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2018 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento Consolidado da Receita da Prefeitura Municipal, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Prefeitura Municipal.

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, bem como a peculiaridade de cada receita. (Art. 12 da LRF)

Art. 12. Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo adotará o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de cada Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos, bem como o superávit do exercício corrente.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência até o limite de 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício, os quais serão movimentados mediante prévia autorização legislativa. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados, pelo chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF), e no que couber a Lei 13.019/14, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal, mediante prévia autorização legislativa, quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada nas respectivas modalidades de aplicação.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecidos os limites na lei orçamentária anual para o exercício de 2019. (Art. 167 VI da CF).

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 28. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 29. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas semestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses agosto/2019 referente ao primeiro semestre de 2019 e fevereiro/2020 referente ao segundo semestre de 2018, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas financeiras estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 30. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de

Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 12 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa ou resolução, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 169, Parágrafo 1º, Inciso II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo. (art. 167 § 2º CF/88).

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 45. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 46. As inclusões, exclusões ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio desta Lei de diretrizes orçamentária, ou da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor

ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 47. O Poder Executivo passará ao Poder Legislativo, mensalmente, a título de transferência financeira, o disposto no art. 29-A CF/88.
Art. 48. As alterações efetuadas na LDO/2019 e PPA 2018 – 2021 aprovadas nos anexos desta lei, modificam os mesmos instrumentos de planejamento.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 05 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

2389.18 - L. CRIA FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1676912

Lei Nº 2389/18 de 05.07.2018

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação de Bom Retiro- FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, bem como em outras iniciativas destinadas ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e aos objetivos do Conselho Municipal de Educação em especial:
I - execução de projetos, programas e ações voltadas ao:
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a rede municipal de ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) aquisição de eletrodomésticos e utensílios utilizados na escola, para fins de processamento e preparação da merenda escolar;
g) pagamento de vencimentos e gratificações dos professores e do grupo ocupacional de apoio administrativo ao magistério;
h) aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
i) melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;
j) prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação será gerido e movimentado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou responsável pela pasta, com a orientação do Conselho Municipal, o qual terá as seguintes atribuições:
I - gerir o Fundo Municipal de Educação, em conjunto com o Prefeito Municipal e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação e as emanadas do Conselho do Fundeb;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.
VIII – Submeter ao Conselho do Fundeb o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
IX – Assinar cheques e digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, em conjunto com o Prefeito Municipal;
X – Ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas do FME.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação de Bom Retiro - FME:
I - Recursos provenientes de transferências constitucionais destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) e rendimentos de aplicação financeira, ou outro que o venha substituir.

Parágrafo único. As receitas do FME serão depositadas em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de Bom Retiro e será movimentada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação ou responsável pela pasta.

Ar. 4º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 5º. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:
I - programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
II - democratização da gestão da educação pública.

Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Os recursos consignados ao FME para o exercício de 2018 serão abertos por crédito especial vinculado ao orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro. Para os próximos exercícios serão elaborados conforme regras do PPA, LDO e LOA.

Art. 10. Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.
Art. 11. O Secretário Municipal de Educação, gestor do fundo, editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração dos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, vigentes, em relação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para inclusão do Fundo Municipal de Educação, que passa a integrar o orçamento do Município, de acordo com a classificação institucional (órgão e unidade), projeto, atividade ou operação especial e nomenclatura mais adequada, de forma a adaptá-los aos dispositivos da presente Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a regulamentar a presente lei, mediante decreto.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 05 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/01/2018** **Válido até: 05/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conserto de pneu interno tip top 165/70 R13 (21222)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	16,7015	1
2	Conserto de pneu tipo vulcanizo 165/70 R13 (21223)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	37,6552	1
3	Conserto de pneu externo tipo tarugo 165/70 R13 (21224)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
4	Conserto de pneu interno tip top 175/65 R14 (21225)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	16,7007	1
5	Conserto de pneu tipo vulcanizo 175/65 R14 (21226)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	37,9892	1
6	Conserto de pneu externo tipo tarugo 175/65 R14 (21227)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
7	Conserto pneu 175/70 R14 (21228)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
8	Conserto de pneu furo externo (tarugo) pneu 175/70 R14 (21229)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
9	Conserto de pneu interno (tip top) pneu 175/70 R14 (21230)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
10	Conserto de pneu corte (Vulcanizo) pneu 175/70 R14 (21231)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	39,2958	1
11	Conserto pneu 175/70 R 13 (13858)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
12	Conserto pneu 185 R 16 (13856)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/01/2018** **Válido até: 05/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Conserto pneu 185/60 R 14 (13857)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
14	Conserto pneu furo externo (tarugo) pneu 185/60r 14 (13839)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
15	Conserto pneu Furo interno (Tip Top) pneu 185/60 r14 (13840)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
16	Conserto pneu corte (Vulcanizo) pneu 185/60r 14 (13841)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	39,2958	1
17	Conserto de pneu furo externo (tarugo), pneu 185 R 14C. (10824)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	16,7007	1
18	Conserto pneu (tip top) pneu 185 R 14C (17052)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
19	Conserto pneu corte (vulcanizado) pneu 185 R14 C (17096)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	39,2958	1
20	conserto de pneu 185/60 R 15 interno (tip top) (21183)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	16,7007	1
21	conserto de pneu 185/60 R 15 furo externo (tarugo) (21184)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,2271	1
22	Conserto de pneu corte 185/60 R 15 (vulcanizado) (21185)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	16,7007	1
23	Conserto de pneu interno (tip top) 185/65 R14 (21232)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	37,6552	1
24	Conserto de pneu tipo vulcanizo 185/65 R14 (21233)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	37,6552	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/01/2018** **Válido até: 05/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Placa de homenagem - Viagem de Estudos.. (21189)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	16,7007	1
26	conserto de pneu 195/60 R 15 furo externo (tarugo) (21187)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
27	Conserto de pneu corte 195/60 R15 (vulcanizado) (21234)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	37,6552	1
28	Conserto de pneu corte 195/60 R16 (vulcanizado) (21235)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	37,6552	1
29	conserto de pneu 195/60 R16 interno (tip top) (21236)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	23,2533	1
30	Conserto de pneu interno (tip top 195/65 R15 liso). (21180)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
31	Conserto de pneu corte (vulcanizado 195/65 R15 liso). (21181)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	37,6552	1
32	Conserto de pneu furo externo (tarugo 195/65 R15 liso). (21182)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
33	Conserto de pneu 205/60 R16 furo externo (tarugo) (21237)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
34	Conserto de pneu corte 205/60 R16 (vulcanizado) (21238)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	37,6552	1
35	Conserto de pneu tipo vulcanizo 205/75 R16 (21239)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	39,2958	1
36	Conserto de pneu interno (tip top) 205/75 R16 (21240)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	16,7007	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/01/2018** **Válido até: 05/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Conserto de pneu externo tipo tarugo 205/75 R16 (21241)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	18,0073	1
38	Conserto de pneu 205/60 R17 interno (tip top) (21242)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	16,7007	1
39	Conserto de pneu 205/60 R17 furo externo (tarugo) (21243)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	15,0601	1
40	Conserto de pneu corte 205/60 R17 (vulcanizado) (21244)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	37,6552	1
41	Conserto de pneu 215/75 R17/5 (21245)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	31,1124	1
42	Conserto de pneu interno (tip top 215/75 R15.5 liso). (21246)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	31,1124	1
43	Conserto de pneu corte (vulcanizado 215/75 R15.5 liso). (21247)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	101,5108	1
44	Conserto de pneu furo externo (tarugo 215/75 R15.5 liso). (21248)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	31,1124	1
45	Conserto de pneu interno (tip top) 225/65 R16C (21249)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	19,6479	1
46	Conserto de pneu tipo vulcanizo 225/65 R16C (21250)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	40,9364	1
47	Conserto de pneu externo tipo tarugo 225/65 R16C (21251)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	18,0073	1
48	Conserto do pneu corte (Vulcanizo) 225/70 R15C liso (21252)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	40,9364	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/01/2018** **Válido até: 05/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Conserto do pneu interno (Tip Top) 225/70 R15C liso (21253)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	18,6655	1
50	Conserto de pneu interno (tip top 225/70 R14). (21254)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	16,7007	1
51	Conserto de pneu corte (vulcanizado 225/70 R14). (21255)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	39,2958	1
52	Conserto de pneu furo externo (tarugo 225/70 R14). (21256)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	18,0073	1
53	Conserto de pneu externo tipo tarugo 225/70 R15 (21257)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	18,0073	1
54	Conserto de pneu 225/70 R15 (17055)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	18,0073	1
55	Conserto pneu radial 275/80 R22,5 (21258)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	30,9160	1
56	Conserto pneu 18,4 x30 trator traseiro (13852)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	89,6330	1
57	Conserto de pneu 750x16 dianteiro (13853)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	29,8781	1
58	Conserto pneu 14,9 x 28 trator traseiro (13854)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	84,6546	1
59	Conserto dianteiro de pneu 12,4x24 trator dianteiro (13855)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	53,1133	1
60	Tip Top numero 2. (10808)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	18,5941	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/01/2018** **Válido até: 05/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Tip Top numero 3. (10809)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	23,9025	1
62	Tip Top numero 4. (10810)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	29,8781	1
63	Tip Top Numero 5. (10811)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	34,8578	1
64	Tip Top numero 6. (10812)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	44,8171	1
65	Conserto Pneu 1400x24 com 16 lonas convencional. (10813)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	87,9711	1
66	Conserto pneu 1300x24 com 16 lonas convencional. (10814)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	87,9711	1
67	Conserto pneu 17,5x25 com 16 lonas convencional. (10815)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	94,6140	1
68	Conserto pneu 18x34 com 12 lonas convencional (21173)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	73,0320	1
69	Conserto pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional. (10817)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	68,0523	1
70	Conserto de pneu 19,5 x 24 (17051)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	89,6343	1
71	Conserto pneu 12,5/80-R 18 (13870)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	58,0930	1
72	Conserto pneu radial 1000x20, borrachudo, 16 lonas. (10822)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	38,1742	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/01/2018** **Válido até: 05/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Conserto pneu borrachudo 900x20, 14 lonas (21174)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	38,1742	1
74	Balanceamento. (10791)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	13,4293	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/01/2018** **Válido até: 05/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	Substituiçãode valvula de ar TR 414 (21259)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	Aldionir	0	6,9716	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 05/01/2018** **Válido até: 05/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO Nº 53/2017

(9309) - Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME

Braço do Trombudo, 5 de Janeiro de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 39/2018

Publicação Nº 1676949

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 39/2018 – Edital de Tomada de Preços nº 03/2018
Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para construção de portal. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "documentação de habilitação" e "proposta comercial" será até às 09h30min do dia 30/07/2018, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será a partir das 09h45min do dia 30/07/2018. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

DECRETO 39/2018

Publicação Nº 1676935

DECRETO MUNICIPAL N° 039/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 904/2017...
DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto: 1.003 – Construção de Portais
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0000 ..... 32.835,89

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 06 de julho de 2018.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2018 PRÉ QUALIFICAÇÃO DE BENS

Publicação Nº 1677093

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Edital de Chamada Pública nº 01/2018
Objeto: Pré-Qualificação de bens para aquisição de gêneros alimentícios. Data e horário: A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 09/07/2018 e serão recebidas até 23/07/2018 na sede do Município de Brunópolis, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 107-2014 - SAME

Publicação Nº 1677361

EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 107/2014

ESPÉCIE: Serviço de telefonia móvel. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2014 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.80.001.17.512.0301.2291.3390400 50000.60000; VIGÊNCIA: até 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018; VALOR: R$ 39.000,00. CONTRATADA: Claro S/A. Diretor do SAMAE.

Brusque, 29 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 003-2016 -SAMAE

Publicação Nº 1677362

EXTRATO TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO 003/2016

ESPÉCIE: Serviço de Manutenção e Atualização do GSANE – Gestão para Saneamento (Faturamento de Água/Serviços) Versão 1.0. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2015 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001 .2291.0004.0122.0300.3339040020.0000.060000000; VIGÊNCIA: até 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018; VALOR: R$ 25.437,42. CONTRATADA: Lautert Desenvolvimento de Sistemas Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 29 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 1580-2018

Publicação Nº 1677364

PORTARIA Nº 1.580/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o(a) servidor(a) MARLUCIA FERREIRA SALES, matrícula nº 699764, nomeado(a) pela Portaria Nº 9570/2015 para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1584-2018

Publicação Nº 1677365

PORTARIA Nº 1.584/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o(a) servidor(a) SILVIA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 304476, nomeado(a) pela Portaria Nº 9456/2014 para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N. 12.603 - 2018

Publicação Nº 1677411

PORTARIA N. 12.603, DE 06 DE JULHO DE 2018.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando n. 16/2018, emitido pela Secretaria dos Conselhos Municipais, e o Memorando n. 174/2018, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Jonas Cesar Angioletti, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 665347, lotado na Secretaria dos Conselhos Municipais, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações, a partir de 06 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RAFAEL SCHEIBEL DE ANDRADE
Diretor dos Conselhos

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1582-2018

Publicação Nº 1677367

PORTARIA Nº 1.582/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o(a) servidor(a) ROGÉRIO PEREGO, matrícula nº 674800, nomeado(a) pela Portaria Nº 9456/2014 para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1586-2018

Publicação Nº 1677368

PORTARIA Nº 1.586/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o(a) servidor(a) TAMARA MORESCO, matrícula nº 678643, nomeado(a) pela Portaria Nº 9501/2015 para ocupar o cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1696-2018

Publicação Nº 1677369

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1696/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
8028	6	MARLENE GULLINI	Secretaria de Saúde	25/06/2018	04/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1700-2018

Publicação Nº 1677370

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1700/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
515965	0	ANA CLAUDIA ASSIS DE OLIVEIRA	Secretaria de Saúde	04/07/2018	18/07/2018	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1702-2018

Publicação Nº 1677372

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1702/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
17906	2	CATARINO ANTONIO HERNANDEZ MORENO	Secretaria de Saúde	09/07/2018	23/07/2018	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1703-2018

Publicação Nº 1677373

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1703/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724793	0	JOEL TOMELIN MACHADO	Secretaria de Saúde	02/07/2018	31/07/2018	30
822809	0	ULISSES CANQUERINI SILVA	Secretaria de Saúde	02/07/2018	21/07/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1712-2018

Publicação Nº 1677374

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1712/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4321863	1	ODIR BARNI	Secretaria Municipal de Turismo	25/06/2018	24/07/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretaria Municipal de Turismo
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1713-2018

Publicação Nº 1677375

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1713/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
424790	0	RICARDO THOMAZ	Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda	02/07/2018	31/07/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1714-2018

Publicação Nº 1677378

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1714/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4302524	1	CATARINA HILLESHEIM TONEL	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02/07/2018	16/07/2018	15
388416	1	DILMAR GIACHINI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02/07/2018	16/07/2018	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1715-2018

Publicação Nº 1677381

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1715/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
411973	3	JOÃO BATISTA FRANCO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	28/06/2018	27/07/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1716-2018

Publicação Nº 1677382

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1716/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
675008	0	CLEIDE TEREZINHA DOS SANTOS	Fundo Municipal de Assistência Social	02/07/2018	16/07/2018	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1717-2018

Publicação Nº 1677384

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1717/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10308	0	ALESSANDRO ANDRÉ MOREIRA SIMAS	Secretaria da Fazenda	25/06/2018	14/07/2018	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1718-2018

Publicação Nº 1677387

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1718/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
776904	0	HELENA KARING ASSUNÇÃO	Secretaria da Fazenda	09/07/2018	18/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1719-2018

Publicação Nº 1677390

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1719/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
6726	0	MARCIO VINOTTI	Secretaria da Fazenda	25/06/2018	04/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1720-2018

Publicação Nº 1677392

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1720/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
611204	0	JAISON PAVESI	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	02/07/2018	11/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

VALÉRIO DE MORAIS KOSEL
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1721-2018

Publicação Nº 1677395

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1721/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4163346	1	JOÃO ALCIDES DIEHL	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	09/07/2018	18/07/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1722-2018

Publicação Nº 1677396

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1722/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
330302	0	VALDONIR XAVIER PEREIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	04/07/2018	18/07/2018	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1724-2018

Publicação Nº 1677399

Portaria nº 1724/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) NELI VICENTINI SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 19/09/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1725-2018

Publicação Nº 1677402

Portaria nº 1725/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) RAQUEL FENSKE HOFFMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 09/07/2018 a 06/09/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 09/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1726-2018

Publicação Nº 1677406

Portaria nº 1726/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ZELIR DE ANDRADE FORMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 09/07/2018 a 07/08/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 09/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1727-2018

Publicação Nº 1677408

Portaria nº 1727/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JOELMA NASCIMENTO SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 09/07/2018 a

07/08/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 09/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 29.201

Publicação Nº 1677316

PORTARIA Nº 29.201, de 30 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a escala de serviço sob o regime de SOBREAVISO a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de junho de 2018, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº Horas	Servidor em Sobreaviso	Cargo
01	Sexta-feira	17h00-17h00	22 h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
02	Sábado	17h00-17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
03	Domingo	17h00-08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
04	Segunda-feira	19h00-08h00	13 h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
05	Terça-feira	19h00-08h00	13 h	Eunice Linhares Fleck Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
06	Quarta-feira	19h00-08h00	13 h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
07	Quinta-feira	19h00-08h00	13 h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
08	Sexta-feira	19h00-17h00	22 h	Neiva Vieceli Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
09	Sábado	17h00-17h00	24 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
10	Domingo	17h00-08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
11	Segunda-feira	19h00-08h00	13 h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
12	Terça-feira	19h00-08h00	13 h	Teresinha Aparecida Wames de Souza Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
13	Quarta-feira	19h00-08h00	13 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
14	Quinta-feira	19h00-08h00	13 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
15	Sexta-feira	19h00-17h00	22 h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
16	Sábado	17h00-17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
17	Domingo	17h00-08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
18	Segunda-feira	19h00-08h00	13 h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
19	Terça-feira	19h00-08h00	13 h	Eunice Linhares Fleck Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
20	Quarta-feira	19h00-08h00	13 h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
21	Quinta-feira	19h00-08h00	13 h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista

22	Sexta-feira	19h00-17h00	22 h	Neiva Vieceli Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
23	Sábado	17h00-17h00	24 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
24	Domingo	17h00-08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
25	Segunda-feira	19h00-08h00	13 h	Eunice Linhares Fleck Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
26	Terça-feira	19h00-08h00	13 h	Teresinha Aparecida Wames de Souza Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
27	Quarta-feira	19h00-08h00	13 h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
28	Quinta-feira	19h00-08h00	13 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
29	Sexta-feira	19h00-17h00	22 h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
30	Sábado	17h00-17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo Rafael Nunes	Assistente Social Motorista

Art. 2º. Em atendimento ao art. 1º fica prevista a realização de horas de sobreaviso na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
15558	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social	13,00 h
7740	Eunice Linhares Fleck	Assistente Social	39,00 h
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	95,00 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	89,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	151,00 h
14082	Rafael Nunes	Motorista	164,00 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	162,00 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	87,00 h
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	174,00 h
10219	Terezinha Aparecida Wames de Souza	Assistente Social	26,00 h

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 30 de maio de 2018.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.206

Publicação Nº 1677317

PORTARIA Nº 29.206, de 30 de maio de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 30 de abril de 2018 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de abril a 15 de maio de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo e número de horas:

I – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15550	Alessandro Hahn	Guarda Patrimonial	135,00 h
15530	Alexandre Ferreira Morais	Guarda Patrimonial	135,00 h
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	135,00 h

15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial	135,00 h
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	135,00 h
1391	Ivanir José Pagotto	Guarda Patrimonial	120,00 h
15607	Joao Miguel Hildebrando	Guarda Patrimonial	36,00 h
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	126,00 h
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial	135,00 h
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial	120,00 h
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	Guarda Patrimonial	135,00 h
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	135,00 h
15273	Simone Pontes de Souza	Guarda Patrimonial	135,00 h
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	135,00 h

II – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	118,73 h
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas	127,87 h

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	56,00 h
14505	Eveline Molin Gheller	Educadora Social	64,00 h
14086	Fabio Barbosa de Miranda	Educador Social	58,00 h
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	240,00 h
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	56,00 h

IV – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	126,00 h
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	Marroeiro	126,00 h
1206	Davi Ribeiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	126,00 h
1452	Evaldo Maurilio	Auxiliar de Serviços Gerais	126,00 h
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	126,00 h

V – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	1,63 h
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista de Caminhão	6,85 h
10788	Aires Roberta da Rosa	Enfermeiro	0,48 h
1836	Aldecir Barp	Motorista de Caminhão	17,10 h
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista de Caminhão	35,78 h
14079	Andre Leonardo Mazzotti	Motorista	41,80 h
15279	Bruna Aparecida Savian	Enfermeiro	18,27 h
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	0,02 h
1793	Cícero Brasil Moreira	Motorista de Caminhão	37,10 h
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeiro	0,18 h
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	4,18 h
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeira	9,68 h
15264	Claudinei Alves Pereira	Motorista	23,78 h
15570	Daiane Karen Galvan	Médica	4,28 h
9701	Daniela Kist Busnardo Cabral	Médico	16,00 h
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	6,03 h
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	32,05 h
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	15,55 h
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	8,73 h
2027	Edezio Recalcatti	Motorista de Caminhão	44,82 h
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	3,48 h
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	73,12 h
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	60,57 h
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico	100,18 h
14706	Elires Dambros	Farmacêutica	0,03 h
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	6,80 h
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	36,53 h
14594	Everton Zeni	Médico Plantonista	5,42 h
14078	Fabiano Midginski	Motorista	51,88 h

10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	48,10 h
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	9,13 h
13977	Jessica Padilha	Agente Comunitário de Saúde	0,53 h
15286	João Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	9,80 h
15249	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico	70,13 h
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	12,35 h
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeira	90,92 h
15306	Luciane Eva Such	Técnica em Enfermagem	49,13 h
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	122,20 h
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	9,80 h
13465	Marilei Dallagnol	Assistente Administrativa	100,47 h
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	7,02 h
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	31,12 h
12056	Matheus Moro	Médico ESF	6,42 h
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	27,40 h
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	3,43 h
15262	Nelson Brandt	Enfermeiro	72,60 h
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal – ESF	33,48 h
7674	Patricia Kirschner	Técnica em Saúde Bucal	27,40 h
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeira	16,37 h
14080	Petras dos Santos	Motorista	2,85 h
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	72,00 h
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	Odontólogo ESF	0,02 h
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	72,00 h
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeira ESF	23,82 h
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	1,28 h
15172	Rudinei Citadin	Motorista	60,00 h
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	27,40 h
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	31,07 h
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	23,80 h
15311	Sergio Luiz Cevey Barbieri	Médico	33,30 h
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutico	0,03 h
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnica em Enfermagem	0,07 h
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontóloga ESF	0,08 h
15529	Talita Czekster	Enfermeira ESF	9,25 h
10785	Vagner Gonçalves	Técnico em Enfermagem	122,20 h
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	31,00 h
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	40,82 h
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	28,98 h
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	14,55 h
11814	Wania Aline Figura	Enfermeira ESF	9,35 h
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	118,73 h
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	50,42 h
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	0,07 h
14052	Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	46,03 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de maio de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Jocimar Antonio Soares de Abreu – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.312

Publicação Nº 1677309

PORTARIA Nº 29.312, de 05 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor RICARDO DE MORAES BARBOSA do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e nomeado pela Portaria nº 27.797, de 22 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.313

Publicação Nº 1677311

PORTARIA Nº 29.313, de 05 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR AMARILDO TESSARO para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-1 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.323

Publicação Nº 1677313

PORTARIA Nº 29.323, de 06 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 135, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador c/c a Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990,

Considerando o requerimento do Servidor e a obrigatoriedade de desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor VINICIUS MARCELINO PICCOLI, matrícula 10097, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas e em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, afastamento por 03 (três) meses para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA 047 - 2018 - FÉRIAS ODILA

Publicação Nº 1677088

PORTARIA nº 047 de 03 de julho de 2018.
Concede férias à servidora Odila Damacena Ferlin.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora ODILA DAMACENA FERLIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo período de 12 dias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2018 a 17/02/2019, a serem gozados de 16/07/2018 a 27/07/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

DECRETO 114/2018

Publicação Nº 1677777

DECRETO N°. 114/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal Senhor DIRLEI LEMES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Secretário de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi nos dias 09 e 10 de julho de 2018, face ao impedimento do Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOSÉ LIBANO que estará em viagem a Florianópolis SC.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 04 de julho de 2018.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Publicação Nº 1677198

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 042/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO (AMBULÂNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI –SC.

O Fundo Municipal de Saúde de Caibi COMUNICA a retificação do edital, ficando alteradas as redações dos itens abaixo:

ONDE SE LÊ:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 233/2017, reunir-se-ão no dia 11 de Julho de 2018 ás 08:30 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499.

LEIA-SE:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 233/2017, reunir-se-ão no dia 19 de Julho de 2018 ás 08:30 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499.

ONDE SE LÊ:

1-DO OBJETO

Item	Quant	Und	Descrição

1	1	Und	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, ano e modelo no mínimo 2018, adaptado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade Volume não inferior a 10 metros cúbicos no total. Comprimento total mín. 5.900 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 3.200 mm; Al. mín. Total do veículo 2.400 mm; Motor Diesel Turbo com potência mínima de 130 cv, câmbio manual ou hidramático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, Tração Traseira. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; contendo rádio AM/ FM COM USB. Volante com regulagem de altura e profundidade. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). E 02 Tomadas 220 volts As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto em modelo LED. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, volante hidráulico ou elétrico, portas com vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas, para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, e ventilação. Maca rígida, e Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sistemaescamote Avel; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanhamento colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.

LEIA-SE:

2-OBJETO

Item	Quant	Und	Descrição
1	1	Und	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, ano e modelo no mínimo 2018, adaptado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade Volume não inferior a 10 metros cúbicos no total. Comprimento total mín. 5.900 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 3.200 mm; Al. mín. Total do veículo 2.400 mm; Motor Diesel Turbo com potência mínima de 130 cv, câmbio manual ou hidramático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, Tração Traseira. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; contendo rádio AM/ FM COM USB. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). E 02 Tomadas 220 volts As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto em modelo LED. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, volante hidráulico ou elétrico, portas com vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas, para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, e ventilação. Maca rígida, e Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sistemaescamote Avel; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanhamento colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.

ONDE SE LÊ:

ANEXO V–ORÇAMENTO MÁXIMO

ITEM	QUANT	UND	Descrição	Vlr. Unit. R$

1	1	Und	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, ano e modelo no mínimo 2018, adaptado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade Volume não inferior a 10 metros cúbicos no total. Comprimento total mín. 5.900 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 3.200 mm; Al. mín. Total do veículo 2.400 mm; Motor Diesel Turbo com potência mínima de 130 cv, câmbio manual ou hidramático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, Tração Traseira. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; contendo rádio AM/ FM COM USB. Volante com regulagem de altura e profundidade. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). E 02 Tomadas 220 volts As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto em modelo LED. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, volante hidráulico ou elétrico, portas com vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas, para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, e ventilação. Maca rígida, e Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sistemaescamote Avel; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanhamento colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.	178.500,00

LEIA-SE

ANEXO V–ORÇAMENTO MÁXIMO

ITEM	QUANT	UND	Descrição	Vlr. Unit. R$

1	1	Und	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, ano e modelo no mínimo 2018, adaptado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade Volume não inferior a 10 metros cúbicos no total. Comprimento total mín. 5.900 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 3.200 mm; Al. mín. Total do veículo 2.400 mm; Motor Diesel Turbo com potência mínima de 130 cv, câmbio manual ou hidramático com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, Tração Traseira. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; contendo rádio AM/ FM COM USB. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). E 02 Tomadas 220 volts As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto em modelo LED. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, volante hidráulico ou elétrico, portas com vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas, para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, e ventilação. Maca rígida, e Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sistemaescamote Avel; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanhamento colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.	178.500,00

Caibi –SC 06 de Julho de 2018.

Cassiane Pignat Beilke
Resp. pelo Setor de licitações

Camboriú

Prefeitura

DL 20/18 - PMC

Publicação Nº 1677421

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 020/2018 – PMC
Data: 06/07/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS DA 1ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Secretaria: POLICIA MILITAR.
Contratada: JOAÇABA PNEUS LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 06 de Julho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PR 16/18 - FMS

Publicação Nº 1677103

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018- FMS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DESTINADOS AS ATIVIDADES NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 25 (vinte e cinco) de Julho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 06 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 55/18 - PMC

Publicação Nº 1676825

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Julho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 06 de julho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DIA 02 AO DIA 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677633

RESUMO DE CONTRATO

ADITIVOS

FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 027/2017
Processo: Pregão Presencial nº 017/2017
Contratado: EMBRACORE INFORMATICA LTDA ME
Data: 06/07/2018
Fundamento: artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE INTEGRADAS ENTRE AS UNIDADES E GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto do aditivo: DO PRAZO E DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o prazo contratual em 6 (seis) meses, vigorando de 10 de julho de 2018 até 09 de janeiro de 2019, e o valor contratual em R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais) devido a continuidade do serviço de locação de software e serviço de TI, conforme requisições da Secretaria de Saúde em anexo.

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 038/2016
Processo: Pregão Presencial 068/2016
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA SEG. GERAIS S/A
Data: 03/07/2018
Fundamento: artigos 57, II c/c 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA QUE EM CASO DE SINISTRO NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto do aditivo: DO PRAZO E DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, vigorando de 04 de julho de 2018 até 03 de setembro de 2018, e o valor contratual em R$ 7.997,30 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Este período contratual justifica-se devido à alta sinistralidade que a frota apresentou, é o tempo necessário para que a municipalidade tenha tempo hábil para cotações

e possível lançamento de nova licitação, conforme requisição da secretaria em anexo.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 057/2017
Processo: Pregão Presencial 110/2017
Contratado: SC RECIBRAS - RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL, COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP
Data: 03/07/2018
Fundamento: artigo 65, I, alínea "a" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS GERADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE VOLUMOSOS EM ÁREA DEVIDAMENTE LICENCIADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 29.925,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme requisição da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Trigésimo Sexto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 05/07/2018
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 5.640,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais), conforme a requisição da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 15/18 - FMS

Publicação Nº 1677572

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 015/2018 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DA FROTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foram alterados os valores dos itens 01 e 03 do Anexo I:
- onde lê-se:
Item 01 – Valor Unitário: R$15,00
- leia-se:
Item 01 – Valor Unitário: R$ 7,00
- onde lê-se:
Item 03 – Valor Unitário:R$ 7,00
- leia-se:
Item 03 – Valor Unitário: R$ 15,00
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 24/07/2018 as 15h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 06 de Julho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 164/2018

Publicação Nº 1677081

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 164/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SUSAN STUY inscrita no CPF/MF sob nº 075.558.049-48, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2017, no Cargo Público de Fiscal, para exercer a Função de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 11 de julho de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 06 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 15.570 DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.570 DE 06 DE JULHO DE 2018

"AUTORIZA A MOVIMENTAR A CONTA DO FUNDEB DE TITULARIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Designar os responsáveis pela Movimentação da Conta Corrente de Titularidade FUNDEB – Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., "PODER EXECUTIVO MUNICIPAL", a Secretária Municipal de Educação LEDA CARINA MUNHOZ ODIA, registro no sistema sob nº 955390, Portadora do CPF/MF nº 022.922.969-77 e o Assessor de Gabinete JOSÉ LUIS SILVA, registro no sistema sob nº 955643, Portador do CPF/MF nº 304.385.869-72.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros; solicitar saldo/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.571 DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.571 DE 06 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Férias, ao Servidor Público Municipal ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS, matrícula funcional nº 000697, registro no sistema sob nº 955140, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 09 de julho de 2018 á 28 de julho de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 25 de maio de 2018 sob nº 003391.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.572 DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.572 DE 06 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de Férias, ao Servidor Público Municipal ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKY, matrícula funcional nº 000375, registro no sistema sob nº 831270, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2017 á 02 de março de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 09 de julho de 2018 á 28 de julho de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de junho de 2018 sob nº 004240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 016/FMS/2018

Publicação Nº 1677278

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 016/FMS/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de 01 veículo 0km, tipo van, 10 + 01 lugares, ano modelo 2018/2019, adaptado para cadeirante, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 19 de julho de 2018, às 09:30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 06 de julho de 2018. NELI FERREIRA – Secretária de Saúde.

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 017/FMS/2018

Publicação Nº 1677280

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 017/FMS/2018
OBJETO: O presente pregão tem por objeto, a aquisição de materiais médico hospitalar visando atender a demanda de consumo das unidades básicas de saúde do município de canelinha SC; de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 19 de julho de 2018, às 10:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 06 de julho de 2018. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 075/PMC/2018

Publicação Nº 1677273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 075/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de lustres, materiais elétricos e sanitários para a Casa Santana, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 19 de julho de 2018, às 07h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 06 de julho de 2018. ROSÂNGELA MARIA LEAL CORDEIRO – Secretária de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 076/PMC/2018

Publicação Nº 1677276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 076/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de serviços especializados de calceteiro sob demanda, para reformar de vias pavimentadas do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 19 de julho de 2018, às 10h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 06 de julho de 2018. JOSÉ BENEVENUTE – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 12/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1677235

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/18
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/18
CONTRATADO: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA TAIS COMO BOLA-FEIJÃO, BOLA SUIÇA, FAIXAS ELÁSTICAS E OUTROS, PARA UTILIZAÇÃO NA POLICLINICA MUNICIPAL E UBS DO CAMPO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.264,84 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 06/07/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/18
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/18
CONTRATADO: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA TAIS COMO BOLA-FEIJÃO, BOLA SUIÇA, FAIXAS ELÁSTICAS E OUTROS, PARA UTILIZAÇÃO NA POLICLINICA MUNICIPAL E UBS DO CAMPO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 934,90 (novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
DATA: 06/07/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/18
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/18
CONTRATADO: AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA TAIS COMO BOLA-FEIJÃO, BOLA SUIÇA, FAIXAS ELÁSTICAS E OUTROS, PARA UTILIZAÇÃO NA POLICLINICA MUNICIPAL E UBS DO CAMPO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.294,00 (um mil duzentos e noventa e quatro reais)
DATA: 06/07/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FUNR 02/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1677228

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/18
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/18
CONTRATADO: MALLON & CIA LTDA. CONTRATANTE: FUMREBOM-PM DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, DESTINADO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 9° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)
DATA: 06/07/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 88/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1677258

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/18
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/18
CONTRATADO: CLAUDIO CORREA DA MAIA 90208315934
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE CAMA ELÁSTICA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM DURAÇÃO ENTRE 04 (QUATRO) E 08 (OITO) HORAS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 06/07/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 91/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1677209

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/18
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/18
CONTRATADO: TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO COMPLETA DA BOMBA INJETORA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160, Nº 72, ANO 2006, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.381,75 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 06/07/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 17/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 3.493,74

Licitação.....: 12/2018 - PE **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA TAIS COMO BOLA-FEIJÃO, BOLA SUIÇA, FAIXAS ELÁSTICAS E OUTROS, PARA UTILIZAÇÃO NA POLICLINICA MUNICIPAL E UBS DO CAMPO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050960 - BOLA FEIJAO CAPACIDADE ATÉ 150 KG - Unidade: UN								
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI	SLADE FITNESS	1,000	0,0000	94,0000	94,00	Venceu	1 *****
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 411050961 - COLCHONETE PARA YOGA E PILATES - Unidade: UN								
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 411049758 - TRAVESSEIRO - Unidade: UN								
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	RECIMAR	10,000	0,0000	34,4400	344,40	Venceu	1 *****
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 311043936 - BOLA SUÍÇA 65 CM - Unidade: UN								
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME	BODY 65CM	6,000	0,0000	49,9900	299,94	Venceu	1 *****
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 35676 - FAIXA ELÁSTICA - Unidade: UN								
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 17/2018 **Processo Administrativo:** 3.493,74
Licitação.....: 12/2018 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA TAIS COMO BOLA-FEIJÃO, BOLA SUIÇA, FAIXAS ELÁSTICAS E OUTROS, PARA UTILIZAÇÃO NA POLICLINICA MUNICIPAL E UBS DO CAMPO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 35676 - FAIXA ELÁSTICA - Unidade: UN								
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 311044905 - ROLO DE POSICIONAMENTO DE ESPUMA - Unidade: UN								
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME	KALLANGO 60x20	10,000	0,0000	76,7000	767,00	Venceu	1 *****
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 411050962 - BOLSA TERMICA EM GEL - Unidade: UN								
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 411050963 - ATADURA ELASTICA COMPRESSIVA - Unidade: UN								
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 41645 - OXÍMETRO DE PULSO - Unidade: UN								
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 17/2018 **Processo Administrativo:** 3.493,74
Licitação.....: 12/2018 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA TAIS COMO BOLA-FEIJÃO, BOLA SUIÇA, FAIXAS ELÁSTICAS E OUTROS, PARA UTILIZAÇÃO NA POLICLINICA MUNICIPAL E UBS DO CAMPO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 411050964 - BOLA PARA PILATES E YOGA - Unidade: UN								
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME	LIVE UP/OVERBALL	10,000	0,0000	19,7900	197,90	Venceu	1 *****
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 411050965 - SIMETROGRAFO - Unidade: UN								
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 411050966 - ROLO PARA YOGA E PILATES - Unidade: UN								
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI	SLADE FITNESS	10,000	0,0000	120,0000	1.200,00	Venceu	1 *****
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 411050967 - ANEL TONIFICADOR PARA YOGA E PILATES - Unidade: UN								
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	LIVE UP	10,000	0,0000	57,0900	570,90	Venceu	1 *****
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 411050968 - BOLA CRAVO - Unidade: UN								
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	LIDER	5,000	0,0000	3,9200	19,60	Venceu	1 *****
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **17/2018** **Processo Administrativo:** **3.493,74**
Licitação.....: **12/2018 - PE** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA TAIS COMO BOLA-FEIJÃO, BOLA SUIÇA, FAIXAS ELÁSTICAS E OUTROS, PARA UTILIZAÇÃO NA POLICLINICA MUNICIPAL E UBS DO CAMPO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 411050968 - BOLA CRAVO - Unidade: UN								
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 28479 - APARELHO DE ULTRA-SOM - Unidade: UN								
17231	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17233	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17978	AQUATICA SLADE CONFECCOES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FUNR 02/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1677226

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 41.700,00

Licitação.....: 2/2018 - PR 1 - FUNREBOMPM DE CANOINHAS-CORPO BOMBEIROS

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, DESTINADO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO 9° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 48452 - VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO. - Unidade: UN								
6166	MALLON & CIA LTDA.	VW/UP TAKE	1,000	0,0000	41.700,0000	41.700,00	Venceu	1 *****
16493	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.	RENAULT/KWID ZEN	1,000	0,0000	39.900,0000	39.900,00	Inabilitado	0
6115	GINAMBO COM.DE VEICULOS LTDA	FORD/KA SE	1,000	0,0000	40.000,0000	40.000,00	Inabilitado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO

CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO

KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE DE EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDOFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 88/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1677254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 117/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 14.350,00

Licitação.....: 88/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE CAMA ELÁSTICA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM DURAÇÃO ENTRE 04 (QUATRO) E 08 (OITO) HORAS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411051044 - LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA EVENTO COM 08 HORAS DE DURAÇÃO - Unidade: UN								
17943	CLAUDIO CORREA DA MAIA 90208315934	CLAUDIO MAIA	60,000	0,0000	135,0000	8.100,00	Venceu	1 *****
16001	EDISON LUIZ SELUCHINHAK	EDISON LUIZ	60,000	0,0000	148,7500	8.925,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 411051045 - LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA EVENTO COM 04 HORAS DE DURAÇÃO - Unidade: UN								
17943	CLAUDIO CORREA DA MAIA 90208315934	CLAUDIO MAIA	50,000	0,0000	125,0000	6.250,00	Venceu	1 *****
16001	EDISON LUIZ SELUCHINHAK	EDISON LUIZ	50,000	0,0000	136,2500	6.812,50	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 120/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 5.381,75

Licitação.....: 91/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO COMPLETA DA BOMBA INJETORA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160, Nº 72, ANO 2006, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411051069 - ELEMENTO A281 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		4,000	0,0000	294,5000	1.178,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 411051070 - VALVULA A058 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		4,000	0,0000	147,2500	589,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 44485 - REPARO - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		1,000	0,0000	247,0000	247,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 26952 - REPARO 400 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		1,000	0,0000	23,7500	23,75	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 17411 - REPARO 020 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		1,000	0,0000	14,2500	14,25	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 3559 - PISTAO 022 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		1,000	0,0000	33,2500	33,25	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 3517 - MOLA 010 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		1,000	0,0000	28,5000	28,50	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **120/2018** **Processo Administrativo:** **5.381,75**
Licitação.....: **91/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO COMPLETA DA BOMBA INJETORA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160, Nº 72, ANO 2006, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 17986 - BOMBA MANUAL - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		1,000	0,0000	52,2500	52,25	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 411051071 - EIXO DE COMANDO 348 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		1,000	0,0000	1.239,7500	1.239,75	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 20977 - VALVULA DE RETORNO 047 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		1,000	0,0000	104,5000	104,50	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 38305 - JOGO DE JUNTAS - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		1,000	0,0000	47,5000	47,50	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 411051072 - BICO INJETOR PN291 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		4,000	0,0000	389,5000	1.558,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **120/2018** **Processo Administrativo:** **5.381,75**
Licitação.....: **91/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO COMPLETA DA BOMBA INJETORA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160, Nº 72, ANO 2006, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 411051073 - REPARO DE BICO 700 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		4,000	0,0000	66,5000	266,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 30/2018 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1677563

PORTARIA Nº 30/2018
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora MARLENE EMMER FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 16/04/16 à 15/04/2017, que serão usufruídas do dia 10/07/2018 à 29/07/2018, retornando em 30/07/2018.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2018.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Mario
Presidente

Paulinho Basílio — 1º Secretário
Telma Bley — 2º Secretária

Capão Alto

Prefeitura

PREGÃO N.º 024/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA NOVOS, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA...

Publicação Nº 1674237

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018
REGISTRO DE PREÇO

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA 25/07/2018 do às hs 09:30, no Setor de Licitações desta entidade, situada na Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.

1.3 O início da abertura do Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09:35hs do dia 25/07/2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e protetores de Câmara novos, primeira linha, com certificação do instituto Nacional de Metrologia Qualidade e tecnologia, prazo de garantia de cinco anos, prazo de fabricação igual ou inferior a 06(seis) meses no momento da entrega, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais renováveis (ibama) do fabricante, para uso nos veículos e máquinas da frota municipal de Capão Alto, conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 024/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 024/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão de Registro na respectiva Junta comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III ou através de declaração verbal que constará em ata da sessão.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 024/2018
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
3.1.2 Número deste Pregão;
3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do item "1.4" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em 60(sessenta) dias dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II", nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no subitem 1.2 deste

Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no subitem 4.3, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

NOTAS:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 4 e seus subitens, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
5.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem 5.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço Por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, Por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Os pedidos serão Fracionados

7.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Município de Capão Alto, no município de Capão Alto, no endereço : Rua João Vieira de Oliveira, nº500, Centro, Capão Alto /SC.

7.3 Os materiais deverão ser entregues conforme necessidade da administração publica do município de Capão Alto em até 5(cinco) dias úteis a contar da data da requisição de compra assinada pelo responsável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);
11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;

13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,04/07/2018
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº 024/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade PREGÃO Nº 024/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 024/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 024/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 024/2018

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 024/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 024/2018

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27 - Pneu 17.5x25 Radial 16 Lonas	UN	24	3.535,80	84.859,20
2	16 - Câmara Aro 24	UN	20	117,15	2.343,00
3	32 - Câmara 17 .5x25	UN	19	275,48	5.234,12
4	12 - Câmara 18.4.34	UN	12	287,21	3.446,52
5	812 - Pneu 12.5/80 R18 Radial 14 Lonas	UN	10	1.611,70	16.117,00
6	28 - Pneu 175-70 R 14	UN	49	285,42	13.985,58
7	8 - Pneu 175-70 R13	UN	56	202,63	11.347,28
8	24 - Pneu 1.000x20 Borrachudo 16 Lonas - Radial	UN	80	1.874,40	149.952,00
9	5 - Pneu 14.9x28 08 lonas	UN	4	2.024,92	8.099,68
10	7 - Pneu 18 .4x30 10 Lonas	UN	16	3.116,90	49.870,40

11	9 - Pneu 12.4x24 Radial 10 Lonas	UN	12	1.487,70	17.852,40
12	11 - Pneu 18.4.34 Radial 10 Lonas	UN	4	3.549,99	14.199,96
13	13 - Câmara aro 28	UN	6	209,45	1.256,70
14	14 - Câmara aro 30	UN	20	258,44	5.168,80
15	15 - Câmara Aro 16	UN	30	49,06	1.471,80
16	25 - Pneu 1.000x20 Liso 16 Lonas - Radial	UN	20	1.239,52	24.790,40
17	40 - Pneu 750x16 Agrícola 10 Lonas	UN	20	638,86	12.777,20
18	2523 - Pneu 25x17,5 16 lonas	UN	4	3.535,80	14.143,20
19	43 - Pneu 185/60x14	UN	34	293,62	9.983,08
20	44 - Câmara aro 14	UN	27	39,00	1.053,00
21	31 - Câmara aro 20	UN	71	86,46	6.138,66
22	30 - Protetor de Câmara Aro 20	UN	56	35,02	1.961,12
23	811 - Pneu 195/65 R15	UN	20	367,78	7.355,60
24	2524 - Pneu 175x65 R14	UN	5	254,18	1.270,90
25	29 - Pneu 275x80 R22	UN	38	1.651,20	62.745,60
26	26 - Pneu 1.400x24 16 Lonas	UN	20	3.777,30	75.546,00
27	4316 - Pneu 1.000x20 misto 16 Lonas - Radial	UN	20	1.620,22	32.404,40
28	1871 - Pneu 235/75 R 15	UN	22	560,93	12.340,46
29	41 - Pneu 215/75x17.5 Liso	UN	20	907,20	18.144,00
30	42 - Pneu 215/75x17.5 Borrachudo	UN	20	978,38	19.567,60
31	2826 - Pneu 215/75 R 17,5	UN	20	748,06	14.961,20
32	2827 - Pneu 205/75 R16	UN	10	550,00	5.500,00
33	4315 - Pneu 185 R14 C	UN	30	383,40	11.502,00
34	4327 - pNEU 235/60 r16	UN	8	430,00	3.440,00
35	1867 - Pneu 205/75 x16	UN	12	550,00	6.600,00
36	1868 - Pneu 175/70 R13	UN	40	202,63	8.105,20
37	1870 - Pneu 215/65 R 16	UN	12	458,20	5.498,40
38	1869 - Pneu 185/65 R 14	UN	25	277,61	6.940,25
Total Geral					747.972,71

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº 024/2018

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2018, correlato à Pregão Presencial nº ..../2018, aberta em .../.../2018 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e protetores de Câmara novos, primeira linha, com certificação do instituto Nacional de Metrologia Qualidade e tecnologia, prazo de garantia de cinco anos, prazo de fabricação igual ou inferior a 06(seis) meses no momento da entrega, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais renováveis (ibama) do fabricante, para uso nos veículos e máquinas da frota municipal de Capão Alto, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Os pedidos serão Fracionados

2.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Município de Capão Alto, no município de Capão Alto, no endereço : Rua João Vieira de Oliveira, nº500, Centro, Capão Alto /SC.

2.3 Os materiais deverão ser entregues conforme necessidade da administração publica do município de Capão Alto em até 5(cinco) dias úteis a contar da data da requisição de compra assinada pelo responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de

custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Orgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Orgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou

desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2018.

_____	_____
TITO PEREIRA FREITAS Prefeito Municipal de Capão Alto	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 028/2018

Publicação Nº 1677084

EDITAL Nº 028, DE 6 DE JULHO DE 2018.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	01/06/18	Merenda – Ensino Fundamental	14.594,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	01/06/18	Merenda - Creches	11.491,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	01/06/18	Merenda - Pré Escola	7.133,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	01/06/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	1.312,50
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	01/06/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	1.029,12
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	01/06/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	5.250,01
Fundo Nacional de Assistência Social	12/06/18	Índice de Gestão Descentralizada	1.517,54
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	13/06/18	Salário Educação	112.916,71
Fundo Nacional de Saúde	18/06/18	PAB – Variável	63.212,00
Fundo Nacional de Saúde	18/06/18	Agente Comunitário da Saúde	2.028,00
Fundo Nacional de Saúde	26/06/18	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	1.926,60
Fundo Nacional de Saúde	26/06/18	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	101,40

Capinzal - SC, 6 de julho de 2018.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2018

Publicação Nº 1677231

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0003/2018
Pregão Presencial Nº 0001/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais esportivos para uso no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Com Recursos Próprios, do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, do piso de Proteção Social Básica.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 25/07/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 9 de Julho de 2018.

THIAGO CASARA
Secretario de Assistência Social

PMC CONTRATO 0243/2018

Publicação Nº 1677036

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0243/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA
Valor ..... : 211.283,33 (duzentos e onze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 06/07/2018 Término: 06/04/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 0003/2018 Processo_Licitatório....: 0083 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa Especializada para dar continuidade à Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) - Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamento Precário PAC-2 do Loteamento Nova Capinzal, conforme Anexo III - Projeto de Trabalho Técnico Social e Anexo IV - Proposta de Reprogramação, com recursos do Ministério das Cidades, Orçamento Geral da União (OGU)

Capinzal, 6 de Julho de 2018

PMC CONTRATO 0244/2018

Publicação Nº 1677038

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0244/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA - EPP
Valor ..... : 488.402,93 (quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 06/07/2018 Término: 06/07/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0004/2018 Processo_Licitatório....: 0096 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de Esgoto Interno do Loteamento Nova Capinzal, do município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma. Com Recursos Próprios

Capinzal, 6 de Julho de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0135/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0078/2018

Publicação Nº 1676890

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0135/2018
Pregão Presencial Nº 0078/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para eventuais e futuras contratações de serviços de lubrificação em equipamentos, máquinas e veículos da frota municipal. Com recursos Federias, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 25/07/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 9 de Julho de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA - JUNHO/2018

Publicação Nº 1676958

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**667.022,24**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**327.408,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.905,01	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**327.408,69**
Receita Patrimonial	13.849,28	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.473,79
Receita de Serviços	624.012,07	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-83.623,91
Outras Receitas Correntes	20.255,88	INVESTIMENTOS	121.558,81
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.222.611,25**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.543.250,14**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	93.394,88	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	95.457,37
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	490.107,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	762.417,55
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.877,89	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.784,15
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	637.231,48	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	605.331,95
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	73.259,12
SALDOS ANTERIORES	**3.086.912,16**	**SALDOS ATUAIS**	**3.105.886,82**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.067.618,34	BANCO C/ MOVIMENTO	3.086.496,53
POUPANÇA	19.293,82	POUPANÇA	19.390,29
TOTAL	**4.976.545,65**	**TOTAL**	**4.976.545,65**

CAPINZAL, 04/07/2018

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1676956

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**658.461,97**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**536.351,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.864,00	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**536.351,03**
Receita Patrimonial	14.351,49	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	236.470,61
Receita de Serviços	618.660,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.584,54
Outras Receitas Correntes	15.586,09	INVESTIMENTOS	145.295,88
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.216.364,17**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.309.822,59**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	96.853,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	94.852,66
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	572.247,57	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	549.694,38
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	27.326,79	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	32.233,05
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	519.936,40	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	520.006,77
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	113.035,73
SALDOS ANTERIORES	**3.058.259,64**	**SALDOS ATUAIS**	**3.086.912,16**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.039.061,81	BANCO C/ MOVIMENTO	3.067.618,34
POUPANÇA	19.197,83	POUPANÇA	19.293,82
TOTAL	**4.933.085,78**	**TOTAL**	**4.933.085,78**

CAPINZAL, 04/07/2018

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.412, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677522

DECRETO nº 2.412/2018, de 02 de julho de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício corrente, na fonte que especifica.

Órgão: 08 –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUN. DE SAUDE DE CATANDUVAS
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.1.020 – APLICAÇÃO DIRETAS Elemento de Despesa: (29)4.4.90.00.00.00 0.0.00438 Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente, das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 00438 – Excesso de Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Valor do Excesso : R$ 80.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 02 de julho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2018 - PREGÃO Nº 0050/2018

Publicação Nº 1677056

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2018

Objeto: Aquisição de peças novas para plantadeira PPK KUHN 400, conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 23 de julho de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 06 de julho de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 28 de julho de 2018.

PEDRO ALBINO SCAPINI
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0004/2018

Publicação Nº 1677296

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0004/2018

Licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

CONSIDERANDO que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências;

OBJETO: Licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). A partir de Janeiro de 2019 (mensalidade).
VALOR: R$ 675,00 (seissentos e setenta e cinco reis).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2018.

Catanduvas, 03 de julho de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.413, DE 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677524

DECRETO nº 2.413/2018, de 03 de julho de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2017 na fonte que especifica.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 05.02 DIRETORIA DE URBANISMO
Projeto Atividade: 05.02.15.451.0008.1.014 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (101)4.4.90.00.00.00 0.0.000300 Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior 2017, das seguintes dotações:
Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro
Fonte Financiadora: Superavit Financeiro
Descrição da Fonte: Recursos Próprios
Valor do Superavit: R$ 600.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 03 de julho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.414, DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677526

DECRETO nº 2.414/2018, de 06 de julho de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 128.000,00 (Cento e vinte oito mil reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2017 na fonte que especifica.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 04.01 GERENCIA DE ENSINO
Projeto Atividade: 04.01.12.361.0004.1.006 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (116)4.4.90.00.00.00 0.0.000301 Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 05.02 DIRETORIA DE URBANISMO
Projeto Atividade: 05.02.06.181.0009.2.022 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (115)3.3.90.00.00.00 0.0.000300 Aplicações Diretas R$ 28.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior 2017, das seguintes dotações:
Fonte de Recursos: 300 – Superavit Financeiro Próprios
Fonte de Recursos: 301 – Superavit Financeiro Educação
Fonte Financiadora: Superavit Financeiro
Descrição da Fonte: Recursos Próprios
Valor do Superavit: R$ 28.000,00
Valor do Superavit: R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 06 de julho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0045/2018

Publicação Nº 1676774

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0045/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LINDONIR RAMPAZZO

OBJETO: aquisição de peças novas e genuínas, com serviço de mão de obra para conserto do caminhão WV 17.210, placa MBJ -2663, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa: 63 - Manutenção dos Serviços Urbanos Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade: 2 - DIRETORIA DE URBANISMO Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 8 - URBANISMO Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção dos Serviços Urbanos Elemento: 33903039000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.
Despesa: 63 - Manutenção dos Serviços Urbanos Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade: 2 - DIRETORIA DE URBANISMO Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 8 - URBANISMO Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção dos Serviços Urbanos Elemento: 33903919000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.

Catanduvas, SC, 26 de junho de 2018.

PEDRO ALBINO SCAPINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS 0010/2018

Publicação Nº 1676850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0010/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

OBJETO: Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 49,62%% (quarenta e nove vírgula sessenta e dois por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 107, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	tirol	2,60	3,89

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 02 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EVERALDO GABRIEL DA COSTA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0007/2018

Publicação Nº 1676847

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0007/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO: Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 49,62%% (quarenta e nove vírgula sessenta e dois por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 107, passando a vigorar da seguinte forma:

Hospital Municipal

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	tirol	2,60	3,89

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 02 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM 0008/2018

Publicação Nº 1676884

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0008/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO: Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 49,62%% (quarenta e nove vírgula sessenta e dois por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 107, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	tirol	2,60	3,89

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 02 de julho de 2018.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0008/2018

Publicação Nº 1676834

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0008/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO: Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 49,62%% (quarenta e nove vírgula sessenta e dois por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 107, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	tirol	2,60	3.89

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 02 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0089/2017

Publicação Nº 1676830

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0089/2017

PREGÃO N° 0040/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0049/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ETELVINO MAGNABOSCO - ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 09 de maio de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar ao item 3, a importância de R$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), referentes a inclusão de 500 Km (quinhentos quilômetros), que corresponde a 25 % (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo na alínea b, inciso I, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 02 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Dorival Ribeiro dos Santos

PORTARIA Nº 7596 DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677512

PORTARIA P/7.596/18, de 06.07.18.

Catanduvas, 06 de julho de 2018.

A Prefeitura do Município de Catanduvas/SC comunica que a servidora MARIA GORETE BATISTA GINDER, tesoureira, inscrita no CPF sob o nº 438.631.169-68, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE, inscrita no CPF sob o nº 593.462.059-20, nomeada pela Portaria 7.595/18, estão autorizadas a realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91.
E as mesmas terão os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS 0004/2018

Publicação Nº 1676901

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0004/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA: AUTO POSTO GEMELLI LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO: Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 4,90 % (quatro vírgula noventa por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 2, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	L	GASOLINA comum		4,08	4,28

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 02 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EVERALDO GABRIEL DA COSTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 0003/2018

Publicação Nº 1676896

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0003/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO POSTO GEMELLI LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO: Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 4,90 % (quatro vírgula noventa por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 2, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	L	GASOLINA comum		4,08	4,28

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 02 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM 0004/2018

Publicação Nº 1676908

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0004/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM
CONTRATADA: AUTO POSTO GEMELLI LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO: Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 4,90 % (quatro vírgula noventa por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 2, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	L	GASOLINA comum		4,08	4,28

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 02 de julho de 2018.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0004/2018

Publicação Nº 1676892

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0004/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: AUTO POSTO GEMELLI LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO: Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 4,90 % (quatro vírgula noventa por cento) de acréscimo ao valor unitário para o item 2, passando a vigorar da seguinte forma:

Secretaria de Educação

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	L	GASOLINA comum		4,08	4,28

Secretaria de Infraestrutura

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	L	GASOLINA comum		4,08	4,28

Secretaria de Administração

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
2	L	GASOLINA comum		4,08	4,28

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 02 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Celso Ramos

Prefeitura

CONTATO 107/2018

Publicação Nº 1677682

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO: 107/2018

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa:
TRANSPORTE ATCR LTDA, CNPJ: 11.822.763/0001-34, estabelecido na rua José Pelozato 236 – Centro – Celso Ramos/SC, representada neste ato pelo seu Representante EDICLEI GRASSI 015.977.249-47, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA CONFORME DEMANDA, EM ATENDIMENTO A LEI 973/2018 DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE RURAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS

750	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.000 KG	190,00	142.500,00

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 - A empresa vencedora deverá vir até o município quando solicitada para buscar os itens que precisarão dos serviços. O prazo para a retirada dos itens será de no máximo 48 horas.

3.1.1 – em caso de atraso na EXECUÇÃO dos serviços a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo para rescisão de contrato.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os serviços deverão ser prestados mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
2.4 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de julho de 2018 à julho de 2019.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá executar os serviços em 48 horas, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos locais onde a empresa executou os serviços.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses,05 de julho de 2018 a 05 julho 2019.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2018/2019.
SECRETARIA DE AGRICULTURA
16 . 3.3.90.00.00.00.00.0002– APLICAÇÕES DIRETAS
12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 05 de julho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORES:

TRANSPORTES ATCR LTDA
EDICLEI GRASSI

EDITAL 46/2018

Publicação Nº 1677684

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 33/2018
PROCESSO: 46/2018

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 33/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA CONFORME DEMANDA, EM ATENDIMENTO À LEI 973/2018 DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE RURAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 23/07/2018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 09 DE JULHO de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL.

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃONº 060/2018

Publicação Nº 1677436

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I – Ficam CONVOCADOS para tomar posse, nos respectivos cargos, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo nominados, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Cargo: Professor Licenciatura Plena
Área de atuação: Educação Infantil
Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	1761	ANISIA RIPPLINGER DE ABREU
2	1815	ALINE DA SILVA SERPA
3	2408	JEANINE KASSIA BELLINI GUEDES
4	3008	CASSIA GIROTTO ZUCCO
5	2273	JAQUELINE FRITZEN
6	713	ALINE MARIA SANTOS DOS REIS
7	2899	JOSENI PASSOS DA CONCEICAO BAUCKE
8	3536	FABIELE KORTE RIBAS
9	667	ELENICE BET GEHLEN
10	253	YLHETE DOS SANTOS
11	3776	MARCELI INES KLEIN
12	1540	GREICI KELLI GIRALDI GRIGULO
13	2929	FRANCIELLI BOFF
14	2462	VANIA MARIA BELLEI MARCHESE
15	1740	EMANOELE APARECIDA GABRIEL
16	422	GIAMARA CLAUDIA PERTILE FRANCO
17	132	LEONI FATIMA COPCESKI
18	1094	ANA IVANDIR PAVAO TOMASI
19	2219	RUTE MARIA MIRANDA
20	3910	FERNANDA APARECIDA DE MELLO
21	527	GRACIELI BOTTINI RIBEIRO
22	2036	MARIA ISABEL NOGUEIRA DA SILVA DE MEDEIROS
23	2593	DANIELE GARCIA DA SILVA
24	2836	BETANIA CUNICO
25	1700	ADRIANE MARIZA JAHNKE
26	1429	PATRICIA RODRIGUES
27	436	JOCELITA PINZON
28	236	REZANE DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
29	15	LUCIANE DE QUADROS

Cargo: Professor Licenciatura Plena
Área de atuação: 1ª a 5ª série
Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais.

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	3858	ANGELA ZAMONER
2	945	ALINE ANGELICA PINHEIRO
3	414	ALINE BORIN
4	2395	JAQUELINE ARIANE PEREIRA DA SILVA
5	618	GIOVANA MATTEI
6	3935	DAIANE CHRIST
7	712	ROSANA PITALUGA KLEIN
8	3876	CARINA FRANCA DE SOUZA
9	1546	LIZANDRA GAVA MACHADO
10	1461	ROSANGELA BUKOSKI
11	151	ELIZANDRA PATRICIA BENETTI
12	3492	CRISTIANA PADILHA
13	3796	MAIARA CRISTINA DA SILVA DE PRA
14	3174	ROSANE MURMANN PRESTES
15	3109	GISLAINE RIBEIRO

Cargo: Professor Licenciatura Plena
Disciplina: Arte
Habilitação Exigida: Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística ou Artes; ou Licenciatura de Graduação Plena em Artes Visuais.

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	2762	ADRIANO SANTOS MICHELON
2	3118	SIDIANE TERESINHA DE ALMEIDA BITELLO

Cargo: Professor Licenciatura Plena
Disciplina: Ciências
Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ciências.

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	993	GABRIELA MARIVONE BELTRAME HAVERROTH
2	2893	TACIA REGINA WEBER
3	4397	GISELE OLIVEIRA DE SOUZA

Cargo: Professor Licenciatura Plena
Disciplina: Educação Física
Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Educação Física.

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	120	DEIZI DOMINGUES DA ROCHA
2	557	RODRIGO COSTA JANDER GUIMARAES
3	1506	MANOELI JOST
4	1294	SILVESTER FRANCHI
5	3920	CLEDER DOS SANTOS
6	4642	LAUDIR MATIAS SEGER
7	304	MICHEL GUIMARAES
8	254	SABRINA CARA
9	2004	ROMANA MARCELA ULRICH
10	4657	MATHEUS FROTA

Cargo: Professor Licenciatura Plena
Disciplina: Ensino Religioso
Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ensino Religioso.

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato

1	392	NEUZAIR CORDEIRO PEITER
2	2192	ALESSANDRA R P TROMBETTA
3	2211	ROSANE BEGNINI DA SILVA
4	3982	FABRICIO VELEDA CHIABOTTO DUARTE
Cargo: Professor Licenciatura Plena Disciplina: Geografia Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Geografia.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	4293	ANDREISE MOREIRA
2	4545	KELLY PERLIN CASSOL
3	4395	MARCELO PANIS
4	498	LUANA CAROLINE KUNAST POLON
Cargo: Professor Licenciatura Plena Disciplina: História Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de História.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	3869	FERNANDO ANTONIO VITORIA
2	2599	JANETE DE FATIMA BARAUSE NERI
3	3667	DOUGLAS SATIRIO DA ROCHA
4	743	GUSTAVO HENRIQUE DE SIQUEIRA
Cargo: Professor Licenciatura Plena Disciplina: Língua Portuguesa Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Portuguesa.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	4123	SILVANE MARIA SCHMIDT
2	95	ATELLI GULLITI ALESI DA ROCHA
3	2394	BRUNA MARZULLO FONSECA
4	398	GILVANIO PEDROSO
5	4491	TATIANA ALVES
6	1715	RAQUEL STEFAINSKI GRANOSKI
Cargo: Professor Licenciatura Plena Disciplina: Língua Estrangeira- Inglês Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	4538	FERNANDO AZEVEDO NECKEL JUNIOR
2	3124	LAUTENAI ANTONIO BARTHOLAMEI JUNIOR
3	724	KEILA DAIANE FERRARI ORSO
4	66	FABIO DANIEL SOAVE
Cargo: Professor Licenciatura Plena Disciplina: Matemática Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Matemática.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	2656	BRUNA LARISSA CECCO
2	4267	SILVANA MATUCHESKI
3	1264	MICHELE GIOVANA GIACHINI
4	2289	PATRICIA PRESOTTO
Cargo: Professor Licenciatura Plena Área de atuação: Educação Especial Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Especial.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	56	HELEN FRANSEZ ROSA
2	4109	JOANA MARIA DE MORAES COSTA
3	3766	LUIS FERNANDO JACQUES
4	3764	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA
5	3690	DORILDE ZARDO
6	92	MARIANE GRIEBELER
7	756	TANIA MARIA PERIN
8	785	CAMILA MIOTTO NARDI
9	676	MIRIAN FUMAGALLI CARBONERA
10	2134	ALICE FATIMA DE MOSSI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito à vaga.
III. A escolha de vagas para os candidatos acima convocados, respeitando a ordem de classificação, ocorrerá no dia 18 de julho de 2018 (quarta-feira), nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 – E, Centro, Chapecó-SC, conforme Cronograma a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	HORÁRIO
EDUCAÇÃO INFANTIL	08:00h
EDUCAÇÃO FÍSICA	08:00h
CIÊNCIAS	10:00h
GEOGRAFIA	10:30h
1ª A 5ª SÉRIE	13:30h
EDUCAÇÃO ESPECIAL	13:30h
LÍNGUA PORTUGUESA	15:30h
HISTÓRIA	16:30h
INGLÊS	16:30h
ENSINO RELIGIOSO	17:00h
MATEMÁTICA	17:30h
ARTE	17:30h

3.1. O quadro de vagas disponíveis, em cada área de atuação ou disciplina, indicando a(s) Unidade(s) Escolar(es) de lotação, turno de trabalho e carga horária semanal, será apresentado no dia e local da escolha.
3.2. As vagas estarão apresentadas conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, em cada área de atuação ou disciplina, terão carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. O candidato poderá escolher vagas observando o limite semanal de 40 horas, sendo possível a escolha de 02 (duas) vagas de 20 (vinte) horas ou uma vaga de 40 (quarenta), desde que haja compatibilidade de turno, horários e meio de transporte.
3.3. Será permitida a escolha de vagas por meio de procuração por escritura pública.
3.4. Os candidatos convocados, respeitando a ordem de classificação, escolherão as vagas disponíveis na respectiva chamada, em cada área de atuação ou disciplina, não sendo permitida fragmentação de vaga.
3.4.1. Os candidatos convocados para a escolha de vagas que não comparecerem ou não escolherem vaga na data estipulada em item III (18 de julho de 2018) perderão o direito de exercer a referida escolha, podendo, entretanto, tomar posse nas vagas remanescentes, desde que respeitado o prazo de 30 (trinta) dias previsto em item II do presente Edital, caso em que as vagas serão atribuídas pelo Município.
3.4.2. Os candidatos convocados que desistirem das vagas escolhidas ou não aceitarem aquelas que lhes forem atribuídas serão automaticamente excluídos do Concurso Público, não podendo ser recolocados ao final da lista de classificação.
3.5. A simples convocação, a própria escolha de vagas ou atribuição de vaga não garantem a nomeação e a posse do candidato. Após a escolha ou atribuição de vaga, o mesmo deverá apresentar a documentação e assinar o respectivo termo de posse, igualmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital de Convocação.

IV. Os candidatos serão nomeados com a carga horária referente à (às) vaga(s) escolhidas ou atribuídas, num máximo de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração proporcional a esta carga horária, devendo entrar em exercício na data determinada pela Secretaria de Educação, sendo esta 08 de agosto de 2018, nos termos da lei.

V. A contratação, posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação específica.
VI. Este Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
VII. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó, em 09 de julho de 2018.
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃONº 061/2018

Publicação Nº 1677438

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I – Ficam CONVOCADOS para tomar posse, nos respectivos cargos, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo nominados, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017		
Cargo: Professor Licenciatura Plena Área de atuação: Educação Infantil Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil. PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	166	NADIA APARECIDA DEMARCO DE CASTRO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito à vaga.
III. A escolha de vagas para os candidatos acima convocados, respeitando a ordem de classificação, ocorrerá no dia 18 de julho de 2018 (quarta-feira), nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 – E, Centro, Chapecó-SC, conforme Cronograma a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	HORÁRIO
EDUCAÇÃO INFANTIL	08:00h

3.1. O quadro de vagas disponíveis, em cada área de atuação ou disciplina, indicando a(s) Unidade(s) Escolar(es) de lotação, turno de trabalho e carga horária semanal, será apresentado no dia e local da escolha.
3.2. As vagas estarão apresentadas conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, em cada área de atuação ou disciplina, terão carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. O candidato poderá escolher vagas observando o limite semanal de 40 horas, sendo possível a escolha de 02 (duas) vagas de 20 (vinte) horas ou uma vaga de 40 (quarenta), desde que haja compatibilidade de turno, horários e meio de transporte.
3.3. Será permitida a escolha de vagas por meio de procuração por escritura pública.
3.4. Os candidatos convocados, respeitando a ordem de classificação, escolherão as vagas disponíveis na respectiva chamada, em cada área de atuação ou disciplina, não sendo permitida fragmentação de vaga.
3.4.1. Os candidatos convocados para a escolha de vagas que não comparecerem ou não escolherem vaga na data estipulada em item III (18 de julho de 2018) perderão o direito de exercer a referida escolha, podendo, entretanto, tomar posse nas vagas remanescentes, desde que respeitado o prazo de 30 (trinta) dias previsto em item II do presente Edital, caso em que as vagas serão atribuídas pelo Município.
3.4.2. Os candidatos convocados que desistirem das vagas escolhidas ou não aceitarem aquelas que lhes forem atribuídas serão automaticamente excluídos do Concurso Público, não podendo ser recolocados ao final da lista de classificação.
3.5. A simples convocação, a própria escolha de vagas ou atribuição de vaga não garantem a nomeação e a posse do candidato. Após a escolha ou atribuição de vaga, o mesmo deverá apresentar a documentação e assinar o respectivo termo de posse, igualmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital de Convocação.
IV. Os candidatos serão nomeados com a carga horária referente à (às) vaga(s) escolhidas ou atribuídas, num máximo de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração proporcional a esta carga horária, devendo entrar em exercício na data determinada pela Secretaria de Educação, sendo esta 08 de agosto de 2018, nos termos da lei.

V. A contratação, posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação específica.
VI. Este Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
VII. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó, em 09 de julho de 2018.
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

LEI N. 1.421

Publicação Nº 1676992

LEI N. 1.421, de 05 de julho de 2018.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º A organização e fiscalização no Município através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.
Art. 2º A organização dos controles internos visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Art. 3º Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte, e o Poder Legislativo.
Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

Art. 4º Considera-se para efeito desta Lei:

I – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios.

II - Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:

a) Estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;

b) Eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;

c) Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e

d) Conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.

III - Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas;

IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:

I - Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal;

II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata;

III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

IV – A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno de cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 6º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno serão compostos unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, conforme a Lei Complementar 06 (Estatuto dos Servidores) e a Lei Complementar 35 (Plano de Cargos e Salários).

§1º Em caso de licença do servidor investido em cargo de provimento efetivo, poderá ser substituído por servidor com contrato temporário.

§ 2º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno terá como titular o Analista de Controle Interno, cargo de provimento efetivo em terceiro grau, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terá atuação exclusiva no Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

§ 3º Legislação específica disporá sobre:
I - Inclusão na estrutura administrativa do Município do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dos demais Órgãos e Entidades o Órgãos de Controle Interno a que se vincula;
II - Criação de novos cargos e funções exclusivos para os Órgãos

de Controle Interno, com competências, habilidades, atitudes, atribuições, carga horária e remunerações.
§ 4º Não poderão ser designados os servidores para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e para os Órgãos de Controle Interno:
I – que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II – que sejam filiados a partidos ou possuam atividades político-partidária;
III – que exerçam, concomitantemente com a atividade no Órgão de Controle Interno, qualquer outra atividade, seja no município, em outro ente público, ou qualquer outra função profissional na atividade privada;
IV – que possuírem parentesco com o Chefe do Poder Executivo, ou do Chefe de qualquer Órgão ou Entidade do Município, até o terceiro grau;
V – que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.
§ 5º É vedada a participação dos servidores que integram os Órgãos de Controle Interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.
Art. 7º O servidor responsável pelas auditorias e/ou perícias contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
Art. 8º Na Estrutura Administrativa do Departamento de Controle Interno ficam criados os cargos abaixo, cuja qualidade e vencimentos constam do anexo da presente lei:

I - 02 (dois) Auxiliares de Controle Interno, cuja atividade será exercida juntamente com o Analista de Controle Interno, além de substituí-lo temporariamente, nas faltas e ausências deste, mediante ato de substituição editado pelo gestor público competente.

Parágrafo único. Até o provimento dos referidos cargos, será realizado um processo seletivo para ocupação, com prazo máximo de duração de 2 (anos).

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Das atribuições dos órgãos de Controle Interno

Art. 9º São atribuições dos Órgãos de Controle Interno:
I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;

II - acompanhar, supervisionar e avaliar:

a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;

b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;

c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;

e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;

g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município;

IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;

VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar n° 202/2000;

VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;

VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;

IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;

X - dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;

XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;

XII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;

XIII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;

XV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;

XVI - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;

XVII - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;

XVIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;

XIX - verificar a correta composição da prestação de contas anual;

XX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação.

Seção II
Das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Art. 10. São atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além das previstas no artigo anterior:
I - Determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:
a) oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;
b) tipificado especificamente o dispositivo legal violado;
c) identificado o gestor e o período da gestão; e
d) demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.
II - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
III – Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.
IV - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno.
§ 1º As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.
§ 2º As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

CAPÍTULO V

DA AUDITORIA

Art. 11. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.
§ 1º As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.
§ 2º Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.
§ 3º Os responsáveis pelos órgãos de controle interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO VI

GARANTIAS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 12. São garantias dos servidores que atuam nos órgãos de Controle Interno:

I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 13. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Art. 14. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados à chefia superior, ao chefe do Executivo e ao titular da unidade administrativa, órgão ou entidade na qual procederam-se as constatações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Instrução Normativa de Controle Interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

Art. 16. Revoga-se a Lei no. 666 de 08 de abril de 2005.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de julho de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

CARGO QUANTIDADE PROVIMENTO VENCIMENTO
- Auxiliar de
Controle Interno 02 Efetivo R$ 1.565,12

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador do Certificado de conclusão de curso Técnico em Contabilidade.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS

AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO: Manter estudos para

permanente atualização e adequação das normas de Controle Interno e da Agenda de Obrigações do Município, mediante proposição ao Chefe do Poder Executivo. Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais. Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de novas falhas semelhantes. Programar e sugerir aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno.

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 213.PMCS.2018.DOCX

Publicação Nº 1677514

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 213/PMCS/2018

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Magagnin, CONVOCA a Associação Atlética Cocal do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 95.778.676/0001-17, com sede na Avenida Doutor Polidoro Santiago, S/N, bairro Centro, Cocal do Sul/SC, CEP: 88.845-000, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da presente convocação, assinar o Termo de Fomento conforme dispõe o item 12.10 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 213/PMCS/2018. A assinatura ocorrerá no edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul – SC.

Cocal do Sul/SC, 06 de julho de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 215.PMCS.2018.DOCX

Publicação Nº 1677515

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 215/PMCS/2018

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Magagnin,-CONVOCA a Associação Cultural Social Desportiva e Eventos Boava Karatê Shotokan de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 19.539.332/0001-77, com sede na Avenida Carlos Oselame, 150, bairro Brasilia, Cocal do Sul/SC, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da presente convocação, assinar o Termo de Fomento conforme dispõe o item 12.10 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 215/PMCS/2018. A assinatura ocorrerá no edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul – SC.

Cocal do Sul/SC, 06 de julho de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 213.PMCS.2018.DOCX

Publicação Nº 1677518

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 213/PMCS/2018

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Magagnin, torna público, para o conhecimento dos interessados, que nos termos do item 11.1 do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 213/PMCS/2018 que tem por objeto formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação especificamente a execução de atividade esportiva que promova o desenvolvimento cultural, social e recreativo, buscando a integração com a comunidade de Cocal do Sul, através da modalidade de futebol de campo,HOMOLOGA o Resultado Definitivo em favor da Associação Atlética Cocal do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.778.676/0001-17, com sede na Avenida Doutor Polidoro Santiago, s/n, bairro Centro, Cocal do Sul/SC, CEP: 88.845-000.
Publique-se.

Cocal do Sul/SC, 06 de julho de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 215.PMCS.2018.DOCX

Publicação Nº 1677520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 215/PMCS/2018

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Magagnin, torna público, para o conhecimento dos interessados, que nos termos do item 11.1 do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 215/PMCS/2018 que tem por objeto formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação especificamente a execução de atividade esportiva que promova o desenvolvimento cultural, social e recreativo, buscando a integração com a comunidade de Cocal do Sul, através da modalidade karatê, HOMOLOGA o Resultado Definitivo em favor da Associação Cultural Social Desportiva e Eventos Boava Karatê Shotokan de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 19.539.332/0001-77, Avenida Carlos Oselame, 150, bairro Brasilia, Cocal do Sul/SC.
Publique-se.

Cocal do Sul/SC, 06 de julho de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 – FMS

Publicação Nº 1677025

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15/2018 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do Senhor Geovani Bedin, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 05/07/2018, cujo objeto é credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população, a favor da empresa: Clínica Bernardi Oncologia Ltda, no valor total de R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais);

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 6/2018

Publicação Nº 1676196

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 6/2018 - CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: RÁDIO CONCÓRDIA FM LTDA

OBJETO: Ref. contratação de empresa prestadora de serviço de veiculação de publicidade institucional em rádio FM.

VALOR: R$ 32,00 (trinta e dois reais) por 30 segundo, limitado a R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903990

DATA DA ASSINATURA: 09.07.2018

DATA DE VENCIMENTO: 31.10.2018

FORO: Comarca de Concórdia SC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 535/2018

Publicação Nº 1677376

DECRETO Nº 535/2018

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 05/07/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 94/2018, com o Sr. OZÉIAS TEIXEIRA DA ROSA, ocupante do cargo de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Julho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 536/2018

Publicação Nº 1677405

DECRETO Nº 536/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BIESSEK ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n°1333001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 05/07/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 06 de Julho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 537/2018

Publicação Nº 1677407

DECRETO Nº 537/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. PATRICIA MARCHI ocupante do cargo de Gerente de Educação, Matricula n° 1335512, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 05/07/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 06 de Julho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 8169/2018

Publicação Nº 1676923

DECRETO Nº. 8.169, 02 De Julho De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 78/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 78/2018 – Pregão Presencial Nº. 39/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: WILLIAN PABLO LAMPERTI, com o Lote nº 1 itens nºs: 1 a 7 no valor de R$ 26.070,40 (vinte e seis mil setenta reais e quarenta centavos); DISBRAPLAC LTDA, com o Lote nº2 itens nºs: 09 a 12 no valor de R$ 7.999,99 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); ANDERSON JOSE PALUDO, com o Lote nº 3 item nº: 8 no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8170/2018

Publicação Nº 1676926

DECRETO Nº. 8.170, 02 de Julho de 2018.
REVOGA DECRETO QUE MENCIONA E REPRISTINA DECRETO ANTERIOR.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Revogar Decreto Nº 8162/2018 de exoneração do servidor público municipal Rodrigo Gilberto Anzollin, cargo de Operador de Máquinas II, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, devolvendo a vigência ao Decreto nº. 6575/2013 que nomeou o servidor, relativo ao Edital de Concurso Público N. 001/2012, a partir de 21 de Junho de 2018.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21/06/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 8162/2018.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8171/2018

Publicação Nº 1676927

DECRETO Nº. 8.171, 02 de Julho de 2018.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS, passa a ter nova composição conforme a seguir especificada, com a representatividade nos termos previstos no Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.691/2009 e 1.935/2013 com duração de 2 (dois) anos – 2016/2018.

I – Governo Municipal e Prestadores de Serviço:

a) Representantes do Governo Municipal:
Elisângela Da Silva – titular.
Simone Zanella Strada - suplente.
Isabel Rossi Cavazotto – titular.
Franciele Aparecida Sartori - suplente .

b) Representantes Prestadores de Serviços Privados Conveniados ou sem fins lucrativos:

Hospital Local:
Silvano Grasel - titular.
Sheila Picolli - suplente.

Laboratório Biocenter:
Adalberto Ciarini – Titular.
Elitânia Baldo – Suplente.

II - Trabalhadores da Saúde:
Representantes das Entidades dos Trabalhadores da Saúde;
Jackeline Cortina Cella - titular.
Janaina Gonçalves – suplente.
Janaine Calgaro Pelizza– titular.

Daiana Cótica Antunes - suplente.
Thais Gollo - titular.
Eliane Grasel – suplente.
Margaret. T. C. Grando – titular.
Aldori Luiz Feliciani – suplente.

III - Representantes das Entidades dos Usuários:

a) Sindicato dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar - SINTRAF:
Cesar Vicentini - Titular
Leodir Pressi - suplente.

b) Representante da Associação Empresarial de Coronel Freitas - AECF:
Bruno Antônio Vivian– titular.
Silvia Panisson Bernardi - suplente.

c) Representante do Clube de Idosos:
Gema Matiello- titular.
Élide Citadella – suplente.

d) Representante do Coral Municipal de Coronel Freitas:
Lucila Maria Ferrari Favareto - titular.
Maria R. Piva - suplente.

e) Representante da Pastoral da Saúde:
Justina Tressoldi – titular.
Edite Gollo - suplente.

F) Representante da Igreja Evangélica:
Dalvana Dos Santos - titular.
Iliozir Dos Santos - suplente.

G) Representante do LIONS Clube de Coronel Freitas:
Maria Cristina Fonini - titular.
Lais Martinelli - suplente.

H) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Angélica Bort - titular.
Ivanete B. Aduatti - suplente.

Art. 2º. A participação no Conselho Municipal de Saúde – CMS é considerado de relevante interesse.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS prestarão seus serviços gratuitamente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.878/2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8172/2018

Publicação Nº 1676928

DECRETO Nº. 8.172, 02 De Julho De 2018.
DISPÕE SOBRE ADICIONAL POR PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 75, parágrafo único da Lei Municipal N. 2.078/2015;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido adicional por prêmio assiduidade aos servidores municipais de cargo efetivo e estável, previsto em Lei Municipal, relativo ao semestre de Janeiro a Junho de 2018.

Parágrafo Único - Os servidores municipais abaixo relacionados obsequiados pelo artigo 1º. passarão a receber o percentual de 50% (cinqüenta por cento) do piso mínimo do município.

1264 - Adriana Favaretto
1363 - Adriane Maria Luzzi Tonon
1217- Alcimar Zucco
650 - Alcimir Da Silveira
1108 - Andre Piaia
869 - Andreia Paula Zucco Dal Piva
1058 - Antonio Alves Lopato
1120 - Antonio Marcos De Cezaro
876 - Arlete Terezinha Defiltro Ferrar 477 – Aselmo José Zucco
479 - Camar Fatima Valandro Tófoli 877 – Candida Tecchio Miorando
1231 – Cassiane Ficagna
107 – Claudete Mascarello Petter
374 – Claudinei Jose Petroli
1226 – Claudir Domingos Dal Piva
1227 – Clemilson Salvador
684 – Cleomar Pagnussat
944 – Cleonice Fatima Alberton Toffoli
123 – Cleusa De Moura
879 – Daiane Regina Risso Dal Cortivo
1055 – Daniela Gonçalves Dos Santos
1228 – Daniela Lemes da Rosa
852 – Darlea De Cezaro
982 – Dirceu Rodrigues Da Costa
706 – Domingas Evani Neckel Sirtulli
761 – Edson Luis Regoso
1060 – Eduardo Luis Mazetto
1351- Elair Zucco
1129 – Eleni Maria Machado Pendon
1352 – Eliandro Trevisan
322 – Eliane Bee Farias Bento
1006 – Eliane Moraes
1073 – Eliane Zanella Trentin
1150 – Elizandra da Rosa Lazzaretti
642 – Elizete Maria Bombassaro Pederseti
1077- Gelci Martinelli
351 – Gilberto Roque Fossa
904 – Gilda Alberti
131 – Gislani Lurdes Bonetti Landredi
1003 – Graciana Fonini
12 – Guiomar Alberto Silvestrin
259 – Idiana Maria Milani
1041 – Ithamar Mascarenhas Hirayama
1008 – Ivanete Fatima Pierezan Vivian
883 – Ivanete Tereza Dalla Cort Bacca
1263 – Ivania Arlete Vial Forcellini
1070 – Ivanir Ferreira De Castro

1143 – Ivete Gollo Martinelli
686 – Ivone Maria Martelli
1202 – Jair Antonio Cavalli
704 – Janaine Calgaro Pelizza
601 – Jandineia Tecchio Martinelli
762 – Janete Aparecida Perin Dos Santos Pinheiro
850 – Janete Margarida Bernardi Zilli
1235 – João Deoclesio Neckel
1079 – Jocemara Teresinha Dos Santos Vieira
689 – Joelci José Dalcortivo
1205 – Jonatan Cleber Montagna
316 – Joraci Pagnussat
680 – Josiel De Lima Amaro
1080 – Julcimara De Carli
1147 – Juritania Teresinha Ferreira
326 – Juvilete Maria Wigikoski Trentin
763 – Lediane Catarina Martarello Giachini
483 – Ledovino Piassetta
368 – Lenise Nespolo
683 – Leonice Pasinato Michele
332 – Lourdes Galvagni
1128 – Lourdes Pagnussat Regoso
173 – Luci Rosa Zoldan Pagnussat
789 – Luciana Aparecida Sacardo Zenatti
1062 – Lucimara Tres
538 – Luis Carlos Oss
84 – Marcia Matilde Ferreira
887- Marilene Teresinha Tibolla
427 – Marinês Costa Martelli
886 – Marisete Maria Ferrari Foresti
1170 – Maristela Fatima De Cezaro Cavasotto
885 – Marivone Dallariva Grando
981 – Marizete Cella
535 – Milton Taglian
648 – Nair Tereza Pagnoncelli
1009 – Nelci Pagnussat Balsan
1081 – Nelcy Maria Favaretto Petroli
1059 – Neudi Jose Petter
890 – Noema Toniolo Giacomini
373 – Noemi Begnini
703 – Nordemar Carlos Bianchi
1004 – Onilza Terezinha Heghr
1045 – Patricia Moretti
337 – Paulo Cesar Strada
1007 – Rafael Dal Cortivo
434 – Rakele Cavazotto Cavali
1140 – Roberto Carlos Marafon
845 – Rosa Maria Tosetto
693 – Rosecleia Forti Smaniotto
735 – Rosileida Aparecida Tavares
908 – Rubia Ines Dal Cortivo Graciani
1130 – Rute Ane Plaut
649 – Salete Mary Martelli Rizzo
977 - Sandra Magri
726 – Sedimar Antonio Cella
478 – Sidney Gerson Rosalen
679 – Simone Zanella Strada
691 – Sodriani Aparecida Neckel
646 – Solange Regina Canalli Peretti
1216 – Suelem Paula Cecchini
308 – Sueli Francisca Zanon Ceccato
892 – Tatiane Aparecida Cavalheiro Cofsevicz
1051 – Tiago Tosetto
364 – Valdir Feijo
830 – Vanderlei Bourscheidt
105 – Vanerlei Ceccato
403 – Vanuza Janete Moura dos Santos
1048 – Vera Luci Mohr
895 – Vilmar Cofsevicz
974 - Vilmar Zucco
696 - Virginia Bernardete Jung
1053 – Wagner Zucco

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS FMS 02/2018

Publicação Nº 1678304

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018

PROCESSO DE COMPRA N° 13/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO:

1 – DO RELATÓRIO; FUNDAMENTOS e DECISÃO

A Prefeitura Municipal, através da autoridade competente, Sr. Izeu Jonas Tozetto, Prefeito Municipal, levando em consideração:

a) A identificação pelo Secretário(a) solicitante da abertura do presente processo, deque o objeto em questão excede a carga horária necessária, vejamos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATUAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. 1.1.1 - Atividades a serem desenvolvidas: a) capacitação e treinamento dos servidores e das equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/AB, Programa Saúde na Escola - PSE, dentre outros, assim como, assessorar no planejamento e avaliação dos programas da secretaria municipal de saúde (ESFs, NASF, ENTRE OUTROS). b) analisar a produção de serviços de acordo com os parâmetros assistenciais vigentes (Portaria 1.101/2002) e subsequentes e emitir relatórios e sugestões acerca de distorções/inconsistências identificadas. c) avaliar a produção de serviços próprios, contratados ou contratualizados se todos estão de acordo com a capacidade física e técnica/tecnológica oferecida e os padrões de qualidade e resolutividade. d) verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) tanto ambulatorial

quanto hospitalar, assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações quando necessário. e) acompanhar e auxiliar na elaboração e execução dos instrumentos de Gestão, sendo: Plano Municipal de Saúde (PMS); Relatório Anual de Gestão (RAG); Programação Anual em Saúde (PAS); Relatório Quadrimestral (Lei 141/2012, Art. 41). f) orientação e acompanhamento das prestações de contas e informações através dos sistemas de coleta de dados disponibilizados pelo ministério da saúde. g) acompanhar as reuniões e contribuir no funcionamento e estruturação do Conselho Municipal de Saúde, edição de Resoluções e deliberações pertinentes. h) monitorar a alimentação regular dos programas ministeriais nos diversos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA); Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Sistema de Informações da Atenção Básica (SISAB); implantação do e-SUS. i) assessorar na correta aplicação dos recursos financeiros vinculados (transferências fundo a fundo) e recursos próprios. j) estruturar, treinar e auxiliar o setor de Regulação Controle e Avaliação e Auditoria (ECAA) com vistas a monitorar a prestação de serviços dos prestadores contratualizados de acordo com as cotas e valores estabelecidos. k) acompanhar a legislação editada/publicada interpretando-a e orientando o município da aplicação desta e as implicações caso não venha a ser cumprida. (portarias ministeriais, decretos, leis, resoluções, deliberações e outras). l) orientação e acompanhamento na estruturação do sistema de gestão de saúde do município (gestão plena); m) acompanhamento e orientação para implementação do sistema de controle, avaliação e auditoria dos serviços públicos e privados vinculados ao sistema único de saúde - SUS. O funcionário indicado pela empresa vencedora do certame executará o presente objeto na secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal, com no mínimo 20 (vinte) horas semanais obrigatórias mais demanda da administração e, orientações à distância via e-mail, telefone e/ou fax, e outros meios eletrônicos.

SENDO QUE O OBJETO SERÁ ALTERADO PARA A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SC, PARA ATUAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS. 1.1.1 - Atividades a serem desenvolvidas: a) capacitação e treinamento dos servidores e das equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/AB, Programa Saúde na Escola - PSE, dentre outros, assim como, assessorar no planejamento e avaliação dos programas da secretaria municipal de saúde (ESFs, NASF, ENTRE OUTROS). b) analisar a produção de serviços de acordo com os parâmetros assistenciais vigentes (Portaria 1.101/2002) e subsequentes e emitir relatórios e sugestões acerca de distorções/inconsistências identificadas. c) avaliar a produção de serviços próprios, contratados ou contratualizados se todos estão de acordo com a capacidade física e técnica/tecnológica oferecida e os padrões de qualidade e resolutividade. d) verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) tanto ambulatorial quanto hospitalar, assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações quando necessário. e) acompanhar e auxiliar na elaboração e execução dos instrumentos de Gestão, sendo: Plano Municipal de Saúde (PMS); Relatório Anual de Gestão (RAG); Programação Anual em Saúde (PAS); Relatório Quadrimestral (Lei 141/2012, Art. 41). f) orientação e acompanhamento das prestações de contas e informações através dos sistemas de coleta de dados disponibilizados pelo ministério da saúde. g) acompanhar as reuniões e contribuir no funcionamento e estruturação do Conselho Municipal de Saúde, edição de Resoluções e deliberações pertinentes. h) monitorar a alimentação regular dos programas ministeriais nos diversos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA); Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Sistema de Informações da Atenção Básica (SISAB); implantação do e-SUS. i) assessorar na correta aplicação dos recursos financeiros vinculados (transferências fundo a fundo) e recursos próprios. j) estruturar, treinar e auxiliar o setor de Regulação Controle e Avaliação e Auditoria (ECAA) com vistas a monitorar a prestação de serviços dos prestadores contratualizados de acordo com as cotas e valores estabelecidos. k) acompanhar a legislação editada/publicada interpretando-a e orientando o município da aplicação desta e as implicações caso não venha a ser cumprida. (portarias ministeriais, decretos, leis, resoluções, deliberações e outras). l) orientação e acompanhamento na estruturação do sistema de gestão de saúde do município (gestão plena); m) acompanhamento e orientação para implementação do sistema de controle, avaliação e auditoria dos serviços públicos e privados vinculados ao sistema único de saúde - SUS. O funcionário indicado pela empresa vencedora do certame executará o presente objeto na secretaria municipal de saúde da prefeitura, com no mínimo 12 (doze) horas semanais PRESENCIAIS obrigatórias, mais demanda da administração e orientações à distância via e-mail, telefone e/ou fax, e outros meios eletrônicos.

a) Considerando que a necessidade da Administração Pública deve ser atendida;
b) Sendo que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e competências, com base nas prerrogativas da Lei 8.666/1993;
c) Considerando a previsão legal e principiologica da Supremacia da Administração Pública na condução dos processos licitatórios, quais sejam: artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
d) Considerando a fase em que se encontra o presente processo licitatório, qual seja, previamente a data de abertura de documentos de habilitação e propostas, e que ainda não há envelopes protocolados por participantes, sendo que dessa forma não se encontram gerados direitos de contratação e data vênia, nenhum prejuízo restará aos interessados em participarem posteriormente;
e) Considerando que as alterações feitas (exigências para habilitação da empresa, e alteração de carga horária) implicam em grande parte na formulação das propostas e até mesmo na estimativa prévia.

RESOLVE/DECIDE:

REVOGAR O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Assim sendo, seguindo-se as determinações legais e os princípios norteadores das atividades da Administração Pública, torna pública referida decisão.
Referida decisão será publicada no site da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – SC e no Diário Oficial dos Municípios.

Coronel Freitas-SC, 09 de julho de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 05/2018 FHMCP

Publicação Nº 1677398

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 05/2018 FHMCP – PREGÃO PRESENCIAL

Despacho de revogação de processo Licitatório
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e
CONSIDERANDO que em razão de assegurar a igualdade de participação, conforme parecer jurídico 223/2018/PROGEM o processo licitatório 05/2018 FHMCP torna-se revogado.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público decorrente de fato superveniente o processo licitatório tombado sob o nº. 05/2018 FHMCP, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o mesmo número, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.
Correia Pinto, SC, 06 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1496/18

Publicação Nº 1678263

DECRETO Nº 1496/18
EXONERA A SRA. BÁRBARA PROCHASKA LEMOS, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO E LAZER.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a SRA. BÁRBARA PROCHASKA LEMOS, do cargo de Chefe de Divisão de Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
09 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicado e registrado na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018

Publicação Nº 1677541

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, cidade de Corupá/SC, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOÃO CARLOS GOTTARDI, portador da Carteira de Identidade nº 2.985.910, inscrito no CPF sob n° 824.772.569-04, e, a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.355/0001-46, com sede na Rua Valmor Zonta, nº 590, Bairro Centenário, Loteamento Jardim Francisco, cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Vice-Presidente, o Sr. BENITEZ JULIEN BUZZI, portador da Carteira de Identidade nº 4.099.566, inscrito no CPF sob nº 040.142.239-90, acordam e ajustam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 2.303 de 03 de julho de 2018, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto firmar a parceria para a prestação de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial CAESP/APAE, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 166.608,40 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos), divididos em 6 (seis) parcelas conforme cronograma de desembolso.
2.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela Organização da Sociedade Civil.
2.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
2.4 O pagamento será efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste Termo de Colaboração.
2.5 Os valores fixados a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, não sofrerão reajustes.
2.6 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
2.7 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

2.8 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0801 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33504199 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.1.01.00 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
4.1 A Organização da Sociedade Civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:
a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Termo de Colaboração;
b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019/2014;
c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho em anexo;
d) Prestar contas parcial e final perante a administração municipal de Corupá, observado também o determinado na Lei nº 13.019/2014;
e) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado;
f) Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município;
g) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
h) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
i) Comunicar ao Município de Corupá a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto;
j) Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para a consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
4.2 As informações de que trata a alínea l do subitem anterior, deverão incluir, no mínimo:
I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III - Descrição do objeto da parceria;
IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
5.2 A prestação de contas relativa a execução deste Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, nos termos do art. 22 da Lei n° 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira deste Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
c) Relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos deste Termo de Colaboração, indicando as funções e o valor global despendido no período;
d) Conciliações bancárias da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos repassados de acordo com o Plano de Trabalho;
e) Relação dos bens adquiridos com recursos do convênio com respectiva inclusão no acesso restrito das entidades de classe no item gestão de bens patrimoniais;
f) Extratos bancários (conta corrente e aplicação) da conta específica da parceria;
g) Exemplares de documentos e materiais produzidos com recursos da parceria.
5.3 Serão estornados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
5.4 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Organização da Sociedade Civil prestará contas trimestralmente da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.
6.2 A prestação de contas parcial dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Com a apresentação da execução financeira através de balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da Organização

da Sociedade Civil e pelo tesoureiro, acompanhada de cópia da documentação fiscal que comprova a despesa.
6.3 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao final da parceria em até 90 (noventa) dias após o término da vigência com os seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações.
6.4 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho em anexo;
7.2 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
7.3 Ceder a Organização da Sociedade Civil 2 (dois) professores e arcar com as despesas correspondentes ao transporte dos discentes;
7.4 Designar o Sr. ELISIO WEDDERHOFF como Gestor, que ficará como responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
d) Emitir parecer técnico de acompanhamento por ocasião das prestações de contas parciais e parecer técnico final por ocasião da prestação de contas final;
e) Comunicar formalmente a Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo de Colaboração;
f) Em cumprimento ao disposto na alínea h do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4.222/17 de 15 de março de 2017, realizará o monitoramento e avaliação do presente Termo de Colaboração;
g) Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providencias necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir de 06 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
9.2 O prazo estabelecido no subitem 9.1 deste instrumento, poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo final.
9.3 Poderá o Município de Corupá promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de Termo Aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 A presente parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
10.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
10.3 É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Parceria, Fomento ou de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b do subitem 11.1.
11.2 A Organização da Sociedade Civil deverá restituir ao Município de Corupá os recursos recebidos (parcial ou integral), devidamente atualizados monetariamente, nos seguintes casos:
a) Deixar de cumprir o estabelecido na parceria;

b) Deixar de atingir as metas estabelecidas no projeto sem devida justificativa;
c) Deixar de comprovar a efetividade do projeto apresentado;
d) Deixar de apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido para a parceria;
e) Quando as contas forem rejeitadas pelo Município de Corupá, devendo a Organização da Sociedade Civil proceder a imediata devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
f) Quando não for executado o objeto da parceria, conforme estabelecido;
g) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao estabelecido na parceria;
h) Quando os recursos não forem utilizados dentro do período de vigência da parceria;
i) Quando não houver comprovação de despesas suficiente [100% (cem por cento) do montante recebido no exercício], devolver-se-á a diferença, entre o montante recebido e despesas comprovadas, devidamente atualizado monetariamente.
11.3 Não será admitido parcelamento para devolução dos valores não utilizados ou estornados pelo Município de Corupá na prestação de contas.
11.4 A falta de devolução de valores estornados ou não utilizados deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de declaração de inadimplência da Organização da Sociedade Civil e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução deste Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/14.
12.2 O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas.
12.3 No caso de prestação de contas única, o Gestor emitirá parecer técnico conclusivo para finas de avaliação do cumprimento do objeto.
12.4 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas pela parceria, os pareceres técnicos deverão obrigatoriamente mencionar:
a) Os resultados alcançados;
b) Os impactos econômicos ou sociais;
c) O grau de satisfação do público-alvo, e;
d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
12.5 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e as despesas realizadas, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 Será de responsabilidade do Município providenciar a publicação deste Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos e o parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 13.019/14, constará como anexo ao presente Termo de Colaboração, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que não foram mencionados neste instrumento.
15.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá (SC), 06 de julho de 2018.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE
BENITEZ JULIEN BUZZI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

ELISIO WEDDERHOFF CPF: 294.449.189-04	SILVIO RICHARDT CPF: 401.225.739-00

VISTO:

LUCIANO CANI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 27.727

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				CNPJ: 83.784.355/0001-46	
Endereço	RUA: VALMOR ZONTA			Bairro: CENTENÁRIO	N° 590
Cidade	JARAGUÁ DO SUL/SC	Cep: 89.256-720	DDD/Tel.: 47 3370 2735	Inscrição no CMAS	
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de pagamento	
Nome do Responsável: BENITEZ JULIEN BUZZI				CPF: 040.142.239-90	
CI/ Órgão Exp.: 4.099.566 – SSP/SC	Cargo: VICE-PRESIDENTE	Função		Matrícula	
Endereço	Bairro	Cidade/Cep		Fone	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. OBJETO:

Este plano de trabalho tem como finalidade a manutenção para os serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial- CAESP/APAE de Jaraguá do Sul. A manutenção acontecerá através de compras para manutenção geral, manutenção de veículos, folha de pagamento, 13º salário e férias dos funcionários, encargos sociais, alimentação, produtos de limpeza e material pedagógico de escritório.

2.2. FINALIDADE: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - I – descrição da finalidade, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter).

Cumprir com os objetivos propostos pela APAE à comunidade, conforme estatuto, destacando-se:

No seu estatuto, Artigo 10º, para consecução de seus fins, a APAE de Jaraguá do Sul se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

2.3. JUSTIFICATIVA: (Dec. 127/2011- Art. 14º - II – justificativa contendo a caracterização do interesse público em executar o objeto, evidenciando os benefícios sociais a serem obtidos).

As raízes históricas e culturais do fenômeno "deficiência" sempre foram marcadas por forte rejeição, discriminação e preconceito.

E, diante da ineficiência do Estado em promover políticas públicas sociais que garantissem a inclusão dessas pessoas, surgiram famílias empenhadas em quebrar paradigmas e buscar soluções alternativas para que seus filhos com deficiência intelectual ou múltipla alcançassem condições de serem incluídos na sociedade, com garantia de direitos como qualquer outro cidadão.

Nesse contexto, no século XX, foi criada nos Estados Unidos, a National Association for Retarded Children – NARC/EUA, que exerceu forte influência, no Brasil e em outros países, nas primeiras associações de familiares e amigos que se mostraram capazes de lançar um olhar mais propositivo sobre as pessoas com este tipo de deficiência. Convivendo com um Estado despercebido das necessidades de seus integrantes, tinham a missão de educar, prestar atendimento médico, suprir suas necessidades básicas de sobrevivência e lutar por seus direitos, na perspectiva da inclusão social.

Essa mobilização social começou a prestar serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessitassem, em locais que foram denominados, aqui no Brasil, como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A primeira APAE instituída no Brasil foi em 1954 na cidade do Rio de Janeiro.

Em Jaraguá do Sul, município da região norte de Santa Catarina, a APAE foi fundada em 12 de julho de 1973 e tem sua trajetória ligada com a história do município quanto ao atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Conforme seu estatuto, no artigo segundo "a APAE de Jaraguá do Sul é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde", tendo como compromisso ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais, seguindo uma característica com dimensões ética, politicas e técnicas.

É uma entidade pública, responsável pela articulação e coordenação das ações para integração de esforços entre as políticas intersetoriais de atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Para o público alvo é garantida a universalidade do atendimento, não podendo existir a contraprestação do usuário, sendo o mesmo de forma continuada, permanente e planejada (Lei 8.742/93). Atualmente são atendidos 271 usuários (dados de 05/03/2015), porém este número sofre alterações durante o ano, dependendo da demanda oriunda de transferências de outras APAEs, congêneres e/ou ingressos através do processo de avaliação.

Este público vive em situação de dependência, que representa vulnerabilidade e risco por violação dos seus direitos e que demanda a proteção social do Estado não contributiva, que neste aspecto responde pela Assistência Social, atendidos por meio de nossos serviços, projetos e benefícios.

Diante dos propósitos acima descritos, é necessário o apoio do Governo Municipal para que a APAE possa cumprir com suas obrigações estatutárias, mantendo à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla os direitos à serviços socioassistenciais.

2.4. LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Local: Jaraguá do Sul/SC

Cidade de Jaraguá do Sul:

Situada no Vale do Itapocu, Norte de Santa Catarina, a cidade de Jaraguá do Sul é cercada de montanhas da cadeia da Serra do Mar e cortada por três rios de médio porte e seus afluentes. Essa exuberância natural está fazendo com que o ecoturismo seja uma das promessas da cidade. A maior prova são os praticantes de Vôo Livre, que constantemente visitam a cidade em busca da rampa no Morro Boa Vista.

Jaraguá do Sul é a quinta maior economia de Santa Catarina, atrás apenas de Joinville, Blumenau, Florianópolis e Itajaí, sendo o terceiro núcleo industrial do estado e sede de importantes indústrias do ramo metalmecânico e de grandes nomes dos ramos têxtil e alimentício do Brasil. O escoamento da produção é facilitado pela proximidade com os portos de São Francisco do Sul e Itajaí.

Atualmente a cidade detém o título de Terceira Economia do Estado de Santa Catarina, resultado do trabalho de um povo sério e empreendedor.

É conhecida como "Capital Nacional da Malha". Destacam-se também empresas do ramo de tecnologia e prestação de serviços. Dentre as indústrias sediadas em Jaraguá do Sul podem-se citar a WEG, setor de confecções Marisol, Malwee e Nanete (Malharia), Metalúrgica Menegotti, (Equipamento pra construção), Duas Rodas, Choco Leite, Arroz Urbano e Bretzke (Alimentos), Argi (Carroçarias Rodoviárias), Trapp (Equipamentos para jardinagem), Sol (Paragliders). Fato curioso de todas essas indústrias é que são de origem familiar, e que com o tempo se tornaram grandes complexos industriais.

População Estimada em 2014	160.143
Usuários matriculados na APAE	335
Área da Unidade Territoriak (km²)	529,447
Estabelecimentos de Saúde SUS	46
PIB per capita a preços correntes - 2012	R$ 45.069,49

FONTE: IBGE Cidades

2.5. INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - III – indicação do público-alvo sob os aspectos quantitativo e qualitativo).

O público alvo são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Corupá matriculados na APAE e suas famílias, garantindo o atendimento a todo usuário com laudo diagnóstico de deficiência intelectual (moderada, severa e profunda), associada ou não a outras deficiências; a crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, com até três anos e onze meses de idade e a usuários com Transtorno Global de Desenvolvimento.

Atualmente são atendidos 25 usuários (dados de 27/03/2017), porém este número sofre alterações durante o ano, dependendo da demanda oriunda de transferências de outras APAEs, congêneres e/ou ingressos através do processo de avaliação.

2.6. INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º, VIII).

Infraestrutura geral:

Sua estrutura física está organizada da seguinte forma: 27 salas de atendimento por serviços; 04 salas para trabalho administrativo; 01 recepção; 01 laboratório de informática; 02 salas de psicomotricidade; 01 oficina de papel reciclado; 01 casa terapêutica; 01 cozinha profissionalizante; 01 ginásio poliesportivo; 01 piscina aquecida; 19 banheiros adaptados; 02 fraldários; 01 auditório; 01 sala para Grupo de Mães; 01 sala para Grupo de Convivência; 01 biblioteca; 09 salas individualizadas para atendimento técnico; 01 refeitório; 01 consultório médico; 01 consultório odontológico; 01 sala de reuniões; 01 espaço adaptado para curso de auxiliar de lavador de veículos; 02 salas para o curso de auxiliar de lavador de veículos; 01 espaço terapêutico-jardim sensorial; 01 cozinha; 01 lavanderia; 01 sala de estudos; 01 marcenaria; 01 sala de cadeira de rodas; 02 salas de almoxarifado; 01 depósito; Pátio; Estacionamento.

A APAE de Jaraguá do Sul conta com profissionais contratados em regime CLT, profissionais cedidos pelo governo do Estado de Santa Catarina em regime efetivo e ACT, profissionais cedidos pelos governos dos municípios de Jaraguá do Sul, Corupá e Schroeder, como também de pessoas da comunidade que atuam de forma voluntária junto aos programas oferecidos pela instituição, e sua diretoria.

Total de colaboradores: 87

3. CRONOGRAMA FÍSICO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - VI – Cronograma físico contendo a descrição das etapas e das tarefas e previsão de execução). (Dec. 127/2011 - Art. 14º - VII – previsão de prazo para a execução do objeto e da data específica do evento, quando for o caso).

Etapas	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Manutenção geral, manutenção de veículos, folha de pagamento, 13º salário e férias dos funcionários, encargos sociais, alimentação, produtos de limpeza e material pedagógico de escritório, serviço terceirizado de transporte	06/07/2018	31/12/2018

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$):
Conforme cronograma de desembolso.

5. EM CASO DE DOAÇÃO: (Dec. 127/2011 - Art. 14º - IX – Em caso de doação, identificar com nome, nº CPF ou CNPJ, endereço e telefone dos beneficiados, bem como o procedimento e os critérios que foram adotados para a seleção).

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 166.608,40):

Concedente

Descrição	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
Manutenção Geral da Entidade	R$ 1.516,67	R$ 1.516,67	R$ 1.516,67	R$ 1.516,67	R$ 1.516,67	R$ 1.516,67
Material pedagógico, expediente e limpeza	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33
Alimentação	R$ 583,33	R$ 583,33	R$ 583,33	R$ 583,33	R$ 583,34	R$ 583,34
Folha de pagamento, 13º salário e férias dos funcionários, encargos sociais	R$20.001,20	R$20.001,20	R$20.001,20	R$20.001,20	R$20.001,20	R$40.002,40
TOTAL	R$24.434,53	R$24.434,53	R$24.434,53	R$24.434,53	R$24.434,54	R$44.435,74

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 118/2018

Publicação Nº 1676778

PORTARIA Nº 118/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR ESTÁVEL AO CARGO APÓS O GOZO DE LICENÇA JUSTIFICADA.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal do Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e também a Lei Complementar n°. 002/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e sendo o mesmo estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 12/02/2014, estando afastado por meio de licença justificada conforme a portaria de n°. 166/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. – Fica autorizado o retorno do Servidor Público Municipal ELCIO DE CASTRO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 36618/01, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação às suas atividades laborais.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí - SC 06 de julho de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

Publicação Nº 1677646

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD VERSÃO 2019, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS ÁREAS QUE FAZEM USO DESTA FERRAMENTA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 19/07/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 19/07/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Curitibanos, 06 de Julho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dona Emma

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-FMS

Publicação Nº 1677359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2018 - fms
Pregão Presencial nº. 4/2018 – fms

O Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 10.416.064/0001-21, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 9:00 horas do dia 20 de julho de 2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando a "aquisição de uma ambulância para a Secretaria da Saúde de Dona Emma, conforme Termo de Compromisso nº 4205101712200834988 do Ministério da Saúde do Governo Federal". O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 9 de julho de 2018.

SIMÃO HASCKEL
Gestor do FMS

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 105/2018

Publicação Nº 1677250

PORTARIA no 105, de 13 de Junho de 2018.

Designa servidor para atendimento de convênio com a CIDASC com cessão parcial, sem ônus.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e com fundamento no art. 27, VI, da LC nº 50/2006 e na Lei nº 800/2012;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Carlos Alberto Ramlow, através da Portaria nº 051/2018 de 11/06/2018;
Considerando-se a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público e a contratação do servidor Cassiano Lenzi através da Portaria nº 048 de 22 de maio de 2018, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº 01/2018:

RESOLVE

I – DESIGNAR o servidor CASSIANO LENZI, exercendo as funções do emprego público de Médico Veterinário no Quadro de Servidores Públicos do Município, para atender ao Convênio firmado com a CIDASC, por quinze (15:00) horas semanais, a contar desta data até 30 de outubro de 2018.

II – CEDER o servidor de que trata o inciso I, sem ônus, para a CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, para fins de atendimento ao Convênio de que trata a Lei nº 800/2012.

III – REVOGAR a Portaria nº 090, de 30 de outubro de 2017, que designava o servidor Carlos Alberto Ramlow para atender ao Convênio com a CIDASC.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de junho de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

*Republicado em razão de incorreções no texto da publicação anterior.

PORTARIA Nº 120/2018

Publicação Nº 1677298

PORTARIA No 120, DE 06 DE JULHO DE 2018.
Nomeia membros para o Conselho Municipal da Saúde.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 3° da Lei no 665, de 08 de março de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 821, de 08 de agosto de 2013, resolve:

1. NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, com mandato de dois (02) anos, a contar de 06 de julho de 2018 até 05 de julho de 2020, composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
1. GABINETE DO PREFEITO	
Titular :	Tarcisio Lenzi
Suplente :	Elaine Regina de Espindola Wollert
2. SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Titular:	Janaina Lenzi de Castilho
Suplente:	Patricia Pereira Nones
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular:	Josiane Dalpiaz

Suplente:	Franciane Schweder Mazzi
Titular:	Diogenes Moser
Suplente:	Gustavo Buzzi
Titular:	Simone Dallabrida
Suplente:	Sergio Luis Pereira
Titular:	Silvana Langa
Suplente:	Neiva Cristofolini
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Titular:	Vanderlei Becker
Suplente:	Arnaldo Vicente
II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVENAMENTAIS E/OU USUÁRIOS DO SUS	
1. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE DOUTOR PEDRINHO	
Titular :	Osnir José Danna
Suplente :	Marlene Bagio
2. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Titular :	Onorita Nones
Suplente :	Marialena Tomelin
3. APP DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	
Titular :	Silvia Kisner
Suplente :	Andressa Marcarini
4. PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
Titular :	Valkiria Frainer Fronza
Suplente :	Izolda Lenzi
5. BAIRROS/LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	
Titular :	Etla Schurt
Suplente :	Pamela Micaelle Schoen
Titular :	Jessica Kunkel
Suplente :	Elizabeth Schaufer Bowens
Titular :	Nilma Borges
Suplente :	Sonia Postai

2. PRORROGAR a Portaria nº 028, de 14/03/2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 14 de março de 2016 a 13 de março de 2018, até a presente data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 06 de julho de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Câmara Municipal

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1677455

Ata da Sexagésima Segunda Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em três de julho de dois mil e dezoito (03/07/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Parlamentar Luizinho Pereira da Silva, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos no espaço para a Tribuna Livre, seguiu-se para o pequeno expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega da cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 26/06/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizadas na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, abriu-se o grande expediente em tema livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem nenhuma proposição pautada para a Ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins esclarece aos colegas que lhe foi questionado pelo Vereador Jackson sobre a veracidade de informação que o Poder Executivo Municipal iria desapropriar as propriedades no bairro Alto Forcação, depois da Igreja Nossa Senhora do Rosário para doar essas propriedades ao Índios, sendo que conversou com a Senhora Prefeita que lhe garantiu que essas informações não procedem, pois cabe apenas ao Governo Federal essas doações de propriedades; Registra também agradecimento ao Secretário de Obras por seu empenho em atender sua solicitação nas proximidades da Cachoeira Paulista; b) o Vereador Amélio Alves Fernandes parabeniza a professora de Patinação artística do Município, a Senhora Camila, pelo excelente trabalho que vem desempenhando com o grupo, parabenizando também pela participação no Campeonato de Patinação artística que aconteceu em Blumenau no último fim de semana; c) o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho justifica ao Plenário sua ausência nas duas últimas sessões, por estar com problemas de saúde, e esclarece que questionou ao Vereador Merquides sobre a desapropriação pois o mesmo possui propriedade naquela localidade. Encerradas as manifestações, o Senhor Presidente justifica a ausência do Vereador Luizinho Pereira da Silva, que está fora do Município por compromisso de seu trabalho; Da mesma forma, agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 10 de julho do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 AMANDA

Publicação Nº 1677428

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 25º Amanda Ferrari

Erval Velho, SC, 05 de julho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 FABIANA

Publicação Nº 1677431

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 27º Fabiana Barbosa

Erval Velho, SC, 06 de julho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 MARINES

Publicação Nº 1677429

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 26º Marines Remoaldo Dutra

Erval Velho, SC, 05 de julho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 VANESSA

Publicação Nº 1677427

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 24º Vanessa Pereira da Costa

Erval Velho, SC, 04 de julho de 2018.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2018

Publicação Nº 1677216

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA NASOENTERAL
CONTRATADO: CLOVIS BUSS & CIA LTDA
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência: Início: 06/07/2018 Término: 05/07/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 41/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2018

Formosa Do Sul, 6 de Julho de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMF/2018

Publicação Nº 1676795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 36/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 24/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/04/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/PMF/2018

Publicação Nº 1676797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 40/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 25/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 03/04/2019
2ª Publicação

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/PMF/2018

Publicação Nº 1677288

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/PMF/2018

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Edital de Pregão Presencial Nº. 93/PMF/2018. A retificação apresenta-se no Anexo I do edital de chamamento, conforme segue:

RETIFICAÇÃO: Alteração na descrição detalhada do veículo, conforme segue;

Onde se lê:

1.1 Veículo automotor tipo furgão, zero km, para futura transformação em auto socorro de urgência – ASU, para o Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha SC.
1.1.1 Veículo leve tipo furgão, zero km com ano de fabricação da data de entrega, podendo ser modelo do ano seguinte, monobloco ou chassi, teto elevado e com carroceria totalmente em aço;
1.1.2 Tração traseira e rodado traseiro simples;
1.1.3 Motor a diesel de 4 cilindros verticais com potência mínima de 140 cv, turboalimentado;
1.1.4 Direção Hidráulica e Ar Condicionado – frio e quente – originais de fábrica na cabine e salão (cabine deverá ser original e no salão deverá ser equipada com ar condicionado e ar quente original ou homologado pelo fabricante) originais de fábrica;
1.1.5 Embreagem com monodisco seco com acionamento hidráulico, com caixa de mudanças sincronizadas e com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré;
1.1.6 Freio a disco nas 4 (quatro) rodas, sistema antiblocante (ABS), distribuição eletrônica de frenagem EBD, ASR (Sistema de controle de tração), BAS (Servofreio de emergência);
1.1.7 Freio de estacionamento;
1.1.8 Suspensão:
1.1.8.1 Suspensão dianteira do tipo independente, com mola helicoidal ou barras de torção, amortecedores pressurizados e barra estabilizadora;
1.1.8.2 Traseira com feixe de molas parabólicas ou molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos. 3.1.9. Dimensões Mínimas;
1.1.9.1 Distância entre eixos 3.600 mm;
1.1.9.2 Comprimento Total 5.300 mm;
1.1.9.3 Largura total (carroceria) 1.900 mm;
1.1.9.4 Altura total (solo ao teto) 2.450 mm;
1.1.9.5 Vão livre dianteiro 150 mm;
1.1.9.6 Vão livre traseiro 150 mm;
1.1.9.7 Peso Bruto Total de 3.500 KG;
1.1.10. Porta traseira que permita ampla abertura, com as seguintes dimensões mínimas:
1.1.10.1 Largura de 1500 mm;
1.1.10.2 Altura de 1700 mm;
1.1.11. Porta lateral corrediça com degraus de acesso, inclusive na parte externa, com janela de correr, com o sistema de trilho corrediço reforçado em aço inoxidável; sistema de suporte da porta resistente de forma a suportar as rígidas manobras de abertura e fechamento da porta, impedindo a queda da porta. Porta lateral com as seguintes dimensões mínimas:
1.1.11.1 Largura de 1200 mm;
1.1.11.2 Altura de 1300 mm;
1.1.12 A porta lateral deverá ser posicionada na parte anterior do compartimento de carga, lado esquerdo (tendo como referência o observador de frente para o veículo), a fim de proporcionar uma parede lateral direita na parte traseira, de no mínimo 1,85m de comprimento para montagem de um baú;
1.1.13. Capacidade de carga: de 1.035 a 1.700 Kg;
1.1.14. Compartimento de carga (mínimos):
1.1.14.1 Capacidade volumétrica de 10,40 m3;
1.1.15. Dimensões internas (mínimas):
1.1.15.1 Largura 1650 mm;
1.1.15.2 Altura 1800 mm;
1.1.15.3 Comprimento 3000 mm;
1.1.16. Altura de plataforma de carga/solo, quando descarregado

de no máximo 670 mm;
1.1.17. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;
1.1.18. Equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
1.1.19. Deverá ser fornecido com Rádio CD player com MP3 com entrada USB frontal e sistema de auto falantes original veicular;
1.1.20. Deverá possuir vidros retrovisores externos elétricos com controle de fácil acesso ao motorista;
1.1.21. Deverá ser fornecido com vidros elétricos nas portas dianteiras, com acionamento no painel ou console das portes e controle único dos dois vidros para o motorista, original de fábrica. Além de película de proteção tipo 3M nos vidros do motorista e carona;
1.1.22. Deverá ser fornecido com faróis de neblina originais de fábrica;
1.1.23. Deverá possuir "interface", travas elétricas e alarme com acionamento a distância com controle na chave;
1.1.24. Cintos de Segurança com regulagem de altura para motorista e passageiro;
1.1.25. Possuir computador de bordo original;
1.1.26. Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da entrega do veículo;
1.1.27. Deverá possuir Air Bag Duplo e original de fábrica;
1.1.28. Deverá possuir no mínimo duas tomadas de 12 Volts no painel;
1.1.29. Ser fornecido com GPS veicular com tela mínima de 7 polegadas;
1.1.30. Deverá possuir sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, também deverá possuir alarme sonoro para marcha a ré;
1.1.31. O veículo deverá ser entregue limpo e com o tanque de combustível cheio;
1.1.32. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado e todos os procedimentos e custos referentes ao licenciamento e emplacamento do veículo ficará a cargo da CONTRATADA;
1.1.33. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Forquilhinha;
1.1.34. A cor do Furgão terá que ser na cor branca, para futuramente na hora de encarroçar, pintar da cor vermelha padrão CBMSC;
1.1.35. De acordo com a Lei Federal nº 8.058 de 02 de julho de 1990 o veículo proposto deve ser faturado isento de IPI;
1.1.36. De acordo com o convênio ICMS/06 de 07 de julho de 2006 ratificado pelo Ato Declaratório nº 8, de 28 de julho de 2006, o Corpo de Bombeiros de Militar realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS, do bem ofertado, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICM/SC incidente sobre o produto. O vencedor do certame, deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que o desconto seja praticados;
1.1.37. Ter garantia de 12 meses a contar da entrega.

Leia-se:

1.1 Veículo automotor tipo furgão, zero km, para futura transformação em auto socorro de urgência – ASU, para o Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha SC.
1.1.1 Veículo leve tipo furgão, zero km com ano de fabricação da data de entrega, podendo ser modelo do ano seguinte, monobloco ou chassi, teto elevado e com carroceria totalmente em aço;
1.1.2 Tração traseira e rodado traseiro simples;
1.1.3 Motor a diesel de 4 cilindros verticais com potência mínima de 140 cv, turboalimentado;
1.1.4 Direção Hidráulica e Ar Condicionado – frio e quente – originais de fábrica na cabine.
1.1.5 Embreagem com monodisco seco com acionamento hidráulico, com caixa de mudanças sincronizadas e com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré;
1.1.6 Freio a disco nas 4 (quatro) rodas, sistema antiblocante (ABS), distribuição eletrônica de frenagem EBD, ASR (Sistema de controle de tração), BAS (Servofreio de emergência);
1.1.7 Freio de estacionamento;
1.1.8 Suspensão:
1.1.8.1 Suspensão dianteira do tipo independente, com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora;
1.1.8.2 Traseira com feixe de molas parabólicas ou molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos. 3.1.9. Dimensões Mínimas;
1.1.9.1 Distância entre eixos 3.600 mm;
1.1.9.2 Comprimento Total 5.300 mm;
1.1.9.3 Largura total (carroceria) 1.900 mm;
1.1.9.4 Altura total (solo ao teto) 2.450 mm;
1.1.9.5 Vão livre dianteiro 150 mm;
1.1.9.6 Vão livre traseiro 150 mm;
1.1.9.7 Peso Bruto Total de 3.500 KG;
1.1.10. Porta traseira que permita ampla abertura, com as seguintes dimensões mínimas:
1.1.10.1 Largura de 1500 mm;
1.1.10.2 Altura de 1700 mm;
1.1.11. Porta lateral corrediça com degrau de acesso. Porta lateral com as seguintes dimensões mínimas:
1.1.11.1 Largura de 1200 mm;
1.1.11.2 Altura de 1300 mm;
1.1.12 A porta lateral deverá ser posicionada na parte anterior do compartimento de carga, lado esquerdo (tendo como referência o observador de frente para o veículo), a fim de proporcionar uma parede lateral direita na parte traseira, de no mínimo 1,85m de comprimento para montagem de um baú;
1.1.13. Capacidade de carga: de de 1.035 a 1.700 Kg;
1.1.14. Compartimento de carga (mínimos):
1.1.14.1 Capacidade volumétrica de 10,40 m3;
1.1.15. Dimensões internas (mínimas):
1.1.15.1 Largura 1650 mm;
1.1.15.2 Altura 1800 mm;
1.1.15.3 Comprimento 3000 mm;
1.1.16. Altura de plataforma de carga/solo, quando descarregado de no máximo 685 mm;
1.1.17. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;
1.1.18. Equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
1.1.19. Deverá ser fornecido com Rádio CD player com MP3 com entrada USB frontal e sistema de auto falantes original veicular;
1.1.20. Deverá possuir vidros retrovisores externos elétricos com controle de fácil acesso ao motorista;
1.1.21. Deverá ser fornecido com vidros elétricos nas portas dianteiras, com acionamento no painel ou console das portes e controle único dos dois vidros para o motorista, original de fábrica. Além de película de proteção tipo 3M nos vidros do motorista e carona;
1.1.22. Deverá ser fornecido com faróis de neblina originais de fábrica;
1.1.23. Deverá possuir "interface", travas elétricas e alarme com acionamento a distância com controle na chave;
1.1.24. Cintos de Segurança com regulagem de altura para motorista e passageiro;
1.1.25. Possuir computador de bordo original;
1.1.26. Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da entrega do veículo;
1.1.27. Deverá possuir Air Bag Duplo e original de fábrica;
1.1.28. Deverá possuir no mínimo uma tomada de 12 Volts no painel;
1.1.29. Ser fornecido com GPS veicular com tela mínima de 7 polegadas;
1.1.30. Deverá possuir sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, também deverá possuir alarme sonoro para marcha a ré;
1.1.31. O veículo deverá ser entregue limpo e com o tanque de combustível cheio;
1.1.32. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado e todos os procedimentos e custos referentes ao licenciamento e

emplacamento do veículo ficará a cargo da CONTRATADA;
1.1.33. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Forquilhinha;
1.1.34. A cor do Furgão terá que ser na cor branca;
1.1.35. De acordo com a Lei Federal nº 8.058 de 02 de julho de 1990 o veículo proposto deve ser faturado isento de IPI;
1.1.36. De acordo com o convênio ICMS/06 de 07 de julho de 2006 ratificado pelo Ato Declaratório nº 8, de 28 de julho de 2006, o Corpo de Bombeiros de Militar realizará o requerimento de solicitação para isenção do ICMS, do bem ofertado, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, devendo assim o proponente informar em sua proposta, além do preço total do produto, o valor do imposto ICM/SC incidente sobre o produto. O vencedor do certame, deverá ainda fornecer os documentos necessários para esse fim, bem como, deverá tomar as medidas necessárias para que o desconto seja praticados;
1.1.37. Ter garantia de 12 meses a contar da entrega.

ATENÇÃO!!!
Fica determinada nova data para abertura do processo licitatório:
Protocolo até: 23 de julho de 2018 às 08:45 horas
Abertura: 23 de julho de 2018 às 09:00 horas.

Feita a retificação acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha, 06 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 61/2018

Publicação Nº 1676907

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 61/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI

OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos complementares e orçamento de edificações públicas do Município de Forquilhinha/SC.

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos (prazo de execução de 60 dias + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura) – 01/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 89/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 04 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 62/2018

Publicação Nº 1676904

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 62/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELI

OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos complementares e orçamento de edificações públicas do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos (prazo de execução de 60 dias + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura – 01/12/2018.

DOTAÇÃO – 0501.2017.4490 (91).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 89/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 04 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030_2018-PMF

Publicação Nº 1677516

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0170/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representado pela Prefeita, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0030/2018, cujo objeto é a participação do Município no evento "TRANSCATARINA 2018", que é um RALLY de regularidade OFF-ROAD, está na décima edição da competição, que atravessa o Estado de Santa Catarina, será realizado nos dias 10 a 14 de julho de 2018, sendo disputado em dez categorias, a abertura será no dia 10 de julho em Fraiburgo. Valor total do contrato: R$ 47.396,56 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). Vigência do contrato: da assinatura ate o dia 31.07.2018. Empresa Contratada: SC RACING LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.013/0001-89. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Fraiburgo(SC), 06 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-2018 -PMF DOM

Publicação Nº 1677185

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição 01 (um) veículo automotor tipo van, novo, ano de fabricação e modelo 2018 ou superior, na cor branca, para uso do cras – são miguel. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:30 horas do dia 10/07/2018 até as 12:00 horas do dia 24/07/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 15:15 horas do dia 24/07/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 24/07/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 07 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096_2018 RP 0072- PMF-DOM

Publicação Nº 1677519

Aviso do Pregão Presencial nº 0096/2018– PMF
Registro De Preços 0072/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de gás oxigênio industrial, acetileno e gás para solda mig, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo). Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 24.07.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 06 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 061-2018 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS) 2018

Publicação Nº 1677552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 061/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	65º e 71º segunda chamada	09/07/2018 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 06 de Julho de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 15552018

Publicação Nº 1677583

PORTARIA Nº 1555, DE 06 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01215/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRÍCIA GOMES DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.719.179-90, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de julho de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15562018

Publicação Nº 1677588

PORTARIA Nº 1556, DE 06 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 432/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor efetivo André Luis Paes Juliani, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Odontólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GIANA ROBERTA FURTADO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 004.916.819-33, na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANDRIELY GUSI 2018

Publicação Nº 1677187

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 002/2017)

Senhor(a): ANDRIELY GUSI

CARGO: Professor – Educação Física
Classificação: 9º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 002/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 111/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 181/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo

ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 06 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

ANDRIELY GUSI

TERMO DE CONVOCAÇÃO DELVINA DE LOURDES MOZZER GAIO 2018

Publicação Nº 1677189

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 002/2017)

Senhor(a): DELVINA DE LOURDES MOZZER GAIO

CARGO: Professor – Língua Inglesa
Classificação: 2º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 002/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 111/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 181/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;

VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 06 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

DELVINA DE LOURDES MOZZER GAIO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DENER ALEXANDRE CORREIA 2018

Publicação Nº 1677191

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) DENER ALEXANDRE CORREIA

Cargo: Instalador Hidráulico
Classificação: 2º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0005 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 135 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Instalador Hidráulico na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Instalador Hidráulico ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 06 de julho de 2018.

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____
_____

DENER ALEXANDRE CORREIA

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62-2018 - REGINALDO BRAULO DE MOURA

Publicação Nº 1677306

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: REGINALDO BRAULO DE MOURA
CPF: 032.539.689-28

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem de jogos dos campeonatos municipais de futebol de salão.
Valor Total: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).
Vigência: 05/06/2018 à 30/12/2018.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 116/2018

Publicação Nº 1677567

DECRETO N.º 116, DE 06 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	200.000,00
3.3.90.0.6.14.000061 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 117/2018

Publicação Nº 1677569

DECRETO N.º 117, DE 06 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	200.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	200.000,00
15.452.00312.051 - Manutenção e Ampliação dos serviços de Iluminação Publica	200.000,00
3.3.90.0.1.17.000000 Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 118/2018

Publicação Nº 1677570

DECRETO N.º 118, DE 06 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 85.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	85.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	85.000,00
26.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	85.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	85.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	85.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	85.000,00
26.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	85.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	85.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/07/2018, de

acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 022/2018

Publicação Nº 1676914

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 022/2018 PROCESSO Nº 030/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: THM & THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME; CNPJ DO MF SOB Nº 17.449.004/0001-54; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DATA DO SHOW CONTRATADO PARA O DIA 17 DE JUNHO DE 2018. ESSA MUDANÇA SE DÁ DEVIDO A PARALISAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS OCORRIDA NA SEGUNDA QUINZENA DE MAIO/2018; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 023/2018

Publicação Nº 1676915

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 023/2018 PROCESSO Nº 031/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CNPJ DO MF SOB Nº 23.464.799/0001-72; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DATA DO SHOW CONTRATADO PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2018. ESSA MUDANÇA SE DÁ DEVIDO A PARALISAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS OCORRIDA NA SEGUNDA QUINZENA DE MAIO/2018; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 039/2018

Publicação Nº 1676931

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 039/2018 PROCESSO Nº 035/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MISTERIO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME; CNPJ DO MF SOB Nº 10.259.995/0001-63; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA 20ª QUERMESSE GAROPABA PARA OS DIAS 13 A 17 DE JUNHO, PORTANTO A EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL ACONTECERÁ DURANTE ESTE PERÍODO. ESSA MUDANÇA SE DÁ DEVIDO A PARALISAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS OCORRIDA NA SEGUNDA QUINZENA DE MAIO/2018; DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO N° 051/2018

Publicação Nº 1676933

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 051/2018 PROCESSO Nº 063/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MISTERIO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME; CNPJ DO MF SOB Nº 10.259.995/0001-63; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA 20ª QUERMESSE GAROPABA PARA OS DIAS 13 A 17 DE JUNHO, PORTANTO A EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL ACONTECERÁ DURANTE ESTE PERÍODO. ESSA MUDANÇA SE DÁ DEVIDO A PARALISAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS OCORRIDA NA SEGUNDA QUINZENA DE MAIO/2018; DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO N° 021/2018

Publicação Nº 1676851

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2018 PROCESSO Nº 001/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI EPP; CNPJ SOB O Nº 13.565.760/0001-98; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO:
1. A SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 40.623,61 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS ITENS 3.2, 5.1, 5.2 E 5.3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
2. O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 1.814,40 (UM MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AO ITEM 5.4 QUE OBTEVE ALTERAÇÕES; DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO N° 023/2018

Publicação Nº 1676917

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 023/2018 PROCESSO Nº 031/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CNPJ DO MF SOB Nº 23.464.799/0001-72; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS) AO CONTRATO ORIGINAL, TENDO COMO JUSTIFICATIVA O OFÍCIO A ESTE ADITIVO EM ANEXO; DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 3° AO CONTRATO N° 021/2018

Publicação Nº 1676853

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2018 PROCESSO Nº 001/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI EPP; CNPJ SOB O Nº 13.565.760/0001-98; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 92.580,03(NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) AO CONTRATO ORIGINAL, TENDO COMO JUSTIFICATIVA O OFÍCIO A ESTE ADITIVO EM ANEXO; DATA DA ASSINATURA: 07/06/2018.

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 4° AO CONTRATO N° 021/2018

Publicação Nº 1676855

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2018 PROCESSO Nº 001/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI EPP; CNPJ SOB O Nº 13.565.760/0001-98; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 05/07/2018; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2018.

PORTARIA N.º 783/2018.

Publicação Nº 1677356

PORTARIA N.º 783, DE 06 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO ELEITO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011 e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533, de 02 de junho de 2011, o(a) Senhor(a) ENEDINA DA SILVA PEREIRA, CPF n. 064.110.229-17, candidato(a) selecionado(a) através de Processo Eletivo, para a função pública de Conselheiro Tutelar, a ser empossado(a) em 06/07/2018, como membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Garopaba.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/07/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 09/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 151/2018

Publicação Nº 1676788

DECRETO N° 151 DE 04 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2066, de 04/07/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 136.986,30 (cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais	4490	01.34.99	R$	136.986,30

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo dos recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para aquisição de um trator agrícola (Proposta 031492/2018 e Nota de Empenho 2018NE800553 de 21/06/2018).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2066/2018

Publicação Nº 1676791

LEI Nº 2066 DE 04 DE JULHO DE 2018
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.986,30 (cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estratégias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 4490 Despesas de Capital	01.34.99 Transf.Convênios-União/Outros	R$	136.986,30

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo dos recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para aquisição de um trator agrícola (Proposta 031492/2018 e Nota de Empenho 2018NE800553 de 21/06/2018).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 105/2018

Publicação Nº 1676802

PORTARIA Nº. 105 de 03 de julho de 2018

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez Previdenciária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez Previdenciária, conforme Benefício nº 623588570-2, Espécie 32 a servidora municipal JOSEANE BORTOLOMEOTI FERREIRA ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível Médio, enquadrada no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado na forma prevista na Lei Complementar nº 01/1998.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 106/2018

Publicação Nº 1676804

PORTARIA Nº. 106 de 04 de julho de 2018

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Ofícios/SMS nº 236/2018,

RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário, relacionados no Edital 009/2018.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Renata Aparecida Trevisan, Nelise Dias Vieira da Silva, , Renan Marcus de Santana e Adryel Pabst, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 107/2018

Publicação Nº 1677068

PORTARIA Nº. 107 de 06 de julho de 2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CONFORME APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. – Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor JOSÉ AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA, portador do RG nº. 3.090.446-0 e CPF nº. 410.662.869-49, do cargo de PSICÓLOGO, nomeado através da Portaria nº. 269/2012 de 09 de maio de 2012, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de julho de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018

Publicação Nº 1677419

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de Serviços de Perfuração Direcional por método não destrutível (MND). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h o dia 19/07/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 06/07/2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 8.217, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677345

DECRETO Nº 8.217, DE 03 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta dos seguintes membros:

I – MAIARA POLLA DA SILVA – Representante da Secretaria de Assistência Social;
II – AMANDA FISCHER MIGUEL – Representante da Secretaria de Assistência Social;
III – Santiago Martin Navia – Representante Governamental do CMDCA;
IV – RENATO DA COSTA BRAMBILLA MARQUETTI – Representante Governamental do CMDCA;
V – IVETE TRAPP DIRKSEN – Representante não Governamental do CMDCA;
VI – ALEXANDRA PEREIRA ZANCANELLA – Representante Governamental do CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2018

Publicação Nº 1677412

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 51/2018
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) licenças do software Architecture Engineering Construction Collection IN New Multi-user Annual Subscription ELD. CONTRATADO: PARS PRODUTOS DE PROCESSSAMENTO DE DADOS LTDA (27.626.290/0006-44). Valor total julgado R$ R$ 115.418,70 (cento e quinze mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 05 de julho de 2018.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 064 - 2018 - PRORROGA O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN VENCÍVEL EM 10 DE JULHO DE 2018, EM DECORRÊNCIA DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE LANÇAMENTO E CONTROLE DO IMPOSTO.

Publicação Nº 1677437

DECRETO 064 /2018.
PRORROGA O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN VENCÍVEL EM 10 DE JULHO DE 2018, EM DECORRÊNCIA DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE LANÇAMENTO E CONTROLE DO IMPOSTO.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governado Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do sistema de lançamento e controle dos tributos, bem como o vencimento, no dia 10 de julho de 2018, do prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 20 de julho de 2018, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo ao imposto incidente sobre a prestação de serviços ocorridos no mês de junho, vencível em 10 de julho de 2018, em decorrência da manutenção do sistema.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 05 de julho de 2018.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIAS 221 A 213

Publicação Nº 1677627

PORTARIA Nº. 0221 / 2018 DE 02 de JULHO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar JACKSON SOMBRIO DACOREGGIO, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos , código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, a partir desta data, por necessidade de serviço, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, por não existir candidato aprovado em Processo Seletivo.
PORTARIA Nº. 0222 / 2018 DE 02 de JULHO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a pedido, KATIA REGINA DE PIERI PICKLER, ocupante do cargo de Enfermeira, código 1.02, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Grão Pará, desde 02/08/1999, conforme portaria de nomeação por concurso nº 107/1999, de 02/09/1999, declarando a vacância do
cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, concedendo a despedida voluntária, de forma parcelada, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de 12/08/2015, a partir desta data, conforme requerimento, cessando os efeitos da portaria 111/2018, de 13/03/2018.
PORTARIA Nº. 0223 / 2018 DE 02 de JULHO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011
RESOLVE: Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a NEIDE LEAL WEBER, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuando no Centro de Educação Infantil tio Patinhas, na Função Gratificada de Chefe de Divisão da Educação, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no período compreendido entre 02/07/2018 a 29/10/2018, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias do período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 38/2018 - PONTO FACULTATIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – COPA DO MUNDO FIFA 2018

Publicação Nº 1677346

DECRETO Nº 38/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo a partir das 13h do dia 06 de julho de 2018 na Secretaria de Assistência Social e Habitação em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos a data de 06 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 16.2018 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1676798

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: RODRIGO BREIER
Valor ..... : 2.068,90 (dois mil e sessenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 06/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RELIZAÇÃO
DE PINTURA INTERNA, INCLUSIVE PORTAS, LIXAMENTO DAS PAREDES, CORREÇÃO DE FISSURAS, LIMPEZA DO FORRO DE PVC E (PINTURA COM TRÊS MÃO DE TINTA), DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE GUARACIABA - SC EMÃO
DE OBRA PARA RELIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA, INCLUSIVE PORTAS, LIXAMENTO DAS PAREDES, CORREÇÃO DE FISSURAS, LIMPEZA DO FORRO DE PVC E (PINTURA COM TRÊS MÃO DE TINTA),
DA RERCEPÇÃO E SALA DE ATENDIMENTO DA EQUIPE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE GBA.

EXTRATOS CONTRATOS 92.2018.DOCX

Publicação Nº 1676808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 92/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GILVANO ANTONIO GONCALVES
Valor ..... : 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM DIMENSÕES DE 14MX15M, COM PÉ DIREITO DE 05M, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL, COMO FORMA DE INCENTIVO Á INDUSTRIA, A SER EDIFICADO NA ZIR3 (ZONA DE INTERESSE RESIDENCIAL 3) NA RUA 1º DE MAIO, MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC COMO FORMA DE INCENTIVO NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL 3.065/2017, CONCORRÊNCIA 03/2018 E CONTRATO 74/2018, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 103.2018.DOCX

Publicação Nº 1676803

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
PROCESSO Nº 103/2018 HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM DIMENSÕES DE 14MX15M, COM PÉ DIREITO DE 05M, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL, COMO FORMA DE INCENTIVO Á INDUSTRIA, A SER EDIFICADO NA ZIR3 (ZONA DE INTERESSE RESIDENCIAL 3) NA RUA 1º DE MAIO, MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC COMO FORMA DE INCENTIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.065/2017, CONCORRÊNCIA 03/2018 E CONTRATO 74/2018, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CONTRATADO: GILVANO ANTONIO GONCALVES
VALOR DA DESPESA: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 19.18 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1676785

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
PROCESSO Nº 19/2018 HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RELIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA, INCLUSIVE PORTAS, LIXAMENTO DAS PAREDES, CORREÇÃO DE FISSURAS, LIMPEZA DO FORRO DE PVC E (PINTURA COM TRÊS MÃO DE TINTA), DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE GUARACIABA - SC EMÃO DE OBRA PARA RELIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA, INCLUSIVE PORTAS, LIXAMENTO DAS PAREDES, CORREÇÃO DE FISSURAS, LIMPEZA DO FORRO DE PVC E (PINTURA COM TRÊS MÃO DE TINTA), DA RERCEPÇÃO E SALA DE ATENDIMENTO DA EQUIPE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE GBA.

CONTRATADO: RODRIGO BREIER
VALOR DA DESPESA: R$ 2.068,90 (dois mil e sessenta e oito reais e noventa centavos)
==========

MINUTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 02.2018 MERENDA ESCOLAR.DOC

Publicação Nº 1677507

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°02/2018

O Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Ademar de Barros, n° 85, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Roque Luiz Meneghini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, informa aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município, interessados em fornecer produtos alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para elaboração da Merenda Escolar, que estará recebendo a documentação e projetos de venda até o dia 31 de julho de 2018, as 08h30min, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (0xx49) 3645 2000. Os interessados poderão receber cópia integral do Edital no Setor de Compras e Licitações e/ou Sec. Municipal de Educação, sito a Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba-SC, nos horários: 07h30min – 11h30min e 13h30min – 17h30min de segunda a sexta-feira e ainda no site da Prefeitura Municipal www.guaraciaba.sc.gov.br

RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE, PORÇÃO DE 1KG.	KG	600,00	20,29	12174,00
2	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	575,00	5,12	2944,00
3	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500,00	2,27	1135,00
4	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro.	LIT	2.900,00	3,22	9338,00
5	BATATA DOCE de boa qualidade, isenta de lesões, com cor uniforme.	KG	115,00	2,62	301,30
6	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	300,00	2,32	696,00
7	CARNE BOVINA SEM OSSO - QUARTO congelada, acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, porções de 1kg, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos.	KG	350,00	16,62	5817,00
8	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	350,00	8,12	2842,00
9	MANDIOCA, sem casca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	160,00	4,29	686,40
10	BEBIDA LÁCTEA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 900ML, VÁRIOS SABORES, CONSISTÊNCIA CREMOSA ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS.	LIT	2.500,00	3,22	8050,00
11	DOCE DE FRUTA(CHIMIA), acondicionada em embalagem de vidro, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	KG	100,00	16,87	1687,00
12	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	500,00	2,36	1180,00
			Total		46.850,70

Guaraciaba – SC, 06 de julho de 2018.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 - PMG

Publicação Nº 1677330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 136/2018 – PMG

Processo Licitatório: 136/2018 – PMG

Tipo: Menor preço por Lote e item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em consultas ocupacionais para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 19/07/2018 às 14h

Abertura dos Envelopes: 19/07/2018 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 6 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2018 PMG

Publicação Nº 1677305

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018 – PMG
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018 – PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, VERNIZ E DEMAIS MATERIAIS PARA PINTURA PREDIAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 43/2018 PMG celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guaramirim e a empresa JUFER TINTAS COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antonio Chiodini, com fundamento no inciso II do art. 20 do Decreto municipal n.º 212/2013, Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços em epígrafe, motivado por requerimento (fl.294) da fornecedora da Ata de Registro de Preços em epígrafe, a empresa JUFER TINTAS COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.267.093/0001-00, estabelecida na Rua Rinaldo Bogo, nº 1173, sala 03, bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CANCELA, por este ato, a Ata de Registro de Preços nº 43/2018 - PMG, sendo a fornecedora devidamente notificada.

Guaramirim (SC), 06 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luiz Antonio Chiodini

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 – FCG.

Publicação Nº 1676950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 – FCG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE UMA COROA DE FLORES PARA A HOMENAGEM DE SOLENIDADE CULTURAL JUNTO AO MONUMENTO DA FEB EM GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através da Fundação Cultural de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 79.363.206/0001-36.
Contratados: FLORICULTURA FLORISA LTDA, sob o CNPJ n° 82.116.104/0001-20, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, n° 2433, Bairro Vila Lalau, em Jaraguá do sul – SC, CEP: 89.256-100.
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Guaramirim (SC), 06 de julho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2018 – PMG.

Publicação Nº 1676898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2018 – PMG.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA UPGRADE DO SOFTWARE EBERICK.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, estabelecida na Av. Prefeito Osmar Cunha, n° 183, Bloco C, Apto. 301, bairro Centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.105-100.
Valor: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Guaramirim (SC), 06 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018 – PMG.

Publicação Nº 1676921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: KLEIN CORTINAS LTDA – EPP, sob o CNPJ n° 02.081.765/0001-29, estabelecida na Rua Geronimo Correa, n° 405, Bairro Centro, Guaramirim – SC, CEP: 89.270-000.
Valor: R$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais).

Guaramirim (SC), 06 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2018 – PMG.

Publicação Nº 1676937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, sob o CNPJ n° 18.138.763/0001-69, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr, n° 60, Sala 02, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul - SC.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).

Guaramirim (SC), 06 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018 - HSA

Publicação Nº 1678296

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO 11/2018

Modalidade: Dispensa
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA.
Contratante:Hospital Municipal Santo Antônio,inscrita no CNPJ sob o no84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, nº05, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: AS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 81.025.553/0001-09
Valor: R$7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

GUARAMIRIM (SC), 06/07/2018.
JACKSON TESTONI
GESTOR DO HSA

PORTARIA Nº. 269/2018

Publicação Nº 1677456

PORTARIA N°. 269/2018

Aprova Yuri Dolberth Leite no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Yuri Dolberth Leite, no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 270/2018

Publicação Nº 1677458

PORTARIA N°. 270/2018
Concede licença saúde para Marciano Izabel Coelho.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Marciano Izabel Coelho,

Auxiliar de Manutenção, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 13 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 271/2018

Publicação Nº 1677460

PORTARIA N°. 271/2018
Concede licença saúde para Doraci Maria Mengarda.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Doraci Maria Mengarda, Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

95/2018

Publicação Nº 1676919

DECRETO Nº 095/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.334,48 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
06- Departamento Municipal de Trânsito:
Atividade: 0406.06.181.0005.2.034
(31)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
01- Gabinete do Secretario:
Atividade: 0501.12.361.0014.2.090
(66)4.4.90.00-00.00.0232- Aplicações Diretas ..... R$ 2.467,36
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.009
(77)4.4.90.00-00.00. 142- Aplicações Diretas ..... R$ 11.372,83
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.365.0015.2.102
(94)4.4.90.00-00.00. 142- Aplicações Diretas ..... R$ 3.051,71
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.365.0015.2.103
(97)4.4.90.00-00.00. 142- Aplicações Diretas ..... R$ 9.887,45
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
03- Departamento de Cultura e Esporte:
Atividade: 0503.27.812.0032.2.018
(112)4.4.90.00-00.00. 118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.720,68
08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.0031.2.024
(150)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 834,45

Soma ..... R$ 90.174,05

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
06- Departamento Municipal de Trânsito:
Atividade: 0406.06.181.0005.2.034
(33)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
01- Gabinete do Secretario:
Atividade: 0501.12.361.0014.2.090
(65)3.3.90.00-00.00.0232- Aplicações Diretas ..... R$ 2.467,36
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.361.0014.2.009
(75)3.1.90.00-00.00. 142- Aplicações Diretas ..... R$ 11.372,83
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.365.0015.2.102
(92)3.1.90.00-00.00. 142- Aplicações Diretas ..... R$ 3.051,71
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.365.0015.2.102
(95)3.1.90.00-00.00. 142- Aplicações Diretas ..... R$ 9.887,45
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
03- Departamento de Cultura e Esporte:
Atividade: 0503.27.812.0032.2.018
(111)3.3.90.00-00.00. 118- Aplicações Diretas ..... R$ 2.720,68
08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.0031.2.024
(149)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 834,45

Soma ..... R$ 90.174,05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
06 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

96/2018

Publicação Nº 1676922

DECRETO Nº 096/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência

Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 15- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
Unidade 01- Fundo Municipal do Idoso:
Atividade: 1501.08.241.0057.2.100
4.4.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

Soma ..... R$ 5.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 15- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
Unidade 01- Fundo Municipal do Idoso:
Atividade: 1501.08.241.0057.2.100
3.3.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

Soma ..... R$ 5.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
06 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

97/2018

Publicação Nº 1676924

DECRETO Nº 097/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.008,08 (dois mil, oito reais e oito centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
01- Departamento de Assistência Social:
Atividade: 1201.08.244.0006.2.055
(41)4.4.90.00-00.00.3070- Aplicações Diretas ..... R$ 2.008,08

Soma ..... R$ 2.008,08

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, referente aos recursos CRAS o valor de R$ 2.008,08.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
06 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

ALTERAÇÃO DE EDITAL - PL 46/2018

Publicação Nº 1677352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 46/2018
TOMADA DE PREÇO N°. 31/2018

ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº. 01

1.1. O Município de Guarujá do Sul, tornam público, para conhecimento dos interessados que o Edital acima mencionado sofreu alteração na data de sua abertura passando a seguinte redação:

1 - DA LICITAÇÃO

1.2. A abertura dos envelopes ocorrera dia 18/05/2018, às 13:30 horas, na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Avenida João Pessoa, 1265 - Guarujá do Sul - SC.
1.3. A documentação do credenciamento, bem como os envelopes da habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13:15 horas no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

Os demais itens do Edital permanecem em vigor.

Guarujá do Sul, 06 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF 72/2017 TA 03

Publicação Nº 1677329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 72/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 70/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA EPP
OBEJTO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução constante na Clausula Primeira do Segundo Termo Aditivo de 11 de julho de 2018 ate 10 de setembro de 2018, bem como O valor estipulado na Cláusula Terceira do contrato de R$ R$ 159.595,00, será acrescido de R$ 19.099,89, ficando então o valor contratado em R$ 178.694,89. (Execução de obra de Rede de Distribuição de Energia Elétrica 23,1 KV – Loteamento Industrial Alcides Volkweis)
Guarujá do Sul, SC, 06 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeita Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 16/2018

Publicação Nº 1678275

PORTARIA LEGISLATIVA n. 16/2018
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR JORGE BATISTA DA SILVA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, GILMAR KLAUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede ao Vereador JORGE BATISTA DA SILVA JÚNIOR a percepção de 1 1/2 (uma e meia) diárias a fim de acompanhar o Prefeito Municipal a capital Estadual.
Art. 2º A saída será dia 08 de Julho às 16h00min. e o retorno dia 10 de Julho às 00h30min., conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária a o art. 11 da Lei Complementar n. 28/2016, tendo como valor das diárias 91 UFRM, perfazendo o total de R$ 515,51 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de julho de 2018.
Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1° período, 55° ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada na data supra.

Franciane Baseggio
Auxiliar Legislativa

Guatambú

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 20/2018

Publicação Nº 1678268

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 20/2018
DETENTORAS: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI – ME; GESUL COMERCIAL LTDA; ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI; HIPER BRINK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA; REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA; NORMELIA LOTTERMANN; FABIANO LERIN MILKIEVICZ; CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA; EDUCAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, BRINQUEDOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	5	Armário baixo com quatro nichos confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado cor a escolher, acabamento das bordas em perfil PVC 2. Base metálica em tubo 20 X 30 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados, cores a escolher, medidas aprox.: 740 X 1350 X 450 mm, fabricado de acordo com as normas vigentes.	UN	10,00	370,00	3.700,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	6	Armário seis portas confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 30 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados, cores a escolher, medidas aprox.: 1600 X 900 X 450 mm, fabricado de acordo com as normas vigentes.	UN	10,00	598,00	5.980,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	10	Quadro branco tamanho 120x90 cm, com moldura em alumínio, suporte para apagador, estrutura da lousa em MDF.	UN	3,00	148,00	444,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	12	Trocador de fraldas, armário com (02) duas portas e 03 nichos com caixas plásticas, confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento, e uma prateleira interna. Colchão com espuma densidade 50 mm com acabamento em Courvin, mecanismo porta toalha descartável. Base metálica em tubo 20 X 30 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados, cores a escolher, medidas aprox.: 850 X 1350 X 600mm.	UN	10,00	795,00	7.950,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	13	Mesa Professor em MDF, estrutura em tubo de aço 20x40, pintura epóxi pó liso brilhante, com 02 gavetas com chave. Dimensões aproximadas: 1200 x 500 x 720 mm.	UN	30,00	150,00	4.500,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	26	Playground em polietileno plástico de alta densidade, composto de 1 plataforma com telhado, 2 escaladas, 1 túnel e um escorregador curvo, medidas aprox.: 3,60 x 3,40 x 2,15 m.	UN	1,00	4.580,00	4.580,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	37	Congelador ("freezer") horizontal, classe A em consumo de energia, cor branca, alimentação em 220v, capacidade de 415L	UN	6,00	1.788,00	10.728,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	38	Refrigerador vertical duplex, de uso doméstico, sistema de refrigeração "frost-free", alimentação 220V, capacidade aprox. de 430 litros, classe A em consumo de energia, cor branca.	UN	9,00	2.300,00	20.700,00

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	41	Travessa refratária de vidro, resistente a choques térmicos de até 180°C, formato oval, com tampa e capacidade 3,2 litros	UN	30,00	35,40	1.062,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	11	Caminha Infantil em estrutura formada por duas cabeceiras produzidas em polipropileno atóxico, com dimensões aproximadas de 60 cm largura x 13 cm profundidade x 15 cm altura. Leito: A catre deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, em uma tela vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster, anti fungo, anti UV e antioxidante, antitranspirante e lavável, tubos em alumínio, espessura mínima de 1,59 mm. Catre com ação antibacteriana; pés de borracha antiderrapante.	UN	30,00	120,00	3.600,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	17	Mesa para computador, estrutura em MDP e MDF, acabamento em pintura UV, com uma gaveta com corrediça metálica, espaço para CPU e monitor, dimensões aprox.. (AxLxP) 77cmx91cmx38cm.	UN	30,00	106,00	3.180,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	40	Lixeira com corpo e tampa em polietileno de alta densidade, resistente ao impacto e a tração. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Dimensões aprox.: 720 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; Capacidade: 50l. Cor branca	UN	20,00	85,00	1.700,00
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	35	Lavadora de Roupa automática 15kg, na cor branca.	UN	3,00	1.525,00	4.575,00
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	39	Prato fundo, em vidro temperado transparente, incolor e liso	UN	300,00	4,18	1.254,00
HIPER BRINK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	19	Colchonete de napa 120x60x5cm	UN	40,00	33,40	1.336,00
HIPER BRINK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	20	Tatame 1mx1mx 2cm com borda	UN	10,00	37,20	372,00
HIPER BRINK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	21	Cobertor edredom 100% poliéster casal tamanho mínimo 1,80x2,20	UN	10,00	77,51	775,10
HIPER BRINK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	22	Cobertor edredom 100% poliéster solteiro tamanho mínimo 1,50x2,00	UN	15,00	64,57	968,55
HIPER BRINK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	27	Playground feito em polietileno /plástico resistente, com design colorido, que de fácil montagem, (por encaixes) onde contém um escorregador pequeno, dimensões aprox.: 76,00 cm x 79,00 cm x 132 cm.	UN	3,00	895,00	2.685,00
HIPER BRINK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	33	Sacolão de Peças - Sacolão Criativo Plugando ideias com 1000 peças.	UN	3,00	104,90	314,70
HIPER BRINK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	42	Faca para pão com cabo de polipropileno, lâmina serrilhada de 25 cm aprox.	UN	15,00	15,50	232,50
C.B COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	24	Casinha Encantada, em polietileno plástico de alta densidade, montagem realizada através de encaixes, possui portas e janelas em todos os lados. Tamanho aproximado: 1,22 x 12,8 x 1,23m.	UN	2,00	1.950,00	3.900,00
C.B COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	28	Carrossel infantil em polietileno plástico de alta densidade, brinquedo de girar para 4 crianças, no formato de pato, dimensões aprox.: 91 x 91 x 70cm.	UN	3,00	850,00	2.550,00
C.B COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	29	Baú temático para guardar brinquedos, em plástico, com formato de hipopótamo, cores (roxo, laranja), tamanho aproximado: Comprimento: 73 cm Largura: 48 cm Altura: 57 cm.	UN	8,00	230,00	1.840,00
C.B COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	30	Centopeia material tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo 4000x500mm.	UN	3,00	195,00	585,00

C.B COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	31	Cama elástica em estrutura em tubo de aço galvanizada, com protetores esponjosos, molas em aço e protetor nas molas em espuma revestido em lona, rede de proteção em poliamida, e toldo, medidas aprox.: 2mx2m.	UN	2,00	1.100,00	2.200,00
C.B COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	32	Piscina de Bolinha fabricação, material galvanizado, rede de proteção, hastes de proteção e lona para cobertura, com 1000 bolinhas plásticas, medindo 2mx2m.	UN	2,00	900,00	1.800,00
C.B COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	34	Sacolão de peças Kit de encaixe mágicos com no mínimo 700 peças.	UN	3,00	170,00	510,00
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME	23	Escorregador em polietileno plástico de alta densidade, com 3 degraus com prancha de escorregador de 1,40m, tamanho aproximado: comprimento:160cm, largura:51 cm, altura:93cm.	UN	3,00	388,16	1.164,48
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME	25	Gangorra, com assento individual, formato cavalinho, em polietileno plástico de alta densidade, tamanho aproximado: comprimento: 81cm, largura: 28 cm; altura: 50 cm.	UN	20,00	125,00	2.500,00
NORMELIA LOTTERMANN - EPP	4	Armário (02) duas portas confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado, cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 30 chapa 18 (1,2 mm), cores a escolher, medidas aprox.: 1600 X 900 X 450 mm, fabricado de acordo com as normas vigentes.	UN	15,00	370,00	5.550,00
NORMELIA LOTTERMANN - EPP	16	Cadeira estofada fixa, estrutura em aço, revestimento e acabamento em tecido, na cor a escolher, espuma de alta densidade, regulável, com braços fixos, reclinável, peso suportado 120 kg.	UN	40,00	100,00	4.000,00
NORMELIA LOTTERMANN - EPP	18	Cadeira fixa, base em aço tubo 7/8, com pintura eletrostática, assento e encosto da cadeira em espuma laminada, capacidade de carga de 110kg.	UN	30,00	64,90	1.947,00
FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP	1	Conjunto de mesa para refeitório (2 a 4 anos) composto: de 01 mesa empilhável com 02 bancos com encosto, estrutura metálica confeccionada em tubo 20 x 30 chapa 18 (1.2 mm) metal tratados, tampo da mesa e dos bancos em MDF revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, medidas aprox. da mesa: 200 X 800 X 50 cm. Medidas aprox. dos bancos 200 X 300 X 30 cm, fabricado de acordo com as normas vigentes.	CJ	8,00	589,00	4.712,00
FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP	2	Armário, confeccionado em MDF 15 mm, com 12 compartimentos multiuso, divisórias em compensado, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm, base com rodas de silicone para locomoção. Medidas aprox.: 950 X 113 X 450 mm.	UN	15,00	400,00	6.000,00
FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP	14	Conjunto para refeitório composto de 01 Mesa e 02 Bancos, mesa com tampo em MDF, medido aprox.(CxLxA) 200cmx80cmx70cm, revestido na face superior de fórmica, com cantos arredondados. Bancos com cantos arredondados medindo aprox. (CxLxA) 200cmx30cmx40cm, fabricado de acordo com as normas vigentes.	CJ	20,00	400,00	8.000,00
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	3	Armário 02(duas) portas confeccionado em chapa de aço 24 mm, metal tratado contra ferrugem, com duas portas e chave de travamento simultâneo, e quatro prateleiras internas chapa 24 mm com reforço na parte central. Medidas aprox.: 1980 X 900 X 400 mm, cor a escolher, fabricado de acordo com as normas vigentes.	UN	10,00	480,00	4.800,00
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	15	Estante desmontável de aço, 06 prateleiras estrutura chapas (1,20mm e 0,60mm), 6 prateleiras de 920mmx300mm, 4 colonas de 2000mm de altura, capacidade de 40kg por prateleira.	UN	40,00	135,00	5.400,00

EDUCAR MOVEIS EIRELI - EPP	7	Conjunto mesa e cadeiras infantil (3 a 6 anos) com seis (06) cadeiras empilháveis e três (03) carteiras formando um círculo colorido, que permite variadas formações. Estrutura metálica em tubo ¾ chapa 18 (1.2 mm) com reforço nos pés das mesas, todas unidas através de solda mig, cadeiras empilháveis acabamento em ponteiras plásticas, metal com tratamento contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo das mesas em MDF formato gota com cantos arredondados, acabamento das bordas em perfil PVC prata, assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto, core	CJ	10,00	1.380,00	13.800,00
EDUCAR MOVEIS EIRELI - EPP	8	Conjunto mesa/cadeiras infantil (3 a 6 anos) 4x1, composta por 01 (uma) mesa retangular com 04 (quatro) cadeiras empilháveis, estrutura metálica confeccionada da mesa em tubo 2 " chapa 18 (1.2 mm) e cadeira confeccionada em tubo 7/8 chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiras plásticas. Metal com tratamento contra ferrugem, pintura epóxi prata (a pó) partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo da mesa em MDF 15 mm, acabamento nas laterais com perfil PVC. Assento e encosto semi-anatômico em compensado 10 mm revestido com fór	CJ	10,00	890,00	8.900,00
EDUCAR MOVEIS EIRELI - EPP	9	Conjunto cadeira/carteira infantil (3 a 6 anos), composto de uma cadeira empilhável e uma carteira, estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo 29 x 58 chapa 18 (1.2 mm) gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço seção quadrada. Tampo em MDF usinado 180° sem cantos vivos, revestido em fórmica texturizada 0,8 mm cor a escolher, acabamento nas laterais em verniz, (borda com verniz à prova de vandalismo). Cadeira em tubo 7/8 chapa 18 (1.2 mm) metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) de cor a escolher, solda mig, acabamento em ponteiras resistentes. Assento e encosto da cadeira confeccionado em compensado semi-anatômico 10 mm, revestidos em fórmica texturizada 0.8 mm	CJ	60,00	248,00	14.880,00

Vigência ..... : Início : 29/06/2018 Término : 28/06/2019.
Licitação....: Pregão Presencial n° 33/2018.
GUATAMBU/SC, 29 de Junho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA RP 21/2018

Publicação Nº 1678269

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 21/2018
DETENTORAS: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CASA CIRURGICA CHAPECÓ – LTDA; ODONTOESTE LTDA; DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA; PRÓ CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA; POSSATTO & POSSATO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	12	Termômetro infravermelho, de longo alcance, modelo pistola, deve acompanhar sonda, termopar tipo K, com faixa de medição de -50 a +1370 ºC; mira laser dupla; travamento do gatilho; Registrador de dados (LOG): 100 medições; resolução focal de 50:1; emissividade digitalmente ajustável de 0.10 até 1.00; exibição de temperaturas máxima, mínima, AVG (média) e DIF; visor em cristal líquido (LCD) iluminado; escala em Cº/ºF. configuração de alarmes de temperatura alta e baixa; transfere dados para PC com conexão USB; conexão para sonda termopar tipo K.	UN	4,00	469,00	1.876,00
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	22	Infra vermelho com direção de luz regulável; 26 cm de altura e 18,50 cm de largura; Cor: branco; Com Lâmpada; Dimensões aproximadas: 23.0 cm x 15.0 cm x 24.5 cm (C x L x A).	UN	4,00	319,00	1.276,00
ODONTOESTE LTDA - ME	3	Banqueta redonda giratória em aço carbono "fisiomocho", com regulagem de superfície giratória; regulagem de altura manual; estrutura composta em aço carbono; estrutura da superfície em espuma espessa; superfície revestida em courvin náutico sintético; base aranha com 5 rodízios e aro para apoio dos pés; peso máximo suportado: 135kg; na cor preto; com as seguintes dimensões aprox.: 46.0 cm x 46.0 cm x 63.0 cm (c x l x a).	UN	4,00	247,00	988,00
ODONTOESTE LTDA - ME	6	Estadiômetro portátil: Régua em material resistente, lavável e desmontável. Base de sustentação em material resistente e lavável, destacável, com pintura eletrostática. Escala bilateral em milímetros – resolução de 1 mm. Faixa de medição de 20cm até 200 cm. Cursos com indicação para leitura lateral; bolsa exclusiva com alça para ombro e alça para mão que facilita o transporte; com adaptador para medir pessoas deitadas: bebês ou adultos acamados.	UN	4,00	190,00	760,00
ODONTOESTE LTDA - ME	11	Maca rígida com tirante tipo aranha, produzida em polietileno com alta resistência a impactos; dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg; rígida, leve e confortável; pegadores amplos; design em ângulo para melhor acomodação; translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética; com aberturas especificas para facilitar a imobilização da vítima; para resgate na água e em alturas; dimensões aprox.: comprimento aberta 1830 mm; Largura aberta 440 mm; altura máxima 65 mm; peso aprox. 6,5 kg;	UN	4,00	358,00	1.432,00
ODONTOESTE LTDA - ME	14	Aparelho de ultra-som piezoelétrico para a remoção do biofilme mineralizado; confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm, com plástico injetado; peças metálicas com pintura lisa com tinta à base de epóxi; painel digital em LCD; seleção da potência do ultra-som regulável em quatro estágios; Circuito eletrônico com estabilizador de frequência; peça de mão do ultra-som leve e de formato anatômico; transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultra-sônicas entre 24 a 28 kHz ± 5 com a mesma amplitude e freqüência. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas,	UN	2,00	900,00	1.800,00

ODONTOESTE LTDA - ME	16	Carrinho de Emergência para UTI; com as seguintes dimensões: A-823mm x L-616mm x P-510mm; altura total 1105mm; tampo superior, base, estrutura e laterais em perfis de alumínio extrudado; puxadores em aço inoxidável; suporte para alça em (PP) cor verde Pantone 326C na lateral do móvel; suporte tipo bandeja, (L) 400 mm x (P) 300 mm em alumínio extrudado para acomodação de desfibrilador, cardioversor e outros; suporte para soro com dois ganchos em aço inoxidável, ajustável a altura; gaveta com trilho telescópico e fechadura ou lacre, aprox: 02 gavetas com (A) 120 mm x (L) 418 mm x (P) 435 mm; 01 gaveta com (A) 150 mm x (L) 418 mm x (P) 435 mm; 01 gaveta com (A) 260 mm x (L) 418 mm x (P) 435 mm;	UN	3,00	3.240,00	9.720,00
ODONTOESTE LTDA - ME	21	Caneta para laser 904nm com potência 70W (pico); Infravermelho (invisível); modo de emissão do feixe do laser: pulsado; diodo pulsado, aplicação média profundidade (ASGA); Frequência: 9.500Hz (60ns); dimensões aproximadas: 142.5 cm x 3.0 cm x 3.0 cm (C x L x A).	UN	4,00	1.483,00	5.932,00
ODONTOESTE LTDA - ME	25	Carro de transporte de materiais em polipropilena com cuba, capacidade mínima 200 litros, com tampa removível, rodas giratórias e dreno para escoamento de líquidos.	UN	3,00	1.269,00	3.807,00
PRO CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	8	Lixeira branca com pedal de plástico, 50 litros para lixo contaminado.	UN	30,00	97,00	2.910,00
PRO CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	18	Termo-higrômetro digital em plástico ABS, temperatura externa e interna, com função máxima e miníma, umidade interna, botão seletor de unidade de medição: º C e º F, botão de temperatura interna/externa, cabo de aproximadamente 2,40m, dimensões aprox.: 86x64x22 mm.	UN	6,00	75,00	450,00
PRO CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	20	Aparelho de laser; tecnologia de operação microcontrolada; dimensões aproximadas: 36.5 cm x 32.5 cm x 12.0 cm (C x L x A); tela em LCD azul; timer ajustável de 1 a 60 minutos; operação via teclado de toque; circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura; possibilidade de operação com três canetas Laser; com modo de emissão do feixe Laser: canetas 660nm e 830nm: contínuo e pulsado; caneta 904nm: pulsado; densidade de energia radiante pontual: ajustável de 1 a 20 joules/cm; com 01 Cabo de força destacável; 02 fusíveis de proteção sobressalentes; 01 caneta toposcópio - para localização de pontos de acupuntura; aprovado pela anvisa e garantia mínima de um ano.	UN	4,00	1.039,00	4.156,00
PRO CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	23	Lixeira c/ pedal e recipiente plástico tampa e corpo aço inox 15 litros.	UN	8,00	89,85	718,80
POSSATO & POSSATO LTDA - ME	9	Lixeiros 12 litros inox com pedal para abertura.	UN	8,00	90,20	721,60
POSSATO & POSSATO LTDA - ME	10	Lixeiros 20 litros inox com pedal para abertura.	UN	8,00	119,00	952,00
POSSATO & POSSATO LTDA - ME	19	Estetoscópio profissional adulto preto.	UN	40,00	24,69	987,60
K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	2	Balança antropométrica adulto: Balança antropométrica digital adulto com capacidade para 200 kg, display com 6 dígitos, régua antropométrica em alumínio anodizado com escala de 2,00 m e fração de 0,5 cm, tapete de borracha (antiderrapante), pés reguláveis, cursos em aço inoxidável. Garantia mínima de 1 ano. Homologada pelo INMETRO.	UN	3,00	945,00	2.835,00

CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	4	Fotopolimerizador, emissão luminosa que garante a polimerização adequada de resinas compostas; tempo de aplicação programável até 60 segundos; sinal sonoro a cada 10 segundos, sobre o tempo ajustado no timer; peça de mão, com design ergonômico; exaustor ultra- silencioso na peça de mão; sistema de proteção térmica; ponteira de 9 mm em fibra ótica coerente; protetor ocular; bivolt.	UN	3,00	490,00	1.470,00
CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	13	Cadeira Odontológica 3 posições de trabalho programáveis; pedal joystick na base; posição de cuspir; volta a zero automático; botão Stop de Emergência; cabeceira multiarticulada; braço direito escamoteável; caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas; posição de emergência (-5º do encosto); articulação do assento e encosto na linha do acetábulo; dois motores Bosch, isento de óleo. Com: 1) Equipo acoplado; braço Flex com travamento pneumático e capacitivo; seringa tríplice; 1 terminal para alta rotação borden; 1 terminal para baixa rotação borden com refrigeração por spray; pedal progressivo para acionamento das pontas; bandeja única em Inox; sistema antirrefluxo, válvula antirret	CJ	2,00	12.500,00	25.000,00
CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	15	Concentrador de oxigênio: aprovado pelo INMETRO com tela de LCD, no painel frontal do equipamento; possibilita programação do número de horas de oxigenoterapia; saída de ar comprimido para nebulização; concentração de O2 – visível na Tela de LCD, durante o uso; alarmes diversos: temperatura, pressão alta ou baixa, baixa concentração de O2, falta de energia; Especificações mínimas: concentração: 93 ± 3%; nível de ruído (dB): = 42; consumo de energia (W):350; alimentação elétrica: 220V/60Hz; devendo acompanhar: manual em português; 01 Cartão de memória ; 01 adaptador para cartão de memória; 02 cateter tipo óculos adulto; 01 umidificador; 02 Filtros do gabinete (extras); 01 filtro de entrada do	UN	8,00	3.380,00	27.040,00
CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	24	Câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos, termolábeis, hemoderivados, sangue e hemocomponentes, capacidade de 120 litros, gabinete externo tipo vertical, gabinete interno em chapas de aço galvanizado, iluminação interna, isolamento térmico, homogeneização de temperatura, porta de vidro dupla com sistema antiembaçante, referigeração através de compressor hermético, painel de comando, alarmes temperatura baixo de 2°C e acima de 8°C,faixa de trabalho entre 2°C e 8° C, registrador de temperatura, software de gerenciamento, sistema de segurança, sistema de emergência para falta de energia elétrica, discador com sistema automático que realiza ligações telefônicas via central	UN	1,00	11.100,00	11.100,00

DELTA SHOP DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	1	Aparelho de ondas curtas p/fisioterapia por placas com seguintes especificações mínimas: Modos de operação: contínuo e pulsado; Frequência de operação: 27,12 mhz ± 0,6%; intensidade máxima de saída: modo contínuo: 180w ± 15%, modo pulsado: 250w (pico) ± 10%; duração dos pulsos: 400us ± 10%; freqüência dos pulsos 45, 70, 85, 115, 145, 175, 200, 230, 300 e 400 hz. ± 10%; ajuste de sintonia c/indicador em barra de led's. Controle de intensidade: permite um ajuste sensível e linear. Temporizador: 10-30 min ± 20% com sinalização acústica e desligamento do circuito de saída. Alimentação:220v; acompanha: 1 par de eletrodos de placa em borracha de silicone de 12x17cm; 1 manual do usuário; 1 cabo de	UN	2,00	5.899,00	11.798,00
DELTA SHOP DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	5	Detector de presença por ultra-som com 7 tipos de toque, capacidade para distância de até 5 metros, acompanhando suporte para instalação na parede ou muro, permitindo ajuste de até 120°, podendo ser fixado com fita dupla face em superfície lisa.	UN	2,00	110,00	220,00
DELTA SHOP DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	7	Lençol de algodão com elástico para maca	UN	40,00	45,00	1.800,00

Vigência ..... : Início : 06/07/2018 Término : 05/07/2019.
Licitação....: Pregão Presencial n° 34/2018.
GUATAMBU/SC, 06 de Julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA RP 22/2018

Publicação Nº 1678270

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 22/2018
DETENTORAS: VINICIUS RONGAGLIO - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
VINICIUS RONGAGLIO - ME	1	Nota Fiscal de Produtor Rural, em formulário contínuo, 4 vias autocopiativas, modelo padrão SEF/SC.	UN	45.000,00	0,20	9.000,00

Vigência ..... : Início : 06/07/2018 Término : 05/07/2019.
Licitação....: Pregão Presencial n° 35/2018.
GUATAMBU/SC, 06 de Julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA – Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 1677579

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste
CONTRATADO: Gynemed Ltda.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia

VALOR R$ 100,00 (cem reais) por consulta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 05 de julho de 2018.
AMÉRICO LORINI GLÊNIO SPINATO
Prefeito Sócio Administrador

PORTARIA Nº 867/2018

Publicação Nº 1677134

PORTARIA Nº 867/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 05 de julho de 2018, a servidora IDAMARA DE MELO (MATRÍCULA 2781), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível - 13/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 868/2018

Publicação Nº 1677137

PORTARIA Nº 868/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor IGOR FONTANA DARONCO (MATRÍCULA 2786), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível - 13/1, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de julho de 2016 e 08 de julho de 2017, para serem usufruídas a partir de 06 de julho de 2018 a 04 de agosto de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 869/2018

Publicação Nº 1677138

PORTARIA Nº 869/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora BIANCA PICCININI (MATRÍCULA 4026), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 06 de julho de 2018, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870/2018

Publicação Nº 1677140

PORTARIA Nº 870/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a servidora MARIALVA PEREIRA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 2831), a qual ocupava o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, 40 horas

semanais, anexo II do Quadro de Pessoal do Programa Saúde da Família, a partir de 06 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 871/2018

Publicação Nº 1677142

PORTARIA Nº 871/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
AUTORIZAR, a servidora LEILA BOTTEGA DE COL (MATRÍCULA 1776), portadora do CPF nº 029.430.469-06, responsável pela Tesouraria dos Fundos, e/ou a servidora FÁTIMA DIRLEY PEREIRA PAGANINI (MATRÍCULA 4525), portadora do CPF nº 494.748.399-72, responsável pela Tesouraria da Prefeitura, que juntamente com o senhor MAURO SÉRGIO MARTINI (MATRÍCULA 4387), portador do CPF nº 713.164.509-53, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a realizar toda a movimentação financeira do FUNDEB, CNPJ nº 30.747.201/0001-18, com as seguintes atribuições: movimentar a conta nº 29.000-9; solicitar saldos e extratos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic.Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, autorizar débito em conta relativo a operações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 024/2018

Publicação Nº 1677624

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 12.816.323/0001-37
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
LOCATÁRIO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LUZERNA
COMÉRCIO E TRANSPORTES GIUSTI LTDA
CPF/MF nº 83.414.342/0001-85
Rua Dois Irmãos 222 sala 1-A - CENTRO
LOCADOR

TERMO ADITIVO Nº 024/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 12.816.323/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado LOCATÁRIO, COMÉRCIO E TRANSPORTES GIUSTI LTDA, estabelecida na Rua Dois Irmãos 222 sala 1-A - Centro município de Luzerna - Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF nº 83.414.342/0001-85, neste ato representada pela Senhora Josiane Giusti, inscrita no CPF/MF nº 030.567.399/85, denominado simplesmente de LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2017, que tem por objeto locação de imóvel com uma área de 336,37 m² (trezentos e trinta e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados), construídos em alvenaria, sito a Rua José Bonifácio, nº 699, centro de Herval d' Oeste (SC), para funcionamento do Conselho Tutelar do município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais
E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 05 de julho de 2018.

AMÉRICO LORINI	Josiane Giusti
Prefeito Sócia	Administradora
CPF: 162.730.799-00	CPF: 030.567.399/85
Contratante Contratada	

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

TERMO DE AJUSTE Nº 008/2018

Publicação Nº 1677498

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.919.156/0001-94
Rua Marechal Bormann, nº 315D – Centro.
CONTRATADA

TERMO de ajuste Nº 008/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Marechal Bormann, nº 315D – Centro – Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de ajuste a ata de Registro de Preços nº 013B/2018 em decorrência do Processo Licitatório nº 036/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 019/2018 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de Leite Integral UHT - 1 litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de Leite Integral UHT - 1 litro , conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO	%	VALOR REAJUSTADO
103	Leite esterilizado Integral UHT	LITRO	Languiru	R$ 2,55	+ 18,82%	R$ 3,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, II, d da Lei Federal 8.666/ 93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 013B/2018, que não foram modificados por força deste termo permanecem em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 19 de junho de 2018.

AMÉRICO LORINI	RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 005.351.199-92
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF: 049.770.469-27

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO Nº 013/2018 - RH

Publicação Nº 1677123

CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. DANIANE VIEIRA DAMES, brasileira, união estável, Agente de Serviços Gerais, CI 7.740.938, CPF nº 108.311.516-25, residente neste Município, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no inc. VII - § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 112, de 05.01.1999; considerando que as servidoras Delcia Maria dos Santos e Ana Dominga Bertelli Tragancin se aposentaram; considerando que não há concurso público vigente para preenchimento da vaga; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 001, de 03.04.2017, homologado pelo Decreto nº 3.036, de 07.06.2017; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. DANIANE VIEIRA DAMES, para exercer as funções do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 980,02 (novecentos e oitenta reais e dois centavos), conforme Anexo Único, da Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

§ 1º - A contratada receberá adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município, conforme art. 62, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 326, de 30.08.2006, bem como Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, de 20.01.2017 e Decreto nº 3137, de 11.05.2018.

§ 2º - A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 112, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada.

Cláusula Quarta – Poderá haver a prorrogação do contrato desde que persistam os motivos da contratação.
Cláusula Quinta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 12, da Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.

Cláusula Sexta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:
Órgão: 03 – Fundos Municipais
Unidade orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/atividade: 2039 – Manutenção das atividades da saúde
Elemento de Despesa: 31900000 – 0102 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 112, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03 de junho de 2005, Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997 e alterações posteriores, Processo Seletivo – Edital nº 001, de 03 de abril de 2017, Decreto Municipal nº 3.036, de 07 de junho de 2017 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 27 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM IVANIR ZANIN Prefeito Municipal CPF – 183.227.439-04	DANIANE VIEIRA DAMES CPF – 108.311.516-25

Testemunhas:

ALCINDO PEROSA MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA CPF –637.904.409-49 CPF – 015.580.459-61

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32184

DECRETO Nº 3150/2018

Publicação Nº 1677530

DECRETO Nº 3.150, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"HOMOLOGA 2ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 2ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Nicolas Antoine Vergetis, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 162, de 31 de março de 2017, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE JUNHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3151/2018

Publicação Nº 1677532

DECRETO Nº 3.151, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"HOMOLOGA 1ª E 2ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 1ª e 2ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Macir de Jesus Gomes Ribeiro, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 340, de 29 de novembro de 2017, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE JUNHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 181/2018

Publicação Nº 1677107

PORTARIA Nº 181, DE 19 DE JUNHO DE 2018

"DESIGNA PESSOAS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN , Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 8º, do art. 15, da Lei de Licitações nº 8666/1993;

Considerando o Processo Licitatório nº 054/2018 – Pregão Presencial nº 028/2018 e Contrato nº 040/2018;

Considerando o Processo Licitatório nº 064/2018 – Pregão Presencial nº 035/2018 e Contrato nº 043/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão para Recebimento e conferência de Bens Móveis adquiridos com recursos recebidos do Contrato de Repasse nº 835647/2016 – da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, composta pelas seguintes pessoas:

I – Edsson Gomes de Oliveira, Mecânico – Presidente;
II – Marcos Roberto Bazzen, Operador de Máquinas;
III – Florisval Dal Cortivo, Secretário Municipal da Agricultura E Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo deverá lavrar o Termo de Recebimento de cada Bem Móvel adquirido, conforme liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal – Videira/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 19 DE JUNHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 187/2018

Publicação Nº 1677108

PORTARIA Nº 187, DE 25 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a MARIA SOLANGE DA SILVA MATOS BORSOI, servidora pública efetiva no cargo de Agente Administrativo – Nível 5 – Referência E.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Jean Ragnini – CRM/SC 15184, no período de 25 a 29 junho

de 2018.

Parágrafo único. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 25 DE JUNHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 189/2018

Publicação Nº 1677111

PORTARIA Nº 189, DE 27 DE JUNHO DE 2018

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, que as servidoras Delcia Maria dos Santos e Ana Dominga Bertelli Tragancin se aposentaram;

Considerando, que não há concurso público vigente para preenchimento da vaga;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 3036/2017;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 013/2018;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, § 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº l12, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Sra. DANIANE VIEIRA DAMES, brasileira, união estável, residente e domiciliada neste Município, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo 2, da Lei Municipal nº 044/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º. O prazo da contratação será de conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 013/2018.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 112/1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 27 DE JUNHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

ERRATA DE ALTERAÇÃO PREGÃO 30/2018 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Publicação Nº 1677371

Errata de Alteração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPALDE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 40/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
ONDE SE LÊ
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 17 de julho de 2018, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe
COMO SE LÊ
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 19 de julho de 2018, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Ibicaré – SC,06 de julho de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 00

Publicação Nº 1677401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato Emergencial de Prestação de Serviços
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: prestação de serviços de mecânica geral para veículos da frota municipal, mais precisamente, a ônibus.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADO: MECÂNICA KENO LTDA
VALOR POR HORA HOMEM TRABALHADA: R$ 34,00 (trinta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 30 dias.
Ibicaré, SC, aos 05 de julho de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001

Publicação Nº 1677410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato Emergencial de Prestação de Serviços
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: prestação de serviços de mecânica em geral, visando a manutenção em geral para veículos da frota municipal, mais precisamente, a caminhões.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADO: MECÂNICA TH LTDA
VALOR POR HORA HOMEM TRABALHADA: R$ 33,48 (trinta e três reais e seis quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 30 dias.
Ibicaré, SC, aos 05 de julho de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA 148-2018

Publicação Nº 1677143

PORTARIA Nº 148, de 29 de junho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ADEMIR ANTONIO ABATI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos – Motoniveladora, nível 12, classe "B", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 02 de julho de 2018 à 31 de julho de 2018, referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2016 à 01 de outubro de 2017, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de junho de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 149-2018

Publicação Nº 1677150

PORTARIA Nº 149 de 02 de julho de 2018

"EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, embasado na Constituição Federal e de 'conformidade com o Artigo 28, Inciso I e V, da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000 e de acordo com o documento de concessão da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social, benefício n° 181.644.297-3, espécie 42 - Aposentadoria por tempo de contribuição,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA o servidor IVETE MATANA, ocupante do cargo de Zelador Escolar, nível 01, classe "R", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de julho de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 150-2018

Publicação Nº 1677154

PORTARIA Nº 150 de 02 de julho de 2018.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso I do artigo 30 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000 e artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o servidor SUELY ZARPELON, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Programas Sociais, nível DAÍ-01, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Artigo 2º da Portaria nº 136 de 15 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de julho de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 151-2018

Publicação Nº 1677156

PORTARIA Nº 151 de 02 de julho de 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso II do artigo 08 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 004/2007 de 16 de maio de 2007 e artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o servidor SUELY ZARPELON, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, nível DAÍ-02, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de julho de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 152-2018

Publicação Nº 1677157

PORTARIA Nº 152, de 02 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com os artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico

em Contabilidade II, nível 17, classe "R", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 02 de julho de 2.018 a 31 de julho de 2.018, com um terço de conversão pecuniária, referente aquisição de 01 de junho de 2.017 a 01 de junho de 2.018, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 02 de julho de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 153-2018

Publicação Nº 1677340

PORTARIA Nº 0153, de 06 de julho de 2018.

"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Capítulo III da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo das férias remanescentes, concedidas pela Portaria nº 152 de 05 de maio de 2017, ao servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "R", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 09 de julho de 2018 a 15 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 06 de julho de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 052 - 2018 FMS - PREGÃO - VEICULO VAN

Publicação Nº 1677420

PROCESSO N°. 271/2018-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 23/07/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/07/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 06 de Julho de 2018.

ERRATA DO EDITAL PRG 050- 2018 MUL - PUBLICAÇÕES EM JORNAIS

Publicação Nº 1677008

Errata 1 do Edital Pregão 050- MUL

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 050/2018 - MUL, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

DO OBJETO – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, conforme anexo I do edital.

Leia-se:

DO OBJETO – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM TIRAGEM MINIMA DIÁRIA DE 11.000 MIL EXEMPLARES E ABRAGENCIA DE NO MINIMO 30 MUNICIPIOS DA REGIÃO, conforme anexo I do edital.

As comprovações acima citada, devem estar no envelope de habilitação. Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 20 de Julho de 2018 às 09:00 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h30min horas.

Ilhota, 06 de Julho de 2018.

Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

Imarui

Prefeitura

PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 020/2018

Publicação Nº 1677366

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 020/2018

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que foi prorrogado o Pregão Presencial – Registro de Preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação, nas escolas, postos de saúde e prédios públicos do Município de Imaruí. Novas Datas: Entrega dos envelopes até às 07h45min do dia 25/07/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 25/07/2018 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital retificado ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação através de mídia digital e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imaruí, 06 de julho de 2018.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

COMUNICADO PROC 08 2018 PREGÂO 06 /2018 SEMUSA

Publicação Nº 1677212

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todas as empresas interessadas que em razão da publicação do decreto PMI nº 070, de 25 de junho de 2018, fica alterado o horário do certame que será realizado no dia 10/07/2018, se houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol neste dia às 15:00 hs, ficando transferido o horário da licitação para o seguinte:
Licitação no dia 10/07/2018 das 14:00 hs será às 09:00 hs permanecendo o mesmo local;
Comunicamos que segue anexo o Decreto PMI nº 070 de 25 de junho de 2018.

Imbituba, 06 de juLho de 2018.

Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

Imbuia

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 28/2018

Publicação Nº 1677285

PREGÃO PRESENCIAL 28/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Pregão nº 28/2018, de 27 de junho de 2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Pneus para toda a frota de veículos do Município de Imbuia.

Ficam excluídas as seguintes exigências da Qualificação Técnica e outras Declarações:
"b) Declaração do fabricante dos pneus, de que possui no Brasil, um corpo técnico responsável, por qualquer tipo de garantia e exigir o atendimento em no máximo 3 dias úteis.
c) Declaração expedida pela fabricante, onde está comprove que, os pneus cotados pela licitante, encontra-se homologados pelas montadoras."

Ficam mantidos as seguintes exigências da Qualificação Técnica e outras Declarações, alterando a ordem correta:
"I - DECLARAÇÃO de que os pneus não são remodelados/ recauchutados, e contém o selo de aprovação do INMETRO, possui data de fabricação impressa no produto não superior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento, e possui validade de no mínimo de 05 anos a contar da data de fabricação;
II - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F. (anexo I)
III - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular e não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal."

Fica mantida a data de abertura do Pregão para o dia 18/07/2018 às 08h15min horas.

Imbuia, em 06 de julho de 2018.
AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 277/18

Publicação Nº 1677046

ATO DE POSSE Nº 277/18

De 02 de julho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Adely Rubia Pereira Metzner Canto da Silva, nomeada através da Portaria nº 860/18 para o cargo de Técnica em Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Adely Rubia Pereira Metzner Canto da Silva
Empossada

ATO DE POSSE N° 278/18

Publicação Nº 1677048

ATO DE POSSE Nº 278/18

De 02 de julho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Jociane Pires, nomeada através da Portaria nº 763/18 para o cargo de Técnica em Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Jociane Pires
Empossada

ATO DE POSSE N° 279/18

Publicação Nº 1677052

ATO DE POSSE Nº 279/18

De 02 de julho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Djessica Bachmann, nomeada através da Portaria nº 884/18 para o cargo de Licitadora, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Djessica Bachmann
Empossada

ATO DE POSSE N° 280/18

Publicação Nº 1677054

ATO DE POSSE Nº 280/18

De 02 de julho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Gabriel Hau, nomeado através da Portaria nº 793/18 para o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Gabriel Hau
Empossado

ATO DE POSSE N° 281/18

Publicação Nº 1677070

ATO DE POSSE Nº 281/18

De 02 de julho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Ana Maria Bazzan, nomeada através da Portaria nº 786/18 para o cargo de Médica Clínico Geral II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Ana Maria Bazzan
Empossada

ATO DE POSSE N° 282/18

Publicação Nº 1677058

ATO DE POSSE Nº 282/18

De 03 de julho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Josiane Vinci, nomeada através da Portaria nº 935/18 para o cargo de Enfermeira IV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Josiane Vinci
Empossada

ATO DE POSSE N° 283/18

Publicação Nº 1677061

ATO DE POSSE Nº 283/18

De 03 de julho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Veridiana Simette Grabas, nomeada através da Portaria nº 897/18 para o cargo de Psicóloga, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Veridiana Simette Grabas
Empossada

DECRETO Nº 359/18

Publicação Nº 1677435

. DECRETO Nº 359/18
. De 06 de julho de 2018

Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável e Regularização de Via Pública.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando uma via pública denominada em 1990, através da LEI Nº 1950/1990,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel urbano Matrícula nº 15458, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de Ademir Metzner, inscrito no CPF sob o n º 294.547.359-34.

Doam ao Município de Indaial, sem quaisquer ônus para o município, uma faixa de terras, matriculado sob o n° 15.458, livro 2, para fins de abertura/oficialização de via pública, localizada no bairro Rio Morto, com as seguintes medidas e confrontações:

A área de 3.397,22m² ocupada pela Rua Urupema, faz frente à Oeste em linha reta com a própria Rua em 12,50 m; fundos à Leste em linha reta com a própria Rua em 14,30 m; lado esquerdo ao Sul em linha sinuosa em 282,65 m com a área 01 do proprietário; e lado direito ao Norte em linha sinuosa em 283,12 m com a área 02 do proprietário.
A área de 513,25m² ocupada pela Rua Urupema, faz frente à Leste em linha reta com a própria Rua em 15,88 m; fundos à Leste em linha reta com a própria Rua em 13,18 m; lado direito à Oeste em linha sinuosa em 62,94 m com a área 01 do proprietário; e lado esquerdo à Leste em linha sinuosa em 22,49 m com a área 03 do proprietário.

Art. 2º - A área de terras ora desapropriadas com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada Rua Urupema, Bairro Rio Morto, através da Lei nº 1950/1990.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 1082/18

Publicação Nº 1676996

PORTARIA Nº 1082/18

De 02 de julho de 2018

Reconhece Estabilidade

Gicélia dos Santos Geffer

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 25 de maio de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 269 de 07 de março de 2017, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Gicélia dos Santos Geffer, ocupante do cargo de Professora C 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 11 de fevereiro de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1083/18

Publicação Nº 1677003

PORTARIA Nº 1083/18

De 02 de julho de 2018

Exonera /

Hugo Henrique Grah

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 26 de junho de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor Hugo Henrique Grah, ocupante do cargo de Professor de Técnica Vocal e Regente Coral, do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, a partir de 01 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FERNANDO PASOLD
Diretor Executivo da Fundação Indaialense de Cultura

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1084/18

Publicação Nº 1677006

PORTARIA Nº 1084/18

De 02 de julho de 2018

Declara vacância do cargo de Professor de Técnica Vocal e Regente Coral

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de julho de 2018, o cargo de Professor de Técnica Vocal e Regente Coral, em virtude da exoneração a pedido, do servidor Hugo Henrique Grah, conforme portaria n° 1083/18 de 02 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FERNANDO PASOLD
Diretor Executivo da Fundação Indaialense de Cultura

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1094/18

Publicação Nº 1677014

PORTARIA Nº 1094/18

De 03 de julho de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 94 de 21 de dezembro de 2009 que criou o cargo de Professor e Regente de Coral e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor e Regente de Coral, 30 h/s, do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, Aline Dallazem, aprovada em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 03 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1095/18

Publicação Nº 1677016

PORTARIA Nº 1095/18

De 03 de julho de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5442 de 14 de julho de 2017 que criou o cargo de Nutricionista e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Nutricionista, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Julieanne Reid Arcain, aprovada em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 03 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018-ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1677662

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 078/2018
Edital de Pregão Presencial n° 038/2018-10430
Registro de Preços

ALTERAÇÃO DE DATA E OBJETO

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de sonorização, palco, gerador, projetor, telão e painel de led.
Entrega dos envelopes: 19/07/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 19/07/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018

Publicação Nº 1677661

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 084/2018
Edital de Tomada de Preços n° 007/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação, terraplanagem, drenagempluvial da Rua Raul Knop.
Entrega dos envelopes: 31/07/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 31/07/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 082/2016

Publicação Nº 1677272

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 082/2016

O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL – INDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.855.180/0001-32, com sede à Rua Castelo Branco, n° 109, Sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Salvador Bastos, Diretor-Presidente do INDAPREV, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 146.753.159-68 e Cédula de Identidade n° 335.110-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 6.459, Bairro Estrada das Areias, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.882.190/0001-34, com sede na rua Dom Jaime Câmara, n° 170, sala 901, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Ricardo Furlani, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº 716.245.119-53 e Cédula de Identidade1.313.242-3 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Presidente Coutinho, n° 414, Apto 1.002, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, o presente Termo Aditivo visa a alteração da razão social da contratada, para SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, bem como a alteração das cláusulas quarta, itens 4.1, 4.1.1, e oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, para assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, disponibilizar software para o preenchimento das APR's – Autorização de Aplicação e Resgate, disponibilizar software para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável, executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência do contrato E disponibilizando todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, em ambiente web privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, acessado exclusivamente através de login e senha, passam vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$49.231,92 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), subdivididos no seguinte item:

4.1.1. Item 01 – valor unitário de R$4.102,66 (quatro mil e cento e dois reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo deste Contrato é de 04 de junho de 2018 até 04 de junho de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, em 30 de maio de 2018.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL – INDAPREV Salvador Bastos Contratante	SMI – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA Ricardo Furlani Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Tânia Lúcia Petters
Assessora Jurídica
OAB/SC 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 116/2017

Publicação Nº 1677260

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 116/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.453.030/0001-41, com sede na Rua Luiz Maske, n° 378, bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Luciano Thiesen, brasileiro, casado, sócio-administrador, inscrito no CPF sob nº 505.123.669-34 e Cédula de Identidade nº 1.728.334-5, residente à Rua Lauro Mueller, n° 370, apto. 301, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, em vias urbanas do município, conforme anexos III e IV do edital mencionado na Cláusula Primeira, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para a execução total dos serviços é de 28 de junho de 2018 até 28 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 28 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Luciano Thiesen Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Tânia Lúcia Petters
Assessora Jurídica
OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 234/2017

Publicação Nº 1677268

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 234/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – GABINETE DO PREFEITO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pela Sra. Adriane Machado Ferrari, Secretária de Saúde, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 710.570.649-04 e Cédula de Identidade n° 2.286.115-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Fritz Müller, n° 410, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.935/0001-05, estabelecido na Rua Leoberto Leal, nº 191, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Katiuscia Simone Harbs, brasileira, Secretária de Desenvolvimento Social, inscrita no CPF sob n° 796.531.979-91 e Cédula de Identidade n° 2.967.699, residente e domiciliada à Rua Vitória, n° 99, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH - FME, inscrita no CNPJ sob nº 07.789.410/0001-02, com sede à Rua Leoberto Leal, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Márcio Moisés Selhorst, Diretor Executivo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 811.016.789-68 e Cédula de Identidade n° 2.962.561, residente e domiciliado à Rua Dr. Blumenau, n° 4.180, bairro Encano, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.696.989/0001-73, com sede na Rua Luiz Scholtz, nº 332, sala 09, bairro Centro, na cidade de Rio Negrinho – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Luciano Jorgensen, sócio diretor, inscrito no CPF nº 017.664.429-60 e Cédula de Identidade nº 6188133-6, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto a contrato, a aquisição de equipamentos de informática em geral, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DO CONTRATO

8.1. O prazo de validade do presente contrato será de 28 de junho 2018 até 25 de setembro de 2018.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, em 27 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME Luciano Jorgensen Contratada

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sílvio César da Silva Secretário Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Márcio Moisés Selhorst Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Tânia Lúcia Petters
Assessora Jurídica
OAB/SC 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

Publicação Nº 1677242

TERMO ADITIVO 005 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2018

Processo Licitatório Nº 17/00000200

Pregão Nº 70/2017

TERMO ADITIVO 005 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2018

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 17/00000200 - Pregão Nº 70/2017, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, estabelecida à RUA MARCIOLINO DOS SANTOS, nº 1.450 – Bairro CORTICEIRA, no município de Guaramirim – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 COMBUSTÍVEL COM COMODATO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

367524 - RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Combustível Óleo Diesel S-10.	LITRO			R$ 3,085	
					Total Lote:	
					Total Fornecedor:	
					Total Homologação:	

3.1.2. Tendo em vista o pedido de reequilíbrio apresentado através de ofício emitido pelo fornecedor, o presente termo aditivo tem por objetivo o realinhamento de preços do item 1 do Lote único da presente Ata de Registro de preços.

4. AS PARTES:

4.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 25 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
RODINEI DE SOUZA
Representante

TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 053/2014

Publicação Nº 1677263

TERMO ADITIVO N° 012 AO CONTRATO Nº 053/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.160.936/0001-91, com sede na Rua Cel. Feddersen, n° 2.781, sala 01, bairro Vila Mariana, na cidade de Taió – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Nelson Nazareno de Lima, brasileiro, gerente, inscrito no CPF sob nº 777.735.359/49 e Cédula de Identidade nº 2261233 SSP/SC, residente na Rua Santana, n° 660, bairro João Paulo II, na cidade de Indaial – Estado Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula oitava, item 8.1, do contrato original, que tem como objeto a contratação de empresa para a terceirização de serviços de Servente (limpeza para asseio e conservação), Merendeira (artífice de copa e cozinha), e Zelador, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo deste Contrato é de 03 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 02 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Nelson Nazareno de Lima Contratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC n° 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

DECRETO Nº 1796 DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677504

DECRETO Nº. 1796 DE 06 DE JULHO DE 2018.

Altera o Decreto Municipal nº 1651 de 26 de janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 2º do decreto nº 1651/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I – café da manhã: R$ 15,00 (quinze reais), para deslocamentos iniciados até as 06h00 e estar a uma distância mínima de 20km da Unidade Básica de Saúde do município de Iomerê.

II – almoço: R$ 28,00 (vinte e oito reais), quando se encontrar em deslocamento após as 12h00 e estar a uma distância mínima de 20km da Unidade Básica de Saúde do município de Iomerê.

III – jantar: R$ 22,00 (vinte e dois reais), quando se encontrar em deslocamento após as 20h00 e estar a uma distância mínima de 20km da Unidade Básica de Saúde do município de Iomerê."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 06 de julho de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1797 DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677509

DECRETO Nº. 1797 DE 06 DE JULHO DE 2018.

Corrige os valores das diárias ao prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, aos demais servidores do Poder Executivo Município de Iomerê e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação

DECRETA:
Art. 1º - São corrigidos os valores das diárias, com fundamento no art. 4º da Lei nº 776/2014, com alteração do Anexo I da mesma legislação e passa-se a ser da seguinte forma:

VALOR DA DIÁRIA

Destino		
Beneficiários	Qualquer região do Estado de Santa Catarina	Qualquer região do País e exterior
Prefeito	R$ 561,37	R$ 816,54
Vice-prefeito	R$ 459,30	R$ 612,40
Secretários	R$ 459,30	R$ 612,40
Assessores	R$ 255,17	R$ 510,33
Diretores	R$ 255,17	R$ 510,33
Demais Servidores	R$ 153,10	R$ 306,20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 06 de julho de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3219 DE 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677496

PORTARIA Nº 3219 DE 03 DE JULHO DE 2018.

ALTERA PORTARIA Nº 3208 DE 09 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Sr. Luciano Paganini no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 3208 de 09 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte descrição:

"Art. 1º Nomear Carina Falchetti Peretti, Douglas Francisco Zardo, Claudemir Agostini e Elizéte Barichello Baldo, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2018 condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 03 de julho de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto nº 122/2018

Publicação Nº 1677571

DECRETO MUNICIPAL Nº 122 DE 02 DE JULHO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI 1.828/2018, QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇOS "EMPRESA MAIS", NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o programa de incentivo a Indústria, Comércio e Prestadoras de Serviços "EMPRESA MAIS", instituído pela Lei Municipal nº 1.828/2018 que consiste no subsídio de juros em Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito.

Art. 2º. O Município subsidiará até 1,35% (um virgula trinta e cinco por cento) do juro financiado pelas empresas participantes do programa, e pagará esse valor para as instituições financeiras e cooperativas de crédito devidamente credenciadas por processo licitatório.

Art. 3º. O valor estimado para execução do programa será de aproximadamente R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da conclusão do processo de credenciamento.

Art. 4º. Para participar do programa as empresas interessadas deverão protocolar junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano, os seguintes documentos:

I – Requerimento;

II – Plano de trabalho;

III – Relatório do faturamento dos últimos 12 (doze) meses devidamente assinado pelo Contador responsável da empresa e pelo gerente ou representante legal da mesma;

IV - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
V - Contrato Social com a última alteração consolidada;
VI - Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
VII - Prova de Regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS, FGTS);
VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
X - Certidão Negativa de Falência e Concordata.
XI - Cópia do documento do administrador/responsável pela empresa.
Art. 5º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano encaminhará os documentos apresentados de acordo com o art. 4º, à Comissão de Avaliação de Investimentos do Programa Empresa Mais, que analisará os documentos e a viabilidade dos investimentos propostos e emitirá Certidão de Aptidão da Municipalidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único: A Certidão de Aptidão da Municipalidade deverá conter o valor e o período do subsídio aprovado.

Art. 6º. O benefício concedido pelo Programa Empresa Mais, será automaticamente cancelado se a empresa:
I – Incorrer em inadimplemento contratual;
II – For inscrita em dívida ativa pela Fazenda Municipal;
III – Deixar de atender aos a critérios de enquadramento do programa;
IV – For concebida por ilícito fiscal;
V – No encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único: A instituição financeira e/ou cooperativa de crédito deverá fornecer mensalmente, a Comissão de Avaliação de Investimentos, relatório das empresas participantes do programa que estejam inadimplentes.

Art. 7º. O pagamento do valor do juro do financiamento, contratado pelas empresas, no limite subsidiado pelo Município, será realizado por débito em conta corrente, devidamente autorizado pelo Executivo, no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que a instituição financeira e/ou cooperativa de crédito deverá apresentar na mesma data, ao setor de contabilidade, relatório do valor debitado.

Art. 8º. A empresa beneficiada com o Programa terá prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data da liberação dos recursos, para efetuar a prestação de contas mediante apresentação de notas fiscais em conformidade com o Plano de Trabalho, para a Comissão de Avaliação de Investimentos do Programa Empresa Mais, que emitirá parecer acerca da prestação de contas apresentada.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste - CDI.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 02 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018

Publicação Nº 1677225

Extrato Ata de Registro de Preços nº 025/2018
Processo Administrativo nº 104/2018
Pregão Presencial nº 045/2018

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Alexandre Engel Ruscheinsky, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 045/2018, homologadas aos 06 dias do mês de julho de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Seleção e Futura contratação empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens para competições em diversas modalidades esportivas a serem promovidas pelo Municipio de Iporã do Oeste, conforme especificações abaixo.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	150940	Fornecedor: NEUZA EVENTOS LTDA			
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol de Campo. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 1 (um) árbitro 2 (dois) assistentes.	SERV	150	R$324,50	R$48.675,00
2	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol Sete, Futsal. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 2(dois) árbitros e 1(um) mesário.	SERV	400	R$124,50	R$49.800,00
3	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de voleibol de quadra e areia/grama. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 2 (dois) árbitros 1(um) mesário.	SERV	80	R$99,90	R$7.992,00
4	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de handebol. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 2(dois) árbitros, 1(um) mesário	SERV	30	R$99,90	R$2.997,00

5	Serviços de arbitragem para os jogos esportivos na modalidade de Futebol de Campo, copa Ameosc de base. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 1 (um) árbitros 2 (dois) assistentes	SERV	30	R$179,50	R$5.385,00
6	Arbitragem para jogo de Bocha Rolada. A equipe de arbitragem devera ser composta para cada partida por 1 (um) árbitros.	SERV	30	R$99,90	R$2.997,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Município de Iporã do Oeste - SC, em 06 de julho de 2018.

_____ _____
Alexandre Engel Ruscheinsky NEUZA EVENTOS LTDA
Prefeito Municipal em exercício Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018

Publicação Nº 1677417

Extrato Ata de Registro de Preços nº 026/2018
Processo Administrativo nº 105/2018
Pregão Presencial nº 046/2018

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Alexandre Engel Ruscheinsky, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 046/2018, homologadas aos 06 dias do mês de julho de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a seleção e futura Contratação de empresa para fornecimento de Troféus e Medalhas destinados a Premiações Esportivas em competições realizados pelo Município de Iporã do Oeste, conforme especificações abaixo.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	49069	Fornecedor: GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

6	Troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor azul acetinado com 33 cm de largura entre as laças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	VITORIA	Unidade	25	R$95,00	R$2.375,00

Código:	103918	Fornecedor: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA-ME				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Troféu com 74 cm de altura, base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizado na cor azul acetinado na parte inferior e na parte superior em prata com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento	VITORIA	Unidade	30	R$269,00	R$8.070,00

Código:	148288	Fornecedor: GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	Troféu com altura de 122 cm, base redonda com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, Um estágio com base de madeira, suporte e anel em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 32,0 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Cinco colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e colunas com detalhes em alto relevo metalizadas na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	GREGO	Unidade	7	R$285,00	R$1.995,00

2	Troféu com altura de 116 cm, base redonda com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, Um estágio com base de madeira, suporte e anel em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 32,0 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Cinco colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e colunas com detalhes em alto relevo metalizadas na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	GREGO	Unidade	6	R$250,00	R$1.500,00

3	Troféu com altura de 110 cm, base redonda com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, Um estágio com base de madeira, suporte e anel em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 32,0 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Cinco colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e colunas com detalhes em alto relevo metalizadas na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	GREGO	Unidade	6	R$229,00	R$1.374,00
4	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor azul acetinado com 33 cm de largura entre as laças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	GREGO	Unidade	25	R$100,00	R$2.500,00

5	Troféu com 62 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor azul acetinado com 33 cm de largura entre as laças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	GREGO	Unidade	25	R$94,00	R$2.350,00
11	Troféu com base de 10 cm de altura e 15 x 15 cm de largura com corpo em forma de taça com tampa e estatueta com altura mínima total do troféu de 64 cm, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	GREGO	Unidade	40	R$73,80	R$2.952,00
14	Medalhas no tamanho mínimo de 75 mm e com adesivo frontal de no mínimo 50 mm alusivo a modalidade e com fita de Cetim personalizada conforme solicitação do comprador e com adesivo de identificação, sendo o adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	GREGO	Unidade	2.000	R$3,63	R$7.260,00

15	Troféu com base de 05 cm de altura e 25 x 12 cm de largura com três tores, sendo duas tores com estatuetas de sinuca e uma com mesa de sinuca numa altura mínima do troféu de 23 cm, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	GREGO	Unidade	2	R$52,80	R$105,60
21	Medalhas no tamanho mínimo de 70 mm e com adesivo frontal de no mínimo 50 mm alusivo a modalidade e com fita de Cetim personalizada conforme solicitação do comprador e com adesivo de identificação, sendo o adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	GREGO	Unidade	1.000	R$3,37	R$3.370,00

Código:	160946	Fornecedor: DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

7	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor dourada, com efeito, texturizado na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	VITORIA	Unidade	25	R$209,00	R$5.225,00
8	Troféu com 71 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor vermelha acetinada. Dois suportes em polímero na cor dourada intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor dourada com 32 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor vermelha acetinada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	VITORIA	Unidade	25	R$132,00	R$3.300,00

9	Troféu com 67 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor vermelha acetinada. Dois suportes em polímero na cor dourada intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor dourada com 32 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor vermelha acetinada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	VITORIA	Unidade	25	R$115,00	R$2.875,00
10	Troféu com 65 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor vermelha acetinada. Dois suportes em polímero na cor dourada intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor dourada com 32 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor vermelha acetinada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	VITORIA	Unidade	25	R$111,00	R$2.775,00

12	Troféu com base de 10 cm de altura e 13 x 13 cm de largura com corpo em forma de taça com tampa e estatueta com altura mínima total do troféu de 57 cm, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	VITORIA	Unidade	40	R$52,00	R$2.080,00
13	Troféu com base de 08 cm de altura e 12 x 12 cm de largura com corpo em forma de taça com tampa e estatueta com altura mínima total do troféu de 52 cm, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	VITORIA	Unidade	40	R$50,00	R$2.000,00
18	Troféu com 64 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizado na cor azul acetinado na parte inferior e na parte superior em prata com 41 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	VITORIA	Unidade	30	R$160,00	R$4.800,00

Código:	160962	Fornecedor: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

16	Troféu com base de 05 cm de altura e 25 x 12 cm de largura com três tores, sendo duas tores com estatuetas de sinuca e uma com mesa de sinuca numa altura mínima do troféu de 25 cm , sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	VITORIA	Unidade	2	56,30	R$112,60
17	Troféu com base de 05 cm de altura e 25 x 12 cm de largura com três tores, sendo duas tores com estatuetas de sinuca e uma com mesa de sinuca numa altura mínima do troféu de 28 cm, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	VITORIA	Unidade	2	55,90	R$111,80
19	Troféu com 91 cm de altura, base redonda com 32 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Sobre esta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizado na cor azul acetinado na parte inferior e na parte superior em prata com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação, sendo a estatueta e adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	VITORIA	Unidade	30	313,50	R$9.405,00

22	Medalhas no tamanho mínimo de 40mm e com adesivo frontal de no mínimo 25 mm alusivo a modalidade e com fita de Cetim personalizada conforme solicitação do comprador e com adesivo de identificação, sendo o adesivo alusiva a modalidade em questão inclusive com a logo marca da competição e a descrição fornecida pelo promotor do evento.	TROFÉU SUL	Unidade	1.500	1,90	R$2.850,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Municipio de Iporã do Oeste (SC), em 06 de julho de 2018.

Alexandre Engel Ruscheinsky
Prefeito Municipal em exercício

PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Fornecedor

GRAVAR ARTES COM. DE ART. PUBLICITARIOS LTDA

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA-ME

GREGO FABR.COM. DE ARTIGOS E ACES.ESPORT. EIRELI

DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907

Ipuaçú

Prefeitura

8 ADTO CT PREF 28.2017

Publicação Nº 1677152

EXTRATO DE 8 ADTO CONTRATO PREF 28 DE 06 DE ABRIL DE 2017.
Processo Licitatório n. 14/2017, Tomada de Preços PREF n. 04/2017.
Data termo aditivo: 06 de julho de 2018.
CONTRATADA: CEGE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ n.04.484.014/0001-89
Objeto: Tem por objeto o presente instrumento de Termo Aditivo a ampliação em mais 60 dias ao contrato original.
Vigência: 06/04/2017 à 07/09/2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 123 DE 03 DE JULHO DE 2018. PROMOVE A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SISREG/SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1676790

DECRETO Nº 123
DE 03 DE JULHO DE 2018.
PROMOVE A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SISREG/SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais vigentes, e
Considerando a implantação a nível nacional, via Sistema Único de Saúde, do Sistema de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial denominado SISREG/SUS;
Considerando a necessidade de designação de profissional médico para atuar no SISREG/SUS no âmbito do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Dra. Rosário Vasquez Rodas, médica contratada pelo Município, inscrita no CRM/SC sob n. 2.454-9, DESIGNADA como responsável pelo Sistema de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - SISREG/SUS, no âmbito do Município de Ipuaçu-SC, devendo adotar todas as medidas necessárias e promover todas as ações para atender integralmente as diretrizes do referido sistema, preconizadas pelo Ministério da Saúde/SUS.

Parágrafo único. A profissional médica designada com base no presente Decreto realizará a regulação pelo período de 04 (quatro) horas semanais, às quintas-feiras, no período matutino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Advogado – Matrícula n. 704

PL FMS 10.2018 PP FMS 09.2018

Publicação Nº 1677471

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo de licitação FMS 10.2018 Pregão Presencial FMS 09/2018, (menor por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 23 de julho de 2018.
Data de abertura: A partir das 08h40min de 23 de julho de 2018.
Objeto: Aquisição de materiais ambulatórias a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de acordo

com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 06 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110 DE 02 DE JULHO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1676783

PORTARIA Nº 110
DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
ANDRÉIA DE BIAZI	Agente de Copa e Limpeza	21/11/2016 à 20/11/2017	02/07/2018 à 31/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 02 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 111 DE 04 DE JULHO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1676784

PORTARIA Nº 111
DE 04 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
SILVANA ZAMBIASI	Agente Comunitária de Saúde	14/05/2016 à 13/05/2017	05/07/20218 à 03/08/2018

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 05 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 04 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 112 DE 04 DE JULHO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1676787

PORTARIA Nº 112
DE 04 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
SEBASTIÃO GUISSO	Motorista	01/08/2014 à 31/07/2015	09/07/2018 à 07/08/2018

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 09 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 04 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.366 DE 02 DE JULHO DE 2.018

Publicação Nº 1677422

DECRETO N° 2.366 de 02 de julho de 2.018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 957.194,25 E AUTORIZA A REESTIMATIVA DA RECEITA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 41, Projeto/Atividade 12.361.0014.1.021 - Estruturação e modernização do Ensino Fundamental, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 34.853,32.
II. Código reduzido 149, Projeto/Atividade 12.361.0014.1.021 - Estruturação e modernização do Ensino Fundamental, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0063 - Outros Repasses do FNDE, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 43.805,32.
III. Código reduzido 103, Projeto/Atividade 15.451.0029.1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 252.623,61.
IV. Código reduzido 150, Projeto/Atividade 15.451.0029.1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0081 - Recursos Convênios Estado, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 500.000,00.
V. Código reduzido 1, Projeto/Atividade 10.301.0005.1.041 - Estruturação e modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 20.912,00.
VI. Código reduzido 42, Projeto/Atividade 10.301.0005.1.041 - Estruturação e modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0086 - SUS - Investimentos, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 105.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 957.194,25
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação previsto em função da reestimativa constante no art. 3º, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 34.853,32.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0063 - Outros Repasses do FNDE, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 43.805,32.
III. Pelo Excesso de Arrecadação previsto em função da reestimativa constante no art. 3º, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 252.623,61.
IV. Pelo Excesso de Arrecadação previsto em função da reestimativa constante no art. 3º, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 20.912,00.
V. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0086 - SUS - Investimentos, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 105.000,00.
VI. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0081 – Recursos Convênios Estado, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 500.000,00.
TOTAL GERAL .....R$ 957.194,25

Art. 3º Fica reestimada no orçamento vigente as receitas orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

Código	Rubrica	Descrição	Fonte de Recursos	Previsão Inicial	Valor Atualizado Reestimado
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM				
0004	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	IPTU - recursos Ordinários	117/0.1.0000	99.420,00	183.067,97
0006	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	IPTU - recursos MDE	118/0.1.0001	41.425,00	76.278,32
0005	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	IPTU - Recursos ASPS	119/0.1.0002	24.855,00	45.767,00
0131	4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa de Coleta de Lixo	117/0.1.0000	0,00	124.735,56

0137	4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.01	Transf. Estados Mobilidade Urbana - TR 2018TR656	232/0.1.0081	0,00	150.000,00
0138	4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.02	Transf. Estados Mobilidade Urbana - TR 2018TR640	232/0.1.0081	0,00	350.000,00
0068	4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.01	Taxa de fiscalização, licença e localização	117/0.1.0000	65.300,00	109.540,08
Entidade:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM				
0025	4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	295/0.1.0086	0,00	105.000,00

§ 1º - A reestimativa da rúbrica 4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01 dar-se-á pela receita efetivamente arrecadada até o mês corrente.

§ 2º - A reestimativa das rúbricas 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01, 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02, 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03, 4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01 dar-se-á em função dos novos calculos efetuados em virtude da alteração do CTM.

§ 3º - A reestimativa das rúbricas 4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.01 e 4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.01 dar-se-á em função dos termos de repasse 2018TR656 e 2018TR640 firmados com o Estado de Santa Catarina.

Art. 4° Os valores das reestimativas serão consolidadas nos anexos do Plano Plurianual - Lei nº 1.808/2017 quando de sua revisão.
Art. 5° O anexo das metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso será automaticamente atualizado com os valores das reestimativas do presente decreto.
Art. 6° O presente Decreto entrará em vigor em 02 de julho de 2.018.

Ipumirim-SC, 02 de julho de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

LEI Nº 1822 DE 06 DE JULHO DE 2.018

Publicação Nº 1677538

LEI Nº 1822 de 06 de julho de 2.018
Dispõe sobre denominação de Ponte na Localidade de Linha Varanal, neste município de Ipumirim.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. A Ponte sobre o Rio São Rafael na Localidade de Linha Varanal passa a denominar-se de Ponte Frederico Julio Sonntag.
Parágrafo Único. A denominação que trata o caput do artigo é uma homenagem pelos serviços prestados ao município, na condição líder comunitário.

Art.2º. A Administração Municipal adotará as medidas necessárias para colocação de placa identificando a denominação da Ponte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ipumirim-SC, 06 de julho de 2.018
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 59, PP Nº 28-2018-PM

Publicação Nº 1677472

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 59/2018 Data do Processo: 13/06/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical, e empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração, para a realização do VII Festival Interestadual da Canção de Inverno e IX Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 22, 23,24 e 25 de agosto de 2018.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 31/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 28 de Junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 59/2018, Licitação nº 28/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 59/2018
Data do Processo: 13/06/2018

Folha: 2/3

Parecer da Comissão: Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membro da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: I. N. DE ALMEIDA LTDA, M J DA SILVA SOM, IVONE BIFFI- MI, DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA e VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME. Algumas empresas tiveram seus envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação protocolados fora do horário estabelecido no edital, conforme item 3.2.1 do edital, mas estavam presentes no balcão de protocolos da Prefeitura, antes do término do horário de estabelecido no edital. Diante do fato de que o protocolo somente não foi efetuado no prazo por conta do sistema adotado pelo Município, a Comissão aceitou a documentação apresentada, cujo protocolo foi efetuado fora do prazo, mas que seus representantes já se faziam presentes. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens do Edital. Assim o fez, a Srº MAICON ANTONIO COELHO, procurador da empresa M J DA SILVA SOM, o Srº VILSON ZATERA, sócio proprietário da empresa VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME, o Srº DARCI ANTONIO ZATTERA sócio proprietário da empresa DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA, o Srº NILTON DE ALMEIDA representante credenciado da empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA e a Senhora IVONE BIFFI sócia proprietária da empresa IVONE BIFFI - MI. Todas as empresas acima citadas se credenciam como microempresas. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Neste momento a empresa MJ DA SILVA SOM declarou que a empresa DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA não poderia participar do certame, já que possuía contra si punição decorrente da inexecução parcial de contrato firmado com o Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste/SC, punição esta decorrente do Decreto 5.778 de 09 de novembro de 2017, do Município de São Lourenço do Oeste/SC. Diligenciando no sentido de obter cópia do documento, o que foi feito através da consulta ao Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina - verão eletrônica, a Comissão de Licitação observou que a punição aplicada é o impedimento de contratar com o Instituto Cultural de São Lourenço, Município de São Lourenço do Oeste/SC, Comitê Desportivo Municipal e Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de 1 (um) ano, em conformidade com o inciso III, do artigo 87, da Lei 8.666/93. Que diante deste fato, em razão do disposto no item 2.2 do edital, referida empresa estaria impossibilitada de contratar com o Poder Público. Em análise a documentação apresentada, entendeu a Comissão de Licitação, que a punição decorrente do artigo 87, III da Lei 8.666/93, no caso em tela, foi aplicada apenas para de maneira que a empresa DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA, fosse impedida de contratar com os entes citados, e não co a administração em geral, nos termos do inciso III da norma referida. Ainda, entende a Comissão, que o rol constante nos incisos do artigo 87, devem ser aplicados de forma gradual, ou seja, de acordo com a gravidade do fato, de maneira que o entendimento no sentido de que tanto a aplicação de punição com fundamento no inciso III e IV do artigo, impediria a empresa de contratar com o Poder Público, o que em tese tornaria inócua a punição mais grave do inciso IV, já que esta seria a mesma do inciso III. Deste modo, seguindo este raciocínio, a proibição de contratar com a Administração Pública previsto no inciso III, vale apenas para o ente que aplicou a punição e seus órgãos. Tanto isso é verdade que o Decreto punitivo impingiu a impossibilidade de contratação apenas quanto ao Município de São Lourenço do Oeste e seus órgãos, tais como Instituto Cultural, Comitê Desportivo e Fundo Municipal de Saúde. Por este motivo, a empresa DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA foi admitida a participar do certame. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte o Pregoeiro deu início as fases de lances verbais, os quais estão registrados em planilhas rubricadas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as licitantes apresentaram a documentação conforme o presente Edital. A empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA, manifestou-se no sentido de que a empresa DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA, não apresentou a lista com o nome dos músicos integrantes da banda, conforme item 5.19 do termo de referencia, anexo IX do Edital. Em análise ao reclamo apresentado, a Comissão de Licitação entende que a documentação constante no Termo de referência, Anexo IX, e que não se encontra exigida também na documentação referente a habilitação, pode ser apresentada até o momento da assinatura do contrato, de maneira a permitir a fiscalização do execução dos serviços contratados. Ainda, a empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA afirmou que a empresa DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA embora tenha apresentado declaração de idoneidade, a mesma não reflete a realidade, em vista da punição aplicada pelo Município de São Lourenço do Oeste, nos termos antes mencionados. Referido reclamo não merece acolhida, uma vez que a declaração de inidoneidade é punição decorrente de aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93. não obstante a isso, a sanção aplicada a empresa DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA é com fundamento no inciso III da referida norma. Portanto, a empresa não foi declarada inidônea, mas tão somente impedida de contratar com o Município de São Loureço do Oeste e seus órgãos. Por este motivo, entende a Comissão de Licitação, que a declaração apresentada pela empresa DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA não pode ser considerada falsa, sendo a mesma aceita em todos os seus termos, resalvada a hipótese de que referida empresa tenha sido declarada inidônea em razão de outros contratos, mas cuja punição nem a Comissão de Licitação, nem os demais presentes tem conhecimento neste momento. Sendo assim abre-se o prazo de 3 (três) dias uteis, para a apresentação de recursos. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes ao final da sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 59/2018
Data do Processo: 13/06/2018

Folha: 3/3

Participante: 9185 - IVONE BIFFI-MI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Decoração das quatro noites do Festival da Canção 22/23/24 e 25 de agosto 2018. - Rebaixamento de teto ondulado em tecido branco, na altura dos tirantes que já existe, puxados no centro - Forração lateral das paredes, em tecido branco de fundo com trabalhado sobreposto em tecido de outra cor a combinar. - Camarim para os cantores dos festivais da Canção, com 6m de comprimento por 4 m de largura, altura 2,20m no mínimo. Obs: Nos tecidos aplicar o produto líquido retardador de chamas com fornecimento do laudo técnico aprovado pelo corpo de bombeiros. - Providenciar 40 mesas e 300 cadeiras a serem posicionadas em frente ao palco para o publico e decoração das mesas com toalhas brancas na base, e outra toalha sobreposta de cor diferente, trocando-se a cor sobreposta em todos os dias de evento e capas de tecido na cor branca para as cadeiras. - Providenciar 05 mesas e cinco cadeiras estofadas para os cinco jurados, bem como duas mesas e duas cadeiras estofadas para a comissão organizadora, com toalhas brancas na base, e outra toalha sobreposta de cor diferente uma para cada noite do evento. - Providenciar um local com boa visualização para a comissão organizadora, com decoração que evite a entrada de cantores e do publico em geral - Decoração lateral do percurso do camarim onde estarão os cantores até o palco aonde irão se apresentar. - Decoração do rol frontal do palco com plantas ou flores da época e iluminação de solo para todos os dias do Festival. - O rebaixamento de teto e a forração lateral das paredes deverão estar prontas na terça feira (21 de agosto de 2018) pela manhã, para que os Bombeiros Militares possam fazer as vistorias necessárias.	SER	1,00		0,0000	11.995,00	11.995,00

Total do Participante ——–> 11.995,00

Participante: 9358 - DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical, , para a realização do VII Festival Interestadual da Canção de Inverno e IX Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 22, 23,24 e 25 de agosto de 2018.	SER	1,00		0,0000	11.980,00	11.980,00

Total do Participante ——–> 11.980,00

Total Geral ————————-> 23.975,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 28 de Junho de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 63, PP Nº 30-2018-PM

Publicação Nº 1677479

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 63/2018 Data do Processo: 19/06/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O registro de preços para aquisição parcelada de materiais impressos para utilização dos órgãos da Administração Pública.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 37/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 3 de Julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 63/2018, Licitação nº 30/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos três dias do mês de julho de 2.018, às nove horas, reuni-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua equipe de apoio, constituída pela funcionaria publica Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 2265/2016, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas: MARCELO SIMONI - ME, GRAFICA MARCA SUL LTDA - ME, NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA neste ato sem representante presente, EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA - EPP, e POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. A empresa NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, encaminhou os envelopes contendo Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação via transportadora BAUER EXPRESS e recebido pelo setor de protocolos da Prefeitura Municipal no dia vinte e nove de junho do ano em curso, sob o protocolo nº 545/2018 ás 14:hs04min. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº IVANDRO PEROZA representante credenciado da empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, o Srº : MARCELO SIMONI sócio proprietário da empresa MARCELO SIMONI-ME, o Srº LEONIR GROSS sócio proprietário da empresa GRAFICA MARCA SUL LTDA - ME e o Srº. RICARDO ANTONIO PRATES procurador da empresa GRÁFICA CRUZEIRO LTDA - EPP. Credencia-se como Micro Empresa todas as empresas acima citadas. Na sequência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início às fases dos lances verbais, os quais estão em planilhas rubricadas anexas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes. Na análise da documentação constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 10284 - GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Envelopes grandes timbrados 24x34cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g	UN	3.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,5505	1.651,49
2	Envelopes pequenos timbrados 23x11,5cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,3435	687,00
3	Pasta com bolso e orelha - 4x0 cor, tamanho 45x32cm, papel supremo 250gr	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,7494	1.498,80
4	Bloco de autorização de passagens com 12 folhas, tamanho 10 X 7cm, em papel sulfite 75g.	Bc	1.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,2436	243,60
5	Bloco de recibo de execução de serviços em 4 vias , uma via de cada cor, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm	Bc	60,00	grafica Mrca sul	0,0000	5,7831	346,99
6	Bloco de requisição interna em 2 vias , duas cores, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm	Bc	80,00	grafica Mrca sul	0,0000	4,1344	330,75
7	requisição médica, em papel sulfite 75g , 21 X15cm,	fl	30.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0187	561,00
8	Requisição de exame citopatológico - colo do útero, em papel sulfite 75g, duas cores, tamanho papel A-4, frente e verso.	fl	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0687	137,40
9	Boletim de atendimento de urgência, em papel sulfite 70g, em duas cores,tamanho A-4	fl	3.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0562	168,60
10	Evolução de enfermagem, em papel sulfite 70g, duas cores	fl	3.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0687	206,10
11	Cartão de identificação sangüinea, papel cartolina, 9 X 5cm ,	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0749	149,80
12	Resultados de exames, em papel sulfite 70g, 21 X 15cm, frente e verso	fl	3.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0749	224,70
13	Requisição de exames de laboratório, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15 cm	fl	5.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0749	374,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 63/2018
Data do Processo: 19/06/2018

Folha: 2/3

LOTE: 1

Participante: 10284 - GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	Controle de saúde da criança, papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso.	fl	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0749	149,80
15	Evolução do paciente, em papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso.	fl	3.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0749	224,70
16	Relatório de enfermagem, em papel sulfite 70g, tamanho papel A-4	fl	3.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0749	224,70
17	Pastas de prontuario médico, em papel supremo 250g, duas cores, tamanho 45 X 32cm	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,5496	1.099,20
18	Atestado médico, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15cm,	fl	7.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0312	218,40
19	Dclaração de Comparecimento, em papel sulfite 75g, tamanho 21cm x 15cm	fl	1.500,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1124	168,60
20	Ficha de Visita em papel Cartolina, tamanho 14cm x 10cm	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0749	149,80
21	Ficha Encaminhamento do Paciente, em papel sulfite 75g, tamanho 19cm x 13cm.	fl	3.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0562	168,60
22	Ficha controle tratamento fora do Domicílio, em papel sulfite 75g tamanho 17cm x 11cm.	fl	1.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1124	112,40
23	relatório Portal da Saúde, em papel sulfite 75g formato A4.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1124	224,80
24	Boletim diário da atendimento Odontológico, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	1.500,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1124	168,60
25	Relatório de produção e de marcadores para avaliação, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1124	224,80
26	Relatório de situação de saúde e Acompanhamento das famílias na área/Equipe, em papel sulfite 75g, formato A4 frente e verso.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1124	224,80
27	Ficha Acompanhamento de Gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1124	224,80
28	Ficha Acompanhamento de Diabéticos, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1124	224,80
29	Sistema de informação de Atenção Básica, em papel Sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	1.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1312	131,20
30	Fichas consulta - Médico Clínico, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	2.500,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1124	281,00
31	Boletins de atos Não Médicos Nível Médio e Superior, em papel sulfite 75g, gramatura A4.	UN	2.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1124	224,80
32	Ficha de registro Diario dos atendimentos das gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	1.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1124	112,40
33	Cadastro da Família em papel Sulfite 75g , formato A4. frente e verso.	UN	1.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,1124	112,40
34	Programa nacional de controle da dengue- Vigilância Entomológica, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	3.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0999	299,70
35	Programa nacional de controle da Dengue em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	3.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0999	299,70
36	Rceituário controle especial em papel sulfiet 75gr em duas vias 14 x21cm	fl	10.000,00	grafica Mrca sul	0,0000	0,0437	437,00
38	Impressão de caderneta de gestante 24 pagina com diagramação, impressa 4 x4, diagramação no formato 20x29cm. impresso do miolo em papel sulfite 120 gramas. capa em papel sulfite 180 gramas, impressão 4 x4 formato especial. acabamento corte reto, vinco com duas dobras capa e miolo e grampo a cavalo	UN	300,00	grafica Mrca sul	0,0000	12,0409	3.612,27

Total do Participante ——> 15.900,00

LOTE: 2

Participante: 9643 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	Notas fiscais de produtor rural em 4 vias, auto copiativo em formulário continuo 4 cores, tam. aprox. 24 x 26,1 cm	UN	20.000,00	POLIMPRESSC	0,0000	0,26	5.199,00

Total do Participante ——> 5.199,00

Total Geral ——> 21.099,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 63/2018 Data do Processo: 19/06/2018

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 3 de Julho de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 9, PP Nº 4-2018-FMS

Publicação Nº 1677451

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2018 Data do Processo: 20/06/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

o registro de Preços de medicamentos em farmácia,com entrega imediata regulamentados conforme normas da ANVISA para a Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 5 de Julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2018, Licitação nº 4/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuni-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela Servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 2265/2016, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar desta licitação as empresas: IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA e IPULIDER LTDA - ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez a Sr. JOÃO VICTOR CANTON, sócio proprietário da empresa IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA e a Srª SANDRA MARIA CAMILLO REISDORFER representante credenciada da empresa IPULIDER LTDA - ME. Indagados sobre a opção de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte pelo Pregoeiro, todas as empresas presentes se enquadraram como Microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as licitantes apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto os envelopes nº 1 - Propostas Comerciais os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os representantes das empresas presentes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte o Pregoeiro deu início as fases de lances verbais, os quais estão registrados em planilhas rubricadas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras. Na análise da documentação constatou-se que as licitantes apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e os representantes presentes ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 6991 - IPULIDER LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ANTIACIDOS E ANTIULCEROSOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
2	ANTIESPAMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
3	ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSFANTES	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
4	LAXANTES	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
5	ANTIDIARRÉICOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
6	DIGESTIVOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
7	ANTIDIABÉTICOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
8	ANTILIPÊMICOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94

Total do Participante ——> 111,52

LOTE: 2

Participante: 6991 - IPULIDER LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	ANTIANÊMICOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
10	GLICOSÍDEOS CARDÍACOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
11	ANTIARRÍTMICOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
12	ANTIANGINOSOS E VASODILATADORES PERIFÉRICOS/CEREBRAIS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
13	VASOCONSTRITORES E HIPERTENSORES	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
14	AGENTES BETABLOQUEADORES	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
15	ANTI-HIPERTENSIVOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
16	DIURÉTICOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
17	DERMATOLÓGICOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94

Total do Participante ——> 125,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 9/2018
Data do Processo: 20/06/2018

Folha: 2/3

LOTE: 3

Participante: 6991 - IPULIDER LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	OFTAMOLÓGICOS TÓPICOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
19	OTOLÓGICOS TÓPICOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
20	ANTI-INFECCIOSOS GINECOLÓGICOS TÓPICOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
21	HORMÔNIOS SEXUAIS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
22	OCITÓCITOS E DEPRESSORES UTERINOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
23	QUIMIOTERÁPICOS URINÁRIOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
24	HORMÔMIO TIROIDEANO E ANTITIROIDEANO	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
25	HORMÔNIOS CORTICOSTERÓIDES	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94
26	HORMÔNIOS ADENO-HIPOFISÁRIOS	UN	1,00		18,0000	13,94	13,94

Total do Participante ——–> 125,46

LOTE: 4

Participante: 6410 - IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	ANTIPARASITÁRIOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
28	SEDATIVOS HIPNÓTICOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
29	ANTINEOPLÁSICOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
30	ANTIMICÓTICOS, EXCETO DERMATOLÓGICOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
31	ANTIPIRÉTICOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
32	ANTIPSICÓTICOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
33	ANTIBIÓTICOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
34	ANTI-ALÉRGICOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
35	ANALGÉSICOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77

Total do Participante ——–> 123,93

LOTE: 5

Participante: 6410 - IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	ANTIVARICOSOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
37	ANTICONVULSANTES	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
38	ANTIPARKINSONIANOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
39	ANTIEPILÉTICOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
40	ANSIOLÍTICOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
41	ANTIDEPRESSIVOS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
42	ANTIVIRAIS	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77
43	DEMAIS ITENS NÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS ACIMA	UN	1,00		19,0000	13,77	13,77

Total do Participante ——–> 110,16

Total Geral ————————–> 596,53

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2018 Data do Processo: 20/06/2018

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 5 de Julho de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - CADASTRISTA

MOIRA COMBOSKI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JULIE REGINATO - ..... - ARQUITETA

PAULO ROBERTO DE BORTOLI - ..... - RECURSOS HUMANO

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 59, PP Nº 28-2018-PM

Publicação Nº 1677476

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 1/1
Data: 05/07/2018

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 59/2018 Data de Abertura: 28/06/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - CONTRAT. DE BANDA, ORQUESTRA OU GRUPO MUSICAL

Código	Classificados	
9358	DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA	CNPJ: 11.041.683/0001-41
10280	MJ DA SILVA SOM	CNPJ: 15.071.762/0001-56
10281	VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA-ME	CNPJ: 26.928.683/0001-35

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	MJ DA SILVA SOM	16.900,0000		28/06/2018 09:46:34
1	VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA-ME	16.890,0000		28/06/2018 09:46:34
1	DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA	12.000,0000		28/06/2018 09:46:34
2	MJ DA SILVA SOM	Desistiu	16.900,0000	28/06/2018 09:47:39
2	VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA-ME	11.990,0000		28/06/2018 09:48:31
2	DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA	11.980,0000		28/06/2018 09:48:42
3	VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA-ME	Desistiu	11.990,0000	28/06/2018 09:48:46

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA pelo valor de R$ 11.980,0000 (onze mil novecentos e oitenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

MJ DA SILVA SOM - .....

VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA-ME - .....

DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA - .....

ITEM: 2 - Decoração das quatro noites do Festival da Canção 22/23/24 e

Código	Classificados	
10072	I.N DE ALMEIDA LTDA-ME	CNPJ: 20.324.313/0001-02
9185	IVONE BIFFI-MI	CNPJ: 11.778.046/0001-52

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	I.N DE ALMEIDA LTDA-ME	12.000,0000		28/06/2018 09:54:44
1	IVONE BIFFI-MI	12.000,0000		28/06/2018 09:54:44
2	I.N DE ALMEIDA LTDA-ME	Desistiu	12.000,0000	28/06/2018 09:54:59
2	IVONE BIFFI-MI	11.995,0000		28/06/2018 09:55:07

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor IVONE BIFFI-MI pelo valor de R$ 11.995,0000 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IVONE BIFFI-MI - .....

I.N DE ALMEIDA LTDA-ME - .....

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 63, PP Nº 30-2018-PM

Publicação Nº 1677495

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Data: 06/07/2018

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 63/2018 Data de Abertura: 03/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - lote 01

Código	Classificados	
8425	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CNPJ: 84.583.954/0001-64
10284	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	CNPJ: 19.700.485/0001-54
9747	NORTE INDÚSTRIA GRAFICA	CNPJ: 18.486.182/0001-18

Item nº	Código	Descrição
1	10103854	Envelopes grandes timbrados 24x34cm, 4x0 cor, em papel sulf
2	10103855	Envelopes pequenos timbrados 23x11,5cm, 4x0 cor, em papel su
3	10103856	Pasta com bolso e orelha - 4x0 cor, tamanho 45x32cm, papel
4	10103952	Bloco de autorização de passagens com 12 folhas, tamanho 10
5	10103953	Bloco de recibo de execução de serviços em 4 vias ,
6	10103859	Bloco de requisição interna em 2 vias , duas cores,
7	10103860	requisição médica, em papel sulfite 75g , 21 X15cm,
8	10103861	Requisição de exame citopatológico - colo do útero,
9	10103862	Boletim de atendimento de urgência, em papel sulfite 70g, em
10	10103863	Evolução de enfermagem, em papel sulfite 70g, duas cores
11	10103954	Cartão de identificação sangüinea, papel cartolina, 9 X 5cm
12	10103865	Resultados de exames, em papel sulfite 70g, 21 X 15cm
13	10103866	Requisição de exames de laboratório, em papel sulfite 70g,
14	10103867	Controle de saúde da criança, papel sulfite 75g, tamanho
15	10103868	Evolução do paciente, em papel sulfite 75g, tamanho papel A-
16	10103869	Relatório de enfermagem, em papel sulfite 70g, tamanho papel
17	10103872	Pastas de prontuario médico, em papel supremo 250g, duas cor
18	10103873	Atestado médico, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15cm,
19	10116557	Dclaração de Comparecimento, em papel sulfite 75g,
20	10116559	Ficha de Visita em papel Cartolina, tamanho 14cm x 10cm
21	10116558	Ficha Encaminhamento do Paciente, em papel sulfite 75g
22	10116560	Ficha controle tratamento fora do Domicílio
23	10116561	relatório Portal da Saúde, em papel sulfite 75g formato A4.
24	10116556	Boletim diário da atendimento Odontológico
25	10116555	Relatório de produção e de marcadores para avaliação
26	10116554	Relatório de situação de saúde e Acompanhamento das famílias
27	10116553	Ficha Acompanhamento de Gestantes
28	10116552	Ficha Acompanhamento de Diabéticos
29	10116545	Sistema de informação de Atenção Básica
30	10116551	Fichas consulta - Médico Clínico
31	10116550	Boletins de atos Não Médicos Nível Médio e Superior.
32	10116549	Ficha de registro Diario dos atendimentos das gestantes
33	10116548	Cadastro da Família em papel Sulfite 75g
34	10116547	Programa nacional de controle da dengue
35	10116546	Programa nacional de controle da Dengue em papel sulfite 75g
36	10119824	Rceituário controle especial em papel sulfiet 75gr
38	10127282	Impressão de caderneta de gestante 24 pagina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 63/2018 Data de Abertura: 03/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	NORTE INDÚSTRIA GRAFICA	28.060,0000		03/07/2018 09:34:13
1	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	25.459,2000		03/07/2018 09:34:13
1	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	21.814,0000		03/07/2018 09:34:13
2	NORTE INDÚSTRIA GRAFICA	Desistiu	28.060,00	03/07/2018 09:35:08
2	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	21.800,0000		03/07/2018 09:35:31
2	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	21.750,0000		03/07/2018 09:35:38
3	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	21.000,0000		03/07/2018 09:35:45
3	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	20.950,0000		03/07/2018 09:35:50
4	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	20.900,0000		03/07/2018 09:35:54
4	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	20.850,0000		03/07/2018 09:35:58
5	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	20.800,0000		03/07/2018 09:36:02
5	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	20.750,0000		03/07/2018 09:36:06
6	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	20.700,0000		03/07/2018 09:36:11
6	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	20.650,0000		03/07/2018 09:36:14
7	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	20.500,0000		03/07/2018 09:36:19
7	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	20.450,0000		03/07/2018 09:36:23
8	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	20.300,0000		03/07/2018 09:36:27
8	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	20.250,0000		03/07/2018 09:36:31
9	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	20.000,0000		03/07/2018 09:36:36
9	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	19.950,0000		03/07/2018 09:36:40
10	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	19.900,0000		03/07/2018 09:36:46
10	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	19.850,0000		03/07/2018 09:36:50
11	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	19.800,0000		03/07/2018 09:36:55
11	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	19.750,0000		03/07/2018 09:36:58
12	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	19.700,0000		03/07/2018 09:37:02
12	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	19.650,0000		03/07/2018 09:37:05
13	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	19.500,0000		03/07/2018 09:37:09
13	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	19.450,0000		03/07/2018 09:37:13
14	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	19.400,0000		03/07/2018 09:37:17
14	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	19.350,0000		03/07/2018 09:37:20
15	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	19.300,0000		03/07/2018 09:37:24
15	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	19.250,0000		03/07/2018 09:37:27
16	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	19.200,0000		03/07/2018 09:37:31
16	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	19.150,0000		03/07/2018 09:37:35
17	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	19.100,0000		03/07/2018 09:37:38
17	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	19.000,0000		03/07/2018 09:37:43
18	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	18.900,0000		03/07/2018 09:37:46
18	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	18.850,0000		03/07/2018 09:37:50
19	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	18.800,0000		03/07/2018 09:37:54
19	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	18.750,0000		03/07/2018 09:37:58
20	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	18.600,0000		03/07/2018 09:38:01
20	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	18.550,0000		03/07/2018 09:38:05
21	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	18.500,0000		03/07/2018 09:38:09
21	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	18.450,0000		03/07/2018 09:38:11
22	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	18.400,0000		03/07/2018 09:38:15
22	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	18.350,0000		03/07/2018 09:38:18
23	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	18.300,0000		03/07/2018 09:38:21
23	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	18.250,0000		03/07/2018 09:38:25
24	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	18.000,0000		03/07/2018 09:38:28
24	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	17.950,0000		03/07/2018 09:38:31
25	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	17.900,0000		03/07/2018 09:38:35
25	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	17.850,0000		03/07/2018 09:38:38
26	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	17.800,0000		03/07/2018 09:38:41
26	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	17.750,0000		03/07/2018 09:38:44
27	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	17.700,0000		03/07/2018 09:38:48
27	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	17.650,0000		03/07/2018 09:38:57
28	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	17.600,0000		03/07/2018 09:39:01
28	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	17.550,0000		03/07/2018 09:39:04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 63/2018 Data de Abertura: 03/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

29	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	17.500,0000		03/07/2018 09:39:07
29	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	17.450,0000		03/07/2018 09:39:10
30	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	17.350,0000		03/07/2018 09:39:16
30	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	17.250,0000		03/07/2018 09:39:19
31	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	17.200,0000		03/07/2018 09:39:24
31	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	17.150,0000		03/07/2018 09:39:27
32	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	17.100,0000		03/07/2018 09:39:31
32	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	17.050,0000		03/07/2018 09:39:34
33	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	17.000,0000		03/07/2018 09:39:38
33	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	16.950,0000		03/07/2018 09:39:42
34	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	16.900,0000		03/07/2018 09:39:45
34	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	16.850,0000		03/07/2018 09:39:49
35	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	16.800,0000		03/07/2018 09:39:52
35	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	16.750,0000		03/07/2018 09:39:57
36	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	16.700,0000		03/07/2018 09:40:01
36	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	16.650,0000		03/07/2018 09:40:06
37	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	16.500,0000		03/07/2018 09:40:19
37	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	16.450,0000		03/07/2018 09:40:23
38	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	16.400,0000		03/07/2018 09:40:27
38	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	16.350,0000		03/07/2018 09:40:30
39	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	16.300,0000		03/07/2018 09:40:34
39	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	16.250,0000		03/07/2018 09:40:38
40	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	16.200,0000		03/07/2018 09:40:41
40	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	16.150,0000		03/07/2018 09:40:45
41	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	16.100,0000		03/07/2018 09:40:48
41	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	16.050,0000		03/07/2018 09:40:51
42	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	16.000,0000		03/07/2018 09:40:55
42	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	15.950,0000		03/07/2018 09:40:59
43	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	15.900,0000		03/07/2018 09:41:02
43	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	Desistiu	15.950,00	03/07/2018 09:41:07

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME pelo valor de R$ 15.900,0000 (quinze mil novecentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

NORTE INDÚSTRIA GRAFICA - .....

EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - .....

GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 63/2018 Data de Abertura: 03/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 2 - lote 02

Código	Classificados	
8425	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CNPJ: 84.583.954/0001-64
9747	NORTE INDÚSTRIA GRAFICA	CNPJ: 18.486.182/0001-18
9643	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	CNPJ: 14.292.313/0001-75

Item nº	Código	Descrição
37	10122963	Notas fiscais de produtor rural em 4 vias

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	7.600,0000		03/07/2018 09:41:19
1	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	7.000,0000		03/07/2018 09:41:19
1	NORTE INDÚSTRIA GRAFICA	5.200,0000		03/07/2018 09:41:19
2	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	Desistiu	7.600,00	03/07/2018 09:41:43
2	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	5.199,0000		03/07/2018 09:41:52
2	NORTE INDÚSTRIA GRAFICA	Desistiu	5.200,00	03/07/2018 09:41:55

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA pelo valor de R$ 5.199,0000 (cinco mil cento e noventa e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

NORTE INDÚSTRIA GRAFICA - .....

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - .....

EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 9/2018 Data de Abertura: 05/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - LOTE 01

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
6991	IPULIDER LTDA	CNPJ: 10.013.525/0001-15

Item nº	Código	Descrição
1	2451	ANTIACIDOS E ANTIULCEROSOS
2	2452	ANTIESPAMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS
3	2453	ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSFANTES
4	2454	LAXANTES
5	2455	ANTIDIARRÉICOS
6	2456	DIGESTIVOS
7	2457	ANTIDIABÉTICOS
8	2458	ANTILIPÊMICOS

Nº do Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	IPULIDER LTDA	17,0000	05/07/2018 09:15:09
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	17,0000	05/07/2018 09:15:09
2	IPULIDER LTDA	18,0000	05/07/2018 09:16:02
2	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	Desistiu 0,00	05/07/2018 09:16:08

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor IPULIDER LTDA pelo desconto de 13,9400%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

IPULIDER LTDA - .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 9/2018 Data de Abertura: 05/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 2 - LOTE 02

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
6991	IPULIDER LTDA	CNPJ: 10.013.525/0001-15

Item nº	Código	Descrição
9	2459	ANTIANÊMICOS
10	2460	GLICOSÍDEOS CARDÍACOS
11	2461	ANTIARRÍTMICOS
12	2462	ANTIANGINOSOS E VASODILATADORES PERIFÉRICOS/CEREBRAIS
13	2463	VASOCONSTRITORES E HIPERTENSORES
14	2464	AGENTES BETABLOQUEADORES
15	2465	ANTI-HIPERTENSIVOS
16	2466	DIURÉTICOS
17	2467	DERMATOLÓGICOS

Nº do Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	IPULIDER LTDA	17,0000	05/07/2018 09:16:13
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	17,0000	05/07/2018 09:16:13
2	IPULIDER LTDA	18,0000	05/07/2018 09:16:27
2	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	Desistiu 0,00	05/07/2018 09:16:30

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor IPULIDER LTDA pelo desconto de 13,9400%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

IPULIDER LTDA - .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 9/2018 Data de Abertura: 05/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 3 - LOTE 03

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
6991	IPULIDER LTDA	CNPJ: 10.013.525/0001-15

Item nº	Código	Descrição
18	2468	OFTAMOLÓGICOS TÓPICOS
19	2469	OTOLÓGICOS TÓPICOS
20	2470	ANTI-INFECCIOSOS GINECOLÓGICOS TÓPICOS
21	2471	HORMÔNIOS SEXUAIS
22	2472	OCITÓCITOS E DEPRESSORES UTERINOS
23	2473	QUIMIOTERÁPICOS URINÁRIOS
24	2474	HORMÔMIO TIROIDEANO E ANTITIROIDEANO
25	2475	HORMÔNIOS CORTICOSTERÓIDES
26	2476	HORMÔNIOS ADENO-HIPOFISÁRIOS

Nº do Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	IPULIDER LTDA	17,0000	05/07/2018 09:16:37
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	17,0000	05/07/2018 09:16:37
2	IPULIDER LTDA	18,0000	05/07/2018 09:16:47
2	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	Desistiu 0,00	05/07/2018 09:16:50

Foi declarado vencedor do lote 3 deste Pregão o fornecedor IPULIDER LTDA pelo desconto de 13,9400%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

IPULIDER LTDA - .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 9/2018 Data de Abertura: 05/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 4 - LOTE 04

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
6991	IPULIDER LTDA	CNPJ: 10.013.525/0001-15

Item nº	Código	Descrição
27	2477	ANTIPARASITÁRIOS
28	2478	SEDATIVOS HIPNÓTICOS
29	2479	ANTINEOPLÁSICOS
30	2480	ANTIMICÓTICOS, EXCETO DERMATOLÓGICOS
31	2481	ANTIPIRÉTICOS
32	2482	ANTIPSICÓTICOS
33	2483	ANTIBIÓTICOS
34	2484	ANTI-ALÉRGICOS
35	2485	ANALGÉSICOS

Nº do Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	IPULIDER LTDA	17,0000	05/07/2018 09:16:57
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	17,0000	05/07/2018 09:16:57
2	IPULIDER LTDA	18,0000	05/07/2018 09:17:45
2	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	19,0000	05/07/2018 09:17:49
3	IPULIDER LTDA	Desistiu 0,00	05/07/2018 09:17:51

Foi declarado vencedor do lote 4 deste Pregão o fornecedor IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA pelo desconto de 171,0000%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

IPULIDER LTDA - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 9/2018 Data de Abertura: 05/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 5 - LOTE 05

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
6991	IPULIDER LTDA	CNPJ: 10.013.525/0001-15

Item nº	Código	Descrição
36	2486	ANTIVARICOSOS
37	2487	ANTICONVULSANTES
38	2488	ANTIPARKINSONIANOS
39	2489	ANTIEPILÉTICOS
40	2490	ANSIOLÍTICOS
41	2491	ANTIDEPRESSIVOS
42	2492	ANTIVIRAIS
43	2493	DEMAIS ITENS NÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS ACIMA

Nº do Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	IPULIDER LTDA	17,0000	05/07/2018 09:17:57
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	17,0000	05/07/2018 09:17:57
2	IPULIDER LTDA	18,0000	05/07/2018 09:18:02
2	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	19,0000	05/07/2018 09:18:05
3	IPULIDER LTDA	Desistiu 0,00	05/07/2018 09:18:07

Foi declarado vencedor do lote 5 deste Pregão o fornecedor IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA pelo desconto de 152,0000%.

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

IPULIDER LTDA - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 59, PP Nº 28-2018-PM

Publicação Nº 1677475

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 59/2018 Data do Processo: 13/06/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2018
b) Licitação Nr.: 28/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/07/2018
e) Objeto da Licitação Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical, e empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração, para a realização do VII Festival Interestadual da Canção de Inverno e IX Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 22, 23,24 e 25 de agosto de 2018.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA (9358)						
1	Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical, , para a realização do VII Festival Interestadual da Canção de Inverno e IX Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 22, 23,24 e 25 de agosto de 2018.	SER	1,00	0,0000	11.980,00	11.980,00
					Total do Fornecedor:	**11.980,00**

Ipumirim, 5 de Julho de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 59/2018 Data do Processo: 13/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

IVONE BIFFI-MI (9185)

2	Decoração das quatro noites do Festival da Canção 22/23/24 e 25 de agosto 2018. - Rebaixamento de teto ondulado em tecido branco, na altura dos tirantes que já existe, puxados no centro - Forração lateral das paredes, em tecido branco de fundo com trabalhado sobreposto em tecido de outra cor a combinar. - Camarim para os cantores dos festivais da Canção, com 6m de comprimento por 4 m de largura, altura 2,20m no mínimo. Obs: Nos tecidos aplicar o produto líquido retardador de chamas com fornecimento do laudo técnico aprovado pelo corpo de bombeiros. - Providenciar 40 mesas e 300 cadeiras a serem posicionadas em frente ao palco para o publico e decoração das mesas com toalhas brancas na base, e outra toalha sobreposta de cor diferente, trocando-se a cor sobreposta em todos os dias de evento e capas de tecido na cor branca para as cadeiras. - Providenciar 05 mesas e cinco cadeiras estofadas para os cinco jurados, bem como duas mesas e duas cadeiras estofadas para a comissão organizadora, com toalhas brancas na base, e outra toalha sobreposta de cor diferente uma para cada noite do evento. - Providenciar um local com boa visualização para a comissão organizadora, com decoração que evite a entrada de cantores e do publico em geral - Decoração lateral do percurso do camarim onde estarão os cantores até o palco aonde irão se apresentar. - Decoração do rol frontal do palco com plantas ou flores da época e iluminação de solo para todos os dias do Festival. - O rebaixamento de teto e a forração lateral das paredes deverão estar prontas na terça feira (21 de agosto de 2018) pela manhã, para que os Bombeiros Militares possam fazer as vistorias necessárias.	SER	1,00	0,0000	11.995,00	11.995,00

Total do Fornecedor: 11.995,00

Total Geral: 23.975,00

Ipumirim, 5 de Julho de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 63, PP Nº 30-2018-PM

Publicação Nº 1677487

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 63/2018 Data do Processo: 19/06/2018

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2018
b) Licitação Nr.: 30/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/07/2018
e) Objeto da Licitação O registro de preços para aquisição parcelada de materiais impressos para utilização dos órgãos da Administração Pública.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME (10284)						
1	Envelopes grandes timbrados 24x34cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g - Marca: grafica Mrca sul	UN	3.000,00	0,0000	0,5505	1.651,49
2	Envelopes pequenos timbrados 23x11,5cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g - Marca: grafica Mrca sul	UN	2.000,00	0,0000	0,3435	687,00
3	Pasta com bolso e orelha - 4x0 cor, tamanho 45x32cm, papel supremo 250gr - Marca: grafica Mrca sul	UN	2.000,00	0,0000	0,7494	1.498,80
4	Bloco de autorização de passagens com 12 folhas, tamanho 10 X 7cm, em papel sulfite 75g. - Marca: grafica Mrca sul	Bc	1.000,00	0,0000	0,2436	243,60
5	Bloco de recibo de execução de serviços em 4 vias , uma via de cada cor, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm - Marca: grafica Mrca sul	Bc	60,00	0,0000	5,7831	346,99
6	Bloco de requisição interna em 2 vias , duas cores, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm - Marca: grafica Mrca sul	Bc	80,00	0,0000	4,1344	330,75
7	requisição médica, em papel sulfite 75g , 21 X15cm, - Marca: grafica Mrca sul	fl	30.000,00	0,0000	0,0187	561,00
8	Requisição de exame citopatológico - colo do útero, em papel sulfite 75g, duas cores, tamanho papel A-4, frente e verso. - Marca: grafica Mrca sul	fl	2.000,00	0,0000	0,0687	137,40
9	Boletim de atendimento de urgência, em papel sulfite 70g, em duas cores,tamanho A-4 - Marca: grafica Mrca sul	fl	3.000,00	0,0000	0,0562	168,60
10	Evolução de enfermagem, em papel sulfite 70g, duas cores - Marca: grafica Mrca sul	fl	3.000,00	0,0000	0,0687	206,10
11	Cartão de identificação sangüinea, papel cartolina, 9 X 5cm , - Marca: grafica Mrca sul	UN	2.000,00	0,0000	0,0749	149,80
12	Resultados de exames, em papel sulfite 70g, 21 X 15cm, frente e verso - Marca: grafica Mrca sul	fl	3.000,00	0,0000	0,0749	224,70
13	Requisição de exames de laboratório, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15 cm - Marca: grafica Mrca sul	fl	5.000,00	0,0000	0,0749	374,50

Ipumirim, 6 de Julho de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 63/2018 Data do Processo: 19/06/2018

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME (10284)

14	Controle de saúde da criança, papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso. - Marca: grafica Mrca sul	fl	2.000,00	0,0000	0,0749	149,80
15	Evolução do paciente, em papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso. - Marca: grafica Mrca sul	fl	3.000,00	0,0000	0,0749	224,70
16	Relatório de enfermagem, em papel sulfite 70g, tamanho papel A-4 - Marca: grafica Mrca sul	fl	3.000,00	0,0000	0,0749	224,70
17	Pastas de prontuario médico, em papel supremo 250g, duas cores, tamanho 45 X 32cm - Marca: grafica Mrca sul	UN	2.000,00	0,0000	0,5496	1.099,20
18	Atestado médico, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15cm, - Marca: grafica Mrca sul	fl	7.000,00	0,0000	0,0312	218,40
19	Dclaração de Comparecimento, em papel sulfite 75g, tamanho 21cm x 15cm - Marca: grafica Mrca sul	fl	1.500,00	0,0000	0,1124	168,60
20	Ficha de Visita em papel Cartolina, tamanho 14cm x 10cm - Marca: grafica Mrca sul	UN	2.000,00	0,0000	0,0749	149,80
21	Ficha Encaminhamento do Paciente, em papel sulfite 75g, tamanho 19cm x 13cm. - Marca: grafica Mrca sul	fl	3.000,00	0,0000	0,0562	168,60
22	Ficha controle tratamento fora do Domicílio, em papel sulfite 75g tamanho 17cm x 11cm. - Marca: grafica Mrca sul	fl	1.000,00	0,0000	0,1124	112,40
23	relatório Portal da Saúde, em papel sulfite 75g formato A4. - Marca: grafica Mrca sul	UN	2.000,00	0,0000	0,1124	224,80
24	Boletim diário da atendimento Odontológico, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: grafica Mrca sul	UN	1.500,00	0,0000	0,1124	168,60
25	Relatório de produção e de marcadores para avaliação, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: grafica Mrca sul	UN	2.000,00	0,0000	0,1124	224,80
26	Relatório de situação de saúde e Acompanhamento das famílias na área/Equipe, em papel sulfite 75g, formato A4 frente e verso. - Marca: grafica Mrca sul	UN	2.000,00	0,0000	0,1124	224,80
27	Ficha Acompanhamento de Gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso. - Marca: grafica Mrca sul	UN	2.000,00	0,0000	0,1124	224,80
28	Ficha Acompanhamento de Diabéticos, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso. - Marca: grafica Mrca sul	UN	2.000,00	0,0000	0,1124	224,80
29	Sistema de informação de Atenção Básica, em papel Sulfite 75g, formato A4, frente e verso. - Marca: grafica Mrca sul	UN	1.000,00	0,0000	0,1312	131,20
30	Fichas consulta - Médico Clínico, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: grafica Mrca sul	UN	2.500,00	0,0000	0,1124	281,00
31	Boletins de atos Não Médicos Nível Médio e Superior, em papel sulfite 75g, gramatura A4. - Marca: grafica Mrca sul	UN	2.000,00	0,0000	0,1124	224,80
32	Ficha de registro Diario dos atendimentos das gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: grafica Mrca sul	UN	1.000,00	0,0000	0,1124	112,40
33	Cadastro da Família em papel Sulfite 75g , formato A4. frente e verso. - Marca: grafica Mrca sul	UN	1.000,00	0,0000	0,1124	112,40
34	Programa nacional de controle da dengue- Vigilância Entomológica, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: grafica Mrca sul	UN	3.000,00	0,0000	0,0999	299,70
35	Programa nacional de controle da Dengue em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso. - Marca: grafica Mrca sul	UN	3.000,00	0,0000	0,0999	299,70
36	Rceituário controle especial em papel sulfiet 75gr em duas vias 14 x21cm - Marca: grafica Mrca sul	fl	10.000,00	0,0000	0,0437	437,00

Ipumirim, 6 de Julho de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 63/2018 Data do Processo: 19/06/2018

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME (10284)

38	Impressão de cademeta de gestante 24 pagina com diagramação, impressa 4 x4, diagramação no formato 20x29cm. impresso do miolo em papel sulfite 120 gramas. capa em papel sulfite 180 gramas, impressão 4 x4 formato especial. acabamento corte reto, vinco com duas dobras capa e miolo e grampo a cavalo - Marca: grafica Mrca sul	UN	300,00	0,0000	12,0409	3.612,27

Total do Fornecedor: 15.900,00

LOTE: 2

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (9643)

37	Notas fiscais de produtor rural em 4 vias, auto copiativo em formulário continuo 4 cores, tam. aprox. 24 x 26,1 cm - Marca: POLIMPRESSOS	UN	20.000,00	0,0000	0,26	5.199,00

Total do Fornecedor: 5.199,00

Total Geral: 21.099,00

Ipumirim, 6 de Julho de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 9, PP Nº 4-2018-FMS

Publicação Nº 1677453

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2018 Data do Processo: 20/06/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2018
b) Licitação Nr.: 4/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/07/2018
e) Objeto da Licitação o registro de Preços de medicamentos em farmácia,com entrega imediata regulamentados conforme normas da ANVISA para a Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
IPULIDER LTDA (6991)						
1	ANTIACIDOS E ANTIULCEROSOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
2	ANTIESPAMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
3	ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSFANTES	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
4	LAXANTES	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
5	ANTIDIARRÉICOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
6	DIGESTIVOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
7	ANTIDIABÉTICOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
8	ANTILIPÊMICOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
					Total do Fornecedor:	**111,52**
LOTE: 2						
IPULIDER LTDA (6991)						
9	ANTIANÊMICOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
10	GLICOSÍDEOS CARDÍACOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
11	ANTIARRÍTMICOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
12	ANTIANGINOSOS E VASODILATADORES PERIFÉRICOS/CEREBRAIS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
13	VASOCONSTRITORES E HIPERTENSORES	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
14	AGENTES BETABLOQUEADORES	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
15	ANTI-HIPERTENSIVOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
16	DIURÉTICOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
17	DERMATOLÓGICOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
					Total do Fornecedor:	**125,46**

Ipumirim, 6 de Julho de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 9/2018
Data do Processo: 20/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

IPULIDER LTDA (6991)

18	OFTAMOLÓGICOS TÓPICOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
19	OTOLÓGICOS TÓPICOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
20	ANTI-INFECCIOSOS GINECOLÓGICOS TÓPICOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
21	HORMÔNIOS SEXUAIS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
22	OCITÓCITOS E DEPRESSORES UTERINOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
23	QUIMIOTERÁPICOS URINÁRIOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
24	HORMÔMIO TIROIDEANO E ANTITIROIDEANO	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
25	HORMÔNIOS CORTICOSTERÓIDES	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
26	HORMÔNIOS ADENO-HIPOFISÁRIOS	UN	1,00	18,0000	13,94	13,94
					Total do Fornecedor:	**125,46**

LOTE: 4

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA (6410)

27	ANTIPARASITÁRIOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
28	SEDATIVOS HIPNÓTICOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
29	ANTINEOPLÁSICOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
30	ANTIMICÓTICOS, EXCETO DERMATOLÓGICOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
31	ANTIPIRÉTICOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
32	ANTIPSICÓTICOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
33	ANTIBIÓTICOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
34	ANTI-ALÉRGICOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
35	ANALGÉSICOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
					Total do Fornecedor:	**123,93**

LOTE: 5

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA (6410)

36	ANTIVARICOSOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
37	ANTICONVULSANTES	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
38	ANTIPARKINSONIANOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
39	ANTIEPILÉTICOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
40	ANSIOLÍTICOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
41	ANTIDEPRESSIVOS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
42	ANTIVIRAIS	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
43	DEMAIS ITENS NÃO CLASSIFICADOS NOS GRUPOS ACIMA	UN	1,00	19,0000	13,77	13,77
					Total do Fornecedor:	**110,16**
					Total Geral:	**596,53**

Ipumirim, 6 de Julho de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 134/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677691

PORTARIA N° 134/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR, a Sra. MARLENE MARIA SIMIONATO, eleita segunda suplente, para atuar como de CONSELHEIRA TUTELAR, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes na Lei Municipal n° 1.169/2013 de 20 de Maio de 2013, a partir de 05/04/2018, em decorrência do período de férias da Servidora Pública Municipal, CLAUDIA DANIELA DALMOLIN KRANTZ.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 04 de Julho de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 135/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677692

PORTARIA N° 135/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.
.
Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

Art.1° - NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. SAMANTA NIENOW WINTER, para ocupar o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Planejamento e Urbanismo, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA. CONFORME DECISÃO LIMINAR DOS AUTOS N. 0300843-87.2018.8.24.0042. MANDADO 042.2018/003249-5 Z02-MARAVILHA

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 05 de Junho de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

PORTARIA N° 136/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677693

PORTARIA N° 136/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 10 (DEZ) dias a Sra. TASSIA BECKER, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017 para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais. A PARTIR DESTA DATA
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 06 de Julho de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 35/2018

Publicação Nº 1677076

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2018 - PR Processo Administrativo: 50/2018 Processo de Licitação: 50/2018 Data do Processo: 25/06/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 50/2018
b) Licitação Nr.: 35/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/07/2018
e) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para realização de serviços de paisagismo, jardinagem, limpeza e manutenção gerais no perímetro urbano e pontos turísticos do município, de acordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MARLON BRANDALEZI (4802)						
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de paisagismo, jardinagem, limpeza e manutenção gerais no perímetro urbano e pontos turísticos do Município.	MES	6,00	0,0000	5.000,00	30.000,00
					Total do Fornecedor:	**30.000,00**
					Total Geral:	**30.000,00**

Iraceminha, 6 de Julho de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018 - FMS

Publicação Nº 1677238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 025/2018 – FMS
Dispensa de licitação nº 007/2018 – FMS
Contrato Administrativo nº 025/2018 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI
Contratada: RAFAEL ARAUJO LAFETA EIRELI ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.534.779/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para atender a Estratégia de Saúde da Família – ESF, em regime de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira quando úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
Valor estimado: R$ 68.539,08 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos).
Vigência: 09/07/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018

Publicação Nº 1677194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
Contrato Administrativo nº 033/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: MJ DA SILVA SOM – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.071.762/0001-56.
Objeto: Contratação de Banda Musical para prestação de serviços de ensaio e acompanhamento nas apresentações dos interpretes para realização do XXVIII FIMUSI, nos dias 06,07 e 08 de setembro de 2018.
Valor Total: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 06/07/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

Publicação Nº 1677208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018
Contrato Administrativo nº 031/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: BANDA SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.178.522/0001-27.
Objeto: Contratação da Banda Musical "Sabor do Som" para realização do evento Show de Natal em "Comemoração ao Natal de Luzes 2018", no dia 09 de dezembro de 2018.
Valor Total: R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 28/06/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

Publicação Nº 1677204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018
Contrato Administrativo nº 032/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: INSTITUTO SOCIO CULTURAL DE MUSICA E ARTES JOAQUIM THEOTONIO - ISMAJOTHE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.467.232/0001-08.
Objeto: Contratação de Conjunto Musical para realização de Show/Baile no evento Mateada e Show em comemoração aos 55 anos de emancipação Político – Administrativa do Município.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 28/06/2018 a 31/12/2018.

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 220/2018

Publicação Nº 1676345

PORTARIA N º. 220/2018.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a contar de 30/06/2018 até a data de 31/08/2018, os efeitos da Portaria 033/2017 de 16/01/2017, com redação dada pelas Portarias nº 130/2017, 221/2017, 303/2017, 416/2017, 446/2017, 025/2018, 097/2018, 153/2018 e 181/2018, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora SOLANGE DE FÁTIMA RUTCHENSKI, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem, visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde, em substituição a servidora Cleci Moreira Beta, reconduzida ao seu órgão de origem a Secretaria de Saúde do Estado de SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DOCUMENTOS NEIVALDO ZAMPRONIO

Publicação Nº 1677386

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 11h00min do dia seis do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 10 de janeiro de 2018, senhor Presidente Ronei Trevisol, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de recebimento de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipal, da empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME, protocoladas no dia seis de julho de dois mil e dezoito sob o numero 009402. As certidões foram recebidas as certidões e verificadas que estão dentro do prazo de validade. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. A presente Ata será publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itá Santa Catarina e na página do Município, na internet www.ita.sc.gov.br.

Ronei Trevisol Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Franciele Dall Bello
Membro

DECRETO 041/2018

Publicação Nº 1677033

DECRETO Nº 041/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a legislação em vigor.

Considerando a aprovação da Resolução 007/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de 06 de Julho de 2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução 007/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
em 06 de Julho de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

CÉLIO ROBERTO STRECK
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE ADITIVOS RENOVAÇÃO

Publicação Nº 1677114

Aditivo Nº ..... : 6AD 143/2014 - Contrato Nº: 143/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ÚNICA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinquenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço devido
encerramento do prazo de vigência do contrato anterior.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS – PREFEITO EM EXERCÍCIO

Aditivo Nº ..... : 4AD 84/2015 - Contrato Nº: 84/2015

Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ESTACAO FLORESTA, ASSESSORIA AMBIENTAL E
TURISMO L
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução devido ao termino do prazo do
contrato anterior.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS – PREFEITO EM EXERCÍCIO

Aditivo Nº ..... : 4AD 104/2017 - Contrato Nº: 104/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Valor ..... : 41.780,73 (quarenta e um mil setecentos e oitenta reais e
setenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido ao processo licitatório não estar
finalizado.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS – PREFEITO EM EXERCÍCIO

Aditivo Nº ..... : 5AD 167/2014 - Contrato Nº: 167/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LIS - SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido o processo ainda não estar
finalizado, aguardando aprovação no Fórum.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS – PREFEITO EM EXERCÍCIO

PROJETOS CMDCA

Publicação Nº 1677077

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 001/2018
Proponente: Secretaria Municipal de Assistência Social- Município de Itá CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Projeto Equitação Lúdica e Pré-Esportiva 2019
Valor Aprovado: R$ 212.640,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais).
Data da Aprovação: 07/06/2018
Número da Ata: 180/2018
Número da Resolução: 006/2018
Prazo de Captação: 31/12/2019
Dados Bancários
Titular da Conta: Fundo Municipal da Infância e Adolescente
CNPJ: 17.827.375/0001-22
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente: 16.217-5

Itá, 06 de Julho de 2018
Juliana Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

PROJETOS IDOSOS

Publicação Nº 1677097

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 011/2018
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Atividade Física Democrática: Ginástica para os Idosos Moradores da Área Rural Município de Itá-SC
Valor Autorizado para Captação: R$ 64.100,00
Data da Aprovação: 04/07/2018
Número da Ata: 052/2018
Número da Resolução: 011/2018
Dados Bancários
Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 20.963.037/0001-22
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente: 15.879-8

Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PROJETOS IDOSOS

Publicação Nº 1677089

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 007/2018
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Exercícios Físicos orientados em Academia para os idosos pertencentes ao Grupo de Risco (Obesidade) no Município de Itá-SC- Ano 4
Valor Autorizado para Captação: R$ 30.227,50
Data da Aprovação: 04/07/2018
Número da Ata: 052/2018
Número da Resolução: 008/2018
Dados Bancários
Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 20.963.037/0001-22
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente: 15.879-8

Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PROJETOS IDOSOS

Publicação Nº 1677086

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 006/2018
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Atividade Física: Eu Prático! Exercício Físico Orientado em Academia para a População Idosa do Município de Itá-SC- Ano 4
Valor Autorizado para Captação: R$ 176.450,00
Data da Aprovação: 04/07/2018
Número da Ata: 052/2018
Número da Resolução: 007/2018
Dados Bancários
Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 20.963.037/0001-22
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente: 15.879-8

Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PROJETOS IDOSOS

Publicação Nº 1677092

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 010/2018
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Qualidade de Vida na Terceira Idade – Ginástica, Alongamento, Hidroginástica e Caminhada Orientada
Valor Autorizado para Captação: R$ 43.424,00
Data da Aprovação: 04/07/2018
Número da Ata: 052/2018
Número da Resolução: 010/2018
Dados Bancários
Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 20.963.037/0001-22
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente: 15.879-8

Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PROJETOS IDOSOS

Publicação Nº 1677083

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 005/2018
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Incentivo a Convivência dos Idosos do Município por meio do Desenvolvimento das Atividades Culturais, Educativas, Esportivas e Sociais nos Grupos de Convivência da Terceira Idade no Município de Itá – SC- Ano 4
Valor Autorizado para Captação: R$ 186.300,00

Data da Aprovação: 04/07/2018
Número da Ata: 052/2018
Número da Resolução: 006/2018
Dados Bancários
Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 20.963.037/0001-22
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente: 15.879-8

Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PROJETOS IDOSOS

Publicação Nº 1677101

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 012/2018
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Movimentando a Terceira Idade
Valor Autorizado para Captação: R$ 28.282,23
Data da Aprovação: 04/07/2018
Número da Ata: 052/2018
Número da Resolução: 012/2018
Dados Bancários
Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 20.963.037/0001-22
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente: 15.879-8

Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PROJETOS IDOSOS

Publicação Nº 1677090

PROJETOS IDOSOS
Município de Itá- SC
Fundo Municipal de Direito do Idoso
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número do Projeto: 009/2018
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Corpo e Mente em Ação: Pilates para Idosos com Prescrição Médica- Ano 3
Valor Autorizado para Captação: R$ 65.934,28
Data da Aprovação: 04/07/2018
Número da Ata: 052/2018
Número da Resolução: 009/2018
Dados Bancários
Titular da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 20.963.037/0001-22
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3635-8

Conta-Corrente: 15.879-8

Elsida Simon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014

Publicação Nº 1677271

Nº ADITIVO: 7º
Nº CONTRATO: 49/2014
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 31/07/2018, a contar de 1º/07/2018. Itaiópolis, 28/06/2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 16/2018

Publicação Nº 1677230

Pregão Presencial nº 16/2018. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de Serviços de Lavação dos Veículos utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2018; Abertura dos Envelopes: as 14:15 horas do dia 20 de julho de 2018 na Prefeitura Municipal; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, fone 47 3652 2211. Itaiópolis/SC, 06/07/2018. Reginaldo José Fernandes, Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2018

Publicação Nº 1677506

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LEITURA INFANTIL, INFANTOJUVENIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 19/07/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 06 de julho de 2018.

NELSON KLEIN
Secretário da Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

Publicação Nº 1677303

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPIRANGA E OUTROS UNIFORMES.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame que, fica alterado os termos do edital no item 2 do termo de referência "DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA". Considerando que não há alteração nos itens ou no objeto, será mantido o prazo de abertura inicialmente estabelecido, consoante o disposto no Artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 06 de julho de 2018.

NELSON KLEIN
Secretário da Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2018/RH

Publicação Nº 1677525

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAQUELINE DE LIMA.
ORIGEM: Concurso para Emprego Público nº 03/2016.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado por emprego público, em 40 horas semanais, como Agente Comunitário de Saúde.
Nível salarial: 608
Classe - Referencia: A-01

VIGÊNCIA: 04/07/2018 a indeterminado
Itapiranga – SC, 04 de julho de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 04/2018/RH

Publicação Nº 1677508

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 04/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARIA ROSEMERI DA SILVA BARBOSA.
ORIGEM: Concurso para Emprego Público nº 02/2018.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado por emprego público, em 40 horas semanais, como Agente de Combate as Endemias.
Nível salarial: 630
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 05/07/2018 a indeterminado
Itapiranga – SC, 05 de julho de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 05/2018/RH

Publicação Nº 1677511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 05/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e PAULO CESAR NEGRI.
ORIGEM: Concurso para Emprego Público nº 02/2018.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado por emprego público, em 40 horas semanais, como Agente de Combate as Endemias.
Nível salarial: 630
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 06/07/2018 a indeterminado
Itapiranga – SC, 06 de julho de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2018

Publicação Nº 1677423

Portaria nº 134 de 5 de julho de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder à servidora municipal Lisane Hahn Kuhn matrícula nº 4037/01, licença remunerada por motivo de doença do cônjuge pelo período de 30 dias, iniciando-se em 2/7/2018 até 31/7/2018, comprovado por atestado médico e Parecer Social, conforme prevê o Art. nº 95 da Lei Complementar nº 39/2011.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2/7/2018.
Itapiranga SC, 5 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 135/2018

Publicação Nº 1677543

Portaria nº 135 de 5 de julho de 2018.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Viviane da Silva matrícula nº 14718/01, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, no período de 3/7/2018 até 29/12/2018.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 5 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.739/2018

Publicação Nº 1678248

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 27 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.93.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 (57) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Recursos das Transf. Constitucionais e Impostos – 0.1.0002.00000 - R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e Fontes de Recursos:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 (10) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Recursos das Transf. Constitucionais e Impostos – 0.1.0002.00000 - R$ 100.000,00
TOTAL ANULADO: R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 06/JULHO/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/07/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.740/2018

Publicação Nº 1678249

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 29 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.0000.000000 (176) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0000.000000 – R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0000.000000 – R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 06/julho/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/07/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.741/2018

Publicação Nº 1678250

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.602 de 27 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0061.000000 (177) – Aplicações Diretas ..... R$ 6.400,00

Recursos de Transferências do FEAS - 0.1.0061.000000 – R$ 6.400,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 6.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Recursos de Transferências do FEAS - 0.1.0061.000000 – R$ 6.400,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 6.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 06/julho/2018
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/07/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 022/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1678298

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 022/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
MOB Administradora de Bens LTDA.	07.421.603/0001-06	1046/2018	Imóvel Cadastro nº 39538, com vegetação indevida (mato alto). Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar 24256/2018	R$ 888,90	30 dias
Julio Michalack	436.986.979-04	1045/2018	Imóvel Cadastro nº 5099, com vegetação indevida (mato alto). Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar 23914/2018	R$ 888,90	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

PORTARIA N°12/2018/SEMASH

Publicação Nº 1677614

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°12/2018/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2017.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, BIANCA KLOCKNER CUSTÓDIO, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 02/05/2018 a 02/11/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2018.

Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N°13/2018/SEMASH

Publicação Nº 1677615

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°13/2018/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2017.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, CAMILA BACH, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 11/06/2018 a 11/12/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2018.

Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 394/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677573

PORTARIA Nº 394/2018 – ISSEM
De 26.06.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 141 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE GIL DE AZEVEDO CAMARGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.06.2018 a 17.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 395/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677574

PORTARIA Nº 395/2018 – ISSEM
De 26.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NOELI APARECIDA ZANGHELINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.06.2018 a 15.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 396/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677575

PORTARIA Nº 396/2018 – ISSEM
De 26.06.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 141 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA MALAQUIAS DE PAULA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.06.2018 a 18.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 397/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677577

PORTARIA Nº 397/2018 – ISSEM
De 26.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANGELA PINCEGHER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.06.2018 a 21.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 398/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677578

PORTARIA Nº 398/2018 – ISSEM
De 26.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE CRISTINE K. SERBATI ZAMBE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.06.2018 a 22.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 399/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677580

PORTARIA Nº 399/2018 – ISSEM
De 26.06.2018.
Revogação de Portaria

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 145/2018, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 12.03.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.06.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 400/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677582

PORTARIA Nº 400/2018 – ISSEM
De 28.06.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, § 6º, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. KELIN LUCIANE GIROTTO SCHALLENBERGER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.06.2018 a 21.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 401/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677585

PORTARIA Nº 401/2018 – ISSEM
De 28.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARILENE MARISA MESKAU RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.06.2018 a 24.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 402/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677586

PORTARIA Nº 402/2018 – ISSEM
De 28.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ESMERALDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.06.2018 a 25.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 403/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677587

PORTARIA Nº 403/2018 – ISSEM
De 28.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARISA BETTIOL DE SOUZA PIONTKIEWICZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.06.2018 a 11.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 404/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677589

PORTARIA Nº 404/2018 – ISSEM
De 28.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANGELA GOMES FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.06.2018 a 12.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 405/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677590

PORTARIA Nº 405/2018 – ISSEM
De 28.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KATIA CRISTIANE OSSOWSKI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.06.2018 a 26.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 406/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677591

PORTARIA Nº 406/2018-ISSEM
De 28.06.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1031,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. FLAVIO MANFREDO HORNBURG, inscrito no CPF sob nº 352.442.329-91, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matriculado sob o nº 2186-5, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 06, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.07.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 407/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677592

PORTARIA Nº 407/2018-ISSEM
De 28.06.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1092,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ROSI MARI BUSCH DE BORBA, inscrita no CPF sob nº 612.846.109-34, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, matriculada sob o nº 7891-3, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 06, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.07.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 408/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677593

PORTARIA Nº 408/2018 – ISSEM
De 28.06.2018.
Designa responsável pelo recebimento e verificação de mercadorias, serviços e Notas Fiscais

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23/12/2003, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar VANDER LUIZ KUNRATH, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como responsável pelo recebimento e verificação de mercadorias, serviços e Notas Fiscais do Issem;

Parágrafo único. No caso de ausência e/ou impedimento do servidor a que se refere o caput deste artigo, o mesmo será substituído por MÁRCIO JOSÉ TEIXEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º. A verificação e confirmação das mercadorias, serviços e Notas Fiscais deverá ser efetuada conforme regula a Instrução Normativa nº 01/2011 – Issem, de 05/09/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2018, revogando-se a Portaria nº 383/2017, de 22/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM

Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 409/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677594

PORTARIA Nº 409/2018-ISSEM
De 29.06.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; Art. 40, § 1º Inciso III "b" da Constituição Federal c/c Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1091,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE a Sra. MARIA DE LOURDES KOCK, inscrita no CPF sob nº 019.656.289-90, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Copeira, Referência Salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob nº 7687-2, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 73,00% (setenta e três por cento) sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 18.07.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 410/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677595

PORTARIA Nº 410/2018 – ISSEM
De 29.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE CLAUDIA MIKALOVICZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.06.2018 a 25.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 411/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677596

PORTARIA Nº 411/2018 – ISSEM
De 29.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. EDUARDO AFONSO SOUSA BELING, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.06.2018 a 29.06.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 412/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677597

PORTARIA Nº 412/2018 – ISSEM
De 29.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DENISE DA SILVA RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.06.2018 a 11.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 413/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677599

PORTARIA Nº 413/2018 – ISSEM
De 29.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ALICE APARECIDA FIGUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.06.2018 a 13.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 414/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677601

PORTARIA Nº 414/2018 – ISSEM
De 29.06.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLI KUSTER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.06.2018 a 14.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29.06.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de junho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 415/2018 – ISSEM

Publicação Nº 1677602

PORTARIA Nº 415/2018-ISSEM
De 02.07.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 1045,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO ao Sr. LUCIO EMMANUEL GODOI MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 303.251.020-15, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculado sob o nº 2822-3, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "J", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.07.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

SEMED - PORTARIA Nº 890/2018

Publicação Nº 1678277

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 890/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 118/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JANAINA GAEDKE LINDNER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 891/2018

Publicação Nº 1678278

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 891/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 386/2018, de 09.03.2018, que admitiu, JANAINA KAMMER RAULINO , para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 892/2018

Publicação Nº 1678279

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 892/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente Em Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 002/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 227/2018, de 25.02.2018, que admitiu, JANICE APARECIDA BREMMER DE FREITAS GAUZIS, para em Caráter Temporário atuar como TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 893/2018

Publicação Nº 1678280

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 893/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 097/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JANICE VOLKMANN DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 894/2018

Publicação Nº 1678281

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 894/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 216/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JANY RAMOS BITTENCOURT RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 895/2018

Publicação Nº 1678282

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 895/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 035/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JAQUELINE APARECIDA TABORDA RIBAS, para em Caráter Temporário

atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 896/2018

Publicação Nº 1678283

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 896/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 019/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JAQUELINE MENDES DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 897/2018

Publicação Nº 1678284

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 897/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 310/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JELSON CLEBER CORREA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 898/2018

Publicação Nº 1678285

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 898/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 280/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JESIMAR TEIXEIRA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 899/2018

Publicação Nº 1678286

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 899/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 322/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JESSICA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 900/2018

Publicação Nº 1678287

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 900/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 194/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JESSICA TLUSZ, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 901/2018

Publicação Nº 1678288

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 901/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 013/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JESSICA VEIGA BRAGA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 902/2018

Publicação Nº 1678289

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 902/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 351/2018 de 09.03.2018, que prorrogou a portaria de , JOSCELI ALVES DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.05.2018 a 03.08.2018.

Jaraguá do Sul,30 de maio de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 903/2018

Publicação Nº 1678290

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 903/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 309/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JOSÉ AUGUSTO SLUMINSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 904/2018

Publicação Nº 1678291

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 904/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 250/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JOSÉ AVELINO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 905/2018

Publicação Nº 1678292

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 905/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 272/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JOSIANE CRUZ GOULARTE DORIGON, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 906/2018

Publicação Nº 1678293

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 906/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 268/2018, de 28.02.2018, que admitiu, JOSIANE GRESKI SCHIOCHET, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 907/2018

Publicação Nº 1678294

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 907/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 119/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JOSIANE LONGEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 908/2018

Publicação Nº 1678295

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 908/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 404/2018, de 09.03.2018, que admitiu, JOSIANE MIRELE BUSARELLO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 909/2018

Publicação Nº 1678297

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 909/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 222/2018, de 15.02.2018, que admitiu, JUDITE ELIANE TAFNER, para em Caráter Temporário atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

PROCON - PESQUISAS

Publicação Nº 1677622

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA - JULHO DE 2018 - Pesquisa realizada entre os dias 04/07/18 e 05/07/18

Estabelecimento													
PRODUTOS	Açucar Refinado	Arroz	Banana Branca	Batata Suja	Café	arne(Coxão Mol	Farinha Trigo	Feijão Preto	Leite Tipo C	Manteiga	Óleo Soja	Pão Francês	Tomate
	1 KG	1 KG	1 KG	1 KG	500 Gr	1 KG	1 KG	1 KG	1 Lt	200 Gr	900 Ml	1 KG	1 KG
Estabelecimento													
Angeloni * ***	R$ 1,97	R$ 2,25	R$ 3,55	R$ 2,75	R$ 8,79	R$ 17,45	R$ 1,89	R$ 2,79	R$ 2,95	R$ 6,27	R$ 2,99	R$ 7,97	R$ 3,85
Bertoli	R$ 2,15	R$ 1,85	R$ 2,20	R$ 1,80	R$ 6,53	R$ 23,80	R$ 2,37	R$ 3,10	R$ 2,99	R$ 6,80	R$ 3,35	R$ 7,59	R$ 2,25
Brasão *	R$ 1,99	R$ 2,75	R$ 0,68	R$ 0,89	R$ 8,65	R$ 22,98	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 2,98	R$ 5,49	R$ 3,79	R$ 7,99	R$ 3,49
Cooper *	R$ 1,75	R$ 1,97	R$ 2,98	R$ 1,68	R$ 7,90	R$ 17,90	R$ 2,48	R$ 3,29	R$ 2,79	R$ 6,39	R$ 2,89	R$ 6,98	R$ 0,97
Fort **	R$ 1,65	R$ 1,75	R$ 3,59	R$ 1,89	R$ 5,99	R$ 13,89	R$ 1,89	R$ 2,69	R$ 2,95	R$ 6,78	R$ 2,85	-	R$ 2,98
Giassi	R$ 1,88	R$ 1,88	R$ 1,98	R$ 1,98	R$ 7,98	R$ 21,50	R$ 2,18	R$ 2,80	R$ 3,18	R$ 6,48	R$ 3,08	R$ 7,97	R$ 1,98
Gumz	R$ 1,98	R$ 2,13	R$ 2,98	R$ 1,46	R$ 6,98	R$ 17,38	R$ 2,85	R$ 3,98	R$ 3,09	R$ 6,56	R$ 3,19	R$ 4,99	R$ 2,89
Rancho Bom *	R$ 2,49	R$ 2,49	R$ 2,99	R$ 1,49	R$ 7,49	R$ 17,95	R$ 2,29	R$ 4,39	R$ 2,65	R$ 6,99	R$ 2,79	R$ 3,99	R$ 2,99
Santa Luzia ****	R$ 2,29	R$ 2,29	R$ 2,59	R$ 1,49	R$ 6,99	R$ 21,48	R$ 2,79	R$ 3,89	-	R$ 8,99	R$ 2,99	R$ 8,29	R$ 2,89
Menor Preço	**R$ 1,65**	**R$ 1,75**	**R$ 0,68**	**R$ 0,89**	**R$ 5,99**	**R$ 13,89**	**R$ 1,89**	**R$ 2,69**	**R$ 2,65**	**R$ 5,49**	**R$ 2,79**	**R$ 3,99**	**R$ 0,97**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Angeloni, Brasão, Cooper e Rancho Bom, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** O Fort não comercializa Pão Francês.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

**** O Santa Luzia comercializa apenas o leite "longa vida"

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 (47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – JULHO 2018

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
AMIZADE	BRANCA	Jaraguá Esquerdo	3,997	4,188	3,389	3,280	-	-
CIDADE	BR	Barra do Rio Cerro	3,998	4,368	3,498	3,288	-	63,90
CIDADE	BR	Barra do Rio Molha	3,998	4,368	3,498	3,288	-	63,90
CIDADE	BR	Centro	3,998	4,368	3,498	3,288	-	63,90
CIDADE	BR	Rau	3,998	4,368	3,498	3,288	-	63,90
CIDADE	BR	Vila Lenzi	3,998	4,368	3,498	3,288	-	63,90
DELTA	BRANCA	Vila Baependi	3,959	3,959	-	3,099	-	-
Emmendorfer	SHELL	CENTRO	4,099	4,399	-	3,339	-	-
IDAZA	IDAZA	Centenário	3,959	3,959	3,099	3,099	-	-
FLEX	BRANCA	Baependi	3,959	3,979	3,259	3,099	-	-
FLEX	BRANCA	Barra do Rio Cerro	3,955	3,955	-	-	-	-
GRID	BRANCA	Centro	3,999	4,159	3,289	3,239	-	-
JJ POSTO	BRANCA	Chico de Paula	3,989	4,149	-	3,339		
KM 7	SHELL	Barra do Rio Cerro	4,199	4,299	3,499	3,399	-	-
MAIOCHI	IPIRANGA	CENTRO	3,999	4,199	3,499	3,239	-	-
MARECHAL	IPIRANGA	CENTRO	4,175	4,275	3,375	3,335	-	-
MIME	SHELL	Barra do Rio Cerro	3,999	4,199	-	3,339	-	-
MIME	SHELL	Centro Behling	3,999	4,199	-	3,339	-	-
MIME	SHELL	Centro Reinoldo	3,999	4,199	-	3,339	-	-
MIME	SHELL	Chico de Paula	3,999	4,199	3,399	3,339	-	63,50
MIME	SHELL	Ilha da Figueira	3,999	4,199	3,399	3,339		63,50
MIME	SHELL	Nereu	3,999	4,199	-	3,339	-	-
MIME	SHELL	Rio Cerro II	3,959	4,159	-	3,339	-	63,50
MIME	SHELL	Vieira	3,999	4,199	-	3,339	-	63,50
MIME	SHELL	Vila Lalau	3,999	4,199	3,399	3,339	-	63,50
MIME	SHELL	Vila Nova	3,999	4,199	3,399	3,339	2,2	63,50
M7	DIBRAPE	Santa Luzia	3,979	3,989	-	3,169	-	63,00
NETO	BR	Vila Baependi	3,959	4,199	-	3,199	2,2	62,90
PEZZINI	IPIRANGA	Vila Baependi	3,998	4,398	3,498	3,238	-	-
PRIME	BR	Czerniewicz	3,997	4,267	3,297	3,147	-	63,90
RIO DA LUZ	BRANCA	Rio da Luz	3,999	4,159	3,419	3,299	-	65,90
RUDNICK	DIBRAPE	Amizade	3,999	3,999	3,299	3,169	-	-
VICENZI	BRANCA	Santo Antônio	3,999	4,249	3,499	3,219	-	63,90
ZANDONÁ	IPIRANGA	Centenário	3,998	4,059	3,498	3,538	2,5	-
ZELUCAS	SHELL	Ilha da Figueira	3,999	4,299	-	3,349	-	-
Menor preço			**3,955**	**3,955**	**3,099**	**3,099**	**2,180**	**62,90**

Obs:
1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, entre os dias 04/07/18 e 05/07/18, nos 35 postos de Jaraguá do Sul;
2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br
Rua Leopoldo Malheiros, nº 15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 08:00hs às 12:00hs / 13:00hs as 17:00hs - Agora com horário agendado.

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

LIMPEZA – JULHO DE 2018

Pesquisa de preços realizada entre os dias 04/07/18 e 05/07/18

PRODUTO	Água Sanitária	Álcool	Amaciante	Desinfetante	Detergente	Esponja Aço	Esponja Louça	Limpa Vidros	Lustra Móveis	Sabão Pedra	Sabão Pó
	1lt	1lt	2lt	500ml	500ml	pcte 60g	unidade	500ml	200ml	unidade	1kg
SUPERMERCADO											
ANGELONI*	R$ 1,89	R$ 6,55	R$ 4,19	R$ 1,99	R$ 1,07	R$ 1,79	R$ 1,25	R$ 6,39	R$ 5,37	R$ 1,79	R$ 7,15
BERTOLI	R$ 2,10	R$ 4,69	R$ 3,92	R$ 1,89	R$ 1,45	R$ 1,80	R$ 1,59	R$ 3,99	R$ 2,59	R$ 1,25	R$ 4,92
BRASÃO*	R$ 2,49	R$ 4,99	R$ 5,99	R$ 2,39	R$ 1,39	R$ 1,75	R$ 0,99	R$ 6,99	R$ 5,69	R$ 1,99	R$ 4,89
COOPER*	R$ 2,19	R$ 5,65	R$ 3,75	R$ 2,35	R$ 1,19	R$ 1,25	R$ 0,99	R$ 2,95	R$ 4,98	R$ 1,49	R$ 3,99
FORT	R$ 1,89	R$ 5,39	R$ 3,99	R$ 2,59	R$ 0,99	R$ 0,95	R$ 0,45	R$ 2,99	R$ 4,55	R$ 1,59	R$ 3,99
GIASSI	R$ 2,28	R$ 4,98	R$ 3,89	R$ 1,85	R$ 1,09	R$ 1,78	R$ 1,08	R$ 2,88	R$ 3,38	R$ 1,18	R$ 6,78
GUMZ	R$ 3,50	R$ 5,98	R$ 3,99	R$ 3,04	R$ 1,39	R$ 1,91	R$ 2,02	R$ 6,59	R$ 9,29	R$ 1,29	R$ 5,42
RANCHO BOM	R$ 1,99	R$ 5,98	R$ 4,99	R$ 2,49	R$ 1,29	R$ 1,95	R$ 1,39	R$ 7,88	R$ 4,35	R$ 1,99	R$ 5,79
SANTA LUZIA	R$ 1,99	R$ 4,45	R$ 3,99	R$ 2,49	R$ 1,79	R$ 1,19	-	R$ 3,99	R$ 3,39	R$ 1,49	R$ 3,99
Menor Preço	**R$ 1,89**	**R$ 4,45**	**R$ 3,75**	**R$ 1,85**	**R$ 0,99**	**R$ 1,19**	**R$ 0,45**	**R$ 2,88**	**R$ 2,59**	**R$ 1,18**	**R$ 3,99**

HIGIENE PESSOAL – JULHO DE 2018

PRODUTO	Absorvente	Ap. Barbear	Condicionador	Cotonetes	Creme Dental	Desodorante	Escova Dente	Fio Dental	Papel Higiênico	Sabonete	Shampoo
	Pcte 8-10 un.	2 Unidades	350ml	Cx 75 Unidades	90g	Roll'on 50ml	Adulto Média	25-50m	4X30m	90g	350ml
SUPERMERCADO											
ANGELONI*	R$ 3,39	R$ 9,89	R$ 4,99	R$ 3,79	R$ 1,99	R$ 6,99	R$ 1,97	R$ 9,97	R$ 4,95	R$ 1,45	R$ 3,99
BERTOLI	R$ 2,55	R$ 2,90	R$ 8,69	R$ 1,33	R$ 1,49	R$ 6,80	R$ 2,99	R$ 9,77	R$ 1,75	R$ 0,87	R$ 4,93
BRASÃO*	R$ 3,98	R$ 3,75	R$ 7,48	R$ 2,25	R$ 1,39	R$ 7,98	R$ 3,99	R$ 7,99	R$ 3,49	R$ 0,99	R$ 4,99
COOPER*	R$ 1,95	R$ 2,95	R$ 5,99	R$ 1,25	R$ 1,85	R$ 6,25	R$ 2,15	R$ 6,35	R$ 3,99	R$ 1,15	R$ 4,85
FORT	R$ 1,69	R$ 3,99	R$ 4,99	R$ 1,49	R$ 2,38	R$ 4,79	R$ 3,99	R$ 5,79	R$ 6,25	R$ 0,79	R$ 3,99
GIASSI	R$ 3,98	R$ 3,78	R$ 4,38	R$ 1,38	R$ 1,78	R$ 5,98	R$ 2,08	R$ 5,93	R$ 4,38	R$ 1,48	R$ 5,98
GUMZ	R$ 3,68	R$ 5,05	R$ 7,94	R$ 1,83	R$ 2,48	R$ 9,65	R$ 1,98	R$ 8,60	R$ 2,88	R$ 1,29	R$ 6,48
RANCHO BOM	R$ 2,39	R$ 2,89	R$ 6,99	R$ 1,59	R$ 2,29	R$ 5,59	R$ 2,99	R$ 6,89	R$ 2,39	R$ 1,79	R$ 4,99
SANTA LUZIA	R$ 2,49	R$ 1,98	R$ 6,49	R$ 1,69	R$ 1,89	R$ 5,99	R$ 3,97	R$ 3,99	R$ 4,19	R$ 0,95	R$ 4,99
Menor Preço	**R$ 1,69**	**R$ 1,98**	**R$ 4,38**	**R$ 1,25**	**R$ 1,39**	**R$ 4,79**	**R$ 1,97**	**R$ 3,99**	**R$ 1,75**	**R$ 0,79**	**R$ 3,99**

Tel: Angeloni – 3275-7900; Bertoli – 3276-0143; Brasão – 3371-9229; Cooper – 3274-7500;

Fort – 3501-3200; Giassi – 3275-5800; Gumz – 3376-1031; Rede Top – 3371-0700; Santa Luzia – 3274-8051.

Obs: Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

** As redes Angeloni, Brasão, Cooper e Rancho Bom, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.*

E-mail: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº 15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 – Fone: 47-3275-3237 ou 3275-1425 – Horário de atendimento: Agendado.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

TAXAS DE JUROS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – JULHO DE 2018

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	BANCO DO BRASIL		BRADESCO		C.E.F.		ITAÚ		SANTANDER	
Serviço	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)
Cartão de Crédito	1,92	11,98%	5,90%	15,10%	9,48%	12,99%	1,90%	9,90%	7,90%	17,89%
Cheque Especial	1,99%	12,49%	8,76%	13,33%	2,09%	13,55%	7,91%	10,92%	12,99%	14,93%
CDC	-%	-%	1,69%	6,00%	4,80%	5,70%	1,40%	2,90%	1,20%	2,27%
Empréstimo Consignado	1,56%	5,19%	1,26%	5,30%	1,52%	10,00%	1,12%	3,23%	1,50%	3,05%
Empréstimo Pessoal	1,89%	7,39%	6,15%	9,06%	1,50%	4,70%	1,37%	7,57%	5,99%	7,99%
Financiamento de Veículos	-%	-%	1,63%	2,99%	1,24%	2,19%	1,40%	2,90%	1,00%	2,27%
LEASING	-%	-%	-%	-%	-%	-%	-%	-%	3,50%	6,00%

Serviço	Menor Taxa	Maior Taxa
Cartão de Crédito	1,92%	17,89%
Cheque Especial	1,99%	14,93%
CDC	1,20%	5,70%
Empréstimo Consignado	1,12%	10,00%
Empréstimo Pessoal	1,37%	9,06%
Financiamento de Veículos	1,00%	2,99%
LEASING	3,50%	6,00%

Pesquisa realizada entre os dias 04/07/18 e 05/07/18

Joaçaba

Prefeitura

29/2013 FMS TA 05

Publicação Nº 1677104

CONTRATO Nº 29/2013/FMS – TA 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 223, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, estabelecida na AV. ARAUCÁRIA, 07, no Município de MARAVILHA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JAIME JOSÉ D'AGOSTINI, portador da Carteira de Identidade nº 12/R 1.710.837 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.381.689-20, residente e domiciliado na RUA ARLINDO KAMLER, 47, cidade de MARAVILHA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 29/2013/FMS, firmado em 09/07/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 28/2013/FMS – Edital TP nº 2/2013/FMS, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A e E (infectantes) e os do grupo B (químicos e medicamentos), provenientes dos ESF's e demais programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 02 (dois) meses, a contar de 09 de julho de 2018, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 57, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 62 (sessenta e dois) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante da prorrogação, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 23.453,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 06 de julho de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER- Secretário

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
JAIME JOSÉ D'AGOSTINI

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

AVISO PL 04/2018/FRBM- TP 01/2018/FRBM

Publicação Nº 1677256

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018/FUNREBOM
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018/FUNREBOM

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 04/2018/FRBM – Tomada de Preço n° 019/2018/FRBM, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a instalação de grupo gerador junto ao quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, bairro Frei Bruno, neste Município" diante da apresentação de nova proposta, fica designado o dia 11 de julho de 2018 as 16h, no setor de compras e licitações, para abertura do envelope da nova proposta e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 06 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO N.º 11/2018PMJ

Publicação Nº 1677297

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO N.º 11/2018PMJ

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ 82.939.380/0001-99
AMOJUDÔ: ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESPORTIVA E CULTURAL DE JUDÔ CNPJ 08.845.538/0001-09

OBJETO:
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 11/2018PMJ QUE OBJETIVA O ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO E PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE JUDÔ ANO 2018". FICA ALTERADO O PLANO DE TRABALHO ANTERIORMENTE PROPOSTO PELA ENTIDADE COM ADEQUAÇÃO DE VALORES, QUANTIDADE DE ALUNOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONFORME OFÍCIO Nº 027, PROTOCOLADO PELA ENTIDADE E ACATADO PELA COORDENADORIA DE ESPORTES. §1º FICA O VALOR TOTAL DOS RECURSOS APORTADOS PELO MUNICÍPIO EM R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) E R$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS) APORTADOS PELA ENTIDADE, TOTALIZANDO R$43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS E DUZENTOS); §2º O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DEVE ADEQUAR-SE A NOVA REALIDADE DE RECURSOS APORTADOS PELO MUNICÍPIO; §3º FICA DETERMINADO O QUANTITATIVO DE 40 ATLETAS ATENDIDOS PELA ENTIDADE.
JOAÇABA-SC, 06 DE JULHO DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA ANA PAULA ABE GURGACZ
COORDENADORA DE ESPORTES

OUMAR CASSOL
PRESIDENTE

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1677548

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) PAULO HENRIQUE TASCA, Cargo de Medico Generalista, classificado em 13º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2017/SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 13.2 g) do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1677551

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) JEAN CARLOS DAGORT CANELLO, Cargo de Cirurgião Dentista, classificado em 05º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2017/SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 13.2 g) do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1677553

TERMO DE NÃO RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato (a) Sr(a) MICHELE CRISTINA DIESEL, Cargo de Enfermeiro, classificado em 05º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 001/2018-SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 1.5 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de julho de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0045/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1670583

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018
PROTOCOLO JHL 1752/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0045/2018 – Licitação 0053/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM EMBALAGENS DE 25 QUILOS PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS REMOVIDOS EM FUNÇÃO DE CONSERTO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 20/07/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 20/07/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 09/07/2018 a 20/07/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 04 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1676878

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0072/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2017
PROTOCOLO Nº 3122/2017
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de conserto de pneus e rodas, balanceamento, geometria para manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do SIMAE.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

JOAÇABA PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
30	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	175,00	19,00
31	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	145,00	49,50
33	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	40,00	73,00
36	SERVIÇO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEUS PARA VEICULOS MÉDIOS	SV	60,00	20,00
37	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS VEICULOS PESADOS	UN	60,00	39,50
39	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU MOTO	UN	60,00	16,00
42	CONSERTO PARA PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/8	UN	20,00	10,00
43	CONSERTO PARA RODA DE VEÍCULOS LEVES	UN	100,00	50,00
44	CONSERTO PARA RODAS VEICULOS MÉDIOS	UN	100,00	65,00
45	CONSERTO PARA RODA VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	240,00
49	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	70,00	25,00
50	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	40,00	49,00
52	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	60,00	49,00
54	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	40,00	99,00
56	CONSERTO PNEU DE MOTO	UN	65,00	20,00

VICINI PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
29	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	350,00	14,00
32	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	SV	110,00	49,00
34	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	45,00	79,00
35	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES	SV	150,00	14,00
38	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU RETRÔ	UN	25,00	46,00
48	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	200,00	23,00
51	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	20,00	130,00
53	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	UN	30,00	160,00
55	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	UN	20,00	450,00

VIGÊNCIA: 08/01/2018 a 07/01/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0096/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1677379

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0096/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2018
PROTOCOLO JHL 1529/2018

Data assinatura: 06/07/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULO DA FROTA DO SIMAE.
Contratado: VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Valor Contratado: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.57.00.00.00
Prazo de vigência: 09/07/2018 a 08/05/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0097/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1677385

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0097/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2018
PROTOCOLO JHL 1529/2018
Data assinatura: 06/07/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTO E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DO SIMAE.
Contratado: MOTOCENTER COM.DE MOTOCICLETAS LTDA
Valor Contratado: R$ 13.730,00 (treze mil setecentos e trinta reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.57.00.00.00
Prazo de vigência: 09/07/2018 a 08/05/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0098/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1677393

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0098/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0041/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2018
PROTOCOLO JHL 1529/2018
Data assinatura: 06/07/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULO DA FROTA DO SIMAE.
Contratado: BONATO REBOQUE E ACESSORIOS LTDA
Valor Contratado: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.57.00.00.00
Prazo de vigência: 09/07/2018 a 08/05/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0099/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1677120

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0099/2018
TOMADA DE PREÇOS JHL 0002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2018
PROTOCOLO JHL 1411/2018
Data assinatura: 06/07/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES, CABOS, TRANSFORMADOR E OUTROS, CONFORME PROJETO (ANEXO II DO EDITAL), NA COMUNIDADE DE VILA KENNEDY, EM LUZERNA/SC.

Contratado: Eletro Instaladora Bortolini Ltda – EPP.
Valor Contratado: R$ 19.593,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 09/07/2018 a 08/12/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 41/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1677247

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2018 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 49/2018 Processo de Licitação: 49/2018 Data do Processo: 29/05/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2018
b) Licitação Nr.: 41/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/07/2018
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 3						
VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (8195)						
3	FURGÃO ALUMÍNIO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: VIDEIRA IMPLEMENTOS	UN	1,00	0,0000	11.500,00	11.500,00
					Total do Fornecedor:	**11.500,00**
LOTE: 4						
MOTOCENTER COM. DE MOTOCICLETAS LTDA. (6157)						
4	MOTOCICLETA ZERO KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: HONDA	UN	1,00	0,0000	13.500,00	13.500,00
5	BAULETO COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: PROTORK	PÇ	1,00	0,0000	130,00	130,00
6	MATA CACHORRO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: PROTORK	UN	1,00	0,0000	70,00	70,00
7	CORTA PIPAS PARA MOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: PARAMOTOS	UN	1,00	0,0000	30,00	30,00
					Total do Fornecedor:	**13.730,00**

Joaçaba, 6 de Julho de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2018 - PR

Processo Administrativo: 49/2018
Processo de Licitação: 49/2018
Data do Processo: 29/05/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

BONATO REBOQUES E ACESSORIOS LTDA. (6307)

8	CONJUNTO FORMADO POR DUAS CAIXAS TIPO BAÚ, MODELO MINI, PARA FERRAMENTAS A SER ACOPLADO NOS VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: MOTO SIDER	CJ	5,00	0,0000	5.900,00	29.500,00

Total do Fornecedor: 29.500,00
Total Geral: 54.730,00

Joaçaba, 6 de Julho de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO TP 0002/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1676881

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2018 - TP Processo Administrativo: 46/2018 Processo de Licitação: 46/2018 Data do Processo: 16/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/07/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO (23,1 KV), COM A INSTALAÇÃO DE POSTES, CABOS, TRANSFORMADOR E OUTROS, CONFORME PROJETO ELABORADO PELA CELESC, NA COMUNIDADE DE VILA KENNEDY - LUZERNA -SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA (8651)						
1	EXTENSÃO DA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	SV	1,00	0,0000	19.593,00	19.593,00
					Total do Fornecedor:	**19.593,00**
					Total Geral:	**19.593,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (28)

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 01 - CONTRATO 34-2017

Publicação Nº 1677544

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 01, Itapema/SC, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O valor total relativo a esta prorrogação será de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), dividido em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas, a cada 03 (três) meses, no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo que a primeira com vencimento em 20 de setembro e a segunda em 20 de dezembro.

2.2 – A substancial diferença do valor se deve ao fato de que a contratada já implantou o sistema e converteu digitalmente todos os atos normativos até o momento, cabendo a partir de agora somente a sua manutenção do mesmo e dos atos normativos novos.
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato estará vigente por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 18/07 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses contados do início da vigência do contrato (18/07/2017).

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES
ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem. 3.3.90.30.47.00.00.00 – Aquisição de softwares de base (8)

Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 05 de julho de 2018.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Liz serviços online Ltda. Carlito Mello de Liz Sócio administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

DECRETO 26 18 COMISSÃO AVALIAÇÃO

Publicação Nº 1677418

DECRETO Nº 26 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"Nomeia servidores para Comissão responsável pela Promoção dos professores da Rede Municipal de Ensino do quadro efetivo do Magistério."

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das atribuições, com fundamento na Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal n. 12 de 09 de março de 2007,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão responsável pela Promoção dos professores da Rede Municipal de Ensino do quadro efetivo do Magistério, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 12 de 09 de março de 2007 (dispõe sobre o Regulamento para a progressão e os procedimentos de avaliação para a promoção dos membros do magistério municipal) e art. 22 da Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lacerdópolis), os seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ticiana Goreti Moreira;
II – Representante do setor de recursos humanos: Adriane Rossa Slongo;
III – Representante do Conselho Municipal de Educação: Anderson Wolf de Lima; e,
IV – Representante da Secretaria de Finanças: Osvaldir Da Cas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2018.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 05 de julho de 2018.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.042/2018

Publicação Nº 1678299

DECRETO Nº 5.042/2017, de 09 de julho de 2018.

Altera a composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e considerando o Processo Administrativo nº. 0125.0002566/2018
DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, fica constituído da seguinte forma:
I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Giovana Remor Marega
Suplente: Silvia Passos Marinho
b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Adriana Souza da Silva
Suplente: Cristian Pavanate Soares
c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Ivone da Rosa Kieling Pereira
Suplente: Sandra Maria Estrella Guedes
d) Fundação da Família e Assuntos Comunitários Irmã Vera:
Titular: Vera Lúcia da Silva
Suplente: Natasha Eulípia
e) Procuradoria Geral:
Titular: Gustavo Ramos Sant'Anna
Suplente: Tonison R. Chanan Adad
f) Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Serviços Públicos
Titular: Luciana Fernandes Pereira
Suplente: Antônio da Silveira Filho
II – Representantes das Entidades da Sociedade Civil
a) Fundação HERMON
Titular: Silmara Nunes Antônio
Suplente: Carlota Gabriela Tavares
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Adriana Soares Duarte
Suplente: Vanderléa Cardoso Silveira
c) Dois representantes do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Marielva da Silva Custódio Melo
Suplente: Fabiane Kfouri Palma
Titular: Silvio Cardoso
Suplente: Marcos da Silva Moreira
d) Asilo Santa Isabel
Titular: Dalva de Oliveira Primo
Suplente: Daniele Barbosa de Oliveira
e) Usuários do SUAS
Titular: Maria da Graça Damiani José
Suplente: Não indicado
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

EDITAL CMAS - DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS COMO CANDIDATAS

Publicação Nº 1678251

Fórum de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por base a Lei n° 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, torna público, a relação nominal dos representantes da Sociedade Civil que apresentaram candidatos a cadeira no Conselho Setorial, nos seguintes termos:
I. Divulgação da relação nominal dos representantes na condição de candidatos da Sociedade Civil (6 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes):
a) 3 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:
a.1) Associação Cultural Social e Terapêutica da Reg. da Amurel – ACUSTRA;
Titular: Janaína Emanuele de Souza
Suplente: Andrea Prates Pacheco Luckina
a.2) Asilo Santa Izabel
Titular: Adília Salvan Formentin
Suplente: Angelina Cabrera Benitez
a.3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Adriana Soares Duarte
Suplente: Arlene Medeiros Nunes
b) 1 (um) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social:
Kelli Souza Ribeiro
Andrea Aparecida da Cruz
Maria da Glória Nascimento
Maria da Graça Damiani José
c) 2 (dois) representantes de organizações de trabalhadores do setor:
Não houve apresentação de candidatos.
Eventuais recursos poderão ser apresentados e julgados pela Comissão Eleitoral na data de 10 de julho de 2018, antes da abertura do Fórum de Eleição do CMAS.

Adriana Souza Duarte
Comissão Eleitoral CMAS

Giovana Remor Marega
Comissão Eleitoral CMAS

Vera Lúcia da Silva
Comissão Eleitoral CMAS

Dalva de Oliveira Primo
Comissão Eleitoral CMAS

Gustavo Ramos Sant'Anna
Comissão Eleitoral CMAS
Comissão Eleitoral CMAS Comissão Eleitoral CMAS

Lauro Muller

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº115/PMLM/2018

Publicação Nº 1676981

TOMADA DE PREÇO Nº115/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 24/07/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para realização de estudos para controle tecnológico em obras de pavimentação a serem executadas em diversas ruas do município de Lauro Muller, conforme termo de referência e demais condições fixadas neste edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 6 de julho de 2018
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14/2018

Publicação Nº 1676863

Edital de Convocação n. 14/2018

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 002/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 14/07/2018, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Elizangela Rosa Vieira	Professor de Artes (HABILITADO)	1º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 04 de julho de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018_RP08 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 08

Publicação Nº 1677324

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018_RP08 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 08

O Município de Lebon Régis, através do pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto nº 015/2018, torna público que houve retificação no Edital em epígrafe para melhorar o descritivo do item 8.4 – letra "b". Passando a vigorar com a seguinte redação: b) Licença Ambiental de Operação vigente, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA; Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 06 de julho de 2018. José Vanderlei de Campos – Pregoeiro

PORTARIA Nº 308/18 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1676837

PORTARIA Nº 308/18 DE 02 DE JULHO DE 2018
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, CAROLINE STANGUERLIN, para ocupar o cargo de Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/07/2018, ficando sua vaga vinculada a Licença de Luciana Silva Lucena.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 309/18 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1676839

PORTARIA Nº 309/18 DE 02 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TANIA DE FATIMA MOREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 02/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 310/18 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1676848

PORTARIA Nº 310/18 DE 02 DE JULHO DE 2018
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ELIANE DIAS DOS REIS, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 311/18 DE 04 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1676854

PORTARIA Nº 311/18 DE 04 DE JULHO DE 2018
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, GRACIELA DE JESUS FERNANDES, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de 04/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 312/18 DE 04 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1676859

PORTARIA Nº 312/18 DE 04 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária JOCILEI MALLMANN DOS SANTOS, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA MATERNIDADE (180 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 02/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PMLL

Publicação Nº 1677337

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – PMLL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA SUPERMERCADO PLEBANI EIRELI ME – ADITIVO DE PREÇO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: O SUPERMERCADO PLEBANI EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Leonardo Franzen, nº 85, Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.704.338/0001-39, neste ato representada pela Senhora CLEIDE DE SOUZA MAFFEI PLEBANI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

Considerando, a solicitação de Requerimento de Repactuação por parte da Contratada, através do Protocolo/Processo Interno nº 101/2018 e considerando os pareceres emitidos acerca do exposto, resolvem:

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 002/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços 002/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I com a seguinte redação:

"CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO".
I – "O aditivo tem por objeto o reajuste no preço, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor do produto, conforme tabela abaixo:"

Item	Descrição	Marca	Percentual de Acréscimo	Preço Unitário R$
30	Leite Longa Vida Integral, caixa com 1 litro.	Terra Viva	7,5%	3,69

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes a Ata de Registro de Preços nº 002/2018, do Processo de Licitação nº 002/2018, modalidade Pregão Presencial nº 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de junho de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS PREGOEIRA SUBSTITUTA	

SUPERMERCADO PLEBANI EIRELI ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PMLL

Publicação Nº 1677344

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – PMLL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA SUPERMERCADO PLEBANI EIRELI ME – ADITIVO DE PREÇO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: O SUPERMERCADO PLEBANI EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Leonardo Franzen, nº 85, Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.704.338/0001-39, neste ato representada pela Senhora CLEIDE DE SOUZA MAFFEI PLEBANI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

Considerando, a solicitação de Requerimento de Repactuação por parte da Contratada, através do Protocolo/Processo Interno nº 101/2018 e considerando os pareceres emitidos acerca do exposto, resolvem:

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 002/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços 002/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II com a seguinte redação:

"CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO".
II – "O aditivo tem por objeto o reajuste no preço, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor do produto, conforme tabela abaixo:"

Item	Descrição	Marca	Percentual de Acréscimo	Preço Unitário R$
30	Leite Longa Vida Integral, caixa com 1 litro.	Terra Viva	4,46%	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes a Ata de Registro de Preços nº 002/2018, do Processo de Licitação nº 002/2018, modalidade Pregão Presencial nº 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 19 de junho de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS PREGOEIRA SUBSTITUTA	

SUPERMERCADO PLEBANI EIRELI ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - FMS

Publicação Nº 1677232

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MARMITAS E ALMOÇOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de marmitas e almoços para os funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018.

HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
CNPJ: 80.700.891/0001-28
RUA: PADRE ELY, Nº 39, CENTRO, CEP: 88.445-000, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL/SC

SANDRA APARECIDA DE SOUZA 04379181901
CNPJ: 29.938.034/0001-03
ESTRADA GERAL VARGEM DOS BUGRES, SN, BAIRRO VARGEM DOS BUGRES, CEP: 88.445-000, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de marmitas e almoços para os funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - Marmitas para os Funcionários que estiverem a serviço nas localidades do Município de Leoberto Leal.

Item	Descrição Material	Und.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Marmita contendo os seguintes ingredientes mínimos: arroz, feijão, massas, batata frita, dois tipos das seguintes saladas (maionese, tomate, repolho, cebola, beterraba, pepino, pimentão) e dois tipos de carnes (frango, linguiçinha, carne suína, carne bovina), com peso mínimo de 950 gramas.	Und.	2.000	R$ 15,00	R$ 30.000,00	HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
	TOTAL				R$ 30.000,00	

GRUPO II – Almoço para os Funcionários que estiverem a serviço na região de Vargem dos Bugres – em serviço na Unidade Básica de Saúde – localizado no interior do Município de Leoberto Leal.

Item	Descrição Material	Und.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
02	Almoço contendo os seguintes ingredientes mínimos: arroz, feijão, massas, batata frita, dois tipos das seguintes saladas (maionese, tomate, repolho, cebola, beterraba, pepino, pimentão) e dois tipos de carnes (frango, linguiçinha, carne suína, carne bovina).	Und.	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00	SANDRA APARECIDA DE SOUZA 04379181901
	TOTAL				R$ 40.000,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.
CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de julho de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

SANDRA APARECIDA DE SOUZA 04379181901
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 - PMLL

Publicação Nº 1677293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MARMITAS E ALMOÇOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, EM TRABALHOS DE CAMPO, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de marmitas e almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 022/2018.

HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
CNPJ: 80.700.891/0001-28
RUA: PADRE ELY, Nº 39, CENTRO, CEP: 88.445-000, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL/SC

SANDRA APARECIDA DE SOUZA 04379181901
CNPJ: 29.938.034/0001-03
ESTRADA GERAL VARGEM DOS BUGRES, SN, BAIRRO VARGEM DOS BUGRES, CEP: 88.445-000, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de marmitas e almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 022/2018, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - Marmitas para os Funcionários que estiverem a serviço nas localidades do Município de Leoberto Leal.

Item	Descrição Material	Und.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Marmita contendo os seguintes ingredientes mínimos: arroz, feijão, massas, batata frita, dois tipos das seguintes saladas (maionese, tomate, repolho, cebola, beterraba, pepino, pimentão) e dois tipos de carnes (frango, linguiçinha, carne suína, carne bovina), com peso mínimo de 950 gramas.	Und.	6.000	R$ 15,00	R$ 90.000,00	HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
	TOTAL				R$ 90.000,00	

GRUPO III – Almoço para os Funcionários que estiverem a serviço na região de Vargem dos Bugres, Rio do Mich, Alto Rio das Pedras e Alto Rio Pedrinha – Localizadas no interior do Município de Leoberto Leal.

Item	Descrição Material	Und.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
03	Almoço contendo os seguintes ingredientes mínimos: arroz, feijão, massas, batata frita, dois tipos das seguintes saladas (maionese, tomate, repolho, cebola, beterraba, pepino, pimentão) e dois tipos de carnes (frango, linguiçinha, carne suína, carne bovina).	Und.	1.500	R$ 20,00	R$ 30.000,00	SANDRA APARECIDA DE SOUZA 04379181901
	TOTAL				R$ 30.000,00	

GRUPO IV – Buffet/Almoço para recepção de Autoridades, Técnicos de Assessoria dos Municípios e outros, desde que não recebam diária da origem a que representam.

Item	Descrição Material	Und.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
04	Almoço contendo os seguintes ingredientes mínimos: arroz, feijão, massas, batata frita, dois tipos das seguintes saladas (maionese, tomate, repolho, cebola, beterraba, pepino, pimentão) e dois tipos de carnes (frango, linguiçinha, carne suína, carne bovina).	Und.	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00	HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
	TOTAL				R$ 10.000,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;

b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EI

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de julho de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

SANDRA APARECIDA DE SOUZA 04379181901
EMPRESA VENCEDORA

HOTEL E CHURRASCARIA JK LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL 36/2018

Publicação Nº 1677489

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.° 36/2018
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE SISTEMA DE ALARME NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. Alteração do item 14 do Edital e item 10.1.2 do Anexo II. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 06 de julho de 2018. MARCIONEI HILLESHEIN. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 10/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1677391

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 10/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 06 de julho de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 10/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Operário braçal

N.º Inscrição	Candidata
00000568	José Messias Guimarães
00000171	Juventino Patriarca de Lima

Odontólogo

N.º Inscrição	Candidata
00000225	Giovana Andrea Pradi

Professor(a) de língua inglesa (habilitado nível superior)

N.º Inscrição	Candidata
00000350	Josiani Vigarani

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 10/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 10/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	

Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	

Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	
Assessor Desenvolvimento Municipal	Sim	**	
Assessor de Imprensa	Sim	**	
Assessor Jurídico	Sim	**	
Chefe de Gabinete	Sim	**	
Prefeito Municipal	Sim	**	
Vice Prefeito Municipal	Sim	**	
Procurador Geral do Municipio	Sim	**	
Procurador Adjunto do Municipio	Sim	**	
Assessor de Tecnologia Informação TI	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1677347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

CHAMADA PÚBLICA N° 04/2018

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA "29ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA", NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves torna público que, a partir da data de 09 de julho de 2018 até 12 de julho de 2018 estará credenciando empresa (s) para ofertar cotas de patrocínio para a 29ª Festa Nacional da Cachaça de 2018 no Município de Luiz Alves, conforme Termo de Referência. A abertura do (s) envelope (s) será (ão) realizada (s) no dia 12 de junho, às 14h:00min.

Encontram-se à disposição dos interessados o Edital de Credenciamento e Anexos.
Informações: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro ou através dos telefones: (47) 3377-8614/ 3377-8600.

Luiz Alves, 06 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 63/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1677533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preços).
Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h15min horas do dia 19/07/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 13h30min horas do dia 19/07/2018.

Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 06 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018

Publicação Nº 1677546

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: C.R. ARTEFATOS DE CIMENTO – CNPJ: 01.650.178/0001-40.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, PRAÇA E ILUMINAÇÃO NA RUA ERICH GIELOW, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO ANEXO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017.
Luiz Alves, 29 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2607

Publicação Nº 1677467

DECRETO Nº 2607 de 06 de julho de 2018.

"REGULAMENTA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL FREI BRUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 175 da Lei Complementar nº 145 de 05 de abril de 2016,

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- Fica regulamentado o exercício da atividade de cemitério no âmbito da Administração Pública Municipal de Luzerna(SC) quanto ao uso do CEMITÉRIO MUNICIPAL FREI BRUNO, nos termos do Art. 175 da Lei Complementar nº 145 de 05 de abril de 2016.

Art.2º- O Município de Luzerna(SC) disponibilizará os terrenos apenas mediante ao óbito e concomitante à apresentação do atestado de óbito correspondente, sendo que a comercialização dos terrenos será limitada a um terreno por óbito.

Art.3º- Somente poderão ser sepultados nos CEMITÉRIO MUNICIPAL FREI BRUNO as pessoas falecidas residentes em Luzerna(SC) na data do óbito, conforme comprovante de residência em nome do falecido.
Parágrafo Único - Excetuam-se da regra prevista no "caput" os sepultamentos realizados em jazigos já construídos, devendo, porém seus proprietários solicitarem autorização para sepultamento junto ao Setor de Tributação.

Art.4º- Os sepultamentos ocorrerão todos os dias da semana, das 7h00hs (sete) às 18h00 (dezoito) horas.

Art.5º- O Alvará de Posse de Terreno de Cemitério será emitido através de preenchimento de formulário específico e pagamento de taxa para o uso do terreno exclusivamente junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de Luzerna.
§1º- Ninguém está autorizado a comercializar terrenos do cemitério e a aquisição de terrenos em que não for respeitado o procedimento previsto no "caput" não gerará direito ao terreno podendo ainda responder processo administrativo, civil e criminal o vendedor e o adquirente.
§2º- Em caso de sepultamento em finais de semana ou dia em que não houver expediente nas repartições públicas municipais, a pessoa responsável pelo sepultamento fica obrigada a exigir do responsável pelo falecido o comprovante de residência para cumprimento do disposto no art. 3º deste Decreto e encaminhamento para que a pessoa regularize a situação junto ao Poder Público Municipal no primeiro dia útil subseqüente.
§3º- O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará a pessoa responsável pelo sepultamento ao pagamento dos valores que seriam devidos, bem como, pelas despesas de translado do corpo para outro Cemitério no caso de realização de sepultamento em desconformidade com o art. 3º.
§4º- No caso do usuário, responsável pelo falecido não comparecer à Prefeitura Municipal de Luzerna no Setor de Tributação no primeiro dia útil seguinte ao sepultamento efetuado em dia sem expediente, o mesmo poderá ser executado judicialmente.
Capítulo II
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art.6º- Cabe ao Município, por meio dos funcionários designados, prestar serviços de manutenção e conservação do Cemitério Municipal.
Art.7º - Compete ao Município a disponibilização do terreno e a limpeza do cemitério, exceto dos túmulos, que são responsabilidade dos familiares dos sepultados.

Art.8º- O controle dos terrenos será feito pela Assessoria de Planejamento a qual ficará encarregada também de mapear os terrenos disponíveis.

Art.9º- O Setor de Tributação será o responsável pela expedição de autorização de sepultamentos e expedição de taxas.

Capítulo III
COMPETÊNCIAS DO USUÁRIO

Art.10- O contribuinte poderá realizar melhorias ou sepultamento em terreno adquirido anteriormente, devendo o mesmo comprovar a posse através de Alvará de Posse de Terreno de Cemitério, expedido pelo Município e obter a autorização para sepultamento junto ao Setor de Tributação.

Art.11 - São responsabilidades do usuário:
I. Providenciar o sepultamento;
II. Regularização do terreno com o pagamento das taxas devidas;

III. Construir o túmulo ou capela/jazigo;
IV. Conservar e manter em bom estado o túmulo ou capela/jazigo construídos.
V. Dar destinado adequado através de papa-entulho dos materiais provenientes de construção ou reforma de túmulos ou capelas/jazigos, sendo responsabilizado e cobrado se o serviço tiver que ser executado pela Municipalidade.

Art.12 - Ao usuário será permitido o uso da Capela Mortuária através de pagamento de taxa específica e preenchimento de formulário junto ao Setor de Tributação.
Parágrafo Único - A construção de túmulos ou capelas/jazigos, referidos no Art. 11, inciso II deste Decreto, deverá ser realizada por profissional contratado pelos familiares do falecido à sua livre escolha.

Art.13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de julho de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2608

Publicação Nº 1677473

DECRETO Nº 2608 de 06 de julho de 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PELO SUPERÁVIT CONFORME LEIS QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Especificadas,

DECRETA:
Art.1º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior, conforme autorizado pelo artigo 5° da Lei nº 1547 de 14 de novembro de 2017:

I - Recursos Ordinários (000)

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
07.001	2.721	3	90	R$ 15.000,00

II - Recursos do Convênio Corpo de Bombeiros (020)

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
03.001	2.302	3	90	1.000,00

Art.2º- Ficam suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior, conforme autorizado pelo artigo 5° da Lei nº 1563 de 19 de dezembro de 2017:

I - Recursos Ordinários (000)

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
02.008	2.280	4	90	R$ 14.993,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de julho de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

Publicação Nº 1677778

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
Valor Registrado: R$ 6.601,25 (seis mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos).
Objeto: Aquisição de medicamentos judiciais, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 183/2018, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 052/2018.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de julho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

Publicação Nº 1677779

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.782.733/0001-49
Valor Registrado: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos judiciais, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 183/2018, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 052/2018.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de julho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

Publicação Nº 1677781

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: ISMED FARMACEUTICA EIRELI-EPP
CNPJ Nº 21.013.392/0001-01
Valor Registrado: R$ 29.912,00 (vinte e nove mil novecentos e doze reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos judiciais, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 183/2018, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 052/2018.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de julho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

Publicação Nº 1677783

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ Nº 82.225.947/0001-65
Valor Registrado: R$ 5.468,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos judiciais, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 183/2018, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 052/2018.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de julho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

Publicação Nº 1677780

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.355.394/0001-51
Valor Registrado: R$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos judiciais, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 183/2018, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 052/2018.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de julho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

Publicação Nº 1677782

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ Nº 23.240.000/0001-64
Valor Registrado: R$ 13.735,00 (treze mil setecentos e trinca e cinco reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos judiciais, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 183/2018, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 052/2018.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de julho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

1° TA AO CONTRATO N° 053/2018

Publicação Nº 1677560

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 053/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 053/2018, firmado em 14 de junho de 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2018 - Homologado em 14/06/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getulio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZACAO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 101 KM 416, n° 3699, bairro Policia Rodoviária, Araranguá-SC, CEP: 88.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.323.544/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. MARCEL PEREIRA ANDRÉ, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 00003831452-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 018.957.819-06, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo de Supressão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, ao contrato nº 053/2018, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização nas Ruas 103 e Antônio Machado, no município de Maracajá/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Supressão em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de SUPRESSÃO é de R$ 1.143,00 (um mil cento quarenta três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 183.474,34 (cento oitenta três mil quatrocentos setenta quatro reais e trinta e quatro centavos) de acordo com este Termo Aditivo de Supressão passa a ser de R$ 182.331,34 (cento oitenta dois mil trezentos e trinta um reais e trinta quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este a Planilha Orçamentária de Supressão, Justificativa Técnica descrita pelo Engenheiro do Município, Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 053/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 04 de julho de 2018.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Nome: Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787.289-34

CONTRATO 058/2018

Publicação Nº 1677394

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 058/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e BÁRBARA DA SILVA ROQUE com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e BÁRBARA DA SILVA ROQUE, brasileiro(a), Casada(a), portador(a) do CPF nº 043.582.889-44, Carteira de Identidade nº 4.355.087, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor Educação Infantil, na E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 3 de julho de 2018 à 14 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo com o retorno da Professora - ACT Rosilane Aparecida Farias Martins que se encontra em Licença.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 2.280,26 (dois mil, duzetos e oitenta reais e vinte e seis centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser

resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 3 de julho de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	_____ BÁRBARA DA SILVA ROQUE

Testemunhas:

Michelini Costa Francisco CPF 887.495.099-34	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

CONTRATO 059/2018

Publicação Nº 1677404

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 059/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e ÉLVIS MEDEIROS DA ROCHA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e ÉLVIS MEDEIROS DA ROCHA, brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do CPF nº 035.544.289-22, Carteira de Identidade nº 3.143.556, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Geografia, na Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 9 de julho de 2018 à 14 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo com o retorno da Professora - Efetiva Janaina Ramos que se encontra em Licença.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de

R$ 1.140,13 (um mil cento e quarenta reais e treze centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 9 de julho de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	_____ ÉLVIS MEDEIROS DA ROCHA

Testemunhas:

Michelini Costa Francisco CPF 887.495.099-34	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

DECRETO 71/2018

Publicação Nº 1677040

DECRETO Nº 71 DE, 4 DE JULHO DE 2018.

altera e consolida a designação de membro DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COBRANÇA DAS MULTAS DE TRÂNSITO POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição e nomeação de Membros da Comissão de Sindicância para Apuração de Responsabilidade e Cobrança das Multas de Trânsito por Infrações Cometidas pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Maracajá, constituída pelo Decreto Municipal n° 46, de 25 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Altera e consolida a composição de Membros, designados no art. 2° do Decreto Municipal n° 46/2017, conforme segue: excluir o servidor efetivo ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM, das funções de Membro e Presidente, e incluir a servidora efetiva Michelini Costa Francisco, bem como o servidor comissionado ALCIR DALMOLIN DA SILVA, como Membros da referida Comissão, ficando a servidora Michelini Costa Francisco designada para exercer a função de Presidente.

Art. 2° Diante do previsto no art. 1º do presente Decreto, a Comissão de Sindicância para Apuração de Responsabilidade e Cobrança das Multas de Trânsito por Infrações Cometidas pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Maracajá será composta pelos seguintes servidores:

Alcir Dalmolin da Silva – Matrícula n° 2422;
Elizandra Bonfante Leandro – Matrícula nº 0488;
Michelini Costa Francisco – Matrícula nº 481;
Marcelo Martinelli – Matrícula nº 0661.

§ 1º A presente Comissão de Sindicância, será presidida pela servidora Michelini Costa Francisco.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 4 de Julho de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 4 de Julho de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 72/2018

Publicação Nº 1677380

DECRETO Nº 72 DE, 05 DE JULHO DE 2018.

altera e consolida a designação de membro e presidente DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA,Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição e nomeação de Membro da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal n° 17/2018, com a alteração e consolidação prevista no Decreto Municipal n° 25/2018;

CONSIDERANDO, o relevante interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:
Art. 1º- Altera e consolida a composição de Membros, designados no item I, do art. 2° do Decreto Municipal n° 17 de 22 de fevereiro de 2018 e Decreto Municipal n° 25 de 27 de março de 2018, conforme segue: excluir a servidora efetiva LUCIANE LEMOS MONDARDO, das funções de Membro, e incluir o servidor comissionado ALCIR DALMOLIN DA SILVA, para compor como Membro, no item I, do art. 2° do Decreto Municipal n° 17 de 22 de fevereiro de 2018, que constitui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Diante do previsto nos arts. 1º e 2° do presente Decreto, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

I – Michelini Costa Francisco – Servidora Efetiva (Titular);
II – Cristiane Sant'anna – Servidora Efetiva (Titular);
III – Elizete Leandro – Servidora Efetiva (Titular);
IV – Alcir Dalmolin da Silva – Servidor Comissionado (Titular);
V – Marcelo Martinelli – Servidor Efetivo (Suplente);
VI – Francisco Demétrio Rocha – Servidor Efetivo (Suplente);
VII – Evânio Macalossi – Servidor Efetivo (Suplente);

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 05 de Julho de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 094/2018

Publicação Nº 1677022

PORTARIA Nº 094 DE 4 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JULIANA PEREIRA DA LUZ.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a servidora JULIANA PEREIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Professor - ACT, a contar de 4/7/2018 a 31/10/2018, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de julho de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 4 de julho de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 095/2018

Publicação Nº 1677032

Portaria n° 095 de 4 de julho de 2018.
NOMEIA PAULINE DA SILVA PAULO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA 3ª IDADE E CLUBES DE MÃES.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, resolve:

Nomear

Art. 1º Pauline da Silva Paulo, brasileira, maior, nascida em 4 de junho de 1983, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 006.710.059-79, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação da 3ª Idade e Clubes de Mães, do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 3 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de julho de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 4 de julho de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO 75.2018 - ARAUJO E ESPINDOLA LTDA

Publicação Nº 1677071

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 75/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E ARAUJO E ESPINDOLA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ARAUJO E ESPINDOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.658.881/0001-14, com sede na Q CRS 513 Bloco C, sn, sala 215, bairro Asa Sul, município de Brasília, estado de Distrito Federal, neste ato representada pela Sra. BARBARA PAIVA ESPINDOLA, inscrito(a) no CPF sob o nº 953.368.001-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA INSTITUCIONAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.1.1. Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais, e o acompanhamento e orientação técnica na gestão dos respectivos convênios e contratos oriundos destes recursos, englobando, especialmente, os seguintes setores: turismo, cultura, saúde, meio ambiente, agricultura, habitação, educação, assistência social e desenvolvimento social e setores correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, edital de licitação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. Este contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto deste contrato será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços contratados podem ser executados concomitantemente nas sedes da contratante e/ou da contratada, e mediante visitas presenciais periódicas de profissional indicado pela contratante através de agendamento prévio, podendo inclusive, serem realizados fora do expediente normal da contratante, a seu critério, quando se tratar de reuniões técnicas, capacitação de servidores e audiências públicas.

5.1.1. A execução dos serviços na sede da contratante não obrigará aos profissionais designados pela contratada, a obrigatoriedade de cumprimento de horários diários, não havendo, por decorrência da prestação de serviços, subordinação e/ou a caracterização de vínculo empregatício.

5.1.2. O atendimento de consultas feitas pela contratante e respostas por parte da contratada poderão ser feitas através de correio, telefone, fax ou meio eletrônico, sendo que, nesta última hipótese deverá ocorrer o aviso por telefone do envio das informações, de ambas as partes.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, NÃO podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
6.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à contratada o valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo pagos R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês.

6.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, a serem pagas em até o 10º (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE a prestação do serviço, com a devida emissão da nota fiscal e apresentação de relatório circunstanciado dos serviços prestados.

6.1.1. O prazo máximo de entrega do relatório com mensuração dos resultados, dos serviços prestados será de até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

6.1.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
7.1. Executar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços conforme especificações.

7.2. Emitir nota fiscal dos serviços prestados;

7.3. Manter sigilo quanto às informações obtidas durante a execução dos trabalhos;

7.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

7.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.7. Não subcontratar o objeto desta licitação sem autorização prévia da Administração.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.9. Prestar consultoria e assessoria junto aos órgãos da contratante e/ou acompanhamento junto aos órgãos federais e estaduais, com carga horária mínima de trabalho de 5 horas semanais.

7.10. Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das propostas e projetos elaborados, desde a aprovação destes junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes, até a respectiva prestação de contas destes contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
8.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte este contrato

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

8.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

9.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem o contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

9.2.1. Impedimento para registro de preços, se concluída a fase licitatória.

9.2.2. Cancelamento do registro no contrato.

9.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

9.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no momento da execução deste contrato, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

9.5.1. Advertência.

9.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar o contrato.

9.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora do contrato.

9.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

9.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO
11.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei Federal 8.666/93;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da licitante desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificados;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

11.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato.

11.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da contratante fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram este contrato, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 121/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º da Lei Federal 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

13.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Fabiano Spézia, secretário de planejamento, que exercerá

rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E assim por estarem justos e de acordo, na forma acima, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba – SC,	02	de	Julho	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ARAUJO E ESPINDOLA LTDA MOACIR
BARBARA PAIVA ESPINDOLA
CONTRATADA TESTEMUNHAS:

ANDREY RICARDO KRISCHANSKI		FABIANO SPEZIA
CPF: 079.345.289-90		CPF: 950.720.129-72

CONTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO 62.2016 AD 03 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1677010

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO (62/3) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anélio Nicoceli, número 1720, bairro Figueirinha, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo sócio-proprietário Sr. MAURÍCIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº 638.924.309-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 8.666/93, as partes de comum acordo tem justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para EXECUÇÃO (COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA THOMAZ RADWANSKI (TRECHO III).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. Fica suprimida do objeto acima mencionado, o valor total de R$ 8.537,50 (OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 62/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	05	de	Julho	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MAURÍCIO VOGELSANGER
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPEZIA		ANDREY RICARDO KRISCHANSKI
CPF: 950.720.129-72		CPF: 079.345.289-90

CONTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO 65.2016 AD 06 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1677001

SEXTO TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO (65/6) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, número 1720, bairro Figueirinha, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO VOGELSANGER, inscrito no CPF sob o nº 638.924.309-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2016 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para EXECUÇÃO (COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA LINHA TELEGRÁFICA NA LOCALIDADE DO GUARANI-AÇÚ NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. Fica suprimida do objeto acima mencionado, o valor total de R$ 9.138,99 (NOVE MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 65/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	05	de	Julho	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MAURÍCIO VOGELSANGER
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPEZIA		ANDREY RICARDO KRISCHANSKI
CPF: 950.720.129-72		CPF: 079.345.289-90

Matos Costa

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.211/2018

Publicação Nº 1677523

Lei Municipal Nº 2.211/2018 – de 4 de julho de 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxilio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União - SC.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União - SC, com o objetivo de auxiliar nas despesas na participação dos XXI Olimpíada Estadual das APAEs que acontecerá de 5 a 9 de agosto de 2018 na cidade de Gaspar - SC.

Art. 2º - O valor e ser repassado será de R$ 1.000,00 (mil reais) em parcela única.

Art. 3º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União - APAE, deverá prestar contas do repasse, de acordo com o estabelecido na Lei 13019/14.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 4 de julho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Amélia Aparecida da Silva Auxiliar Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº100-2018

Publicação Nº 1677085

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 100/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DÉBORA DA SILVA SALVARO ASSESSORIA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

Valor: R$ 9.000,00
Vigência: Início: 04/07/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 04 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº101-2018

Publicação Nº 1677098

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 101/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA
Objeto: aquisição de materiais/insumos para serem utilizados na pavimentação asfáltica da Rodovia MEL 465, conforme Proposta de Transferência n. 21191, e Programa de Transferência n. 2018007524, Projeto de Engenharia, e Termo de Referencia deste Edital.

Valor: R$ 32.454,18
Vigência: Início: 04/07/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 04 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº102-2018

Publicação Nº 1677099

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 102/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: VANDERLEI TURISMO EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TRAJETOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL.

Valor: R$ 32.550,00
Vigência: Início: 05/07/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 05 de julho de 2018.

Modelo

Prefeitura

DECRETO 165/2018

Publicação Nº 1676932

Decreto nº 165/2018 de 06/07/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1199/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1199/2018, Modalidade Pregão nº 059/2018, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
OSNI KAMMLER - ME	4.329,00
DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP	3.150,00
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	7.862,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 06 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 0166/2018

Publicação Nº 1677166

DECRETO Nº 0166/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/02, Concurso Público – Edital nº 001/2015 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovado o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional e declarado estável no serviço Público Municipal de Modelo – SC, o Servidor Municipal abaixo nominado:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Nº Decreto de Nomeação
Gilson Hister	Motorista	2200-4	185/2015

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 06 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0111/2018

Publicação Nº 1677554

PORTARIA Nº 0111/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Cleunice Maria Hoss Schuh	24.04.2016 a 23.04.2017	16.07.2018 a 04.08.2018 (20 dias)
Gleison Donida	20.04.2017 a 19.04.2018	09.07.2018 a 18.07.2018 (10 dias)
Juliana Pavalicini Cesco	02.04.2016 a 01.04.2017	25.07.2018 a 03.08.2018 (10 dias)
Maria Clenir Ferreira Eichler	11.05.2017 a 10.05.2018	18.07.2018 a 27.07.2018 (10 dias)
Patricia Candaten	04.11.2016 a 03.11.2017	16.07.2018 a 25.07.2018 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 06 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 54.2018 - PMM

Publicação Nº 1677223

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADO: ORESTES MANOEL DO PRADO & CIA LTDA
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios destinados para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, cujos itens foram declarados desertos junto ao Procedimento Licitatório n° 053/2018, Pregão Presencial n° 028/2018 e ao Procedimento Licitatório n° 074/2018, Pregão Presencial n° 043/2018. ORIGEM: Processo Licitatório nº 084/2018 – Dispensa de Licitação nº 017/2018. VALOR: R$ 13.710,00 (treze mil e setecentos e dez reais) a ser pago em parcelas, conforme entrega dos materiais. VIGÊNCIA: A vigência do contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.
Mondaí – SC, 03 de Julho de 2018. Valdir Rubert - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 367/2018

Publicação Nº 1677200

PORTARIA Nº 06/201

PORTARIA 367/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO/ 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
RAFAEL ADRIANI BARZOTTO	02/04/2014 A 01/04/2015	06/07/2018 A 04/08/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 06 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 06 de Julho de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018

Publicação Nº 1676894

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010-2018

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994. e dos Prejulgados de n.º 0648 e 1485do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Decisão nº 347/1994 - Plenário e Acórdão 1424/2007 Primeira Câmara (Sumário) do Tribunal de Contas da União fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:

OBJETO: Serviço de transporte de água potável, para a Escola de Educação Básica Nucleada Ernesto Grein Filho, na Localidade de Aterrado Alto.

PRESTADOR::Sidemar Veiga do Prado, brasileiro, portador do CPF sob nº 029.830.629-88 e RG nº 4.242.877 residente e domiciliado na Rua: Princesa Izabel nº 238, Bairro Rio das Antas na cidade de Monte Castelo/SC.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Semanal.

PRAZO: Do dia 02-07-2018 a 30.07.12018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.2010.34.33903699.

MOTIVAÇÃO:O poço artesiano que abastecia a Escola de Educação Básica Nucleada Ernesto Grein Filho secou, contudo, a água é indispensável para funcionamento da escola. A contratação do serviço visa suprir a necessidade contínua, imediata e indispensável de água potável, a fim de atender os alunos e servidores. Destarte, em razão do inequívoco consumo diário é imprescindível a contratação em regime emergencial, isso porque o corpo docente e discente não podem prescindir da água, e, ainda existe saldo para pagamento conforme processo licitatório 022/2018, Dispensa de Licitação 003/2018 e contrato 068/2018.

Monte Castelo (SC), 02 de julho de 2018.

Osner CorreaNetto
Secretário de Educação

João Rafael Fianco
Secretário Municipal de Administração

ATO DO PREFEITO
R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo (SC), 02 de julho de 2018.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito

Aprovo nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei 8.666/93.
Parecer anexo.

Monte Castelo (SC), 02 de julho de 2018.

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 103/2018

Publicação Nº 1677353

Município de Morro da Fumaça. Registro de Preço 103/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DIVERSOS, conforme anexo. Data: 19/07/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 104/2018

Publicação Nº 1677413

Município de Morro da Fumaça. Registro de Preço 104/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CARPINTARIA E DIVERSOS, conforme anexo. Data: 19/07/2018 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 73/2018 PMN

Publicação Nº 1677620

Ata 73/2018 PMN
ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO PERMANENTE NOMEADA PELA PORTARIA 566/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇO 73/2018 PMN. ESTAVAM PRESENTES AS LICITANTES DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA REPRESENTADA POR FABIO BARNI, METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA REPRESENTADA POR ALCEU CLAUDIO, ENGEBV CONSTRUTORA EIRELI REPRESENTADA POR SERGIO FRANCISCO GESCHONKE, J.J.R CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI SEM REPRESENTANTE, DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI SEM REPRESENTANTE E SEDREZ CONSTRUTORA LTDA SEM REPRESENTANTE. APÓS O CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS, OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO FORAM ABERTOS E DISPONIBILIZADOS PARA SEREM VISTADOS PELOS PRESENTES. VERIFICOU QUE TODAS AS EMPRESAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. FOI QUESTIONADO O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA DUTRI QUE APRESENTOU APENAS COMPROVAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA, SEM CONSTRUÇÃO CIVIL, (FUNDAÇÃO E ALVENARIA). FOI CHAMADO O ARQUITETO WALDIR APARECIDO LOPES RAMOS PARA CONFERÊNCIA E VERIFICAÇÃO DO ATESTADO QUESTIONADO, O MESMO MENCIONOU A NECESSIDADE DO ATESTADO ABRANGER A ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. SENDO ASSIM A EMPRESA NUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI FOI INABILITADA. ABRE-SE PRAZO PARA RECURSO. MOMENTO EM QUE ENCERRA A SESSÃO.

ATA DA SESSÃO 76/2018 PMN

Publicação Nº 1677625

ATA 76/2018 PMN
ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO PERMANENTE NOMEADA PELA PORTARIA 566/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA 76/2018 PMN. PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS BMG CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI, RODRIGUES & CAMARGO LTDA, THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI, VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. TODAS SEM REPRESENTANTES. A EMPRESA AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI REPRESENTADA POR SONIA MARIA ESSIG DE ARRUDA E SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA REPRESENTADA POR EMERSON TAMBOSI. APÓS O CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS, OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO FORAM ABERTOS E DISPONIBILIZADOS PARA SEREM VISTADOS PELOS PRESENTES. VERIFICOU QUE A EMPRESA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA NÃO SE ENQUADRAM COMO EEP/ME. AS DEMIAIS EMPRESAS PARTICIPANTES SE ENQUADRAM COMO ME/EPP, APENAS A BMG CONSTRUTORA INCORPORADORA NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE EEP/ME. COMO TODAS AS EMPRESAS LICITANTES FORAM HABILITADAS, FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS. A EMPRESA BMG CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 1.995.405,25 (UM MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), EMPRESA RODRIGUES & CAMARGO LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.315.585,80 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), EMPRESA THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.167.602,41 (DOIS MILHÕES CENTO E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), EMPRESA F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 1.977.175,80 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.099.984,11 (DOIS MILHÕES NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), EMPRESA AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.140.000,01 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA MIL REAIS E UM CENTAVOS) E A EMPRESA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.666.666,66 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). SAGROU - SE VENCEDORA F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI COM VALOR DE R$ 1.977.175,80 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). MOMENTO EM QUE SE ENCERRA A SESSÃO.

ATA DA SESSÃO 90/2018 PMN

Publicação Nº 1676773

ATA 90/2018 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 05 DE JULHO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 90/2018 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES EVALDO VEDANA E TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO QUE SE ENQUADRAM COMO ME/EPP E CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTOS FOI DESCLASSIFICADA POR APRESENTAR A PROPOSTA PARA OUTRO MUNICÍPIO, AS DEMAIS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES;
ITEM 01 EMPRESA VENCEDORA EVALDO VEDANA COM O VALOR DE R$ 83,40.

FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.

HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ALEGANDO SER UM ERRO DE DIGITAÇÃO E QUE ESSE ERRO NÃO INTERFERE NA DISPUTA DOS LANCES, ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 FME

Publicação Nº 1677628

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 FME
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e van), com motoristas mais diárias, para locomoção dos atletas e equipes de apoio, com o objetivo de dar suporte aos programas esportivos da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 19/07/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 19/07/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 PMN -- REPUBLICADO

Publicação Nº 1677631

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 PMN - REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em alojamento temporário (hotel) com alimentação, para pessoas em situação de vulnerabilidade momentânea e medida protetiva, através de atendimentos realizados pela Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 19/07/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 19/07/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

DECRETO N°113 DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677078

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO CNPJ 07.589.379/0001-66 Rua João Emílio º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 113 DE 06 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 031101 – Sup. Financeiro/2017 – C/C: 54.577-5 – Recursos Convênio de Trânsito – Polícia Civil

ÓRGÃO: 22 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica- FMV
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 47 – Humaniza Navega no Transito
Subfunção: 183 – Informação e Inteligência
2.151 – Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC – Polícia Civil
18 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 22 – Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito
UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FMV
Função: 06 – Segurança Pública
Programa: 47 – Humaniza Navega no Transito
Subfunção: 183 – Informação e Inteligência
2.151 – Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC – Polícia Civil
19 - 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

DECRETO Nº 115 DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677005

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 115 DE 06 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 841815/2016,firmado entre este Município e o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, até o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 33403 – Sup. Financeiro/2017 – BB-31.486-2 – Conv. MDS
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Diretoria de Programas Sociais
08.244.0032 – 2.039 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais
282 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 130.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 de Julho de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

PORTARIA 2341/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1677041

PORTARIA N º 2341 DE 25 DE JUNHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JAQUELINE MOURÃO DE OLIVEIRA, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EFETIVA – (matrícula 6320801), pelo período de 25/06/2018 À 21/12/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 25/06/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2456/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1677057

PORTARIA Nº 2456 DE 28 DE JUNHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELSBET VIEBRANZ, matrícula 6256501 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/05/2018 À 28/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2457/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1677043

PORTARIA N º 2457 DE 28 DE JUNHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CAMILA CAROLINE SEVERINO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EFETIVA – (matrícula 63275701), pelo período de 28/06/2018 À 24/12/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 28/06/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2492/2018 LICENÇA TRATAMENTO ASSUNTOS PARTICULARES

Publicação Nº 1677021

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2492 DE 02 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER a licença para tratamento de assuntos particulares a servidora JANDERSON NAHRING, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20 horas, pelo período de 02.07.2018 a 02.07.2020.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2495/2018 INTERROMPE LICENÇA ASSUNTOS PARTICULARES

Publicação Nº 1677050

PORTARIA N º 2495 DE 02 DE JULHO DE 2018

DETERMINA INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, A PEDIDO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003.
RESOLVE:
I DETERMINAR o retorno ao trabalho do servidor EDITE RIBEIRO DA SILVA (6298001), efetivo na função de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, A PEDIDO, a qual estava gozando de Licença para Tratamento de assuntos Particulares.

II A interrupção da licença e o retorno ao trabalho dar-se-ão a partir de 03/07/2018.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2509/2018 READAPTA

Publicação Nº 1677045

PORTARIA Nº 2509 DE 03 DE JULHO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora ADEMIR LIBORIO , AGENTE SERVIÇOS GERAIS, matricula 86402, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29/06/2018, conforme oficio n 61 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2510/2018 READAPTA

Publicação Nº 1677047

PORTARIA Nº 2510 DE 03 DE JULHO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora MARIA BERNADETE ROSA , AGENTE SERVIÇOS GERAIS, matricula 6301601, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29/06/2018, conforme oficio n 60 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2537/2018 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1677039

PORTARIA N º 2537 DE 05 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ROSIMARE ROSA DE SOUZA (matrícula 62501), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 05.07.2018 a 03.08.2018, referente ao período aquisitivo de 2001/2005.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 04 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2550/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1677015

PORTARIA Nº 2550 DE 06 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DEISON LENHARDT GULARTE matrícula 63336301, ocupante do cargo EFETIVA de MÉDICO VASCULAR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 06/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2342, 2375/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1677053

PORTARIA Nº 2342 DE 25 DE JUNHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOSIANE APARECIDA KNAL, matrícula 6220002 ocupante do cargo ACT de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 27/05/2018 À 25/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2375 DE 29 DE JUNHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ADEMIR LIBORIO, matrícula 86402 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/05/2017 À 29/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2455, 2470, 2471/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1677018

PORTARIA Nº 2455 DE 28 DE JUNHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) KELLY SILVA DA ROSA matrícula 6299902, ocupante do cargo EFETIVA de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2470 DE 29 DE JUNHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DENIELLE PATRICIO DOS ANJOS matrícula 1588010, ocupante do cargo EFETIVA de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 29/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2471 DE 29 DE JUNHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LETIANE LIMA DE ALMEIDA matrícula 1981703, ocupante do cargo EFETIVA de AGENTE COMUNITARIO SAUDE ESF pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 29/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2469, 2337, 2468, 2466/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1677063

PORTARIA Nº 2469 DE 29 DE JUNHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARILEUZA MORAES GOMES, matrícula 115106 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 01/06/2018 À 29/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2337 DE 22 DE JUNHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) AMAURI BARBOSA DA SILVA, matrícula 336602 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 21/10/2016 À 01/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2468 DE 29 DE JUNHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LUIZ FERNANDO LERCHE VALSANI, matrícula 1684303 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSOR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 02/05/2018 À 29/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2466 DE 28 DE JUNHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DAGMAR BEUTR DO PRADO ARAGAO, matrícula 392603 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18/06/2018 À 28/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2493, 2491, 2490, 2489, 2488, 2487, 2484, 2497, 2496, 2498/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1677035

PORTARIA N º 2493 DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) JOAO ANTONIO DE OSUZA FILHO (matrícula 11501), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.07.2018 a 29.09.2018, referente ao período aquisitivo de 1993/1998.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2018 a 29 de setembro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2491 DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) NÁDIA BRAZ BINS (matrícula 15501), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 02.07.2018 a 31.07.2018, referente ao período aquisitivo de 2005/2010.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2490 DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) SIMONE PEREIRA QUEIROZ (matrícula 2016705), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDCUAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.07.2018 a 29.09.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2018 a 29 de setembro de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2489 DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARIA JOSE DOS SANTOS SEVERINO (matrícula 490604), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO – 40 horas, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias, pelo período de 02.07.2018 a 30.08.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2018 a 30 de agosto de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2488 DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARTA MARIA COSTA SANDOVAL (matrícula 181801), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA – 40 horas, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias, pelo período de 02.07.2018 a 30.08.2018, referente ao período aquisitivo de 2005/2010.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2018 a 30 de agosto de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2487 DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) FRANCELINA MARIA PEREIRA (matrícula 229805), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 02.07.2018 a 31.07.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2494 DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) JAIRO MANOEL DE SOUZA (matrícula 303101), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 02.07.2018 a 31.07.2018, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2497 DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) RUBIA DOS SANTOS COSTA (matrícula 138402), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 02.07.2018 a 31.07.2018, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2496 DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) VALQUIRIA RENGEL PAIM (matrícula 6232201), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 02.07.2018 a 31.07.2018, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2498 DE 02 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) SANDRA REGINATO ROQUE (matrícula 370605), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE ESF – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 02.07.2018 a 31.07.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2502, 2503, 2504, 2476/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1677012

PORTARIA Nº 2502 DE 03 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) IRACEMA RIBEIRO BAGNOLINI matrícula 6238701, ocupante do cargo EFETIVA de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2503 DE 03 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARISTELA DE SOUZA COUTO matrícula 143703, ocupante do cargo EFETIVA de SUPERVISORA ESCOLAR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2504 DE 03 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) KARIN DANIELE CRESTANI CECCATO matrícula 6218402, ocupante do cargo EFETIVA de MEDICO GINECOLOGISTA 20 HORAS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2476 DE 29 DE JUNHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JANAINA WALTRIK BETIM matrícula 279411, ocupante do cargo ACT de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 29/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2506,2507,2508/2018 LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

Publicação Nº 1677009

PORTARIA Nº 2507 DE 03 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) AMAURI BARBOSA DA SILVA matrícula 336602, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 01/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2506 DE 03 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA matrícula 6230605, ocupante do cargo EFETIVA de AGENTE DE EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 01/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2508 DE 03 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) RAFAEL VALMIR DA COSTA matrícula 347301, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR FISCAL DE TRIBUTOS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 01/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521/2018 PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Publicação Nº 1677024

PORTARIA N º 2513 DE 3 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ANTONIO CARLOS COSTA DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2514 DE 3 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER RAMÍLIO AMANDIO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "H".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2515 DE 3 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ANTONIO ALVES DE GOES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de VIGIA, posicionando para a classe/referência "H".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2516 DE 3 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER KARLA CRISTINA FURTADO DOS REIS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de VETERINÁRIA, posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2517 DE 3 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER DENISE CRISTINA DOMINGOS FLORES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, posicionando para a classe/referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2518 DE 3 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER NOELI MARTINS DE AZEREDO LEÃO COUTINHO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2519 DE 3 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER CAMILA AIME CONINCH no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2520 DE 3 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MARLI VEIGA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2521 DE 3 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MARISE APARECIDA BETTONI QUEIROZ no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 02.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JULHO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2522, 2530, 2538, 2338, 2524/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1676945

PORTARIA Nº 2522 DE 03 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA SEREIA matrícula 63392801, ocupante do cargo ACT de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 29/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2530 DE 04 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VANESSA BERNARDES PRESOTTO matrícula 399603, ocupante do cargo EFETIVA de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 04/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2538 DE 05 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROSANA DE SOUZA VIEIRA SILVA matrícula 6246801, ocupante do cargo EFETIVA de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2338 DE 22 DE JUNHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JULIA DE FREITAS MADUREIRA matrícula 265001, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/06/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2524 DE 03 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIANA PASSOS LACERDA matrícula 63402101, ocupante do cargo ACT de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 02/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2523, 2531/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1677060

PORTARIA Nº 2523 DE 03 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DIEGO SALVADO TARTAROTTI, matrícula 63407501 ocupante do cargo ACT de PROFESSOR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/05/2018 À 03/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2531 DE 04 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 63306601 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 21/05/2018 À 04/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2541, 2543/2018 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1677066

PORTARIA Nº 2541 DE 05 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCIA JULIANA ASSOLARI, matrícula 211110 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/05/2018 À 05/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2543 DE 05 DE JULHO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) STEFANI LARISSA DE SOUZA, matrícula 63268503 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 26/06/2018 À 05/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JULHO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PAD 2/2018

Publicação Nº 1677486

GABINETE DO PREFEITO
Autor: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Modalidade: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Doc. Instauração: PORTARIA nº 439 de 15 de janeiro de 2018.
Autos nº 2/2018
Indiciado: E.N.P.J..
Assunto: OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES – OMISSÃO RELATÓRIO FINAL (FLS. 79-87) E NO TERMO DE JULGAMENTO (FL. 88).

TERMO DE JULGAMENTO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DOS FATOS
Trata-se de "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRIGENTES (fls. 92 a 103), opostos a fim de sanar alegada omissão existente no relatório final (fls. 79 a 87) e no termo de julgamento do processo administrativo disciplinar instaurado através da Portaria 439 de 15 de janeiro de 2018, apurar possível inassiduidade habitual do servidor E.N.P.J.
DA DECISÃO
Deste modo, concluí que a contagem dos dias de falta injustificada de E. N. P. J., Escriturário, pertencente ao quadro de servidores do município de Navegantes, baseou-se em informações equivocadas oriundas do relatório fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos (fls. 46 a 48), que computou como falta ao trabalho os domingos, que são descontados no caso de ausência injustificada durante a semana (repouso semanal remunerado). Tal conclusão foi possível com a juntada do novo relatório de faltas (fls. 104 a 107).
Desta forma, do total de 68,5 (sessenta e oito vírgula cinco) faltas computadas no referido relatório (excetuando-se o período de 13/09/2017 a 12/10/2017, cuja contagem ininterrupta foi correta, pois no caso de 30 dias consecutivos de falta injustificada, pode ser configurado abandono), tem-se 38,5 (trinta e oito vírgula cinco) faltas injustificadas, das quais 13 (treze) referem-se a domingos (dias 22/01/2017, 29/01/2017, 26/02/2017, 19/03/2017, 30/04/2017, 07/05/2017, 20/08/2017, 27/08/2017, 22/10/2017, 29/10/2017, 03/12/2017, 10/12/2017 e 17/12/2017).
Então, já que, para fins de inassiduidade, cuja contagem, segundo os tribunais pátrios, deve incluir apenas os dias úteis, e não os feriados, sábados e domingos intercalados entre dois dias úteis de faltas, o servidor apresentou 25,5 (vinte e cinco vírgula cinco) faltas injustificadas, faltas estas que, ainda que somadas aos 30 (trinta) dias consecutivos de faltas injustificadas (período de 13/09/2017 a 12/10/2017), não somam os 60 (sessenta dias) necessários, pois totalizam 55,5 (cinquenta e cinco vírgula cinco) faltas.
Assim, decido:
a. Pela REINTEGRAÇÃO do servidor, ora embargante, com o ressarcimento dos eventuais prejuízos resultantes do afastamento, conforme o art. 133, inc. III, da Lei Complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes;
b. Pela INSTAURAÇÃO de novo processo disciplinar para apuração da ocorrência de abandono, tendo em vista que o prazo para esta finalidade é de 30 (trinta) dias corridos, conforme os arts. 24 e 135, que pode ter como penalidade a demissão, segundo o art. 133, II, todos do referido estatuto, e que o relatório de fls. 104 a 107 demonstra esta situação
c. Notifique-se o servidor.
Navegantes, 05 de julho de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA 52/2018 LICENÇA PRÊMIO CLARICE PINTO

Publicação Nº 1676978

PORTARIA nº 052, de 05 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, a Servidora Municipal após cada qüinqüênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal CLARICE PINTO, Matrícula 4057/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 10.09.2018 a 09.10.2018, referente ao período 23.01.2012 a 22.01.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 05 de julho de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 53/2018 LICENÇA PRÊMIO OLINDA FÁTIMA BATISTA DA CRUZ

Publicação Nº 1676982

PORTARIA nº 053, de 05 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, a Servidora Municipal após cada qüinqüênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal OLINDA FÁTIMA BATISTA DA CRUZ GOSCH, Matrícula 4553/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 08.08.2018 a 06.09.2018, referente ao período 12.11.2012 a 11.11.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 05 de julho de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 034/2018 ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02

Publicação Nº 1678266

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 02

Pregão Presencial Registro de Preço 034/2018

Processo Administrativo 051/2018

O Município de Nova Erechim/SC, com sede localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n.º 139, centro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA 02 ao edital de Pregão Presencial SRP nº 034/2018, Processo Administrativo n.º 051/2018, onde no ANEXO I – TERMO DE REFEÊNCIA nas descrições do objeto que passará a ler-se:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	UNIDADE	Rolo compactador vibratório novo, zero horas, peso operacional mínimo 10.700kg, , com tração no cilindro, equipado com kit pata, subida de rampa de no mínimo 60%, motor movido a diesel mínimo 110 cv, cabine fechada com ar condicionado, e proteção ROPS e FOPS, frequência/amplitude alta/baixa 30 a 40hz, impacto dinâmico total alta/baixa entre 28.000 a 18.000 kgf, tambor com largura mínima de 2100 mm e diâmetro mínimo de 1500mm, garantia mínima de 12 meses ou a oferecida pelo fabricante sendo de maior período. Pneus na medida de mínimo 23.1 x 26 no mínimo 08 lonas, equipamentos deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme código brasileiro de transito apresentar número do certificado de adequação a legislação de transito (cat). - garantia mínima de 12(doze) meses, no período da garantia as revisões e manutenções periódicas, peças, lubrificantes, deslocamento e mão de obra serão gratuitas e prestadas no município.	320.000,00	320.000,00

Tendo em vista a alteração feita no objeto do certame, a nova data par abertura da licitação será 20 de julho de 2018, sendo o credenciamento até as 09:00, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:15. Permanece inalterado os demais termos. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100 ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 06 de julho de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO (ZERO HORA),

Publicação Nº 1678267

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO (ZERO HORA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 20 de julho de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 06 de julho de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Câmara Municipal

DECRETO N. 002/2018 "APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME RELATÓRIO APRESENTADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO".

Publicação Nº 1678276

DECRETO N. 002/2018

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME RELATÓRIO APRESENTADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO".

RAFAEL KNAKIEWICZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, usando da atribuição privativa que lhe confere o artigo 37, incisos I, IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Erechim, faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário em reunião no dia 05 de Julho de 2018, votou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

1- CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, encaminhou relatório sobre a apreciação das contas do exercício do Prefeito Referente ao Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Nova Erechim.

2- CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado procedeu análise dos Balancetes Mensais do Exercício de 2016.

3- CONSIDERANDO o que foi apurado no exame, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, decidiu recomendar a aprovação das contas, quando do julgamento, para que se atente para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes dos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.2.1 do Relatório DMU n.1570/2017, descritas no Relatório do Parecer Prévio nº. 0163/2017, (folhas 334/336), do Relatório do DMU nº. 1570/2017 e do Relatório MPjTC/51849/2017, do Processo PCP-17/00216969.
4- CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela Contadoria Municipal referente às restrições apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em seu Parecer Conclusivo sobre as contas da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, referente ao exercício 2016.
DECRETA:
Art.1º - Ficam aprovadas as Contas do exercício do Prefeito Referente ao Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, conforme relatório apresentado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim – SC, em 05 de Julho de 2018.

Rafael Knakiewicz Presidente da Câmara de Vereadores	Moacir Antonio Brustolin Vice-presidente
Eleni Remus Dal Vesco 1º Secretário	Luiz Carlos Silvano 2º Secretário

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 419/2018

Publicação Nº 1676813

PORTARIA Nº 419/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ADRIENNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 6082, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Escolar – nível III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti e Padre José da Poian, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme resultado pericial datado de 04/07/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 006/2018

Publicação Nº 1677283

ATA N° 01 - Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 069/2018 – Tomada de Preço n° 006/2018 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos – Etapa I (Itens: Piso em concreto armado, instalações elétricas e instalações preventivas contra incêndios), houve a participação da seguinte empresa licitante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME (CNPJ 16.978.577/0001-02). DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. POR TER APENAS UM PARTICIPANTE, PASSOU-SE A ABERTURA DAS PROPOSTAS NA MESMA SESSÃO, FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 43, INC. III DA LEI N° 8.666/93. Da análise da proposta, restou vencedora a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME (CNPJ 16.978.577/0001-02), que apresentou preço de R$ 80.159,75 (oitenta mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Nova Trento (SC), 04 de julho de 2018.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 254, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677536

DECRETO N.º 254, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR.
Unidade 01: Depto. De Cultura, Esporte e Turismo
Proj./Ativ. 2.021: Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Tur.
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (75) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR.
Unidade 01: Depto. De Cultura, Esporte e Turismo
Proj./Ativ. 2.021: Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Tur.
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (76) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 25 de junho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 25 de junho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 257, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677528

DECRETO N.º 257, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 39 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.592, de 23 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Nova Veneza, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

- Titular: Susan Bortoluzzi Brogni;

- Suplente: Gabriel da Conceição.

b) Secretaria de Administração e Finanças:

- Titular: Laércio Magenis;

- Suplente: Fernanda Valério Sachet.

c) Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:

- Titular: Carlos Tarcisio Mathias;

- Suplente: Cristiano Possamai Tinelli.

d) Secretaria de Educação:

- Titular: Alicia Semira Pasquali;

- Suplente: Iuri de Souza Policarpi.

e) Secretaria de Saúde:

- Titular: Maristela Regina Vitali Cúnico;

- Suplente: Cledinei Policarpi.

f) Secretaria de Planejamento e Urbanismo:

- Titular: Lodejane Zanoni;

- Suplente: Carlos Luciano Savi.

g) Departamento de Esportes:

- Titular: Hériton Luciano Sandrini;

- Suplente: Roberto Carlos Bortolotto.

h) Secretaria de Agricultura:

- Titular: Karini Michels;

- Suplente: Sérgio Ricardo Ugioni.

II – representantes da sociedade civil:

a) patrimônio, material, imaterial, natural e artístico:

- Titular: José Luiz Ronconi;

- Suplente: Romencito José Aléssio.

b) cultura popular (folclore, saberes e fazeres, hip hop, artesanato, etc):

- Titular: Idalino José Colombo;

- Suplente: Edgar Fretta.

c) artes cênicas (teatro e circo):

- Titular: Ricardo Mazzorana Albuquerque;

- Suplente: Marciano Baldessar.

d) dança:

- Titular: Pauline Teixeira Aléssio;

- Suplente: Ernesto José Brugnera.

e) música:

- Titular: Rogério Spillere;

- Suplente: Onévio Colombo.

f) literatura e biblioteca:

- Titular: Graciela Macarini;

- Suplente: Marlene Bressan.

g) artes visuais (artes plásticas, fotografia, cinema, vídeo, etc.):

- Titular: Márcia Gava;

- Suplente: Joana Duminelli Niehues.

h) artesanato:

- Titular: Maria Eliza Ghislandi;

- Suplente: Carmen Fretta Nuernberg.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 25 de junho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 25 de junho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SUSAN BORTOLUZZI BROGNI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

LEI N.º 2.628, DE 04 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677531

LEI N.º 2.628, DE 04 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam encerradas definitivamente as atividades escolares na Escola Municipal Vila Maria determinando o fechamento da unidade escolar, com consequente formalização de remanejamento de corpo docente e discente na rede municipal de educação.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os registros necessários ao cumprimento dessa Lei, perante os órgãos competentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.539, de 11 de março de 2002.

Nova Veneza, SC, 04 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 04 de julho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.629, DE 04 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677539

LEI N.º 2.629, DE 04 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.310.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Gestão do Centro Administrativo, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: Gestão do Centro Administrativo
Proj./Ativ. 2.008: Manutenção dos Serviços Administrativos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (011) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.020: Manutenção de Outros Niveis de Ensino
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 (056) – Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (108) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

TOTAL: ..... R$ 1.310.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.014: Transporte Escolar
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 (043) – Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00

Órgão 12: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade 01: Encargos Gerais do Município
Proj./Ativ. 0.064: Manutenção dos Encargos Especiais
Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00 0700 (128) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

TOTAL: ..... R$ 1.310.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 04 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 04 de julho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Câmara Municipal

PORTARIA N. 08, DE 06 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677105

PORTARIA Nº. 08, de 06 de julho de 2018.
CONCEDE férias normais a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

Cleonir José de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a), e do artigo 19, inciso II, alínea a);

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias normais pelo período de 15 dias a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Lourdes de Macedo, Matricula nº. 37, ocupante do cargo de Contadora, sendo período aquisitivo de 05/01/2017 á 04/01/2018, e que gozará no período de 09/07/2018 à 23/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 06/07/2018.
Cleonir José de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Orleans

Prefeitura

ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 60/2018

Publicação Nº 1677540

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 60/2018-1 - Contrato Nº: 60/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 07/07/2018 Término: 07/09/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA SANTOS SPRICIGO CONFORME ANEXOS.
Orleans, 06 de Julho de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1677351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
HENDERSON EDUARTH SCHWENGBER	Médico Psiquiatra da Saúde da Família	40 h

Orleans, 06 de julho de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 024/2018

Publicação Nº 1677349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 024/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet de fibra ótica, implantação e manutenção de hot spot (wi-fi) e aquisição de equipamentos, o credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 15:30 h. do dia 19/07/2018 e abertura da sessão será às 15:45 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 06/07/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 029/2018

Publicação Nº 1677336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 029/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada na troca do telhado e forro da Escola Pedro Alvares Cabral. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 19/07/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 06/07/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

DISPENSA 009/2018

Publicação Nº 1677034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018

O Município de Ouro Verde - SC, torna público a realização de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação: Objeto: AQUISIÇÃO DE BIO FILTRO (PEÇA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO) PARA A OBRA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 06 de julho de 2018. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1677430

PORTARIA Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

GESTOR DE PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições leais e nos termos do art. 35, alíneas "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Gestor da Parceria Vanilson Valdemar da Silveira - Gerente, para acompanhar, fiscalizar e avaliar os termos de parcerias firmados no âmbito da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o intuito de monitorar as parcerias firmadas pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, que será composta dos seguintes membros:

I - Caio Vinicius Soares Dorigoni, Gerente Geral de Cultura da Fundação Municipal de Esporte e Cultura;

II - Jerry de Macedo Knabben, Técnico em Contabilidade da Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

III - Patrício Otávio da Silva, Agente de Serviços Operacionais da Municipal de Esporte e Cultura;

§ 1º Fica designado o membro previsto no inciso I deste artigo como Presidente da Comissão.

§ 2º Fica designado o membro previsto no inciso II deste artigo como Secretário da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 29 de janeiro de 2018.
JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018

Publicação Nº 1676942

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018 – Pregão Presencial 24/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de tonner para impressora ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, localizada na Unidade de Saúde Central.
DATA: 06/07/2018 a 05/07/2019.

Nome da Empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME				**CNPJ: 05.937.672/0001-41**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Tonner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, cor Margenta.					
2	7,00	UN	Kiocera / TK - 5222	R$298,4000	R$2.088,8000
Especificação: Tonner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, cor Azul.					
3	7,00	UN	Kiocera / TK - 5222	R$298,4000	R$2.088,8000
Especificação: Tonner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, cor Amarelo.					
4	7,00	UN	Kiocera / TK - 5222	R$298,4000	R$2.088,8000
Valor Total		**(seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**			**R$6.266,40**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018

Publicação Nº 1676943

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018 – Pregão Presencial 24/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de tonner para impressora ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, localizada na Unidade de Saúde Central. DATA: 06/07/2018 a 05/07/2019.

Nome da Empresa: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA -ME				**CNPJ: 07.703.592/0001-57**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Tonner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, cor Preta.					
1	100,00	UN	Kyocera TK 522 B	R$229,5000	R$22.950,0000
Valor Total		**(vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais)**			**R$22.950,00**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Publicação Nº 1677338

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2018 – Registro de Preços, objeto: aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS, no dia 19 de julho de 2018, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas e no dia 26 de julho de 2018, às 13:30h lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site palhoca.atende.net – autoatendimento – Busca de Licitações. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 06 de julho de 2018.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Publicação Nº 1677343

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2018 – Registro de Preços, objeto: confecção e instalação de pantográficas, grades, películas, divisórias com porta, confecção de tapete tipo capacho e fornecimento e instalação de vidros, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 23 de julho de 2018, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site palhoca.atende.net – autoatendimento – Busca de Licitações. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 06 de julho de 2018.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0135 CONCEDE GRATIFICAÇÃO CARLOS GEOVANE DO AMARAL

Publicação Nº 1677167

PORTARIA Nº 0135/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/06/2018 ao servidor, CARLOS GEOVANE DO AMARAL, brasileiro, portador do CPF de n° 026.044.769-24, ocupante do cargo Efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, lotado na Secretaria de Agricultura, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de Junho de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Julho de 2018.

PORTARIA Nº 0136 CONCEDE GRATIFICAÇÃO CLAUDETE AP. DA COSTA

Publicação Nº 1677168

PORTARIA Nº 0136/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/06/2018 a servidora, CLAUDETE APARECIDA DA COSTA, brasileira, portadora do CPF de n° 828.908.469-20, ocupante do cargo Efetivo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Administração, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de Junho de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Julho de 2018.

PORTARIA Nº 0137 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DAIANE GRASIELE MUNIZ

Publicação Nº 1677170

PORTARIA Nº 0137/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/06/2018 a servidora, DAIANE GRASIELE MUNIZ, brasileira, portadora do CPF de n° 354.648.688-95, ocupante do cargo Efetivo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Administração, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de Junho de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Julho de 2018.

PORTARIA Nº 0138 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS BENTO STAHLING

Publicação Nº 1677171

PORTARIA Nº 0138/2018

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Interromper férias a partir de 21/06/2018 do servidor, BENTO STAHLING, brasileiro, inscrito no CPF n° 444.556.409-59, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento III, lotada na Secretaria de Obras, esta concedida no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 21/06/2018 de Junho de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Julho de 2018.

PORTARIA Nº 0139 RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO DAIANE GRASIELE MUNIZ

Publicação Nº 1677173

PORTARIA Nº 0139/2018

"DISPÕE SOBRE RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Retirar a Gratificação no valor de R$ 300,00 reais a partir de 01/07/2018 da servidora, DAIANE GRASIELE MUNIZ, brasileira, portadora do CPF de n° 354.648.688-95, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de Julho de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Julho de 2018.

PORTARIA Nº 0140 NOMEAÇÃO RENATA MIRANDA ARNALD,

Publicação Nº 1677175

PORTARIA Nº 0140/2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 02/07/2018 a Sra. RENATA MIRANDA ARNALD, brasileira, inscrita no CPF de n° 083.082.327-10, no Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2018, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 hrs semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de julho de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Julho de 2018.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 058/2018 DIMASTER

Publicação Nº 1677190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 058/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e Não básicos para compor a Farmácia Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor de R$ 27.709,00 (vinte e sete mil e setecentos e nove reais). . Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 22 de Junho de 2018. – JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

EXTRATO DE ATA 061-2018 CENTERMEDI

Publicação Nº 1677184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 061/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e Não básicos para compor a Farmácia Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total de R$ R$ 62.390,00 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa reais). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 22 de Junho de 2018. JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

EXTRATO DE ATA 068/2018 EXTRA

Publicação Nº 1677219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 068/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e Não básicos para compor a Farmácia Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total de R$ 1.709,50 (hum mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 22 de Junho de 2018. JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

EXTRATO DE ATA 070/2018 INOVAMED

Publicação Nº 1677201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 070/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e Não básicos para compor a Farmácia Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor de R$ 105.114,50 (cento e cinco mil e cento e catorze reais e cinquenta centavos). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 22 de Junho de 2018. JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

EXTRATO DE ATA 072/2018 DIMEVA

Publicação Nº 1677214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 072/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e Não básicos para compor a Farmácia Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP, valor de R$ 62.259,20 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 22 de Junho de 2018. JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

EXTRATO DE ATA 085/2018 ARTECIM

Publicação Nº 1677206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 085/2018
OBJETO: Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, SENDO: TUBOS, GRELHAS E MEIO-FIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, valor de R$ 44.740,00 (quarenta e quatro mil

e setecentos e quarenta reais). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 28 de Junho de 2018. – JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

EXTRATO DE ATA 099/2018 NACIONAL PNEUS

Publicação Nº 1677217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 099/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS E COLARINHOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ESTAR REGULAMENTADO E REGISTRADO NO INMETRO E CERTIFICADO DO IBAMA, A FIM DE ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: NACIONAL PNEUS EIRELI, valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 29 de Junho de 2018. – JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA 009/2018 AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1676999

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2018
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação, §1º do Art. 14 da lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26/2013 do FNDE, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2018. Entrega dos envelopes: A partir das 08:00h de 11 de Julho de 2018 até às 17:00h do dia 10 de Agosto de 2018, seguindo para sua posterior abertura de envelopes no dia 13 de Agosto de 2018 às 08:00h. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, de 06 de Julho de 2018. LUIZ HENRIQUE SALIBA- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO A ATA 065/2017

Publicação Nº 1677409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a ATA Nº 065/2017 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP e BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 06 de Julho de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

PR 32-2018

Publicação Nº 1677493

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 20 de Julho de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 06 de Julho de 2018.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 063/2018

Publicação Nº 1677013

DECRETO N. 063/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c\c a Lei Complementar Municipal nº 48, de 5 de maio de 2015;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as pessoas abaixo nominadas:

Entidades Governamentais
I – Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:
Titular: Danieli Lemes da Silva Brugnorotto;
Suplente: Edinalva Bocalon Zotti.

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Karina Perim Giombelli;
Suplente: Mirian Sendeski Argenta.

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Graziele Iracema Wilmsen;
Suplente: Marizete Arcari.
Entidades Não Governamentais
IV – Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Lourdes Zanoti Desanti;
Suplente: Maria Zenaro.

V – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Charli Regina Dall Aqua Nunes;
Suplente: Alessandra Maria Gasparini.

VI – Representante da Associação de Pais e Professores – APP – da Escola Estadual de Educação Básica Professora Corália GevaerdOlinnger:
Titular: Graciela Bocalon;
Suplente: Eliane Lurdes de Souza Pinto Costa.

Art. 2º - Os conselheiros acima nomeados exercerão suas atividades por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 253/2015.

Passos Maia – SC, 06 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

PORTARIA N° 200, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677062

PORTARIA N° 200, de 06 de julho de 2018.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal EDUARDO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento, símbolo DIP-10, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, a partir do dia 05 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05 de julho de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 201, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677064

PORTARIA N° 201, de 06 de julho de 2018.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributação, símbolo DIT-08, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, a partir do dia 05 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05 julho de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 202, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677065

PORTARIA Nº 202, de 06 de julho de 2018.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor EDUARDO BRUSTOLIN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Tributação, Código DIT-8, lotando-o na Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, a partir do dia 06 de julho de 2018.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público o servidor ora nomeado fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 203, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677067

PORTARIA Nº 203, de 06 de julho de 2018.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento, Código DIP-10, lotando-o na Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, a partir do dia 06 de julho de 2018.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público o servidor ora nomeado fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

182/2018

Publicação Nº 1676777

PORTARIA Nº 182/2018

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Vigente e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 06/072018, a Portaria nº 392 de 23 de agosto de 2017 que designou a Função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Paulo Lopes à Servidora Ângela Correa Moizeis, matrícula nº 10479.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 06 de julho de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 06 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1677210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato n° 18/2018 conforme Processo Licitatório nº 24/2018, PR Nº09/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preço para Aquisição de veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0km) para as equipes da Unidade básica Lucia Elena dos Santos do Município de Paulo Lopes. O valor total deste contrato é de R$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinqüenta reais). Data da Assinatura: 05/07/2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES CNPJ: 08.289.417/0001-28 RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA C.E.P.: 88490-000 - Paulo Lopes - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2017 - PR Processo Administrativo: 1-69/2017 Processo de Licitação: 69/2017 Data do Processo: 11/12/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente pregão eletrônico tem como objeto aquisição de uma Ambulância para transporte de pacientes para realização de exames especializados e remoção para hospitais da região. A execução da compra se dará através do convenio firmado entre Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Saúde e o Município de Paulo Lopes processo nº ADR18 4828/2017 e Convenio nº 2017TR1909 no valor de R$ 160.000,00, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência.

Reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, assim sendo, torna sem efeito a Ata nº 04/2018 e Permanece valendo a Ata nº 37/2018. É a decisão.

Paulo Lopes, 6 de Julho de 2018

COMISSÃO:

ANGELITA VITÓRIO JOÃO - ..... - Pregoeiro(a)

ANALÚ DALBOSCO MEDEIROS - ..... - MEMBRO

AMANDA ALEXANDRE SVALDI - ..... - MEMBRO

Publicação Nº 1677542

DOM/SC Assinado Digitalmente

Penha

Prefeitura

CONTRATO N°084/2018 - PMP

Publicação Nº 1677300

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA – ME PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E OUTROS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENHA.

CONTRATO Nº 084/2018-PMP de 06/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
HOMOLOGADO EM 06/07/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA – ME com sede em Balneário Piçarras/SC, na Avenida Nereu Ramos, nº 95, Bairro Centro, Sala 9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.816/0002-62, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Jeter Reinert Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 521.275.919-68, Sócio Gerente, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e divulgação de Atos Oficiais, Comunicados, Campanhas Institucionais e outros de interesse público do Município de Penha, através de emissora de Rádio com abrangência de cobertura em todo o Município de Penha, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL R$
01	Serviço de divulgação através de inserções diárias, relativo a divulgação de Atos Oficiais, Comunicados, Campanhas Institucionais e outros de interesse público do Município de Penha, compreendendo 170 (cento e setenta inserções) mensais.	Mês	12	5.950,00	71.400,00
TOTAL GERAL				R$ 71.400,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) sendo R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) mensais.
2.1 - Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita, acompanhada de relatório detalhado dos serviços prestados, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria de Governo, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor;
2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 - Secretaria de Governo
Unidade: 02 - Departamento de Comunicação Social
Funcional: 2003 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comunicação Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (5)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer os serviços após assinatura do Contrato juntamente com o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, obedecendo a forma de divulgação constante no Anexo I - Termo de Referência, por meio de inserções diárias.
7.7 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra/materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução do objeto do Edital, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Reparar, corrigir ou remover às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais/serviços impróprios.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Governo, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 06 de julho de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SOCIEDADE VALE DE COMUNI. LTDA – ME
Jeter Reinert Sobrinho
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

PORTARIA Nº 1198/2018

Publicação Nº 1677605

PORTARIA N.º 1198/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DILZA DE FATIMA NODA SERRANO, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Infantil, no período de 09/07/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 562/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1199/2018

Publicação Nº 1677607

PORTARIA N.º 1199/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009 RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. JULIA CRISTINA BORGES, para exercer a função de Estagiária, no período de 09/07/2018 a 08/07/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 17/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1200/2018

Publicação Nº 1677609

PORTARIA N.º 1200/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009 RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. MARCOS ROBÉRIO DE FREITAS, para exercer a função de Estagiário, no período de 09/07/2018 a 08/07/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 18/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1201/2018

Publicação Nº 1677611

PORTARIA N.º 1201/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009
RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. MICAELLE FERNANDA BEGGI, para exercer a função de Estagiária, no período de 09/07/2018 a 08/07/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 19/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1202/2018

Publicação Nº 1677613

PORTARIA N.º 1202/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fatos apresentados pela Companhia de Energia - CELESC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1203/2018

Publicação Nº 1677617

PORTARIA N.º 1203/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, o funcionário efetivo Sr. EVANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2628, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 008/2018-FMAS

Publicação Nº 1677059

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS AGAPE PARA SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO.

CONTRATO Nº 008/2018-FMAS de 18/06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018-FMAS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
HOMOLOGADO EM 18/06/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS AGAPE com sede em Penha, na Rua Anastácio Alves, nº 230,Bairro Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.270.350/0001-04, neste ato representada por seu bastante procurador Sr Rogerio José Pereira, CPF sob o nº 323.668.428-30 Representante Legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de serviços sócio assistenciais de acolhimento/atendimento de longa permanência de pessoas idosas (de 60 anos ou mais), que possam ou não portar deficiência de ordem psicológica ou física, para cumprimento da Ação Civil Pública nº 0900201-81.2017.8.24.0048, conforme solicitação nº 76/2018 da Secretaria de Assistência Social, documentos anexos ao Processo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	VAGA PARA ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA QUE ATENDE AS NECESSIDADES FISICAS E PSICOLOGICAS DO FAVORECIDO.	Mês	12	R$ 2.345,00	R$ 28.140,00
TOTAL GERAL				R$ 28.140,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 28.140,00(Vinte e oito mil, cento e quarenta reais)
2.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias ao mês subsequente ao fornecimento do objeto juntamente com apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA 3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
3 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município:
Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0008 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.072 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento: (17) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Da Prestação dos Serviços:
7.1 – A Contratada deverá fornecer os serviços conforme a NOB-SUAS, compreendendo equipe mínima para os serviços de alta complexidade do Sistema Único da Assistência Social – SUAS abaixo especificados:
a) 01 (um) profissional de nível superior ou médio para até 20 usuários acolhidos;
b) 01 (um) profissional de nível médio cuidador para cada 10 (dez) usuários por turno;
c) 01 (um) cuidador para cada 8 (oito) usuários com demanda específica;
d) 01 (um) cuidador para cada 06 (seis) usuários quando houver dois ou mais usuários com demanda específica;
e) 01 (um) profissional Assistente Social para o atendimento a no máximo 20 (vinte) usuários acolhidos em até dois equipamentos de alta complexidade para pequenos grupos;
f) 01 (um) profissional Psicólogo para o atendimento a no máximo 20 (vinte) acolhidos em até dois equipamentos de alta complexidade para pequenos grupos.
7.2 - A Contratada deverá adotar ainda os seguintes critérios:
a) Trabalhar a questão social de fortalecimento de vínculo familiar, considerando que a família possui vínculos fragilizados;
b) Estar em conformidade com as leis de garantia de direito a pessoa humana – RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005, que dispõe sobretudo o serviço e sobre o equipamento de acolhimento como um todo no amparo.
7.3 – Serão de responsabilidade da Contratada:
a) Propiciar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes;
b) Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada;
c) Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
d) Promover ambiente acolhedor;
e) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
f) Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
g) Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
h) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
i) Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
j) Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
k) Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes;
7.4 - A categorização da instituição deve obedecer à normalização do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Coordenador da Política Nacional do Idoso;
7.5 – A Contratada deverá possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que possua nível superior, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local, de acordo com o Regulamento Técnico da RDC Nº 283/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
7.6 - A Contratada deverá organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.
7.7 – O atendimento/acolhimento deverá realizar todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao atendimento das pessoas acolhidas

disponibilizando uma assistência integral, em observância a totalidade das considerações e deliberações presentes do Regulamento Técnico da RDC Nº 283/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
7.8 - A Contratada que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe;
7.9 – A Contratada deverá atender aos requisitos de infraestrutura física previstos neste Regulamento Técnico, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas no Regulamento Técnico da RDC Nº 283/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
7.10 - Em caso de internação hospitalar, a CONTRATADA deverá notificar com brevidade a Secretaria de Saúde de Penha, bem como os familiares;
7.11 - Em caso de necessidade de medicamentos especializados, alimentação especial pertinente à doença, fraldas provenientes de enfermidade clínica, estas serão custeadas pelos familiares ou deverão ser requeridas junto à Secretaria de Assistência Social e Saúde do Município de Penha;
7.12 - Outras necessidades dos pacientes, ditas rotineiras e pertinentes à internação, que vierem a surgir no período do acolhimento, deverão ser supridas e custeadas pela CONTRATADA;
7.13 - Caso o paciente necessite realizar atividades externas de saúde, deverá ser realizado pelos familiares ou serem requeridos junto à Secretaria de Assistência Social ou Saúde do Município de Penha.
7.14 - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
7.15 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as condições especificadas na Cláusula Sétima, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com este instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de profissionais, materiais ou outros que sejam necessários à prestação dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Assistência Social, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 18 de junho de 2018.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Rogerio José Pereira
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 FMS

Publicação Nº 1676776

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 10/2018 – Pregão Presencial 05/2018.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de laboratório protético, localizado a uma distância de no máximo 120km do município de Peritiba, para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, compreendendo a moldagem, confecção, instalação e ajustes, para atender a demanda da população Peritibense.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 19/07/2018.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 19/07/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 06 de Julho de 2018

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 61/2018 PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

Publicação Nº 1676806

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 61/2018 – Pregão Presencial 24/2018.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para realização de pequenas obras diversas, de acordo com a demanda DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 20/07/2018.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 20/07/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 06 de Julho de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 62/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2018

Publicação Nº 1677037

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 62/2018 – Dispensa de Licitação 16/2018 - PMP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do caminhão Agrale 13000 placas MFN 1185 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Peritiba.

Dados do Contrato: Contrato nº 102/2018 / Contratado: GEVAL TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ sob o nº 78.610.870/0001-70- Data do Contrato: 06/07/2018- Valor do Contrato: R$ 1.174,00 (Um mil, cento e setenta e quatro reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666, Artigo 24.

Município de Peritiba, 06 de Julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 63/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2018

Publicação Nº 1677670

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 63/2018 – Dispensa de Licitação 17/2018 - PMP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do caminhão VW 17300 placas MAY 7354 pertencente a Secretaria de Serviços Municipais de Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 103/2018 / Contratado: MECÂNICA PERITIBA LTDA ME - CNPJ sob o nº 80.976.921/0001-23 - Data do Contrato: 06/07/2018 - Valor do Contrato: R$ 2.253,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e três reais), - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666, Artigo 24.

Município de Peritiba, 06 de Julho de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 26/2018 PMPB

Publicação Nº 1677087

Extrato De ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da prefeitura municipal de pescaria brava
Processo Administrativo nº: 27/2018- pmpb
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2018
Contratante: prefeitura municipal de pescaria brava/SC
Contratada: CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUNTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC
Valor: r$ 22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais)
Vigência: 12 meses

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018

Publicação Nº 1677023

Extrato do termo de colaboração da prefeitura municipal de pescaria brava
Processo Administrativo nº: 23/2018- pmpb
Processo Administrativo nº 222/2018
Termo de Colaboração nº 02/2018
Contratante: prefeitura municipal de pescaria brava
Contratada: associação de pais e amigos dos excepcionais de LAGUNA – apae de LAGUNA/sc
Objeto: tem por objeto a colaboração institucional da associação de pais e amigos dos excepcionais de LAGUNA/SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme plano de trabalho, que devidamente aprovado pela secretaria municipal de educação, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito
Valor: r$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 meses

PORTARIA Nº 149/2018

Publicação Nº 1676988

PORTARIA Nº 149/2018.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ROSILENE FAÍSCA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 569.141.139-04, matrícula 1502, para a função de gestora da parceria celebrada com a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina, que tem por objeto auxiliar na manutenção das atividades da entidade, a qual presta assistência aos pacientes do Município de Pescaria Brava.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 098/2018, a qual nomeia Fabrício da Silva Eufrázio como gestor da presente parceria, tendo em vista a exoneração do servidor em 17 de abril de 2018 (vide Portaria nº 107/2018) e substituição do mesmo pela servidora mencionada no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pescaria Brava, 03 de julho, 2018.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2018

Publicação Nº 1676983

PORTARIA Nº 150/2018.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ROSILENE FAÍSCA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 569.141.139-04, matrícula 1502, para a função de gestora da parceria celebrada com o Centro de Tradição Gaúcha Preto Velho, que tem por objeto auxiliar nas despesas com relação aos materiais e equipamentos necessários para a realização do 39º Rodeio Crioulo Nacional do CTG do Preto promovido pela Entidade citada, a qual incentiva a cultura e costumes campeiros do Município de Pescaria Brava.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 098/2018, a qual nomeia Fabrício da Silva Eufrázio como gestor da presente parceria, tendo em vista a exoneração do servidor em 17 de abril de 2018 (vide Portaria nº 107/2018) e substituição do mesmo pela servidora mencionada no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pescaria Brava, 03 de julho, 2018.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1676984

PORTARIA Nº 151/2018.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ROSILENE FAÍSCA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 569.141.139-04, matrícula 1502, para a função de gestora da parceria celebrada com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laguna - APAE, que tem por objeto auxiliar na manutenção das atividades da entidade, a qual presta assistência aos educandos do Município de Pescaria Brava.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 098/2018, a qual nomeia Fabrício da Silva Eufrázio como gestor da presente parceria, tendo em vista a exoneração do servidor em 17 de abril de 2018 (vide Portaria nº 107/2018) e substituição do mesmo pela servidora mencionada no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pescaria Brava, 03 de julho, 2018.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2018

Publicação Nº 1676986

PORTARIA Nº 152/2018.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ROSILENE FAÍSCA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 569.141.139-04, matrícula 1502, para a função de gestora da parceria celebrada com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari de Baixo - APAE, que tem por objeto auxiliar na manutenção das atividades da entidade, a qual presta assistência aos educandos do Município de Pescaria Brava.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 098/2018, a qual nomeia Fabrício da Silva Eufrázio como gestor da presente parceria, tendo em vista a exoneração do servidor em 17 de abril de 2018 (vide Portaria nº 107/2018) e substituição do mesmo pela servidora mencionada no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pescaria Brava, 03 de julho, 2018.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2018

Publicação Nº 1676977

PORTARIA Nº 153/2018.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ROSILENE FAÍSCA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 569.141.139-04, matrícula 1502, para a função de gestora da parceria celebrada com o Hospital de Caridade Bom Jesus dos Passos, que tem por objeto auxiliar na manutenção das atividades da entidade, a qual presta assistência aos pacientes do Município de Pescaria Brava.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 098/2018, a qual nomeia Fabrício da Silva Eufrázio como gestor da presente parceria, tendo em vista a exoneração do servidor em 17 de abril de 2018 (vide Portaria nº 107/2018) e substituição do mesmo pela servidora mencionada no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pescaria Brava, 03 de julho, 2018.

Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 040/2018

Publicação Nº 1677028

DECRETO Nº. 040, de 29 de Junho de 2018.
CONCEDE O BENEFÍCIO DA TRANSAÇÃO A ENTIDADE CULTURAL, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SESSÕES CULTURAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituida a transação prevista no Artigo 74 da Lei Complementar n°. 003/2002 em favor da entidade cultural Circo Buglione Ltda., portador do CNPJ nº. 03.824.386/0001-44, durante o período de estadia no município, que será de 02 à 30 de Julho de 2018, isentando-o da Taxa de Verificação dos Cumprimentos das Normas Municipais –TVCNM prevista.

Art. 2º. Para receber a concessão prevista no artigo anterior a entidade cultural deverá realizar durante o período previsto, 02 (duas) apresentações culturais para a comunidade escolar da rede municipal de ensino, sem custos para os alunos e para o município, como forma de concessão mútua.

Parágrafo Único. Na falta do cumprimento da concessão por parte da entidade cultural, além do lançamento do tributo por arbitramento, incidirá a multa prevista no Artigo 59 da Lei Complementar n°. 003/2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 29 de Junho de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 041/2018

Publicação Nº 1677029

DECRETO Nº. 041, de 03 de Julho de 2018.
INSTITUI TURNO ÚNICO DE TRABALHO EM CARÁTER EXCEPCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PETROLÂNDIA DURANTE A COPA DO MUNDO 2018.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo no ano de 2018;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na fase quartas da final do evento no dia 06 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido turno único de expediente da Administração Municipal de Petrolândia/SC, conforme discriminado abaixo:

I – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo Único. Nos demais dias o expediente e jornada de trabalho será normal.

Art. 2º. Excetuam-se do horário previsto no Artigo 1º. deste Decreto:

I – Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Serviço de transporte TDF/Hemodiálise;
b) Serviço de urgência e emergência.

c) Serviço da Unidade de Saúde da Sede:
Matutino: 06:30 às 12:30 horas
Vespertino: 12:30 às 14:30 horas
d) Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF: Das 06:30 às 12:30 horas.

II – As Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação funcionarão no horário normal de trabalho.

III – O Conselho Tutelar funcionará no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 14:45 horas, após este horário o atendimento será sob regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 03 de Julho de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 042/2018

Publicação Nº 1677030

DECRETO Nº. 042, de 03 de Julho de 2018.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.694/2017, de 16 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 87.649,92 (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (54) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3076 – Rec. Farmácia Básica do Estado-Exercício Anterior .... .R$ 87.649,92

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.3076 – Recursos Farmácia Básica do Estado - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal da Saúde, na importância de R$ 87.649,92 (Oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 03 de Julho de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002-2018 - FMS - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1676779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS para suprir as necessidades e a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho,
Modalidade: Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 18/07/2018.
Abertura: dia 18/07/2018, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 03 de Julho de 2018.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001-2018 - FMS RETIFICAÇÂO

Publicação Nº 1676775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2018 - FMS

Comunicamos que foi publicado por equivoco no dia 05/07/2018, Edição Nº 2568, publicação nº 1675137:
"AVISO PREGÃO ELETRONICO 001-2018 – FMS"

Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 06 de julho de 2018.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 088/2018

Publicação Nº 1677357

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 088/2018, modalidade Pregão Presencial, passou a vigorar com a seguinte alteração no item 5.5 que trata da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
[...]
a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado Capacidade Técnica de serviços similares, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

Fica excluído a alínea "b" do presente edital.
[...]

Devido as alterações dos itens do edital, altera-se também o termo de referência, excluindo-se o item de que trata da capacidade técnica realizado no Estado de Santa Catarina e o item que exigia um contador no quadro funcional.

Diante das alterações realizadas, altera-se a data para o dia 24/07/2018 e fica mantido horário de abertura do edital, permanecendo inalterados os demais itens.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 06 DE JULHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2017 FAP - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1677681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE POMERODE - FAP
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 001 / 2017.
Tomada de preço para compras e serviços N.º 001 / 2017
Tipo Técnica e Preço
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE POMERODE – FAP.
Contratada: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO, CONFORME ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.
Valor mensal: R$2.544,05 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).
Valor Total contratado - R$30.528,60 (trinta mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Prorrogação: 12 meses – prazo final: 18/06/2019.
Justificativa: Prorrogação contratual em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 001/2017, corrigidos os valores contratados com base no Índice do INPC do período 1,7620% fica reajustado o valor pela execução dos serviços.
Ass.: Edoardo Riemer - Diretor Superintendente Fap - Contratante / Ricardo Giovenardi Sócio Administrador – SMI Prime Consultoria de Investimentos Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 07 de Junho de 2018.
EDOARDO RIEMER
DIRETOR SUPERINTENDENTE FAP
CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2018 - FUNPEEL

Publicação Nº 1677632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2018

Processo Administrativo n.º 002/ 2018.
Pregão Presencial n.º 001 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL.
Contratada:FOOT. COMERCIAL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS PARA AS PREMIAÇÕES EM DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$164.910,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e dez reais) / Lote 01 – Aquisição de medalhas, Troféus e Placas.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/07/2019.

Pomerode / SC, 04 de Julho de 2018.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos,
Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°086/2018

Publicação Nº 1677270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086 / 2018

Processo Administrativo n.º 045 / 2018.
Pregão Presencial n.º 026 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA .
Objeto: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA E PÓ DE BRITA PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS.
Valor total registrado: R$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). / Itens 01 e 02.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/07/2019.

Pomerode / SC, 04 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°087/2018

Publicação Nº 1677274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087 / 2018

Processo Administrativo n.º 045 / 2018.
Pregão Presencial n.º 026 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: AGREMIX COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA E PÓ DE BRITA PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais). / Itens 03 e 04.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/07/2019.

Pomerode / SC, 04 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE CONCURSO N° 012/2018 PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

Publicação Nº 1678303

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7600
E-mail: divisao.saude@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO Nº 012/2018, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados, que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, Capítulo I, Seção V, Subseção IV, artigos 32 e 33, com a Lei Complementar nº 289 de 18 de novembro de 2015, e a regulamentação do presente Edital.

1 - DO CONCURSO

1.1. Poderão requerer ampliação de carga horária para trinta ou quarenta horas semanais, os titulares de cargo de carreira de Médico Clínico

Geral com carga horária inferior a trinta horas semanais no cargo pretendido.
1.2. Na situação do servidor ocupar dois cargos de carreira distintos e este conseguir ampliação em um deles, deverá entregar o Requerimento solicitando a exoneração do cargo que não deseja mais a partir de 18 de julho de 2018.

2 - DAS VAGAS

2.1 As vagas disponíveis para a Ampliação de Carga Horária nas Unidades de Saúde, seguem conforme o quadro abaixo:

Cargo	Carga horária	Número de Vagas
Médico Clínico Geral	30 horas semanais	01 vaga
Médico Clínico Geral	40 horas semanais	02 vagas

3 – DOS REQUISITOS

3.1. Existência de vagas disponíveis para o cargo ocupado pelo titular de cargo de carreira;
3.2. Não estar readaptado;
3.3. Não ter sofrido o titular de cargo de carreira a pena de suspensão;
3.4. Não ter faltado injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Edital.

4 – DOS DOCUMENTOS

4.1. Declaração de tempo de efetivo exercício do cargo na Rede Municipal de Saúde de Pomerode contados até 06 de julho de 2018. O mesmo será solicitado à Divisão de Recursos Humanos pelo Setor Administrativo da Secretaria de Saúde;
4.2. Cópia da Carteira de Identidade;
4.3. Requerimento Padrão (ANEXO 01);
4.4. Títulos (especialização – mestrado – doutorado).

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Títulos (especialização – mestrado – doutorado).

5.2. Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até 06 de julho de 2018.

5.3. As inscrições serão realizadas no período de 10 e 11 de julho de 2018, na Praça do Cidadão no horário das 7h30 às 11h30 e 13h às 17h, sito na Rua XV de Novembro, 525.

6 - DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Terá preferência o candidato que possuir maior qualificação em nível de titulação, obedecendo a seguinte ordem:
a) Doutorado
b) Mestrado
c) Especialização

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Tempo de serviço na Rede Municipal
b) Idade.

7 – DOS PRAZOS:

7.1. A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 12 de julho de 2018, sendo estabelecido o prazo até as 17 horas do dia 16 de julho de 2018, para impetrar recurso através de protocolo na Praça do Cidadão.
7.2. A homologação da classificação final será divulgada no dia 17 de julho de 2018.
7.3. Para efeito de remuneração e alteração de carga horária a Ampliação de Carga Horária entrará em vigor na data de 23 de julho de 2018.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A diferença de vencimento decorrente do aumento da carga horária será incorporada, de forma permanente, à remuneração do servidor.

8.2. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

8.3. Automaticamente a vaga aberta a partir da solicitação de exoneração abrirá para escolha dos demais classificados, observando a compatibilidade de horários.

8.4. As vagas remanescentes deste Concurso de Ampliação serão oferecidas em Concurso Público.

9. CRONOGRAMA

06 de julho	Ùltimo dia para contagem de Tempo de Serviço
10 e 11 de julho	Inscrições na Praça do Cidadão
12 de julho	Divulgação Resultado Provisório – site www.pomerode.sc.gov.br e DOM
13 e 16 de julho até 17h	Prazo para recurso
17 de julho	Classificação Final – site www.pomerode.sc.gov.br e DOM
18 de julho	Exoneração para quem tem dois cargos
23 de julho	Início carga horária ampliada

Prefeitura Municipal de Pomerode, 09 de julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO Nº 012/2018, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE

De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente
Nome: _____
Carteira de Identidade nº: _____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____com _____ horas semanais, junto a _____ _____. 3. Requer
Ampliação de _____ horas semanais na Unidade de Saúde _____ e _____ horas semanais na Unidade de Saúde _____ . Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura: _____

Pomerode, _____/ _____ /2018

De preenchimento da Comissão:

1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço no Serviço Público Municipal: _____ meses
b) Tempo de serviço na Unidade de Saúde em que pleiteia a vaga: _____meses
c) Pontuação da titulação: _____
d) Data de nascimento: _____/ _____ /_____ 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2018

Publicação Nº 1677664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2018

Processo Administrativo n.º 052 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: THIAGO BERTOLASO - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE PROFESSOR CELSO VASCONCELOS, PARA MINISTRAR A PALESTRA SOBRE A TEMÁTICA O NOVO MODELO DE EDUCAÇÃO PROPOSTO PELA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR), APROVADO PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2017.
Valor total Contratado: R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Palestra a ser realizada no dia 13/07/2018.
Base Legal: Artigo 25, Inciso II c/c o Artigo 13, Inciso VI, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Justificativa: A palestra sob o tema O Novo Modelo de Educação proposto pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), é destinada aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II – e EJA) e visa discutir com os profissionais da educação as possibilidades que a BNCC oferece, sobre os novos modelos de organização escolar e curricular definidos. A nova Base Nacional Curricular Comum – BNCC foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação e homologada pelo Ministério de Educação em Dezembro de 2017 e a partir de 2019 todas as redes de ensino devem adotar a BNCC como documento norteador da educação. Assim, justifica-se o presente processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II c/c o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que, trata-se de serviço de natureza singular e complexo que o individualiza, ficando inviável a competição para contratação destes serviços de notória especialização.

Pomerode / SC, 06 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1777/2018

Publicação Nº 1677694

DECRETO Nº 1777/2018

ESTABELECE HORARIO DE EXPEDIENTE DURANTE JOGOS DA COPA DO MUNDO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidades de Planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal.

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente, conforme descriminado abaixo, no dia 06/07/2018, (sexta-feira), em virtude do Jogo do Brasil x Bélgica, no âmbito da administração pública municipal.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e escolas municipais: 7h:30min ás 11h:30min, no período vespertino não haverá expediente.
Secretaria de Saúde e Departamentos de Assistência Social: 7h:00min ás 13h:00min
Secretaria de Obras, Urbanismo: 7h:00min ás 13h;00min
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 7h:00min ás 13h:00min
Conselho Tutelar: ficará em regime de plantão, e o expediente ficará na unidade das 8h:00min ás 12h:00min e das 13h:00min ás 14h:45min
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças: 7h:00min ás 13h:00min;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de Julho de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1778/2018

Publicação Nº 1677695

DECRETO Nº 1778/2018
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81. Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Ponte Alta do Norte, de acordo com suas funções:

- SALVELINA DE LIMA FRANÇA - Presidente
- CARLOS FELCHICHER - Vice- Presidente
- RENAN SANTOS FERREIRA - Secretario
- LAIR PEREIRA - Tesoureiro
- ALCEDINO RIBEIRO DE SOUZA - Diretor Pecuária
- GABRIEL SARTOR - Diretor Meio Ambiente
- ORGEL ALVES PEREIRA - Diretor Social
- VANDERLEI DE SOUZA GOETTEN - Diretor Comercial
- JESIANE ALEXANDRE FRANÇA - Dir. Comunicação Social
- JONAS PEREIRA - Representante- Câmara

- ANDRE GONÇALVES FERREIRA - Representante – Prefeitura
- ANDERSON ROCHA - Representante da Epagri
- MARCOS DOS SANTOS PEREIRA - Representante da Vigilância Sanitária

Art. 2º - Os membros acima nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1341/2013 e as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de Junho de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - ACT -024/2018

Publicação Nº 1677723

PORTARIA N.º 024/2018 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

CLAUDIA IORANA DA SILVA, matrícula n.º 10551, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, a partir de 05 de Julho de 2018, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 002/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA- ACT- 020-2018

Publicação Nº 1677719

PORTARIA N.º 020/2018 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, CLAUDIA IORANA DA SILVA, matrícula n.º 10541, do cargo de caráter temporário de Professor - 20 horas, a contar de 04 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-121/2018

Publicação Nº 1677696

PORTARIA Nº 121/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, JOICE LOURENÇO, matricula nº 580, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2016 a 01 de Abril de 2017, e gozada as férias, no período de 18 de Junho de 2018 a 07 de Julho de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-122/2018

Publicação Nº 1677697

PORTARIA Nº 122/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, JULIANO PEREIRA DA SILVA, matricula nº 10419, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2017 a 01 de Julho de 2018, e gozada as férias, no período de 12 de Junho de 2018 a 21 de Junho de 2018, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-123/2018

Publicação Nº 1677698

PORTARIA Nº 123/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, ROBSON FRANÇA DO PRADO, matricula nº 671, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 15 de Julho de 2017 a 15 de Julho de 2018, e gozada as férias, no período de 25 de Junho de 2018 a 14 de Julho de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-124/2018

Publicação Nº 1677700

PORTARIA Nº 124/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, ANTONIO CARLOS FRANÇA DE ALMEIDA, matricula nº 436, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2016 a 01 de Julho de 2017, e gozada as férias, no período de 09 de Julho de 2018 a 18 de Julho de 2018, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-125/2018

Publicação Nº 1677701

PORTARIA Nº 125/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, EDUARDO FONTANA MULLER, matricula nº 10443, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2017 a 04 de Janeiro de 2018, e gozada as férias, no período de 09 de Julho de 2018 a 18 de Julho de 2018, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-126/2018

Publicação Nº 1677702

PORTARIA Nº 126/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, JOAO JUNIOR LOHN, matricula nº 641, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 14 de Julho de 2017 a 14 de Julho de 2018, e gozada as férias, no período de 02 de Julho de 2018 a 31 de Julho de 2018, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-127/2018

Publicação Nº 1677703

PORTARIA Nº 127/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, THUANY CRISTINE COELHO, matricula nº 423, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretora de Administração, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2016 a 02 de Janeiro de 2017, e gozada as férias, no período de 16 de Julho de 2018 a 27 de Julho de 2018, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-128/2018

Publicação Nº 1677704

PORTARIA Nº 128/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, EVA APARECIDA FERNANDES PEREIRA, matricula nº 346, ocupante do cargo de provimento efetivo, zeladora, referente ao período aquisitivo de 04 de Abril de 2017 a 04 de Abril de 2018, e gozada as férias, no período de 02 de Julho de 2018 a 21 de Julho de 2018, equivalente a 20 (vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-129/2018

Publicação Nº 1677705

PORTARIA Nº 129/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, JUAREZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, matricula nº 2329, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, referente ao período aquisitivo de 15 de Março de 2016 a 15 de Março de 2017, e gozada as férias, no período de 09 de Julho de 2018 a 28 de Julho de 2018, equivalente a 20 (vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-130/2018

Publicação Nº 1677706

PORTARIA Nº 130/2018

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido aos servidores citados a progressão POR DESEMPENHO E TITULOS, repassado no mês de Junho/2018, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
JOELMA PASQUALI	668	Nutricionista	Ref.1	Ref. 2
SIMONE PINHEIRO	549	Zeladora	Ref. 2	Ref. 3

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos nove dias do mês de Julho de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-131/2018

Publicação Nº 1677707

PORTARIA N.º 131/2018
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeada a servidora FABIANA RIBEIRO DE SOUZA, matricula nº 10551, para exercer o cargo de provimento efetivo Assistente Social, a partir de 05 de Julho de 2018, em conformidade com concurso público 003/2017.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-132/2018

Publicação Nº 1677709

PORTARIA N.º 132/2018
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeada a servidora MILENE LIZ DE OLIVEIRA, matricula nº 10552, para exercer o cargo de provimento efetivo Assistente Social, a partir de 05 de Julho de 2018, em conformidade com concurso público 003/2017.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-133/2018

Publicação Nº 1677712

PORTARIA N. 133/2018
EXONERA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- Fica exonerado a pedido, o servidor FABIANO LUDVIG, do cargo em comissão de Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, a partir de 09 de Julho de 2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-134/2018

Publicação Nº 1677714

PORTARIA N.º 134/2018
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor FABIANO LUDVIG, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, a contar de 10 de Julho de 2018, em conformidade LC Nº 035/2010, com os subsídios correspondentes.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-135/2018

Publicação Nº 1677716

PORTARIA N.º 135/2018
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor JOÃO UBIRAJARA DA SILVA, matricula nº 10553, eleito como vice- prefeito, no cargo em comissão de Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, optando pelo recebimento do valor de subsidio do cargo de Vice- Prefeito, conforme legislação vigente, a partir de 10 de Julho de 2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-136/2018

Publicação Nº 1677718

PORTARIA N.º 136/2018
EXONERA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerada, a servidora IRACEMA BOAVENTURA LEFFER, em virtude da Aposentadoria por Idade, a partir de Junho de 2018, junto ao órgão da Previdência Social – INSS, do quadro de pessoal da Administração direta desta Prefeitura, nomeada para o cargo efetivo de Zeladora – 40 horas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT -022/2018

Publicação Nº 1677721

PORTARIA N.º 022/2018 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, EUDA DAS GRAÇAS SANTOS, matrícula n.º 10495, do cargo de caráter temporário de Assistente Social, a contar de 04 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT -025/2018

Publicação Nº 1677724

PORTARIA N.º 025/2018 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

FRANCIANE APARECIDA TRISTÃO, para exercer a função de Professora – Pedagogia - 20 Horas, a partir de 05 de Julho de 2018, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 002/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT- 021-2018

Publicação Nº 1677720

PORTARIA N.º 021/2018 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, LENITA ALBERTON SARTOR, matrícula n.º 10542, do cargo de caráter temporário de Professor - 20 horas, a contar de 04 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-023/2018

Publicação Nº 1677722

PORTARIA N.º 023/2018 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, FABIANA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.º 10382, do cargo de caráter temporário de Assistente Social, a contar de 04 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 471/2018

Publicação Nº 1676960

DECRETO Nº 471/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. LAUDEMIR XAVIER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 90 dias, a contar do dia 03 de julho de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 472/2018

Publicação Nº 1676962

DECRETO Nº 472/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARINES RAUBER, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018 para serem gozadas de 09/07/2018 a 23/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 473/2018

Publicação Nº 1676964

DECRETO Nº 473/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a autorização da chefia imediata;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida 15 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Srª. ROSELI FATIMA GOMES, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 18/07/2018 a 01/08/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 474/2018

Publicação Nº 1676967

DECRETO Nº 474/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida 15 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Srª. MARLENE FELISBERTO ALVES, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 16/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 475/2018

Publicação Nº 1676970

DECRETO Nº 475/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. ARILDO ANTONIO AMADORI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo sua função no SAMU.

Art. 2º - O período do novo atestado médico é de 15 dias a contar do dia 02 de Julho de 2018, tendo em vista que o beneficio do servidor foi até o dia 30/06/2018 e o mesmo não tem condições de retornar as suas atividades normais.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 476/2018

Publicação Nº 1676971

DECRETO Nº 476/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, o Decreto n. 368/2018 prorrogando a licença para tratamento de saúde até o dia 23 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que em 22 de Junho de 2018 a servidora apresentou novo atestado médico de 62 dias;

CONSIDERANDO que foi agendado pedido de prorrogação do benefício o qual foi indeferido;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou recurso junto ao INSS, e seu retorno resta prejudicado a razão da indefinição momentânea do seu caso;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. SIDINEIA MACIEL BOTTOLI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 477/2018

Publicação Nº 1676973

DECRETO Nº 477/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração do servidor;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 18 de julho de 2018, o Sr. CLEITON ANTONIO PADILHA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 478/2018

Publicação Nº 1676974

DECRETO Nº 478/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria especial a servidora;

CONSIDERANDO o parecer jurídico;
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 31 de Julho de 2018, a servidora IEDA MARIA CADORE MORAS, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGA, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 50/2018

Publicação Nº 1677302

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 50/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO À GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, CAPACITAÇÃO E PLANEJAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA, APRIMORAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 23/07/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 23/07/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 09/07/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 06 de julho de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1871, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677651

DECRETO Nº 1.871, DE 06 DE JULHO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundação Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5012 - SF Convênio de Trânsito - Prefeitura
R$ 15.000,00
Atividade: 2.027 – Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5010 - SF Convênio de Trânsito - Militar
R$ 15.000,00
Atividade: 2.028 – Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5011 - SF Convênio de Trânsito - Civil
R$ 15.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017, por conta dos Recursos Convênio de Trânsito - Prefeitura na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), Convênio de Trânsito - Militar na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e Convênio de Trânsito - Civil na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalizando a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 06 de julho de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1872, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1678264

DECRETO Nº 1.872, DE 06 DE JULHO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 699.970,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.3877 – Emenda Individual - Incremento Temporário para o Custeio do PAB
Valor: R$ 250.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.3882 – Investimento na Estruturação da Atenção à Saúde Bucal
Valor: R$ 50.000,00

Funcional Programática: 10.302.0018
Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.3881 – Emenda Individual: Incremento de Média e Alta Complexidade
Valor: R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.3883 – Investimento na Estruturação da Atenção Especializada
Valor: R$ 199.970,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Emenda Individual - Incremento Temporário para o Custeio do PAB na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), Investimento na Estruturação da Atenção à Saúde Bucal na importância R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Emenda Individual: Incremento de Média e Alta Complexidade na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e Investimento na Estruturação da Atenção Especializada na importância de R$ 199.970,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais), totalizando a importância de R$ 699.970,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 06 de julho de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ERRATA LICITAÇÃO PRG 039/2018 - PMPB

Publicação Nº 1677286

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR a Licitação no que segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de mobiliário para armazenagem de materiais diversos, modelo Porta Pallets metálico, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Onde se-lê:

ABERTURA DAS PROPOSTAS e CREDENCIAMENTO: dia 16/06/2018 às 13:00 (treze horas), após o credenciamento dos representantes.
Leia-se:
ABERTURA DAS PROPOSTAS e CREDENCIAMENTO: dia 16/07/2018 às 13:00 (treze horas), após o credenciamento dos representantes.
Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111 ou email administracao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

Porto Belo, 06 de Julho de 2018.

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

Porto União

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 001/2018

Publicação Nº 1677227

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ DE PORTO UNIÃO

CONVÊNIO Nº 001/2018

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União, Estado de Santa Catarina e o Hospital de Caridade São Braz de Porto União – SC, para realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, exames, consultas em caráter eletivo e pagamento de sobreaviso.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto União, com sede na cidade de Porto União, Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, com registro no CNPJ sob o n.º 83.102.541/0001-58, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, residente e domiciliado em União da Vitória – PR, na Rua Santos Dumont, nº 183, Centro, portador do RG nº 23ª R 1.331.349 SSP/SC e CPF nº 501.086.709/53, doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado, o Hospital de Caridade São Braz, entidade Privada Filantrópica, sob forma da Lei, com registro no CNPJ nº 85.604.395/0001-94, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ALCIDIR JOSÉ BRIXNER, brasileiro, residente e domiciliado em Porto União – SC, à Rua 1º de Janeiro, nº 403, Distrito de Santa Cruz do Timbó, portador do RG nº 3.535.854 SESP/SC e CPF nº 381.320.529-00, doravante denominado CONVENIADO, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.538, de 04 de julho de 2018, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços hospitalares para realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, exames, consultas em caráter eletivo e pagamento de sobreaviso, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades discriminadas nas fichas de cadastro hospitalar e ambulatorial, mediante contraprestação pecuniária pelo Convenente, de acordo com os seguintes procedimentos e quantidades:

I- Consultas eletivas e Respectivos Valores

0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	R$ 42,00

II- Cirurgias Eletivas e Respectivos Valores

Tipo de Cirurgia	Quantidade	Valor Unitário (R$) Custo Médio	Valor Unitário (R$) Complemento Materiais Cirúrgicos	Valor Total (R$) Por Procedimento
Cirurgia Geral	10	351,46	0,0	351,46
Ginecológica	04	380,91	0,0	380,91
Ortopedia	08	414,94	0408060719 Videoartroplastia -SHAYVER R$ 300,00	714,94
		414,94	0408050160 Reconstrução de ligamento de joelho / 0408050179 Reconstrução de ligamentos posterior e anterior / SHAYVER e IRRIGADORES R$ 1.322,00	1.736,94
Oftalmo	02	356,85	0,0	356,85
Uro/Nefro	05	397,27	0409030040 Ressecção endoscópica de próstata - MATERIAL DE USO ENDOSCOPICO R$ 960,00	1.357,27
		397,27	0416010172 Ressecção endoscópica em oncologia - ALÇA DE RECESSECÇÃO R$ 620,00	1.017,27
		397,27	0409010170 Colocação de duplo J / 0409010189 Litotripisia – KIT DE DILATAÇÃO R$ 1.100,00	1.497,27

		397,27	0409070050 Copoperineoplastia/KIT SAFIRE R$ 1.650,00	2.047,27
		397,27	0409070270 Tratamento de incontinência urinária / SLING R$ 1.600,00	1.997,27
		397,27	0409020176 Uretrotomia interna / ELETRODO, RTU, FACA R$ 231,48	628,75
Cirurgia Múltipla	01	696,44	0,0	696,44
Otorrino (cabeça e pescoço)	01	354,45	0,0	354,45

III- Atendimentos ambulatoriais em urgência e emergência e Respectivos Valores

	Consulta	Material / Hospital	Procedimento/ Medico	Total
Consulta Clínica 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 61,24			R$ 61,24
Consulta com Especialista 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 61,24			R$ 61,24
Consulta Médica com Terapia Medicamentosa + HGT / INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0301100012 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0214010015 GLICEMIA CAPILAR 0301100101 INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	R$ 61,24	R$ 25,51		R$ 86,75
Consulta Médica + Curativo + RETIRADA DE PONTOS 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0401010015 CURATIVO GRAU II C/OU S/ DEBRIDAMENTO 0401010023 CURATIVO GRAU I C/OU S/ DEBRIDAMENTO 0301100152 RETIRADA DE PONTOS	R$ 61,24	R$ 8,16		R$ 69,40
Consulta Médica +Sutura / DRENAGEM DE ABSCESSO 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0401010058 EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA 0401010066 EXCISÃO E/OU SUTURA DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA 0404020097 EXCISÃO SUTURA DE LESÃO NA BOCA 0401010031 DRENAGEM DE ABSCESSO 0401010104 INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R$ 61,24	R$ 40,82	R$ 40,82	R$ 142,88
Consulta Médica +Pequenas Cirurgias (aparelho auditivo) vias aéreas 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0404010300 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	R$ 61,24	R$ 40,82	R$ 40,82	R$ 142,88
Consulta Médica +Retirada de corpo estranho da córnea 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0405050259 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R$ 61,24	R$ 15,31	R$ 40,82	R$ 117,37
Consulta Médica +Retirada de corpo estranho de ouvido/nariz/laringe/faringe 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0404010318 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R$ 61,24	R$ 21,43	R$ 40,82	R$ 123,49

Consulta Médica +Remoção de cerumen de conduto auditivo externo unilateral 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0404010270 REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	R$ 61,24	R$ 15,31	R$ 40,82	R$ 117,37
Consulta Médica + Exerese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0401010074 EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R$ 61,24	R$ 20,41	R$ 40,82	R$ 122,47
Consulta Médica +Retirada de corpo estranho subcutâneo 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0401010112 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	R$ 61,24	R$ 20,41	R$ 40,82	R$ 122,47
Consulta Médica + Catoplastia Ungueal (Pé e Mão) 0301060061 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0401020177 CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	R$ 61,24	R$ 15,31	R$ 40,82	R$ 117,37
Consulta Ortopédica +Tratamento Articular Scapulo-Umeral com imobilização gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0408010134 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	R$ 61,24	R$ 101,04	R$ 40,82	R$ 203,10
Consulta Ortopédica +Tratamento em Antebraço com Imobilização gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090227 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO 0408020202 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 61,24	R$ 102,07	R$ 40,82	R$ 204,13
Consulta Ortopédica +Tratamento em Cotovelo com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0408020229 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R$ 61,24	R$ 107,17	R$ 40,82	R$ 209,23
Consulta Ortopédica +Tratamento em Punho com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090162 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSOS METACÁRPICO	R$ 61,24	R$ 99,00	R$ 40,82	R$ 201,06
Consulta Ortopédica +Tratamento em Ossos do Carpo e Falange com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 61,24	R$ 76,55	R$ 40,82	R$ 178,61
Consulta Ortopédica +Tratamento em Costela com Gesso 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090146 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	R$ 61,24	R$ 117,38	R$ 40,82	R$ 219,44
Consulta Ortopédica +Tratamento Articular Acromio - Clavicular 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090102 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	R$ 61,24	R$ 117,38	R$ 40,82	R$ 219,44

Consulta Ortopédica +Tratamento em Articulação Coxo Femoral com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0408040181 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGENITA COXOFEMORAL 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 61,24	R$ 122,48	R$ 40,82	R$ 224,54
Consulta Ortopédica +Tratamento em Joelho com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0408050268 REDUÇÃO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO JOELHO 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 61,24	R$ 122,48	R$ 40,82	R$ 224,54
Consulta Ortopédica +Tratamento em ossos da perna com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 61,24	R$ 122,48	R$ 40,82	R$ 224,54
Consulta Ortopédica +Tratamento em Tornozelo com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0408050217 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 61,24	R$ 96,96	R$ 40,82	R$ 199,02
Consulta Ortopédica +Tratamento em Tarso Metatarso e Pododatilos CTI com Imobilização Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR 0408050241 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	R$ 61,24	R$ 96,96	R$ 40,82	R$ 199,02
Consulta Ortopédica +Retirada de fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-osseas e tranósseos, Fio de Kuchnenner 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO 0408060360 RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO 0408060379 RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSOS	R$ 61,24	R$ 30,62	R$ 40,82	R$ 132,68
Consulta Ortopédica +infiltração, punções diagnósticas e evacuadoras. 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090030 INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIA EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA) 0201010640 PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	R$ 61,24	R$ 40,82	R$ 40,82	R$ 142,88
Consulta Ortopédica +Recolocação de Tala Gessada 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA 0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR 0303090090 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	R$ 61,24	R$ 15,31	R$ 40,82	R$ 117,37
Sangria 0306020041 SANGRIA TERAPEÚTICA	R$ 61,24	R$ 30,62		R$ 91,86
Honorário Anestesia (consulta+procedimento) 0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0417010060 SEDAÇÃO	R$ 61,24		R$ 40,82	R$ 102,06
Raios X (Código Sigtap)			R$ 9,18	R$ 9,18

IV- Procedimentos eletivos, de urgência e emergência Respectivos Valores

0204050189 UROGRAFIA VENOSA	R$ 100,83
0204060028 DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$ 109,00
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 104,57
0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R$ 117,00
0205010059 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R$ 115,02
0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 58,00
0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 74,00
0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 59,00
0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R$ 49,00
0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 49,00
0205020089 ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 120,00
0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 54,00
0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 39,00
0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 79,00
0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 49,00
0205020135 ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 33,07
0205020143 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 44,00
0205020151 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 115,02
0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 29,00
0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 49,00
0209040041 VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 120,00
0406020620 RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL	R$ 300,00
0211090077 UROFLUXOMETRIA	R$ 80,00
0309030056 DILATAÇÃO DE URETRA	R$ 200,00
0211090018 AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	R$ 300,00
0201010216 BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	R$ 180,00
0211020044 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H	R$ 92,83
0211050032 ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO C/OU S/ MEDICAMENTO	R$ 66,00
0211050040 ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R$ 66,00
UTILIZAÇÃO DE CONTRASTE EM EXAMES	R$ 50,00
RADIOGRAFIA GERAIS	R$ 9,00

A produção ambulatorial realizada pelo presente convênio nos itens I, III e IV deverão ser registrados no BPA MAGNÉTICO – Boletim de Produção Ambulatorial (Sistema do Ministério da Saúde) mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, e enviar em anexo ao faturamento do convênio para importação da produção da competência mensal ao Município, possibilitando a importação do SIA-SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema único de Saúde).
Os valores de complemento a serem pagos aos procedimentos cirúrgicos hospitalares serão de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, conforme Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS.

Os respectivos valores definidos na Tabela acima poderão ser alterados em função do tipo de procedimento dentro de cada especialidade, sem alteração do valor total do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor Mensal
O CONVENENTE repassará recursos financeiros de acordo com as Emendas Parlamentares, de acordo com a quantidade de procedimentos executados, autorizados e triados pelo Convenente, custeados pelo Município de Porto União, à conta da dotação orçamentária 0213.210 6.3.3.90.00.00.00.00.103 – Fundo Municipal de Saúde/Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Provenientes de Dotação específica do Orçamento Geral do Município de conformidade com os valores discriminados:
I- R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), desembolsáveis em 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas no valor de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada, para realização de consultas médicas em ortopedia, até o limite de 100 (cem) consultas;
II- R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) em 07 (sete) parcelas de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada, para consultas médicas e atendimentos ambulatoriais em urgência e emergência e procedimentos eletivos;
III- R$ 80.243,26 (oitenta mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 11.463,34 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) e as 06 (seis) parcelas subsequentes no montante de R$ 11.463,32 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), para auxílio na realização de cirurgias eletivas triadas e aprovadas pelo Convenente;

IV- R$ 206.547,33 (duzentos e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 29.506,77 (vinte e nove mil, quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos) e as 06 (seis) parcelas subsequentes no montante de R$ 29.506,76 (vinte e nove mil, quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos), para custeio ou prestação de serviços médicos de sobreaviso, nas especialidades de pediatria, obstetrícia, clínica médica, cirurgia geral, ortopedia, anestesia, entre outras;
V- R$ 20.060,81 (vinte mil, sessenta reais e oitenta e um centavos), em 07 (sete) parcelas, para pagamento do Projeto Arquitetônico para UTI NEONATAL.

Parágrafo único. A entidade conveniada fica proibida de emitir AIH's (Autorização de Internamento Hospitalar – SUS), referentes aos serviços objetos do presente Convênio, exceto para os casos de procedimentos cirúrgicos descritos na Tabela II – Cirurgias Eletivas, cujos valores referem-se a complemento de custeio médico-hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Liberação dos Recursos
O CONVENENTE repassará recursos financeiros de acordo com a Cláusula Segunda deste Convênio, em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome do Hospital de Caridade São Braz de Porto União – SC.

CLÁUSULA QUARTA – Da execução dos serviços
Os serviços ora conveniados referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo Conveniado com sede à Rua Frei Rogério, 579, em Porto União - SC, com Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente e sob a responsabilidade do Diretor Clínico, indicado em ficha cadastral que permanecerá, mediante protocolo, arquivada junto à Secretaria Municipal de Saúde. Caso ocorra a substituição do Diretor Clínico, a referida ficha cadastral será alterada com a devida informação.

CLÁUSULA QUINTA – Da assistência ambulatorial
I – a assistência ambulatorial compreende os procedimentos de média complexidade, conforme a situação fática do Conveniado;
II – os encaminhamentos para os serviços eletivos ambulatoriais serão feitos pelo órgão responsável da Convenente, que deverá ser regulamentada entre as partes;
III – as partes estabelecerão normas para definir o fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o Conveniado e a satisfação do usuário.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações do conveniado
Os serviços serão prestados por profissionais do estabelecimento Conveniado, sendo que os exames não contemplados no presente Convênio somente poderão ser realizados mediante substituição por quantidades de outros exames previstos, sem majoração de custo.

§ 1º Para os efeitos deste Convênio consideram-se profissionais do Estabelecimento Conveniado aqueles integrantes do Corpo Clínico, conforme Regimento Interno da Entidade.

§ 2º O profissional que faz parte do Corpo Clínico do Hospital não poderá recusar-se a atender pacientes encaminhados pelo Sistema Municipal de Saúde, em situação de urgência ou emergência.

§ 3º O Conveniado se compromete ainda a:
I- não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
II- atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III- afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante deste Convênio;
IV- esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, quando solicitado pelo mesmo;
V- respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, este devendo fazê-lo expressamente (por escrito), salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI- garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
VII- possuir o serviço de Controle de Infecção Hospitalar em funcionamento;
VIII- possuir Comissão de Ética Médica.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos compromissos do Convenente
I- providenciar a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, ou do Estado;
II- pagar os serviços executados, nos termos da Cláusula Nona.

CLÁUSULA OITAVA – Dos critérios de reajuste
Os preços ora estipulados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA NONA – Da prestação de contas e das condições de pagamento
A prestação de Contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o exposto abaixo:
I- o conveniado apresentará mensalmente ao Convenente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês de referência à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
II- o pagamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
III- as contas hospitalares rejeitadas pelo Convenente serão devolvidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao Conveniado para as correções cabíveis, que deverão ocorrer também no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a devolução;
IV- ocorrendo erro ou falha nas contas por culpa do Convenente, este garantirá ao Conveniado, o pagamento no prazo avençado neste Convênio, pelo valor do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, sendo a diferença superior efetivamente paga;
V- caso os pagamentos ambulatoriais já tenham sido efetuados, fica o Convenente autorizado a debitar, no mês seguinte, o valor pago

indevidamente, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da denúncia
Constituem motivos para denúncia do presente Convênio pelo Convenente o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei de Licitações e Contratos (8.666/93).

Parágrafo único. Em caso de denúncia de qualquer das partes neste Convênio, e caso a interrupção dos serviços possam causar prejuízo à população, em comum acordo entre o Convenente e Conveniado, observar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão, mediante notificação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE CONVENIADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo MUNICÍPIO, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da legislação aplicável à execução do convênio
A legislação aplicável à execução deste Convênio é composta pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.080/90 a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.472/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da vigência e da prorrogação
O período de vigência do Convênio será contado da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das alterações
Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, observadas as Cláusulas deste Convênio e em especial a Cláusula Primeira, Tabela II – Cirurgias Eletivas e a forma da legislação referente a Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Do foro
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e seus órgãos competentes.

E, por estarem justos e conveniados, de pleno acordo com as Cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Porto União (SC), 04 de julho de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL
Secretário Municipal de Saúde

ALCIDIR JOSÉ BRIXNER
Presidente do Hospital de
Caridade São Braz

Testemunhas:

1.Nome: Ruan Guilherme Wolf
CPF nº 088.388.169-13

2.Nome: Vanderlei Werle
CPF nº 501.090.659-72

DECRETO Nº 490/2018

Publicação Nº 1676918

DECRETO Nº 490, de 05 de julho de 2018.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.539, de 04 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

ATIVIDADE	2049 – Manutenção FMAS		
MODALIDADE	3190 – 3100 – Aplicações Diretas	22	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2017, na respectiva fonte do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 05 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 491/2018

Publicação Nº 1676990

DECRETO Nº 491, de 05 de julho de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.540, de 04 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP.OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	23	1.000.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP.OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	24	300.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	25	700.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 05 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2018 de 03/07/2018 Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico Municipal de Vigilância de Óbito e dá outras providências.

Publicação Nº 1677444

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico Municipal de Vigilância de Óbito e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei Complementar n° 002/2018;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 201 de 03 de novembro de 2010, que dispõe sobre Parâmetros para monitorar a regularidade na alimentação dos sistemas SINAN/SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3.252 de 22 dezembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, estabelece que a vigilância de óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1119 de 05 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância de óbitos maternos;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 116 de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informação em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância e Saúde.

CONSIDERANDO, que o Grupo Técnico Municipal, deverá ser formado por profissionais técnicos como médico, enfermeiro, técnico em epidemiologia, psicólogo, representante hospitalar, sendo que a coordenação ficará a cargo da enfermeira titular CID 10 do Município, conforme Treinamento e Capacitação realizada pelo Estado.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Grupo Técnico Municipal em Vigilância de Óbitos, com os seguintes integrantes:

Simone Vieira da Silva – Enfermeira

Daiane Laurete - Psicóloga

Cheila Schaeffer Heller - Médica

Gilmara Chirolli – Técnica em enfermagem

Paloma Lourenço – Representante do Hospital Annegret Neitzke

oHosp

Parágrafo Único – A vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal é de competência do Município de residência, que procederá à entrevista domiciliar, autopsia verbal, investigação ambulatorial e hospitalar, de acordo com a classificação do óbito, em articulação com Núcleos de Vigilância Hospitalar, Vigilância Epidemiológica do Município de ocorrência e de outros comitês Regionais e Estaduais.

§ 1º O total dos seguintes eventos devem ser investigados:

I- Óbito de mulheres em idade fértil – 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos, seja declarado materno ou não;
II- Óbito fetal e neonatal – peso ao nascer maior ou igual a 500 gramas;
III- Óbito infantil em menores de 1 (um) ano.

§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, deverão ser considerados aqueles com idade gestacional de 20 semanas (140 dias) de gestação ou mais, quando não se dispor de informação sobre o peso ao nascer, e aqueles com o comprimento corpóreo de 25 cm de cabeça/calcanhar ou mais, quando não se dispuser de informações sobre o peso ao nascer e idade gestacional.

Art. 2º - O Grupo Gestor coordenará a organização e o funcionamento do Grupo Técnico Municipal, cabendo a cada órgão da administração fornecer os meios necessários para o desenvolvimento das tarefas de cada interlocutor.

Art. 3º - O Grupo Gestor fica autorizado a requisitar diretamente a quaisquer órgãos as informações necessárias para a consecução de suas finalidades, sendo que os órgãos municipais deverão atender à cada requisição no prazo fixado.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2018 de 03/07/2018 Declara deserta a Licitação de processo nº 012/2018 na modalidade Pregão Presencial de n° 08/2018, e dá outras providências.

Publicação Nº 1677466

DECRETO Nº 054/2018 de 03/07/2018

Declara deserta a Licitação de processo nº 012/2018 na modalidade Pregão Presencial de n° 08/2018, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a licitação de processo nº 012/2018 foi deserta;

DECRETA:
Art. 1º — Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 012/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2018 (Registro de Preço para aquisição de placas de identificação para colocação nas Unidades Básicas de Saúde do Município).

Art. 2º — Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 103 2018 - PISO PARA QUADRA

Publicação Nº 1677521

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, a partir das 09:00 Horas do dia 23.07.2018, Pregão Presencial para Aquisição de piso modular (com instalação e demarcação) para a quadra esportiva do Centro de Eventos e para o Ginásio Municipal Benjamin Bini. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 06 de julho de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 104 2018 - DISPENSA 02 2018

Publicação Nº 1677598

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - PROCESSO 104/2018
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE PRESTA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, DE NATUREZA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E SEM FINS LUCRATIVOS, PREVIAMENTE INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EM CARÁTER DE URGÊNCIA ESTANDO CONFORME A LEI 13.019 E ALTERAÇÕES DA LEI 13.204. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A INSTITUIÇÃO ATENDE AOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, CONFORME DETALHADO DA ÍNTEGRA DO EDITAL. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, OU SEJA 06 (SEIS) MESES. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.737,80 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) MENSAIS. MODALIDADE: DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE.
POUSO REDONDO, 06 DE JULHO DE 2018.
OSCAR GUTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 41/2018 - SAUDE

Publicação Nº 1677339

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
CONTRATO Nº 41/2018 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 CONTRATADO: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA–ME
OBJETO: OBJETO O ADITAMENTO DO ITEM 2 MAPEAMENTO, NORMATIZAÇÃO, COLETA E CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA USO DO (BI) INTELIGENTE , PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAS, INCLUINDO TODO TREINAMENTO A EQUIPE TÉCNICA, E AS DEVIDAS ALTERAÇÕES SOLICITADAS POR ESTE ÓRGÃO, E ITEM 3 HORA TÉCNICA PARA SUPORTE E TREINAMENTO, IN LOCO (QUANDO NECESSÁRIO) – PREVISÃO.
DO VALOR: R$ 22.875,00
DA VIGENCIA: 02/07/201 À 31/12/2018.
Praia Grande, 02 de Julho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 76/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1677075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 32/2018
CARTA CONVITE N.º: 15/2018
CONTRATO Nº 76/2018
CONTRATADO: LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM E APOIO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2018, conforme Lista de Itens e Tabelas de Jogos no Anexo I a este Edital.
DO VALOR: 21.850,00
DA VIGENCIA: 21/06/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 21 de Junho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 77/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1677102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
CONTRATO Nº 77/2018 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
CONTRATADO: MINIMERCADO J. K. LTDA. - ME
OBJETO: ADITAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA 2018.
DO VALOR: 23.466,98
DA VIGENCIA: 02/07/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 02 de Julho de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2018

Publicação Nº 1676934

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

ERRATA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento de todos, que o item 1.2 do Edital passa a ter a seguinte redação:

1- As propostas iniciais de preços e lances terão inicio às 08h45min e encerramento às 09h45min do dia 10 de julho de 2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Os demais termos permanecem inalterados.

Presidente Castello Branco (SC), em 06 de julho de 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

LEI 1572/2018

Publicação Nº 1677244

LEI Nº 1572/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.
ABRE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, CREDITO ESPECIAL, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu, o valor de R$ 3.560,94 (Três mil, quinhentos e sessenta Reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.001.0010.0301.1601.1014 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e mobiliários - Saúde
33.90.00.00.00.00.00.01.630100 - Aplicações Diretas ..... R$. 3.560,94
SUBTOTAL ..... R$ 3.560,94
TOTAL: .....R$ 3.560,94

Art. 2º. Para dar cobertura ao credito especial, aberto no artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado à ANULAR no orçamento do município de Presidente Nereu, o valor de R$ 3.560,94 (Três mil, quinhentos e sessenta Reais e noventa e quatro centavos), como abaixo especifica:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.001.0010.0301.1601.1014 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e mobiliários - Saúde
44.90.00.00.00.00.00.01.630100 - Aplicações Diretas ..... R$. 3.560,94
SUBTOTAL ..... R$ 3.560,94
TOTAL: .....R$ 3.560,94

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 06 de julho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 63/2018

Publicação Nº 1677252

LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2018 DE 06 DE JUlHO DE 2018.

REGULAMENTA A HORA-ATIVIDADE EXTRACLASSE NO AMBITO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º A hora-atividade extraclasse será regulamentada no âmbito do Magistério Público Municipal de Presidente Nereu em conformidade com o artigo 33º da Lei Complementar Municipal nº 16/2012, de 05 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 2º Fica assegurado aos profissionais do Magistério no exercício da função de docência nos Órgãos e unidades educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação período de hora-atividade extraclasse, correspondentes a 30 % (trinta por cento) da respectiva carga horária semanal de trabalho, para o exercício de atribuições não relacionadas ao desempenho das atividades de interação com os educandos.

Parágrafo único. A hora-atividade será exercida da seguinte forma:

Professores concursados com carga horária de 40 Horas semanais
I – 08 horas, das horas-atividades serão exercidas na unidade escolar;
II - 04 horas, das horas-atividades serão exercidas em local de livre escolha do professor;

Professores concursados com carga horária de 20 Horas semanais

I – 04 horas, das horas-atividades serão exercidas na unidade escolar;
II - 02 horas, das horas-atividades serão exercidas em local de livre escolha do professor;

Art. 3º É devida hora-atividade extraclasse exclusivamente ao docente ocupante do cargo de professor, que esteja no exercício efetivo da regência de classe.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e ou a Coordenação escolar gerenciar o exercício da hora-atividade extraclasse, bem como elaborar cronograma com a escala de hora-atividade, respeitada a necessidade da unidade educacional.

Parágrafo único. A hora-atividade será controlada da seguinte forma:

I – Quando a hora-atividade for exercida na unidade escolar o professor registrará seu ponto normalmente e assinará folha de registro dando ciência que está usufruindo seu período de hora-atividade na unidade de educação (ANEXO I desta Lei)

II – Quando a hora-atividade for exercida em local de livre escolha do professor, o mesmo assinará folha de registro dando ciência que está usufruindo seu período de hora-atividade em local de livre escolha. (ANEXO I desta Lei)

Art. 5º No caso em que as turmas são regidas por dois docentes a hora-atividade extraclasse de cada um deles será cumprida em horários distintos.
Art. 6º Esta Lei complementar entra em vigor na data de publicação.

Presidente Nereu, 06 de julho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Controle hora-atividade na unidade de ensino
Nome do professor _____
Mês/ano: _____

Data	Horário

Assinatura do Professor

Controle hora-atividade em local de livre escolha
Nome do professor _____
Mês/ano: _____

Data	Horário

Assinatura do Professor

Princesa

Prefeitura

PORTARIA N° 79 DE 06.07.2018

Publicação Nº 1676799

PORTARIA Nº. 79, DE 06 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias, a servidora pública abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
SILVANA DE MOURA STUANI	PSICÓLOGO	14.12.2016 a 13.12.2017	16.07.2018 à 14.08.2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 06 de Julho de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 827/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677326

PORTARIA Nº. 827/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Jair Gonçalves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 02 e 03 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 828/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677328

PORTARIA Nº. 828/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Silvana Hillesheim Sachet, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, por 04 (quatro) dias, de 02 a 05 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 829/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677331

PORTARIA Nº. 829/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Jamal Abdel Jabbar Amer, ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 02 a 16 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 831/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677334

PORTARIA Nº. 831/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 04 de julho de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3155, de 03 de julho de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 02h04min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 832/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677335

PORTARIA Nº. 832/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Serlei Constanzi Menoncin, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 02 a 04 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.830/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677332

PORTARIA Nº.830/2018 - DE 03 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 3149, de 02 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Álvaro Hanauer, no dia 03 de julho de 2018, no período vespertino, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°285/2016 – de 05 de setembro de 2016, restando a partir da execução desta, o saldo de 04(quatro) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rio do Campo

Prefeitura

CONTRATO 10 2018

Publicação Nº 1677565

Contrato Nº : 10/2018
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : LABORLEX SERVIÇOS SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
Objeto : O presente contrato tem como objetivo, a prestação pela CONTRATADA, à CONTRATANTE dos serviços exclusivamente de Medicina e Segurança do Trabalho que são regulamentadas e aprovadas pela portaria nº 3.214/78 e definidas pela CLT - Consolidações das Leis do Trabalho, através das normas regulamentadoras.
Vigência : Início: 06/07/2018 Término: 05/07/2019
Assinatura : 06/07/2018
Valor R$: 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais)

CONTRATO 40 2018

Publicação Nº 1677562

Contrato Nº : 40/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : LABORLEX SERVIÇOS SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
Objeto : O presente contrato tem como objetivo, a prestação pela CONTRATADA, à CONTRATANTE dos serviços exclusivamente de Medicina e Segurança do Trabalho que são regulamentadas e aprovadas pela portaria nº 3.214/78 e definidas pela CLT - Consolidações das Leis do Trabalho, através das normas regulamentadoras.
Vigência : Início: 06/07/2018 Término: 05/07/2019
Assinatura : 06/07/2018
Valor R$: 2.212,00 (Dois Mil e Duzentos e Doze Reais)

GABARITO DEFINITIVO REFERENTE TESTE SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 1677218

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018 GABARITOS DEFINITIVOS

Técnico em Enfermagem

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	A	A	C	B	D	B	C	A	D	C

Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	A	C	B	D	D	A	D	A	C

Auxiliar de Consultório Dentário

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	A	A	C	B	D	B	C	A	D	C

Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	A	C	B	D	D	A	D	A	C

Fonoaudiólogo

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	A	C	B	D	A	B	D	A	C	C

Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	A	C	B	D	B	C	Nula	Nula	D	C

Nutricionista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

Alternativa	A	C	B	D	A	B	D	A	C	C

Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	A	B	D	C	B	C	Nula	A	D	C

Enfermeiro

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	A	C	B	D	A	B	D	A	C	C

Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	C	D	A	C	D	C	A	A	D	C

Odontólogo

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	A	C	B	D	A	B	D	A	C	C

Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	C	D	A	C	A	C	B	D	B	Nula

Farmacêutico

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	A	C	B	D	A	B	D	A	C	C

Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	C	D	A	D	A	b	B	C	B	A

Agente de Serviços Gerais

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	B	B	C	A	B	B	A	C	A	C

Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	D	D	C	D	B	A	A	D	B

Motorista

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	B	B	C	D	B	B	A	C	A	C

Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	D	D	C	D	B	A	A	D	B

Rio do Campo, 06 de julho de 2018.

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2340_2018

Publicação Nº 1677117

DECRETO Nº 2340 DE 06 DE JULHO DE 2018.

Suplementa dotações orçamentárias para o FMS utilizando o excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pelo que lhe confere a Lei nº 2204 de 05/07/2018.

Art. 1º Ficam suplementadas dotações orçamentárias constantes do Anexo I do presente decreto, no Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R$ 250.880,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente das transferências financeiras para programas de saúde, demonstrado no Anexo II do presente, no valor de R$ 250.880,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 06 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO Decreto nº 2340/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Atenção Básica	2017
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1380043	Incremento Temporário PAB	250.880,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	250.880,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.880,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	190.880,00
1380043	Incremento Temporário PAB (Ref. 271)	190.880,00
3393	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.000,00
1380043	Incremento Temporário PAB (Ref. 272)	60.000,00
TOTAL		250.880,00

ANEXO II Decreto nº 2340/2018 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado de Janeiro até Junho/2018			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo

417180311150000 – Incremento temporário do componente de custeio do PAB – Fonte 1380043 Incremento temporário PAB	0,00	626.261,87	375.381,87	250.880,00

DECRETO_2341_2018

Publicação Nº 1677176

DECRETO Nº 2341 DE 06 DE JULHO DE 2018

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pelo que lhe confere a Lei nº 2205 de 05/07/2018.

Art. 1º Ficam suplementadas dotações orçamentárias constantes do Anexo I do presente decreto, no valor total de R$ 108.089,79 (cento e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo II do presente, no valor de R$ 108.089,79 (cento e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 06 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO Decreto nº 2341/2018		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2113
Ação	Infraestrutura e Mobilidade Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1830004	Operações de Crédito Internas Pavimentação	108.089,79
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	108.089,79
4400	INVESTIMENTOS	108.089,79
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	108.089,79
1830004	Operações de Crédito Internas Pavimentação	108.089,79
TOTAL		108.089,79

ANEXO II Excesso de Arrecadação por Fonte Decreto nº 2341/2018					
ESPECIFICAÇÃO					
	Meta	Receita	Suplementado	Previsão de Repasse	Saldo

421120011000000 – Operações de crédito contratuais – mercado interno. Fonte 1830004 – Operações de Crédito Internas Pavimentação	0,00	108.241,24	108.241,24	108.089,79	108.089,79

DECRETO_2342_2018

Publicação Nº 1677180

DECRETO Nº 2342 DE 06 DE JULHO DE 2018.

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando a anulação de dotações

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pelo que lhe confere a Lei nº 2206 de 05/07/2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias demonstradas no Anexo I, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias demonstradas no Anexo II do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 06 de julho de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO Decreto nº 2342/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Sub-função:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Operação Especial	Sentenças em Precatórios	9024
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	12.500,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	12.500,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 137)	12.500,00
TOTAL		12.500,00

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO Decreto nº 2342/2018		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR	201
Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	2010

FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	12.500,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	12.500,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 9)	12.500,00
TOTAL		12.500,00

ANEXO II – ANULAÇÃO Decreto nº 2342/2018		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR	201
Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	2010
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	25.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4500	INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 13)	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018/FMAS

Publicação Nº 1677304

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2018

Pregão Presencial Nº 5/2018

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87	
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	21.593.746/0001-26	
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69	
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01	
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82	
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37	
CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por JAIR ELIAS	29.679.971/0001-91	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 452491 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total	
8	Amendoim cru	Kg	DAJU	50,00000	R$3,4500	R$172,5000	
12	Arroz Parboirilizado 5 kg	Pct	MOENDA	250,00000	R$9,1800	R$2.295,0000	
15	Balas mastigáveis pct 700g	U	PRODASA	600,00000	R$6,2500	R$3.750,0000	
25	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate, pacote com 335 gramas	Pct.	LUAM	500,00000	R$2,5500	R$1.275,0000	
28	Biscoito wafer 115 gr.	U	VITORIA	500,00000	R$1,3000	R$650,0000	
29	Bolacha doce pct. 1 kg	U	LUAM	500,00000	R$7,4200	R$3.710,0000	

30	Bolacha doce tipo pão de mel, pacote de 400g, nos sabores tradicional, com glacê e com chocolate. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar invertido, açúcar refinado, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, essência artificial de mel e água (isento de leite e soja).	U	GIRRASOL	250,00000	R$3,9000	R$975,0000	
32	Bolachao de mel com cobertura de glace, pacote com 50 unidades, com validade de no minimo 180 dias em pacote de polietileno transparente atoxico, termosoldados com data de fabricacao do mes da entrega.	U	GIRRASOL	250,00000	R$10,3800	R$2.595,0000	
39	Caixa de chá	U	NEILAR	500,00000	R$1,9500	R$975,0000	
40	Caldo de carne 126 gramas	U	APTI	250,00000	R$2,1000	R$525,0000	
41	Caldo de galinha 114 g	U	APTI	250,00000	R$2,1000	R$525,0000	
53	Creme de leite caixa 200 gr	U	PIRACANJUBA	250,00000	R$2,1500	R$537,5000	
55	Ervilha em conserva lata c/ 200 gramas	U	PREDILECTA	250,00000	R$1,5000	R$375,0000	
59	Farinha de trigo especial pct. c/ 5 Kg, 1?linha.	U	MOSANA	200,00000	R$7,9300	R$1.586,0000	
60	Feijao preto, pct. 1 kg - tipo 1.	U	briguenti	200,00000	R$3,3500	R$670,0000	
63	Fermento químico: fermento químico em pó para bolo, contendo como ingredientes: bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, embalagem de 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote.	Pcts.	TRIZANTE	350,00000	R$1,9800	R$693,0000	
64	Fubá de milho fino 1kg	U	DALLA	50,00000	R$1,8500	R$92,5000	

65	Fuba grosso tipo 1.	U	DALLA	50,00000	R$1,8500	R$92,5000	
87	OLEO VEGETAL DE SOJA REFI-NADO - 900ml	UND	CAMERA	900,00000	R$3,1800	R$2.862,0000	
115	Margarina pote 15kg . com 80% lipideos.	U	COAMO	50,00000	R$31,8500	R$1.592,5000	
Total do Fornecedor:						R$25.948,5000	
Total Geral dos Itens:						R$25.948,5000	
1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$162.636,50 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis e cinquenta)							

Rio do Sul (SC), 21 de Maio de 2018

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
Contratante NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
GILMAR GURALSKI
Contratada

Rio do Sul (SC), 21 de Maio de 2018

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
Contratante NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
GILMAR GURALSKI
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018/FMAS

Publicação Nº 1677308

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2018

Pregão Presencial Nº 5/2018

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por JAIR ELIAS	29.679.971/0001-91

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de

Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31556108 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Achocolatado em pó, 400g sem gordura trans, que contenha ferro, cálcio e vitaminas B1, B2, B6, B12, Magnésio, Niacina, Biotina (ref.Nescau).	U	NESCAU	600,00000	R$5,9700	R$3.582,0000
7	Amendoim Torrado	U	YOKI	50,00000	R$8,0000	R$400,0000
11	Araruta, pct. 1 Kg. (grupo fécula I)	U	JUREIA	100,00000	R$5,2500	R$525,0000
17	Bebida lactea fermentada com polpa de fruta, sabor banana com aveia, embalagem plastica de 1 litro	U	LACTOVALE	200,00000	R$2,9700	R$594,0000
20	Biscoito de polvilho (sem glúten) 250 gramas: obtido pela mistura de polvilho, gordura vegetal, sal, ovos, isento de glúten. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpa, isento de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação.	U	MASPA	500,00000	R$2,6900	R$1.345,0000
21	Biscoito de polvilho doce, pacote com 250 gramas	Pct.	MASPA	500,00000	R$2,4900	R$1.245,0000
22	Biscoito doce de maisena 400 gramas(isento de lactose): a base de: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, isento em lactose. Livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionados em embalagem de polipropileno original do fabricante , com registro no Ministério da Agricultura, SIF.	U	DIANA	500,00000	R$2,8000	R$1.400,0000
23	Biscoito doce sabor leite 400gr	U	ORQUÍDEA	500,00000	R$2,8000	R$1.400,0000
26	Biscoito salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas	U	DIANA	500,00000	R$2,8000	R$1.400,0000
31	Bolacha salgada, pct 156g	U	MASPA	500,00000	R$2,9900	R$1.495,0000
33	Bolachao de mel com cobertura de chocolate, pct. c/ 50 un. de 50g., com validade de no minimo 180 dias, em pacote de polietileno transparente, atoxi co termosoldado.	U	GIRASSOL	500,00000	R$9,5000	R$4.750,0000
34	Bolachas salgada, pct c/ 400gr.	U	DIANA	500,00000	R$2,7800	R$1.390,0000
37	Cafe soluvel, lata 400 gramas	U	OURO	150,00000	R$9,9900	R$1.498,5000

62	Fermento biológico: Em pó, seco para pão, instantâneo, com os componentes Saccharomyces cerevisae e agente de reidratação, isento de mofo e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Embalagem primária: pacote com 500 g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	ITAIGUARA	200,00000	R$10,2500	R$2.050,0000
69	Goiabada 300 gramas	U	doce	170,00000	R$4,9000	R$833,0000
76	Leite integral, embalagem longa vida, tratado pelo sistema UHT (ultra pasteurizacao) com validade de no minimo 4 meses. Litro	Lto.	PIRACANJUBA	4.000,00000	R$2,4800	R$9.920,0000
77	Miojo 80 gramas	Pct.	NISSIM	200,00000	R$1,5900	R$318,0000
89	Pé de moleque	U	BILU	400,00000	R$6,0000	R$2.400,0000
92	Pepino em conserva, 300 gramas	U	JULIMAR	100,00000	R$5,5900	R$559,0000
93	Pimenta em grão, 30 gramas	U	NEILAR	10,00000	R$3,9900	R$39,9000
100	Pó para pudim - Mistura em pó para pudim, sabores: chocolate, morango e baunilha, contendo leite em sua formulação, bastando acrescentar água para o preparo. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes. Embalagem de 520 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega, na Central de Alimentos.	U	NEILAR	200,00000	R$1,4000	R$280,0000
101	Polvilho azedo, pct. c/ 1 Kg.	U	vó tila	100,00000	R$5,5000	R$550,0000
122	Acucar confeiteiro	Kg.	APTI	50,00000	R$8,0000	R$400,0000
Total do Fornecedor:						R$38.374,4000
Total Geral dos Itens:						R$38.374,4000

0.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$162.636,50 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis e cinquenta)

Rio do Sul (SC), 21 de Maio de 2018 DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
Contratante

Rio do Sul (SC), 21 de Maio de 2018 DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
Contratante

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME
CARLOS ALEXANDRE DE MORAES
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018/FMAS

Publicação Nº 1677310

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2018

Pregão Presencial Nº 5/2018
Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87	
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	21.593.746/0001-26	
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69	
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01	
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82	
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37	
CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por JAIR ELIAS	29.679.971/0001-91	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31564097 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi em lata, peso drenado 400 gr	LATA	ODERICH	50,00000	R$7,8000	R$390,0000
3	Acucar baunilha	U	NEILAR	50,00000	R$1,4300	R$71,5000
5	Adoçante Líquido - 100ml	UND	LOWSUCAR	300,00000	R$2,1100	R$633,0000
24	Biscoito doce sabor coco, pct 370 gramas. Composição: farinha de trigo, acucar, sal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, leite em po, lecitina de soja, aroma artificial de coco.	U	PRODASA	500,00000	R$2,9000	R$1.450,0000
36	Café puro - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor suave/tradicional/clássico ou seja, que caracterizem sabor suave, isento de glúten, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g.	U	OURO	1.600,00000	R$7,1200	R$11.392,0000

50	Coco ralado 100 gr.	U	APTI	1.000,00000	R$2,4800	R$2.480,0000
54	Doce de leite - 400g	Pte.	JULIMAR	300,00000	R$3,2400	R$972,0000
56	Extrato de tomate: concentrado, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem pele e sem sementes. tolerado a adição de 1% de açúcar e 5 % de cloreto de sódio. Em latas sem ferrugem e/ou amassadas de 850 g, sem aditivos ou conservantes, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses na entrega.	U	OLE	300,00000	R$6,5500	R$1.965,0000
58	Farinha de rosca, 400 gramas	U	PINDUCA	50,00000	R$5,4900	R$274,5000
74	Leite condensado lata 395 g	U	PIRACANJUBA	300,00000	R$2,9900	R$897,0000
78	Maionese 500 gr.	U	SUAVIT	500,00000	R$3,3400	R$1.670,0000
86	NOZ MOSCADA EM PÓ 8 GR	U	NEILAR	20,00000	R$3,7000	R$74,0000
91	Pessego, lata 400 gr	U	ODERICH	150,00000	R$7,5800	R$1.137,0000
94	Pimenta em pó, 40 g	U	NEILAR	20,00000	R$2,3400	R$46,8000
96	Pipoca doce, pacote com 30 gramas	Pct.	BILU	2.000,00000	R$0,5500	R$1.100,0000
97	Milho Pipoca p/microondas 100 g	U	NEILAR	200,00000	R$2,2900	R$458,0000
98	Pirulitos 180 g	Pcts.	DORI	150,00000	R$5,8700	R$880,5000
111	Suco de uva integral concentrado litro.	Lts.	VIAN	500,00000	R$7,9500	R$3.975,0000
114	Vinagre	UND	HEINIG	100,00000	R$1,3000	R$130,0000
116	Chocolate em barra ao leite 160Gr	U	NEWGBAUER	200,00000	R$4,9800	R$996,0000
117	Chocolate em barra branco 160gr	U	NEWGBAUER	200,00000	R$4,9800	R$996,0000
124	Polvilho doce 1KG	Kg	NEVE	100,00000	R$4,5000	R$450,0000
Total do Fornecedor:						R$32.438,3000
Total Geral dos Itens:						R$32.438,3000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$162.636,50 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis e cinquenta)

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Nº. 5/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis. Rio do Sul (SC), 21 de Maio de 2018 DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
Contratante

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CLEITON DE SOUZA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018/FMAS

Publicação Nº 1677312

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/2018

Pregão Presencial Nº 5/2018
Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por JAIR ELIAS	29.679.971/0001-91

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31606709 - ALINE RAITZ EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	Apresuntado fatiado 500 gramas	Pct	LACTOVALE	300,00000	R$9,2900	R$2.787,0000
18	Bebida láctea: bebida láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta, produto composto por soro de leite, iogurte (leite e fermento lácteo), açúcar, preparado de fruta sabor morango, não contém glúten, embalagens de 1 litro, validade mínima 30 dias no ato de entrega.	U	lactvale	200,00000	R$2,9800	R$596,0000
44	Carne bovina em cubos: congelada, podendo ser dos seguintes cortes: coxão duro, lagarto, fraldinha ou cupim, sem gorduras ou similares, embalada em plástico de polietileno contendo até 1 Kg por embalagem com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM ou SIF, Identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 2 meses na data de entrega.	U	MACHADO	100,00000	R$21,5000	R$2.150,0000

45	Carne Bovina Moída: Congelada, usando cortes de músculo com no máximo 10% de gordura, sem cartilagens e ossos, embalada em plástico de polietileno, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIM ou SIF, identificação da categoria, tipo de carne, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses na data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	Kg	MACHADO	100,00000	R$17,5000	R$1.750,0000
46	Carne de bovino patinho picado em cubos, pct. com 1 kg.	Kg	MACHADO	100,00000	R$21,4000	R$2.140,0000
51	Coxa e sobrecoxa de frango, pct contendo 1 kg.	Kg	CANÇÃO	100,00000	R$5,6900	R$569,0000
84	Mortadela sem gordura Kg	U	CONFIANÇA	300,00000	R$7,3000	R$2.190,0000
90	Peito de frango sem osso 1 KG	Kg	CANÇÃO	100,00000	R$10,4000	R$1.040,0000
109	Salsicha, 1 Kg.	Kg	NAT	300,00000	R$8,0000	R$2.400,0000
118	Calabresa.	U	DO VALE	100,00000	R$13,3000	R$1.330,0000
119	Bacon	Kg	vale frios	100,00000	R$18,7000	R$1.870,0000

Rio do Sul (SC), 21 de Maio de 2018 DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
Contratante

ALINE RAITZ EPP
CLAITON PETRES
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018/FMAS

Publicação Nº 1677314

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2018

Pregão Presencial Nº 5/2018

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por JAIR ELIAS	29.679.971/0001-91

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de

Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316185191 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Acucar refinado, 5Kg.	Pct	SABOR DOCE	600,00000	R$9,3700	R$5.622,0000
6	Alho, pacote com 100 gramas	Pct.	KALUKE	100,00000	R$4,9800	R$498,0000
9	Amido de milho, pct. 500g	U	BELA	300,00000	R$2,0000	R$600,0000
14	Aveia.	U	BELA	100,00000	R$1,9900	R$199,0000
19	Bicarbonato de sodio	U	APTI	100,00000	R$1,3000	R$130,0000
35	bombons recheados com creme de castanha de caju e cobertos com chocolate ao leite (referência: sonho de valsa), pacote 1 kg	Pct.	AMOR CARIOCA	500,00000	R$29,2500	R$14.625,0000
38	Caixa de bombom, 400 gramas	Cxa.	AMOR CARIOCA 300GR	300,00000	R$6,1500	R$1.845,0000
42	Canela em Pau - Pcte 10gr	UND	BELA	80,00000	R$1,0900	R$87,2000
43	Canela em po, 25 g	U	ISABELA	80,00000	R$1,0900	R$87,2000
48	Chocolate em barra meio amargo, 160 gr.	U	NEUGUEBAUER	200,00000	R$7,5000	R$1.500,0000
49	Chocolate granulado pcte. 100 gr.	Pct	APTI	150,00000	R$2,4800	R$372,0000
52	Cravo da India - Pcte 10 gr	UND	BELA	20,00000	R$1,2300	R$24,6000
57	Farinha de mandioca: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico atóxicos de 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. validade mínima de 6 meses na entrega.	U	BELA	100,00000	R$3,3000	R$330,0000
66	Geleia,potes vários sabores 400 gramas	U	DIFRUTTI	300,00000	R$2,6500	R$795,0000
67	Gengibre kg	Kg	IN NATURA	15,00000	R$11,5000	R$172,5000
68	Gergelim, pacote 200 gramas	Pct.	BELA	20,00000	R$4,9700	R$99,4000
70	Granulado colorido, 150 gramas	Pct.	APTI	150,00000	R$6,1000	R$915,0000
75	Leite em po integral instantaneo, latas 400 gr.	U	BELAC	500,00000	R$7,6900	R$3.845,0000
79	Margarina, pote 500 gr, com sal.	U	COAMO	500,00000	R$2,4500	R$1.225,0000
80	Massa com ovos tipo talharim, pct. 1 kg. embalagem plastica.	U	ROSANE	300,00000	R$4,4400	R$1.332,0000
81	Massa com ovos, pct 1 Kg. embalagem plastica, tipo parafuso.	U	BORTOLINE	300,00000	R$2,5600	R$768,0000
82	Milho de pipoca 500 gr	Pct	BAGGIO	150,00000	R$2,1600	R$324,0000
83	Milho verde em conserva lata c/ 200 gramas	U	PREDILECTA	300,00000	R$1,2700	R$381,0000
88	Ovos, tipo grande, dúzia.	U	CENTANARIO	1.000,00000	R$4,9500	R$4.950,0000
95	Pimentao kg	Kg	IN NATURA	40,00000	R$4,9600	R$198,4000
99	Pó para gelatina: caixa de 30 ou 35 g, sabores abacaxi, morango, uva, limão ou pêssego, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses na entrega.	U	BELA	800,00000	R$0,6000	R$480,0000

106	Sagu de mandioca: Sagu sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca devidamente rotulado e identificado constando os seguintes itens: classe granulada, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, prazo de validade, procedência de fabrica-ção e número do registro no órgão competente. O produto deverá apresen-tar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno com peso líquido de 500 g. Isento de glúten.	U	BELA	100,00000	R$3,0000	R$300,0000
107	Sal amoníaco 100g	U	APTI	50,00000	R$1,3200	R$66,0000
108	Sal refinado iodado, pct.c/ 1 Kg.	U	GARCA	300,00000	R$0,8900	R$267,0000
110	SARDINHA 125 GRAMAS	U	NAUTIQUE	500,00000	R$2,6900	R$1.345,0000
112	Suco em po pacote com 500gr, diversos sabores	U	LEO	900,00000	R$3,0000	R$2.700,0000
123	Açucar Cristal	U	cedro	50,00000	R$1,8000	R$90,0000
Total do Fornecedor:						R$46.173,3000
Total Geral dos Itens:						R$46.173,3000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$162.636,50 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis e cinquenta)

Rio do Sul (SC), 21 de Maio de 2018 DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
Contratante PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
MARLON EISING
Contratada

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
Contratante PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
MARLON EISING
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018/FMAS

Publicação Nº 1677315

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2018

Pregão Presencial Nº 5/2018
Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME, neste ato representado por THIAGO SIMÃO WEISS	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por JAIR ELIAS	29.679.971/0001-91

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316233994 - CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
61	Feijao vermelho, pct. 1 kg	U	RIO BELO	200,00000	R$4,4000	R$880,0000
Total do Fornecedor:						R$880,0000
Total Geral dos Itens:						R$880,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$162.636,50 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis e cinquenta)

Rio do Sul (SC), 21 de Maio de 2018

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
Contratante

CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
JAIR ELIAS
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018/FMAS

Publicação Nº 1677432

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 Pregão Presencial Nº 6/2018 Validade: 12 Meses Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	21.593.746/0001-26
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema

de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31556108 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fórmula infantil de seguimento em pó (6 - 12 meses) com proteínas lácteas e enriquecida com ferro, contendo probióticos e/ou prebióticos. Lata com 800g.	LATA	NESTLE	480,00000	R$32,6000	R$15.648,0000
3	Iogurte com polpa de frutas em pedaços sabor morango: Composto de leite pasteurizado padronizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de morango em pedaços, aroma e corante natural de morango, espessante e conservante sorbato de potássio. Consistência cremosa. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro na CIDASC e carimbo de inspeção do S.I.E. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem: garrafa ou frasco de plástico, atóxico de 1 litro	Lto.	FRIMESA	200,00000	R$7,4000	R$1.480,0000
4	Iogurte com polpa de frutas em pedaços, sabor pêssego. Composto de leite pasteurizado padronizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de pêssego em pedaços, aroma e corante natural de pêssego, espessante e conservante sorbato de potássio. Consistência cremosa. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro na CIDASC e carimbo de inspeção do S.I.E. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem: garrafa ou frasco de plástico, atóxico de 1 litro	Lto.	FRIMESA	200,00000	R$6,2000	R$1.240,0000
5	Queijo mussarela fatiado pacote c/ 500 gramas	U	FRIMESA	200,00000	R$12,5000	R$2.500,0000
6	Queijo prato fatiado 500gr	U	FRIMESA	200,00000	R$11,5000	R$2.300,0000
8	Biscoito sortido, pct 335gr (rosquinha chocolate, rosquinha leite).	U	MASPA	500,00000	R$4,4000	R$2.200,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$29.793,00 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e três)

Rio do Sul (SC), 29 de Junho de 2018 ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME
CARLOS ALEXANDRE DE MORAES
CONTRATADA

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 004.185.619-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018/FMAS

Publicação Nº 1677433

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2018 Pregão Presencial Nº 6/2018 Validade: 12 Meses Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na VERDE VALE Nº. 77, CANTA GALO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 12.984.303/0001-75, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	18.712.730/0001-80
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	21.593.746/0001-26
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316185191 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Atum lata 120g	U	MAUTIQUE	500,00000	R$5,5000	R$2.750,0000
7	SARDINHA 125 GRAMAS	U	MAUTIQUE	500,00000	R$3,3500	R$1.675,0000
Total do Fornecedor:						R$4.425,0000
Total Geral dos Itens:						R$4.425,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$29.793,00 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e três) Rio do Sul (SC), 29 de Junho de 2018 PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
MARLON EISING
CONTRATADA

DANIELLA CRISTINA ZANELLA RADKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL
CPF: 004.185.619-82

DECRETO Nº 7301, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677452

DECRETO N° 7301, de 05 de julho de 2018.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se o Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado no dia 08 de julho de 2018, com destino ao Aeroporto de Navegantes, para buscar o Senhor Ronan, da Empresa BII, que chegará no vôo nº 4494, as 09h20, da empresa Azul, para participar de uma reunião com o prefeito de Rio do Sul.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Administração e Fazenda - SEDAF, o motorista Adriano Mendes, matrícula nº 100730, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL/FCRS Nº 004/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1676944

EDITAL/FCRS nº 004/2018
Estabelece critérios para credenciamento de avaliadores para compor a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) de projetos culturais da edição 2018 do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura de Rio do Sul/SC.
A Fundação Cultural de Rio do Sul (FCRS), através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), da Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP) e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de acordo com o que determinam as Leis Complementares 270/2013 e 281/2014, a Lei Ordinária 5.567/2015, o decreto 7.132/2018 e a portaria FCRS 006/2018, torna pública a abertura do credenciamento de profissionais para compor a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) para avaliar os projetos culturais inscritos e habilitados na edição 2018 do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura de Rio do Sul/SC, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de prêmios, para fomentar projetos culturais na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.
Os documentos relacionados a seguir integram este edital e estão disponíveis ao final deste documento:
ANEXO 1 – Ficha de Inscrição.
ANEXO 2 – Declaração de Ausência de Impedimentos.
1. OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais para comporem a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) e exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos e habilitados na edição 2018 do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.
1.2 Compete aos avaliadores selecionados por este edital:
a) Comparecer no dia 25 de agosto de 2018, impreterivelmente às 9h na, sede da Fundação Cultural de Rio do Sul, no município de Rio do Sul/SC;
b) Ler antecipadamente à data citada acima o edital do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura o qual foi convocado participar como avaliador;
c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital específico;
d) Emitir parecer de cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;
e) Emitir diligências quando for necessário.
2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Podem participar deste edital:
a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação, atuação profissional de reconhecido mérito e/ou conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística em pelo menos uma das seguintes áreas:
a) Artes Cênicas;
b) Artes Visuais, Design e Moda;
c) Audiovisual e Comunicação em Cultura;
d) Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências;
e) Livro, Leitura e Literatura;
f) Música;
g) Patrimônio Imaterial e Identidade;
h) Patrimônio Material e Memória.
Parágrafo Primeiro: As áreas de Patrimônio Imaterial e Identidade e Patrimônio Material e Memória serão unidas em 1 (uma) banca.
Parágrafo Segundo: A banca da área de Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências será composta por todos os profissionais das demais setoriais.
2.2. É vedada a participação neste edital de:
a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de Rio do Sul/SC;
b) Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Rio do Sul (CMPC), Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP), e/ou servidores efetivos e comissionados da Fundação Cultural de Rio do Sul;
c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente e somente, através o endereço eletrônico constante no item 3.2 deste edital, do dia 05 de julho até às 23h59 do dia 27 de julho de 2018.
3.2 As inscrições serão efetuadas mediante envio de toda a documentação do item 3.3 para o e-mail fmic@fundacaocultural.art.br,

identificando no assunto do e-mail: CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS 2018 – (NOME DO CANDIDATO).
3.3 No e-mail enviado deverão conter obrigatoriamente os seguintes anexos:
a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no ANEXO I deste edital.
b) Fotocópia de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
c) Fotocópia da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
d) Fotocópia de comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo ou contrato de locação com firma reconhecida em cartório) de maio de 2017 ou anterior e de maio de 2018 ou posterior, em nome do candidato;
e) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
f) Fotocópia dos certificados de formação ou diploma superior na área afim, se houver;
g) Fotocópia de certificados de formação técnica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc);
h) Declaração de impedimentos, devidamente preenchida e assinada conforme disponível no ANEXO II do edital.
3.4 Para fim de protocolo, será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada. Caso o proponente envie mais de uma mensagem, será considerado o envio mais recente.
3.5 A Fundação Cultural de Rio do Sul e a Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP) não se responsabilizarão por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio do e-mail por parte do candidato. Comprometem-se apenas em responder o e-mail confirmando o recebimento da inscrição.
3.6 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.
3.7 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 deste edital implicará na inabilitação do candidato.
4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES
4.1 Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no item 5 e na documentação constante no item 3 deste edital.
4.2 A análise e seleção dos candidatos deste edital será realizada por representantes da Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP) do edital 2018 do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura.
4.3 Compete à CAP analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 5 deste edital.
5. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
Experiência na área específica	Experiência igual ou superior a 10 anos	15
	Experiência de 5 a 10 anos	10
	Experiência igual inferior a 5 anos	5
Formação na área específica	Formação nível superior – Pós-doutorado	25
	Formação nível superior – Doutorado	20
	Formação nível superior – Mestrado	15
	Formação nível superior – Especialização	12
	Formação nível superior – Graduação	10
	Formação técnica	5
	Notório saber	3
Qualificação técnica	Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível nacional	20
	Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível estadual	15
	Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível municipal	10
	Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional	20
	Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual	15
	Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal	10

5.2 No caso de empate, será considerada a maior pontuação na qualificação técnica e, ainda persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos para o desempate.
5.3 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação recebida e estarão aptos a serem convocados pela Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP), sendo 12 (doze) profissionais selecionados de acordo com a ordem de classificação.
6. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO
6.1 A publicação dos classificados para serem avaliadores dos projetos culturais será realizada até o dia 03/08/2018 no portal eletrônico do FMIC (smcriodosul.com.br).
6.2 Os classificados serão contatados pela Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP) para organização das atividades que serão realizadas.
6.3 A avaliação dos projetos culturais será feita de forma presencial no município de Rio do Sul/SC, na sede da Fundação Cultural de Rio do Sul, no dia 25 de agosto de 2018, a partir das 9h.
7. DA REMUNERAÇÃO
7.1 Os avaliadores classificados por este edital que forem convocados oficialmente para realizar a análise presencial dos projetos em Rio do Sul serão remunerados com o valor bruto de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), incluídos neste valor ajuda de custo para deslocamento e alimentação.
Parágrafo único. É de responsabilidade do avaliador arcar com as despesas de deslocamento, tais como: alimentação, transporte, hospedagem, entre outras despesas.
7.2 Os avaliadores somente serão remunerados, de acordo com o item 7.1, mediante a apresentação (após a realização do serviço) de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) de pessoa jurídica
7.3 Sob o valor total bruto incidirão o pagamento de Imposto Sobre Serviços (ISS), o qual será retido na fonte.
7.4 O pagamento dos avaliadores é de responsabilidade da Fundação Cultural de Rio do Sul por meio do Fundo Municipal de Incentivo à

Cultura e será efetuado em até 30 dias após a emissão da NFS-e em conta corrente em nome do avaliador.
7.5 Caso o avaliador não compareça à análise presencial dos projetos, isto implicará na rescisão do Termo de Compromisso e no não pagamento da remuneração prevista no item 7.1 deste edital.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A inscrição no edital de credenciamento para compor a CAS implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.
8.2 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico fmic@fundacaocultural.art.br, identificando o assunto DÚVIDA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2018. Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.
8.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital.
8.4 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela CAP e Procuradoria Jurídica do Município de Rio do Sul.
8.5 Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a CAP se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos na edição 2018 do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura. Tomando como critério o item 2 deste edital.
8.6 A Fundação Cultural de Rio do Sul e a CAP reservam-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.
8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de julho de 2018.
ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO
Diretora Executiva de Cultura
Presidente da Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP)
Fundação Cultural de Rio do Sul

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS DO AVALIADOR			
NOME COMPLETO:			
NOME ARTÍSTICO:			
NASCIMENTO: / / (DD /MM /AAAA)			
CPF:	RG:		
ENDEREÇO:	Nº		
COMPLEMENTO:	CIDADE:	CEP: -	
CONTATOS			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS			
TITULAR DA CONTA:			
BANCO:	OPERAÇÃO:		
AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	( ) CONTA CORRENTE ( ) CONTA POUPANÇA	
ÁREA ESPECÍFICA INDICAR COM "1"A OPÇÃO DE PREFERÊNCIA E COM "2"A SEGUNDA OPÇÃO, SE HOUVER.			
( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS, DESIGN E MODA ( ) AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO EM CULTURA ( ) LIVRO, LEITURA E LITERATURA	( ) MÚSICA ( ) PATRIMÔNIO IMATERIALEIDENTIDADE ( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E MEMÓRIA		
EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA			
( ) IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS	( ) ENTRE 5 E 10 ANOS	( ) INFERIOR A 5 ANOS	
FORMAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA			

( ) NOTÓRIO SABER ( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) ENSINO MÉDIO	( ) TÉCNICO ( ) GRADUAÇÃO ( ) ESPECIALIZAÇÃO	( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
( ) PARTICIPAÇÃO EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS		( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) NACIONAL
( ) PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU BANCA DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS		( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) NACIONAL

(Município) _____ , ____de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)

ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____ CPF n° _____, e RG/ Órgão Expedidor/UF : _____ , declaro para fins de participação no edital de credenciamento para compor a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) de projetos culturais inscritos na edição 2018 do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura de Rio do Sul/ SC que:

a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
c) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
d) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no item 2.2 do referido edital.

(Município) _____ , ____de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 050/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

Publicação Nº 1677434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 050/2018
Edital de Pregão Presencial 033/2018

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 h, do dia 20 de julho de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGÊNCIA, PRODUÇÃO DE ARRANJOS MUSICAIS, ENSINO MUSICAL TEÓRICO E INSTRUMENTAL AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL ROBERTO JOÃO TENFEN DE RIO FORTUNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E TURISMO". Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 06 de julho de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

LEI Nº 1.640, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1676849

LEI Nº 1.640, DE 04 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é um órgão que, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados ao Turismo, participando da elaboração e da fiscalização das políticas de turismo no município de Salto Veloso.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão consultivo e deliberativo das políticas de Turismo no Município de Salto Veloso, ao qual compete:
I - Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município de Salto Veloso;
II - Sugerir e orientar à Administração Municipal ações relacionadas à criação e preservação dos pontos turísticos do município;
III - Sugerir e deliberar sobre a execução de projetos envolvendo o Município e outras instituições ou esferas do governo e/ou privadas, através do fundo de turismo;
IV - Participar da elaboração e da execução de políticas públicas de desenvolvimento sustentável, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas visando esse objetivo;
V - Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral.
VI - Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos ao desenvolvimento municipal;
VII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será constituído por 8 (oito) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, garantindo a representação do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada, organizados da seguinte maneira:

I - 4 (quatro) conselheiros titulares e 3 (três) conselheiros suplentes representantes da Administração Pública Municipal:
a) o Diretor(a) de Cultura e Turismo (membro nato);
b) 1 (um) representante da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (titular e suplente) ou caso não seja possível, tal função será delegada pelo Chefe do Poder Executivo para um representante de qualquer outra secretaria;
c) 2 (dois) membros indicados pelo Prefeito(a) Municipal (titulares e suplentes).

II - 4 (quatro) conselheiros titulares e 4 (quatro) conselheiros suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) 1 (um) representante da Associação Empresarial de Salto Veloso – ACISV (titular e suplente);
b) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores rurais (titular e suplente);
c) 1 (um) representante da Diretoria da Paróquia Santa Juliana (titular e suplente);
d) 1 (um) representante da Associação de Artesões de Salto Veloso (titular e suplente)

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 5º. Caberá à Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, exercer o secretariado executivo e dar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 6°. No caso de ausência ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o seu suplente que terá direito a voto.

Art. 7°. O conselheiro perderá o mandato:
I - por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
II - ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III - por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
IV - na hipótese de faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões de forma consecutiva ou a 3 (três) reuniões de forma alternada no período de um ano;

Art. 8º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR terá sua organização e funcionamento estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 9º. O regimento interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, disporá sobre o seu funcionamento, forma de atuação e detalhamento de atribuições, devendo ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado por portaria do município.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal proporcionará ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR todo suporte técnico, administrativo e

outros meios necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento, inclusive para a realização das conferências municipais, reuniões, participação em treinamentos e outras atividades necessárias.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 875/1997 e suas alterações.

Salto Veloso/SC, 04 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.641, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1676872

LEI Nº 1.641, DE 04 de JULHO de 2018.

ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão que, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, institucionalizará a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à Cultura, participando da elaboração e da fiscalização da política cultural da Cidade de Salto Veloso, com base nos artigos da Seção IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão consultivo e deliberativo, vinculado ao Departamento de Cultura Municipal, compete:
I – Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
II – Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
III – Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IV – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;
V – Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;
VI – Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, no que se refere à Cultura;
VII – Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;
VIII – Buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
IX – Colaborar na realização das Conferências Municipais de Cultura e na implementação do Sistema Municipal de Cultura;
X – Organizar e elaborar o Calendário de Eventos do município;
XI – Elaborar e aprovar seu regimento interno;

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC terá garantido para os fins do disposto neste artigo, o direito de acesso à documentação administrativa, contábil e financeira da Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, assegurado o direito de chamar à sua análise, questões julgadas relevantes pelo CMPC, nos termos do seu Regimento Interno, bem como o direito de publicação de suas resoluções e avaliações no Diário Oficial do Município.

§ 2º. A utilização da prerrogativa prevista no parágrafo anterior não terá efeito suspensivo em relação à análise da questão, devendo o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC emitir parecer em 7 (sete) dias úteis após o recebimento da documentação solicitada nos termos de seu Regimento Interno, sob pena de sua desconsideração, salvo atraso em razão da complexidade da matéria a ser analisada, devidamente justificado.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC será composto por 12 (doze) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Salto Veloso, sendo:
I - 6 (seis) Conselheiros titulares e 4 (quatro) conselheiros suplentes representantes da Administração Pública Municipal:
a) o (a) Diretor de Cultura e turismo – Titular (membro nato);
b) o (a) Atendente de Biblioteca da Casa da Cultura Abel Abati – Titular (membro nato);
c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação (titular e suplente);
d) 01 representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social (titular e suplente);
e) 01 representante da Assistência Social Municipal (titular e suplente);
f) 01 membro indicado pelo Prefeito (a) Municipal (titular e suplente).

II - 6 (seis) Conselheiros titulares e 6 (seis) conselheiros suplentes representantes da Sociedade Civil.

§ 1º. Os membros descritos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do presente artigo serão os respectivos ocupantes dos cargos.
§ 2º. Os membros descritos no inciso II do presente artigo serão escolhidos por eleição, convocada pelo departamento de Cultura, por intermédio de edital, publicado no Órgão Oficial do Município, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 3º. Poderão candidatar-se as pessoas com interesse na política cultural do município, em pleno gozo de seus direitos políticos.
§ 4º. Os servidores públicos municipais não poderão candidatar-se, mesmo que sejam integrantes de organizações da sociedade civil, associações ou entidades de cunho cultural.
§ 5º. Poderão votar para a eleição dos Conselheiros mencionados no inciso II, do artigo 3º desta Lei, qualquer munícipe que esteja em pleno gozo de seus direitos políticos.
§ 6º. Caso de impedimento de algum Conselheiro caberá ao respectivo órgão, instituição ou segmento representado, escolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o substituto a ser nomeado para completar o mandato.
§ 7º. Os representantes escolhidos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os membros da sociedade civil serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva, com exceção dos mandatos dos Conselheiros natos referidos no inciso I, do artigo 3º da presente Lei.

Art. 5º. O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC serão escolhidos entre os membros da Sociedade Civil que o compõem, em votação secreta, na primeira reunião após a posse e nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. No caso de ausência ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente assume automaticamente, cabendo ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC eleger entre os membros um novo Vice-Presidente.
Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento do Vice-Presidente, uma nova eleição deverá ser realizada entre os Conselheiros.

Art. 7º. O quórum mínimo para as reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será a presença de 50% (cinquenta por cento) do total dos Conselheiros com direito a voto, em primeira chamada.
Parágrafo Único. Não havendo quórum em segunda chamada a reunião poderá ocorrer com os presentes, porém não poderá ocorrer deliberações.

Art. 8º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus conselheiros.

Art. 9º. Os suplentes terão direito a participar de todas as reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, com direito a voz, e, em cada reunião, na ausência de Conselheiros titulares, até o número de ausentes, pela ordem, os suplentes assumirão a condição de titulares para a respectiva reunião, com registro em ata da relação de ausentes e suplentes que assumem tal condição.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC terá as seguintes Câmaras Técnicas, cuja composição será definida pelo Regimento Interno:
I – Câmara de arquitetura, urbanismo, arquivos, museu, patrimônio imaterial, patrimônio material;
II – Câmara de artes visuais, arte digital, design, artesanato, moda, cinema, fotografia, vídeo, livro, leitura e literatura;
III – Câmara de música, dança, circo, teatro e expressões culturais: indígenas, afro-brasileiras, caboclas, gaúchas e italianas, entre outras.

Art. 11. A Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura deverá viabilizar a estrutura física do funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivo e administração geral.

Art. 12. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC serão abertas ao público em geral, sendo que a data e o local serão divulgados nos principais meios de comunicação da municipalidade.

Art. 13. Uma Assembleia Geral anual será promovida pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com o objetivo de analisar seu trabalho pretérito, orientar sua atuação e propor projetos futuros, nas formas de seu Regimento Interno.
Parágrafo único. A Assembleia Geral a que se refere o caput, será plenária, aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias e das instâncias que o compõem.

Art. 15. A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 1.320/2009 e suas alterações.

Salto Veloso/SC, 04 de julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 226/2018

Publicação Nº 1676877

PORTARIA Nº. 226 DE 25 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. JOSÉ ROBERTO TREVISOL BITTENCOURT, pelo período de 06/06/2018 a 06/08/2018, totalizando 62 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 25 de junho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2018 PR

Publicação Nº 1677446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 070/2018 – Pregão Presencial nº 070/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de 01 veículo automotor usado, tipo van/utilitário, ano 2006 a 2010. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h15min do dia 19 de Julho de 2018. Inicio com abertura dos envelopes e julgamento às 09h30min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul. Fone:(0xx48)3534-1113. E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 06 de Julho de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2018 PR

Publicação Nº 1677447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 071/2018 – Pregão Presencial nº 071/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa(s) para fornecimento de 01 veiculo automotor, tipo minivan, 0km, 2018/2018, cor branco, 07 lugares e 01 Veiculo automotor, tipo passeio, hatch, 0km, 2018/2019, para a Saúde. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 14h00min do dia 19 de Julho de 2018. Inicio com abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul. Fone:(0xx48)3534-1113. E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 06 de Julho de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 072/2018 CP

Publicação Nº 1677499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 072/2018 – CP nº 072/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim e obedecendo integralmente os termos do edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 14h00min do dia 08 de Agosto de 2018. Inicio com abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul. Fone:(0xx48)3534-1113. E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 06 de Julho de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°173-A/2018 – DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1677257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°173-A/2018 – DE 28 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso XII do Art. 11°, da Lei Complementar n°725/2014, de 02 de julho de 2014.
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado horário especial de atendimento ao público em todas as repartições públicas do Município de Santiago do Sul no período de realização da Copa do Mundo, no dia 02 de julho de 2018 em que se realizará o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, conforme abaixo descrito:

a) Jogo realizado às 11:00hrs – Expediente das 07:30hrs às 10:30hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs.

Art. 2º Fica excluída do horário especial de atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que terá horário normal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de junho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO N°173/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1677253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°173/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a delegação de competência à Servidora Pública Municipal ROSELI PEREIRA ANTUNES DA SILVA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado competência à Servidora Pública Municipal ROSELI PEREIRA ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, para responder, interinamente, por todos os atos inerentes ao Fundo Municipal de Saúde, nas férias e licenças legalmente concedidas para a gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora Lilian Blanger, podendo para tanto praticar os atos necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de junho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

DECRETO N°174/2018 - DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°174/2018 - DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal CATIANE PIVA VANZIN aprovada em Concurso Público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores e Edital de Concurso Público 001/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, CATIANE PIVA VANZIN, para desempenhar as atribuições do Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

DECRETO N°175/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°175/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado horário especial de atendimento ao público em todas as repartições públicas do Município de Santiago do Sul no período de realização da Copa do Mundo, no dia 06 de julho de 2018 em que se realizará o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, conforme abaixo descrito:

a) Jogo realizado às 15:00hrs – Expediente das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 14:30hrs.

Art. 2° No período vespertino no dia 06 de julho de 2018 não haverá aula na rede municipal de ensino, sendo que no período matutino fica mantido o expediente normal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO Nº 179/2018 - DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677266

DECRETO Nº 179/2018 - DE 05 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a delegação de responsabilidade pelas movimentações financeiras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada, a responsabilidade pelas movimentações financeiras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Santiago do Sul/SC, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob n° 01.612.781/0003-08, para JULIANO SOMAVILLA, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o n° 024.410.689-46; JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n° 950.918.909-04, e JOZIANE CÁTIA GROLLI PALUDO, Tesoureira, inscrita no CPF sob o n° 045.330.239-40.

Art. 2º As pessoas arrolados no art. 1° do presente decreto são responsáveis e estão autorizadas a praticar os seguintes atos:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Sustar / contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar resgates / Aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Efetuar transferência para mesma titularidade; e
- Encerrar contas de depósitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

DECRETO Nº176/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677262

DECRETO Nº176/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 299.979,50 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 – SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 1.030 – Ponte Lajeado Barra Grande/Rua Jacob Corso
Projeto: 1.030 – Ponte Lajeado Barra Grande/Rua Jacob Corso
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.64–Aplicações Diretas ..... R$ 299.979,50

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do excesso de arrecadação na rubrica da receita 4.2.4.2.8.10.7.1 Transferência de Convênios dos Estados destinadas à Programas de Infra-Estrutura em Transporte/Convênio N.2018TR560 Gov.Estado SC/ADR SLO - Fonte de Recursos: 0.1.64 – Transferências de Convênios-Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº177/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677264

DECRETO Nº177/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 35.759,96 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 – SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 1.030 – Ponte Lajeado Barra Grande/Rua Jacob Corso
Projeto: 1.030 – Ponte Lajeado Barra Grande/Rua Jacob Corso
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.39–Aplicações Diretas ..... R$ 35.759,96

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Exercício Anterior-Fonte de Recursos: 0.3.39-Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, disponível na conta bancária nº.15.541-1 Ag.1393-5 Bco. Brasil S.A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,

em 02 de julho de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº178/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677265

DECRETO Nº178/2018 – DE 02 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei Municipal N.904/2018 de 30 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Lei Municipal nº883/2017 de 05 de dezembro de 2017, no valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora/Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 1.056 – Aquisição de Veículo
Projeto: 1.056 – Aquisição de Veículo
Natureza da Despesa: 4.4.90.00-D.R.0.3.38 Aplicações Diretas…… ..... R$ 58.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão provenientes de recursos do superávit financeiro do exercício anterior, fonte de recursos/iduso 0.3.38- Transferências do SUS - Vigilância em Saúde, disponíveis na conta bancaria 33.586-X Ag.1393-5 Bco.Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de julho de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº180/2018 – DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677267

DECRETO Nº180/2018 – DE 05 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 018 – Atendimento às Crianças e Adolescentes
Ação: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
Atividade: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar

Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.
Chefe de Setor – Sec.Administração

PORTARIA N°125/2018 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1677234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°125/2018 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Concede férias à Servidora Pública Municipal MARCIA TREVISOL PEREIRA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARCIA TREVISOL PEREIRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018 à serem Gozadas no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°126/2018 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1677236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°126/2018 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ANGELO ROMEU LUNEDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ANGELO ROMEU LUNEDO, ocupante do Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018, para Gozo de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°127/2018 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1677237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°127/2018 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEUS, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 05 de Fevereiro de 2017 a 04 de fevereiro de 2018, para Gozo de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°128/2018 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1677239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°128/2018 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal JANETE MARIA NERVIS RISSARDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal JANETE MARIA NERVIS RISSARDO, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de Julho de 2017 a 01 de julho de 2018, para Gozo de 02 de Julho de 2018 à 31 de julho de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°129/2018 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1677240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°129/2018 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Concede férias a Conselheira Tutelar Municipal SIDIANE CASAGRANDE VERONESE.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a SIDIANE CASAGRANDE VERONESE, Conselheira Tutelar Municipal, Lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 10 de Janeiro de 2017 a 09 de Janeiro de 2018, para Gozo de 02 de junho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°130/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1677241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°130/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 11 (onze) dias, ou seja, no dia 26 de junho de 2018 a 06 de julho de 2018, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração.

PORTARIA N°131/2018 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1677243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°131/2018 - DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Concede Licença a Servidora ANA PAULA GUEDES MATIELLO. e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Servidora ANA PAULA GUEDES MATIELLO, ocupante do cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 4 (quatro) dias, ou seja, no dia 26 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de junho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor-Sec.Administração.

PORTARIA N°132/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1677246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°132/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora LILIAN BLANGER e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 03 (Três) dias, ou seja, no dia 27 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de junho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração.

PORTARIA N°133/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1677248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°133/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora AISLAN KERLI CENI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal AISLAN KERLI CENI, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 03 (Três) dias, ou seja, no dia 28 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais dispo3sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de junho de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°134/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1677251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°134/2018 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARILUCIA PREUS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora MARILUCIA PREUS, ocupante do Cargo de TELEFONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no dia 28 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de junho de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - FMS

Publicação Nº 1677568

II RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 FMS

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

NO ANEXO I, ONDE SE LÊ:
ITEM 200 – SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G E 4ML, FOTOPOLIMMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5 NM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO. SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR E CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, COM BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

ITEM 211 – VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO FRASCO COM 30ML.

LEIA-SE:
ITEM 200 – SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G E 5,6ML, FOTOPOLIMMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5 NM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO. SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR E CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, COM BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

ITEM 211 - VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5%, UM FRASCO DE 10ML E UM FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, PERMANECENDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PREGÃO Nº 29/2018, PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DE PROPOSTA SERA ATÉ AS 08:30 HORAS.

SÃO BENTO DO SUL, 06 DE JULHO DE 2018.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO N° 0993/2018

Publicação Nº 1677494

DECRETO Nº 0993, DE 4 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 601, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2409/09,

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 601, de 15 de dezembro de 2017, que Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM passa a vigorar com a seguinte redação:

"ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

XI – Representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Bento do Sul:
Kátia Maria Clara - Titular"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2018

Publicação Nº 1677284

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2018

OBJETO: Contratação de Instituição para pessoas idosas e portadoras de deficiências em situação de dependência possam continuar sendo atendidas e abrigadas neste período, assegurando assim, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação destas pessoas, cumprindo assim com a legislação do Estatuto do Idoso, Lei nº 10741/03, especialmente em seu Art. 3º, tendo a necessidade de uma compra emergencial para os mesmos.
CONTRATADO: Instituto Sante.
VALOR TOTAL: R$ 12.120,00
São Bento do Sul, 29 de junho de 2018.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018 - FMS

Publicação Nº 1677652

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
DO OBJETO: Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas especializadas eletivas excedentes ao ofertado pelo gestor Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, o que ocorre através das respectivas centrais de regularização, destinado à população de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2018.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Mês	Contratação de Instituição Hospitalar para a realização de consultas (média e alta complexidade).	R$ 89.000,00	R$ 1.068.000,00

DO VALOR: R$ 1.068.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.07.2018.
São Bento do Sul, 26 de junho de 2018.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

Publicação Nº 1677642

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte), para os Municípios de Corupá, Blumenau, Jaraguá do Sul, Guaramirim, Gaspar, Ilhota, Itajaí, Itapema, Tijucas, Tijuquinhas e Massaranduba, referente ao auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007, pelo período de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	10	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Corupá	R$ 12,02	R$ 120,20
2	5	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Blumenau	R$ 38,06	R$ 190,30
3	15	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Jaraguá do Sul	R$ 18,39	R$ 275,85
4	3	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Guaramirim	R$ 21,57	R$ 64,71
5	1	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Gaspar	R$ 44,14	R$ 44,14
6	1	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Ilhota	R$ 49,27	R$ 49,27
7	5	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Itajaí	R$ 55,38	R$ 276,90
8	2	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Itapema	R$ 64,57	R$ 129,14
9	1	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Tijucas	R$ 70,37	R$ 70,37
10	2	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Tijuquinhas	R$ 75,31	R$ 150,62
11	1	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Massaranduba	R$ 26,56	R$ 26,56

DO VALOR: R$ 1.398,06 – valor total.

DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MANGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

Publicação Nº 1677645

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte), para os Municípios de Agudos do Sul, Piên e Curitiba, referente ao auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Assistência Social conforme Lei Municipal nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625/2017 de 20 de dezembro de 2017 referente à benefícios eventuais, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 26/2018 de 21 de fevereiro de 2018.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	15	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Agudos do Sul.	R$ 12,65	R$ 189,75
2	15	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Piên.	R$ 12,65	R$ 189,75
3	50	unid.	Auxílio Passagem Interurbana SBS X Curitiba.	R$ 26,85	R$ 1.342,50

DO VALOR: R$ 1.722,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

Publicação Nº 1677648

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) de Piên (PR) x São Bento do Sul e São Bento do Sul x Piên (PR), para transporte dos profissionais da Rede Municipal de Ensino Fundamental, pelo período de maio a dezembro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 35/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	800	unid.	Passagens de São Bento do Sul x Piên(PR).	R$ 4,75	R$ 3.800,00
2	800	unid.	Passagens de Piên(PR) x São Bento do Sul.	R$ 4,00	R$ 3.200,00

DO VALOR: R$ 7.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar de 01.03.2018.
São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2018

Publicação Nº 1677289

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de Instituição para pessoas idosas e portadoras de deficiências em situação de dependência possam continuar

sendo atendidas e abrigadas neste período, assegurando assim, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação destas pessoas, cumprindo assim com a legislação do Estatuto do Idoso, Lei nº 10741/03, especialmente em seu Art. 3º, tendo a necessidade de uma compra emergencial para os mesmos.

II – Contratado: Instituto Sante.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a continuidade dos serviços se funda no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para a continuidade dos serviços a contratação do INSTITUTO SANTE, sob o CNPJ n° 08.776.971/0002-10, que atualmente possuem abrigados idosos e pessoas portadoras de deficiência em situação de dependência, vinculados ao processo licitatório através do Credenciamento nº 51/2016, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
A continuidade na referida contratação se deve ao fato da elaboração do novo processo de licitação Edital de Credenciamento nº 124/2018 referente a contratação de instituições prestadoras do serviço, estar em andamento, e para não interromper a assistência dada aos idosos e as pessoas portadoras de deficiências em situação de dependência que se encontram em situação de vulnerabilidade social possam continuar sendo atendidas e abrigadas neste período, cumprindo assim com a Legislação do Estatuto do Idoso, Lei nº 10741/03, especialmente em seu Art. 3º que fala da obrigação, também, do Poder Público de "assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação…" para tanto é necessário uma compra emergencial para atender o exposto acima. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A instituição contratada é a que vem prestando os serviços e que possui disponibilidade de vagas para a continuidade do atendimento aos idosos abrigados e pessoas portadoras de deficiência em situação de dependência que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 12.120,00 é o praticado no mercado, para a referida prestação dos serviços.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

PORTARIA N° 4843/2018

Publicação Nº 1677505

PORTARIA Nº 4843, DE 6 DE JULHO DE 2018.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARILU BREGER DA SILVA, ocupante do cargo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias relativas ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º As férias a que se refere o artigo anterior será gozada no período de 09/07/2018 a 07/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 4819/2018 A 4823/2018

Publicação Nº 1677500

PORTARIA Nº 4819, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Revoga Portaria nº 4735/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições e no que consta no processo administrativo nº 10440/2018,

RESOLVE:
REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 4735/2018 que concedeu licença prêmio à servidora pública municipal LAURA DA COSTA GEHRS, ocupante do cargo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4820, DE 3 DE JULHO DE 2018.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA KEILA PINTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, férias relativas ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º As férias a que se refere o artigo anterior será gozada no período de 02/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4821, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JANAINA GREIN, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 10488/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4822, DE 4 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FELIPE CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 5959/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 16/07/2018 a 14/08/2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4823, DE 4 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 3 de julho de 2018, RAFAEL DUTRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N°4806/2018 A 4817/2018

Publicação Nº 1677497

PORTARIA Nº 4806, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Revoga Portaria nº 4679/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 4679/2018 que nomeou servidora pública municipal ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS, no cargo de Assistente Administrativo, na Procuradoria, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4807, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 18 de junho de 2018, ADRIANA ALVES MACHADO KOPPE, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4808, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 19 de junho de 2018, LUCIA UNISESKY, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4809, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 22 de junho de 2018, LUIZ NERI PEREIRA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4810, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 19 de junho de 2018, MARIA AUXILIADORA DADAM, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4811, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 22 de junho de 2018, MILEINE DE CARVALHO BAUM, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4812, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 1° de julho de 2018, VALDIRENE SANTOS ALVES VILARINO, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4813, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 27 de junho de 2018, TERESINHA ALEXI PEYERL, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4814, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 2 de julho de 2018, ESTHER MARIA XAVIER RODRIGUES, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4815, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 2 de julho de 2018, FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS DE CORDOVA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4816, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 2 de julho de 2018, JUCIR ROBERGE, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4817, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 2 de julho de 2018, VITORIA BATISTA FRANCO CORDEIRO, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N°4825/2018 A 4842/2018

Publicação Nº 1677502

PORTARIA Nº 4825, DE 5 DE JULHO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a sazonalidade das disciplinas no EMEJA,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação LUIZ NERI PEREIRA, para atuar no EMEJA, na função de Professor Anos Finais – Educação Física, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 2 de julho de 2018-até-1° de janeiro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4826, DE 5 DE JULHO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS foi nomeada Diretora Administrativa na Secretaria Municipal de Educação,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação JUCIR ROBERGE, para atuar na EBM Prof. Alexandre Pfeiffer, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 3 de julho de 2018-até-2 de janeiro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de julho 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4827, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, MARILENE STRAPASSONI, do cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4828, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, ALAN FERRAZ LEMKE, do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4829, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, OSMAR RAUEN, do cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4830, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, JOSIANE CAETANO DE SOUZA ALVES DAS NEVES, do cargo de Chefe de Divisão de Obras Civis, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4831, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, VALDECI ROPELATO, do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Processos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4832, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, CINTIA BECKER CORDEIRO, do cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4833, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, GISELE LINZMEYER, do cargo de Chefe de Divisão de Tratamento de Saúde Fora do Domicílio, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4834, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, MAURO SIQUEIRA RAMOS, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4835, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, DANIELLE EHRART, do cargo de Chefe de Divisão de Obras Viárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4836, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, JOSÉ ALTAIR PESCHISKI, do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção Drenagem Urbana, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4837, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, IVO PANKEWICZ, do cargo de Chefe de Divisão de Administração e Controle, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4838, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, SELIO ANTONIO BASILIO, do cargo de Chefe de Setor de Logística e Transporte, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4839, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, JULIANA PEREIRA VEIGA, do cargo de Chefe de Setor Administrativo e Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4840, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, MARCOS ANTONIO BOAVA, do cargo de Chefe de Setor de Manutenção e Obras, na Empresa Municipal de Habitação – EMHAB.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4841, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Exonera Assessor de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, GENTIL ZACALUZNE, do cargo de Assessor de Gabinete II, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4842, DE 5 DE JULHO DE 2018

Exonera Coordenador Pedagógico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 9 de julho de 2018, LEOMAR BRANDL, do cargo de Coordenador Pedagógico da EBM Alexandre Pfeiffer , na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 2/2018

Publicação Nº 1676995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 02/2018

A Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos do Arquivo, Sra. Nádia Rejane de Borba, designada pela Portaria nº 002, de 13 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 16 de abril de 2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Publicações, aprovada pela Comissão de Avaliação de Documentos do Arquivo, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, se não houver oposição, que o Arquivo Histórico Municipal de São Bento do Sul eliminará as publicações relacionados no Anexo 01 deste Edital. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, a retirada ou cópia de documentos, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Arquivo.
Anexo 01
Listagem de Eliminação de Publicações

NºDO ITEM	TÍTULO	DATAS-LIMITE	UNID. ARQUIV.
01	O Doceiro e Confeiteiro		01
02	Gedenkbuch	1929	01
03	Praktischer Ratgeber für den deutschen kolonisten in Brasilien	1926	01
04	Quadrilátero	1998	01
05	Sesmarias	1984	
06	Relatório e Fala no Governo de SC 1833 –1835	1986	01
07	Die Ersten Jahre als Kolonist die Leiter zum Glueck U. A.	1927	01
08	Hansel Glückspilz	1926	01
09	Era uma vez um simples caminho	1987	01
10	Die Frau des Auswandrers	1921	01
11	Centenário de Joinville – 1851/1951	1951	01
12	O poder Legislativo Catarinense – das suas raízes aos nossos dias – 1834/1984	1984	01
13	Guia de Fundos do Arquivo Público do Paraná	2002	01
14	As Constituições do Estado de SC	1984	01
15	República Catarinense – Notas para a História	1985	01
16	Nereu Ramos	1988	01
17	Palhoça	1980	01
18	Sec. da Justiça e sua relação com a educação	1985	01
19	As Colônias de Santa Catarina	1988	01
20	ACERVO – Revista do Arquivo Nacional	1987,1999	07 vol.
21	Pomerode – História, Cultura, Tradições	1985	03 vol.
22	Coronelismo Urbano em Joinville	1988	01
23	O Estado de SC no Centenário da Independência	1922	01
24	Presidentes da República – Símbolos, Hinos e Canções	1989	01
25	Anais do Museu de Antropologia	1989	01
26	Laguna Antes de 1880 – Documentário	1979	01
27	As Defesas da Ilha de SC no Brasil Colônia	1972	01
28	Ipumirim e sua História	1985	01
29	Guia do Estado de Santa Catarina	1927,1941	02 vol.
30	François D'Orleans – Príncipe de Joinville	1991	01
31	Enciclopédia dos Municípios Brasileiros	1959	01
32	Ecos Marianos - Basílica de N. Sra. Aparecida	1946,1959	09 vol.
33	Eleições Diretas e Primórdios do Coronelismo Catarinense 1881-1889	1989	01
34	Guia dos Arquivos Municipais	1992	01
35	Boletim do Arquivo Histórico de Joinville	1990,1998	08 vol.
36	Comunidade Mont Serrat – Memórias	1992	01
37	Inventário Analítico Fundo Privado do Ex–Governador Jorge Lacerda 1931-1973	1993	01
38	Uhles Jahrbuch – Kalender	1933,1940	08 vol.
39	Breve Notícia sobre o Poder Legislativo de SC	1974	01
40	Annuário Catharinense	1925,1933	04 vol.
41	Exposição –Materiais e técnicas de montagem	1990	01
42	Cadernos do Patrimônio	1986,1987	02 vol.
43	Fontes para História do Paraná – Cronistas	1990	01

44	Notícias de Vicente Só –Brusque ontem e hoje	1984	02 vol.
45	Crônica da Paróquia Ev. do Rio do Testo	1983	01
46	Conservação Preventiva em Bibliotecas e Arquivos	2001	24 vol.
47	Atlas dos Monumentos Históricos e Artísticos do Brasil	1985	01
48	Estudo da Presença Alemã em Nova Friburgo	1988	01
49	Calendário do Santuário de Aparecida	1948	01
50	Atlas Escolar de Santa Catarina	1991	01
51	Calendário Alemão	1929	01
52	Palacete Cabral – A Casa da Cidade	1997	01
53	Relatório ao Exmo. Cel. Gustavo Richard	1909	01
54	Umbará – Gente, Vida e Memória	1984	01
55	Retratos da Vida	1991	01
56	Região Heróis da Lapa – 100 anos	1991	01
57	Bruno Farnocchia – Flamacolor	1992	01
58	Igreja, Cinema, Poder – O Filme Religioso no Brasil	1992	01
59	Calçadão, Vinte Anos Depois	1992	01
60	Coleção de Leis, Decretos e Resoluções SC	1918,1919	02 vol.
61	Política, Políticos, Folclore & Cia	1994	01
62	Ante – Projeto do Código de Posturas	1948	01
63	Flagrantes Administrativos – 1935/1942	1942	01
64	Anais da 2º Reunião Econômica – Agrícola de SC	1949	01
65	Volkskalender	1934,1938	03 vol.
66	Der Familienfreund	1926,1942	10 vol.
67	Kalender für die Deutschen in Brasilien	1915,1936	11 vol.
68	Deutschland Fahrräder	1926	01
69	Die Fahne des Hl. Ignatius Kalender	1950,1955	02 vol.
70	Almanach dos Municípios	1925	01
71	Boletim Comissão Catarinense de Folclore	1963,1981	02
72	Decreto Nº 3.735 – Serra Alta	1946	01
73	Blumenau em Cadernos	1997	01
74	Novo Código Eleitoral do Brasil	1932	01
75	Almanaque Sagrado Coração de Jesus	1941	01
76	Atlas Geográfico Mundial	1993	01
77	Sociedade Ginástica de Joinville	1958	01
78	O Relevo do Estado de SC	1952	01
79	Meio Ambiente em SC – Bibliografia Analítica	1985	01
80	Mercosul: Legislação e Textos Básicos	1992	01
81	O Mercosul e os setores sensíveis da economia Brasileira	1992	01
82	Informe Mercosul	1953,1954	05 vol.
83	5º Encontro Catarinense de Arquivos	1992	01
84	Padronização e Redação dos Atos Oficiais	1999	01
85	Índice Analítico da Revista do Instituto Histórico e Geográfico SC	1988	01
86	Deutscher Kalender für die Südstaaten Bras.	1934	01
87	Kozeritz' Deutscher Volkskalender für Brasilien	1935,1936	02 vol.
88	Kalender für die Evang. Gemeiden in Brasilien	1927,1931	03 vol.
89	Das Jahre Brasilianischer Volks-Kalender	1949	01
90	Deutsch Brasilianischer Volks-Kalender	1963	01
91	Grosser Marien-Kalender für das Kathol. Volk	1930	01
92	Landwirtschaftlicher Kalender	1932	01
93	Almanaque do Sínodo Riograndense	1954	01
94	Neue Heimat – Illustriertes Jahrbuch für das Deutschum in Brasilien	1929	01
95	Serra – Post Kalender	1935,1951	03 vol.
96	Daheim – Kalender	1905	01
97	Novo Dicionário Aurélio de Língua Portuguesa	1986	01
98	Revista Ágora	2005	01
99	Arte Sacra - Patrimônio Catarinense	2008	02 vol.
100	Jornal Correio do Povo	1993,2002	28 vol.
101	Jornal O Regional/Jornal de São Bento	1999	01 vol.
102	Folha de São Bento	1995	01 vol.
103	Jornal de São Bento	2000,2002	08 vol.
104	Jornal Perfil	1999,2008	21 vol.

São Bento do Sul, 06 de julho de 2018.
Comissão de Avaliação de Documentos

Nádia Rejane de Borba (Presidente)

Patrick Lemos

Vera Alice Arnholdo

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

Publicação Nº 1677688

Pregão Presencial n° 45/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 45/2018
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 20 de julho de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de caixas protetoras para hidrômetros, conjunto caixa, vista e tampa, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 06 de julho de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 115, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677635

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 115, de 5 de julho de 2018.

"CONCEDE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor WANDERSON WERNER BÜTTELBRUN, matrícula 484, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, Grupo Ocupacional 3, Classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a conclusão do Estágio Probatório na forma do Artigo 32 da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º – A conclusão a que se refere o Artigo 1° compreende o período de 1º/7/2015 a 30/06/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 116, DE 6 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677636

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 116, de 6 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JEAN MARCELO FUCK, matrícula 335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 9/7/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 117, DE 6 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677637

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 117, de 6 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor LUIS CLÁUDIO PIECHONTCOSKI, matrícula 340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 9/7/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 118, DE 6 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677638

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 118, de 6 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor DIRCEU FERREIRA DA TRINDADE, matrícula 408, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 9/7/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 119, DE 6 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677641

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 119, de 6 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RONEI LAÉRCIO ALVES LOURENÇO, matrícula 415, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 9/7/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 120, DE 6 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677644

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 120, de 6 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ANTÔNIO CLÁUDIO HACH, matrícula 421, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 9/7/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 121, DE 6 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677647

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 121, de 6 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor IVAN DA SILVA PEREIRA, matrícula 433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 9/7/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 122, DE 6 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677650

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 122, de 6 de julho de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ADRIANO ALVES, matrícula 449, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 9/7/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 134/2018

Publicação Nº 1676782

DECRETO Nº 134/2018 DE 06/07/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2018, PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 44/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSÉ RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O ARTIGO 51 § 4º DA LEI 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial, para JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2018, PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 44/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018, promovidos pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame.

Presidente: VANDERLEI INACIO HECKLER
CPF: 700.380.070-53

Membro: ALINE RIFFEL
CPF: 066.587.119-84

Suplente: ALCINO BELOLLI BORGES
CPF: 867.254.759-49

Art. 2º - Os Cidadãos a que se refere o artigo anterior não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço relevante de interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino-SC, em 06 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 135/2018

Publicação Nº 1677678

DECRETO Nº 135/2018 DE 06/07/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais de Saúde

VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Medicamento ao Cidadão
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais de Saúde
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Medicamento ao Cidadão
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.025.000 – Contribuição para Consórcios Regionais
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Recurso do Imposto e Transferência para Saúde 15% – Transferências a Consórcios Público ..... R$ 100.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção do Programa PSF

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 65.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.027.000 – Manutenção do Programa Sorrir
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.028.000 – Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 20.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PU BLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazneda

LEI Nº 1.233/2018

Publicação Nº 1677671

LEI Nº 1.233/2018 DE 06/07/2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES COORDENADAS, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Bernardino – SC, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergências ou calamidades públicas.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres municipais, regionais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 2º São objetivos do SIMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos, da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais entes Federados;
II - Promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em Defesa Civil;
III - Planejar e promover a defesa permanente contra desastres;
IV - Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas;
V - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os sistemas estadual e nacional de Defesa Civil.

Art. 3º Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, com atuação permanente:

I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
II - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;
III - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC, designado nos termos desta Lei;
IV - O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Art. 4º Fica criada, no âmbito da Estrutura Organizacional-Administrativa da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC, a Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão de subordinação direta ao Prefeito Municipal, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população.

Art. 5º Integrarão a estrutura organizacional da COMPDEC, com seus respectivos símbolos, o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, cargo de carreira, criado pela Lei Complementar nº 38/2012 de 10/05/2012, ao qual também caberão as atribuições descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal:
I - executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;
II - promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal e regional, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
III - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
IV - estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
V - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;
VI - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
VII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
VIII - desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;
IX - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC- em âmbito local;
X - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
XI - incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
XII - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
XIII - propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
XIV - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
XV - propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;
XVI - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XVII - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XVIII - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XIX - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XX - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XXI - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XXII - Capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Fica instituído, no âmbito do município de São Bernardino - SC, a semana de 18 a 24 de maio de cada ano, como Semana Municipal de Ações de Defesa Civil, em simetria à data da Semana Estadual de Ações da Defesa Civil, instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 14.706/2009.
Parágrafo Único – Nesta semana, a COMPDEC promoverá atividades de conscientização da população, sobre ações que envolvam prevenção, mitigação e enfrentamento aos eventos de desastres naturais.

Art. 8º Para efeitos desta Lei são considerados:
I - Agentes de Proteção e Defesa Civil: todos os servidores públicos lotados na COMPDEC, independente da função que exerçam;
II - Técnicos de Proteção e Defesa Civil: os engenheiros, arquitetos e geólogos, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
III - Auxiliares Técnicos de Proteção e Defesa Civil: técnicos em construção civil, técnicos em edificações, tecnólogos em meio ambiente ou compatíveis, meteorologistas ou técnicos em meteorologia, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
IV - Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à COMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 9º A COMPDEC terá o Poder de Polícia Administrativa para Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas, conforme especificado no Anexo II, nas seguintes condições:

§ 1º Das Notificações:
I - A COMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;
II - O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;
III - O descumprimento acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido na notificação.

§ 2º Das Interdições:
I - INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24h (vinte e quatro horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil;
II - AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelo Técnico da COMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;
a) O Auto de Interdição será registrado na COMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial do Município, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;
b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à COMPDEC;
c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;
III - DESINTERDIÇÃO: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à COMPDEC. Em caso de deferimento, a COMPDEC publicará no Diário Oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;
IV - DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser Notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada. Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

§ 3º Das Requisições:
I - Os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:
a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação dos mesmos;
b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;
II - O descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.
§ 4º Das Multas:
I - Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (uma) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de São Bernardino - SC - UFM, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;
II - No caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da UFM apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;
III - O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;
IV - Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Diretoria Técnica da COMPDEC, que a julgará.

Art. 10 Com a finalidade da elaboração de políticas públicas relacionadas às atribuições da COMPDEC e acompanhamento de suas implantações e para o efetivo desenvolvimento da conscientização da sociedade a respeito da participação popular na contribuição da consolidação da Defesa Civil Municipal, será criado, por Lei, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC, com a participação paritária do Governo e Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Art. 11 Com a finalidade de se prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas, sob atribuição da COMPDEC, fica criado, na forma de Unidade Orçamentária em conformidade com a Lei nº 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), que poderá ser gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 12 Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:
I - Administrar recursos financeiros;
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV - Prestar contas da gestão financeira;
V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 13 Constitui receita do FUMPDEC:
I- A reserva de contingência;
II - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
III - Recursos transferidos da União, Estado, Município e de outros órgãos oficiais, com a finalidade de promover ações de Proteção e Defesa Civil;
IV - Auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a prevenção de desastres, socorro, assistência humanitária e reconstrução;
V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;
VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;
VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VIII - Recursos oriundos de arrecadação de Multas emitidas pela COMPDEC;
IX - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos, ou.
Art. 14 O FUMPDEC já implementado, terá suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município.

CAPÍTULO IV
DO GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES COORDENADAS

Art. 15 Fica criado o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil (GRAC), ao qual compete:
I - Propiciar apoio técnico e operacional a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;
III - Engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da Defesa Civil;
IV - Manter-se em contato permanente, em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que atinjam o município ou a região;
V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.

Art. 16 Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC convocados para colaborar nas ações de Emergência ou de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 17 O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC, presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:
I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Gabinete do Prefeito;
III - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC
IV - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;
V - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
VII - Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
X - Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC;
XI - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 18 O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a expedir todos os atos necessários à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.

Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.045/2014 de 12/03/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos de 06 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

ANEXO I

São atribuições do (a) Coordenador (a) de Proteção e Defesa Civil:

I - Planejar, articular, coordenar e gerir as atividades de Defesa Civil em todo o território municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
II - Realizar programas de proteção comunitária, em caráter permanente, para a População do Município;
III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
IV - Estabelecer a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e Sistema Estadual de Defesa Civil (SEDEC), visando a proteção da população do Município;
V - Elaborar o Plano Diretor de Defesa Civil, para a implementação dos programas de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e recuperação, visando atender às diferentes modalidades de desastres, com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município, como integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), coordenando e supervisionando suas ações;
VI - Coordenar e conceder apoio técnico para atividades de proteção comunitárias, desenvolvidas nos Distritos do Município e pelo setor privado, estimulando a evolução dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC);
VII - Elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação e mapeamento de áreas de risco e ações que viabilizem a melhoria das condições de proteção da população do Município;
VIII - Elaborar a execução de programas de estudo, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de pessoal, para prover de recursos humanos as atividades de Defesa Civil;
IX - Elaborar e executar um Programa Permanente de Proteção Comunitária, para preparação das comunidades locais;
X - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
XI - Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);
XII - Assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à Defesa Civil;
XIII - Outras atividades afins.
ANEXO II
Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas.

AUTO DE INTERDIÇÃO Nº____/20__
Dentro do que preceitua o Art. 8º, inciso VII, da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, vem pela presente informar o Sr(a) .... , portador do CPF nº ....., residente na Rua ..... , nº ....., bairro ..... , no município de ....., que está interditando sua .....(residência, escola, prédio, indústria), pois a mesma encontra-se em área de risco eminente causado por ..... (inundação, enchente, explosão, incêndio, desabamento, risco de desabamento, deslizamento de terra, enfim identificar o motivo).
Em decorrência da situação apresentada, a interdição deverá ser cumprida em ..... (horas/dias), perdurando até que a situação seja reavaliada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou seja, apresentado pelo proprietário da edificação documentação com Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional da área de ..... (engenharia, geologia, etc), relatando que não existem riscos para a referida edificação.
A interdição será levada ao conhecimento do Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;
O não cumprimento da presente interdição no prazo estipulado, sujeitará o infrator a multa de .....UFM (unidade fiscal do município), que em caso de não pagamento será inscrita em dívida ativa municipal.

Município.... de ..... de .....

_____ _____
AMDC: Proprietário:
CPF: CPF:

1 - NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇAÕ ABAIXO SOLICITADA

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador Municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8,V da Lei nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SMPDC do município de ....., a edificação foi construída em área de risco, situada na Rua ....., nº ..... , Bairro ....., neste Município, não possuindo para tanto a devida liberação para edificação.
Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) no prazo de ..... dias, deverá apresentar junto a esta secretaria a autorização do órgãos responsáveis pela liberação para edificação

no local supra citado, bem como ART de profissional legalmente habilitado que elaborou o referido projeto;
b) não existindo autorização para edificação no local, notifica o proprietário para que realize a demolição (outro termo melhorado) da edificação e retirada dos escombros do local no prazo de .....dias;
O descumprimento da presente notificação ensejará a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, inclusive interdição e demolição da edificação pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.

Local e data, ...
Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)

1 - NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA NO IMÓVEL (CORTE DE ÁRVORE, etc).

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8,V da Lei nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SMPDC do município de ....., a edificação situada na Rua ....., nº ..... , Bairro ....., neste Município está em ruínas, pondo em risco os moradores da vizinhança, bem como as pessoas que transitam pelo local.
Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) no prazo de ..... dias, deverá realizar a manutenção da edificação que está pondo em risco a integridade física das pessoas que por ali transitam;
b) caso inexista por parte do notificado interesse em realizar a manutenção em decorrência da situação que ora se encontra a edificação, deve o mesmo executar a demolição da mesma no mesmo prazo.
O descumprimento da presente notificação no prazo indicado sujeitará o notificado a multa conforme previsto na Lei municipal Nº ...., sendo que a mesma será expedida após o término do prazo, bem como a demolição da edificação poderá ser realizada pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.

Local e data, ...
Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)

1 - NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA NO IMÓVEL (CORTE DE ÁRVORE, etc...).

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8,V da Lei nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SEMPDC do município de ....., a edificação situada na Rua ....., nº ..... , Bairro ....., neste Município está em ruínas, pondo em risco os moradores da vizinhança, bem como as pessoas que transitam pelo local.
Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) no prazo de ..... dias, deverá realizar a manutenção da edificação que está pondo em risco a integridade física das pessoas que por ali transitam;
b) caso inexista por parte do notificado interesse em realizar a manutenção em decorrência da situação que ora se encontra a edificação, deve o mesmo executar a demolição da mesma no mesmo prazo.
c) Caso o bem notificado haja sido tombado pelo Poder Público, nos níveis federal, estadual ou municipal, com o objetivo de preservar bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo a destruição e/ou descaracterização de tais bens, os mesmos deverão no prazo estabelecido na notificação, seguindo orientações de legislação específica, responder a tal notificação.
O descumprimento da presente notificação no prazo indicado sujeitará o notificado a multa conforme previsto na Lei municipal nº ...., sendo que a mesma será expedida após o término do prazo, bem como a demolição da edificação poderá ser realizada pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.
Local e data, ...
Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)

LEI Nº 1.234/2018

Publicação Nº 1677672

LEI Nº 1.234/2018 DE 06/07/2018
INSTITUI O PROGRAMA BEZERRA DE QUALIDADE PARA MELHORIA DO MANEJO E QUALIDADE GENÉTICA DO REBANHO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica instituído o "Programa Bezerra de Qualidade", que consiste no conjunto de ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de incentivar a produção de bezerras nos padrões técnicos vigentes, no Município, região, Estado ou País e assim melhorar o rebanho do gado leiteiro das propriedades rurais do Município de São Bernardino, elevando os índices de produtividade, gerando maior renda aos produtores e maior qualidade dos produtos comercializados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o Programa Bezerras de Qualidade, sendo que os participantes poderão ser beneficiados gratuitamente através das seguintes ações, oferecidas pelo Município de São Bernardino:
I. Concessão de sêmen, com padrão genético e de qualidade, que melhor se adaptar ao rebanho da propriedade;
II. Serviços de apoio técnicos e veterinário;
III. Fornecimento de feno para alimentação, que consistirá em até 120 kg, por bezerra.
Art. 3º. O acesso ao Programa Bezerra de Qualidade, é restrito aos produtores que preencherem cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. Estar inscrito no Programa Bezerra de Qualidade;
II. Estar inscrito no Cadastro de Produtores Rurais do Estado de Santa Catarina;
III. Ter o bloco de produtor regularizado e com a emissão de Notas Fiscais de produção de leite;
IV. Que o imóvel rural, onde exerce a atividade leiteira, seja sediado no Município de São Bernardino - SC;
V. Não estar em débito com o Erário Municipal;
Parágrafo único: O pequeno produtor rural que possuir bovino leiteiro exclusivo para consumo próprio, notadamente reconhecido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, fica dispensado da apresentação dos requisitos II e III do art. 3º desta Lei.
Art. 4º. A instrumentalização, desenvolvimento e gestão do Programa Bezerra de Qualidade, ficará a cargo do Poder Executivo, por Meio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que disponibilizará materiais e recursos humanos.
Parágrafo único - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na qualidade de gestora do Bezerra de Qualidade, definirá espécie do sêmen, quantidade de bezerras a serem produzidas por produtor, quantitativo de alimento (feno) e serviços técnicos a serem disponibilizados, sempre analisando a peculiaridade de cada propriedade beneficiada;
Art. 5º. Compete a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, elaborar os relatórios individualizados por bezerra, onde constará o nome do produtor rural beneficiado e a comprovação da entrega de materiais e serviços, para fins controle e fiscalização o Programa.
Art. 6º. No âmbito do programa criado por esta lei, caberá ao produtor rural responsabilizar-se por solicitar à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pessoalmente e/ou por telefone, a realização dos serviços e/ou fornecimento do material previsto nesta Lei.
Art. 7º. O servidor público que prestar serviço sem atenção ao disposto nesta Lei, será responsável pelo pagamento de danos resultantes de sua conduta, independente de outras sanções administrativas e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público municipal.
Art. 8º. No âmbito de suas atribuições, o Poder Público Municipal disponibilizará todo o estimulo de cooperação necessário à implementação de ações, objetivando o desenvolvimento como meio de satisfação do bem estar social.
Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a despender anualmente, recursos no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realização da Feira Municipal da Bezerra.
Parágrafo primeiro – Os valores de que trata o caput serão investidos na estrutura física, decoração, transporte, alimentação dos animais, premiação, serviços, divulgação, apresentações artísticas e culturais, shows, palestras, aquisição de materiais para o bem estar animal e tudo o que for necessário para realização da referida feira.
Parágrafo segundo – O valor previsto para realização de Feira Municipal da Bezerra poderá ser corrigido em cada edição, pelo índice de inflação acumulado, registrado pelo IPCA (IBGE), considerando o período imediatamente anterior.
Art. 10. Na Feira Municipal da Bezerra, serão escolhidos os melhores animais através de concurso, cujo regulamento será elaborado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente com a participação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural.
Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 12. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.
Parágrafo primeiro - As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de atos administrativos a serem baixados, nos limites de competência pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo segundo - Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1.235/2018

Publicação Nº 1677673

LEI N° 1.235/2018 DE 06/07/2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eu, Adeli José Riffel, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei Nº 7.889/89.
Art. 2º. É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados,

recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
Art. 3º. São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) o mel e cêra de abelhas e seus derivados.
Art. 4º. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
a) nos estabelecimentos industriais especializados para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
b) nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
f) nos estabelecimentos destinados a extração e manipulação de mel, cera e seus derivados.
Art. 5º. É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal Nº 1.283/50, alterada pela Lei Federal 7.889/89.
Art. 6º. Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 4º desta Lei, e os municípios que atenderem os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 5.741/06 e a Instrução Normativa Nº 36/2011, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e interestadual.
Art.7º. A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário.
Parágrafo único - O médico veterinário responsável, poderá ter equipe que lhe auxilie da realização das inspeções.
Art. 8º. Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante-mortem, pós-mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.
Art. 9º. Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, estes deverão atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.
Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei Nº 7.889/89.
Art. 11. O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento será de competência de médico veterinário responsável pela Inspeção Municipal.
Art. 12. As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidos administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

a) Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:

I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;

III – informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

IV – qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

b) Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º - A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.
Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 14. O poder executivo municipal irá publicar, no prazo de até 60 dias, decreto regulamentando as exigências para aprovação do projeto e registro dos estabelecimentos, bem como as condições-higiênico sanitárias dos estabelecimentos, as obrigações de proprietários, responsáveis ou seus prepostos, a inspeção ante e post-mortem dos animais de matança, a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal nas diferentes fases da industrialização e transporte, a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal, o registro de rótulos e marcas, as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas, as análises laboratoriais, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, as taxas e multas e outros detalhes e dispositivos que sejam necessários para a maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.
Art. 15. As taxas de contribuição com custas dos serviços de inspeção sanitária, instituídas pela Lei Complementar nº 47/2014 de 26/11/2014, permanecem inalteradas.
Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.127/2015 de 24/11/2015.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor no dia da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. E Fazenda

LEI Nº 1.236/2018

Publicação Nº 1677674

LEI Nº 1.236/2018 de 06/07/2018
DECLARA INSERVÍVEL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PRÉDIO DE UNIDADE ESCOLAR DESATIVADA, AUTORIZA SEU DESMANCHE E UTILIZAR MATERIAIS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica declarado como inservível para uso da Administração Pública Municipal, imóvel localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, registro patrimonial nº 885, onde funcionava o Núcleo Escolar Colônia Santa Terezinha, desativado.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dar baixa dos registros patrimoniais e contábeis e a desmanchar o prédio da unidade escolar desativada e utilizar os materiais para doações a pessoas carentes, através de programas sociais vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.
Art. 3º. As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento em vigor.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EMD ATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1.237/2018

Publicação Nº 1677675

LEI Nº 1.237/2018 de 06/07/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais de Saúde
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Medicamento ao Cidadão
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais de Saúde
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Medicamento ao Cidadão
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.025.000 – Contribuição para Consórcios Regionais
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Recurso do Imposto e Transferência para Saúde 15% – Transferências a Consórcios Público ..... R$ 100.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção do Programa PSF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 65.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.027.000 – Manutenção do Programa Sorrir
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.028.000 – Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 20.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA EPU BLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazneda

LEI Nº 1.238/2018

Publicação Nº 1677676

LEI Nº 1.238/2018 DE 06/07/2018.
APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO BEM VIVER, COM ÁREA TOTAL DE 49.350,19 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto do "LOTEAMENTO BEM VIVER", de propriedade de Empresa Boesing & Bevilaqua Compra e Venda de Imóveis Próprios Ltda, com área total de 49.350,19 m² (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta vírgula dezenove metros quadrados), consistente em parte da chácara n° 03 e 04-a, matrícula nº 10.654 do C.R.I. da Comarca de Campo Erê - SC, possuindo as seguintes características:
I - Número de lotes: 88 unidades;
II - Número de quadras: 09 unidades;
III - Área de Quadras: 27.994,39 m² (corresponde a 57,59% da área total);
IV - Área de Circulação: 12.975,88 m² (corresponde a 26,70% da área total);
V - Área Verde: 4.521,59 m² (corresponde a 9,30% da área total);
VI - Área Pública: 2.794,51 m² (corresponde a 5,75% da área total);
VII – Equipamento Público: 324,93 m² (corresponde a 0,66% da área total);
VIII – Área Total Urbanizada: 48.611,30 m² (100%)
Art. 2º. Fica a Loteadora obrigada a conceder sob a forma de caução, o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos lotes do Loteamento Bem Viver, com fundamento no artigo 12 da Lei nº 070/97 de 13/12/1997, Termo de Compromisso para Implantação de Infraestrutura de Loteamento e Termo de Caução de Lotes, firmado com o Município de São Bernardino, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) lotes, quais sejam:
01 - Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 02, perfazendo uma área total de 3.900,00m²;

02 – Lotes nº 04 e 05da Quadra 03, perfazendo área total de 642,50m2;
03 - Lotes nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra 04 perfazendo uma área de 3.972,73m2;
04 – Lotes nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 05, perfazendo área total de 4.972,50m2;
05 – Lote nº 02 da Quadra 09 com área de 344,97m2;
Art. 3º. A Loteadora responsabiliza-se em transferir as seguintes áreas públicas ao Município de São Bernardino - SC, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme o art. 27, da Lei 070/97 de 13/12/1997:
I - Área de Circulação: 12.975,88 m² (corresponde a 26,70% da área loteada);
II - Área Verde: 4.521,59 m² (corresponde a 9,30% da área loteada);
III - Área Pública: 2.794,51 m², localiza-se na quadra nº 09 (corresponde a 5,75% da área total);
IV - Equipamento Público: 324,93 m², lote nº 06 da Quadra nº 03 (corresponde a 0,66% da área loteada);
V - Área Pública Total: 20.616,91 m², que equivale a 42,41% da área a ser loteada.
Art. 4º. Fica a Loteadora, obrigada a destinar o lote nº 06, situado na Quadra 03, para instalação 01 (um) reservatório do sistema de captação, tratamento e distribuição de água, pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, conforme projeto técnico referente à Rede de Distribuição de Água, aprovado pela CASAN.
Art. 5º. De acordo com o Projeto de Loteamento aprovado, a Rua "A", "B" e "E", com 12,00 metros de largura deverão, necessariamente quando da abertura de novos parcelamentos no entorno, ter a largura total de no mínimo 12,00 metros.
Art. 6º. O Loteamento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê - SC, em consonância com o disposto na legislação em vigor.
Art. 7º. Fazem parte desta Lei, para todos os fins e efeitos, termo de compromisso para implantação de infraestrutura de loteamento, termo de caução de lotes, contrato social da Empresa Boesing & Bevilaqua Compra e Venda de Imóveis Próprios Ltda, licença ambiental, certidões, projetos, memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica dos profissionais, cujos documentos constam do Anexo Único desta Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1.239/2018

Publicação Nº 1677677

LEI Nº 1.239/2018 DE 06/07/2018

	AUTORIZA REALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cooperação, com a Associação Agrícola São Pedro, localizado na Comunidade de Linha Alfa IV, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.848.746/0001-48, selecionada através do Edital de Chamamento Público Para Acordo Cooperação nº 01/2018.

Art. 2º. O Termo de Cooperação tem por objeto a implementação de ações conjuntas, que assegurem a realização de oferta de serviços aos produtores rurais, localizados na Comunidade de Linha Alfa IV, São Francisco, Linha Alfa III, Linha Alfa II e Linha Guarani, com a utilização de máquinas e equipamentos agrícolas da Associação Agrícola São Pedro e a serem disponibilizados pelo Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º. Por meio do Termo de Cooperação, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder máquinas e equipamentos agrícolas, conforme necessidade da Associação e disponibilidade do Município de São Bernardino, onde constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 06 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018

Publicação Nº 1677775

ERRATA DE TERMO DE ADITIVO Nº 01/2018 DO CONVÊNIO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de São Bonifácio, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA ao Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 01/2018, devendo a publicação do dia 03/07/2018 ser ratificada no sentido de:

Onde se lê: Valter Scharf Filho
Leia-se: Rodolfo Felipe Weber.

São Bonifácio, 06 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2018

Publicação Nº 1677773

Portaria n º 414/2018
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4837/2018, deferido em 06/07/2018, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A LUIS HUBERTO DEGERING, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Assistente Técnico , nível 6.14-J, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 09 de julho de 2018, referente ao exercício 2015/2016.
São Bonifácio, 06 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 415/2018

Publicação Nº 1677774

Portaria n º 415/2018
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4838/2018, deferido em 06/07/2018, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ANGELITA PETRY, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, nível 6.1-D, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 19 de julho de 2018, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 06 de julho de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 080/2018 - ADM

Publicação Nº 1678259

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 80/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 60/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ OFERTADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC - SEGUNDA PARCELA ANO DE 2018.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 07h30mim até as 08h00min – dia 19 de julho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08h30min – dia 19 de julho de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 09 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 081/2018 - ADM

Publicação Nº 1678260

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 81/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 61/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CEIM'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃOC ARLOS/SC..

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 13h30mim até as 14h00min – dia 19 de julho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 14h20min – dia 19 de julho de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 09 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 082/2018 - ADM

Publicação Nº 1678261

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 82/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 62/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS E DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 07h30mim até as 08h00min – dia 20 de julho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08h15min – dia 20 de julho de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 09 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 083/2018 - ADM

Publicação Nº 1678262

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 83/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 63/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 09h30mim até as 10h00min – dia 20 de julho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 10h15min – dia 20 de julho de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 09 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DECRETO 064/2018

Publicação Nº 1677537

DECRETO Nº 064/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

SUSPENDE PROCESSO SELETIVO 01/2018 DA FUNDAÇÃO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Decisão Interlocutória proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 0900018-43.2018.8.24.0059, em tramite perante a Vara Única da Comarca de São Carlos/SC:

DECRETA:
Art 1º. Fica Suspendo o Processo Seletivo regrado pelo Edital nº 01/2018 da Fundação Cultural do Município de São Carlos/SC.

Art 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 06 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 065/2018

Publicação Nº 1677623

DECRETO Nº 065/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
"DECRETA"
Ar. 1o - Fica exonerado, por motivo de aposentadoria, o senhor INACIO WATTE, ocupante do cargo de operador de máquina, com carga horária total de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 023/2002 de 28 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2018.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 06 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2018 - FMS

Publicação Nº 1678253

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	013/2018 RP. 07/2018 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	REUNIDAS TURISMO S.A.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SÁUDE FORA DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 49.953,20 (quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos).
Vigência ..... :	18/06/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019

SAO CARLOS/SC, 18 de junho de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2018 - FMS

Publicação Nº 1678254

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	015/2018 RP. 08/2018 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ANGEOMED COM DE PROD MEDICO HOSP LTDA (892), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2873), DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (4573), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5018), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (10499), POSSATTO & POSSATO LTDA (11339), AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11458), F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11982).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FÁRMACIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.
Valor ..... :	R$ 171.169,28 (cento e setenta e um mil cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Vigência ..... :	26/06/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019
SAO CARLOS/SC, 26 de junho de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2018 - FMS

Publicação Nº 1678255

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	016/2018 RP. 09/2018 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP (850), AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA (2949), DENTAL OESTE EIRELI (7805), SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME (11129), DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E (11338), POSSATTO & POSSATO LTDA (11339), ODONTOSUL LTDA - EPP (11369), MADRIDENT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (11500), SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (11817), DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT (11991).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS QUE BUSCAM ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 79.683,65(setenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência ..... :	29/06/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019
SAO CARLOS/SC, 29 de junho de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25-2018 - ADM

Publicação Nº 1678252

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	069/2018 RP. 24/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA M (11730), ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI (11985).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO, NITROGÊNIO E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOCULTURA DE LEITE.
Valor ..... :	R$ 49.543,50(quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... :	05/07/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 05 de julho de 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

LEI COMPLEMENTAR 07-2018

Publicação Nº 1677301

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 07/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, na competência do Poder Legislativo do município de São Carlos, o benefício de auxílio-alimentação, mensal, de natureza indenizatória, destinado a despesas com alimentação dos servidores.

§ 1º O auxílio-alimentação de que trata o caput deste artigo será pago em pecúnia.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será R$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será atualizado, nos mesmos índices e datas previstas para a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º O benefício de que trata o caput do artigo 1º não se aplica:

I – aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontrem em licença sem vencimentos;

II – aos servidores públicos da Câmara Municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, de forma proporcional ao numero de faltas;

III – aos servidores que forem punidos administrativamente;

IV – aos servidores inativos da Câmara de Vereadores;

V – aos agentes políticos;

Art. 4º O beneficio será concedido uma única vez em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções.

Art. 5º O auxílio-alimentação de que se trata a presente Lei:
I – não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;

II – não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;

III – não configura como rendimento tributável e nem sofrerá incidências de contribuição para o plano de Seguridade Social do servidor público.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, contabilizadas na categoria econômica 3 – "despesas correntes", no grupo de natureza 1 – "outras despesas correntes", modalidade de aplicação 90 "aplicações diretas" e no elemento

de despesa n. 46 "auxílio alimentação".

Parágrafo único. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, poderá a Câmara Municipal de Vereadores abrir créditos adicionais especiais suplementares nos valores correspondentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

São Carlos, em 06 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

PORTARIA 075/2018

Publicação Nº 1677600

PORTARIA Nº 075/2018
DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede, à Servidora Municipal TATIANE HÜBLER JOHANN, ocupante do cargo de Enfermeiro, licença sem remuneração, para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 4 (quatro) anos consecutivos.
Art. 2º - licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal, na segunda hipótese o servidor será cientificado e deverá reassumir o exercício no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da licença anterior.
Art. 4º - Ficará caracterizado o abandono do cargo pelo servidor que não retornar ao exercício da função imediatamente após o termino da licença.
Art. 5º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 04 de Julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

PORTARIA 076/2018

Publicação Nº 1677603

PORTARIA Nº 76/2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 001/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor GEOVANI HENRIQUE PILZ para o Cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 31 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 077/2018

Publicação Nº 1677604

PORTARIA Nº 77/2018
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhora SUZILAINE CRISTINA TICIANI do cargo de Diretora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 023/2018 de 16 de fevereiro de 2018.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2018
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA 078/2018

Publicação Nº 1677606

PORTARIA Nº 78/2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor FLÁVIA SCHMITZ para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 11 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 079/2018

Publicação Nº 1677608

PORTARIA Nº 79/2018
Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica remanejada a Senhora CARLA HAMMERSCHMITT, nomeada pela Portaria 079/2017,da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Administração com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 080/2018

Publicação Nº 1677610

PORTARIA Nº 80/2018
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Danieli Teresinha Herbert para o Cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento do nível CC-02 constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 081/2018

Publicação Nº 1677612

PORTARIA Nº 81/2018
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a pedido, a senhora RAIANA KERBES do cargo de Técnico em Tributação, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 070/2016 de 19 de dezembro de 2016.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA 082/2018

Publicação Nº 1677616

PORTARIA Nº 82/2018
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ROSANGELA TERESINHA KLAUS ZAMONER para o Cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento do nível CC-02 constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 083/2018

Publicação Nº 1677618

PORTARIA Nº 83/2018
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhora GLACY PACHECO DULLIUS do cargo de Diretora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 043/2017 de 08 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA 084/2018

Publicação Nº 1677619

PORTARIA Nº 84/2018
Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica remanejada a Senhora GLAUCIA ALINE KIRSCH, ocupando o cargo de Assistente Social, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 085/2018

Publicação Nº 1677621

PORTARIA Nº 85/2018
Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica remanejada a Senhora BRUNA ANTONIETA CAVALHEIRO VARGAS, ocupando o cargo de Assistente Social, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO 74/2018 - ADM

Publicação Nº 1678257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS- S/C

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - ADM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 - ADM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE GRANITO OU BASALTO PARA USO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

ONDE LE-SÊ:

1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 13h30min às 14h00min do dia 12 de julho de 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São Carlos, situada no endereço citado no item 1.1.

LEIA-SÊ:

1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 14h20min do dia 12 de julho de 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São Carlos, situada no endereço citado no item 1.1.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segundas às Sextas, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone
(49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br.

São Carlos/SC, 06 de Julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO 75/2018 - ADM

Publicação Nº 1678258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS- S/C

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 - ADM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 - ADM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.

ONDE LE-SÊ:

1.2 O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á das 13h30min às 14h00min do dia 12 de julho de 2018, no Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 13h30min às 14h00min do dia 12 de julho de 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São Carlos, situada no endereço citado no item 1.1.

LEIA-SÊ:

O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á das 07h30min às 08h00min do dia 13 de julho de 2018, no Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 08h30min do dia 13 de julho de 2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São Carlos, situada no endereço citado no item 1.1.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segundas às Sextas, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone
(49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br.

São Carlos/SC, 06 de Julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO PREFE N. 032 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1676979

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MAIO/2018
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 032/2018 de 23/05/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.500,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/05/2018
DESCRIÇÃO: O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERTOS DOS INTRUMENTOS, AULAS PARA OS COMPONENTES DA FANFARRA MUNICIPAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA E O DESFILE CÍVICO DDO DIA SETE DE SETEMBRO DE 2018.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Marcio Luiz Brum
CPF/CNPJ/MF: 652.288.639-15
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 24/09/2018

DEC 460 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677079

DECRETO Nº 460 DE 22 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, na data de 21 de junho de 2018, através do qual a servidora Vandra Cecatto de Oliveira, solicitou exoneração do cargo de Professor PD/D-IV, , deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Vandra Cecatto de Oliveira, do cargo Temporário (ACT) de Professor PD/D-IV, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Ficam extinto o contrato nº008/2018 firmado entre o Município de São Domingo e a servidora Vandra Cecatto de Oliveira admitida em caráter temporário conforme redação constante do art.1º deste decreto.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 22 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 461 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677082

DECRETO Nº 461 DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, na data de 22 de junho de 2018, através do qual o servidor Eloir Somavilla, solicitou exoneração do cargo de Motorista, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Eloir Somavilla, do cargo Temporário (ACT) Emergencial de Motorista, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 30 de junho de 2018.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 319, de 15 de março de 2018 no que diz respeito ao servidor.
Art. 3º Fica extinto o contrato nº033/2018 firmado entre o Município de São Domingo e o servidor Eloir Somavilla admitido em caráter temporário Emergencial conforme redação constante do art.1º deste decreto.

Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2018.
São Domingos (SC), 26 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

POR 475 DE 01 DE JUNHO DE 20 18

Publicação Nº 1677127

PORTARIA Nº 475, DE 01 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidoras públicas municipais.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012, atualizada; e:
· Considerando o disposto no Código 5.44 do Anexo I do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para os servidores públicos municipais de São Domingos;
· Considerando os princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Adicional de Insalubridade, na ordem de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o menor vencimento do município, a servidora pública municipal Iracema de Moura, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, a partir desta data.
Art. 2º Fica concedido Adicional de Insalubridade, na ordem de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o menor vencimento do município, a servidora pública municipal Angela Aiolfi, ocupante do cargo público de Odontólogo, a partir desta data.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 01 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

POR 476 DE 01 DE JUNHO DE 20018

Publicação Nº 1677130

PORTARIA Nº 476, DE 04 DE JUNHO DE 2018
Concede afastamento legal a empregada pública municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 04/04/2012 atualizada e pela Lei Complementar Municipal 042, de 04/04/2012, atualizada e pela Lei 017 de 21/12/2007;
· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando o art. 473 da CLT (Consolidações das Leis do Trabalho);
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 02 (dois) dias consecutivos, no período de 04/06/2018 a 05/06/18, por motivo de falecimento de seu pai, a empregada Pública Municipal, Eliane de Souza e Silva Justen, ocupante do Emprego de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos/SC, 04 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

POR 477 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677132

PORTARIA Nº 477, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei

Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Salete Rovani	Técnico em Enfermagem	19/01/16 a 18/01/17	15	15/06/18 a 29/06/18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 15 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

POR 478 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677172

PORTARIA Nº 478, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
Estabiliza servidora aprovada em estágio probatório para o serviço público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando que o Relatório Conclusivo de avaliação de estágio probatório realizado por comissão específica indicou que foi atingida a pontuação mínima exigida;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabilizado no serviço público municipal, em virtude de aprovação no estágio probatório, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionado, deste Município de São Domingos, sob o Regime Jurídico Estatutário:.

SERVIDOR	CARGO
Cristiane Ansolin	Assistente Social

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 18 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

POR 479 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677174

PORTARIA Nº 479, DE 18 DE JUNHO 2018.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Nelvi Terezinha Chimello, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais a partir do dia 30 de maio de 2018 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de maio de 2018.
São Domingos (SC), 18 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

POR 485 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677177

PORTARIA Nº 485, DE 18 DE JUNHO 2018.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Beatris Kuhn, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 18 de junho de 2018 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 18 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

POR 489 DE 18 DE JUNHO 2018

Publicação Nº 1677179

PORTARIA Nº 489, DE 18 DE JUNHO 2018.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Tatiane de Fátima Boccalon, ocupante do cargo público de Professor PD/D-IV ACT, a partir do dia 18 de junho de 2018 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 18 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

POR 490 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677203

PORTARIA Nº 490, DE 18 DE JUNHO 2018.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Salete Spanhol Sartori, ocupante do cargo público de Professor PD/D-IV a partir do dia 15 de maio de 2018 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de maio de 2018.
São Domingos (SC), 18 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

POR 492 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677183

PORTARIA Nº 492, DE 26 DE JUNHO 2018.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Aline Griss, ocupante do cargo público de Psicólogo, a partir do dia 11 de junho de 2018 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de junho de 2018.
São Domingos (SC), 26 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

POR 493 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677186

PORTARIA Nº 493, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores empregados públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR/EMPREGADO	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Cladir Rottava	Motorista	26/03/15 a 25/03/16 26/03/16 a 25/03/17	10 20	02/07/18 a 11/07/18 12/07/18 a 31/07/18
Nerci Scheffer da Silva	Operador de Máquinas	04/01/17 a 03/01/18	30	02/07/18 a 31/07/18
Camila Bao	Nutricionista	11/02/16 a 10/02/17	12	23/07/18 a 03/08/18
Silvia Cristina Paris de Moura	Agente Administrativo	05/08/16 a 10/02/17	10	16/07/18 a 25/07/18
Juliana dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/17 a 06/06/18	15	16/07/18 a 30/07/18
Odete Zarembski	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/15 a 23/06/16 24/06/16 a 23/06/17	15 15	02/07/18 a 16/07/18 17/07/18 a 31/07/18
Sabrina de Fátima Forosteski	Psicólogo	19/05/17 a 18/05/18	02	28/06/18 a 29/06/18
Fabiana Aparecida Aiolfi Orlandi	Agente Comunitário de Saúde	02/06/16 a 01/06/17	30	16/07/18 a 14/08/18
Neivete Peruzzo Joaquim	Agente de Combate a Endemias	17/06/17 a 16/06/18	15	16/07/18 a 30/07/18
Catia De Marchi Pase	Enfermeiro	02/05/16 a 01/05/17	15	02/07/18 a 16/07/18
Luiz Anselmo de Brito	Motorista	05/04/17 a 04/04/18	03	27/06/17 a 29/06/18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 26 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

POR 494 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677193

PORTARIA Nº 494, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Concede Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:
· Considerando requerimento protocolado sob nº 9094, de 06 de junho de 2018, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público municipal Claudio Fonseca possui 40 (quarenta dias) de férias vencidas a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Claudio Fonseca	Operador de Máquinas	11/10/15 a 10/10/16	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 26 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

POR 495 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677199

PORTARIA Nº 495, DE 26 DE JUNHO DE 2018.
Estabiliza servidor aprovado em estágio probatório para o serviço público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando que o Relatório Conclusivo de avaliação de estágio probatório realizado por comissão específica indicou que foi atingida a pontuação mínima exigida;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabilizado no serviço público municipal, em virtude de aprovação no estágio probatório, o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, deste Município de São Domingos, sob o Regime Jurídico Estatutário:.

SERVIDOR	CARGO
Ricardo Galetti	Motorista

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 26 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

POR 496 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677205

PORTARIA Nº 496, DE 28 DE JUNHO 2018.
Concede licença para tratamento de saúde a empregada pública municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a empregada pública municipal Angelina da Aparecida Walendorff, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 28 de junho de 2018 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 28 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

POR 497 DE 02 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1677207

PORTARIA Nº 497, DE 02 DE JULHO DE 2018
Concede afastamento legal a servidora pública municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando certidão de óbito apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando o disposto no art. 80, letra b, da Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 01/07/2018 a 05/07/18, por motivo de falecimento de seu pai, a Servidora Pública Municipal, Francieli Correa de Mello, ocupante do Cargo Público de Professor PD/D-IV (ACT).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01 de julho de 2018.
São Domingos SC, 02 de julho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

POR 498 DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677211

PORTARIA Nº 498, DE 02 DE JULHO DE 2018.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Arian Vinicius Stiburski	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/17 a 07/06/18	15	02/07/18 a 16/07/18
Bruna Aparecida Gonçalves	Assessor de Secretaria	02/05/13 a 01/05/14 02/05/14 a 01/05/15	20 05	05/07/18 a 24/07/18 25/07/18 a 29/07/18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 02 de julho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

POR 499 DE 05 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1677213

PORTARIA Nº 499, DE 05 DE JULHO DE 2018.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei

Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Ivonete Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	04/12/15 a 03/12/16 04/12/16 a 04/12/17	15 15	05/07/18 a 19/07/18 20/07/18 a 03/08/18
Ademir Luis Schrader	Operador de Máquinas	24/03/15 a 23/03/16 24/03/16 a 23/03/17	15 15	09707/18 a 23/07/18 24/07/18 a

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 05 de julho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 14.957/2018

Publicação Nº 1677055

PORTARIA nº 14.957, de 29 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE à servidora CLAUDIA ULIANO BENTO, inscrita no CPF sob o nº 009.718.119-62, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Técnica em Enfermagem, nível 1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 5 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 5 de maio de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 29 de junho de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PP 030-2018 FMS

Publicação Nº 1676820

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 030/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 13.697 de 11/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 18 de julho de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, n° 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados em manutenção predial (serviços de elétrica, hidráulica, pequenos reparos de pinturas e serviços em alvenaria) de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.2. O prazo estimado para o fornecimento dos produtos constantes nesta licitação será de 03 meses.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 09:00 (nove) horas do dia 18 de julho de 2018
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 (nove) horas do dia 18 de julho de 2018 ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO
3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: JULHO A DEZEMBRO

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 dias corridos, após solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	1028 – Melhorias das Unidades de Saude
Elemento de Despesa	44903916 – Outros serviços de terceiros Manutenção e conservação de Bens Moveis
Vínculo do Recurso	10200 Recursos Ordinários

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega do objeto do contrato, condicionado a apresentação de atestado de recebimento dos mesmos pelo fiscal do contrato e Secretaria.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08:00hs às 14h00hs, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 24 (horas antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br . Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta

ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 030/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 030/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 9 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 11 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada da marca, características, e descrições de que os produtos sejam compatíveis com o os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não admitindo propostas alternativas.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "13.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital;;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

e) b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

f) b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

g) b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

h) LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

i) SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

j) LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e do seu responsável técnico para o serviço, caso não seja o mesmo profissional constante do

certificado de registro anteriormente mencionado, vigente na data de abertura dos envelopes;
b. Certidão de Pessoa Física emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do Engenheiro Civil ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Arquiteto responsável técnico pelo serviço.
c. Comprovação, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA ou CAU, de que a empresa ou os responsáveis técnicos já executaram serviço de características compatíveis com o constante no descritivo dos serviços.
14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento

inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para homologação e decisão quanto à

contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo comprovante de abastecimento.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após

cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 02 de julho de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados em manutenção predial (serviços de elétrica, hidráulica, pequenos reparos de pintura e serviços de alvenaria) para Secretaria Municipal de Saúde e equipamentos vinculados.

2. OBJETIVO/FINALIDADE:

Realização de serviços de baixa complexidade, ou seja, pequenos reparos de pintura e serviços de alvenaria visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus equipamentos vinculados.

03. JUSTIFICATIVA:

Os imóveis, objeto desta integram a Secretaria Municipal de Saúde e são equipamentos públicos de atendimento à saúde.

A devida manutenção garantirá que os imóveis não se deteriorem pela ação do tempo mantendo suas características e evitando anomalias.

Manter em bom estado de funcionamento proporciona qualidade e segurança aos munícipes e turistas que são usuários dos referidos locais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados em manutenção predial (serviços de elétrica, hidráulica, pequenos reparos de pintura e serviços de alvenaria) para Secretaria Municipal de Saúde e equipamentos vinculados. Obs.: A empresa deverá fornecer transporte de pessoal e equipamentos, limpeza, remanejo de resíduos após a execução dos serviços e demais equipamentos necessários (equipamentos e ferramentas) para a execução dos serviços.	DIA	140	710,00	R$ 99.400,00

5. DESCRITIVO TÉCNICO:
* Serviços Civis: Reparos em alvenaria, reboco, chapisco, piso cerâmico, azulejos, substituição ou colocação de caixilhos, portas e janelas, substituição e colocação de telhas, pintura, etc...
* Serviços elétricos: Substituição ou conserto de tomadas, lâmpadas, interruptores, disjuntores, fiação e bocais;
* Serviços hidrossanitários: Substituição ou conserto de válvulas de descarga, instalação de bacios, vazamentos, entupimentos nas tubulações, caixas, entre outros.

6. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:
6.1 Todos os trabalhos deverão ser executados por uma equipe de no mínimo um profissional capacitado da área solicitada e um auxiliar, supervisionados por engenheiro responsável;
6.2 Todos os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos, deverão estar devidamente paramentados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) compatíveis com o serviço executado.
6.3 Para a execução dos trabalhos a empresa receberá periodicamente o memorial descritivo dos serviços e os materiais necessários a serem instalados que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual a empresa vencedora deverá apresentar a quantidade de dias/horas estimadas para sua execução.

7. LOCAIS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS:

ESF ACARAÍ (unidade em construção)
Endereço: Rua Dom Fernando Trejo s/nº
ESF ERVINO
Endereço: Estrada Geral do Ervino, S/nº
UNIDADE BÁSICA TAPERA
Endereço: Rua Binot Palmier de Goneville, s/nº
ESF SANDRA REGINA (Unidade de Construção)
Endereço: Rua João Paulo II, s/nº
ESF IPEROBA
Endereço: Lateral da Rodovia Duque de Caxias, S/nº (próximo ao posto Polícia)
ESF ENSEADA
Endereço: Rua Pará, 01
ESF ROCIO PEQUENO
Endereço: Rua Arnaldo Pereira, s/nº
ESF ROCIO GRANDE
Endereço: Av. Das Rosas, s/nº
ESF MAJORCA

Endereço: Rua Porto União, S/nº
ESF MIRANDA
Endereço: Estrada Geral da Ribeira, S/nº
ESF VILA DA GLÓRIA (unidade em construção)
Endereço: Loteamento Residencial Vila da Glória, s/nº
ESF PAULAS
Endereço: Rua Francisco Mascarenhas, s/nº
UNIDADE BÁSICA TAPERA
Endereço: Rua Binot Palmier de Goneville, s/nº
UNIDADE BÁSICA LARANJEIRAS
Endereço: Rua Walter Rinow, s/nº
CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL
Endereço: Av. Dr. Nereu Ramos, s/nº - Rocio Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Manoel Antônio Bueno nº387 – Rocio Grande

6. FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, por empenho e relatório da comprovação da execução dos serviços prestados, assinado por servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 030/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo

licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 030/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 030/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 030/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 030/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____ , Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 033/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/ _____ , de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de

Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados em manutenção predial (serviços de elétrica, hidráulica, pequenos reparos de pinturas e serviços em alvenaria) de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após entrega do pedido, mediante apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, atestando o recebimento dos produtos.
CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	1028– Melhoria das Unidades de Saude
Elemento de Despesa	44903916 – Outros Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Vínculo do Recurso	10200 Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.
CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser feita em conforme solicitação da Secretaria e com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA
8.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, até dezembro de 2018

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser

cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

8.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 10ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

10.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro
A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

NADIA MOREIRA RAPOSO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, CONTRATADA

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2018

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. n° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PP 031-2018 FMS

Publicação Nº 1676823

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 031/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 14.927 de 08/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11:00 (onze) horas do dia 18 de julho de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, n° 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas

alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de fórmula de nutrição alimentar, para distribuição a pacientes que se encontram em tratamento na rede ambulatorial de nosso Município e no Programa de Combate à Desnutrição e CAEPS/DST/AIDS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 - Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 11:00 (onze) horas do dia 18 de julho de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES às 11:00 (onze) horas do dia 18 de julho de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: 06 (seis0) meses;

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme especificado no Anexo I.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	2124
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339030-09
VÍNCULO DE RECURSO Assistência Farmacêutica Básica	33808

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Alimentação e Nutrição	2128
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339030-09
VÍNCULO DE RECURSO Gestão do SUS	33821

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente visada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato
Anexo VII. Recibo de Retirada

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São

Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. DEVIDAMENTE AUTENTICADOS

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, DEVIDAMENTE

AUTENTICADOS

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso. DEVIDAMENTE AUTENTICADOS

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 031/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 031/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 9 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 11 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada da MARCA e características, marca e descrições de que os produtos sejam compatíveis com o os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não admitindo propostas alternativas.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s)

ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "13.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo III, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b. – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). Deverá estar disposto na mesma ordem do item 3.0 – Especificação, deste Termo de Referência, identificando em seu cabeçalho o número do item e destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto.

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.
18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo comprovante de abastecimento.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 04 de julho de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO
Aquisição de FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR para distribuição a pacientes que se encontram em tratamento na rede ambulatorial e no Programa de Combate a Desnutrição e lactentes cadastrados no CAEPS-DST/AIDS.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Justificamos que esta aquisição se faz necessária para a distribuição a pacientes com disfunções alimentares obtidas através de alergias, desnutrição, entre outros. As referidas Fórmulas de Nutrição Alimentar possuem extrema importância na continuação do Programa de Combate a Desnutrição da população do Município, bem como atender as necessidades de lactentes até o 6º mês de vida, afim de que possamos cumprir, com as normativas do Ministério da Saúde quanto a inibição do aleitamento materno, para crianças expostas ao vírus do HIV. A prescrição é realizada por nutricionista através do atendimento ambulatorial na rede Municipal de Saúde.

3.0 ESPECIFICAÇÃO

POR ITEM

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	Valor Unt. Máximo	Valor Total Máximo
1	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil em pó indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida. O recipiente deverá ser íntegro, limpo, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro e atender as normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes – FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante. Lata com no mínimo 400g.	400	LATA	R$ 35,00	R$ 14.000,00
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL: Indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes, aumento das necessidades nutricionais como pré e pós operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos, isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata com no mínimo 400 g. Indicado para crianças de 1 a 10 anos. Contendo no mínimo a Composição Nutricional conforme: Densidade Calórica (kcal/ml) de 1 à 1,5%; Proteínas de 09 à 12%; Carboidratos de 44 à 53% ; Lipídios de 35 à 44%. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante. Sabor baunilha.	450	LATA	R$ 67,67	R$ 30.451,50
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL: NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. Lata no mínimo com 400g. Indicado para adultos. .O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante.	450	LATA	R$ 78,00	R$ 35.100,00

3.1 - As Licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta o Certificado abaixo, para os itens em que estão participando:

3.2.1. – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). Deverá estar disposto na mesma ordem do item 3.0 – Especificação, deste Termo de Referência, identificando em seu cabeçalho o número do item e destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto.

3.2 – as propostas deverão estar em conformidade ás especificações deste edital, e preferencialmente com páginas numeradas e fixadas com espirais ou presilhas para fácil manuseio, e deverão conter também:

· Quantidade, unidade, marca do produto, valor unitário, valor total e número de certificação da ANVISA.

· Certificação da ANVISA, conforme número impresso na proposta, em ordem crescente dos itens impressos.

4.0 PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, 10 dias corridos após a solicitação.

a) A não entrega no prazo estimado acima, acarretará automaticamente em advertência, bem como sanções e penalidades previstas no instrumento contratual.
b) Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.
c) Poderá ser concedido a prorrogação do prazo de entrega, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, desde que este seja encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

5.0 FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor:

Orlando de F. Ledoux
Nutricionista – SMS – São Francisco do Sul

5.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. 0 DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n°8.666/93.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício 2017, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	2124
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339030-09
VÍNCULO DE RECURSO Assistência Farmacêutica Básica	33808

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Alimentação e Nutrição	2128
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339030-09
VÍNCULO DE RECURSO Gestão do SUS	33821

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta dias) após a entrega do produto e emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma devidamente vistada pelo Fundo Municipal de Saúde.
www.aofranciscodosul.sc.gov.br
9.2 A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

9.3 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores pertinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto do contrato será recebido.

10.1 PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO
a) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

10.2 PRODUTO EM DESCONFORMIDADE

i. Em caso do produto entregue estar em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

ii. Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

11.0 NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

a) Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para que a Contratada faça a substituição.

b) A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

12.0 FORMA DE EXECUÇÃO
//www.saofranciscodosul.sc.gov.br
Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 06 (seis) meses.

13.0 LOCAL DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita junto ao ALMOXARIFADO do Fundo Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo:
Rua: Aldo Possamai (subida do antigo Hospital de Caridade) Bairro: Centro
Cidade: São Francisco do Sul – SC CEP 89240-000
Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h00minh.

14.0 ENTREGA DA NOTA FISCAL

A entrega dos produtos deverá ser feita junto ao SETOR COMPRAS do Fundo Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo:

Rua: Manoel A. Bueno, 387 (anexo ao Pronto Socorro municipal) Bairro: Rocio Grande
Cidade: São Francisco do Sul – SC CEP 89240-000
Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.
E-MAIL: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Orlando de Freitas Ledoux
Nutricionista
CRN - 0872

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência

do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 031/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 031/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial 031/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 000/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 031/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ----------, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____ ____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 031/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/ _____ , de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de fórmula de nutrição alimentar, para distribuição a pacientes que se encontram em tratamento na rede ambulatorial de nosso Município e no Programa de Combate à Desnutrição e CAEPS/DST/AIDS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, referente ao ITEM **** cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após entrega do pedido, mediante apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, atestando o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	2124
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339030-09
VÍNCULO DE RECURSO Assistência Farmacêutica Básica	33808

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Alimentação e Nutrição	2128
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339030-09
VÍNCULO DE RECURSO Gestão do SUS	33821

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação, de conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA
8.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.
CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

8.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 10ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

Orlando de F. Ledoux: Nutricionista – SMS – São Francisco do Sul

10.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro
A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.
CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

NADIA MOREIRA RAPOSO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2017

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 031/2018

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como

de quaisquer informações adicionais.
Razão Social: _____
C.N.P.J. n° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PP 032-2018 FMS

Publicação Nº 1676824

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 032/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 14.927 de 08/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 19 de julho de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, n° 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Fornecimento de 5.040 (cinco mil e quarenta) lanches para pacientes que participam de oficinas terapêuticas oferecidas pelo CAPS I – Centro de Atendimento Psicossocial, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 - Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 09:00 (nove) horas do dia 19 de julho de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES às 09:00 (nove) horas do dia 19 de julho de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses;

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme especificado no Anexo I.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2123 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Elemento de Despesa	339039 41 – Fornecimento de Alimentação
Vínculo do Recurso	33816 – Transferência SUS/CAPS

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega do objeto do contrato, condicionado a apresentação de atestado de recebimento dos mesmos pelo fiscal do contrato e Secretaria.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato
Anexo VII. Recibo de Retirada

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, e https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br e https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2

deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:
9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 032/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 032/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 9 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 11 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características e descrições de que os produtos sejam compatíveis com o os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não admitindo propostas alternativas.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s),

para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "13.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo III, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b. Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.
18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo comprovante de abastecimento.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta

registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 02 de julho de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

1. JUSTIFICATIVA
Informamos que esta aquisição se faz necessária haja vista atender à portaria do Ministério da Saúde nº 336/GM de 19 de fevereiro de 2002, que determina no Art. 4º, item 4.1.1 – A Assistência prestada ao paciente no CAPS 1 inclui as seguintes atividades:

g) "os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias"

2. OBJETIVO / FINALIDADE
Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 (seis mil) lanches para pacientes que participam das oficinas terapêuticas oferecidas pelo CAPS I- Centro de Atendimento Psicossocial, pelo período de 12 meses
3. OBJETO
Aquisição de lanches.
3.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lanches embalados individualmente, acondicionado em embalagem térmica descartável, com suco de fruta com no mínimo 200ml, entregue no local de segunda a sexta-feira, para pacientes participantes das oficinas terapêuticas do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I	UNID.	5040	R$ 12,58	R$ 63.403,20
VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 63.403,20 (sessenta e três mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)				

4. COMPOSIÇÃO DOS LANCHES
4.1 – A contratada deverá oferecer 3 (três) variações por semana. Cada lanche deverá apresentar em seu conteúdo 1 (um) ingrediente de cada item mencionado abaixo, com no mínimo 5 (cinco) ingredientes.
1) Pães: francês, sanduíche, integral, centeio, linhaça, sete grãos, etc.
2) Recheios de frios: queijo prato, mussarela, branco, presunto, mortadela, peito de peru.
3) Recheios: margarina, manteiga, requeijão, patês.
4) Recheios Carnes: hambúrguer, peito de frango, frango desfiado, atum, bife de patinho.
5) Saladas: alface, cenoura ralada, tomate, rúcula, beterraba ralada, agrião, milho, ervilha, azeitona.
4.2 – Os sucos de frutas serão compostos por 80% (oitenta por cento) de suco natural, sendo os sabores variados, com exceção do suco de uva, o qual não pode ser fornecido aos usuários. Cada embalagem terá no mínimo 200 ml (duzentos).
5. CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

5.1 - Do modo de acondicionamento
5.1.1 - Acondicionadas individualmente em embalagens térmicas descartáveis.
5.2 - Do transporte do objeto
5.2.1 - Transportar os lanches em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral impermeáveis, íntegras e limpo; e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do objeto.
5.2.2 – O veículo não deve transportar os lanches junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento.
5.3 – Do modo de transporte
5.3.1 - Transportar os lanches em caixas de isopor ou polietileno com assepsia adequada garantindo a conservação e higiene.
5.3.2 - Garantir a boa apresentação dos lanches, em temperatura adequada e em condições higiênico-sanitárias favoráveis ao consumo humano.
5.4 – Do local e período de entrega

5.4.1- OS Lanches deverão ser entregues no CAPS I – Centro de Atendimento Psicossocial no endereço:
Rua Almirante Barroso, n°490
Bairro Rocio Pequeno
Cidade: São Francisco do Sul – CEP: 89.240-000
Período de entrega: Matutino e Vespertino.
Dias de entrega: de segunda a sexta-feira.

5.5 – Da convocação para assinatura do contrato
5.5.1 – Uma vez homologado o torneio, o adjudicatário terá 03 (três) dias, após a convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente.
5.5.2 – A recusa injustificada acarretará as consequências legais, notadamente as do Art. 81, da Lei 8.666/93.

5.6 - Dos Critérios da Fiscalização
5.6.1 - A Fiscalização do contrato caberá ao servidor designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Coordenadora CAPS I
5.6.2 - O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade do produto fornecido, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades.

6. DA NOTA FISCAL
6.1. - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.
6.2. – A Nota Fiscal deverá ser entregue no prédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado a Rua Manoel Antônio Bueno 387, bairro Rocio Grande, na cidade de São Francisco do Sul/SC. Em dias e horários de expediente, sendo: de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 13h00minh.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 14.197/2017

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 032/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 032/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 032/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 032/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____ .

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o Município de São Francisco do Sul, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Lincon Machado Camargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob n° 032.572.739-24, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mário Roberto Robaina, 523 – Água Branca , 89.240-000, e de outro lado a empresa _____ , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº _____, estabelecida _____, na rua _____, neste ato representada por _____ , inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – PREGÃO Nº 032/2018, homologado em ___/___/____, e conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Fornecimento de 5040 (cinco mil e quarenta) lanches para pacientes que participam de oficinas terapêuticas oferecidas pelo CAPS I – Centro de Atendimento Psicossocial, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Proposta e Termo de Referência constante do ANEXO I do edital e proposta da vencedora, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço unitário da refeição, objeto do presente Contrato é de R$ _____, perfazendo o valor global de R$ _____, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA mensalmente em até 30 dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente visadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o relatório de lanches fornecidos .

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde será a pessoa credenciada para assinar os pedidos e ainda, informar a variação do número de lanches a cada dia, que deverá ser observada a partir da adjudicação a empresa.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2123 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Elemento de Despesa	339039 41 – Fornecimento de Alimentação
Vínculo do Recurso	33816 – Transferência SUS/CAPS

CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega das refeições deverá ser de acordo com o Anexo I do edital – Termo de Referência

4.2 A Contratada deverá manter em funcionamento no município durante a vigência do presente contrato, um estabelecimento comercial compatível com o objeto descrito na cláusula 1ª.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO

5.1 As refeições deverão ser entregues pelo período de 06 (seis)meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 6ª - FISCALIZAÇÃO
- A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

Coordenadora CAPS I
6.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

CLÁUSULA 7ª - ENCARGOS

7.1 Todos os impostos e taxas, inclusive os encargos relativos a Legislação Trabalhista e outros que venham a decorrer do Contrato ora ajustado correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.
CLÁUSULA 9ª – PENALIDADES
9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
9.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
CLÁUSULA 10ª - FORO
10.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:		CPF:

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 033/2017

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. n° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

São João Batista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 108/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS 007/2018

Publicação Nº 1677145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 108/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Giuvano de Souza, Secretário de Infraestrutura, se acha aberto o Processo Licitatório 108/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 007/PMSJB/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTOS E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA (ARQUITETO) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 27/07/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 27/07/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 06 de julho de 2018. Giuvano de Souza – Secretário de Infraestrutura

São João do Oeste

Prefeitura

TP 01.18 REFORMA DA CÂMARA

Publicação Nº 1677319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
CÂMARA DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
OBJETO: A câmara de vereadores do Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação em regime de empreitada global de empresa especializada para realizar a pintura e alguns reparos na sede da casa legislativa de São João do Oeste, conforme projeto
Menor Preço global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 30 de julho de 2018, e abertura e julgamento no mesmo dia e horário, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 09 de julho de 2.018. CORNÉLIO SCHNEIDER – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

São Joaquim

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2018 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 1677220

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-FME
CNPJ: 19.620.562/0001-66

São Joaquim, 06 de julho de 2018.

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2018
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 014/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, comunica que encontra-se aberta vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 01/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 09 de julho de 2018 Segunda- Feira às 14h na sala do Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

1- VAGA VINCULADA 20H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: CAIC FULVIO AMARANTE FERREIRA
BAIRRO: JARDIM MINUANO
LICENÇA INSS

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

*Graduação na área;
*Cursando na área;
*Maior Graduação;
*Áreas afins pela vaga pretendida;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de filhos;
As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

São José

Prefeitura

PORTARIA Nº 022/2018 PRORROGAÇÃO DAS PORTARIAS 007/2018/PGM E 013/2018/PGM

Publicação Nº 1677663

PORTARIA Nº 022/2018
Prorrogação das Portarias 007/2018/PGM e 013/2018/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 007/2018/PGM, de 06 de março de 2018 e prorrogada pela Portaria nº 013/2018 por mais de 60 (sessenta) dias a contar do vencimento da Portaria anterior, em conformidade com o art. 182 da Lei n.º 2.248/1991.

São José, 06 de julho 2018.

Rodrigo João Machado
Procurador Geral do Município

PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

Publicação Nº 1677163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 040/2018 – Processo nº 363/2018 – Proc. Adm. 3588/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA, OPERADORES DE MÁQUINA E MECÂNICO) DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 18/07/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 18/07/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018

Publicação Nº 1677449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 - Processo n° 190/2018 – Proc. Adm. 1942/2018. Fornecedores: RACINE COMERCIAL LTDA EPP e RP COMERCIAL LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONE, CAVALETE, BARRIL, BARREIRA PANTOGRÁFICA E FITA ZEBRADA), A SEREM UTILIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 75.291,00 – setenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2018

Publicação Nº 1677529

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2018

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES, E FORNECIMENTO DE PRODUTOS CORRESPONDENTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II).

O Pregoeiro em exercício da Câmara Municipal de São José informa aos interessados do resultado do Pregão Presencial nº 02/2018: Empresa MEIRIELLEN PATRÍCIA MARQUES DA SILVA – ME, CNPJ n° 26.074.944/0001-05, sagrou-se vencedora dos Lotes I e II (Carimbos e Chaves, respectivamente), registrados na Ata de Registro de Preços n.º 09/2018, celebrada no dia 28 de junho de 2018, pelo prazo de vigência de 01 (um) ano, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

São José/SC, 06 de julho de 2018
GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI
PREGOEIRO EM EXERCÍCIO

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6302/2018

Publicação Nº 1677459

DECRETO Nº 6.302, DE 06 DE JULHO DE 2018

"DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, o servidor Jucinei Bonato, matrícula nº 1.692 e na ausência deste, o membro da equipe de apoio, Daiany Fernanda Trevisol, matrícula nº 3.261.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, os seguintes servidores:
Daiany Fernanda Trevisol, Matrícula nº 3.261;
Lorinda Silvestre de Vargas, Matrícula nº 31;
Vera Regina Cerioli Costa, Matrícula nº 3.734.

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.137, de 30 de novembro de 2017, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 06 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6303/2018

Publicação Nº 1677461

DECRETO Nº 6.303, DE 06 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente e Cadastral Processante, encarregada de receber, examinar e julgar os documentos de habilitação e as propostas, referente às licitações lançadas pela Prefeitura a fim de contratar obras, serviços e demais objetos licitados pelo município, provenientes de convites, tomadas de preço e concorrência pública, de acordo com o artigo 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que sob a Presidência do primeiro e Vice-Presidência do segundo, fica constituída pelos seguintes titulares: DAIANY FERNANDA TREVISOL, Matrícula nº 3.261, JUCINEI BONATO, Matrícula nº 1.692, ELANDIR JOÃO ZANARDI, Matrícula nº 3.184, LORINDA SILVESTRE DE VARGAS, Matrícula nº 31 e VERA REGINA CERIOLI COSTA, Matrícula nº 3.734.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 6.065, de 17 de julho de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 06 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6304/2018

Publicação Nº 1677462

DECRETO Nº 6.304, DE 06 DE JULHO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 6.187, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 6.187, de 20 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de PARTE DO LOTE URBANO N°273A(duzentos e setenta e três A), com a área de 1.189,50m² (mil cento e oitenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), com uma casa de alvenaria com 2 pavimentos, de 9,80 X 11,00 metros cada um, perfazendo um total de 215,60 m²(duzentos e quinze metros e sessenta decímetros quadrados), coberta com telhas de brasilit, situado na Avenida Rio Grande do Sul, a uma distância de 24,00 metros da esquina com a Rua Salete Uliana, na cidade de São José do Cedro – SC, matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob. matrícula nº.3.140, de propriedade de NESTOR BEAL, CPF 195.334.389-91, para que sejam desmembradas as áreas conforme as dimensões e confrontações a seguir mencionadas:

IMÓVEL PRIMITIVO MATRICULA Nº 3.140:
PARTE DO LOTE URBANO N°273A(duzentos e setenta e três A), com a área de 1.189,50m² (mil cento e oitenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), com uma casa de alvenaria com 2 pavimentos, de 9,80 X 11,00 metros cada um, perfazendo um total de 215,60 m²(duzentos e quinze metros e sessenta decímetros quadrados), coberta com telhas de brasilit, situado na Avenida Rio Grande do Sul, a uma distância de 24,00 metros da esquina com a Rua Salete Uliana, na cidade de São José do Cedro – SC, confrontando: ao NORTE, com a Rua Odilo Antônio Link, medindo 19,50 metros; ao OESTE, com parte do lote urbano n° 273, por linha seca, medindo 61,00 metros; ao SUL, com a Avenida Rio Grande do Sul, por linha seca, medindo 19,50 metros; e ao LESTE, com o lote urbano n° 272, por linha seca, medindo 61,00 metros;

ÁREA REMANESCENTE:
PARTE DO LOTE URBANO N°273-A(duzentos e setenta e três A), com a área de 594,75m² (quinhentos e noventa e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com uma casa de alvenaria com 2 pavimentos, de 9,80 X 11,00 metros cada um, perfazendo um total de 215,60 m²(duzentos e quinze metros e sessenta decímetros quadrados), coberta com telhas de brasilit, situado na Avenida Rio Grande do Sul, a uma distância de 24,00 metros da esquina com a Rua Salete Uliana, na cidade de São José do Cedro – SC, confrontando: ao NORTE, com parte do lote urbano n°273-B, medindo 19,50 metros; ao OESTE, com parte do lote urbano n° 273, por linha seca, medindo 30,50 metros; ao SUL, com a Avenida Rio Grande do Sul, por linha seca, medindo 19,50 metros; e ao LESTE, com parte do lote urbano n° 272, por linha seca, medindo 30,50 metros;

ÁREA DESMEMBRADA:
PARTE DO LOTE URBANO N°273-B(duzentos e setenta e três B), com a área de 594,75m² (quinhentos e noventa e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Odilo Antônio Link, a uma distância de 24,00 metros da esquina com a Rua Salete Uliana, na cidade de São José do Cedro – SC, confrontando: ao NORTE, com a Rua Odilo Antônio Link, medindo 19,50 metros; ao OESTE, com parte do lote urbano n° 273, por linha seca, medindo 30,50 metros; ao SUL, com parte do lote urbano n°273-A, medindo 19,50 metros; e ao LESTE, com parte do lote urbano n° 272, por linha seca, medindo 30,50 metros;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 06 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.109/2018

Publicação Nº 1676941

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº109/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº109/2018, Edital de Pregão Nº109/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COM RETROESCAVADEIRA DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO DO SEMAE EM SERVIÇOS DE REPAROS DE REDE E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, AMPLIAÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS A OUTRAS SECRETARIAS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.110/2018

Publicação Nº 1677559

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº110/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº110/2018, Edital de Pregão Nº110/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS, PARA AS RUAS DO LOTEAMENTO GRAFF, SANTA RITA E SÃO DOMINGOS, bem como, AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERTO DO TELHADO DA CRECHE SÃO DOMINGOS QUE POSSUI INFILTRAÇÃO DE ÁGUA. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 20/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - PR Nº 014/2018 - ICSL

Publicação Nº 1678301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/07/2018, às14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O VI SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Julho de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018 - SRP - PR Nº 088/2018

Publicação Nº 1678302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/07/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 122/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SANTOS DUMONT VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de Julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.960, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1676822

DECRETO Nº 5.960, DE 06 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000	94	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	93	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.961, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1676911

DECRETO Nº 5.961, DE 06 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 66.001,02 (sessenta e seis mil, um real de dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0012	188	Aplicações Diretas	R$ 66.001,02

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.962, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677307

DECRETO Nº 5.962, DE 06 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.04.122.4503.2.006.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000	16	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA

06.01.04.122.4503.2.006 .3.3.90.00.00.00.00.00.0 .1.000	17	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO REI, RAINHA, PRÍNCIPES E PRINCESAS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC Nº 001.1/2018.

Publicação Nº 1677558

EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO REI, RAINHA, PRÍNCIPES E PRINCESAS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC Nº 001.1/2018.

Retifica o Edital de Concurso para Escolha do Rei, Rainha, Príncipes e Princesas da Terceira Idade do Município de São Lourenço do Oeste/SC nº 001/2018, de 21 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Concurso para Escolha do Rei, Rainha, Príncipe e Princesas da Terceira Idade do Município de São Lourenço do Oeste/SC nº 001/2018, da seguinte forma:

1. Fica retificado o Edital de Concurso para Escolha do Rei, Rainha, Príncipe e Princesas da Terceira Idade do Município de São Lourenço do Oeste/SC nº 001/2018, no que se refere ao item 5, "do traje e acessórios", mais especificamente no subitem 5.1 do referido Edital, conforme segue:

Onde se lê:
"5.1 - O Traje deverá ser tradicionalmente típico Gaúcho para apresentação ao público, sendo de obrigação do Rei, Rainha, Príncipes e Princesas a confecção do traje e custeio do mesmo".

Leia-se:
"5.1 - O Traje será de livre escolha dos candidatos para apresentação ao público, sendo de obrigação do Rei, Rainha, Príncipes e Princesas a confecção do traje e custeio do mesmo".

2. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Concurso para escolha do Rei e Rainha, Príncipe e Princesas da Terceira Idade do Município de São Lourenço do Oeste/SC nº 001/2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A V SEMANA DE TEATRO DO ICSL

Publicação Nº 1676827

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A V SEMANA DE TEATRO DO ICSL

Torna pública a homologação do resultado da seleção de espetáculos para a V Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, em obediência ao que determina o disposto no art. 23, inciso V e art. 30, inciso IX da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 81/2007 e da Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recurso em fase administrativa, bem como a conclusão de todas as fases da seleção de espetáculos para a V Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem esta seleção;

Resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO do processo de seleção de espetáculos para a V Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, conforme segue:

1. DO RESULTADO

1.1. Fica homologado o resultado do processo de seleção de espetáculos para a V Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, conforme quadros que seguem:

Proposta 1 - Teatro de Lambe-Lambe - 25/08/2018		
INSCRIÇÃO	CIA. SELECIONADA	PONTUAÇÃO
06	Sandra Baron Cia de Teatro	103

Proposta 2 - Teatro de Rua - 26/08/2018		
INSCRIÇÃO	CIA. SELECIONADA	PONTUAÇÃO
04	Cia de La Curva	63
SUPLENTES		
07	As Lucianas	44
01	Bella Cia de Teatro e Circo	19
02	Circo Rodado	7

Proposta 3 - Peça Teatral Infantil - 28/08/2018		
INSCRIÇÃO	CIA. SELECIONADA	PONTUAÇÃO
05	Elefants Companhia de Teatro	22

Proposta 4 - Oficina de Teatro Juvenil - 30/08/2018		
INSCRIÇÃO	CIA. SELECIONADA	PONTUAÇÃO
05	Elefants Companhia de Teatro	60

2. DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Diante da divulgação do resultado da seleção de espetáculos para a V Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, os Grupos/Cias. vencedoras deverão confirmar a participação no evento, através do e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br até a data de 10 de julho 2018.

2.2. Após o término deste prazo, o Instituto Cultural de São Lourenço reserva-se o direito de convocar o segundo melhor classificado para a respectiva proposta (caso houver).

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de julho de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1676900

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.
Origem: Art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Ingeo Estudos Geológicos, Geotécnicos e Ambientais Ltda., CNPJ nº 13.044.196/0001-68.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - EAS, PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD E DEMAIS ESTUDOS E CONSULTORIAS NECESSÁRIAS AO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE PEDREIRA, CONFORME NORMAS DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA E DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 97/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 06/07/2018.
Vigência: de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 06/07/2018 a 08/10/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Eduardo Gabriel de Pauli Baptista - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1676902

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.
Origem: Art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Ingeo Estudos Geológicos, Geotécnicos e Ambientais Ltda., CNPJ nº 13.044.196/0001-68.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GEÓLOGO PARA A PEDREIRA DE SÃO PAULINHO JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM.
Valor: R$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 97/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 06/07/2018.
Vigência: de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 06/07/2018 a 07/07/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Eduardo Gabriel de Pauli Baptista - pela Contratada.

LEI Nº 2.405, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677080

LEI Nº 2.405, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública o 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, inscrito no CNPJ sob n. 27.824.777/0001-27, fundado em 27 de abril de 2017.
Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1677388

PORTARIA Nº 662, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 05 de julho de 2018, o servidor público municipal ANDRE DA SILVA XAVIER DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3292/01 carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DE PROCESSO 06/2018 FMS

Publicação Nº 1677561

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2018 FMS
Modalidade: Pregão Presencial
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE nas quantidades requeridas e estimadas para a Secretaria Municipal de Saúde, as empresas CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.756.441/0001-43, no valor total de R$ 13.400,00, a empresa ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.326894/0001-65, no valor total de R$ 7.590,00, a empresa COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.903/0001-09 no valor total de R$ 2.430,00, a empresa MB CATARINENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.961.181/0001-52 no valor total de R$ 2.900,00, a empresa GESUL COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.711.959/0001-40 no valor total de R$ 3.049,00, a empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.536.580/0001-06 no valor total de R$ 4.380,00, a empresa POSSATTO & POSSATO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.150.550/0001-06 no valor total de R$ 5.810,00, a empresa DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o nº. 19.316.524/0001-14 no valor total de R$ 7.850,00.São Miguel da Boa Vista/SC, em 06 de julho de 2018.VILMAR SCHMAEDECKE - Prefeito Municipal.

EXTRATO FINAL DE PROCESSO 31/2018

Publicação Nº 1677510

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2018
Modalidade: Tomada de Preços
Para obras e serviços de engenharia

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para contratação de Empreitada global para execução da obra de construção de passeios público com fornecimento dos materiais nas Ruas Edvino Schwerz – Trecho I e II e Rua João Hugo Hoss – Trecho I e II, a empresa LIGTH NIGTH MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 14.419.210/0001-23, no valor total de R$ 95.230,95 (Noventa e cinco mil, duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).São Miguel da Boa Vista/SC, em 06 de julho de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2018

Publicação Nº 1676842

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 20/2018
==========
DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JOSÉ MULLER, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica decretado expediente interno na Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista - SC, entre os dias 17 (dezessete) a 31 (trinta e um) de julho de 2018.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista 06 de julho de 2018.
MAURO JOSÉ MULLER
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.007 PROÍBE VEICULAÇÃO EM PÁGINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO PUBLICIDADES DE CUNHO POLÍTICO E PARTIDÁRIO

Publicação Nº 1678300

DECRETO Nº 9.007/2018
PROÍBE A VEICULAÇÃO, PUBLICAÇÃO, COMPARTILHAMENTO OU OUTROS MEIOS DIGITAIS CABÍVEIS, DE PUBLICIDADES DE CUNHO POLÍTICO E PARTIDÁRIO NO PERÍODO ELEITORAL, NAS PÁGINAS DA INTERNET E REDES SOCIAIS MANTIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que a Resolução 23.551 do TSE dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral para as eleições de 2018;
CONSIDERANDO que o artigo 24, §1º, inciso II da Resolução 23.551 do TSE proíbe a veiculação de propaganda eleitoral em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou por entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que três meses antes das eleições os agentes políticos ficam proibidos de praticar atos prejudiciais ao processo democrático.
DECRETA:
Art. 1° Fica vedado no período eleitoral, com início a partir de 07 de julho de 2018 a veiculação, publicação, compartilhamento ou outros meios digitais cabíveis nas páginas da internet e redes sociais mantidas pelo Município de publicidades de cunho político e partidário no período eleitoral.
Art. 2º Eventual utilização será de responsabilidade única e exclusiva da pessoa que a veiculou, publicou ou compartilhou, esta que responderá na forma da lei por sua conduta ilícita.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 06 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 49/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1677277

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2018
INEXIGIBILIDADE N° 14/2018
CREDENCIAMENTO N. 13/2018
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Gestor leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto credenciamento para prestação de serviços veterinários do Programa Melhor Amigo, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 19 de julho de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade
Sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 06 de julho de 2018.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROCESSO 24/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1677656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2018
O Fundo Municipal de Assistência Social, a partir da sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO ATRAVÉS DO CRAS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: até 13hs45min do dia 19 de julho de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 06 de julho de 2018.
MARTA REGINA SOTTILI
GESTORA DO FUNDO

PROCESSO 25/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1677660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2018
O Fundo Municipal de Assistência Social, a partir da sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS DESTINADOS PARA AS OFICINAS DE PEDAGOGIA E PARA A BRINQUEDOTECA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, CRAS, CREAS E ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: até 8hs45min do dia 23 de julho de 2018.
Abertura: às 9hs do mesmo dia
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 06 de julho de 2018.
MARTA REGINA SOTTILI
GESTORA DO FUNDO

PROCESSO 26/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1677665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2018
O Fundo Municipal de Assistência Social, a partir da sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS PARA A BILBIOTECA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, CRAS CREAS, ABRIGO E FAMILIA ACOLHEDORA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: até 8hs45min do dia 24 de julho de 2018.
Abertura: às 9hs do mesmo dia

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores in formações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito à Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste – SC, 06 de julho de 2018.
MARTA REGINA SOTTILI
GESTORA DO FUNDO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 248/2018

Publicação Nº 1677139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 248/2018
Autoriza a readaptação da servidora MARIA LUZIA KONS RIOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Fica autorizado a readaptação da servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades laborativas, que não demandem esforço físico e movimentos repetitivos pelo período de 180 dias, conforme determinação de laudo médico pericial.

Art. 2.º- A readaptação não modificara a remuneração e o nível do cargo original.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/06/2018.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 249/2018

Publicação Nº 1677147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 249/2018
Concede férias a servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, férias por 15 dias que gozará a partir de 16/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 250/2018

Publicação Nº 1677153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 250/2018
Concede férias a servidora JANICE DE FREITAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JANICE DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 10 dias que gozará a partir de 25/07/2018 a 03/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 251/2018

Publicação Nº 1677158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 251/2018

Exonera GISELLY DA SILVEIRA do cargo de Professora Auxiliar de Sala.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GISELLY DA SILVEIRA do cargo de Professora Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 010/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 252/2018

Publicação Nº 1677161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 252/2018

Concede licença para tratamento de saúde a servidora LETICIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora LETICIA DOS SANTOS, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 02/07/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02/07/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 253/2018

Publicação Nº 1677164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 253/2018
Concede férias a servidora ALEXANDRA FELIPPE DOS SANTOS LOBO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ALEXANDRA FELIPPE DOS SANTOS LOBO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, férias por 30 dias que gozará a partir de 23/07/2018 a 21/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 254/2018

Publicação Nº 1677165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 254/2018
Autoriza a averbação de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Autorizar a averbação nos assentos funcionais do servidor NILSO ERHARDT, matrícula funcional nº. 2532, detentor do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a certidão de Tempo de Contribuição, expedida

pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº.20001080.1.00126/18-6, para fins de aposentadoria ou abono de permanência.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 255/2018

Publicação Nº 1677281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 255/2018
Concede férias ao servidor ELCIO LUIZ PERING.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ELCIO LUIZ PERING, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, férias por 30 dias que gozará a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de julho e 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.533/2018, DE 8 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1678274

DECRETO Nº4.533/2018, DE 8 DE JULHO DE 2018
DECRETA LUTO OFICIAL.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a notícia do falecimento do Senhor Luís Aparício Ribas, Vice-Prefeito de Schroeder, no período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 e de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012;

Considerando os inestimáveis serviços prestados no transcorrer de sua trajetória pública como Vice-Prefeito, além de líder partidário, também se destacando na vida profissional e familiar, pela suas ações, principalmente como médico pediatra, conquistando respeito e admiração;

Considerando que Luís Aparício Ribas foi um dos expoentes da história política e da medicina no Município de Schroeder;

Considerando que o seu passamento cobre de luto a comunidade schroedense;

DECRETA :

Art. 1o Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data em sinal de pesar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de julho de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2018 SMS

Publicação Nº 1678271

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2018 SMS

Processo Licitatório nº. 26/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 9/2018

Fica a empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSP inscrita no CNPJ sob o nº. 21.504.525/0001-34, estabelecida na Rua Anne Frank, n° 5241, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81730-010, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 7/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordem de Compra, cujo empenho nº 1310 não efetuou a entrega de um dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1310	Item 8 – Anestésico com vaso constritor à base de Cloridrato de Articaína à 4% + Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000 / 1:200.000. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 9 – Anestésico com vaso constritor à base de Mepivacaína a 2% e epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml.	22/06/2018	29/06/2018

1310	Item 11 – Anestésico com vaso constritor para uso adulto e pediátrico Solução injetável. Caixas com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. Composição Cada ml contém: Cloridrato de lidocaína a 2% e epinefrina.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 13 – Anestésico tópico gel benzocaína com 12g.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 25 – Broca diamantada de alta rotação com haste longa nº 1012.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 55 – Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 2.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 56 - Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 3.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 57 - Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 4.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 58 - Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 5.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 59 - Broca diamantada de baixa rotação esférica séries de Nº 6.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 86 - Evidenciador de placa bacteriana a base de fucsina básica. Frasco de 10ml.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 126 - Óleo lubrificante de caneta baixa ou alta rotação frasco com 200ml.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 129 - Paramonoclorofenol Canforado. Frasco com 20ml.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 132 - Pedra pomes (s102 moído) frasco com 100g.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 136 - Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: A1.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 137 - Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: A2.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 138 - Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: A3,5.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 139 - Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: A3.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 141 - Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: B2.	22/06/2018	29/06/2018
1310	Item 142 - Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica – Bis-gma e Tegdma – Matriz inorgânica – zircônia/sílica (71% volume) Cor: C2.	22/06/2018	29/06/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 6 de julho de 2018.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSP
CNPJ nº. 21.504.525/0001-34
(41) 3012-0304.

NOTIFICAÇÃO Nº 020/2018 SMS

Publicação Nº 1678272

NOTIFICAÇÃO Nº 020/2018 SMS
Processo Licitatório nº. 26/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 9/2018
Fica a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 04.989.294/0001-87, estabelecida na Av. Oscar Barcelos, n° 380, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89160-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 7/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 1326 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1326	Item 2 – Adesivo fotopolimerizável Monocomponente: Ester Orgânico de Fosfato Acrílico, Hidroxietil Metacrilato/Hidroxipropil Metacrilato, Canforoquino na, Dimetacrilatos, Acetona. Frasco com 4ml.	25/06/2018	02/07/2018
1326	Item 69 – Compressa de gaze não estéril. Tamanho 7,5 cm x 7,5 cm. 9 fios por cm². Pacote com 500 unidades.	25/06/2018	02/07/2018
1326	Item 87 – Extirpa nervos Instrumento nº 20, farpado, pré-esterilizado, indicado para a remoção do conteúdo pulpar. 25 mm. Cartela com 10 unidades.	25/06/2018	02/07/2018
1326	Item 101 – Ionômero de vidro restaurador kit contendo no mínimo pó 10g e líquido 8g composição básica/após mistura das fases: vidro de alumíniofluorsilicato, ácido policanboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água.	25/06/2018	02/07/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 6 de julho de 2018.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº. 04.989.294/0001-87
(47) 3521-1000

PORTARIA Nº 7.511/2018, DE 6 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1678273

PORTARIA No7.511/2018, DE 6 DE JULHO DE 2018
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº001/2018, de 6 de julho de 2018, os servidores Senhores Eberton Vargas Trentin, Natália Kersten Brumuler e Edna Maria da Rocha, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados através do Ofício nº105/18-SECEL, de 4 de julho de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente à conduta laboral da servidora E.E.S.V., à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 6 de julho de 2018.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Mesa para reunião tampo oval. Medida: Larg. 2,50 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm. Tampo: MDP 25 mm com revestimento melamínico na cor marfim, bordas com acabamento preto. Pés: Estrutura metálica na cor preta.	UN	RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	668,9000	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)		0	669,0000	2
			FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP (6080)	Marfi	0	800,0000	3
2	Cadeiras com encosto e assento em polipropileno, com estrutura em aço. Devem ser empilháveis. Cor: Preto. Dimensões da cadeira: 500 x 450 x 840 mm.	UN	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)		0	86,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)		0	87,0000	2
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	87,3000	3
			FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP (6080)	Frisokar	0	90,0000	4
3	Armário de post forming tampo de 25mm, com duas portas com fechadur com chave, material em MDP 15mm, na cor marfim com acabamento em preto nas medidas mínimas de 1,60m de altura x 0,90 m de largura x 0,40m de profundidade com no mínimo 3 prateleiras internas reguláveis.	UN	RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	436,5000	1
			OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)		0	440,0000	2
			FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP (6080)	Marfi	0	900,0000	3
4	Tapete (capacho) de vinil possuem filamentos de vinil entrelaçados, cor cinza ou preto. Medidas mínimas: 0,80 x 1,20m.	UN	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME (13542)		0	70,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	97,3400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP (6080)	Capazi Gold	0	350,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2018

Número do Registro de Preços: 13/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018
PROCESSO Nº 33/2018

(6080) - FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
(13425) - RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP
(13542) - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME

Schroeder, 6 de Julho de 2018.

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1463

Publicação Nº 1677629

DECRETO Nº 1463, de 06 de julho de 2018

Revoga Processo Licitatório n° 108/2018 – Edital de Tomada de Preços n° 010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) Que após a fase de abertura e julgamento da licitação, a entidade requerente – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – 6° Batalhão de Bombeiro Militar – 3ª Companhia de Bombeiro Militar, formalizou pedido de cancelamento do Processo Licitatório n° 108/2018 – Edital de Tomada de Preços n° 010/2018, razão pela qual o referido processo perdeu o objeto;
b) Que a administração municipal pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Processo Licitatório n° 108/2018 – Edital de Tomada de Preços n° 010/2018, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada global, para elaboração de projeto construtivo da nova sede do corpo de Bombeiros Militar de Seara/SC, com área aproximadamente 680 m², contemplando os projetos arquitetônico, sanitário, hidráulico, estrutural, elétrico, preventivo contra incêndios, maquete 3D e elaboração de ART/RRT, conforme programa de necessidades a ser elaborado pela licitante vencedora.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 06 de julho de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 06 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1460

Publicação Nº 1677320

DECRETO N° 1460, de 06 de julho de 2018

Formaliza Termo de Credenciamento nº 019/2018 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 019/2018, Processo de Licitação n° 171/2018, Modalidade de Inexigibilidade n° 024/2018, de 02 de julho de 2018,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 06 de julho de 2018, fica CREDENCIADO o Sr. Celito Presoto, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 171/2018, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2018, datado em 02 de julho de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 06 de julho de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 06 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1461

Publicação Nº 1677321

DECRETO N° 1461, de 06 de julho de 2018

Formaliza Termo de Credenciamento nº 020/2018 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 020/2018, Processo de Licitação n° 172/2018, Modalidade de Inexigibilidade n° 025/2018, de 02 de julho de 2018,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 06 de julho de 2018, fica CREDENCIADO o Sr. Clecio Casarotto, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 172/2018, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2018, datado em 02 de julho de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 06 de julho de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 06 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1462

Publicação Nº 1677322

DECRETO N° 1462, de 06 de julho de 2018

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório n° 149/2018 - Edital de Pregão Presencial no 059/2018 – RP

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 149/2018 - Edital de Pregão Presencial no 059/2018-RP.

a) Edson Pelisson
b) Gustavo André Sczesny
c) Rene Paulo Ritter

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 06 de julho de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 06 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 7/2018

Publicação Nº 1677630

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 007/2018 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos:	01 até 30 de Junho de 2018.		
ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO	
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	507.658,09	
Programa	Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)	37.879,83	
Programa	Agentes de Combate as Endemas	3.042,00	
Programa	Agentes Comunitarios de Saúde	7.098,00	
Programa	Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)	143.814,00	
Programa	Prog.Melhorias Acesso Qualidade (PMAQ)	7.500,00	
Programa	Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)	3.000,00	
Programa	Incentivos Financ.Vigilância em Saúde Desp.Diversas		
Programa	Fundo Ações Estrat.Compensações - Exerc.Anterior		
Programa	Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC	254.715,70	
Programa	Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)		
Programa	SAMU - UNIÃO	21.919,00	
Programa	Teto Munic. Rede Brasil Sem Miseria (BSOR-SM)		
Programa	FAEC - Mamografia Rastreamento (RCA-RCAN PO)		
Programa	Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)		
Programa	Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos	8.289,56	
Programa	Fortalec.Pol.Afetas Atuação Estrat. ACS 5%		
Programa	Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde		
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte FNS		
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA		
Programa	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)		

Programa	Transf SUS/Estado - Co-Financiamento	19.600,00
Programa	Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar	-
Programa	Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas	
Programa	Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias	
Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar	800,00
Programa	Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade	
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica	-
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	1.430,00
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI	
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-
Programa	• FEAS - Invetimentos	-
Programa	• FEAS - Custeio	-
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF	1.430,00
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF	
Programa	• Transferencia FNAS - BL PSEMC	
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	• FMAS ACESSUAS	-
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	130.158,65
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	18.227,60
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	7.709,54
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	
Programa	• Salário Educação	53.042,73
Programa	• Alimentação Escolar Creche	
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	51.178,78
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	35.700,00
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	35.700,00
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde	-
Convenio	ADR/Seara - Construção Centro de Idosos B. Industri	

Convenio	ADR/Seara-Convenio (TR)000156	-
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		674.946,74

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 05 de julho de 2018

Edemilson Canale Prefeito Municipal

Claudia Regina Nardi
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 05 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

Publicação Nº 1676889

Processo Licitatório nº 176/2018– Inexigibilidade de Licitação nº 027/2018.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Hilario Raber, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 05 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2018

Publicação Nº 1677640

Processo Licitatório nº 177/2018
Edital de Pregão Presencial nº 067/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 20/07/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de frutas, verduras e legumes. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 06 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Publicação Nº 1676518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 - CREDENCIAMENTO
OBJETO: OBJETIVA CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
Início da Entrega dos Envelopes: 11 de julho de 2018 das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 na Prefeitura Municipal de Serra Alta, SC.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 09 de julho de 2018.
RAFAEL SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 141/2018

Publicação Nº 1677416

DECRETO N°, 0141 DE 05 JULHO DE 2018

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL ALESSANDRA CUOCHINSKI, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAO HABILITADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 .
.
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada, em função do término do contrato de trabalho a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil – SC, a partir de 05.07.2018 ALESSANDRA CUOCHINSKI, portadora do CPF nº 105.642.449-45 ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADA, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de julho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PR 002/2018 FMAS

Publicação Nº 1677162

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), modalidade fornecimento parcelado. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 20/07/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 06 de Julho de 2018.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 64/18

Publicação Nº 1677325

DECRETO Nº64/18, 06 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DIA 10 DE JULHO DE 2018 EM CASO DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA PARA A SEMIFINAL DA COPA DO MUNDO.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

Considerando que outros órgãos da Administração Pública das demais esferas governamentais adoram horário de expediente diferenciado no dia 10 de julho de 2018, em caso de classificação da seleção brasileira para a semifinal da copa do mundo;

Considerando que no dia 10 de julho o jogo esta marcado as 15:00hs;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado o horário de expediente para o atendimento interno e externo nas Repartições Públicas do Município de Tigrinhos, no dia 10 de julho de 2018, da seguinte forma:

Horário de expediente: das 07:00hs às 13:00hs.

Art.2º. As atividades desenvolvidas no setor da educação seguirão o seu turno normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tigrinhos/SC, 06 de julho de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

REGULAMENTO CONCURSO BONECA VIVA MUNICÍPIO DE TIGRINHOS SC

Publicação Nº 1678265

REGULAMENTO DO CONCURSO DA BONECA VIVA
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS- SC

INSCRIÇÃO:

1. Somente poderão se inscrever para a pré-seleção do concurso representantes das Escolas Municipais de Ensino, matriculadas no de Pré I, Pré II, e 1º ano. Com idades de 4 a 7 anos.

2. O número de candidatas para o desfile poderá ter no máximo 15 meninas.

3. Todas as candidatas deverão inscrever-se em fichas apropriadas que serão enviadas pela escola para todas as meninas matriculadas no Pré I, Pré II e 1º ano.

4. As inscrições para a pré-seleção só terão validade se constar na ficha enviada pela escola a assinatura do pai, mãe ou responsável pela criança.

5. A inscrição para a pré-seleção terá um prazo máximo de 10 (dez) dias;

6. A pré-seleção das candidatas acontecerá 03 (três) meses com antecedência do concurso.

7. A comissão organizadora do concurso, deverá enviar cópia do regulamento para as famílias das candidatas ao título de Boneca Viva.

MESA DE JURADOS:

1. Membro do Júri não poderá ter filha, sobrinha ou meninas de sua relação participando do concurso.

2. Não poderá participar da mesa de jurados nenhum profissional vinculado com a Prefeitura Municipal de Tigrinhos. Este item aplica-se

somente para o dia do concurso, não interferindo na escolha dos jurados para a pré-seleção.

3. A mesa de jurados é composta por pessoas de outros municípios que não tem vínculo com as candidatas.

4. Os Jurados escolhidos para a pré-seleção das candidatas deverão ser diferente dos jurados escolhidos para o dia do concurso.

5. A mesa de jurados será composta por cinco (05) pessoas.

QUESITOS E ESCOLHA DA VENCEDORA NO CONCURSO

1. Será selecionada apenas 01 (uma) candidata ao Título de Boneca Viva do Município de Tigrinhos.

2. Para a pontuação serão atribuídas 03 (três) notas, uma para cada categoria, as notas serão atribuídas de 5 a 10 e a candidata que tiver a soma com o maior percentual será a candidata classificada como Boneca Viva.

3. Os quesitos para avaliação serão:

3.1 Beleza;
3.2 Simpatia;
3.3 Desenvoltura no desfile;

4. Havendo empate em 2 ou mais candidatas vence a que tiver maior idade.

DESFILE NA PASSARELA E TRAJES:

1. As candidatas farão 02 (dois) desfiles:

1.1 O primeiro desfile será coletivo com trajes de festa para apreciação do público.

1.2 O segundo desfile será individual para a pontuação dos jurados em relação aos quesitos descritos no item 3 – referente a quesitos e escolha das vencedoras.

2. Os trajes serão compostos por: vestido de festa, meia calça, e sapatilha para as candidatas. O mesmo custeado totalmente pela prefeitura Municipal de Tigrinhos, sem custos adicionais para a família da candidata.

CONTAGEM DOS PONTOS:

1. A contagem dos pontos será realizada por 02(dois) representantes da Comissão Organizadora, juntamente com 01 (uma) pessoa do público. Os escolhidos para a contagem retiram as fichas de notas com os jurados após cada desfile.

PREMIAÇÃO:

1. As 15 (quinze) candidatas receberão um anel (01) em ouro 12 k pela participação no concurso.

2. A Candidata Vencedora a Boneca Viva, receberá um ramalhete de flores, a faixa e uma boneca.

DESISTÊNCIA:

1. Em caso de desistência de uma ou mais candidatas em período prévio não serão chamadas outras candidatas.

2. Em caso de desistência após as provas dos trajes os custos (dos trajes) deverão ser custeados pelos pais da candidata exclusivamente.

3. Em caso de desistência, os pais ou responsáveis deverão fazer um termo de desistência, assinado e entregue para comissão organizadora.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 070/PMT/2018

Publicação Nº 1677202

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 119/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/PMT/2018

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições escolares (Olest e Moleque Bom de Bola) no ano 2018, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CASA DOS TROFÉUS LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 01, 02 e 03, no valor de R$ 19.351,00 (Dezenove mil, trezentos e cinqüenta e um reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/SAMAE/18 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/18 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/SAMAE/18

Publicação Nº 1676781

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/SAMAE/18
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: FT PETTIRINI LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

VALOR: R$ 20.972,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

TIJUCAS/SC, 04 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 070/PMT/18 - PROCESSO 129/PMT/18 - DISPENSA 042/PMT/18

Publicação Nº 1677358

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 070/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA: BERNARDINO INDALÍCIO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS DE ALUMÍNIO PARA SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
.

VALOR: R$. 2.499,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 257/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 06 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA 701/2018

Publicação Nº 1676838

PORTARIA Nº 701, 02 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). ROSELI FERREIRA BERTOTTI, matricula nº 1651, Professor Nível III (Anos Iniciais),matricula nº 103, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 02/04/2018 e término em 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 01/09/2005 a 31/01/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 710/2018

Publicação Nº 1676867

PORTARIA Nº 710, 04 DE ABRIL DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). REGIANE DE FATIMA FRANZOI LEMOS, Professor Nível III (Anos Iniciais),matricula nº 327, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 042/04/2018 e término em 02/07/2018, referente ao período aquisitivo de 07/08/2010 a 06/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/PMT/2018

Publicação Nº 1677363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria na elaboração das prestações de contas para o TCE/SC, através do sistema web e E-sfinge Obras, referente ao período de 2014 a 2017 da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 19 de julho de 2018, as 07h30min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA ENVELOPES CREDENCIAMENTO N.º 12 2018 FCT

Publicação Nº 1677555

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 12/2018 – FCT
INTERESSADAS:
ANA DA CUNHA PEREIRA - ME
CULTURA MODERNA COMERCIO LTDA - ME
LIVRARIA E PAP. ROCHA MAGALHÃES LTDA - ME
LIVRARIA E PAPELARIA VIRTUAL LTDA - ME
MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ

Às catorze e trinta horas, do quinto dia do mês de julho de dois mil e dezoito (05/07/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02 de Janeiro de 2018, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento no processo licitatório nº. 12/2018 - FCT.
Entregaram tempestivamente os envelopes as interessadas: Ana da Cunha Pereira ME (Livros & Cia), CNPJ nº. 72.326.267/0001-84; Cultura Moderna Comércio Ltda ME, CNPJ nº. 78.611.241/0001-64; Livraria e Papelaria Rocha Magalhães Ltda ME, CNPJ nº. 11.080.994/0001-10; Livraria e Papelaria Virtual Ltda ME, CNPJ nº. 01.402.249/0001-96 e Missão Evangélica União Cristã, CNPJ nº. 82.650.656/0012-77.
O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência, iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação das seguintes interessadas:
- CULTURA MODERNA COMERCIO LTDA-ME (02 espaços) e
- MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ (02 espaços).
Ato contínuo, a Comissão de Licitações decide pela inabilitação das empresas:
- LIVRARIA E PAPELARIA ROCHA MAGALHÃES LTDA – ME: considerando a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais/União (subitem 4.3.2-b) vencida; ausência de apresentação da Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC (subitem 4.3.2-e);

- ANA DA CUNHA PEREIRA - ME (LIVROS & CIA): considerando não apresentar o documento relativo ao subitem 4.3.3.1 - b, c, d, e, f (Declarações obrigatórias);

- LIVRARIA E PAPELARIA VIRTUAL LTDA ME: considerando a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais/União (subitem 4.3.2-b) vencida; ausência de apresentação da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, indicação de valor, por extenso, incorreto no preenchimento do Anexo III.
No entanto, considerando a previsão constante no ato convocatório, nos termos do subitem 5.1.2.1, poderão os proponentes inabilitados, ser notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação desta ata em órgão oficial, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento da habilitação, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 002/2018

Publicação Nº 1677069

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 002/2018

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2010 a 2017.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº142/98.

Notificação: 36/2018 de 18/01/2018
Contribuinte: AILTON JOSE LEAO 35012064453 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10530/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,27	7,62	0,76	17,43	56,08	A
10529/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	53,84	13,55	1,35	31,00	99,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**84,11**	**21,17**	**2,11**	**48,43**	**155,82**	
EM EXTENSO: cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos									

Notificação: 4076/2017 de 29/11/2017
Contribuinte: ALICE HELENA TAVARES MARTINS 80475574087 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10343/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	71,79	18,07	1,80	39,54	131,20	A
10344/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,27	7,62	0,76	16,67	55,32	A
10342/2014 - 0	T.S.O.C.D	18/02/2015	15/04/2014	90,81	22,86	2,27	50,01	165,95	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**192,87**	**48,55**	**4,83**	**106,22**	**352,47**	
EM EXTENSO: trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos									

Notificação: 40/2018 de18/01/2018
Contribuinte: ANDRIA RAFAELLY MEDEIROS 08244789913 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10562/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,07	10,84	1,08	24,80	79,79	A
12709/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	18/07/2016	15/04/2015	96,62	17,03	2,27	38,64	154,56	A
10563/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,26	7,62	0,76	17,42	56,06	A
10561/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	15/04/2014	90,80	22,86	2,27	52,28	168,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**260,75**	**58,35**	**6,38**	**133,14**	**458,62**	

EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos

Notificação: 4185/2017 de 11/12/2017
Contribuinte: ANTONY SCHMITT PATRICIO

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2950/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	16/05/2016	155,95	9,81	3,32	31,49	200,57	A
2949/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	16/05/2016	200,10	12,59	4,25	40,41	257,35	A
2948/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	16/05/2016	96,60	6,08	2,05	19,51	124,24	A
2840/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	30/04/2014	65,60	16,51	1,64	36,13	119,88	A
2841/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	30/04/2014	181,36	45,65	4,54	99,88	331,43	A
2842/2014 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2015	30/04/2014	96,84	24,38	2,42	53,34	176,98	A
2195/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	169,08	29,81	3,98	65,63	268,50	A
2194/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	289,44	51,03	6,81	112,36	459,64	A
2193/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	104,79	18,48	2,47	40,68	166,42	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.359,76**	**214,34**	**31,48**	**499,43**	**2.105,01**	

EM EXTENSO: dois mil, cento e cinco reais e um centavo

Notificação: 46/2018 de 19/01/2018
Contribuinte: CASSIA JUCARA CORREA TOMASONI 86836978949 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10585/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	53,85	13,55	1,35	31,00	99,75	A
12714/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	18/07/2016	15/04/2015	96,62	17,03	2,27	38,64	154,56	A
10586/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,26	7,62	0,76	17,42	56,06	A
10584/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	15/04/2014	90,80	22,86	2,27	52,28	168,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**271,53**	**61,06**	**6,65**	**139,34**	**478,58**	

EM EXTENSO: quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos

Notificação: 4186/2017 de 11/12/2017
Contribuinte: CLAUDIA PRETZ DA SILVA 03814583930 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10317/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,05	10,84	1,08	23,71	78,68	A
12676/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	18/07/2016	15/04/2015	96,62	17,03	2,27	36,37	152,29	A
10318/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,28	7,62	0,76	16,68	55,34	A
10316/2014 - 0	T.S.O.C.D	18/02/2015	15/04/2014	90,80	22,86	2,27	50,01	165,94	A
10315/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	15/04/2014	90,80	22,86	2,27	50,01	165,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**351,55**	**81,21**	**8,65**	**176,78**	**618,19**	

EM EXTENSO: seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos

Notificação: 4178/2017 de 11/12/2017
Contribuinte: CONSTRUTORA CPB LTDA ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

918/2016 - 0	ISS RETIDO NA FONTE - CONTRIBUINTE	19/10/2016	15/06/2015	296,25	52,23	6,97	104,54	459,99	A
917/2016 - 0	ISS RETIDO NA FONTE - CONTRIBUINTE	19/10/2016	15/05/2015	407,27	71,81	9,58	148,51	637,17	A
916/2016 - 0	ISS RETIDO NA FONTE - CONTRIBUINTE	19/10/2016	15/04/2015	697,54	122,98	16,41	262,57	1.099,50	A
915/2016 - 0	ISS RETIDO NA FONTE - CONTRIBUINTE	19/10/2016	15/03/2015	668,19	117,81	15,72	259,38	1.061,10	A
914/2016 - 0	ISS RETIDO NA FONTE - CONTRIBUINTE	19/10/2016	15/02/2015	1.154,80	203,60	27,17	461,86	1.847,43	A
913/2016 - 0	ISS RETIDO NA FONTE - CONTRIBUINTE	19/10/2016	15/01/2015	1.175,86	295,98	29,44	515,14	2.016,42	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**4.399,91**	**864,41**	**105,29**	**1.752,00**	**7.121,61**	
EM EXTENSO: sete mil, cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos									

Notificação: 4123/2017 de 01/12/2017
Contribuinte: EDUARDO ESTEVAO SIMCHAK (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10306/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,07	10,84	1,08	23,72	78,71	A
10307/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,26	7,62	0,76	16,67	55,31	A
10305/2014 - 0	T.S.O.C.D	18/02/2015	15/04/2014	90,80	22,86	2,27	50,01	165,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**164,13**	**41,32**	**4,11**	**90,40**	**299,96**	
EM EXTENSO: duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos									

Notificação 4244/2017 de 12/12/2017
Contribuinte: FABIANA MOREIRA PAES ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10301/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	57,30	10,10	1,35	21,57	90,32	A
10794/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	106,92	6,73	2,27	22,73	138,65	A
10793/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	2,24	0,76	7,58	46,22	A
10792/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	63,41	3,99	1,35	13,48	82,23	A
10791/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	106,92	6,73	2,27	22,73	138,65	A
10488/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	16/06/2014	26,88	6,77	0,67	14,13	48,45	A
10302/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,20	5,68	0,76	12,12	50,76	A
10300/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/04/2015	96,60	17,03	2,27	36,36	152,26	A
10299/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	96,60	17,03	2,27	36,36	152,26	A
10489/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	16/06/2014	15,14	3,81	0,38	7,96	27,29	A
10487/2014 - 0	T.S.O.C.D	18/02/2015	16/06/2014	45,40	11,43	1,14	23,87	81,84	A
10486/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	16/06/2014	45,40	11,43	1,14	23,87	81,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**728,41**	**102,97**	**16,63**	**242,76**	**1.090,77**	
EM EXTENSO: um mil, noventa reais e setenta e sete centavos									

Notificação: 4054/2017 de 28/11/2017
Contribuinte: FABIANA REBLIN (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9634/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,05	10,84	1,08	23,71	78,68	A
9635/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,28	7,62	0,76	16,68	55,34	A
9633/2014 - 0	T.S.O.C.D	18/02/2015	15/04/2014	90,80	22,86	2,27	50,01	165,94	A

9632/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	15/04/2014	90,80	22,86	2,27	50,01	165,94	A
12609/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	18/07/2016	15/04/2015	96,62	17,03	2,27	36,37	152,29	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**351,55**	**81,21**	**8,65**	**176,78**	**618,19**	

EM EXTENSO: seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos

Notificação: 4235/2017 de 12/12/2017
Contribuinte: FERNANDA FELICIANO WUTTKE

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6024/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	595,17	37,44	12,65	126,52	771,78	A
5908/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	505,41	127,22	12,65	291,01	936,29	A
5370/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	537,81	94,82	12,65	208,77	854,05	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.638,39**	**259,48**	**37,95**	**626,30**	**2.562,12**	

EM EXTENSO: dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos

Notificação: 72/2018 de 24/01/2018
Contribuinte: FRANCELI APARECIDA MORAES 05056025984 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10610/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,27	7,62	0,76	17,43	56,08	A
10609/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,07	10,84	1,08	24,80	79,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**73,34**	**18,46**	**1,84**	**42,23**	**135,87**	

EM EXTENSO: cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos

Notificação: 4217/2017 de 11/12/2017
Contribuinte: FRANCISCO SCHONS 34444424168 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10404/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,07	10,84	1,08	23,72	78,71	A
10405/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,27	7,62	0,76	16,67	55,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**73,34**	**18,46**	**1,84**	**40,39**	**134,03**	

EM EXTENSO: cento e trinta e quatro reais e três centavos

Notificação: 4133/2017 de 01/12/2017
Contribuinte: GUILHERME FELIPE KLITZKE (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10961/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	06/04/2016	15/04/2015	177,13	31,23	4,17	66,68	279,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**177,13**	**31,23**	**4,17**	**66,68**	**279,21**	

EM EXTENSO: duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos

Notificação: 7/2018 de 12/01/2018
Contribuinte: JOSEF WAGNER

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10435/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	45,81	8,08	1,08	17,78	72,75	A
10944/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	89,10	5,60	1,89	19,89	116,48	A
10943/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	2,24	0,76	7,95	46,59	A
10942/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	50,72	3,19	1,08	11,32	66,31	A
10436/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,22	5,68	0,76	12,51	51,17	A
10434/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	80,53	14,20	1,89	31,26	127,88	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**334,02**	**38,99**	**7,46**	**100,71**	**481,18**	

EM EXTENSO: quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos

Notificação: 8/2018 de 12/01/2018
Contribuinte: JOSEF WAGNER

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10941/2016 - 0	ISS Fixo Anual	10/02/2017	15/04/2016	1.069,23	67,26	22,73	238,66	1.397,88	A
10437/2015 - 0	ISS - Fixo	12/01/2016	15/04/2015	966,18	170,35	22,73	375,05	1.534,31	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.035,41**	**237,61**	**45,46**	**613,71**	**2.932,19**	

EM EXTENSO: dois mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos

Notificação: 165/2018 de 02/02/2018
Contribuinte: JOSEF WAGNER

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10965/2017 - 0	ISS Fixo Anual	02/02/2018	31/01/2018	378,83	11,18	7,80	3,90	401,71	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**378,83**	**11,18**	**7,80**	**3,90**	**401,71**	

EM EXTENSO: quatrocentos e um reais e setenta e um centavos

Notificação: 4333/2017 de 22/12/2017
Contribuinte: JULI FARMA FARMACIA DROGARIA LTDA EPP

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
400/2017 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	22/12/2017	15/05/2017	586,54	0,00	11,73	46,92	645,19	A
8918/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	16/05/2016	237,52	14,94	5,05	50,49	308,00	A
8917/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	16/05/2016	23,68	1,49	0,50	5,03	30,70	A
8916/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	16/05/2016	35,20	2,21	0,75	7,48	45,64	A
8915/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	16/05/2016	71,28	4,48	1,52	15,15	92,43	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**954,22**	**23,12**	**19,55**	**125,07**	**1.121,96**	

EM EXTENSO: um mil, cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos

Notificação: 62/2018 de 23/01/2018
Contribuinte: JUSCELIA FRANCISCA FERRAGE DA CONCEICAO ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10557/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	15/05/2014	428,70	107,91	10,73	241,47	788,81	A
10558/2014 - 0	T.S.O.C.D	18/02/2015	15/05/2014	75,65	19,04	1,89	42,61	139,19	A
10560/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/05/2014	25,10	6,32	0,63	14,14	46,19	A
10331/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	547,50	96,53	12,88	218,97	875,88	A
10332/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/04/2015	96,60	17,03	2,27	38,63	154,53	A
10334/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,22	5,68	0,76	12,89	51,55	A
10822/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	106,92	6,73	2,27	25,00	140,92	A
10823/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	52,82	3,32	1,12	12,35	69,61	A
10824/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	2,24	0,76	8,33	46,97	A
10825/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	605,90	38,11	12,88	141,68	798,57	A
10559/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/05/2014	37,40	9,41	0,94	21,06	68,81	A
10333/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	47,70	8,41	1,12	19,08	76,31	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.092,15**	**320,73**	**48,25**	**796,21**	**3.257,34**	

EM EXTENSO: três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos

Notificação: 166/2018 de 02/02/2018
Contribuinte: JUSCELIA FRANCISCA FERRAGE DA CONCEICAO ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10966/2017 - 0	T.S.O.C.D	02/02/2018	31/01/2018	104,18	3,07	2,15	1,07	110,47	A
10967/2017 - 0	Taxa Licença	02/02/2018	31/01/2018	51,50	1,52	1,06	0,53	54,61	A
10968/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	02/02/2018	31/01/2018	37,88	1,12	0,78	0,39	40,17	A
10969/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	02/02/2018	31/01/2018	590,33	17,42	12,16	6,08	625,99	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**783,89**	**23,13**	**16,15**	**8,07**	**831,24**	

EM EXTENSO: oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos

Notificação: 4242/2017 de 12/12/2017
Contribuinte: MAURILIO ZIELINSKI 68739036987 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10476/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,07	10,84	1,08	23,72	78,71	A
10477/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,27	7,62	0,76	16,67	55,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**73,34**	**18,46**	**1,84**	**40,39**	**134,03**	

EM EXTENSO: cento e trinta e quatro reais e três centavos

Notificação: 4142/2017 de 01/12/2017
Contribuinte: MAURICIO JOSE GIRARDI

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1996/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	187,12	11,77	3,98	39,78	242,65	A
1995/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	478,73	30,11	10,18	101,77	620,79	A
1994/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	151,87	9,55	3,23	32,28	196,93	A
1206/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	169,08	29,81	3,98	63,64	266,51	A
1205/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	432,55	76,26	10,18	162,82	681,81	A
1204/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	137,25	24,20	3,23	51,66	216,34	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.556,60**	**181,70**	**34,78**	**451,95**	**2.225,03**	

EM EXTENSO: dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e três centavos

Notificação: 4137/2017 de 01/12/2017
Contribuinte: MAYARA BEYER SPIESS SCHULTZ

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7007/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	30/04/2014	3,82	0,96	0,10	2,10	6,98	A
7008/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	30/04/2014	96,84	24,38	2,42	53,34	176,98	A
7009/2014 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2015	30/04/2014	32,92	8,29	0,82	18,13	60,16	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**133,58**	**33,63**	**3,34**	**73,57**	**244,12**	

EM EXTENSO: duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos

Notificação: 4018/2017 de 22/11/2017
Contribuinte: MICHELE GUILHERME (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12605/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	18/07/2016	15/04/2015	257,64	45,42	6,06	96,98	406,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**257,64**	**45,42**	**6,06**	**96,98**	**406,10**	

EM EXTENSO: quatrocentos e seis reais e dez centavos

Notificação: 3956/2017 de 20/11/2017
Contribuinte: ROSELAINE ROMAO DO AMARAL ITTNER ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10147/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	106,92	6,73	2,27	22,73	138,65	A
10146/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	2,24	0,76	7,58	46,22	A
10145/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	50,72	3,19	1,08	10,78	65,77	A
10144/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	106,92	6,73	2,27	22,73	138,65	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**300,20**	**18,89**	**6,38**	**63,82**	**389,29**	

EM EXTENSO: trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos

Notificação: 94/2018 de 25/01/2018
Contribuinte: RUDICARLOS PASTERNACK WENCK 06418153952 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10694/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,05	10,84	1,08	24,79	79,76	A
12737/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	18/07/2016	15/04/2015	225,44	39,75	5,30	90,16	360,65	A
10695/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,25	7,61	0,76	17,42	56,04	A
10693/2014 - 0	T.S.O.C.D	18/02/2015	15/04/2014	90,78	22,85	2,27	52,27	168,17	A
10692/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	15/04/2014	211,86	53,33	5,30	121,99	392,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**601,38**	**134,38**	**14,71**	**306,63**	**1.057,10**	

EM EXTENSO: um mil, cinquenta e sete reais e dez centavos

Notificação: 96/2018 de 25/01/2018
Contribuinte: SERGIO MURILO MARTINS 732962295968 (MEI)

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10701/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/04/2014	30,27	7,62	0,76	17,43	56,08	A
10700/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/04/2014	43,07	10,84	1,08	24,80	79,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**73,34**	**18,46**	**1,84**	**42,23**	**135,87**	

EM EXTENSO: cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos

Notificação: 4114/2017 de 01/12/2017
Contribuinte: SS FUTURA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9904/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	95,48	16,83	2,25	35,94	150,50	A
10449/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	106,92	6,73	2,27	22,73	138,65	A
10448/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	2,24	0,76	7,58	46,22	A
10447/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	105,68	6,65	2,25	22,47	137,05	A
10446/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	106,92	6,73	2,27	22,73	138,65	A
9905/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,20	5,68	0,76	12,12	50,76	A
9903/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/04/2015	96,60	17,03	2,27	36,36	152,26	A
9902/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	96,60	17,03	2,27	36,36	152,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**676,04**	**78,92**	**15,10**	**196,29**	**966,35**	

EM EXTENSO: novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos

Notificação: 199/2018 de 12/02/2018
Contribuinte: S & R INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S

11006/2017 - 0	T.S.O.C.D	12/02/2018	31/01/2018	113,65	3,35	2,34	1,17	120,51	A
11007/2017 - 0	Taxa Licença	12/02/2018	31/01/2018	44,93	1,33	0,93	0,46	47,65	A
11008/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	12/02/2018	31/01/2018	37,88	1,12	0,78	0,39	40,17	A
11009/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	12/02/2018	31/01/2018	75,77	2,24	1,56	0,78	80,35	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**272,23**	**8,04**	**5,61**	**2,80**	**288,68**	
EM EXTENSO: duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos									

Notificação: 4077/2017 de 29/11/2017
Contribuinte: UBALDO SCHRULL

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6829/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	9,83	2,47	0,25	5,54	18,09	A
6830/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	183,94	46,30	4,60	103,61	338,45	A
6831/2014 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2015	10/03/2014	62,63	15,76	1,57	35,28	115,24	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**256,40**	**64,53**	**6,42**	**144,43**	**471,78**	
EM EXTENSO: quatrocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos									

Notificação: 4078/2017 de 29/11/2017
Contribuinte: UBALDO SCHRULL

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7544/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	1,82	0,46	0,05	1,03	3,36	A
7545/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	15,50	3,90	0,39	8,73	28,52	A
7546/2014 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2015	10/03/2014	11,53	2,90	0,29	6,49	21,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**28,85**	**7,26**	**0,73**	**16,25**	**53,09**	
EM EXTENSO: cinquenta e três reais e nove centavos									

Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:

ISS Simples Nacional ou Simples Nacional: Imposto sobre Serviço devido pelo regime de tributação Simples Nacional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 10 a 13, 16 e 16-A da Lei Complementar Municipal nº389/2010; Arts. 262 a 297 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Arts 13 e 18 ao 22 da Lei Complementar Nacional nº123/2006. Inscrição em dívida ativa e cobrança mediante Convênio PGFN.

ISS homologado: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS fixo ou ISS fixo anual: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

TSOCD: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual : Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, "a", do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

DAM: Documento de Arrecadação Municipal. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 1, "a", do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Art. 357, item 1, "a" revogado pela LC nº457/2014.

ISS/TL e/ou Taxas: quando contribuinte for profissional autônomo ou sociedade uniprofissional inclui além das taxas: TAS, TSOCD, TL e AL, o Imposto sobre Serviços: ISS fixo.

Dif. Pgtos – Pgto a Menor, Dif. Pgto - IPTU ou ISSQN – Pgto a menor: Diferença de pagamento de tributos após o vencimento. Dos Impostos - Título II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº142/98), das Taxas Título III do Código Tributário Municipal e da Contribuição de Melhoria Título IV do Código Tributário Municipal. Juros: Art. 73 da Lei Complementar nº142/98. Multa: Art. 193 da Lei Complementar nº142/98. Atualização monetária: Arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003.

Multa Diversas Fiscalização Tributos ou Auto de Infração: Multa por descumprimento de obrigação acessória. Arts. 120, 122, 165 ao 167, 197 e 198 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Certidões/Contratos: taxa de expediente. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 357, item 1, alíneas "b" e/ou "c" do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Cemitério: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Patrulha mecanizada: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Taxa Licença/ ISS construção/ Alvará Construção: Lançamento do Imposto sobre serviços- ISS, e/ou taxa de Licença e/ou alvará devido pelos serviços de construção civil relativos a obras de propriedade de pessoas físicas e jurídicas. Art. 145. II e Art. 156, III da Constituição Federal; Art. 156 - Compete aos Municípios instituir impostos sobre: III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em Lei Complementar; Arts. 289, 330 a 333 e 355 a 357 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/1998)

Contribuição de Melhoria: Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC. nº 142/98).

Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234

a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Coleta de lixo: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de julho de 2018, 148º Ano de Fundação; 84º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 48 2017 PMT

Publicação Nº 1670878

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Fundação Cultural de Timbó e do Fundo Municipal de Turismo (na divulgação dos eventos e demais ações a serem realizadas), e da Assessoria Institucional de Comunicação Social (nas atividades de comunicação com a comunidade e com os servidores públicos municipais).
EMPRESA FORNECEDORA: SR Artes Graficas Eireli - Me; Daniel Rogerio da Rocha – Me e Arte Visual Comunicacao Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 133.022,09 (cento e trinta e três mil, vinte e dois reais e nove centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 08/10/2018
Timbó, 06/10/2017
MARCOS RAMOS DO NASCIMENTO
Assessor Institucional de Comunicação Social
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó
FLÁVIA ELISE CIPRIANI
Diretora de Turismo do Fundo Municipal de Turismo de Timbó

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 54 2017 PMT

Publicação Nº 1670882

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, limpeza de pátio e calçadas, corte de grama e roçada (conforme descrição constante no anexo I) para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: J Pontes Construções e Reformas Ltda – Me e R.C.A Limpeza e Jardinagem Ltda - Me.

TOTAL ESTIMADO: R$ 135.863,50 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 08/10/2018
Timbó, 06/10/2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT Timbó
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME Timbó
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE Timbó

TERMO DE ACORDO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2010 261 - REMOÇÃO E ESTADIA VEÍCULOS

Publicação Nº 1677557

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 2010/261 - CONTRATO DE CONCESSÃO

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, no. 700, Centro, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, representado pelo Senhor Secretário MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR, abaixo denominado MUNICÍPIO e RENATO SCHUMANN EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 81.304.313/0001-35, com endereço à Rua Pomeranos n°. 2266, bairro Pomeranos, Timbó/SC, representado por RENATO SCHUMANN, brasileiro, divorciado, CPF nº. 581.974.949-91 e RG nº. 2.020468-0, abaixo denominado CONCESSIONÁRIA e considerando que:

- a municipalidade lançou o Edital de Concorrência nº 0009/2010 - FUNTRAN, cujo objeto versa acerca "concessão para exploração do serviço de remoção (GUINCHO) e do serviço de estadia/guarda/depósito (PÁTIO) de veículos apreendidos, retidos ou removidos em decorrência de fiscalização de Trânsito efetuada na Cidade de Timbó", do qual restou vencedora a CONCESSIONÁRIA, firmando com a municipalidade o Contrato Administrativo n° 2010/261 - Contrato de Concessão que, dentre outros aspectos, definiu a vigência de 5 anos, com início em 23/11/10 e término em 23/11/15;

- mesmo não tendo sido tempestivamente lançado ato/aditivo para a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n° 2010/261 (que a época decorreu de problemas de ordem administrativa), para solucionar a questão de conformidade com a legislação pertinente, foi formalizado Termo de Acordo em 22/06/16, que em sua Cláusula Segunda definiu que "O objeto e demais condições do Contrato Administrativo n°. 2010/261 serão integralmente mantidos pela CONCESSIONÁRIA até 23/11/16 ou, a critério do MUNICÍPIO, até no momento da finalização da nova licitação para a concessão, sem prejuízo do respectivo pagamento, nos termos previstos pelo Contrato Administrativo n. 2010/261."(grifo nosso)

- mesmo diante de diversas medidas, por questões técnicas (definição da tipologia e formato do serviço - execução direta pelo ente público ou sua concessão/permissão; apuração de custos/estrutura necessária/contingente de atendimento) e procedimentais (principalmente as decorrentes da Instrução Normativa 22 do TCE-SC, que atribuiu ao ente público a partir de 01/03/16 obrigações a serem cumpridas antes do lançamento de certame relacionados a concessão de serviço público), aliado na ocasião a prejudicada conjuntura econômico-financeira enfrentada pela municipalidade, até novembro/2016 não foi possível estabelecer/definir solução definitiva ao serviço de remoção/guincho e estadia/guarda/depósito de veículos, o que em conjunto com os demais fundamentos fáticos-jurídicos motivou a expedição, em 23/11/2016, de um novo Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo n° 2010/261 - Contrato De Concessão, estendo o prazo deste último até 23/11/2017.

- após inúmeras deliberações (especial de ordem técnica no âmbito interno e externo), pesquisas (não apenas de mercado mas principalmente perante outros municípios onde são desenvolvidas as atividades/serviços que constituem o objeto deste instrumento, dos quais se destaca Indaial, Jaraguá do Sul, entre outros), tudo aliado ao entendimento a FECAM em seus pareceres nº 2429 e nº 3184 (onde restou em suma definido que possível a terceirização dos serviços de meio (guincho e depósito de veículos) desde que a função estatal (apreensão e remoção) seja executada por autoridade ou agentes de trânsito devidamente investidos na função pública), a municipalidade definiu que a condução de tal atividade/serviço dar-se-ia por terceirização;

- Ademais o entendimento atual supra exposto encontra-se calcado em consulta prévia ao TCE, é pela pertinência do instituto da delegação por permissão para o serviço de guincho e remoção de veículos e a inaplicabilidade da instrução normativa nº TC-0022/2015. Isto porque o Município de Timbó, representado por seus advogados, esteve presente no I Encontro Catarinense sobre Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs) que foi realizado em 04/12/2017em Florianópolis. Naquele evento, apresentou-se case que teria como viés a aplicação do instituto da permissão para o serviço de guincho e remoção de veículos e a inaplicabilidade da instrução normativa nº TC-0022/2015. Portanto, considerando os ditames do case apresentado, bem como a Lei nº 2.321 de 29/11/06 do Município de Timbó questionou-se aos auditores do TCE (Palestrantes do Evento - Dr. Azor e Dr. Rogério) se seria possível aplicar o instituto da permissão para o caso e se esta licitação estaria adstrita a instrução normativa nº TC-0022/2015. Em resposta o Dr. Azor El Achkar, apontou o instituto da permissão para o

serviço de guincho e remoção de veículos e a inaplicabilidade da instrução normativa nº TC-0022/2015, com o envio do processo licitatório após publicação, em conformidade a IN 21/2015;

- Durante o período necessário a elaboração e publicação do competente instrumento convocatório, fora publicado em 23/11/2018, novo termo de prorrogação do prazo do contrato administrativo 2010/261, com vigência até 30/06/2018;

- neste tempo, o Município elaborou os estudos para lançamento do competente edital, conforme Termo de Referência e Edital de Concorrência Pública Nº 03/2018 FUMTRAN processo licitatório para contratação/concessão do serviço público de remoção e estadia, na modalidade de Permissão, amparado nas planilhas com os cálculos estimativos dos custos e receita anexos;

- Insta esclarecer que o ente público apurou as questões afetas a efetiva gestão da atividade, que compreende custos, estrutura e demais condições necessárias a definitiva implantação e funcionamento, o que compõe o competente certame licitatório;

- a modificação do formato de contratação ora apresentada, face as peculiaridades, especificidades e principalmente dificuldades que a questão requer, impôs a municipalidade a constante e intense adoção de medidas internas no sentido de melhor conduzir a sua correta conclusão.

- contudo, diante das necessidades de ordem técnicas supra relacionadas não foi possível finalizar o processo licitatório ao modo e tempo imperiosos, sendo pertinente desta forma, no intuito de zelar pelo interesse público, em especial no que tange a manutenção dos serviços que integram este instrumento, evitando assim prejuízos de ordem administrativa, em caráter excepcional e transitória, a manutenção do Contrato Administrativo n° 2010/261 até 30/09/18, o que poderá a qualquer ser antecipado pelo MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, mediante simples comunicação, o que desde já a CONCESSIONÁRIA aceita e concorda plenamente;

- diante de tal realidade e tendo em vista que a própria Lei nº 8.987/95 (§2º do art. 42) em momento pretérito já reconheceu a regularidade na manutenção excepcional e precária de serviço público concedido, a municipalidade, no intuito de zelar pelo interesse público, não prejudicar o andamento das atividades e a partir do que estabelecem os próprios acordos anteriormente firmados acerca do prazo, entende como período mínimo e adequado a regular adoção das posturas será até 30/09/18;

- o inciso V do art. 24 da Lei n°. 8.666/93 define que "É dispensável a licitação: V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO relativo ao Contrato Administrativo nº. 2010/261, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E RESCISÃO

O objeto e demais condições do Contrato Administrativo n°. 2010/261 serão integralmente mantidos pela CONCESSIONÁRIA até 30/09/18, sem prejuízo dos respectivos pagamentos, nos termos do referido instrumento contratual.

Face o caráter excepcional e precário desta prorrogação, a municipalidade poderá unilateralmente e a qualquer tempo rescindir este Termo de Acordo e o Contrato Administrativo n°. 2010/261, mediante comunicação escrita, não comportando qualquer tipologia/espécie de reparação e/ou indenização a CONCESSIONÁRIA, seja a que título/natureza for, o que este último reconhece e aceita para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidos e ratificadas todas as cláusulas e condições Contrato Administrativo n°. 2010/261, Edital de Concorrência nº 0009/2010 – FUNTRAN, Termos e demais atos.

Por estarem totalmente de acordo e sem quaisquer ressalvas as partes assinam este Termo de Acordo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 29 de junho de 2.018.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR RENATO SCHUMANN
MUNICÍPIO CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA
Nome: Nome:
CPF n°. CPF n°.

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 29 2018

Publicação Nº 1676882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
MODALIDADE Pregão Presencial N 29/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir peças e contratar serviços para recuperação de motoniveladora Caterpillar 120 K. Acessão pública terá inicio às 9h00, do dia 20 de julho de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Licitações/Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 4 de julho de 2018.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2399

Publicação Nº 1677027

DECRETO Nº 2.399/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado, nos termos da Lei Federal n. 12.305/2010 e Lei Complementar n. 75/2014, o Cadastro Municipal de Catadores de Materiais Recicláveis e de cooperativas e associações de catadores.

Art. 2º. O cadastro será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá manter rigoroso controle sobre as atividades dos catadores e de modo a integrá-los às atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos a ser implantada pelo município.

Art. 3º. Todos os dados devem ser armazenados em fichas, de acordo com o anexo único do presente decreto e em meio eletrônico.

Art. 4º. A secretaria responsável pelo cadastro promoverá levantamento do número de catadores atuantes no município para fins de promover o cadastramento dos mesmos, acompanhamento e, ainda, promoverá a integração dos mesmos às atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos e materiais recicláveis.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicações, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Município de Treze Tílias/SC, 05 de julho de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO ÚNICO
Decreto Municipal nº 2.399/2018

FICHA CADASTRAL DE CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL

NOME DO(A) CATADOR(A):		
Telefones de contato:	Data de nascimento:	Sexo:
CPF:	RG:	
Rua		
Número:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
O catador se declara: (...) Branco (...) Negro (...) Pardo (...) Amarelo (...) Indígena Outra: _____		
Possui casa própria?	Número de filhos:	
Onde deposita o material antes da venda?	Para quem vende o material recolhido?	
Média mensal de faturamento?	Tem outra fonte de renda?	
Recebe algum tipo de benefício social do Governo Federal ou municipal?	Assinatura do cadastrado Data: ____/____/____	

LEI ORDINARIA 1980

Publicação Nº 1677031

LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2018
De 05 de Julho de 2018
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei disciplina a remoção de veículos automotores, elétricos, de propulsão humana ou tração animal, semirreboques ou similares, abandonados em logradouros públicos no âmbito do Município de Treze Tílias.

Art. 2º. Fica proibido o abandono ou estacionamento que caracterize situação de abandono em vias públicas do Município de Treze Tílias, de veículos sem condições de circulação, nos termos desta Lei.

Art. 3º. A condição de abandono desses veículos estacionados em logradouros públicos será caracterizada por uma das seguintes situações:

I – Estacionado em logradouro público por prazo superior a 30 (trinta) dias;

II – Apresentar visível estado de não conservação, com evidentes sinais de colisão ou ferrugem, ou de haver sido objeto de vandalismo ou depreciação voluntária;

III – Não apresentar placa de identificação, identificação de chassi, ou identificação do número de motor.

§ 1º. O tempo de abandono do veículo será contado a partir da denúncia feita por qualquer cidadão.

§ 2º. A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não descaracteriza o abandono.

§ 3º. A constatação de estudo de abandono será realizada pela Diretoria de Trânsito ou órgão competente que substitua, por meio de relatório operacional elaborado e registrado por Servidor Responsável pelo Órgão Municipal de Trânsito do Município de Treze Tílias.

Art. 4º. Consideram-se sem condições de circulação nos veículos:

I - com falta de um, alguns ou todos os vidros: frontal, traseiro ou lateral, quando for de sua característica;

II - sem pneus ou rodas;

III - com um ou mais pneus furados, sem qualquer sinalização de alerta de providência para o concerto;

IV - sem um ou mais faróis e demais luzes de sinalização de trânsito;

V - com a carroceria ou agregados enferrujados ou faltantes;

VI - sem motor;

VII - sem emplacamento, ressalvadas as limitações permitidas pela Lei Federal para os veículos em fase de emplacamento;

VIII - sem licenciamento atualizado.

Parágrafo único - A caracterização do veículo sem condições de circulação de que trata este artigo se dará pela verificação de uma ou mais hipóteses previstas e elaboração de relatório operacional por Servidor Responsável pelo Órgão Municipal de Trânsito do Município de Treze Tílias.

Art. 5º. Caracterizada a condição de abandono ou a condição de impossibilidade de circulação, o veículo será identificado e o proprietário notificado pela Diretoria de Trânsito Municipal para que realize a retirada do veículo do local.

§ 1º. A notificação de que trata o caput deste artigo será encaminhada por meio de remessa postal com Aviso de Recebimento, para o endereço do proprietário constante nos registros do Órgão Executivo de Trânsito.

§ 2º. O Município de Treze Tílias por seu Diretor de Trânsito, sempre com apoio da Polícia Militar, efetuará a identificação do veículo através de suas placas ou chassi, notificando-se o proprietário do veículo, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, para retirá-lo no prazo máximo de (05) cinco dias, sob pena de remoção.
§ 3º. Não sendo identificado ou localizado o proprietário ou responsável pelo veículo, em virtude de falta de placa ou elevado estado de deterioração que torne ilegível seus caracteres, nele será fixada notificação para a retirada do veículo do logradouro no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 4º. A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

§ 5º. Esta Lei produzirá seus efeitos apenas quando os veículos estacionados não estiverem cometendo infrações, determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial o artigo 181 que trata sobre estacionamento irregular.

Art. 6º. Transcorrido o prazo fixado pela notificação sem a devida retirada, o veículo automotor encontrado nas vias públicas do Município nas condições dos artigos 3º e 4º, será removido para local apropriado, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.913/2016, de 03 de agosto de 2016, para que possa ser guardado a expensas de seu proprietário.

Parágrafo único - Os veículos removidos poderão ser fotografados pelo Policial Militar na situação em que se encontram, para servir de prova do estado de abandono.

Art. 7º. Os veículos removidos nos termos desta Lei ficarão à disposição de seus proprietários a partir da data de remoção, podendo ser retirados a qualquer momento, desde que cumpridas as seguintes exigências:

I - A retirada do veículo só poderá ser realizada pelo proprietário do veículo, devidamente identificado, ou procurador habilitado, apresentando comprovação de propriedade.

II - Apresentação de comprovante de pagamento de débitos fiscais, taxas de remoção estadia e multas.

Parágrafo único - O proprietário terá 90 (noventa) dias para retirar o veículo do local de guarda e depósito, após este prazo, não havendo recurso ou impedimento legal, o veículo será levado à hasta pública, conforme prevê o art. 18 da Lei Municipal nº 1.913/2016.

Art. 8º. As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas, deverão ser encaminhadas ao órgão executivo de trânsito municipal - Diretoria de Trânsito, para análise da situação e providências cabíveis.

Art. 9º. Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções.

Art. 10. O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
05 de julho de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

LEI 2018

Publicação Nº 1677282

LEI 2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração e transferir recursos financeiros ao Hospital Trombudo Central, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Paulo Skowach, 210, Bairro Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 86.404.597/0001-55, o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em parcela única, objetivando a aplicação em atendimentos de média e alta complexidade.

Art. 2º - O Termo de Colaboração de que trata o artigo Primeiro, dar-se-á para aplicação a partir da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - As disposições complementares para consecução do plano de trabalho pelo Hospital Trombudo Central, serão descriminadas nas cláusulas do termo de fomento a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Termo de Colaboração, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Fundo Municipal da Saúde
07.01 – Departamento de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.046 – Assistência de Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0699 – Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Trombudo Central, 06 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 2017

Publicação Nº 1677279

LEI COMPLEMENTAR 2017 DE 06 DE JULHO DE 2018.

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1999 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Acrescenta os §§ 4º e 5º, ao Art. 85, da Lei Complementar nº 1999, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 – ...
[...]

§ 4º - A partir do exercício de 2018, a atualização monetária que trata o caput deste artigo se dará mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), compreendido entre a data de vencimento e do efetivo recolhimento.
§ 5º - Na falta do INPC, será utilizado outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º – Altera as tabelas do Art. 392, da Lei Complementar nº 1999, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 392 – ...
[...]

I – CONSUMIDORES RESIDENCIAIS / RURAIS

FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE TARIFA DE I.P EM MWH		
	FAIXA DE CONSUMO (KWH)	% DA TARIFA EM MWH	
	até 30	Isento	
	31 a 50	0,75	
	51 a 100	1,56	
	101 a 200	2,12	
	201 a 500	5,00	
	501 a 1.000	8,75	
	1.001 a 1.500	12,00	
	1.501 a 2.000	15,75	
	Acima de 2.000	18,75	

II – NÃO RESIDENCIAIS

FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE TARIFA DE I.P EM MWH		
	FAIXA DE CONSUMO (KWH)	% DA TARIFA EM MWH	
	Até a30	2,31	
	31 a 50	3,40	
	51 a 100	6,10	
	101 a 200	8,48	
	201 a 500	10,02	
	501 a 1.000	14,42	
	1.001 a 1.500	16,50	
	1.501 a 2.000	18,50	
	Acima de 2.000	21,58	

III – CONSUMIDORES PRIMARIOS

FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE TARIFA DE I.P EM MWH		
	FAIXA DE CONSUMO (KWH)	% DA TARIFA EM MWH	
	Até 2.000	31,25	
	2001 – 5000	43,75	
	5001 – 50.000	56,25	
	Acima de 50.000	165,00	

§ 1º - ...
§ 2º - ...

Art. 3º – Acrescenta os § 4º ao Art. 394, da Lei Complementar nº 1999, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 394 – ...
[...]

§ 4º - Ficam isentos da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP, as unidades consumidoras registradas e cadastradas em nome do Poder Público do Município de Trombudo Central.

Art. 4º – Acrescenta o Art. 415-A, à Lei Complementar nº 1999, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 415-A – Fica instituída a Unidade Fiscal Municipal do Município de Trombudo Central, cujo valor para o exercício de 2018 corresponderá a R$ 123,77 (cento e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

§ 1º - A atualização da Unidade Fiscal Municipal será efetuada por Decreto do Poder Executivo Municipal, estabelecido como limite à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), não podendo ultrapassar o limite máximo de 7% (sete por cento) e, como parâmetro o período de 1º (primeiro) de dezembro do exercício anterior, a 30 (trinta) de novembro do exercício corrente a expedição do Decreto de atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

§ 2º - Em caso de extinção do INPC, será utilizado outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1677295

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Geovana Gessner, CPF 008.630.659-61 e, de outro lado o HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Paulo Skowach, 210, Bairro Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.404.597/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Hary Spiess, CPF 311.163.619-49, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Colaboração está fundamentado na Lei Municipal nº 2018 de 06 de julho de 2018, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e nas instruções do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Colaboração, é o repasse na forma indicada na lei supracitada pelo MUNICÍPIO em favor do HOSPITAL, no montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), objetivando a aplicação em atendimentos de média e alta complexidade.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos de média e alta complexidade a que se refere esta cláusula, será disponibilizado à população a título dos atendimentos e consultas médicas de urgência e emergência, manutenção de medicamentos e materiais, procedimentos clínicos e cirúrgicos, estes entendidos com os de média e alta complexidade, e na aplicação financeira de manutenção burocrática da entidade.

Parágrafo Segundo: O HOSPITAL deverá apresentar relatórios pormenorizados da aplicação dos recursos disponibilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – Fundo Municipal da Saúde
07.01 – Departamento de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.046 – Assistência de Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0699 – Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
A vigência se dará a partir da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O HOSPITAL se obriga a prestar contas do repasse, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, sob pena de sansões legais cabíveis.

Subcláusula Primeira: Na prestação de contas, além da documentação comprobatória dos gastos efetivados, deverá ser anexado relatório dos atendimentos, devendo ser observadas ainda as normas de Prestação de Contas delineadas no TC-28 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Subcláusula Segunda: O repasse de recurso financeiro objeto deste Termo de Colaboração, será fiscalizado pelo MUNICÍPIO e também pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o MUNICÍPIO e Os profissionais que o HOSPITAL contratar.

Subcláusula Primeira: Na hipótese do MUNICÍPIO ser demandado judicialmente, em função das atividades ou serviços objetos do presente Termo de Colaboração prestado pelo HOSPITAL, fica o HOSPITAL obrigado a ingressar no feito assumindo o polo passivo da demanda.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo

indicadas.

Trombudo Central, 06 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER HARY SPIESS
Prefeita de Trombudo Central Hospital Trombudo Central

Testemunhas:

1. _____
TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
CPF: 898.200.619-20

2. _____
RONALD KLUG
CPF: 181.016.909-72

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 1993/2018

Publicação Nº 1677424

Decreto nº 1993/2018 de 04 de julho de 2018.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Município de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira Banco do Brasil, para os CNPJ sob nº 18.105.659/0001-78 (FIA), 01.470.721/0001-28 (FMAS), 78.486.198/0001-52 (PMT), e 15.383.183/0001-49 (COMDEC), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, o Prefeito Municipal: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretária de Administração, Finanças e Planejamento: Nelcina Maria Decker; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva e Assessor Jurídico: Alcides Luís Hofer.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Renato Paulata e Aquiles Bamberg; Renato Paulata e Nelcina Maria Decker; Renato Paulata e Adriana Rodrigues da Silva; Aquiles Bamberg e Nelcina Maria Decker; Aquiles Bamberg e Adriana Rodrigues da Silva; Nelcina Maria Decker e Adriana e Adriana Rodrigues da Silva; Alcides Luís Hofer e Adriana Rodrigues da Silva, Nelcina Maria Decker e Alcides Luís Hofer.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 04 de julho de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Decreto foi
Publicada em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO Nº 1994/2018

Publicação Nº 1677425

Decreto nº 1994/2018 de 04 de julho de 2018.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Município de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira Banco do Brasil, para o CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49 (FMS), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, a Secretária de Saúde

e Bem Estar Social: Clarice Weis Staub; Prefeito: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretária de Administração, Finanças e Planejamento: Nelcina Maria Decker; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Clarice Weis Staub e Renato Paulata; Clarice Weis Staub e Aquiles Bamberg; Clarice Weis Staub e Nelcina Maria Decker; Clarice Weis Staub e Adriana Rodrigues da Silva; Renato Paulata e Nelcina Maria Decker.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 04 de julho de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Decreto foi
Publicada em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

PORTARIA Nº 4855/2018

Publicação Nº 1677224

PORTARIA Nº. 4.855/2018
Em 04 de Julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a MARIETA RODRIGUES BORGES NICODEM no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com Portaria de Nomeação Nº 2.050/2008, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, progressão de Nível 17TSG1 "B-2" para o Nível 17TSG1 "C-3".

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 04 de Julho de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO PMT 45/2018

Publicação Nº 1677019

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 45/2018 – Tomada de Preço nº 45/2018
Objeto: Pavimentação com Lajotas de trecho da Rua Ângelo Rovaris
Entrega dos envelopes: até as 08hr45min do dia 24/07/2018
Abertura da Sessão: as 09:00 h do dia 24/07/2018
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 06 de julho de 2018.
Nestor Reco
Presidente da C.J.L.

Urubici

Prefeitura

PORTARIA Nº 438/2018

Publicação Nº 1677545

PORTARIA Nº 438/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, sendo eles:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

· Daniela Furlaneto da Luz
· Sandra Pereira da Silva
· Juliane de Souza Rodrigues
· Otília Zenaide Lazzaris
· Felipe Corrêa Bernardes

II – REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

· Jariani de Souza Godinho
· Maria do Carmo Rodrigues
· Diesca Diel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 29 de Maio de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2018

Publicação Nº 1677547

PORTARIA Nº 439/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 004/2018 de Processo Seletivo Simplificado para contratação de ODONTÓLOGO para trabalhar junto a carreta do SESC,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 333/2018, que admitiu a Senhora Michelle Cristina Erckmann, para exercer o Cargo de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, até 28/09/2018, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 06 de Julho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2018

Publicação Nº 1677549

PORTARIA Nº 440/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 004/2018 de Processo Seletivo Simplificado para contratação de ODONTÓLOGO para trabalhar junto a carreta do SESC,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 334/2018, que admitiu a Senhora Isabela Karsten Marques, para exercer o Cargo de Odontólogo , com carga horária de 40 horas semanais, até 28/09/2018, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 06 de Julho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2018

Publicação Nº 1677550

PORTARIA Nº 441/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 335/2018, que admitiu a Senhora Camila Matos de Castro, para exercer o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40 horas semanais, até 28/09/2018, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 06 de Julho de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

ADT 01/174/2018

Publicação Nº 1676811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/174/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 10/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ANGELO DEMO ME
CNPJ/CPF: 13.773.836/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TELEVISOR.
VALOR R$ 2.070,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.297/18

Publicação Nº 1677110

DECRETO Nº 15.297/18, DE 3 DE JULHO DE 2018.
Designa servidora para exercer as funções de Tesoureira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município, e a vista da Comunicação Interna, da Secretaria da Fazenda,

DECRETA

Art.1º Fica designada a servidora SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, para exercer as funções de Tesoureira, em substituição a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, durante o seu período de férias, de 16 a 30 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.301/18

Publicação Nº 1677109

DECRETO Nº 15.301/18, DE 4 DE JULHO DE 2018.
Nomeia Comissão Especial para emitir Pareceres em Processos de Concessão de Incentivos Econômicos e Fiscais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica assim constituída a comissão especial para emitir pareceres sobre processos concernentes à concessão de incentivos econômicos e fiscais de que trata a Lei Municipal nº 3.463/17:

I) FRANCK MAYER BRANDALISE – Presidente
II) LUIZ FELIPE TORCATTO ZANELLA - Vice-Presidente
III) LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI - Membro
IV) GENTIL GAEDKE - Membro
V) VITOR BEAL PARTYKA - Membro
VI) FABIANO LUIZ MARAFON – Membro
VII) TATIANE PIOVESAN – Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.778/18.

Videira, 4 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.303/18

Publicação Nº 1677527

DECRETO Nº 15.303/18, DE 5 DE JULHO DE 2018.
Nomeia Assessor da Secretaria de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CLEIVANIA PELIM, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 5 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI COMPLEMENTAR Nº 0213/18

Publicação Nº 1677113

LEI COMPLEMENTAR Nº 0213/18, DE 5 DE JULHO DE 2018
Altera disposições contidas na Lei Complementar nº 0135/13, que Institui o COMUPAVI - Conselho Municipal de Proteção aos Animais de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC,

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei Complementar nº 135/13, de 17 de julho de 2013:

"Art. 2º O COMUPAVI será constituído por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes dos órgãos governamentais e 4 (quatro) representantes das entidades não governamentais, com o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo indicados pela Instituição de origem, a saber:

I – Órgãos Governamentais

a) 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente;
b) 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
c) 1 (um) representante indicado pela Procuradoria Jurídica;
d) 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

II – Entidades Não Governamentais

a) 1 (um) representante das Agropecuárias localizadas e em pleno funcionamento no Município;
b) 1 (um) representante das Clínicas Veterinárias e/ou Pet Shops localizadas e em pleno funcionamento no Município;
c) 1 (um) representante de entidade associativa que tenham por objeto a proteção dos animais localizada e em pleno funcionamento no Município
d) 1 (um) representante de criadores de animais, devidamente licenciado e que atue no Município.

Parágrafo único - Podem ainda ser convidadas a participar, sem direito a voto deliberativo, pessoas ou entidades cuja presença e colaboração sejam consideradas necessárias para a execução das metas do conselho."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.574/18

Publicação Nº 1677115

LEI Nº 3.574/18, DE 5 DE JULHO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à autorização de uso gratuito da Unidade Básica de Saúde de Anta Gorda, em especial a sala denominada "intendência", com área de 27,36m² (vinte e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados) ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, nos termos da Minuta constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2018.

Videira, 5 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.574/18
ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.574/18

O Município de Videira-SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, representada por seu Prefeito Municipal, DORIVAL CARLOS BORGA, doravante denominado AUTORIZANTE; e o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208, na cidade de Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.845.701/0001-59, neste ato representado pela Comarca de Videira - SC, doravante denominado como AUTORIZADO, aqui representado pela Excelentíssima Senhora MÔNICA FRACARI, Juiza de Direito e Diretora do Foro, tem entre si justo e acordado, por este instrumento e na melhor forma de direito, a autorização de uso da Unidade Básica de Saúde de Anta Gorda, em especial a sala denominada "intendência", situado no Distrito de Anta Gorda, nesta Cidade, autorizada pela Lei Municipal nº /18 e, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente autorização de uso da Unidade Básica de Saúde de Anta Gorda, em especial a sala denominada "intendência", com área de 27,36m² (vinte e sete metros e trinta e seis decímetros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - O espaço físico cedido destina-se as atividades no interesse do AUTORIZADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo da autorização de uso é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o AUTORIZADO a conservar a parte do imóvel cujo uso lhe é permitido, como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato.

§ 1º O AUTORIZADO compromete a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Fica vedada a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
b. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
c. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
d. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o local cedido, ficando os autorizados inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO poderá realizar no local indicado do imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

CLÁUSULA SEXTA - O AUTORIZANTE comunicará ao AUTORIZADO, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, a sua intenção de retomada do espaço cedido no imóvel.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Videira, de de 2018.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA AUTORIZANTE	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMARCA DE VIDEIRA AUTORIZADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PORTARIA N° 0873/18

Publicação Nº 1677151

PORTARIA nº 0873/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 2 de julho de 2018 a 11 de julho de 2018, o gozo de férias da servidora KACIA ROMUALDO DE MATTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2018.

Videira, 3 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0874/18

Publicação Nº 1677149

PORTARIA nº 0874/18
Autoriza o Uso de Bens Públicos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12635/2018;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pela BRF S.A., nos dias, 10 de julho de 2018, com a finalidade de realizar uma ação voluntária de limpeza das margens do Rio do Peixe.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a BRF S.A., inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0875/18

Publicação Nº 1677146

PORTARIA nº 0875/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 25 de junho de 2018 a 3 de julho de 2018, o gozo de férias da servidora KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2016 a 9 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2018.

Videira, 3 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0877/18

Publicação Nº 1677144

PORTARIA nº 0876/18

Nomeia Comissão Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11156/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e RUDINEI ROSA DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11156/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0877/18

Publicação Nº 1677141

PORTARIA nº 0877/18

Nomeia Comissão Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12810/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, RODOLFO PIRES FILHO, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e MARCELO PERIN, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12810/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0878/18

Publicação Nº 1677136

PORTARIA nº 0878/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00031/18-8, nos assentos funcionais da servidora SANDRA BASTOS LESNIESKY, detentora da matrícula funcional nº 5063, e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 11684/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, SANDRA BASTOS LESNIESKY, detentora da matrícula funcional nº 5063 e do cargo de provimento efetivo de Professora, pelo período de 4 (quatro) anos, 7 (sete) meses e 1 (um) dia, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – 20022080.1.00031/18-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0879/18

Publicação Nº 1677133

PORTARIA nº 0879/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00016/16-2, nos assentos funcionais do servidor JOÃO CORDEIRO, detentor da matrícula funcional nº 2123, e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12121/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor, JOÃO CORDEIRO, detentor da matrícula funcional nº 2123 e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, pelo período de 9 (nove) anos, 11 (onze) meses e 4 (quatro) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – 20022080.1.00016/16-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0880/18

Publicação Nº 1677131

PORTARIA nº 0880/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00034/18-7, nos assentos funcionais do servidor OLIVIO REICHARDT, detentor do matrícula funcional nº 15687, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12024/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor, OLIVIO REICHARDT, detentor da matrícula funcional nº 15687 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, pelo período de 18 (dezoito) anos, 1 (um) mês e 2 (dois) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – 20022080.1.00034/18-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0881/18

Publicação Nº 1677129

PORTARIA nº 0881/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00037/18-6, nos assentos funcionais do servidor ORIDES DA ROSA, detentor da matrícula funcional nº 3054, e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 13265/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor, ORIDES DA ROSA, detentor da matrícula funcional nº 3054 e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, pelo período de 5 (cinco) anos, 7 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – 20022080.1.00037/18-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0889/18

Publicação Nº 1677128

PORTARIA nº 0889/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12561/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor MAURO ANTONIO SCHONS, Trabalhador Braçal, a partir de 1º de agosto de 2018 até 1º de novembro de 2018, referente ao quinquênio de 18 de junho de 2013 até 17 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Videira, 4 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0890/18

Publicação Nº 1677126

PORTARIA nº 0890/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 19-A, da Lei Complementar nº 52/2007 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12804/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora JOICEANE SAVIAN, Advogada, a partir de 2 de julho de 2018 até 2 de agosto de 2018, referente ao quinquênio de 8 de março de 2010 até 7 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2018.

Videira, 4 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no INPREVID aos 4 dias do mês de julho de 2018.
VILSO VANZ
Presidente INPREVID

PORTARIA N° 0891/18

Publicação Nº 1677125

PORTARIA nº 0891/18

Designa responsável pela elaboração de pareceres técnicos relativos a Lei nº 13.019/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, DA Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora FRANCISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, como responsável por elaborar os pareceres técnicos, nos termos do art. 35, V e do art. 59, §1º, I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em todas as parcerias celebradas pelo município de Videira, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0893/18

Publicação Nº 1677124

PORTARIA nº 0893/18
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 063/18DEPKA

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora GIANE PASA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 24 de

maio de 2018 até 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 0779/18.

Videira, 4 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0894/18

Publicação Nº 1677122

PORTARIA nº 0884/18

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROMERO PIVA, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2018.

Videira, 4 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0895/18

Publicação Nº 1677121

PORTARIA nº 0895/18
Autoriza o Uso de Vias Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12736/2018;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária e Rua Antônio Nico Fávero, pela Rede Videirense de Combate ao Câncer, no dia 6 de outubro de 2018, das 9h00min às 15h30min, para a realização de pedágio, com o tema "Prevenindo e apoiando quem está na luta contra o câncer".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições,

federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Rede Videirense de Combate ao Câncer, quando da realização do evento.

§3º A Rede Videirense de Combate ao Câncer, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Rede Videirense de Combate ao Câncer, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0896/18

Publicação Nº 1677119

PORTARIA nº 0896/18
Autoriza o Uso de Espaços Púbicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12333/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, por Kumon – Instituto de Educação, no dia 28 de novembro de 2017, no período noturno, para a realização de reunião de pais para encerramento do ano e entrega de premiação aos alunos adiantados no método.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador

inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de junho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0987/18

Publicação Nº 1677118

PORTARIA nº 0987/18
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 13888/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do no Parque da Uva, pela Equipe de Airsoft - Videira, no dia 8 de julho de 2018, das 7h00min e das 12h00min, com o intuito de promover o esporte Air soft na cidade de Videira.

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Equipe de Airsoft - Videira, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 5 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0988/18

Publicação Nº 1677116

PORTARIA nº 0988/18

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar Fábio Nunes Lima, inscrito no CPF sob o nº 060909099-20, nomeado no cargo de provimento em efetivo de Engenheiro Eletricista, matrícula nº 16519, para acompanhamento e fiscalização da obra (parte elétrica) decorrente do Processo Licitatório Concorrência nº 02/2018-PMV, contrato administrativo nº CT 119/2018, cujo objeto é a ILUMINAÇÃO EXTERNA DA NOVA RODOVIÁRIA (ITEM 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 5 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0989/18

Publicação Nº 1677626

PORTARIA nº 0989/18

Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A;

RESOLVE

Art. 1º Nomear VITOR BEAL PARTYKA, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Videira.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

§1º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

a. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
b. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
c. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
d. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
e. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
f. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 - PMV

Publicação Nº 1677095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 65/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08:45:00h do dia 23/07/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 06 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 023/2018 - CMV

Publicação Nº 1677007

PORTARIA Nº 023/2018

Nomeia Comissão Permanente de Licitações.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora LETÍCIA PAULA SARTOR, PAMELLA BELTRAME e ALVAIR LÍRIO BARZOTTO, para em conjunto, constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, para julgamento de processos licitatórios, sob a presidência da primeira citada, tendo como suplente o servidor Célio de Jesus Campos, na ausência de qualquer dos membros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 09 de Julho de 2018.

EDINEI ANTONIO MENEGON	NÉDIO MARTINS
Presidente	Vice - Presidente
ALBERTINA DE BARROS	RAFAEL PRIGOL
1ª Secretária	2º Secretário

INPREVID

ADITIVO 002 CONTRATO 004-2018

Publicação Nº 1665463

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

CONTRATO INPREVID Nº 004/2018
Termo Aditivo 002/2018

Objeto: Contratação de empresa para atuar como Junta Médica.

Contratante: INPREVID
Contratado: BE HEALTH MEDICINA OCUPACIONAL

Período de Contratação: 07/07/2018 a 04/11/2018.
Valor: Os valores acordados entre as partes consignadas para prestação de serviços, serão de: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) – por laudo circunstanciado; por respostas aos quesitos processos judiciais; por assistências técnicas judiciais; R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais) - por exames ocupacionais.

Videira/SC, 06 de julho de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 127/2018

Publicação Nº 1676954

PORTARIANº 127/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 36, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,
aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, condição para aquisição de estabilidade, por terem cumprido o período de três anos em Estágio Probatório, passando por três avaliações anuais de desempenho por comissão específica constituída para esta finalidade.

Servidor	Média Final	Conceito Final
PATRICIA HOBOLD ZALASKO	8,99	MUITO BOM
REJANI SCHMITT CLAUDINO SANTOS	8,91	MUITO BOM
RONALDO KOEHLER	9,18	EXCELENTE
ROSA AUGUSTIN	8,91	MUITO BOM
ROSILENA MEDEIROS SILVA FAUSTO	9,12	EXCELENTE
SIRLEI MELO DE JESUS DA SILVA	8,74	MUITO BOM
TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	8,14	MUITO BOM
VANDERLEI DA ROCHA	9,09	EXCELENTE
VANDERLEI DAROLT	8,91	MUITO BOM

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 139/2018

Publicação Nº 1676862

PORTARIANº 139/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: CELIO MELO DE JESUS
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,69 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IV-5 para o Nível IV-6, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 140/2018

Publicação Nº 1676885

PORTARIANº 140/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: CLEITON ALEXANDRE TOSE
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 9,19 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IV-5 para o Nível IV-6, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1676905

PORTARIANº 141/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: EDGAR BORGES VIEIRA
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 9,09 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IV-7 para o Nível IV-8, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1676948

PORTARIANº 142/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: EDSON HERMINIO FOSSA
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,50 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-1 para o Nível II-2, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 143/2018

Publicação Nº 1676976

PORTARIANº 143/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: EDSON STEUCK
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 9,18 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IV-6 para o Nível IV-7, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 1677002

PORTARIANº 144/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ELISETE CARDOSO
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,06 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-3 para o Nível II-4, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 145/2018

Publicação Nº 1677389

PORTARIANº 145/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: GRACIELI MONDINI
Cargo: PROFESSOR NIVEL II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,90 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGII-1 para o Nível MAGII-2, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1677074

PORTARIANº 146/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: JANETE KULKAMP VANDERLINDE
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,55 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-3 para o Nível II-4, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1677291

PORTARIANº 147/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: JEVISON BARBOSA
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 9,18 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível V-4 para o Nível V-5, dentro da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 148/2018

Publicação Nº 1677299

PORTARIANº 148/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,56 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível VIII-2 para o Nível VIII-3, dentro da Secretaria de Administração e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 149/2018

Publicação Nº 1677318

PORTARIANº 149/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: JOICE BORGHESANG
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,79 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível VII-1 para o Nível VII-2, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 150/2018

Publicação Nº 1677342

PORTARIANº 150/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: JOSÉ CACHOEIRA
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 9,18 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-4 para o Nível II-5, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1677354

PORTARIANº 151/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: JULIANA FUSINATO EICKENBERG
Cargo: PSICÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,77 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível XI-4 para o Nível XI-5, dentro da Secretaria de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 152/2018

Publicação Nº 1677377

PORTARIANº 152/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: LEONIRCE RINALDI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,84 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-5 para o Nível MAGIII-6, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 153/2018

Publicação Nº 1677666

PORTARIANº 153/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: LOURIVAL LUNELLI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 9,15 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível VII-4 para o Nível VII-5, dentro da Secretaria de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 154/2018

Publicação Nº 1677680

PORTARIANº 154/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: LUIS CARLOS BOING
Cargo: CONTADOR

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 9,09 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível XII-7 para o Nível XII-8, dentro da Secretaria de Administração e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 155/2018

Publicação Nº 1677685

PORTARIANº 155/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: MARCELINO ALBERTON
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 9,09 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível IV-6 para o Nível IV-7, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 156/2018

Publicação Nº 1677686

PORTARIANº 156/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: MARILENE LOCK
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 9,00 referente às três últimas avaliações, com conceito "excelente" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível II-3 para o Nível II-4, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 157/2018

Publicação Nº 1677687

PORTARIANº 157/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: NOELI SEPKA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Desempenho, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o salário base do mês de maio de 2018, por ter obtido média 8,73 referente às três últimas avaliações, com conceito "muito bom" na Avaliação de Desempenho, passando do Nível MAGIII-5 para o Nível MAGIII-6, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE JULHO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 04/2018 FMS

Publicação Nº 1677049

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2018 Número Minuta: 5 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 5 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2018

Pregão Nº 4/2018

Validade: 05/07/2019

05 de julho de 2018, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2766, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 11.347.201/0001-86, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES**, em um prazo que se estende 05/07/2019 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 25070 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
149	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA COM 30GR OU MAIS	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	120	2,80	336,00
161	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UN	ON CALL PLUS	15.000	0,433	6.495,00
174	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	ISOFARMA	3.000	0,25	750,00
					Total do Fornecedor:	**7.581,00**
Fornecedor: 29483 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	SANVAL	100.000	0,017	1.700,00
33	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	AUROBINDO	48.000	0,329	15.792,00
34	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	CRISTALIA	2.400	0,205	492,00
59	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/ 250MG	CPR	HYPERMARCAS	24.000	0,38	9.120,00
72	GABAPENTINA 400 MG	CPR	PRATI	1.200	0,465	558,00
73	GABAPENTINA 300 MG	CPR	PRATI	1.200	0,406	487,20
78	HALOPERIDOL 5MG	CPR	UNIAO QUIMICA	6.000	0,098	588,00
79	HALOPERIDOL 1MG	CPR	CRISTALIA	6.000	0,129	774,00
86	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML FRASCO COM 30ML	FRASCO	NATULAB	1.200	1,05	1.260,00
94	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	PRATI	18.000	0,559	10.062,00
96	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA	18.000	0,338	6.084,00
97	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	CRISTALIA	3.600	0,69	2.484,00
106	LOSARTANA 50 MG	CPR	PRATI	60.000	0,033	1.980,00
128	PREDNISONA 20MG	CPR	HYPERMARCAS	24.000	0,196	4.704,00
143	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	GLENMARK	20	6,50	130,00
145	SINVASTATINA 40 MG	CPR	SANVAL	36.000	0,125	4.500,00
146	SINVASTATINA 20 MG	CPR	SANVAL	48.000	0,058	2.784,00
167	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500MG	CPR	BIOLAB	8.000	0,493	3.944,00
168	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 250MG	CPR	BIOLAB	8.000	0,203	1.624,00
					Total do Fornecedor:	**69.067,20**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2018 Número Minuta: 5 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 5 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 55930 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CPR	TEUTO	36.000	0,039	1.404,00
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG COMPRIMIDOS	CPR	GSK	25.000	1,04	26.000,00
8	BISOPROLOL 2,5MG	CPR	E.M.S	6.000	1,54	9.240,00
9	BISOPROLOL 5MG	CPR	E.M.S	6.000	1,799	10.794,00
11	BROMOPRIDA 4MG/ML 10ML OU MAIS	UN	MARIOL	240	0,88	211,20
14	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D (600MG DE CÁLCIO + 400UI VITAMINA D)	CPR	IMEC	12.000	0,15	1.800,00
17	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	TORRENT	14.400	0,089	1.281,60
18	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	TORRENT	14.400	0,084	1.209,60
19	CARVEDILOL 25MG	CPR	TORRENT	14.400	0,15	2.160,00
20	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	TORRENT	14.400	0,104	1.497,60
24	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	PRATI DONADUZZI	6.000	0,184	1.104,00
25	CITALOPRAM 20 MG	CPR	TORRENT	12.000	0,157	1.884,00
40	DEXAMETASONA FOSFATO 4MG/ML	AMPOLA	TEUTO	2.000	0,54	1.080,00
50	DIPIRONA 500 MG	CPR	GREEN PHARMA	42.000	0,072	3.024,00
52	DOMPERIDONA 10MG	CPR	MEDLEY	7.200	0,075	540,00
62	ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	600	6,80	4.080,00
65	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	UNIAO QUIMICA	18.000	0,103	1.854,00
69	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	PRATI DONADUZZI	36.000	0,032	1.152,00
70	FUROSEMIDA 10MG/ML - USO IV	AMPOLA	TEUTO	3.000	0,33	990,00
71	FLUOXETINA 20 MG	UN	TEUTO	30.000	0,057	1.710,00
74	GEL (PASTA) HIDRATANTE HIDROGEL COM ALGINATO 85GR	UN	LMFARMA-CURATEC	60	51,237	3.074,22
77	GLICLAZIDA 30MG	CPR	TORRENT	1.200	0,22	264,00
81	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	PHARLAB	24.000	0,04	960,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	TEUTO	48.000	0,013	624,00
89	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	CPR	TORRENT	1.200	0,246	295,20
90	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	600	0,70	420,00
105	LORAZEPAN 2MG	CPR	GERMED	3.600	0,119	428,40
107	METFORMINA 850 MG	CPR	PRATI DONADUZZI	96.000	0,05	4.800,00
109	MIDAZOLAM 15MG	CPR	CRISTALIA	1.200	1,057	1.268,40
110	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	TORRENT	1.200	1,23	1.476,00
112	MORFINA 10MG	CPR	CRISTALIA	1.200	0,642	770,40
113	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G BISNAGA COM 10GR	BISNAGA	SOBRAL	240	1,05	252,00
116	OLANZAPINA 2,5 MG	CPR	CRISTALIA	1.000	1,829	1.829,00
118	PASTA DE AGUA 120GR	UN	Farmax-Amaral	120	4,19	502,80
122	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	SOBRAL	1.200	0,70	840,00
124	PARACETAMOL 500 MG	CPR	HIPOLABOR	36.000	0,041	1.476,00
132	QUETIAPINA 100 MG	CPR	GEOLAB	1.200	0,444	532,80
144	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100ML OU MAIS	FRASCO	NATULAB	600	1,00	600,00
152	SULFATO FERROSO (40MG DE FE)	CPR	VITAMED	20.000	0,036	720,00
153	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL 1,37GR	UN	NATULAB	120	0,773	92,76
154	SUPOSITORIO GLICERINA ADULTO 2,27GR	UN	NATULAB	120	0,773	92,76
157	TIAMAZOL 10MG	CPR	BIOLAB	3.600	0,399	1.436,40
160	TINIDAZOL + MICONAZOL 30 MG/G + 20 MG/G CREME VAGINAL 40G OU MAIS	UN	NeoQuimica-Brainfarma	600	7,139	4.283,40
163	TOPIRAMATO 50MG	CPR	E.M.S	6.000	0,258	1.548,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2018 Número Minuta: 5 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 5 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 55930 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
164	TOPIRAMATO 25MG	CPR	E.M.S	6.000	0,193	1.158,00
165	TRAMADOL 50MG	CPR	TEUTO	6.000	0,129	774,00
171	VENLAFAXINA 75MG	CPR	TORRENT	12.000	0,60	7.200,00
172	VENLAFAXINA 150MG	CPR	TORRENT	12.000	1,07	12.840,00
173	ZOLPIDEM 10 MG	CPR	GERMED	24.000	1,07	25.680,00
176	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - DILUIDA	AMPOLA	TEUTO	3.000	9,70	29.100,00
178	CETOPROFENO 50MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.000	1,224	3.672,00
					Total do Fornecedor:	**182.026,54**

Fornecedor: 119148 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 2,5MG +10MG	CPR	BIOLAB	1.800	1,50	2.700,00
5	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG +10MG	CPR	BIOLAB	1.800	2,00	3.600,00
6	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG +20MG	CPR	BIOLAB	1.800	2,10	3.780,00
29	CLOBAZAM 10 MG	CPR	SANOFI	6.000	0,66	3.960,00
30	CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR	GERMED	4.800	0,64	3.072,00
53	DOXAZOSINA 2MG	CPR	APSEN	18.000	0,12	2.160,00
55	DULOXETINA 60 MG	CAPSULA	NOVA QUIMICA	3.000	2,10	6.300,00
66	FERRO + ÁCIDO FÓLICO + CIANOCOBALAMINA 300MG/5MG/ 15MCG	CPR	ELOFAR	12.000	0,46	5.520,00
115	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	EUROFARMA	1.800	0,29	522,00
129	PREGABALINA 75MG	CPR	MERCK	2.400	0,65	1.560,00
130	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	SANKYO	6.000	0,35	2.100,00
134	RAMIPRIL 2,5 MG	CPR	MEDLEY	6.000	1,00	6.000,00
142	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	CPR	NOVA QUIMICA	2.400	0,40	960,00
148	SOTALOL 160 MG	CPR	MERCK	1.080	0,63	680,40
169	VALSARTANA 320MG	CPR	GERMED	1.200	0,50	600,00
170	VALSARTANA 160MG	CPR	GERMED	1.200	0,34	408,00
					Total do Fornecedor:	**43.922,40**

Fornecedor: 123099 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
21	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CPR	CIMED	24.000	0,125	3.000,00
26	CLARITROMICINA 500MG	CPR	MEDLEY	2.400	3,45	8.280,00
39	COMPLEXO B COMPRIMIDOS (VITAMINAS B1 + B2 + B3 + B5 + B6)	CPR	VITAMED	6.000	0,033	198,00
43	DIAZEPAM 10 MG	CPR	SANTISA	12.000	0,07	840,00
63	FENITOINA 100MG	CPR	TEUTO	24.000	0,158	3.792,00
					Total do Fornecedor:	**16.110,00**

Fornecedor: 847631 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	BROMOPRIDA 10MG	CPR	PRATI DONADUZZI	2.400	0,165	396,00
12	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	PRATI DONADUZZI	72.000	0,047	3.384,00
27	CLINDAMICINA 300 MG	CPR	UNIAO QUIMICA	2.400	1,00	2.400,00
31	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	GEOLAB	36.000	0,05	1.800,00
32	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	GEOLAB	600	1,70	1.020,00
35	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	UNIAO QUIMICA	2.400	0,193	463,20
36	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	CPR	GEOLAB	6.000	0,28	1.680,00
41	DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML FRASCO COM 100ML OU MAIS	FRASCO	PRATI DONADUZZI	400	3,42	1.368,00
44	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	PHARLAB	5.000	0,045	225,00
46	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG	FRASCO	CIFARMA	240	2,23	535,20

Fornecedor: 847631 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	+5MG/ML FRASCO COM 20ML OU MAIS					
48	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	BIOLAB	24.000	0,35	8.400,00
54	DOXICICLINA 100 MG	CPR	PHARLAB	2.400	0,14	336,00
56	ENALAPRIL 5 MG	CPR	CIMED	12.000	0,05	600,00
57	ENALAPRIL 20 MG	CPR	CIMED	72.000	0,04	2.880,00
58	ENALAPRIL 10 MG	CPR	CIMED	60.000	0,034	2.040,00
67	FINASTERIDA 5MG	CPR	MERCK	18.000	0,27	4.860,00
76	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	MED QUIMICA	36.000	0,02	720,00
83	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO	BLAU	2.000	1,95	3.900,00
98	LEVOTIROXINA 75MCG	CPR	MERCK	24.000	0,12	2.880,00
101	LEVOTIROXINA 100MCG	CPR	MERCK	24.000	0,09	2.160,00
102	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO	HIPOLABOR	500	1,29	645,00
104	LOÇÃO OLEOSA (ÓLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS) 100ML	FRASCO	Nutriex	600	2,19	1.314,00
108	METFORMINA 500 MG	CPR	MERCK	60.000	0,05	3.000,00
111	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	CPR	GEOLAB	6.000	0,40	2.400,00
117	OLANZAPINA 10 MG	CPR	GEOLAB	1.000	0,60	600,00
120	PANTOPRAZOL 20MG	CPR	PRATI DONADUZZI	6.000	0,20	1.200,00
121	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	GEOLAB	72.000	0,06	4.320,00
123	PARACETAMOL 750 MG	CPR	PRATI DONADUZZI	72.000	0,07	5.040,00
127	PREDNISONA 5 MG	CPR	VITAMEDIC	18.000	0,10	1.800,00
131	QUETIAPINA 25 MG	CPR	GEOLAB	2.400	0,20	480,00
136	RANITIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	FARMACE	6.000	0,385	2.310,00
137	RISPERIDONA 3MG	CPR	MERCK	6.000	0,25	1.500,00
138	RISPERIDONA 2MG	CPR	UNIAO QUIMICA	12.000	0,12	1.440,00
139	RISPERIDONA 1MG	CPR	UNIAO QUIMICA	12.000	0,15	1.800,00
147	SINVASTATINA 10 MG	CPR	PHARLAB	1.200	0,066	79,20
151	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CPR	PRATI DONADUZZI	3.600	0,092	331,20
155	TANSULOSINA 0,4 MG	CPR	GEOLAB	6.000	1,10	6.600,00
156	TIAMAZOL 5 MG	CPR	BIOLAB	3.600	0,195	702,00
158	TIAMINA 300 MG	CPR	HIPOLABOR	1.200	0,18	216,00
177	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPOLA	SANTISA	5.000	0,70	3.500,00
180	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML	AMPOLA	SANTISA	5.000	0,49	2.450,00
181	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G COM DILUENTE	AMPOLA	BLAU	1.500	4,90	7.350,00
					Total do Fornecedor:	**91.124,80**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 409.831,94** (**quatrocentos e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos**).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 05/07/2019, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da

presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 4/2018**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 4/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2018	
119	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
333903202000000	Medicamentos
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
2018	
120	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
333903202000000	Medicamentos
01380100	Atenção Básica
2018	
218	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
333903202000000	Medicamentos
01381200	Emenda Parlamentar Individual - Saúde

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES Nº. 4/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 05 de julho de 2018.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2018 Número Minuta: 5 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2018 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 5 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
CONTRATADA

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 0087/2017

Publicação Nº 1677327

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0087/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0108/2017 – Pregão Presencial nº 0065/2017 - Contrato nº 0085/2017 e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.
Fica aditado ao contrato originário o valor mensal de R$ 11.275,65 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde na quantidade de 03 funcionários (Serviços Gerais) de acordo com Ofício e Parecer Comitê Gestor nº 296/2018, conforme segue:

Item	Descrição Serviços	Carga Horária	Quantidade	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total Mensal R$
01	Serviços Gerais	08 Horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	03 Func.	3.758,55	11.275,65

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Xanxerê-SC, 06 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0072/2018

Publicação Nº 1677072

Extrato de Contrato nº 0072/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Execução de Obras e Serviços de Terraplenagem, Aterro e Muro de Contenção no Ginásio Municipal Ivo Sguissardi, Município de Xanxerê-SC, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.
Valor Total: R$ 213.100,29
Prazo: 31/12/2018.
Xanxerê-SC, 05 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA RH-AM 248/2018

Publicação Nº 1676836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 248/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 28 (vinte e oito) dias a partir de 25.06.2018 a 22.07.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLARICE FERNANDES NUNES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.384.242 e CPF n.º 008.331.999-94, nomeada conforme Decreto nº AM 040/2008 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001855/2018 datado de 25.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2009 A 22.05.2012 = 28 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 25.06.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 25 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 249/2018

Publicação Nº 1676846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 249/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018 a Servidora Pública Municipal, Srª. LEDANIR DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 1.786.236 e CPF nº 707.623.509-97, nomeada conforme Decreto JB. nº 34/94, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO - CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001882/2018 datado de 26.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2015 a 22.05.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e administrativos, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.06.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 250/2018

Publicação Nº 1676852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 250/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a partir de 30.07.2018 a 28.08.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. Alair Salete de Farias, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG nº 1.690.530 e CPF 509.407.759/72, nomeada conforme Decreto BLB 218/10, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001898/2018 datado de 27.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.06.2010 a 01.06.2013 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 30.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 251/2018

Publicação Nº 1676857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 251/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a partir de 25.07.2018 a 23.08.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. Maria Helena dos Santos, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG nº 1.690.264 e CPF 621.117.369-53, nomeada conforme Decreto AM 198/2007, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001899/2018 datado de 27.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 25.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 252/2018

Publicação Nº 1676861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 252/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 11.07.2018 a 20.07.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. DANIELA CRISTIANE RAUBER, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.978.590 e CPF n° 034.125.169-02, nomeada conforme Decreto nº BLB 024/2009, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001891/2018 datado de 27.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 253/2018

Publicação Nº 1676864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 253/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 16.07.2018 a 30.07.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. MONICA MORGENSTERN DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 5.626.775 e CPF n° 048.772.349-00, nomeada conforme Decreto nº BLB 067/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001892/2018 datado de 27.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.03.2014 a 01.03.2017 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 16.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 254/2018

Publicação Nº 1676865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 254/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 16.07.2018 a 30.07.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SONIA REGINA DEZEM, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 14/R.1.874.545 e CPF n° 585.443.059-20, nomeada conforme Decreto nº AM 099/2008, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001893/2018 datado de 27.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
07.04.2008 a 08.06.2009 = 07 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 08 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 16.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 255/2018

Publicação Nº 1676868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 255/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SANDRA MARIA FANTIN DACHERI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.288.350-1 e CPF n° 021.342.619-60, nomeada conforme Decreto nº BLB 041/09, no cargo de FISIOTERAPEUTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001894/2018 datado de 27.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.02.2010 a 08.02.2012 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 256/2018

Publicação Nº 1676871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 256/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 33 (trinta e três) dias a partir de 02.07.2018 a 03.08.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. TATIANI DANGLE RAIMUNDI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 5.072.357-0 e CPF n° 050.241.699-80, nomeada conforme Decreto nº AJG 191/15, no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001895/2018 datado de 27.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
12.11.2007 a 08.06.2009 = 10 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 23 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 257/2018

Publicação Nº 1676873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 257/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. KATIANE ARRUDA DE OLIVEIRA pelo período de 28.07.2018 a 26.08.2018, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 21.02.2017 a 20.02.2018.
A Sra. ADRIANA REGINA FAVRETTO pelo período de 10.07.2018 a 08.08.2018, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 28.11.2016 a 27.11.2017.
O Sr. MARCIO KORNDOEFER MONTEIRO pelo período de 16.07.2018 a 14.08.2018, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 13.05.2016 a 12.05.2017.
A Sra. ELIANE LUCIA VITORELLO pelo período de 18.07.2018 a 16.08.2018, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.03.2016 a 28.02.2017.
A Sra. YVEL MARA ANELI pelo período de 16.07.2018 a 14.08.2018, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 07.08.2016 a 06.08.2017.
A Sra. LEDI IVETE CHIOSSI pelo período de 09.07.2018 a 07.08.2018, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2016 a 02.11.2017.
A Sra. ELIANE MARIA ANDRIN pelo período de 10.07.2018 a 08.08.2018, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2016 a 02.11.2017.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 258/2018

Publicação Nº 1676875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 258/2018
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER férias por um período de 20 (vinte) dias a partir de 25.06.2018 a 14.07.2018 ao Servidor Público Municipal Sr. DANIEL STRADA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 4.244.976 e CPF n.º 085.188.519-55, nomeado conforme Decreto nº AM 073/2018 no Cargo de COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento datado de 18.06.2018, as férias referem-se ao período de:

13.03.2015 a 12.03.2016 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a partir de 25.06.2018. Revogam-se as disposições

em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 259/2018

Publicação Nº 1676876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 259/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 13.06.2018 a 12.07.2017 ao Servidor Público Municipal Sr. MARCO AURÉLIO ORSSATTO FERRONATO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 3.288.721, CPF n.º 006.002.879-39, nomeado conforme Decreto n.º AM 120/08, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 25.06.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

08.05.2017 a 07.05.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 260/2018

Publicação Nº 1676880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 260/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 20(vinte) dias de férias a partir de 12.07.2018 a 31.07.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. ANADERGE MAIA DE FARIAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.425.403 e CPF n.º 933.443.769-34, nomeada conforme Decreto nº AM 114/2017 no cargo de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTAIS E DE PESSOAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 19.06.2018, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

05.01.2017 a 06.01.2018 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 261/2018

Publicação Nº 1676886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 261/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de (10) dez dias de licença prêmio a partir de 23.07.2018 a 01.08.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. JULIANA BASSO VANZIN, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 3.474.923 e CPF 004.998.579-50, nomeada conforme Decreto nº AM 223/08, no cargo de PSICÓLOGO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001920/2018 datado de 28.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 23.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 262/2018

Publicação Nº 1676888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 262/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias de licença prêmio a partir de 16.07.2018 a 14.08.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARISA LUCIA LUNARDI DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 698.136 e CPF 433.160.340-72, nomeada conforme Decreto AM 252/07, no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001918/2018 datado de 28.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 16.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 263/2018

Publicação Nº 1676891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 263/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de (10) dez dias de licença prêmio a partir de 09.07.2018 a 18.07.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. TANIA MARIA PALAVRO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 1.079.505 e CPF 445.303.909-34, nomeada conforme Decreto AM 125/07, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001919/2018 datado de 28.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 09.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 264/2018

Publicação Nº 1676895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 264/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 06.08.2018 a 04.10.2018 à Servidora Pública Municipal, a Sra. MARIA LUIZA BAGGIO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 12.R.1.236.587 e CPF n.º 605.077.999-68, nomeada conforme Decreto n.º AM 156/2002, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001934/2018 datado de 29.06.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 06.08.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 265/2018

Publicação Nº 1676897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 265/2018
CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias as Servidoras Públicas Municipais nos seguintes termos:

A Sra. RAQUEL MACHADO SCHVARTZ pelo período de 09.07.2018 a 07.08.2018, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 15.03.2017 a 14.03.2018.
A Sra. SANTINA FERNANDES pelo período de 17.07.2018 a 15.08.2018, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 11.04.2016 a 10.04.2017.
A Sra. ODILA VANIN TESTA pelo período de 09.07.2018 a 07.08.2018, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.12.2015 a 01.12.2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 266/2018

Publicação Nº 1676899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 266/2018
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE
CONCEDE férias no período de 02.07.2018 a 31.07.2018 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

ADELIA GONZATTI, ADRIANO VELOSO, AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT, ALAIR SALETE DE FARIAS, ANA PAULA SIMIONATO, ANDREA FERRAZ DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA VELASCO, CARLOS ALBERTO PERETTI, CHARLES LUIZ RABAIOLLI, CLAUDETE MARIA GRANOSKI MOLLMANN, CLAUDETE TEREZINHA AZEVEDO, CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL, ELISANGELA JUDITE PEGORARO BOTTEGA, FABIO RAFAEL MAIA, FRANCIELE APARECIDA MAI, FRANCIELE BRUNONI, GRASIELA MEDEIROS BORBA, ISRAEL VASEAK, JANICE ZARDINELLO DE OLIVEIRA, JUCIANE DE LIMA, JUCILENE GIUNTA PIVA, KELEN STIEVEN PICOLOTTO, LIDIA BALBINOT CECHETT, LIZIANE BORTOLON, MARCIA DA SILVA BARBOSA VALDECANTOS, MARIA APARECIDA SILVESTRE DA PAZ BARELA, MARIA HELENA DOS SANTOS, MARILENE ZAFFARI, MARILZA TEREZINHA TESSER FELIX, MARINA PAULINO MARTINS, MARIOSAN RIBEIRO ALVES, MARIVONE FATIMA MORESCO, NEY ROBERTO ISOTON DAL OLMO, PATRICIA PEREGO RAMOS, ROBSON DALLA ROSA, RUDINEI DOS SANTOS, SILVANE CAMARGO MORESCHI, SUZANNE CRISTINA ABIDO, WANDERLEY JOSE DAGORT

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 01.06.2018 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 267/2018

Publicação Nº 1677440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 267/2018
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 02.07.2018, o Servidor Público Municipal o Sr. JOÃO PEDRO DA LUZ, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 948.510 CPF n.º 542.705.539-87,admitido conforme FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO nº 0227 na função de BLASTER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Aposentadoria por Tempo de Contribuição- INSS, conforme benefício nº 181.437.342-7 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 268/2018

Publicação Nº 1677441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 268/2018
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 02.07.2018, a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA TEREZINHA SUTIL, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.784.642 e CPF n.º 632.786.699-91, nomeada conforme Decreto nº JB 386/94, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Aposentadoria por Tempo de Contribuição - INSS, conforme benefício nº 184.081.016-2 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº JB 386/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 269/2018

Publicação Nº 1677442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 269/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 02.07.2018 a 11.07.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. JHENIFFER ANDRESSA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.072.004 e CPF n.º 053.902.729-43, nomeada conforme Decreto nº BLB 052/10 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001965/2018 datado de 02.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.02.2010 a 31.01.2013 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 270/2018

Publicação Nº 1677443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 270/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de (30) trinta dias a partir de 08.08.2018 a 06.09.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. RAQUEL MACHADO SCHVARTZ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 5.117.436 e CPF 061.502.539-02, nomeada conforme Decreto BLB 085/2011, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001962/2018 datado de 02.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
15.03.2011 a 14.03.2014 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.08.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 271/2018

Publicação Nº 1677445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 271/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 183 (cento e oitenta e três) dias a partir de 03.09.2018 a 04.03.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. LIDIA BALBINOT CECCHET, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG nº. 3.450.911 e CPF 006.516.749-05, nomeada conforme Decreto BLB 118/2002, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001961/2018 datado de 02.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
06.05.2002 a 24.07.2006 = 75 dias.
25.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 03.09.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 272/2018

Publicação Nº 1677448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 272/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 03.07.2018 a 01.08.2018 ao Servidor Público Municipal, o Sr. JACIR BARELA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.722.826 e CPF n.º 774.451.559-53, nomeado conforme Decreto n.º AM 276/07 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Ambientais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001963/2018 datado de 02.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 03.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 273/2018

Publicação Nº 1677450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 273/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 16.07.2018 a 30.07.2018 a Servidora Pública Municipal, Srª. MICHELE GARBOZZA ZUCCHI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 4.739.595 e CPF nº 008.803.759-22, nomeada conforme Decreto nº BLB 013/2012, no cargo de FISCAL DE OBRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001968/2018 datado de 03.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
26.01.2015 a 25.01.2018 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 16.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 274/2018

Publicação Nº 1677454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 274/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 03.07.2018 a 12.07.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ROSEMILDA FORTES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.895.895 e CPF n.º 006.147.959-40, nomeada conforme Decreto nº BLB 171/10 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001983/2018 datado de 03.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
19.04.2010 a 18.04.2013 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 03.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 275/2018

Publicação Nº 1677465

PORTARIA Nº RH-AM 275/2018

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO PROCON MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Sra. CAROLINE ALBERTI RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 8.873.937, CPF n.º 093.728.479-33, nomeada conforme Decreto n.º AJG 135/16 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, como RESPONSÁVEL pelo PROCON MUNICIPAL no período de 23.07.2018 à 06.08.2018, em substituição ao Servidor Público Sr. WINICIUS PERTILE que estará em gozo de férias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 276/2018

Publicação Nº 1677470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 276/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 213/2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91 e Lei Complementar nº AM 2907/06;

RESOLVE

REVOGAR a Portaria RH-AM nº 213/2018, que concedia Licença sem Vencimento a Servidora Pública Municipal a Sra. SABRINA DE BORBA, portadora da CI nº 5.563.527 e CPF nº 092.488.289-14, nomeada conforme Decreto nº AJG 181/2013 no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº RH-AM 213/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 277/2018

Publicação Nº 1677477

PORTARIA Nº RH-AM 277/2018

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei AJG nº. 3847/2016 e Lei AJG nº. 3848/2016.
RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Sra. BRUNA CZARNOVSKI POZZAN VERADO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portadora da CI nº 5.211.035 e CPF nº 076.169.699-76, nomeada conforme Decreto nº AJG 108/2013, no cargo de EDUCADORA

SOCIAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como RESPONSÁVEL pelo Programa Família Acolhedora, sendo que, tal designação não atribui valores adicionais a remuneração atual.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 278/2018

Publicação Nº 1677478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 278/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 97 (noventa e sete) dias a partir de 09.07.2018 a 13.10.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. DULCE PERTILLE, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.695.585 e CPF n.º 799.797.509-87, nomeada conforme Decreto nº AM 066/08 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL – 1ª a 4ª SÉRIE, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002028/2018 datado de 05.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
10.03.2008 a 22.05.2009 = 07 dias.
23.05.2009 a 22.05.2012 = 30 dias.
23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias.
23.05.2015 a 22.05.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 09.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 279/2018

Publicação Nº 1677482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 279/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 197 (cento e noventa e sete) dias a partir de 09.07.2018 a 21.01.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. DULCE PERTILLE, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa

Catarina, portadora do RG n.º 1.695.585 e CPF n.º 799.797.509-87, nomeada conforme Decreto nº JB 272/96 no Cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002028/2018 datado de 05.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
20.08.2001 a 24.07.2006 = 89 dias.
25.07.2006 a 22.05.2009 = 18 dias.
23.05.2009 a 22.05.2012 = 30 dias.
23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias.
23.05.2015 a 22.05.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 09.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 280/2018

Publicação Nº 1677483

PORTARIA Nº RH-AM 280/2018
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLITICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei Complementar nº 64/1990.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/90 artigo 1º, inc. II, "1", dispõe que são inelegíveis para o cargo de Presidente da República, de Governador e Vice-Governador (III, "a"), para o Senado (V, "a") e para a Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa (VI): 1) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Territórios, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantindo o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE

CONCEDER, a pedido, licença para atividade política, assegurado o recebimento de seus vencimentos integrais, ao Servidor Público Municipal Sr. ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Xanxerê – SC, portador da CI nº 4.525.799 e CPF nº 005.719.499-83, nomeado conforme Decreto nº AM 096/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL FUNDAMENTAL MÉDIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Decreto nº AM 100/2002, no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL MÉDIO, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

O Deferimento atende a solicitação protocolada sob o nº 0002041/2018 datada em 05.07.2018, até a apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, ou em caso de não ser candidato aprovado em Convenção Eleitoral, o Servidor deverá retornar ao seu cargo de origem.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 183_2018 - CRIA FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA E ROTATÓRIAS EM RUAS E LOGRADOUROS DE XAXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1677290

DECRETO Nº183/2018

CRIA FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA E ROTATÓRIAS EM RUAS E LOGRADOUROS DE XAXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de adotar medidas de segurança para o trânsito, o grande fluxo de veículos nas ruas e logradouros abaixo especificados, com intensa circulação de pedestres, ciclistas e veículos automotores.
Considerando, art. 24 da lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.
Considerando o disposto na Resolução do Contran nº 495 de 05 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º. Cria faixa de pedestre elevada, no seguinte local:
- Rua Victório Mattielo, em frente a Estratégia de Saúde da Família, Bairro Dr. Ari Lunardi, Xaxim SC.
Art. 2º. Cria rotatórias, nos seguintes locais:
- Avenida Julio Lunardi, cruzamento com a Rua Cândido Teston, Centro, Xaxim SC;
- Rua João Lunardi, cruzamento com a Rua André Lunardi, Centro, Xaxim SC;
- Rua 10 de Novembro, cruzamento com Rua Borges de Medeiros, Bairro Alvorada, Xaxim SC;
- Rua Antonio Cordenonsi Filho, cruzamento com a Rua Dez de Novembro, Bairro Alvorada, Xaxim SC;
- Rua Duque de Caxias, cruzamento com a Rua Vista Alegre, Centro, Xaxim SC.
Art. 3º. O poder executivo fica encarregado de promover a sinalização no local conforme normas de trânsito, assim como oficiar os órgãos competentes sobre a referida alteração.

Art. 4 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 186_2018 - ALTERA O DECRETO 53_2018 - CIMCATARINA

Publicação Nº 1677292

DECRETO Nº 186/2018

ALTERA OS ITENS "E" e "F", ARTIGO 1º DO DECRETO 053/2018 QUE INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA COLABORAR COM A EQUIPE DO CONSÓRCIO CIMCATARINA NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições de seu cargo e de acordo com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, mais o que estabelece a Lei complementar nº 003, de 14 de novembro de 2001 e demais legislações.
Considerando o disposto no Decreto nº 053/2018 de 07 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o item "e" e "f" do artigo 1º do Decreto nº 053/2018 que institui e nomeia equipe técnica para colaborar com a equipe do consórcio CIMCATARINA na elaboração do diagnóstico socioambiental do Município de Xaxim, que passará a ter a seguinte composição:

Art. 1º. [...]
[...]
e – Departamento de Trânsito: Simone Tomaz Comin;
f – Departamento de Defesa Civil: Eliane Regina Evangelista de Marco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2018.
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

DECRETO 187_2018 - ALTERA MEMBROS DO CONDEMA

Publicação Nº 1677294

DECRETO Nº 187/2018

ALTERA OS ITENS DO ARTIGO 1º DO DECRETO 341/2017 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições de seu cargo e de acordo com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, mais o que estabelece a Lei complementar nº 003, de 14 de novembro de 2001 e demais legislações.

Considerando o disposto no Decreto nº 341/2017 de 04 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado as alíneas "c", "f" e "g" do item I e alíneas "a" e "d" do item II, ambos do Artigo 1º do Decreto 341/2017, o qual dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que passará a ter a seguinte composição:

Art. 1º. [...]
I – GOVERNAMENTAL
[...]
c) Representante do Departamento de Trânsito: Membro Efetivo: Simone Tomaz Comin; Membro Suplente: Edmilson Carraro.
[...]
f) Representante do Departamento de Vigilância Sanitária: Membro Efetivo Salete da Fonseca Covatti; Membro Suplente: Alexandra Aparecida Bianchet.
g) Representante do Departamento de Defesa Civil: Membro Efetivo: Celso Afonso Pereira; Membro Suplente: Eliane Regina Evangelista De Marco.

II – NÃO GOVERNAMENTAL
a) Representante do Grupo Escoteiros Aquila Xaxim - AQL: Membro Efetivo: Cleusa Varnier Frese; Membro Suplente: Jonas Valgoi;
[...]
d) Representante do Conselho Regional de Engenharia: Membro Efetivo: Lilian Lazzarotto Strapazzon; Membro Suplente: Cristiane Caregnatto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1677776

TERMO DE ADJUDICAÇÕ E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 06/2018
Pregão Presencial 01/2018

A Pregoeira e equipe de apoio ADJUDICA como vencedora dos itens 01 e 04 do certame em epígrafe a empresa ATUAL INFORMÁRTICA E ASISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME,, inscrita no CNPJ nº. 04.326.894/0001-65; e os itens 02 e 03 a empresa MB CATARINENSE EIRELLI ME, inscrita no CNPJ nº. 16.961.181/0001-82, ambas com sede no município de Maravilha, SC.

A Autoridade Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atesta a regularidade e legalidade do presente certame e ratifica todos os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, confirmando sua validade, HOMOLOGANDO para todos os efeitos a presente licitação.

Xaxim, SC, 06 de junho de 2018.

Flavia Lazzarotto Dervanoski Agenor Junior Maier
Pregoeira Presidente da Câmara de Vereadores

Equipe de Apoio:
Adriana Aparecida Lorenzoni .....

Neli Antonia Cerutti .....

Julcemir Adalberto Filippin .....

Zortéa

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2018

Publicação Nº 1677096

Processo Licitatório Nº 0011/2018
Dispensa de Licitação Nº 0001/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Flavio Gonçalves de Menezes, tendo em vista a justificativa apresentada, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com o Sr.Haralde Castilhos Jenting, com o valor total de R$ 3.052,31 (três mil e cinquenta e dois reais com trinta e um centavos) para Contratação Emergencial de Profissional Farmacêutico para atendimento na unidade de Saúde de Zortéa/SC.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 06 de Julho de 2018.

Flavio Gonçalves de Menezes
Gestor do Fundo Municipal De Zortéa

Associações

AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL 017/2018

Publicação Nº 1677017

CONVITE N° 017/2018 – 03/07/2018

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convida-los a participarem de uma importante Reunião, no dia 12/07/2018 (quinta-feira), às 18 horas, no Pavilhão da Festa da Tainha no início da Avenida Leoberto Leal, Balneário Rincão com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. CIGERD e Estruturação da Defesa Civil Municipal:
Apresentação – Rosinei Silveira;

2. Projeto CAIXA-SOLIDARIA/DOAÇÔES:
Apresentação – Mateus Rossi;

3. Assuntos Gerais.

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Hélio Roberto Cesa
Prefeito de Siderópolis
Presidente da AMREC

José Roberto Madeira
Diretor Executivo

AMVALI

CONTRATO DE RATEIO 001_18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Publicação Nº 1677639

CONTRATO DE RATEIO

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 2018

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, associação pública sem fins lucrativos estabelecida à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob n° 10.638.878/0001-00, aqui representada por seu Presidente, Sr. Antidio Aleixo Lunelli, brasileiro, divorciado, Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, RG 1.000.852 - SSP-SC, CPF 438.634.429-20, residente e domiciliado no Município de Jaraguá do Sul (SC) doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.830/0001-57, com sede à Av. Governador Celso Ramos, n° 200, Centro, CEP 88390-000, telefone (47) 3446-7700, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Valter Zimmermann, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 301.523, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 050.678.129-15; corupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.467/0001-70, com sede à Av. Getúlio Vargas, n° 443, Centro, CEP 89278-000, telefone (47) 3375-1171, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Gottardi, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.985.910, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 824.772.569-04; jaraguá do sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 1111, Vila Nova, CEP 89259-700, telefone (47) 3372-8080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Antídio Aleixo Lunelli, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 1.000.852, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 438.634.429-20; massaranduba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, com sede à Rua XI de Novembro, nº 2765, Centro, CEP 89108-000, telefone (47) 3379-4600, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Armindo Sésar Tassi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 158.985-8, emitida pela Secretaria de Segurança e Informação de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 664.790.539-15; SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.954.442/0001-83, com sede à Rua José Bonifácio Pires, nº 45, Centro, CEP 88395-000, telefone (47) 3458-0010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Clézio José Fortunato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 320.333-9 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 870.937.589-91 e Schroeder, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.491/0001-09, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro, CEP 89275-000, telefone (47) 3374-1191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

o Sr. Osvaldo Jurck, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 597.443-7, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 310.472.469-53, neste Estado, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato de rateio fundamenta-se pelo disposto nos artigos 225 e 241 da Constituição Federal, nas leis n° 8.666/93 e 11.107/05, no que couber, e na legislação federal, estadual ou municipal pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO, vigente em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Para a consecução do objeto e demais disposições constantes do presente, fica o CONSÓRCIO obrigado em promover gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Ficam desde já os CONSORCIADOS obrigados a:

I – Incluir dotação orçamentária no orçamento-programa anual do exercício de 2019 e abrir crédito especial no exercício vigente compatível com a execução dos meses restantes do presente exercício, para atender as despesas relativas à manutenção das atividades administrativas do Consórcio, do valor constante da cláusula sexta; e

II – Repassar ao CONSÓRCIO os valores constantes da planilha na cláusula sétima do presente instrumento, em 7 (sete) parcelas mensais iguais, com vencimento até o último dia útil de cada mês vincendo no presente ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2018 o valor de R$ 285.407,98 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos).
Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de novo contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO

Município	**Pop**	%	**Modalidade Despesa**	Período	Desembolso mensal	Ano	Total
Jaraguá do Sul	170.835	67,15	3190	Junho/novembro	R$27.378,78	R$120.539,61	R$191.651,46
			3390	dezembro	R$27.378,78	R$ 71.111,85	
Barra Velha	27.781	10,92	3190	Junho/novembro	R$ 4.452,36	R$ 19.602,27	R$ 31.166,55
			3390	dezembro	R$ 4.452,39	R$ 11.564,28	
Schroeder	20.095	7,9	3190	Junho/novembro	R$ 3.221,03	R$ 14.181,13	R$ 22.547,23
			3390	dezembro	R$ 3.221,05	R$ 8.366,10	
Massaranduba	16.455	6,47	3190	Junho/novembro	R$ 2.637,98	R$ 11.614,17	R$ 18.465,90
			3390	dezembro	R$ 2.638,02	R$ 6.851,73	
Corupá	15.541	6,11	3190	Junho/novembro	R$ 2.491,20	R$ 10.967,94	R$ 17.438,43
			3390	dezembro	R$ 2.491,23	R$ 6.470,49	
São João do Itaperiú	3.690	1,45	3190	Junho/novembro	R$ 591,20	R$ 2.602,86	R$ 4.138,41
			3390	dezembro	R$ 591,21	R$ 1.535,55	
	254.397	100,00				R$285.407,98	R$285.407,98

O rateio do valor constante na cláusula anterior, observado o critério da proporcionalidade populacional (IBGE – Estimada 2.017), resulta nos seguintes valores, em reais:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento terá início em 01 de junho de 2.018 e término em 31 de dezembro de 2.018.

E por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente contrato em 6(seis) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca de Jaraguá do Sul, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Jaraguá do Sul em 18 de Junho de 2018
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

OSVALDO JURCK PREFEITO DE SCHROEDER JOÃO CARLOS GOTTARDI PREFEITO DE CORUPÁ	ARMINDO SÉSAR TASSI PREFEITO DE MASSARANDUBA CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

TESTEMUNHAS

FENÍSIO PIRES JUNIOR JULIANA PEREIRA
CPF: 074.533.017-77

HORONGOSO DEMARCHI
CPF: 043.564.359-23

Consórcios

CIDEMA

EDITAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1677323

EDITAL Nº 02/2018

GLAUBER BURTET, Prefeito de Caxambu do Sul e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, VI, do Estatuto Social,

CONVOCA
Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA a realizar-se:

Data: 20 de julho de 2018 – sexta-feira
Local: Auditório da AMOSC
Horário: 9 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Extraordinária terrá como assuntos principais:
I.Apresentação do Projeto de viabilidade do Mercado Público Regional;
II.Criação do programa para elaboração de diagnóstico sobre sistemas individuais de esgotamento sanitário;
III.Encaminhamentos dos Programas PROAGUA e PROPOÇOS;
IV.Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 06 de julho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito de Caxambu do Sul
Presidente do CIDEMA

CIGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1677517

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições previstas no art. 20, I, do Contrato de Consórcio do CIGA, visando atender ao disposto no art. 19 e no art. 24 do Contrato de Consórcio Público do CIGA,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos pertencentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal do CIGA para a reunião extraordinária, a realizar-se virtualmente na seguinte data:

Data: 13 de julho de 2018 (sexta-feira)
Horário: 11h00min
A reunião será realizada pelo aplicativo zoom acessando o link https://zoom.us/j/774192492
Ordem do dia:
• Prestação de contas do primeiro semestre de 2018;
• Priorização das atividades do plano de trabalho para o segundo semestre de 2018;
• Definição do valor do CGIM para o segundo semestre de 2018;
• Definição dos valores dos serviços do CIGA para Exercício de 2019;
• Orçamento do Consórcio para 2019;
• Assuntos gerais de interesse dos prefeitos.
Florianópolis, 06 de julho de 2018.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIGA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 015/2018 - RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Publicação Nº 1677400

LICITAÇÃO Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA AÇÕES DE APRIMORAMENTO DE
PRODUTO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM DO CIRCUITO VALE EUROPEU
CATARINENSE
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
REQUERENTE: RAÍZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 11.062.045/0001-07
ENDEREÇOO: RUA JOINVILLE, 45, SALA FUNDOS, CENTRO, APIÚNA/SC, CEP 89135-000

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de pedido de esclarecimentos efetuado no âmbito do processo licitatório mencionado em epígrafe, pelo representante legal da pessoa jurídica acima citada, solicitando explicações no que diz respeito ao Anexo I - Termo de Referência, Item 2, Etapa 2, sobre a necessidade de considerar que a metodologia a ser proposta precisa ou não estar amparada em normas técnicas nacionais e internacionais que estejam em vigor.
Não acostou documentos.
É o relatório.
Passo à responder os esclarecimentos.
O objeto do certame é a contratação de "ASSESSORIA PARA AÇÕES DE APRIMORAMENTO DE PRODUTO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM DO CIRCUITO VALE EUROPEU CATARINENSE".
Considerando que o Brasil é signatário de tratados e convenções que ingressam na órbita jurídica nacional por meio da sua devida ratificação, deverá o futuro contratado, na execução do objeto contratual, observar todas as normas técnicas nacionais e internacionais que sejam atreladas ao mesmo.
Nada mais tendo a esclarecer é lavrada a presente resposta.
P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 06 de julho de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS ARLETE REGILENE SCOZ
Presidente do CIMVI Gestora de Cultura, Esporte e Turismo do
CIMVI

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo do CIMVI

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado - OAB/SC 17.721

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

Publicação Nº 1677439

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 20/2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: GRÁFICA DUARTE LTDA (CNPJ: 05.813.133/0001-09)

Objeto: Aquisição de Blocos (Encaminhamento de Pacientes/Retorno, Exames Externos, Receituário e Laudo Médico para Solicitação de procedimentos em BPA-I), para os prestadores de serviço que ofertam consultas ao CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Data: Joinville, 05 de julho de 2018
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMARP

ADITIVO 01 2018 MINHA ESSENCIA

Publicação Nº 1676903

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 137/2018 – MINHA ESSÊNCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado a MINHA ESSÊNCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA - ME., CNPJ 26.864.221/0001-00 situada na Rua Nereu Ramos, 452, andar 2 e 3, Centro, Campos Novos/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Bruno de Medeiros da Silva, RG 5.418.896, CPF 068.176.719-73, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 137/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Imitanciometria	02.11.07.020-3	48,27
Logoaudiometria (LDV IRF LRF)	02.11.07.021-1	42,53
Mapeamento de Retina (Monocular)	02.11.06.012-7	24,24
Teste de Provocação de Glaucoma (Binocular)	02.11.06.020-8	6,74
Tonometria	02.11.06.025-9	17,74
Teste de Schirmer (Monocular)	02.11.06.021-6	3,37
Consulta em Oftalmologia**	03.01.01.007-2	60,00

(**) Na consulta de oftalmologia estão incluídos os exames de: Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 137/2018, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 05 de ju6ho de 2018.

Douglas Fernando de Mello
Presidente CISAMARP

Bruno de Medeiros da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni
061.058.249-63

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

RESOLUÇÃO 37/2018

Publicação Nº 1676833

Resolução nº 37/2018

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 02/07/2018 a servidora Vera Matheus de Castro, CPF 033.681.689-83 ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativo do CISAMARP.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade a publicação do DOM/SC, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria CISAMARP nº 02/2016.

Videira, 03 de julho de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Presidente CISAMARP

CIS/AMMVI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2018 - BEATRIZ NARDIN DE ABREU EIRELI

Publicação Nº 1677503

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará, aditivando o contrato 026/2018, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa BEATRIZ NARDIN DE ABREU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.081.880/0001-24, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 01 – Sala 205 – 2º Andar, na Cidade de Blumenau – CEP 89.010-330, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 923.716,80 (novecentos e vinte e três mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 05 de Julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2018 - HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX

Publicação Nº 1677480

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030 /2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX – HOSPITAL AZAMBUJA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 82.986.985/0001-30, com sede na Rua Azambuja, 1089 – Brusque – SC – CEP 88353-901, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo Pe. Nélio Roberto Schwanke, inscrito no CPF nº. 093.550.819-87 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 4/C – 193.688, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
4.11.01.51-0	Angio-RM arterial de abdome superior	499,00	6
4.11.01.53-7	Angio-RM arterial de crânio	499,00	6
Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
4.11.01.55-3	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	499,00	6
4.11.01.57-0	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	499,00	6
4.11.01.59-6	Angio-RM arterial de pelve	499,00	6
4.11.01.61-8	Angio-RM arterial de pescoço	499,00	6
4.11.01.49-9	Angio-RM arterial pulmonar	499,00	6
02.07.01.001	Angio-RM cerebral	268,75	6
4.11.01.34-0	Angio-RM de aorta abdominal	499,00	6
4.11.01.33-2	Angio-RM de aorta torácica	499,00	6
4.11.01.52-9	Angio-RM venosa de abdome superior	499,00	6
4.11.01.54-5	Angio-RM venosa de crânio	499,00	6
4.11.01.56-1	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	499,00	6
4.11.01.58-8	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	499,00	6
4.11.01.60-0	Angio-RM venosa de pelve	499,00	6
4.11.01.62-6	Angio-RM venosa de pescoço	499,00	6
4.11.01.50-2	Angio-RM venosa pulmonar	499,00	6
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	482,08	6
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	542,38	6
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	633,12	6
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	542,38	6
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	413,33	6
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	413,33	6
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	440,83	6
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	413,33	6
90.01.01.104	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	558,79	6
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	542,38	6
90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	542,38	6
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	413,33	6
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	413,33	6
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	633,12	6
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	633,12	6
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	413,33	6
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	413,33	6
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	440,83	6
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	542,38	6
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	130,00	3
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	130,00	3
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	150,48	3
Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	130,00	3
90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL	130,00	3
90.01.01.023	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO)	130,15	3
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	130,15	3
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	100,00	3
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	130,15	3

90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	113,62	3
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	130,00	3
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	130,00	3
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	130,00	3
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	130,16	3
90.01.01.059	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	113,62	3
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	130,00	3
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	130,00	3
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	22,50	50
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	50
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	17,10	5
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	17,68	5
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	18,83	5
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	16,79	5
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	16,61	5
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	16,74	5
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	16,85	5
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	16,94	5
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	16,85	5
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	16,85	5
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	16,94	5
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	17,10	5
Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	16,63	5
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	16,94	5
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	16,94	5
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	16,63	5
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	16,72	5
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	16,85	5
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	17,05	5
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	17,08	5
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	17,57	5
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	17,74	5
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	18,73	5
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	19,22	5
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	17,29	5
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	17,43	5
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	18,90	5
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16,48	5
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	17,24	5
02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	17,29	5
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	16,88	5
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	16,41	5
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	17,00	5
02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,22	5
02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	161,90	5
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	16,70	5
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	16,79	5
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	17,32	5
02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE	16,44	5
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	16,58	5
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	16,50	5

02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	17,26	5
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	16,80	5
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	17,10	5
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	16,70	5
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	17,24	5
Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	5
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	16,73	5
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	17,00	5
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	16,95	5
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	16,83	5
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	16,80	5
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	16,39	5
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	18,58	5
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	17,38	5
02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	16,64	5
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	16,72	5
02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL	13,60	5
02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	162,02	5
02.04.01.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA	31,53	5
02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	17,32	5
02.04.01.018	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	11,13	5
02.07.03.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	15
02.07.01.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	15
02.07.03.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	15
02.07.01.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	268,75	15
02.07.01.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	15
02.07.01.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	15
02.07.01.006	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	15
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	15
02.07.03.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	15
02.07.02.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	15
02.07.01.007	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	15
02.07.02.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	15
02.07.03.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	15
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	18
Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	18
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	18
02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	18
02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	18
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	18
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	18
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	18
02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	86,75	18

02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	18
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	18
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	18
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	18
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	136,41	18
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	44,00	7
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	140,00	7
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	50,00	7
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	50,00	7
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	44,00	7
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	50,00	7
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50,00	7
90.01.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	50,00	7
90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	50,00	7
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	50,00	7
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	25,00	7
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	50,00	7
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	50,00	7
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	50,00	7
Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	80,00	7
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	50,00	7
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	80,00	7
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	110,00	7
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	44,00	7
90.01.01.004	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	110,00	7
02.05.02.017	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	96,05	7
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	50,00	7
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	110,00	7
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	130,00	7
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA	25,00	20
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA	50,00	40
90.01.01.078	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCO MAXILO FACIAL	50,00	30
90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	50,00	30
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA	50,00	30
90.01.01.082	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA	50,00	10
90.01.01.083	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA	50,00	40
90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	50,00	15
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	50,00	130
90.01.01.097	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	50,00	10
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL	50,00	100
90131	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA (incluído pela resolução nº. 214/2018, de 21/05/2018).	50,00	30
90135	SEDACAO para Endoscopia ou Colonoscopia ou Ultrassonografia ou Tomografia Computadorizada (incluido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	350,00	100
90136	SEDACAO para Ressonancia Magnética ou Angiorradiologia (incluido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	400,00	50
90.01.01.020	APLICACAO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA (PRE-AUTORIZADO)	100,00	500

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux – Rua Azambuja, 1089 – Bairro Azambuja – Brusque – SC.
1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 4.097.823,96 (quatro milhões noventa e sete mil oitocentos e vinte e três reais e noventa

e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.
8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 29 de Junho de 2018.

Cleones Hostins
CISAMVI

Pe. Nélio Roberto Schwanke
HOSPITAL ARQUIDIOCESANO
CÔNSUL CARLOS RENAUX

CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2018 - CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER S/S (BLUMENAU)

Publicação Nº 1677484

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031 /2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E
CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S – MATRIZ.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 01.072.932/0001-02, com sede na Rua 7 de setembro, 1300 - Centro – Blumenau - SC, CEP: 89.010-204, neste ato representado pelos sócios Vilmar Muller, inscrito no CPF nº 055.331.479-34 e portador da Carteira de Identidade RG n° 133.785-8 SSP/SC e Fernando César Ludwig, inscrito no CPF nº 496.007.969-04 e portador da Carteira de Identidade RG n° 613.246 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA	50,00	222
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	222
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	222

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua 7 de setembro, 1300 - Centro – Blumenau – SC – CEP: 89.010-204
1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 206.753,04 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.
8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 29 de junho de 2018.

Cleones Hostins
CISAMVI

Vilmar Muller
Clínica de Olhos J. Muller

Fernando César Ludwig
Clínica de Olhos J. Muller

CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2018 - CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA.

Publicação Nº 1677488

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032 /2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 01.726.171/0001-65, com sede na Rua 7 de setembro, 1300 - Centro – Blumenau - SC, CEP: 89.010-204, neste ato representado pelos seus sócios Vilmar Muller, inscrito no CPF nº 055.331.479-34 e portador da Carteira de Identidade RG n° 133.785-8 SSP/SC e Fernando César Ludwig, inscrito no CPF nº 496.007.969-04 e portador da Carteira de Identidade RG n° 613.246 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.017	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA – BINOCULAR	220,00	25
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	200
Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	105,60	10

02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	68,00	05
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	771,60	80
04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR	75,15	10
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	24,24	200
04.05.03.019	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	300,60	15
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	300,00	50
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	24,24	15
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	20
04.05.03.013	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	05
04.05.03.017	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.283,41	02

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua 7 de setembro, 1300 - Centro – Blumenau - SC, CEP: 89.010-204
1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 1.294.003,84 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.
8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria

consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 29 de Junho de 2018.

Cleones Hostins
CISAMVI

Vilmar Muller
CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA
BLUMENAU LTDA

Dr. Fernando César Ludwig
CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA
BLUMENAU LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2018 - CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER S/S (GASPAR)

Publicação Nº 1677492

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033 /2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E
CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER FILHO S/S.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA DE OLHOS J. MULLER S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 01.072.932/0002-93, com sede na Rua São José, 253 – Sl. 212 Centro – Gaspar – SC, CEP: 89.110-000, neste ato representado pelos sócios José Roberto Maranhão Castro, inscrito no CPF nº 495.621.507-04 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.185.429 SSP/SC e Vilmar Muller, inscrito no CPF nº. 055.331.479-34 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 133.785-5 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA	50,00	100
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	100
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	100

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua: São José, 253 – Sala 212 – Centro – Gaspar – SC. CEP: 89110-000.
1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 93.132,00 (noventa e três mil, cento e trinta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.
8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 29 de junho de 2018.

Cleones Hostins
CISAMVI

José Roberto Maranhão Castro
Clínica de Olhos J. Muller Filho S/S

Vilmar Muller
Clínica de Olhos J. Muller Filho S/S

CONVOCAÇÃO AGO - DIA 10-07-2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1677020

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MATIAS KOHLER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 18 e 28 do Estatuto Social, CONVOCA todos os consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para

a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 10 de Julho de 2018, às 14 horas, em primeira convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda convocação, às 14h e 30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.
Local: AMMVI – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – Rua Alberto Stein, 466 – Velha – Blumenau – SC.

ORDEM DO DIA

1. Aprovação do Rateio de 2019;
2. Aprovação do Rateio do Médico Regulador de 2018;
3. Aprovação da Minuta do novo Estatuto do Consórcio Público CISAMVI;
4. Momento CIR – Colegiado de Saúde;

Blumenau (SC), em 05 de Julho de 2018.
Matias Kohler
Presidente do CISAMVI

RESOLUÇÃO N° 223/2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1676985

RESOLUÇÃO Nº. 223, de 06/07/2018
Autoriza o pagamento da 1ª parcela do 13º Salário aos servidores do CISAMVI.

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n°. 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI; e

RESOLVE:
Art. 1º - Com fundamento na Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962, modificada pela Lei 4.749, de 12 de agosto de 1965, com nova regulamentação dada pelo Decreto nº 57.155, de 3 de novembro de 1965, e observadas as diretrizes contidas nos artigos 44 e 45 do Anexo II - Estatuto dos Servidores Públicos do CISAMVI, fica autorizada a antecipação do pagamento da primeira parcela do 13º salário para o mês de julho do ano corrente aos servidores efetivos, eletivos, comissionados ou temporários proporcionalmente ao meses de exercício e será pago aos servidores até o dia 13 de julho do corrente, devidamente autorizado pela Diretoria Executiva do CISAMVI.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento desta 1ª parcela do 13º salário ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 02.001.010.122.0001.2014 – Aplicações diretas 3.1.90.00.00.00.00.00.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 06 de julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2018 - BEATRIZ NARDIN DE ABREU EIRELI

Publicação Nº 1677501

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n°. 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n°. 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa BEATRIZ NARDIN DE ABREU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 27.081.880/0001-24, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 01 – Sala 205 – 2º Andar, na Cidade de Blumenau – CEP 89.010-330, para prestação dos serviços e procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n°. 04/2018 para os quais solicitou se credenciar – Aditivando o contrato 026/2018.
Ordeno que se proceda a formalização do correspondente aditivo contratual e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 05 de Julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CIS/AMOSC

EXTRATO DE TERMOS

Publicação Nº 1676780

VIGENCIA APARTIR DE 1º JULHO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 51/2018
PRESTADOR:CLINICA MÉDICA DRA. SARAH CRISTINA BEIRITH EIRELI.
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em Consulta e Procedimentos na especialidade de Otorrinolaringologia.
VIGÊNCIA: A partir de Julho de 2018

TERMO ADITIVO Nº: 01/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRINCIPAL 201/2013
PRESTADOR: CLINICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA S/S LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTA MÉDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUL PSIQUIATRIA.
VIGÊNCIA: A partir de julho de 2018.

TERMO ADITIVO Nº: 01/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRINCIPAL 35/2013
PRESTADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA SOL DA TERRA LTDA ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTA ESPECIALISADA EM CARDIOLOGIA,OTORRINOLARINGOLOGIA E PROCEDIMENTOS.
VIGÊNCIA: A partir de julho de 2018.

CIS/AMURC

ATA 01/2018 COLEGIADO CISAMURC

Publicação Nº 1677679

ATA Nº001/2018 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC – Canoinhas – 28 de junho de 2018.
Local: Gabinete do Prefeito - Canoinhas - SC
Horário: 14:30 horas
Municípios presentes:
Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Monte Castelo e Papanduva.
1-Abertura dos Trabalhos: Saudação do prefeito anfitrião Gilberto dos Passos e na sequencia do Presidente do CISAMURC Prefeito Adelmo Alberti, dando as boas-vindas a todos, e na sequência repassou a pauta do dia:
2- Apreciação e deliberação proposta de cota adicional de valores para exames de Raios-X, Ultrassonografia e Mamografia (cota PPI/SUS), realizados no Centro de Diagnóstico por Imagem do Hospital Santa Cruz de Canoinhas – CDI-HSCC: Apresentada pelo gerente administrativo Sr. Luiz Cesar Batista, proposta de cota adicional aos serviços CDI-HSCC, conforme tabela anexa. Na sequência fez uso da palavra a Sra. Zenici Dreher Herbst - secretária municipal de Canoinhas, relata sobre oficio recebido em abril/2018 do Diretor do Hospital Santa Cruz, sobre a redução dos serviços (cota PPI/SUS) prestados pelo CDI-HSCC, destaca que a maior preocupação com a redução da produção destes serviços é a perda da série histórica e consequentemente a redução do teto financeiro. Portanto, a proposta desta cota adicional seria importante para o equilíbrio financeiro do CDI-HSCC, sendo que os valores pactuados neste momento seriam por prazo determinado, ou seja, pelo período de junho a dezembro/2018. Na sequência fez uso da palavra o presidente prefeito Adelmo Alberti, com a diminuição da produção de serviços o CDI-HSCC, com a retirada da pactuação destes significa menos receita, ou seja, ao longo do tempo o CDI vai se tornar inviável financeiramente. No uso da palavra o prefeito de Irineópolis Juliano P. Pereira, questiona o porquê dos municípios assumirem mais esta conta que seria do governo do Estado/Federal, relata ainda quando da transferência do CDI ao HSCC (ano de 2015) foi assinado Protocolo de Transferência, no qual estava previsto que o HSCC garantia a produção de serviços da cota PPI/SUS. Assim sendo, solicita que seja oficiado o diretor do hospital sobre o referido documento. Na sequência fez uso da palavra a secretária Sra Reni Meister (Monte Castelo), questionando sobre a legalidade de fazer esta complementação financeira aos serviços propostos. Com a palavra Dr Willian Nacimento, assessor jurídico do CISAMURC, esclarece que é possível sim a referida complementação, mediante justificativas e até o limite financeiro do déficit apresentado. Após discussões entre os presentes, ficou acordado que deverá ser elaborado oficio a ser encaminhado ao Diretor do HSCC, solicitando que seja considerado o reequilíbrio financeiro com todos os serviços produzidos pelo CDI e também o Protocolo de Transferência firmado em 12/05/2015, entre o CISAMURC à aquela unidade hospitalar.
3- Apreciação e deliberação de proposta de procedimentos de diagnose e clínicos na área de oftalmologia: Diante da necessidade de atender as demandas da área da oftalmologia, foi apresentada relação de procedimentos a serem incorporados a rol de procedimentos credenciados junto ao CISAMURC, conforme descrição e valores descritos abaixo:

	PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSE E CLÍNICOS EM OFTALMOLOGIA	Valor R$
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (BINOCULAR)	3,37
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	20,22
02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER (BINOCULAR)	3,37
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	26,20
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	38,80

02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	36,36	
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (MONOCULAR)	52,40	
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA - CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	38,80	
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR (MONOCULAR)	38,80	
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (ANGIOFLUORESCÊNCIA) (BINOCULAR)	168,05	
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	57,65	
11.02.11.066-6	TOMOGRAFIA MONOCULAR (OCT)	156,05	

Após discussão e esclarecimentos entre os presentes, a proposta dos procedimentos acima foi aprovada por unanimidade.
Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Cesar Batista, Gerente Administrativo do CISAMURC lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelo Presidente Prefeito Adelmo Alberti.
Canoinhas, SC, 28 de junho de 2018.

Luiz Cesar Batista Adelmo Alberti
Gerente Administrativo Presidente

CISAMREC

RESOLUÇÃO 006.CISAMREC.2018 - CONTRATO DE ADESÃO

Publicação Nº 1677643

RESOLUÇÃO Nº. 006/CISAMREC/2018
Dispõe sobre a aprovação do Contrato de Adesão para Prestação de Serviços de Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Dimas Kammer, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Estatuto Social e,

Considerando a necessidade de padronizar o Contrato de Adesão para Prestação de Serviços de Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados, através de credenciamento universal em Chamamento Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Contrato de Adesão para Prestação de Serviços de Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados e suas cláusulas gerais, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º. O referido contrato e suas cláusulas gerais deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos da comarca de Criciúma SC e publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, para seus devidos efeitos legais;

Art. 3º. O Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados, requeridos por pessoas jurídicas de direito público e privado, vincular-se-á as cláusulas e condições firmadas neste Contrato de Adesão para Prestação de Serviços de Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados e na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018, aprovada pela Resolução nº. 005/CISAMREC/2018 de 27/06/2018, e publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC em 28/06/2018 sob nº. 1666512 disponível em:
http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F1530205243_edicao_2562_assinado.pdf#page=761

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

Criciúma SC, 05 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito de Forquilhinha SC
Presidente CISAMREC

ANEXO

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.

São partes neste contrato, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC-CISAMREC, pessoa jurídica de direito

público, da administração indireta de todos os entes consorciados, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1.980, salas 03 e 04, Bairro São Luiz, em Criciúma (SC), representado pelo seu Presidente em exercício, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificada no Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados, doravante denominada CONTRATADA.

As partes resolvem, nos termos em que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº. 196 a 200, as Lei Federai nº. 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº. 7.508/2011, Portaria nº. 1.286/93 do Ministério da Saúde, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007, Lei Estadual 17.066/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 1.168/2017, e suas respectivas alterações posteriores, assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos do Chamamento Público Para Credenciamento Universal de Pessoas Jurídicas para Contratação de Prestação de Serviços em Saúde Pública e no Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados, celebrar o presente contrato de prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos municípios que formam o CISANREC - Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Içara, Forquilhinha, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga - através de seus respectivos FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, mediante as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

Este contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços complementares de saúde pública, relativo a Consultas e Procedimento Especializados, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, compreendendo o(s) código(s) e serviço(s) descriminado(s) no Anexo I do Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados, firmado com a CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

1.1. O(s) serviço(s) ora contratado(s) será(ão) realizado(s), de forma futura e eventuais, em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados;

1.2. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde dos municípios que integram o CONTRATANTE, através da Guia de Requisição de Consulta e Procedimentos Especializados e/ou Guia de Requisição de Terapias e encaminhamento médico, devidamente autorizada pelo município correspondente, aos paciente/usuário do SUS que estiverem portando o documento de identificação e Cartão Nacional de Saúde-CNS/SUS do usuário;

1.3. Caso haja necessidade de complementação dos serviços inicialmente autorizados, tal encaminhamento também precisará ser previamente autorizado pela Secretaria de Saúde do município consorciado correspondente, na forma do parágrafo 1.2, sob pena de ser glosado o respectivo pagamento(s) do(s) serviço(s) realizado(s);

1.4. Os serviços credenciados deverão ser prestados em estabelecimento próprio (consultórios, clínicas e hospitais) da CONTRATADA e sob sua única e exclusiva responsabilidade;

1.5. Excepcionalmente, e eventualmente, considerando o quantitativo procedimentos demandados represados, poderá a credenciada, em comum acordo com o município consorciado, prestar os serviços fora do seu estabelecimento, sob sua responsabilidade e expensas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2. O valor pago pelo serviço efetivamente prestado, será aquele constante na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº 002/CISAMREC/2018, e firmado no Anexo I no Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II, c/c §4º da Lei n.º 8666/93, por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado à 60 (Sessenta) meses a contar da data da publicação do Chamamento Público vigente.

3.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá denunciar a sua intenção por escrito, via e-mail, à parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo aos usuários/pacientes que estivem com agendamento em aberto;

3.2. Não ocorrendo a denúncia nos termos do parágrafo anterior, o contrato será prorrogado automaticamente nos termos do parágrafo 3 acima, exigindo-se os documentos do parágrafo 3.8 deste instrumento, e poderá ser vistoriado pela CISAMREC ou pelos municípios consorciados, a fim de constatar se persistem as mesmas condições técnicas e sanitárias anteriores;

3.3. Não comprovado a regularidade dos documentos e condições acima exigidas, a relação jurídica será rescindida, observando, no que couber, as cláusulas e condição deste instrumento;

3.4. A continuação da prestação de serviços fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários de cada município consorciado e ao repasse, por estes, dos valores suficientes para a cobertura dos custos administrativos e operacionais do CISAMREC;

3.5. O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória sujeitará a vistoria e fiscalização pelo CONTRATANTE ou

pelo município consorciado, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas e ambientais exigíveis;

3.6. O prazo a que se refere a cláusula acima, poderá ser modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art. 58, I da Lei 8.666/93;

3.7. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a não prorrogação deste Contrato;

3.8. A prorrogação do contrato exigirá da CONTRATANTE, a apresentação dos seguintes documentos vigentes, referentes ao local da prestação dos serviços:
I. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), comprovando a regularidade fiscal do prestador de serviços, conforme artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, tais como:
II. CND de tributos Federais e da Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN/RFB);
III. CNDs de tributos Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV. Certidão de Regularidade Fiscal-CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo do requerimento de cadastramento, pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica e da filial, se este for o caso;
VII. Alvará de localização vigente;
VIII. Alvará sanitário vigente, do local da prestação do serviço, expedido pela vigilância sanitária competente ou o protocolo de solicitação do mesmo encaminhado junto à unidade competente;
IX. Outros documentos que o CISAMREC entender necessário para a comprovação da regularidade fiscal e jurídica da CONTRATANTE;

3.9. Salvo os documentos emitido pela Rede Mundial de Computadores (Internet), os demais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório e/ou apresentados juntamente com o original para autenticação pela administração do CONTRANTE.

3.10. O contrato poderá ser reincidido unilateralmente pelo CISAMREC antes do prazo estabelecido na Cláusula 3, caso o(s) procedimento(s) firmado(s) no Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados for excluído da Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018, por recomendação do Conselho de Saúde e ratificado em Assembleia Geral do CISAMREC, sem prejuízo dos procedimentos em curso requeridos pelos municípios consorciados, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ônus ao CONTRATANTE;

3.11. O contrato poderá ser aditivado para a inclusão de novos serviços especializados, quando os novos serviços forem deliberados em Assembleia Geral do CISAMREC, para inclusão na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO
4. O(s) serviço(s) referido(s), na Cláusula Primeira será(ão) executado(s) pela CONTRATADA ou profissionais a esta vinculados, sob a responsabilidade técnica do profissional especialista, conforme declarado no Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados;

I. A CONTRATADA deverá manter atualizada junto ao CONTRATANTE o nome do responsável técnico pelos serviços ora contratados, encaminhando-lhe a respectiva declaração de responsabilidade técnica conforme inciso "q", do parágrafo 3.1.2. do Chamamento Público vigente;

II. os serviços especializados contratados só poderão ser executados mediante a solicitação do município consorciado, através da Guia de Requisição de Consulta e Procedimentos Especializados e/ou Guia de Requisição de Terapias, acompanhado do encaminhamento médico, com a devida descrição do(s) procedimento(s) requerido(s), autorizada e assinada pelo município consorciado, diretamente ao usuário/paciente do SUS, portador da cédula de identidade e Cartão Nacional do SUS-CNS;

III. Os serviços somente poderão ser realizados se estiverem credenciados pela CONTRATADA, e cadastrados no sistema informatizado do CONTRATANTE, conforme Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018;

IV. O horário de atendimento aos usuários será de acordo com a disponibilidade oferecida pela CONTRATADA no Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

5.1. Repassar à CONTRATADA até o 10º dia útil após a efetiva entrega da nota fiscal, mediante a apresentação do(s) comprovante(s) do(s) serviço(s), o valor faturado de acordo com a(s) solicitação(ões) do(s) serviço(s) autorizado(s) no mês ou período(s) anterior(es), sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega dos demais documentos referidos nos termos do presente instrumento;

5.2. Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o CISAMREC;

5.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato;

5.4. Reter os impostos, taxas e contribuições sociais gerados pela emissão das Notas Fiscais, nos termos da legislação tributária, portarias

e Instruções Normativas da Receita Federal;

5.5. Deduzir do valor a ser pago à CONTRATADA, as tarifas bancárias originadas pelos depósitos ou transferências, nos termos do parágrafo 9.8 deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

6.1. Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência devidamente atestada pelo médico assistente, nos termos das legislações pertinentes e do Decreto Estadual n. 1.168/2017, legislações e portarias que estabelecem a regulação da fila de atendimento.

6.2. Garantir o encaminhamento ou laudo médico, conforme o caso, com a indicação patológica do paciente/usuário, aos serviços complementares de diagnose, terapia e cirurgia, necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES, conforme disponível pela CISAMREC no link:
http://www.saude.sc.gov.br/sih/versoes/manuais/MODELO%20DO%20LAUDO%20NORMAL.xls

6.3. Oferecer ao usuário/paciente os recursos necessários ao seu atendimento, vedado a cobrança de qualquer valor complementar e a qualquer título, em relação aos valores firmado neste instrumento, como, também, induzir ou coagir o usuário/paciente à realização de outros procedimentos mediante cobrança suplementar;

6.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS dos municípios consorciados ao CISAMREC, todos os serviços ofertados, obedecendo o princípio da universalidade, equidade e integralidade, disponibilizando-os para regulação do gestor do município consorciado e do CISAMREC, de a acordo com o Decreto do Estado de Santa Catarina nº 1.168/2017 e legislações pertinentes;

6.5. Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e da CISAMREC e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização;

6.6. Manter as dependências de atendimento e procedimentos aos usuários em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

6.7. Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

6.8. Fornecer ao usuário ou ao seu responsável relatório dos atendimentos prestados e prontuários quando solicitados por estes;

6.9. Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

6.10. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

6.11. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

6.12. A CONTRATADA estará sujeita às novas legislações editadas pela União e Estados e Resolução e Portarias editadas pelo CISAMREC e/ou pelo gestor local de saúde, que se referira a adoção de ações, serviços e procedimentos em saúde pública;

6.13. Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.

6.14. Garantir o acesso da equipe do CISAMREC ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;

6.15. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativamente e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;

6.16. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto deste contrato. A CONTRATADA que precisar atualizá-lo, deverá fazê-lo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, ficando suspenso os pagamentos dos serviços prestados até sua regularização, sob pena de rescisão contratual;

6.17. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;

6.18. Fornecer, sem custo adicional, todos os materiais inclusos na delimitação do objeto e do preço, constantes nas Cláusulas deste instrumento;

6.19. A CONTRATADA deverá realizar o agendamento das cotas ofertadas neste contrato no decorrer do mês, não podendo alegar agenda

insuficiente.

6.20. Recolher os impostos, taxas, contribuições sociais, encargos sociais, taxas e tarifas, resultante do faturamento.

6.21. Pagar ao CONTRATANTE as tarifas bancárias oriundas das transferências eletrônicas para recebimento dos serviços prestados, quando não emitido pela CONTRATADA o boleto bancário, podendo os valores das tarifas serem retidas pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo 9.8 deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
7. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive quantos aos atos de praticados pelos seus prepostos ou profissionais a ela vinculada.

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente/usuário ou seu representante, em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA;

7.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos da Secretaria de Estado de Saúde, do Ministério da Saúde, do CISAMREC, das secretarias de saúde dos municípios consorciados, ou servidor designado, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos

7.3. Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou profissionais a esta vinculados, à pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
8. A CONTRATADA receberá mensalmente do CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados vigente, do CISAMREC;

8.1. Os valores correspondentes aos serviços contratados, serão repassados mensalmente ao CONTRATADO, de acordo com a produção efetivamente realizada e apresentada, e mediante a respectiva transferência financeira realizadas pelos municípios requerentes dos serviços, sujeitas a aprovação pelo CISAMREC.

8.2. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício financeiro, elemento despesa sobre a rubrica n. 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 (04) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9. O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

9.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da produção quantitativa dos serviços efetivamente realizados, por meio magnético e relatórios impressos, acompanhada das respectivas Guia de Requisição de Consulta e Procedimentos Especializados e/ou Guia de Requisição de Terapias, assinadas pelo consorciado, pelo paciente e pelo prestador, e com o relatório impresso dos atendimentos realizados, que será(ão) conferidos com o sistema informatizado do CISAMREC ou de forma manual (caso o sistema apresentar algum problema técnico) separados por município consorciado participante do CISAMREC, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo CONTRATANTE, findo o qual será autorizado a emissão da nota fiscal para o devido pagamento;

9.2. Acaso, na conferência realizada pelo CONTRATANTE seja constatada alguma irregularidade na documentação, o pagamento será glosado e informado ao prestador por e-mail, a fim de que, providenciando à regularização, seja incluído no valor à ser autorizado à emissão da Nota Fiscal, sendo facultado ao prestador a inclusão em faturamento posterior, mediante sua comunicação;

9.3. Não sendo comprovado a sua regularização nos termos da parágrafo 9.2 desta Cláusula, o pagamento relativo ao procedimento glosado não será realizado;

9.4. O CONTRATANTE revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e auditados, observando as diretrizes e normas legais, nos termos das respectivas competências e atribuições;

9.5. A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida ao CONTRATADO para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pela CONTRATANTE acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível, sob pena de aplicação do parágrafo 9.2 desta Cláusula;

9.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE, isento do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

9.7. Os pagamentos serão realizados mediante Nota Fiscal e Boleto Bancário emitidos pela CONTRATADA, descriminando os serviços efetivamente prestados e tributos pertinentes, e serão pagos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura e boleto

bancário;

9.8. Caso não for emitido o respectivo boleto bancário, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica à crédito na Conta Corrente, da pessoa jurídica credenciada, indicada no Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, correndo por conta da CONTRATANTE o valor da tarifa bancária, nos termos dos parágrafos 6.21 e 16.4 deste instrumento;

9.9. Os pagamentos das retribuições mensais, estarão sujeitos a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e encargos sociais da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que a regularidade seja comprovada;

9.10. Para todos os efeitos legais, o não cumprimento pelos municípios consorciados, da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato, não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade única e exclusivamente do município consorciado;

9.11. A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o CISAMREC isento de todo pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
10. A execução do presente Contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições firmadas neste instrumento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

10.1. O CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato;

10.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviço(s) ora contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

10.3. A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização, exercido pelo CONTRATANTE, dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

10.4. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTE
11. A atualização e reajuste dos valores dos serviços prestados somente ocorrerão por deliberação em Assembleia Geral do CISAMREC/SC, em caso superveniente e excepcional que implique revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
12. Pela inexecução total ou parcial do objeto e a inobservância pela CONTRATADA das cláusula e obrigação constante neste instrumento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar, em cada caso, as sanções administrativas nas formas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c o art. 14 e seguintes da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis, inclusive criminais, sendo:
I. Advertência;
II. Multa, compreendo a soma dos 03 (três) maiores faturamentos mensais pagos à Contratada nos últimos 12 (doze) meses anteriores a ocorrência dos fatos que ensejou a aplicação das sanções administrativas;
III. Suspensão temporária de participar de Chamamento Público, Licitação ou Contrato com o CONSÓRCIO ou com órgãos da administração direta e indireta dos municípios consorciados por até 02 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para se credenciar em chamamento público, licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo o CONSÓRCIO incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em:
http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

12.1. As sanções previstas nos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.2. Também serão aplicáveis as penalidades previstas nos I ao IV da Cláusula 12, nos casos de:
I. Retardamento injustificado na execução do objeto do contrato, ou de alguma de suas parcelas ou obrigações acessórias, ou descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no contrato;
II. Apresentação de declaração falsa ao CONSÓRCIO ou a qualquer um de seus municípios consorciados;
III. prática de fraude ou falha na execução do presente contrato.
IV. recusar o atendimento de pacientes/usuários do SUS, encaminhados pelos municípios consorciados, para realização de consultas e/ou procedimentos especializados para o/a(s) qual(is) a pessoa jurídica tenha requerido o credenciamento;
V. Quando o usuário/paciente, devidamente agendado pelo município consorciado, estiver presente no dia, horário e local, não for atendimento pela CONTRATADA, seus profissionais ou seus prepostos, sem a prévia comunicação ao paciente, ao setor de agendamento do

município consorciado ou ao CISAMREC, salvo pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado;

12.3. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA, nos termos da lei e deste instrumento;

12.4. A multa que vier a ser aplicada, será comunicada a CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular;

12.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito do CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do CISAMREC, seus usuários e terceiros, sem prejuízo das responsabilidades criminais e/ou éticas deste;

12.6. A violação ao disposto no inciso I e II do parágrafo 16.2 deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando o CONTRATANTE autorizado a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido a CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do CISAMREC, por via administrativa, sem prejuízo do disposto no parágrafo 12.5 da Cláusula Décima Segunda deste instrumento, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida;

12.7. As distorções verificadas através da Equipe de Controle e Avaliação, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do CISAMREC, sem prejuízo das demais medidas administrativas que o fato requerer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações:

13.1. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

13.3. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 60 (sessenta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

13.4. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATADO, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população ou ao usuário do SUS, o CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

13.5. O CONTRATADO poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

13.6. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14. Dos atos de rescisão deste contrato, praticados pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato; suspendendo-se o prazo para interposição de recursos;

14.1. CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público;

14.2 Indeferido o pedido de reconsideração, abrir-se-á o prazo para interposição do recurso;

14.3. Caberá a CONTRATADA a interposição de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, sob pena de preclusão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
15. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

15.1. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato, revisão das condições estipuladas ou a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16. O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

16.1. O(s) serviço(s) ora contratado(s) será(ão) prestado(s) diretamente por ordem da CONTRATADA aos profissionais do seu estabelecimento ou por profissionais a ela vinculados, admitidos em suas dependências para prestar serviços de acordo com o objeto deste

instrumento, firmado no anexo I do Termo de Credenciamento Universal adesivo a este instrumento.

16.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:
I. com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
II. com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por este autorizado;

16.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do parágrafo 16.2 deste instrumento, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços, relativos ao mesmo objeto deste instrumento;

16.4. A CONTRATADA responde, individualmente, pelas despesas necessárias para execução do objetos deste instrumento, como também, pelos impostos, taxas contribuições sociais, encargos trabalhistas e previdenciários, sociais e fiscais, comerciais, tarifas e congêneres, não resultando entre as partes, qualquer tipo de vínculo empregatício;

16.5. É vedada a cobrança por outros serviços médicos ou ambulatoriais pela CONTRATADA credenciada do usuário do SUS encaminhados para atendimento pelos municípios consorciados, assim como outros serviços complementares referentes à assistência, observando-se o princípio da gratuidade, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento;

16.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por qualquer cobrança indevida, feita por seus profissional ou preposto, aos usuário do SUS ou seus representantes, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida, sem prejuízo de responder criminalmente pelo fato nos termos da lei correspondente;

16.7. A CONTRATADA poderá manter contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor do CISAMREC, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos. A assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o CISAMREC e a CONTRATADA.

16.8. Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais dos funcionários a ela vinculados, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE, para o Município Consorciado ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

16.9. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada ao CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente, devendo ser providenciado e de imediato apresentado pela CONTRATADA o alvará de funcionamento e sanitário vigente;

16.10. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando do seu credenciamento ou aditamentos, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante documentos válidos, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, sob pena de não ser realizado os pagamentos, até que a regularidade seja comprovada;

16.11. As comunicações, informações, notificações, intimações e imposições de penalidades demandadas pelo CONTRATANTE, serão realizadas através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela CONTRATADA e informado no Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados;

16.12. A defesa prévia e recursos administrativos serão recebidos pelo CONTRATANTE, através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

16.13. O Termo de Credenciamento Universal por Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços em Saúde Pública de Consultas e Procedimentos Especializados, devidamente assinado pelo requerente, caracteriza a aceitação das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17. As partes elegem o foro da comarca de Criciúma SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Criciúma SC, 05 de julho de 2018
DIMAS KAMMER
Prefeito de Forquilhinha SC
Presidente CISAMREC

Consórcio Quiriri

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2018

Publicação Nº 1676870

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI E A EMPRESA AK3 TURISMO RECEPTIVO E EVENTOS

O Consórcio Intermunicipal QUIRIRI – SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina São Bento Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.375.463/0001-63, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representado pela Secretária Executiva, Sra. LEONI FUERST, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AK3 TURISMO RECEPTIVO E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alfredo Jorge Rüeckl, n.º 601, inscrita no CNPJ sob n.º 27.873.571/0001-97, na cidade de São Bento do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Marçal Dias, portador da cédula de identidade 3.610.442, inscrito no CPF sob o n.º 003.894.229.16, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo em decorrência do processo de Compra Direta, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO de MAPEAMENTO TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CIRCUITO DAS ARAUCÁRIAS DE CAMINHANTES NA REGIÃO DO QUIRIRI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

O objeto deste contrato será prestado à Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri, que deverá receber o objeto e autorizar os pagamentos devidos, conforme as especificações que seguem:

Mapa
Mapeamento de indicação do circuito das araucárias de trekking integrando os 4 municípios consorciados definindo:
1. Roteiro total (integrado)
2. Pontos de referência (rios, estradas, localidades, pontes...)
3. Atrativos de interesse turístico (igrejas, museus, mirantes, praças...)
4. Roteiros parciais (municipais) estilo pétalas compreendendo 1 pétala por município que esteja integrado ao roteiro total
5. Croqui de navegação do percurso com a marcação em GPS, que facilite a visualização do caminho.
b) Planilha
Planilha de orientação visual de navegação, quilometragem marcada do ponto inicial, quilometragem entre cada ponto, indicação da direção a ser tomada, pontos de referência e demais informações consideradas pertinentes.
c) Perfil Altimétrico
Perfil do relevo a ser enfrentado no roteiro. Esta informação é fundamental para o planejamento da caminhada diária apresentando as áreas de maior inclinação.
d) Classificação
Classificação que permita que se avalie o esforço físico do trecho a ser percorrido.
e) Fotos, Textos informativos, Alertas, Imagens de atrativos a serem visitados e texto relativo a cada trecho do roteiro, com dicas e sugestões sobre o percurso. Seção que ajuda o participante a planejar sua caminhada segundo sua experiência e interesse
Observações:
Todas as informações devem ser disponibilizadas em arquivo digital
A empresa se responsabiliza pelos direitos de imagem e textos disponibilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do contrato será de R$ 6.178,00 (seis mil cento e setenta e oito reais) cujo pagamento será efetuado em duas vezes, em ordem cronológica de credores, obedecendo o cadastro do Consórcio Intermunicipal Quiriri , mediante apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao CONTRATANTE efetuar os descontos e retenções fiscais e tributárias previstas em lei.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos serviços prestados após o recebimento do relatório total, onde comprove a efetiva realização dos trabalhos executados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para as despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.- 0100

– Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA não se obrigará ao cumprimento de horário de trabalho, porém deverá encontrar-se à disposição da Administração Pública nos momentos requisitados para o desenvolvimento de suas atividades.

- A CONTRATADA deverá entregar um relatório dos serviços prestados ao término dos trabalhos, onde comprove os serviços realizados.

- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas com transporte, combustível, hospedagem e alimentação, provenientes da prestação de serviços constante na cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

O presente Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA de quaisquer cláusulas deste Contrato, importará em multa na importância de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente, o Contrato nas hipóteses previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações do contrato, do seu objeto e de suas condições, serão feitas entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em duas vias de igual forma e idêntico teor, juntamente com testemunhas que também firmam abaixo, presentes que estiveram.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2018.

LEONI FUERST
Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri

CLEITON MARÇAL DIAS
AK3 TURISMO RECEPTIVO E EVENTOS

Testemunhas:

Keila Marieli Konzen 069.427.829.71	Alice Drosczaka 590.736.169.72

CIAPS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/005

Publicação Nº 1678256

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/005

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro Panificadora Ketlyn Ltda, inscrita no CNPJ: 03.716.497/0001-37, localizada na Rua Jorge Lacerda, n° 580, bairro Estação, CEP 89138-000, telefone: (47) 3383-1035, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Soires Trentini, CPF: 733.751.289-91, email: thais-200909@hotmail.com, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, n° 580, Bairro Estação, Ascurra/SC, telefone: (47) 33831035, denominada CONTRATADA, que, ao final este subscreve, têm entre si justo e convencionado a presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK, com fundamento no artigo 24, inciso II e § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de coffee-break para o evento CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL que acontecerá nos meses de julho, agosto, setembro e outubro, de acordo com os dias do cronograma de entrega do item 3.3.1, a ser realizado na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, localizada na R. Ponta Grossa, 93, Apiúna - SC, 89135-000, conforme no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - O coffee break deverá ser fornecido conforme opção a ser definida por este CONTRATANTE, a saber:

2.1.1 – Opção de Cardápio

2.1.1.1 - Opção de cardápio 01 e quantidade estimada para 12 pessoas por período de entrega conforme cronograma constante no item 3.1.1:

-30 unidades de mini sanduíches (pão francês ou pão de sanduíche, maionese, presunto, queijo e alface);
-04 litros de suco de frutas (laranja ou uva);
-02 unidades de Cuca (pêssego ou abacaxi).

2.1.2 – Opção de cardápio 01 e a quantidade global estimada para todo evento (de julho a outubro) estabelecidos no cronograma conforme item 3.1.1:

-480 unidades de mini sanduíches (pão francês ou pão de sanduíche, maionese, presunto, queijo e alface);
-64 litros de suco de frutas (laranja ou uva)
-32 unidades de Cuca (pêssego ou abacaxi)

2.1.3 – O número de pessoas previstas para o período contratual é de 12 pessoas por turno com possibilidade de ser matutino ou vespertino para a opção de cardápio 01;

2.1.4 - Poderá haver variação nos produtos a serem oferecidos, desde que sob consulta prévia e com a concordância do fiscal do contrato, desde que não haja alteração ou prejuízo no valor ou produto;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

3.1 – LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues na SALA de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, localizada na R. Ponta Grossa, 93, Apiúna - SC, 89135-000, respectivamente, em horário agendado previamente pelo fiscal do contrato estabelecido no Cronograma de Entrega no item 3.3.1;

3.2 – A CONTRATANTE realizará os pedidos com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.3 - Os produtos que compõem a OPÇÃO 01 deverão ser entregues em bandejas descartáveis, cuja apresentação permita que sejam postos diretamente à mesa e, as bebidas deverão ser entregues geladas, as cucas deverão ser entregues cortadas prontas para servir; os produtos entregues deverão manter a qualidade, sabor, textura e crocância.

3.3.1 O cronograma de entrega será de acordo com os eventos abaixo:

DATAS	HORÁRIOS DAS ENTREGAS
10/07/2018 (terça-feira)	Às 9h15min

10/07/2018 (terça-feira)	Às 14h15min
24/07/2018 (terça-feira)	Às 14h15min
31/07/2018 (terça-feira)	Às 14h15min
07/08/2018 (terça-feira)	Às 14h15min
14/08/2018 (terça-feira)	Às 14h15min
21/08/2018 (terça-feira)	Às 14h15min
28/08/2018 (terça-feira)	Às 14h15min
04/09/2018 (terça-feira)	Às 14h15min
11/09/2018 (terça-feira)	Às 14h15min
18/09/2018 (terça-feira)	Às 14h15min
25/09/2018 (terça-feira)	Às 14h15min
02/10/2018 (terça-feira)	Às 9h15min
02/10/2018 (terça-feira)	Às 14h15min
03/10/2018 (quarta-feira)	Às 9h15min
03/10/2018 (quarta-feira)	Às 14h15min
Local das Entregas: Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna	

3.4 – Aos empregados da empresa CONTRATADA será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE, mediante identificação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
4.1 - A Contratada deverá atender pedidos com qualquer número de participantes, respeitado o previsto na cláusula 2.1.1.1;

4.2 - A Contratada deverá entregar os produtos seguindo rigorosamente a data e horário agendado pelo fiscal de contrato, quantitativos e especificações solicitadas.

4.2.1 - O recebimento definitivo dos produtos se dará apenas após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato.

4.3 - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA cobrar deste CONTRATANTE, quaisquer valores excedentes.

4.4 - Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

4.4.1 – A qualidade dos alimentos será aferida pela apresentação, sabor agradável e pelo cumprimento das exigências técnicas de culinária, higiene e sanidade.

4.5 – Os lanches deverão ser produzidos no dia do evento.

4.6 – A Contratada responsabilizar-se-á, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, inclusive transporte.

4.7 - A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, inclusive de transporte, o produto que vier a ser recusado por não estar a contento dos servidores quanto à integridade, sabor, qualidade e frescor.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa com o presente instrumento correrá pelo:

Código Dotação	Descrição
06	CIAPS
06.001	Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial
08.301.0011.2001	Manutenção de Atividades de Saúde Mental
3339000000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro 2018, podendo ser prorrogado ou rescindido à critério do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela servidora Etinéia Berkembrock Ceruti, CPF n° 049.066.219-61.

7.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado.

7.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado deste contrato, o Servidor Responsável

atestará o recebimento definitivo;

7.4 - Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

7.5 - O fiscal terá os mais amplos poderes, inclusive para:
☐ apurar, caso ocorram, os motivos determinantes de multas, consoante as disposições contratuais que seguem, e
☐ informar à Coordenadora Executiva do CIAPS, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato.

7.5.1 – Comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços e/ou fornecimento ora contratados;

7.5.1.1 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 – O preço global a ser pago à Contratada, pelo fornecimento do objeto deste contrato será de R$ 1.248,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e oito reais).

8.1.1 – O valor unitário dos itens fica compreendido em: R$ 0,80 (oitenta centavos) a unidade de mini sanduíche, R$ 15,00 (quinze reais) a unidade de cuca e R$ 6,00 (seis reais) a unidade de suco de frutas (1L);

8.2 – do documento fiscal:
8.2.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão pagas, a partir do 10° (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, através do Departamento Financeiro/Contábil do CIAPS (CONTRATANTE) após a apresentação pela contratada dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula quarta deste contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados e entregues no máximo até 05 (cinco) dias após o fornecimento do objeto.
8.2.1.1 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
8.2.1.2 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado em moeda nacional, mediante depósito na conta n° 63.546-4, agência n° 001, Banco do Brasil S.A., até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, e aceite da mesma, por parte CONTRATANTE

8.3 - Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede.

8.4 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Contrato será devolvida à Contratada, e nesse caso, o prazo previsto no item 8.3 será interrompido e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

8.4.1 - Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.4.2 A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº 480 de 12/12/2004 e alterações, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

8.5 - O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

8.5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

8.5.1.1 - O não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, serão corrigidos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado pela CONTRATANTE.
8.5.1.2 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES/SUPER SIMPLES deverá apresentar a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) 1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo para entrega dos coffee-breaks ou pelos

serviços de má qualidade e não refeitos pela Contratada;

2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento das quantidades previstas no presente contrato;

3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento total.

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
9.3 - A CONTRATADA autoriza desde já ao desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra (SC), para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais desejados.

Apiúna (SC), 06 de julho de 2018.

CONTRATANTE Paulo Roberto Weiss Presidente do CIAPS	CONTRATADA
Etinéia Berkembrock Ceruti Fiscal do Contrato	Camila Alessandra Costa Testemunha

Gustavo Pintarelli
Testemunha

CONDER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001.2018 - CADASTRO DE FORNECEDORES

Publicação Nº 1677178

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que estará recebendo, inscrições para fornecedores do Consórcio Público, conforme determina a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

I - DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente Edital é receber inscrições de fornecedores no cadastro de fornecedores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, para efeito de habilitação para qualquer modalidade de licitação e/ou contrato.

II - DA DOCUMENTAÇÃO:
2.1. Será exigido dos interessados para que comprovem a habilitação, os seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (de acordo com as exigências do Novo Código Civil);
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), se houver da sede da empresa proponente;
d) Alvará Sanitário (nos casos exigidos por Lei);
e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de Inscrição Estadual;
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
i) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
j) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

2.2. Os documentos listas no item 2.1 deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou autenticadas em cartório e ficaram arquivados junto ao Consórcio.

São Miguel do Oeste, 06 de julho de 2018.
Genésio Bressiani
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte